Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2194 | Quinta-feira - 16 de Fevereiro de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Anchieta 5
Anitápolis 7
Antônio Carlos 9
Arabutã 11
Arroio Trinta 17
Ascurra 18
Balneário Piçarras 19
Barra Bonita 22
Bela Vista do Toldo 24
Benedito Novo 28
Biguaçu 40
Blumenau 46
Bom Jesus do Oeste 48
Botuvera 53
Braço do Trombudo 55
Brunópolis 56
Brusque 57
Caçador 60
Camboriú 62
Campo Alegre 64
Campo Erê 81
Campos Novos 85
Canoinhas 87
Capinzal 250
Catanduvas 253
Caxambu do Sul 255
Celso Ramos 258
Chapadão do Lageado 259
Chapecó 262
Cocal do Sul 268
Concórdia 269
Cordilheira Alta 272
Coronel Freitas 275
Coronel Martins 280
Correia Pinto 283
Curitibanos 284
Dionisio Cerqueira 285
Ermo 304
Flor do Sertão 305
Forquilhinha 310
Fraiburgo 312
Galvão 317
Garopaba 318
Garuva 319
Gaspar 320
Guaraciaba 321
Guaramirim 322
Herval d'Oeste 328
Ibiam 338
Ibicaré 381
Ilhota 382
Imbituba 383
Indaial 387
Iomerê 392
Ipumirim 393
Iraceminha 395
Itá 416
Itapema 418
Itapiranga 419
Itapoá 421
Ituporanga 424
Jacinto Machado 425
Jaraguá do Sul 429
Joaçaba 440
Lacerdópolis 466
Lages 485
Laguna 486
Lajeado Grande 490
Lauro Muller 491
Leoberto Leal 493
Lindóia do Sul 495
Lontras 498
Maravilha 499
Marema 500
Massaranduba 501
Meleiro 506
Modelo 507
Morro da Fumaça 510
Navegantes 511
Nova Trento 521
Orleans 546
Otacílio Costa 549
Ouro Verde 552
Palhoça 553
Palma Sola 559
Palmitos 561
Paraíso 562
Passos Maia 565
Penha 566
Petrolândia 567
Pinheiro Preto 568
Planalto Alegre 571
Pomerode 572
Ponte Serrada 576
Porto União 578
Pouso Redondo 579
Princesa 580
Rio do Sul 581
Rio Fortuna 584
Romelândia 585
Santa Cecilia 589
Santa Helena 590
Santa Rosa de Lima 598
Santa Terezinha do Progresso 599
São Bento do Sul 601
São Bonifácio 602
São Cristóvão do Sul 604
São Domingos 605
São João Batista 609
São João do Oeste 610
São João do Sul 611
São Joaquim 612
São José 613
São Lourenço do Oeste 621
São Miguel da Boa Vista 624
São Pedro de Alcântara 625
Schroeder 626
Seara 629
Serra Alta 637
Sombrio 638
Sul Brasil 641
Tigrinhos 642
Tijucas 644
Timbé do Sul 647
Timbó 648
Três Barras 682
Treze Tílias 683
Tunápolis 687
União do Oeste 688
Urussanga 690
Vargeão 691
Vargem Bonita 692
Vidal Ramos 693
Videira 695
Xanxerê 700
Xaxim 702
Zortéa 703

Associações

AMFRI 704

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2017.02.16 14:47:38 -02'00'

Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina

Edição N° 2194 Quinta-feira - 16 de Fevereiro de 2017 Florianópolis/SC

Sumário

Consórcios

ARIS 705
CIGA 706
CIMVI 709
CIS/AMFRI 710
CIS/AMMVI 710
CIS/AMURES 711
CITMAR 712
CIGAMERIOS 713

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 23/2017

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 30/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 23/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA ARBITRAGEM (ARBITROS FEDERADOS E MESARIOS) DOS JOGOS DOS CAMPEONATOS INTERMUNICIPAIS DE FUTEBOL DE SALÃO PROMOVIDO PELA CME DE ABDON BATISTA.
TIPO :Menor preço por ITEM.
Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 03 de março de 2017 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br
Abdon Batista, SC, 15 de fevereiro de 2017
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 24/2017

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 31/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 24/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 25MPA PARA AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA.
TIPO :Menor preço por ITEM.
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 03 de março de 2017 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br
Abdon Batista, SC, 15 de fevereiro de 2017
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 25/2017

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 32/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 25/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AÇO CA-50 E CA-60 PARA AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA.
TIPO :Menor preço por ITEM.
Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 06 de março de 2017 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br
Abdon Batista, SC, 15 de fevereiro de 2017
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 26/2017

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 33/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 26/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS(HIDRAULICO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO) PARA USO NA AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA.
TIPO :Menor preço por ITEM.
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 06 de março de 2017 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br
Abdon Batista, SC, 15 de fevereiro de 2017
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 27/2017

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 36/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 27/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA ELABORAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR SERVIDA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.((Trata-se de licitação EXCLUSIVA para participação de Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art. 48 da Lei nº 123/06.)
TIPO :Menor preço por ITEM.
Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 02 de março de 2017 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br
Abdon Batista, SC, 15 de fevereiro de 2017
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 28/2017

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 37/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 28/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA CONSUMO NA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, (Trata-se de licitação EXCLUSIVA para participação de Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art. 48 da Lei nº 123/06.)
TIPO :Menor preço por ITEM.
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 07 de março de 2017 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br
Abdon Batista, SC, 15 de fevereiro de 2017
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 29/2017

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 38/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 29/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INFORMATIVO MUNICIPALEINSERÇÕES EM AM, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.
TIPO :Menor preço por ITEM.
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 02 de março de 2017 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br
Abdon Batista, SC, 15 de fevereiro de 2017
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS 02/2017

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 34/2017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 02/2017
Objeto: TOMADA DE PREÇOS PARA MÃO DE OBRA COMPLETA PARA CONCLUSÃO DA GARAGEM MUNICIPAL COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DESCRITOS NO ANEXO I DESSE EDITAL.
TIPO :Menor preço por ITEM.
Abertura da Sessão: 09:30hs. do dia 07 de março de 2017 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br
Abdon Batista, SC, 15 de fevereiro de 2017
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS 03/2017

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 35/2017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 03/2017
Objeto: TOMADA DE PREÇOS PARA MÃO DE OBRA DE FECHAMENTO DO PÁTIO DA GARAGEM MUNICIPAL, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL PARA TODOS OS FINS..
TIPO :Menor preço por ITEM.
Abertura da Sessão: 09:30hs. do dia 08 de março de 2017 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br
Abdon Batista, SC, 15 de fevereiro de 2017
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Anchieta

Prefeitura

PORTARIA Nº 92/2017

PORTARIA Nº. 92/2017
De, 14 de Fevereiro de 2017.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012,

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2016;

RESOLVE:

Nomear Professora de Educação Infantil,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Andreia Paula Fernandes, para exercer o cargo de Professora de Educação Infantil - ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VIII, no período de 14/02/2017 a 15/12/2017.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC
Em, 14 de Fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão

PORTARIA Nº 93/2017

PORTARIA nº. 93/2017
De, 14 de Fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar nº. 032/2011 – Estrutura Administrativa,

RESOLVE:

Nomear,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Camila Baronio, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei, a partir desta data.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 14 de Fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 94/2017

PORTARIA Nº. 94/2017
De, 14 de Fevereiro de 2017.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Complementares nº 032/2011 e 033/2011,

RESOLVE:

Transferir Servidora,

Art. 1º - Fica transferida a Servidora Pública Municipal senhora Zenaide Teles Guerini, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão, para exercer as funções inerente ao cargo junto à Secretaria Municipal da Assistência Social - FMAS, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei, a partir de 13/02/2017.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 14 de Fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 95/2017

PORTARIA Nº. 95/2017
De, 14 de Fevereiro de 2017.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012,

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2016;

RESOLVE:

Nomear Monitor Social de Música ACT,

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Geovani Fernando Klauck, para exercer o cargo de Monitor Social de Música - ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VIII, no período de 14/02/2017 à 15/12/2017.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC
Em, 14 de Fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão

Anitápolis

Prefeitura

002/2017-NOMEIA SERVIDOR

	ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Anitápolis GABINETE DO PREFEITO Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax: 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

PORTARIA Nº 002/2017

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nºs 623/05 de 01.07.2005, e pela Seção II, Art. 97, Inciso I da Lei Orgânica do Municipio de Anitápolis de 16.12.2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor ORLI AMANCIO FIDENCIO, para exercer o cargo de Provimento Efetivo em Comissão de Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças, criado pela Lei Municipal nº 623/2005, de 01.07.2005, anexo IV, DAS – 02 com remuneração da Lei Municipal nº 908/2016 de 23.06.16 no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos Reais) mensal, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 02 de janeiro de 2017.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

003/2017-SUSPENDA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÕES

PORTARIA Nº 003/2017

SUSPENDE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÕES

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela seção II, inciso VIII, artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis, de 16 de dezembro de 2004.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica suspenso o pagamento de gratificações de funções aos servidores municipais constantes na relação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todos os atos que concederam as referidas gratificações e respectivos nomes.

Prefeitura Municipal de Anitápolis, 02 de janeiro de 2017.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

004/2017-NOMEIA SERVIDOR

	ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Anitápolis GABINETE DO PREFEITO Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax: 3256-0188 E-mail: prefeitura@aniaapolis.sc.gov.br

PORTARIA Nº 004/2017

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nºs 623/05 de 01.07.2005 e pela Seção II, Inciso VIII do Art. 97, da Lei Orgânica do Municipio de Anitápolis de 16.12.2004.
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado o senhor SANDRO STEFFENS JÚNIOR, para exercer o cargo de Provimento Efetivo em Comissão de Chefe de Controle e Patrimônio, com lotação na Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, criado pela Lei Municipal nº 623/2005, de 01.07.2005, anexo IV, DAS – 08, com remuneração de R$ 1.564,97 (Um mil quinhentos e sessenta e quatro Reais e noventa e sete centavos), a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anitápolis, 02 de janeiro de 2017.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

005/2017-DELEGA PODERES AO SECRETÁRIO DE AD.CONT.E FINANÇAS

PORTARIA Nº 005/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Anitápolis GABINETE DO PREFEITO CNPJ 82.892.332/0001-92 Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

DELEGA PODERES AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS.

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 6º, parágrafo único da Lei Municipal nº 808/2013 de 05.03.13 e Seção II, Inciso VIII do Art. 97 da Lei Orgânica Municipal de 16.12.04.

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegado ao atual Secretário de Administração, Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Anitápolis o ato de autorizar e assinar os Roteiros de Viagens para Diárias dos servidores municipais de Anitápolis.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 02 de janeiro de 2017.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

006/2017-NOMEIA SERVIDOR

	ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Anitápolis GABINETE DO PREFEITO Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax: 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

PORTARIA Nº 006/2017

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nºs 623/05 de 01.07.2005, 908/16 de 23.06.2016 e pela Seção II, Inciso I do Art. 97,da Lei Orgânica do Municipio de Anitápolis de 16.12.2004.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado o senhor ROGÉRIO HASSE, para exercer o cargo de Provimento Efetivo em Comissão de Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, criado pela Lei Municipal nº 623/2005, de 01.07.2005, anexo IV, DAS – 02 com remuneração da Lei Municipal nº 908/2016 de 23.06.16 em especial ao Art. 2º, parágrafo único, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil Reais) mensal, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anitápolis, 02 de janeiro de 2017.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

007/2017-SUSPENDA O PAGAMENTO DE INSABUBRIDADES A SERVIDORES

PORTARIA Nº 007/2017

SUSPENDE O PAGAMENTO DE INSALUBRIDADES A SERVIDORES

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela seção II, inciso VIII, artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis, de 16 de dezembro de 2004.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica suspenso o pagamento de Insalubridades aos servidores municipais constantes na relação anexa por não se adequarem ao Laudo Técnico emitido pela Empresa Clínica Médica Prevenção (Medicina do Trabalho) em abril/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anitápolis, 02 de janeiro de 2017.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 022/2017; Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2017; Tipo: Menor Preço Por Lote; Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para efetuar serviços de auditoria e consultoria para arrecadação do ICMS, exercício 2017, ano base 2016, para o índice de 2018. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 06 de março de 2017 as 14:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8621 ou (48) 3272-8618, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 15 de fevereiro de 2017.

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 023/2017; Modalidade: Pregão Presencial nº 017/2017; Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: Contratação de prestador serviços na área esportiva para Secretaria de Esportes do Município de Antônio Carlos/SC, nas modalidades: futebol de campo, handebol, futsal, e voleibol. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 07 de março de 2017 as 14:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8621 ou (48) 3272-8618, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 15 de fevereiro de 2017.

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 013/2017

DECRETO Nº 013/17 de 15 de Fevereiro de 2017

Abre crédito adicional -suplementar -originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001516/16 de 13 de Dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 171,36 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.01.10.301.0007.2.027-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 171,36

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 171,36

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Fevereiro de 2017.

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

LEI Nº 1517/2017

LEI Nº 1517/2017

Altera o número de vagas em cargos que especifica, constantes no Plano de Cargos e Vencimentos do Município de Antônio Carlos, bem como nas leis municipais n. 559/1992 e 941/2002, e da outras providências.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1° Para atender a crescente demanda de serviços a cargo do Poder Público Municipal ao longo dos anos, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar o número de vagas para os cargos abaixo enumerados, continuando as atribuições e os vencimentos correspondentes aos respectivos cargos atualmente em vigor.

Cargo	Nº vaga permitida	Acréscimo	Total
Contador	01	01	02
Médico Pediatra 20 horas semanais	01	01	02

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Antônio Carlos, 14 de fevereiro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 099/2017

PORTARIA Nº 099/2017
Admite ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, RODRIGO NAU para o cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, a partir de 16 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 15 de fevereiro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 16 de fevereiro de 2017.

PORTARIA N 100/2017

PORTARIA Nº 100/2017
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/1992;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, por 40 dias, LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora MARIA GORETE DA SILVA ROSA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 40H, a partir de 10 de fevereiro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 15 de fevereiro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 16 de fevereiro de 2017.

Arabutã

Prefeitura

DECRETO 2024

Decreto nº 2024, de 14 de fevereiro de 2017.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLGUIN RICARDO METZ, Prefeito em exercício do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o exaurimento do prazo para a interposição de recursos em face do Resultado e da Classificação Final do Processo Seletivo nº. 001/2017, conforme dispõe Edital;

Considerando a regularidade das publicações, a garantia de prazos e de meios para a interposição de recursos administrativos, em todas as fases do Processo Seletivo nº. 001/2017; e

Considerando a regularidade do processo e dos procedimentos adotados na execução de todas as fases do Processo Seletivo nº. 001/2017 e no cumprimento de todas as normas do Edital e suas alterações, disciplinador da referida seleção pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado e a classificação final, em todos os cargos contemplados no Processo Seletivo nº. 001/2017, conforme consta dos quadros Anexo.

Arabutã - SC, 14 de Fevereiro de 2017.
Olguin Ricardo Metz
Prefeito em Exercício.

Glaucia Pottratz Responsável pelas Publicações	Registra-se e Publica-se. Em 14 de Fevereiro 2017

DECRETO 2024 ANEXO I

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2017
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Artes (ESTUDANDO) | Estudando Nível Superior						
POSIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Total Acertos	Nota Prova Escrita	Nota Títulos	Nota Final
1º	528747	Eliane Fatima Azeredo	10	3,50	1,210	4,710
2º	525329	Carina Da Silva Galelli	7	2,45	1,810	4,260
3º	529296	Gilceneia Gilneia Ost	9	3,15	0,800	3,950
4º	524759	Daniela Grün Haupt	8	2,80	0,595	3,395
5º	529655	Anelise Rosmari Heinrichs	5	1,75	0,300	2,050
Educação Física (ESTUDANDO) | Estudando Nível Superior						
POSIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Total Acertos	Nota Prova Escrita	Nota Títulos	Nota Final
1º	528815	Eliane Pecini	9	3,15	0,850	4,000
2º	532723	Andre Lauro Proinelli	10	3,50	0,150	3,650
3º	525404	Sandra Gugel	4	1,40	1,050	2,450

Educação Física (GRADUADO) | Graduação						
POSIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Total Acertos	Nota Prova Escrita	Nota Títulos	Nota Final
1º	524676	Gabriela Luiza Schrammel Hollerwerger	9	3,15	2,095	5,245
2º	524540	Dilvana Aparecida Urbanski Scortegagna	8	2,80	2,145	4,945
3º	526008	Daniela Tereza Paludo Gugel	7	2,45	2,385	4,835
4º	525446	Jonatan Da Campo	7	2,45	2,340	4,790
5º	535188	Marlon Tadeu Tiemann	5	1,75	2,005	3,755
6º	533369	Francieli Presotto	5	1,75	1,690	3,440
7º	527168	Silvane Petzinger	6	2,10	1,200	3,300
8º	534875	Cedric Felix Rossini	7	2,45	0,500	2,950
9º	528125	Leonice Marcia Braatz Wildner	6	2,10	0,800	2,900
10º	526131	Ariela Fantin Cavalli	7	2,45	0,000	2,450
Educação Infantil e Series Iniciais (ESTUDANDO) | Estudando Nível Superior						
POSIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Total Acertos	Nota Prova Escrita	Nota Títulos	Nota Final
1º	533913	Katia Franciele Zummach Skolaude	9	3,15	0,855	4,005
2º	536061	Deborah Luiza Baller Etges	8	2,80	0	2,800
3º	531535	Luana Aparecida Calvi	5	1,75	0,300	2,050
Educação Infantil e Series Iniciais (GRADUADO) | Graduação						
POSIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Total Acertos	Nota Prova Escrita	Nota Títulos	Nota Final
1º	526311	Lais Simon	12	4,20	2,355	6,555
2º	530478	Nelsi Wedig	11	3,85	2,510	6,360
3º	529067	Tatiane Panissi	11	3,85	2,090	5,940
4º	524815	Ederli Carla Rauschkolb Weber	10	3,50	2,405	5,905
5º	529991	Loiva Wildner Amend	9	3,15	2,580	5,730
6º	528507	Charlise Gisele Deuner Dannenhauer	9	3,15	2,295	5,445
7º	529350	Taise Daiane Fuchs Wentz	8	2,80	2,335	5,135
8º	534017	Sara Patricia Berner Pereira	8	2,80	2,315	5,115
9º	533395	Juciane Raimundi	8	2,80	2,315	5,115
10º	532976	Beatriz Taiane Wermeier Bauer	8	2,80	2,255	5,055
11º	525137	Michele Jaqueline Weirich Kussler	7	2,45	2,550	5,000
12º	525852	Raquel Evangelista	8	2,80	1,950	4,750
13º	531461	Denise Regina Lutz	6	2,10	2,470	4,570
14º	527137	Janiele Betina Bogoni Schwarz	6	2,10	2,090	4,190

15º	527191	Karina Rubia Simao Wommer	4	1,40	2,705	4,105
16º	531847	Adriane Marisa Wille	8	2,80	1,295	4,095
17º	525402	Daniela Rosana Kochenborger	5	1,75	2,295	4,045
18º	528741	Eliane Fatima Azeredo	7	2,45	1,560	4,010
19º	534203	Daiane Cristieli Lawrenz Dias	10	3,50	0,500	4,000
20º	525614	Cleia Bonassi Metz	6	2,10	1,770	3,870
21º	525333	Carina Da Silva Galelli	4	1,40	2,310	3,710
22º	531960	Beatriz Cristina Kiekow De Oliveira	8	2,80	0,850	3,650
23º	528674	Tatiane Heinrichs	6	2,10	1,500	3,600
24º	531040	Jordana Elisa Tibolla	7	2,45	1,045	3,495
25º	529064	Cristiane Agnolin	7	2,45	0,975	3,425
26º	532400	Noemi Teles Da Rocha	2	0,70	2,100	2,800
27º	525745	Cirlei Da Silveira	7	2,45	0,300	2,750
28º	528890	Soleidi Verruck Canal	3	1,05	1,365	2,415
29º	531376	Elaine Figueira Schneider	4	1,40	0,770	2,170
30º	529646	Adriana Maria Schuck Mandrik	5	1,75	0	1,750

Enfermeiro | Graduação

POSIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Total Acertos	Nota Prova Escrita	Nota Títulos	Nota Final
1º	530712	Camilla Paula Olchovi	15	5,25	0,500	5,750
2º	526276	Suelin Renner	14	4,90	0,500	5,400
3º	535585	Danieli Gehlen	14	4,90	0,500	5,400
4º	536256	Bruna Carlim Franciscon	13	4,55	0	4,550
5º	524541	Carina Queli Secco Fontana	12	4,20	0	4,200
6º	530271	Magda Fantin	11	3,85	0	3,850
7º	525680	Aparecida Petronilha Da Silva Ferreira	10	3,50	0	3,500
8º	528235	Denise Paludo	10	3,50	0	3,500

Informática (GRADUAÇÃO) | Graduação

POSIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Total Acertos	Nota Prova Escrita	Nota Títulos	Nota Final
1º	524647	Lucas Eduardo Zamarki	10	3,50	1,255	4,755
2º	526296	Edian Mateus Zuhl	7	2,45	0,675	3,125

Agente de Creche | Ensino Médio

POSIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Total Acertos	Nota Prova Escrita	Nota Títulos	Nota Final
1º	532975	Beatriz Taiane Wermeier Bauer	15	5,25	2,255	7,505

2º	529066	Tatiane Panissi	14	4,90	2,050	6,950
3º	527936	Larissa Teles Da Rocha Knecht	14	4,90	1,950	6,850
4º	531959	Beatriz Cristina Kiekow De Oliveira	14	4,90	1,940	6,840
5º	524785	Daniela Rosana Kochenborger	13	4,55	2,200	6,750
6º	526490	Naiza Elizete Haefliger	16	5,60	1,125	6,725
7º	535271	Anelise Tatiane Usinger Lermen	14	4,90	1,700	6,600
8º	533688	Cristiele Schoulten	12	4,20	2,280	6,480
9º	535741	Cheila Felipe Chiella	17	5,95	0,500	6,450
10º	524722	Camila Cristina Nespolo Schwarz	16	5,60	0,765	6,365
11º	528889	Soleidi Verruck Canal	11	3,85	2	5,850
12º	526567	Danieli Florinda Vortmann	13	4,55	1,145	5,695
13º	529416	Luana Vanessa Noronha	15	5,25	0,315	5,565
14º	531600	Tainara Schimmelpfennig	13	4,55	0,795	5,345
15º	528826	Maira Raquel Schneider	14	4,90	0	4,900
16º	530170	Dagmara Tiemann Schwarz	11	3,85	1,050	4,900
17º	524802	Vinicius Rogerio Lazzarotti	13	4,55	0,200	4,750
18º	524995	Danieli Alves Borges	12	4,20	0,530	4,730
19º	525229	Darlene Buth	11	3,85	0,855	4,705
20º	526069	Caroline Drumm	11	3,85	0,790	4,640
21º	525744	Cirlei Da Silveira	12	4,20	0,355	4,555
22º	527433	Ana Caroline Patzlaff	13	4,55	0	4,550
23º	524861	Fabiele Baller	13	4,55	0	4,550
24º	528465	Vitória Kiekow de Oliveira	12	4,20	0,200	4,400
25º	530677	Marcieli Usinger Arend	9	3,15	0,725	3,875
26º	533723	Fernanda Evelin Farias Vaszczuck	11	3,85	0	3,850
27º	533918	Giovana Marchioro	10	3,50	0	3,500
28º	532404	Valmi Nied Benelli	7	2,45	0	2,450
29º	529382	Andressa Nogueira	7	2,45	0	2,450
Auxiliar de Sala | Ensino Médio						
POSIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Total Acertos	Nota Prova Escrita	Nota Títulos	Nota Final
1º	527937	Larissa Teles Da Rocha Knecht	13	4,55	1,950	6,500
2º	528506	Charlise Gisele Deuner Dannenhauer	12	4,20	2,200	6,400
3º	526491	Naiza Elizete Haefliger	15	5,25	1,125	6,375
4º	535272	Anelise Tatiane Usinger Lermen	13	4,55	1,700	6,250
5º	535742	Cheila Felipe Chiella	16	5,60	0,500	6,100
6º	531846	Adriane Marisa Wille	11	3,85	2,240	6,090

7º	526568	Danieli Florinda Vortmann	13	4,55	1,145	5,695
8º	533912	Katia Franciele Zummach Skolaude	13	4,55	1,075	5,625
9º	535520	Michele Jaqueline Weirich Kussler	9	3,15	2,200	5,350
10º	525033	Camila Cristina Nespolo Schwarz	13	4,55	0,765	5,315
11º	531601	Tainara Schimmelpfennig	12	4,20	0,795	4,995
12º	531039	Jordana Elisa Tibolla	8	2,80	2,195	4,995
13º	529417	Luana Vanessa Noronha	13	4,55	0,315	4,865
14º	531886	Daiane Cristina Urbanski	12	4,20	0,300	4,500
15º	526070	Caroline Drumm	10	3,50	0,790	4,290
16º	525846	Jaine Maria Albiero	9	3,15	1,140	4,290
17º	524899	Caroline Cristine Kussler	9	3,15	1,055	4,205
18º	530173	Dagmara Tiemann Schwarz	9	3,15	1,050	4,200
19º	528466	Vitória Kiekow de Oliveira	11	3,85	0,200	4,050
20º	529295	Gilceneia Gilneia Ost	9	3,15	0,750	3,900
21º	527434	Ana Caroline Patzlaff	11	3,85	0	3,850
22º	525566	Fabiele Baller	11	3,85	0	3,850
23º	535529	Rosecler Hann Pilger	10	3,50	0,200	3,700
24º	534768	Aline Goldmeyer	10	3,50	0,200	3,700
25º	530687	Marcieli Usinger Arend	8	2,80	0,725	3,525
26º	525230	Darlene Buth	7	2,45	0,855	3,305
27º	524996	Danieli Alves Borges	7	2,45	0,550	3,000
28º	535590	Tainara Fernanda Dal Vesco	7	2,45	0	2,450
29º	533724	Fernanda Evelin Farias Vaszczuck	7	2,45	0	2,450
30º	529654	Anelise Rosmari Heinrichs	6	2,10	0,300	2,400
31º	529634	Patricia Wiltgen	6	2,10	0	2,100
32º	529383	Andressa Nogueira	6	2,10	0	2,100

Arabutã - SC, 14 de Fevereiro de 2017.
Olguin Ricardo Metz
Prefeito em Exercício

DECRETO 2025

Decreto nº 2025, de 15 de FEVEREIRO de 2017.
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Olguin Ricardo Metz, Prefeito em Exercício do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO-SE que as repartições públicas Estaduais e Federais, utilizando das prerrogativas inerentes ao ponto facultativo, não terão expediente no dia em que se comemora o Carnaval,

CONSIDERANDO-SE, ainda, que o ponto facultativo no dia citado, além de não impor nenhum prejuízo nos negócios do município, proporciona redução no custeio da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterado o anexo do decreto nº 2014, acrescentando como ponto facultativo o dia 28 de Fevereiro, passando a vigorar com a redação apresentada.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do decreto nº2014

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Olguin Ricardo Metz
Prefeito em Exercício

Glaucia Pottratz Responsável pelas Publicações	Registra-se e Publica-se. Em 15 de Fevereiro 2017

CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS

Data	Dia da semana	Evento	Natureza
06/02/2017	Segunda-feira	Kerb Fest	Ponto Facultativo
08/02/2017	Quarta -feira	Kerb Fest	Ponto Facultativo no período matutino
28/02/2017	Terça-Feira	Carnaval	Ponto Facultativo
31/03/2016	Sexta-feira	Dia do Município	Feriado Municipal
14/04/2016	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
21/04/2016	Sexta-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
15/06/2017	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Nacional
16/06/2017	Sexta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo
25/07/2017	Terça-feira	Dia do Colono e do Motorista	Feriado Municipal
07/09/2017	Quinta-feira	Sete de Setembro	Feriado Nacional
08/09/2017	Sexta-feira	Sete de Setembro	Ponto Facultativo
12/10/2017	Quinta-feira	N. Senhora Aparecida	Feriado Nacional
31/10/2017	Terça-feira	Dia da Reforma	Feriado Municipal
02/11/2017	Quinta-feira	Finados	Feriado Nacional
15/11/2017	Quarta-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
25/12/2017	Segunda-feira	Natal	Feriado Nacional

PORTARIA 157/2017

PORTARIA Nº 157/2017
NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Olguin Ricardo Metz, Prefeito em Exercício de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 15 de fevereiro de 2017, com base na Lei Complementar nº 123 de 01 de março de 2013, conforme anexo I "D", UDO WERMEIER, inscrito no CPF-MF sob nº 550.727.049-04, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Transportes.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 14 de fevereiro de 2017.
OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2017 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE OFICINEIROS DO CRAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº 0009/2017
Tipo: Menor Preço Unitário (Mensal).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE OFICINEIROS DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE MARÇO A NOVEMBRO DE 2017, NO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.
Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Entrega dos Envelopes: Até às 09h:00 do dia 02/03/2017.
Abertura dos Envelopes: Às 09h:30m do dia 02/03/2017.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: licitacoes@arroiotrinta.sc.gov.br., compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 14 de fevereiro de 2017.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal de Arroio Trinta

Ascurra

Prefeitura

ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO N. 4/2017 (PRIMEIRA ATA)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

CREDENCIAMENTO N. 00004/2017

Às 11 horas de 1/2/2017, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA (SC), reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, nomeada pelo decreto nº 5667 de 2017. Verificou-se que foram recebidos envelopes para este credenciamento das seguintes empresas:

MERCADO PINHO LTDA ME
SUPERMERCADO BUZZI LTDA

Após serem analisados os documentos de cada empresa, constatou-se que o participante MERCADO PINHO LTDA ME não apresentou as certidões de regularidade referente à UNIÃO/INSS e Estadual, sendo então comunicado o representante legal da empresa para apresentação das certidões faltantes para a realização do credenciamento.

A empresa SUPERMERCADO BUZZI LTDA apresentou toda a documentação regularizada conforme indica o edital, estando credenciada para fornecer os serviços previstos no edital.

Nada mais havendo a tratar apos ser lida e aprovada será assinada e encerrada a presente ata.

Ascurra, 1º de fevereiro de 2017.
ANTONIO J.A.V. JUNIOR
PRESIDENTE

THADEU BADALOTTI
SECRETARIO

SOLANGE MARIA LOURENÇO
MEMBRO

ELIOSMAR DE MOURA
MEMBRO

SEGUNDA ATA PREGÃO PRESENCIAL N. 7/2017

SEGUNDA ATA
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 000007/2017

Às 10 horas do dia 15/02/2017 na Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de ASCURRA, Sr. THADEU BADALOTTI, e os membros da equipe de apoio SOLANGE MARIA LOURENÇO, ANTONIO JAIME VENDRAMI ANDREANI JUNIOR e ELAINE GRACIELA DALCEGIO COELHO, designados no Decreto nº 5668/17, com a finalidade de verificar se as pendências da ata de abertura do pregão 7/2017 foram sanadas.

No dia 8/2/2017 foi solicitado que a empresa GTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA provasse a viabilidade dos preços propostos para os itens 1 e 2 do edital de pregão n. 7/2017, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias corridos para que a mesma apresentasse as justificativas, para fins de comprovação da exequibilidade de seus preços.

A empresa MABAPAV protocolou tempestivamente em 10/2/2017 recurso administrativo contra a desclassificação de sua empresa na fase documental. Em 13/2/2017 o pregoeiro se manifestou pela improcedência do recurso.

Ainda em 13/2/2017, a empresa GTA Prestadora de Serviços LTDA apresentou em tempo as planilhas demonstrativas de custos para execução de reforma de calçamento para ambos os itens da licitação em comento, sendo estes documentos encaminhados para o Engenheiro Civil do Município analisar. De acordo com o Engenheiro Sr. Eliosmar de Moura, os preços estão de fato baixos, mas são preços exequíveis e que poderiam ser aceitos.

Após analisar cuidadosamente as propostas e os teceres do engenheiro civil, o pregoeiro, com o que lhe é previsto no inciso XI do art. 4º da Lei 10.520/02, decidiu por fim aceita-las. Fica nesta data adjudicado o objeto a empresa GTA Prestadora de Serviços LTDA.

O processo será encaminhado para homologação pela autoridade superior.

Pregoeiro
THADEU BADALOTTI

Equipe de Apoio
SOLANGE MARIA LOURENÇO
ELAINE G. D. COELHO
ANTONIO J.A.V. JUNIOR

Balneário Piçarras

Prefeitura

ADITIVO 01/201 AO CONTRATO 03/2016 FMAS

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADITIVO Nº 01/2017 de 10/02/2017
CONTRATO Nº003/2016/FMAS
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2016/FMAS
MODALIDADE Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 002/2016

O objeto deste caracteriza-se pela obrigação da CONTRATADA, em locar imóvel, com área de aproximadamente 148,00m², localizado na Avenida Emanuel Pinto, nº 595, Bairro Centro, Município de Balneário Piçarras, para funcionamento das atividades do Centro de Referência em Assistência Social- CRAS. Conforme solicitação e justifica constantes no Ofício nº 012/2017/SMAS/PMBP, fica prorrogado a vigência do presente contrato, passando a vigorar até o 19 de fevereiro de 2018. O valor da locação para o período de contratação é de R$ 20.306,88 (vinte mil, trezentos e seis reais e oitenta e oito centavos), composto por parcelas mensais de R$1.692,24 (mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos), conforme cálculo anexo de correção de perdas.

MARISA FIGUEREDO MOURA
Balneário Piçarras(SC), 10 de fevereiro de 2017.
ANA PAULA RIBEIRO STIEBLER – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ADITIVO 01/2017 DO CONTRATO 023/2016 PMBP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO E HABILITAÇÃO
ADITIVO Nº 01/2017 DE 16/02/2017
CONTRATO Nº 23/2016-PMBP DE 16/06/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2016-PMBP
CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 02/2016

O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DA RUA ALTAIR DE SOUZA NO BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto e demais Anexos deste Edital, mediante o regime de empreitada por preço global do lote 1. Nos termos da Solicitação e Memorando nº 038/2017 – Planejamento, fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato em 60 (sessenta) dias, passando a vigorar até o dia 16 de abril de 2017. Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

MULTIPLOS SERVIÇOS DE OBRAS LTDA
Balneário Piçarras (SC), 16 de fevereiro de 2017
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

ADITIVO 02/2017 DO CONTRATO 33/2016 PMBP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO E HABILITAÇÃO
TERMO ADITIVO 002/2017 DE 09/02/2017
CONTRATO Nº 33/2016-PMBP DE 12/08/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2016-PMBP
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 005/2016

O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 027/2016 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 005/2016-PMBP, e tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obras e serviços de Drenagem Pluvial, Sinalização, Pavimentação com Paver e Lajotas Sextavada na Rua 5300 - Antônio João Batista, 5150 - Rua Souza, 5161 - Rua das Tulipas e 5170 - Rua das Dálias, conforme documentos anexos ao Processo, em diversos locais do Município de Balneário Piçarras, em estrita observância aos Memoriais, Planilhas e Projetos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, documentos anexos ao Processo. Conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável através do memorando 030/2017 - Planejamento, fica prorrogado o Prazo do presente contrato, passando a viger até o dia 9 de abril de 2017.

LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS LTDA ME
Balneário Piçarras(SC), 9 de fevereiro de 2017.
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

PORTARIA 119/2017

PORTARIA N.º 119/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90 inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e por estar de acordo com o art. 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal (com redação dada pela EC 41/2003), e em conformidade com os Artigos 71 da Lei Complementar nº 331/2013,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder PENSÃO POR MORTE, ao dependente do servidor INACIO CESAR PEREIRA, matricula 156, CPF sob nº. 495.567.389-91 falecido em 31/01/2017.

Art. 2 O valor total dos proventos de pensão será pago na proporção de 100% (cem por cento) cota vitalícia ao dependente/cônjuge Sra. Janete Zeferino Pereira, CPF sob nº. 032.032.839-21.

Art. 3 Os efeitos desta Portaria retroagem a data do falecimento do servidor, em 31 de janeiro de 2017.

Art. 4 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 07 de fevereiro de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e publicada no publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 122/2017
PORTARIA N.º 122/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o cargo em comissão de CHEFE ENSINO FUNDAMENTAL II E INCLUSÃO, com as atribuições pertinentes a Secretaria Municipal de Educação, o Senhor ALEXANDRE SEIFERT, brasileiro, maior, portador do CPF nº 864.461.859-87, e inscrição na CI nº. 3055885 SSP/SC, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 07 de fevereiro de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 124/2017
PORTARIA N.º 124/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o cargo em comissão de CHEFE DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FROTA, com as atribuições pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde, a Senhora JOSIANE BENILDE ROCHA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 060.695.989-03, CI nº. 5.101.406 SESPDC/SC, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 13 de fevereiro de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 125/2017
PORTARIA N.º 125/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito do Municipal de Balneário Piçarras/SC, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 100 a 103, da Lei Complementar nº. 079/2004 de 26/11/2004 e considerando o requerimento, RESOLVE, deferir o pedido de LICENÇA PRÊMIO, formulado pelo Servidor Sr. VILMAR DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº 660.263.779-72, C.I nº 2/R-2271554 SSP/SC, matrícula nº 073, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta com carga horária 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao decênio 26/11/2004 A 26/11/2014, com o prazo de (90) noventa dias consecutivos pelo período de 01/03/2017 a 29/05/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneárias Piçarras (SC), 13 de fevereiro de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 126/2017
PORTARIA N.º 126/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito do Municipal de Balneário Piçarras/SC, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 100 a 103, da Lei Complementar nº. 079/2004 de 26/11/2004 e considerando o requerimento, RESOLVE, deferir o pedido de LICENÇA PRÊMIO, formulado pelo Servidor Sr. WALMOR GAZANIGA, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº 604.943.109-44, C.I nº 4/R- 1209487 SSP/SC, matrícula nº 113, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação a com carga horária 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao decênio 26/11/2004 A 26/11/2014, com o prazo de (90) noventa dias consecutivos pelo período de 08/03/2017 a 05/06/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneárias Piçarras (SC), 13 de fevereiro de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 127/2017
PORTARIA N.º 127/2017

REVOGA A portaria 099/2014, que CONCEDE a CEDÊNCIA a Servidora Municipal para exercer o cargo em comissão no Município de Penha.
LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº. 099/2014, que concede a CEDÊNCIA a Servidora Municipal MARA REGINA DE BORBA, brasileira, portadora do RG sob nº. 3.778059 e inscrita no CPF sob nº. 036.747.199-08, residente e domiciliada no município de Penha/SC, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Miriam Geny Friedrisen, nos termos do art. 44 a 47 da Lei Complementar nº099/2015, para exercer o cargo em comissão no

Município de Penha, como Secretária Escolar no EJA/UD, no período vespertino, que corresponde a 20hrs semanais, sem ônus para o município. Retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2017.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneárias Piçarras (SC), 13 de fevereiro de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº. 921/2017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO Nº. 921/2017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
Dispõe sobre a nomeação da comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 735/2015 de 12/06/2015 do município de Barra Bonita, e dá outras providências.

MOACIR PIROCA, Prefeito de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 735/2015 de 12/06/2015 no cumprimento ao que dispõe o art. nº 07 da referida Lei,

Decreta:
Art.1º - Nomear Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

I. Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Jéssica Bergmann
Suplente: Marli Teresinha Caus de Luca

II. Representante do Conselho Municipal de Educação - CME
Titular: Sirley Maria Zanin Trevisan
Suplente: Inez Lazarotto

III.Representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores
Titular: André Pavanatto
Suplente: Ivo Araldi

IV. Representante do Fórum Municipal de Educação
Titular: Jézica Guaragni
Suplente: Sirlei Castamann

Art.2º☐ São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação:
I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
II. Apropriar ☐ se do Plano Municipal de Educação;
III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
IV.Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na ficha de monitoramento;
V.Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas
no plano,a cada ano;
VI.Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
VII.Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo,
Conselhos Municipais;
VIII.Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art.3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Barra Bonita, 15 de fevereiro de 2017.
MOACIR PIROCA
PREFEITO MUNICPAL

PORTARIA N.º 065, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017. "ADMITE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIA

PORTARIA N.º 065, de 15 de fevereiro de 2017.

"Admite servidora e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

Admitir;

Art. 1º - Em caráter temporário a senhora, Hideko Yamashita Obo, CPF nº570.219.379-20, para ocupar o cargo de Professor, Anexo II, Grupo I, nível II, do Quadro de Pessoal do Magistério, e lotação no Órgão Central da Administração, com jornada de trabalho de 10 horas semanais, para atuar na disciplina de Artes, em substituição a servidora Márcia Fiameti, pelo período de 15 de fevereiro de 2017 até a homologação final do Processo seletivo edital 001/2017, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 15 de fevereiro de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA Nº 064 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 064 de 15 de fevereiro de 2017.

"Nomeia a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME."

MOACIR PIROCA, Prefeito de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Equipe Técnica Para Monitoramento e Avaliação

do Plano Municipal de Educação – PME do município de Barra Bonita/SC, responsável por subsidiar a Comissão Coordenadora em todo o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (Lei nº 735/2015 de 12/06/2015), decênio 2015-2025.

Art. 2º. São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME:

I- Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais relativos à educação em âmbito municipal;
II- Relacionar metas e estratégias de forma cronológica;
III- Analisar os relatórios anuais de monitoramento;
IV- Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;
V- Elaborar a Versão Preliminar e do Plano Municipal de Educação e encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação para análise e validação;
VI- Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação e Comissão Coordenadora do PME entender;
VII- Verificar previsões orçamentárias;
VIII- Verificar prazos e o período de avaliação (bianual);
IX- Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;
X- Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir a meta.

Art. 3º. Nomear, para compor a Equipe Técnica de que trata a presente portaria, os seguintes membros:

Jézica Guaragni – Ocupante do Cargo de professora;
Jéssica Bergmann- Ocupante do cargo de auxiliar administrativo;
Marli Teresinha Caus de Luca - Ocupante do Cargo de professora;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barra Bonita (SC), em 15 de fevereiro de 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº. 01/2017 – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BARRA BONITA – SC

Resolução nº. 01/2017 – CMAS

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, de Barra Bonita – SC.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 017/97, de 17de fevereiro de 1997, alterada p/ Lei nº 279/01 e Lei 304/02, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Barra Bonita – CMAS, de conformidade ao Decreto nº. 906, de 18/01/2017:

Considerando a deliberação da Reunião Plenária Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2017, conforme ata 135/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de 2016, deste município de Barra Bonita – SC, considerando, através da avaliação da gestão, que esta foi executada de forma contínua e com qualidade, e a utilização dos gastos de forma regular.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita (SC), 14 de fevereiro de 2017.
NATALINA OLDONI FAVRETTO
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 02/2017 – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BARRA BONITA – SC

Resolução nº. 02/2017 – CMAS

Dispõe sobre o Plano de Ação e Aplicação do saldo dos recursos financeiros do ano de 2016 reprogramados para o exercício de 2017, referente ao cofinanciamento entre o FNAS e do FEAS ao FMAS do município de Barra Bonita - SC.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 017/97, de 17de fevereiro de 1997, alterada p/ Lei nº 279/01 e Lei 304/02, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Barra Bonita – CMAS, de conformidade ao Decreto nº. 906, de 18/01/2017:

Considerando a deliberação da Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 14 de fevereiro de 2017, conforme ata 135/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do saldo dos recursos financeiros do ano de 2016 reprogramados para o exercício de 2017, através do cofinanciamento entre o FNAS e o FMAS do município de Barra Bonita – SC, referente ao Bloco Proteção Social Básica – PSB; Bloco Gestão do Sistema Único de Assistência Social - GSUAS e do Bloco Gestão Bolsa Família – GBF.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do saldo dos recursos financeiros do ano de 2016 reprogramados para o exercício de 2017, através do cofinanciamento entre o FEAS e o FMAS do município de Barra Bonita – SC, referente a Proteção Social Básica conta custeio e conta investimento.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita (SC), 14 de fevereiro de 2017.
NATALINA OLDONI FAVRETTO
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

PORTARIAS 409-429

PORTARIA Nº. 409/2017 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. NOMEAR SILVIA COLAÇO SCHIESSL, para exercer o cargo de Provimento em Comissão e Confiança de Diretora de Estabelecimento de Ensino, no Centro de Educação Infantil Raios de Sol, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-2, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 08 de fevereiro de 2017
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, em 08 de fevereiro de 2017.

DAIANE DE SOUZA GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DEPLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

PORTARIA Nº. 410/2017 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. NOMEAR JOÃO FRANCISCO SPINTZNER, para exercer o cargo de Provimento em Comissão e Confiança de Diretor de Estabelecimento de Ensino, no Núcleo Escolar Municipal João Pedro Alberti, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-2, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 08 de fevereiro de 2017
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, em 08 de fevereiro de 2017.

DAIANE DE SOUZA GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DEPLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

PORTARIA Nº. 411/2017 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. NOMEAR EMERSON KEITTO, investido no cargo Professor de Educação Física do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, para exercer o cargo de Provimento em Comissão e Confiança de Diretor de Estabelecimento de Ensino na Escola Municipal Terezinha Corrêa Agostinho, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com a remuneração do seu cargo efetivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 08 de fevereiro de 2017
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, em 08 de fevereiro de 2017.

DAIANE DE SOUZA GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DEPLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA nº. 412/2017 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 310 de 02 de janeiro de 2017, através da qual a servidora JÉSSICA ALBERTI foi nomeada para exercer o cargo de Provimento em Comissão e Confiança de Diretora de Gabinete.

Art. 2º. Nomeia JESSICA ALBERTI, investida no cargo Assistente Administrativo do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, para exercer o cargo de Provimento em Comissão e Confiança de Assessora de Contabilidade, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial ATS-1, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 09 de fevereiro.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário, especial as Portarias Nº 310/2017 de 02 de janeiro de 2017, a qual fica totalmente revogada.

Bela Vista do Toldo - SC, 08 de fevereiro de 2017
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, em 06 de fevereiro de 2017.

DAIANE DE SOUZA GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DEPLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA nº. 413/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora DANIELI REZENDE SAMPAIO SCHIESSL, investida no cargo de Merendeira do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação licença sem remuneração, em conformidade com a Lei nº 830/2012 de 08 de fevereiro de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 09 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 09 de fevereiro de 2017
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, em 09 de fevereiro de 2017.

DAIANE DE SOUZA GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DEPLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA nº. 413/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora DANIELI REZENDE SAMPAIO SCHIESSL, investida no cargo de Merendeira do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação licença sem remuneração, em conformidade com a Lei nº 830/2012 de 08 de fevereiro de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 09 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 09 de fevereiro de 2017
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, em 09 de fevereiro de 2017.

DAIANE DE SOUZA GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DEPLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA nº. 416/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso II, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. NOMEAR NATANEL PIRES, para exercer o cargo de Provimento em Comissão e Confiança de Diretor de Gabinete, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-2, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 13 de fevereiro de 2017
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 13 de fevereiro de 2017

DAIANE DE SOUZA GOMES
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA nº. 419/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso II, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. NOMEAR MIRIELI SCHIESSL, para exercer o cargo de Provimento em Comissão e Confiança de Coordenadora de Gabinete, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-4, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 13 de fevereiro de 2017
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 13 de fevereiro de 2017

DAIANE DE SOUZA GOMES
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº. 420/2017 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora ANA POLONISKI DOS SANTOS, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, referente ao período aquisitivo 31/07/2015 à 30/07/2016 a partir de 13/02/2017 à 14/03/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 14 de fevereiro 2017
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 14 de fevereiro de 2017

DAIANE DE SOUZA GOMES
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº. 421/2017 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora KARIN LIDIANE CASTILHO, investida no cargo de Auxiliar de Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 04/01/2016 à 03/01/2017 a partir de 13/02/2017 à 27/02/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 14 de fevereiro 2017
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 14 de fevereiro de 2017

DAIANE DE SOUZA GOMES
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº. 422/2017 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora AMANDA CASSIA PAUL, investida no cargo de Fisioterapeuta lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 28/12/2014 à 27/12/2015 a partir de 13/02/2017 à 27/02/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 14 de fevereiro 2017
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 14 de fevereiro de 2017

DAIANE DE SOUZA GOMES
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº. 423/2017 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora BERNADETE NENEVÊ WOIDELLA, investida no cargo de Auxiliar de Odontologia lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01/06/2015 à 31/05/2016 a partir de 06/02/2017 à 25/02/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 14 de fevereiro 2017
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 14 de fevereiro de 2017

DAIANE DE SOUZA GOMES
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº. 424/2017 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora CRISTIANE APARECIDA SOARES DE LIMA, investida no cargo de Técnica em Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 28/12/2014 à 27/12/2015 a partir de 13/02/2017 à 14/03/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 14 de fevereiro 2017
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 14 de fevereiro de 2017

DAIANE DE SOUZA GOMES
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº. 425/2017 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora LARISSA SCHAFASCHECK, investida no cargo de Fisioterapeuta lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 04/07/2014 à 03/07/2015 a partir de 01/02/2017 à 10/02/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 14 de fevereiro 2017
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 14 de fevereiro de 2017

DAIANE DE SOUZA GOMES
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº. 426/2017 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora MARCIA BETINA WEIMER, investida no cargo de Técnica em Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 28/12/2015 à 27/12/2016 a partir de 13/02/2017 à 27/02/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 14 de fevereiro 2017
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 14 de fevereiro de 2017

DAIANE DE SOUZA GOMES
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº. 427/2017 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora MAHARA SHIMONA SHIMOGUIRI, investida no cargo de Médica lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 12/08/2015 à 11/08/2016 a partir de 10/02/2017 à 24/02/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 14 de fevereiro 2017
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 14 de fevereiro de 2017

DAIANE DE SOUZA GOMES
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA nº. 428/2017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso II, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. NOMEAR CLEISON SCHIESSL, investido no cargo Assistente Administrativo Escolar do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, para exercer o cargo de Provimento em Comissão e Confiança de Coordenador de Defesa Civil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-3, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 15 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 15 de fevereiro de 2017
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 14 de fevereiro de 2017

DAIANE DE SOUZA GOMES
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº. 429/2017 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder a VIVIANE BAUER, investida no cargo de Monitora de Creche do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação no Centro de Educação Infantil Professor Delfino Corrêa da Maia, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 09/02/2017, de acordo com atestado médico entregue no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 15 de fevereiro de 2017
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 15 de fevereiro de 2017

DAIANE DE SOUZA GOMES
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Benedito Novo

Prefeitura

3º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2016

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2016
PREGÃO PRESENCIAL nº 62/2016

ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS DO SUS.
EMPRESA FORNECEDORA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ITEM E VALOR REGISTRADO: A empresa sagrou-se vencedora nos itens 8, 14, 15, 21 e 24, totalizando a quantia de R$ 9.751,23 (nove mil e setecentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos).
EMPRESA FORNECEDORA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ITEM E VALOR REGISTRADO: A empresa sagrou-se vencedora nos itens 1, 2, 3, 7, 12, 20 e 23, totalizando a quantia de R$ 12.626,00 (doze mil e seiscentos e vinte e seis reais).
EMPRESA FORNECEDORA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ITEM E VALOR REGISTRADO: A empresa sagrou-se vencedora nos itens 4, 10, 16 18, 19, 29, 30 e 31, totalizando a quantia de R$ 16.503,50 (dezesseis mil e quinhentos e três reais e cinquenta centavos)
EMPRESA FORNECEDORA: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ITEM E VALOR REGISTRADO: A empresa sagrou-se vencedora nos itens 6, 9, 11, 13, 17, 22, 25, 26 e 28, totalizando a quantia de R$ 10.894,00 (dez mil e oitocentos e noventa e quatro reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 24/08/2016 a 24/02/2017.
VALIDADE DA ATA: 6 meses
Benedito Novo (SC), 24 de agosto de 2016.
Jean Michel Grundmann - Prefeito

DECRETO Nº 009/2017 - REVOGA DECRETO Nº 032/2016

Decreto nº009/2017

REVOGA DECRETO 032/2016

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito Municipal de Benedito Novo, no uso das atribuições que lhe são conferidas e face ao disposto no Art. 12 da Lei Federal nº 6.766 de 19/12/1979, Lei Municipal nº 29 de 03/12/1963, artigos 16 a 20 e Lei Complementar nº 138/2016 – Institui a Revisão do Plano Diretor;

DECRETA:
Art. 1º – Fica Revogado o Decreto 032/2016 de 07 de abril de 2016, do desmembramento de terras de propriedade da Sra. EDELTRAUD LEWIN, inscrita no CPF sob o nº 196.734.859-68, com área total escriturada de 1.939,29m² (um mil, novecentos e trinta e nove metros e vinte e nove decímetros quadrados), sem benfeitorias, denominado como Lote nº 01, localizado na Rodovia Estadual SC – 477, lado ímpar Rua Ministro Luiz Galotti, distante a partir do ponto PP segue pelo lado ímpar da mesma 1.950,85m até a esquina desta com o lado par da Rua Jorge Becker, distrito de Barra São João, município de Benedito Novo/SC, devidamente registrado no 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó/SC sob a Matricula nº 6.376 do Livro 2.

Art. 2º – O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, 06 de fevereiro de 2017.
Jean Michel Grundmann
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezessete.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativo A

DECRETO Nº 010/2017 - DECRETA "PONTO FACULTATIVO"

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000 BENEDITO NOVO – SC FONE/FAX: (47) 3385-0487 CNPJ 83.102.780/0001-08	

DECRETO N° 010/2017, de 07 de fevereiro de 2017.
DECRETA "PONTO FACULTATIVO".

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, I, "l", e considerando os dias de Carnaval;

DECRETA:
Art. 1° - Fica decretado "ponto facultativo" ao serviço nas repartições públicas nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Excetuam-se deste Decreto os serviços considerados essenciais.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 07 de fevereiro de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Decreto n° 010/2017 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 07 de fevereiro de 2017.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

ABRE INSCRIÇÕES E DEFINE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE VAGAS PARA O QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES, PARA OS EMPREGOS PÚBLICOS DOS PROGRAMAS ESF E ACS E PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA DO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo/SC, torna pública a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para formação de CADASTRO DE RESERVA DE VAGAS do Quadro Permanente dos Servidores do Poder Executivo do Município de Benedito Novo, do Quadro de Empregos Públicos dos Programas Federais Estratégia de Saúde da Família (ESF) e Agentes Comunitários da Saúde (ACS) no Município de Benedito Novo, e para Programa de Estágio, que serão regidos pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente Edital, a serem contratados conforme a necessidade do município, em caráter temporário até a realização de concurso público ou até um ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme segue:

1 - DOS CARGOS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

1.1 - Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de reserva e para programa de estágio para as vagas descritas neste Edital.

1.2 - Os cargos/especialidades, a carga horária semanal, o número de vagas, a remuneração mensal e as exigências específicas a cada cargo, objeto deste Processo Seletivo Simplificado, encontram-se descritos nos Anexos I e II deste Edital.

1.3 - A escolaridade e os requisitos exigidos, conforme Anexo I e legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da admissão, após a convocação.

2 - DA DIVULGAÇÃO

2.1 - A divulgação oficial do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 será efetuada através de publicação na íntegra no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situado à Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, cidade de Benedito Novo/SC, no site oficial do Município www.beneditonovo.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina https://www.diariomunicipal.sc.gov.br.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - Para participar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital, que declara conhecer e concordar, bem como se compromete a conhecer quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos locais descritos no item 2.1 deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 - As inscrições serão efetuadas exclusivamente na sede da Prefeitura de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, nº 5070, bairro Centro, no período informado no Anexo IV deste edital.

3.3 - São de inteira responsabilidade do candidato os dados informados no ato da sua inscrição, bem como o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição cuja divulgação será feita nos locais descritos no item 2.1 deste Edital.

3.3.1 - Os dados informados na inscrição não poderão ser complementados ou alterados, salvo o endereço do candidato, cuja mudança deve ser comunicada via protocolo à Comissão do Processo Seletivo 001/2017, na Prefeitura Municipal de Benedito Novo, pelo próprio candidato.

3.4 - Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar:

3.4.1 - Fotocópia dos Documentos Pessoais (Carteira de Identidade e CPF). ATENÇÃO: NÃO SERÃO FOTOCOPIADOS DOCUMENTOS NA PREFEITURA

3.4.2 - A inscrição poderá ser efetuada por procuração, devendo o procurador, no ato da inscrição, entregar cópia do documento de identidade e CPF.

3.5 - Efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição.

3.6 - O candidato deverá ler completamente o edital, preencher total e corretamente a ficha, e fazer a opção pelo cargo para o qual pretende concorrer.

3.7 - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada à Rua Celso Ramos, nº 5.070, bairro Centro, cidade de Benedito Novo/SC de segundas-feiras, das 09h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min, e de terças às sextas-feiras, das 07h30min às 12h30min na Sala de Reuniões da Prefeitura, para preenchimento e entrega da documentação de inscrição.

3.8 - Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos do presente processo seletivo.

3.9 - A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.

3.10 - O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo por escrito no ato de inscrição, encaminhando o requerimento por escrito e protocolado para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017,

na Prefeitura Municipal de Benedito Novo, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

3.11 - A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, no ato da inscrição, e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.

3.12 - Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

3.13 - As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

3.14 - O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados nos locais descritos no item 2.1 deste Edital, com os nomes dos candidatos habilitados a fazer a prova escrita em ordem alfabética.

3.15 - Após a publicação das inscrições, o candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo para interpor recurso, que se dará por meio de requerimento protocolado para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

3.16 - A comissão, procederá a análise dos recursos e divulgará o resultado nos locais descritos no item 2.1 deste Edital, no prazo estabelecido no Anexo IV.

3.17 - Findo o prazo de recurso, as inscrições deferidas serão automaticamente homologadas, dando-se início ao processo de seleção.

4 - DA DATA E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1 - As provas para os cargos que trata este Edital serão realizadas na data prevista no Anexo IV, com início às 18h00min, sendo aplicadas nas dependências da Escola de Educação Básica Teófilo Nolasco de Almeida (EEBTNA), situada na Rua Celso Ramos, nº 4.686, bairro Centro, cidade de Benedito Novo/SC, com ampla divulgação nos meios especificados no item 2.1 deste Edital.

4.2 - O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de, 15 minutos do horário fixado, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto ou seu comprovante de inscrição.

4.3 - Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de provas.

4.4 - As provas terão a duração conjunta de 02 (duas) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.

4.5 - O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.

4.6 - Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

4.6.1 - Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato, filiação e assinatura.

4.6.2 - Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado;

4.6.3 - Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário de início estipulado;

4.6.4 - Prestar provas fora do horário estipulado ou espaço físico pré-determinados.

4.7 - Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao processo seletivo, em qualquer local de prova, durante a realização das provas.

4.8 - Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo esta em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital. O candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do processo seletivo.

4.9 - Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.

4.10 - Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consultas ou comunicações entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, pagers, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.

4.11 - Os telefones celulares, pagers e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

4.12 - Será também, eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações:

4.12.1 - Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;

4.12.2 - Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;

4.12.3 - Proceder de forma a tumultuar a realização das provas;

4.12.4 - Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;

4.12.5 - Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

4.12.6 - Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.

4.13 - Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.

4.13.1 - O cartão resposta deverá ser preenchido conforme o que segue:

Questão	Resposta			
1	X	B	C	D
2	A	X	C	D
3	A	B	X	D
4	A	B	C	X

4.13.2 - O candidato só deverá preencher uma escolha de resposta por questão, sendo as escolhas possíveis A B C D.

4.13.3 - Se o candidato marcar mais de uma escolha de resposta por questão, a questão referida será considerada como incorreta.

4.14 - Os últimos 3 (três) candidatos que permanecerem na sala deverão sair juntos no final da prova.

5 - DAS PROVAS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 - Para os cargos de que trata este Edital, exceto o de Estagiário, a avaliação deste Processo Seletivo Simplificado constará, somente, de prova escrita.

5.2 - A prova escrita terá 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, sendo 10 de Conhecimentos Específicos, 5 de Português, 5 de Matemática e 5 de Conhecimentos Gerais, distribuídas e avaliadas conforme tabela abaixo:

ÁREA DE CONCHECIMENTO	QUESTÕES	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
Conhecimentos Específicos	10	0,40	4,00
Português	5	0,40	2,00
Matemática	5	0,40	2,00
Conhecimentos Gerais	5	0,40	2,00
Total	25		10,00

5.2.1 - Para o candidato ser considerado aprovado, precisará acertar, pelo menos, 1 (uma) questão de Conhecimentos Específicos, 1 (uma) questão de Português, 1 (uma) questão de Matemática e 1 (uma) questão de Conhecimentos Gerais. Além disso, o candidato deve obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto do total do valor de pontuação da prova, ou seja, conseguirem nota total de valor 5,00 (cinco) ou superior.

5.3 - Para as vagas de Estagiário, de que trata este edital, a avaliação deste processo seletivo constará de prova escrita objetiva classificatória com 15 (quinze) questões de múltipla escolha, sendo 5 de Português, 5 de Matemática e 5 de Conhecimentos Gerais, distribuídas e avaliadas conforme tabela abaixo:

ÁREA DE CONCHECIMENTO	QUESTÕES	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
Português	5	0,60	3,00
Matemática	5	0,60	3,00
Conhecimentos Gerais	5	0,80	4,00
Total	15		10,00

5.3.1 - Para o candidato a estagiário ser considerado aprovado, precisará acertar, pelo menos, 1 (uma) questão de Português, 1 (uma) questão de Matemática e 1 (uma) questão de Conhecimentos Gerais. Além disso, o candidato deve obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto do total do valor de pontuação da prova, ou seja, conseguirem nota total de valor 5,00 (cinco) ou superior.

5.4 - Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados critérios de desempate, conforme a seguinte ordem:

5.4.1 - O candidato que tiver maior nota individual em Conhecimentos Específicos;

5.4.2 - O candidato que tiver maior nota individual em Português;

5.4.3 - O candidato que tiver maior nota individual em Matemática;

5.4.4 - O candidato que tiver maior nota individual em Conhecimentos Gerais;

5.4.5 - O candidato que tiver a maior idade;

5.5 - Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da inscrição, de acordo com o cargo para o qual se candidatou.

5.6 - Os conteúdos programáticos das provas escritas encontram-se no Anexo III deste Edital.

6 - DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

6.1 - O gabarito da prova escrita será divulgado conforme o Anexo IV deste Edital, nos locais descritos no item 2.1 deste Edital.

6.2 - Quanto ao gabarito divulgado, caberá pedido de recurso, desde que devidamente fundamentado, protocolado junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, no prazo conforme previsto no Anexo IV deste Edital.

6.3 - O recurso deverá ser protocolado junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, com as seguintes especificações:

- Nome do candidato;
- Número de inscrição;
- Número do documento de identidade;
- Cargo/Emprego para o qual se inscreveu;
- A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

6.4 - Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

6.5 - Não serão aceitos recursos encaminhados, via fax ou via eletrônica, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente.

6.6 - Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

6.7 - Os recursos inconsistentes serão indeferidos e os encaminhados fora dos prazos serão desconsiderados.

6.8 - Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

6.9 - As respostas dos recursos ficarão à disposição do candidato, que deverá retirá-la junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, na Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, nº 5070, bairro Centro, cidade de Benedito Novo/SC. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

6.10 - Se da análise do recurso resultar anulação das questões, os pontos referentes as mesmas serão atribuídas a todos os candidatos.

7 - DO RESULTADO

7.1 - A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada até a data prevista no Anexo IV deste Edital, através de publicação nos locais descritos no item 2.1 deste Edital.

7.2 - Quanto à classificação divulgada, caberá pedido de recurso, no estabelecido no Anexo IV deste Edital.

7.2.1 - Os recursos deverão conter também o endereço completo para correspondência, e serão dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, que decidirá sobre este no prazo previsto no Anexo IV.

7.3 - A resposta do recurso ficará à disposição do candidato, que poderá retirá-la junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

7.4 - Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial nos locais descritos no item 2.1 deste Edital.

7.5 - A Comissão, coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

8 - DAS VAGAS

8.1 - Os candidatos selecionados serão chamados individualmente, através de contato telefônico ou meio eletrônico, se houver, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

8.2 - Na convocação dos candidatos aprovados para assunção de vaga temporária, pela ordem de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, o mesmo poderá aceitar a vaga e assumir as funções após a apresentação dos documentos pertinentes e o registro de seu contrato, ou declinar da vaga por escrito.

8.3 - Não será permitida troca de vagas entre os candidatos.

9 - DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

9.1 - Para a contratação será necessário apresentar os requisitos exigidos para cada cargo e as cópias dos seguintes documentos:

- RG (Registro Geral – Carteira de Identidade);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Comprovante de Escolaridade (Registro no Órgão Regulamentador)
- Título de Eleitor e o Comprovante de Quitação Eleitoral da última eleição;
- Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
- Número da agência e da conta bancaria
- Comprovante de Residência; e
- Declaração de vacinação.

9.2 - Caso o candidato chamado para assumir o cargo não preencha os requisitos para a contratação, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, a Administração do Município de Benedito Novo convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

9.3 - Para todas as admissões é obrigatório o exame médico admissional. Os candidatos serão avaliados com os conceitos "Apto" ou "Inapto", sendo considerados aprovados para contratação os candidatos que obtiverem conceito "Apto".

9.4 – Os cargos integrantes deste Processo Seletivo com Reserva de Vaga, serão convocados dentro das necessidades, conforme surgirem novas vagas através de chamada individual dos candidatos, por ordem de classificação.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A homologação do Processo Seletivo se dará após o decurso do prazo recursal da classificação ou após o julgamento dos recursos recebidos, através de publicação nos locais descritos no item 2.1 deste Edital.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo simplificado.

11.1.1 - A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não cria o direito à contratação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

11.1.2 - Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo e contratados temporariamente para o cargo, ficarão submetidos ao Regime Celetista e ao Regime Geral de Previdência Social, bem como, no que couber, à Lei Complementar Municipal nº 004/1995 e suas alterações.

11.2 - Durante a vigência deste Edital o candidato classificado deverá manter seu endereço e número telefônico devidamente atualizado, protocolando comunicação das alterações junto ao Setor Pessoal do Município de Benedito Novo.

11.2.1 - Se o candidato não residir no endereço informado e não for possível a convocação o mesmo perderá o direito à vaga.

11.3 - Fica assegurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.

11.4 – Fica delegada a competência à Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, constituída pela Portaria Municipal nº 034 de 03/02/2017, para elaborar, aplicar, julgar, avaliar e rever as provas do presente Processo Seletivo Simplificado, direta ou indiretamente.

11.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Setor Jurídico do Município de Benedito Novo, de acordo com a legislação vigente.

11.6 - Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo Simplificado, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo Simplificado os registros eletrônicos a ele referentes.

11.7 - Os candidatos portadores de deficiência ou com necessidades especiais que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado deverão solicitá-lo preenchendo o Requerimento de Condição Especial para Realização de Prova, indicando claramente os recursos necessários para a realização das provas.

11.8 - O presente Edital de Seleção Pública terá validade pelo período que anteceder a efetivação por meio de Concurso Público e poderão ocorrer mudanças com alterações ou cancelamento de contratos, inclusive, prevalecendo o excepcional interesse público.

11.9 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Cargos, Escolaridade, Carga Horária e Vencimentos.
Anexo II – Abrangência de Atuação dos Agentes Comunitários de Saúde.

Anexo III - Conteúdos Programáticos das Provas Escritas.

Anexo IV - Cronograma do Processo Seletivo.

11.10 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, 15 de fevereiro de 2017.

ANEXO I

Cargos, Escolaridade, Carga Horária e Vencimentos

CARGOS	CÓDIGO	SÍMBOLO	CARGA HORARIA SEMANAL	VAGAS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO
Auxiliar de Serviços Gerais I	531004	ASG-I	40h	RV*	Anos iniciais do Ensino Fundamental	R$ 971,91
Auxiliar de Serviços Gerais II	531005	ASG-II	20h	RV*	Anos iniciais do Ensino Fundamental	R$ 485,95
Professor I-40	141003	P-I-40	40h	RV*	Magistério Completo, ou Ensino Médio Completo Cursando nível superior a partir da 4ª fase, em pedagogia, normal superior.	R$ 2.298,83
Professor I-20	141002	P-I-20	20h	RV*	Magistério Completo, ou Ensino Médio Completo Cursando nível superior a partir da 4ª fase, em pedagogia, normal superior.	R$ 1.149,42
Agente Comunitário de Saúde ESF Área 003 – ESF Alto Benedito Novo (abrangência vide Anexo II)	319009	ESF	40h	RV*	Ensino Fundamental Completo, Residir na Área de Abrangência da Unidade de Saúde da Família conforme descrito no Anexo II	R$ 1.264,60
Técnico de Enfermagem ESF	18	TE-ESF	40h	RV*	Ensino Médio Completo e Curso Técnico com registro no órgão fiscalizador.	R$ 1.434,45
Técnico em Saúde Bucal ESF	27	ESF	40h	RV*	Ensino Médio Completo e Curso Técnico com registro no órgão fiscalizador.	R$ 1.434,22
Agente de Combate às Endemias	1		40h	RV*	1º Grau completo	R$ 1.264,60
Médico Ginecologista	17	MD-G	4h/s	RV*	Graduação na área com registro no órgão fiscalizador.	R$ 2.230,61
Médico Pediatra	24	MD-P	4h/s	RV*	Graduação na área com registro no órgão fiscalizador	R$ 2.230,61
Servente	991011	SE	40h/s	RV*	Anos iniciais do Ensino Fundamental.	R$ 937,00
Operário	991010	OP	40h	RV*	Anos iniciais do Ensino Fundamental	R$ 1.017,47

* RV = Reserva de Vagas.

PROGRAMA DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO

NÍVEL DE ENSINO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL (BOLSA ESTÁGIO)
Ensino Médio Regular	RV*	04 horas/dia	R$ 367,60
Ensino Superior	RV*	04/horas/dia	R$ 492,98

* RV = Reserva de Vagas.

ANEXO II

Abrangência de Atuação dos Agentes Comunitários de Saúde

Área	Abrangência
Área 003 – ESF Alto Benedito Novo	MICROÁREA 19 – RUA BELO HORIZONTE E TRANSVERSAIS (até casa de Nelson Hinsching), RUA HOLANDA E TRANSVERSAIS (até casa de Leonardo Zickuhr), RUA 1º DE MAIO E TRANSVERSAIS (até casa de Hilário Adam), RUA DAS MISSÕES E TRANSVERSAIS. MICROÁREA 20 – RUA JOINVILLE (até casa de Lorival de Lima), TRANSVERSAIS, RUA LEOPOLDO KOPROWSKI (depois do Supermercado Krueger) e TRANSVERSAIS ATÉ TOPO DA SERRA DE BARRA SÃO JOÃO. MICROÁREA 21 – ESTRADA LIBERDADE (a partir da casa de egon Draeger até a Escola de Ribeirão Liberdade), RUA HOLANDA (a partir da casa de Wiland Henschel), RIBEIRÃO BRANCO (até a casa de Werner Maus), TIFA ZARLING (até casa de Marino Zarling) . MICROÁREA 22 – ESTRADA RIBEIRÃO LIBERDADE (a partir da Escola Ribeirão Liberdade até a casa de Wigold Schweder), ESTRADA PIRANGUINHA, ESTRADA RIBEIRÃO PRETO (até a casa de Elias Harbs). MICROÁREA 23 – BAIXO SANTA MARIA (depois da ponte Schrull) ATÉ RUA LEOPOLDO KOPROWSKI (até o Supermercado Krueger), RIBEIRÃO CARVÃO E TRANSVERSAIS. MICROÁREA 24 – ESTRADA RIBEIRÃO LIBERDADE (a partir da casa de Heine Begalke) E RIBEIRÃO ZINCO.

ANEXO III
Conteúdo Programático da Prova Escrita

COMUM A TODOS OS CARGOS

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES
Notícias nacionais e internacionais veiculadas nos seguintes meios de comunicação: Revistas: Veja, Época. Jornais: Jornal de Santa Catarina, A Notícia, Diário Catarinense, Jornal Nacional. Internet: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades. História do Município de Benedito Novo, www.beneditonovo.sc.gov.br e História do Brasil.

COMUM AOS CARGOS NIVEL FUNDAMENTAL

PORTUGUÊS
Fonética: acentuação gráfica, ortografia. Morfologia: Classes de palavra, substantivo, adjetivo, plural, singular, aumentativo, diminutivo.

MATEMÁTICA
Operações: adição, subtração, multiplicação, divisão. Medidas de tempo, de comprimento, de capacidade, de área e de volume. Sistema monetário brasileiro e uso no comércio no dia-a-dia. Porcentagem.

COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

PORTUGUÊS
Compreensão e interpretação de textos. Tipologia textual. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego da Estrutura, formação e classes de palavras. Emprego do sinal indicativo de crase. Sintaxe da oração e do período. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Significação literal e contextual de vocábulos. Análise sintática: sujeito, termos ligados ao nome e termos ligados ao verbo. Redação oficial: formas de tratamento, tipos de discursos e correspondência oficial.

MATEMÁTICA
Números: naturais, inteiros, racionais e reais. Adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Divisibilidade: Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum. Números fracionários e números decimais, dízimas periódicas. Média aritmética simples e ponderada. Equações do 1º grau, sistema de equação de 1º grau, problemas do 1º grau; Equações e inequações de primeiro e segundo graus, logarítmicas, exponenciais e trigonométricas. Razão e proporção; Regra de três simples e composta. Porcentagem; Juros. Probabilidade. Equações do 2º grau. Juros simples e compostos. Moeda, câmbio, títulos e valores.

COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

PORTUGUÊS
Fonética: Ortografia, pontuação, acentuação gráfica e crase. Morfologia: classes de palavras. Sintaxe: concordância verbal e nominal. Sintaxe (análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios). Orações coordenadas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Homônimas, parônimas, antônimas, sinônimas. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Vícios de linguagem.

MATEMÁTICA
Noções de lógica: proposições, conectivos, negação de proposições compostas.
Conjuntos: caracterização, pertinência, inclusão, igualdade e intervalos. Conjuntos numéricos. Composição de funções. Função inversa. Médias aritméticas e geométricas. Regra de três simples e composta. Juros e porcentagem. Números: naturais, inteiros, racionais e reais. Adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Divisibilidade: Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum. Números fracionários e números decimais, dízimas periódicas. Média aritmética simples e ponderada. Equações do 1º grau, sistema de equação de 1º grau, problemas do 1º grau; Equações e inequações de primeiro e segundo graus, logarítmicas, exponenciais e trigonométricas. Razão e

proporção; Regra de três simples e composta. Porcentagem; Juros. Probabilidade. Equações do 2º grau. Juros simples e compostos. Moeda, câmbio, títulos e valores.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
(REFERENTE A CADA CARGO)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I E II
Noções de alimentação, nutrição e grupos de alimentos e seu valor nutricional. Conhecimentos sobre características e qualidade dos alimentos. Conhecimentos sobre quantidades, porções e medidas caseiras. Etapa da produção de refeições: recepção e armazenamento de gêneros alimentícios, pré-preparo, preparo e distribuição. Noções básicas de conservação, manutenção, cozimento, armazenamento e reposição dos alimentos. Adequação da alimentação do escolar e do adolescente. Controle de estoque e técnicas de armazenamento de gêneros alimentícios. Manuseio e conservação de equipamentos e utensílios. Higienização de alimentos: procedimentos para lavagem de frutas e legumes, abertura de embalagens e acondicionamento de alimentos prontos. Noções básicas de conservação, manutenção, higiene e limpeza e conservação de móveis e instalações. Noções básicas sobre a utilização, guarda e armazenagem de materiais, utensílios e equipamentos de limpeza. Noções básicas sobre sequência correta das operações; uniformidade da limpeza; uso correto e manutenção de utensílios e equipamentos; dosagem dos produtos e ingredientes destinados a limpeza, conservação e manutenção do patrimônio. Noções básicas de Relações Humanas no trabalho. Noções básicas sobre higiene e segurança no trabalho. Primeiros socorros. Ética profissional.

PROFESSOR
A função social da escola pública; A Educação na nova LDB; FUNDEB; Princípios éticos profissionais; O Projeto Político Pedagógico na escola; Análise verbal, acentuação gráfica, pronomes retos e oblíquos, substantivo, adjetivo, preposição, composição e interpretação de texto, termos integrantes da oração, estrofe e verso; Orientação e localização quanto ao sistema planetário, o Estado no território brasileiro, econômico e político, fatores preponderantes no processo de desenvolvimento sustentável, A ação matemática no cotidiano, sistema de numeração, operações da matemática, a noção de fração, porcentagem, valores decimais, unidades de medidas (arroba, hectare, tonelada, morgo, etc.), cálculo de área; O ser humano e sua relação com a natureza, o meio biótico e abiótico; a matéria e os estados físicos, os reinos, fauna e flora catarinense, a terra, a água e o ar, reservas ecológicas. Conhecimento da lei 8.009/90 (ECA). Concepções teóricos – metodológicas da proposta curricular do município.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Saúde pública e saneamento básico; Endemias e epidemias; Noções básicas das seguintes endemias: Dengue, Esquistossomose, Leishmaniose, Leptospirose; Prevenção primária das endemias citadas anteriormente; Classificação dos agentes transmissores e causadores das endemias citadas anteriormente; Combate aos agentes transmissores das endemias citadas anteriormente, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde; Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população; Saúde como dever do estado; Saúde como direito social; Noções básicas sobre o SUS; Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS; As atribuições do agente comunitário de saúde; A participação do agente comunitário de saúde a grupos específicos; Promoção da saúde: conceito e estratégias; Formas de aprender e ensinar em educação popular, Cultura popular e sua relação com processos educativos; Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais; Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; Noções de ética e cidadania; Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Legislação: Lei n° 8.080, de 19/09/1990 e suas alterações, Lei n° 8.142, de 28/12/1990 e Constituição Federal nos Artigos 196 a 200, sobre o Sistema Único de Saúde (SUS); Ações e Programas do Ministério da Saúde; Lei n° 8.069, de 13/07/1990, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei n° 10.741, de 01/10/2003 sobre o Estatuto do Idoso; Lei nº 11.350, de 05/10/2006, que dispõem sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias; Portaria nº 648, de 28/03/2006 do Ministro da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF
Técnicas Básicas de Enfermagem; Sinais Vitais, Temperatura, Pulsação, Respiração, Pressão Arterial, Procedimentos em Unidades Básicas de Saúde; Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). 2. Doenças Transmissíveis. 3. Saneamento Básico, Ações de Vigilância Epidemiológica, Programas de Saúde Publicas, Noções básicas na administração de fármacos; Noções de anatomia e fisiologia; Fundamentos de Enfermagem: técnicas básicas. 4. Enfermagem Médico Cirúrgica: Assistência de enfermagem em Doenças Transmissíveis – defesa do organismo, conceito e tipo de imunidade, noções de vacinação. 5. Assistência de enfermagem em distúrbios crônico-degenerativos: respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, musculoesqueléticos. 6. Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico de Central de Material. 7. Enfermagem Materno-Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno-infantil e pediatria: pré-natal, parto e puerpério e período neonatal. 8. Enfermagem de urgência e emergência: primeiros socorros. 9. Procedimentos de urgência para ferimentos, desmaio, vertigens e corpos estranhos.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL ESF
Sistema Único de Saúde – SUS: Princípios, diretrizes, leis e regulamentação. Participação e Controle Social; Diretrizes para a gestão do SUS: Descentralização, Regionalização, Municipalização, Financiamento, Regulação, Pactos pela Saúde, Protocolos do SUS; Estratégia de Saúde da Família - ESF: conceitos, legislações, Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; Sistemas de informação em saúde. Anatomia da cavidade bucal. Anatomia dental. Anatomia do corpo humano/sistemas. Atribuições da equipe de saúde bucal no programa de saúde da família. Atribuições de pessoal auxiliar em odontologia (Lei 11.889/2008). Biossegurança, controle de infecção, prevenção e controle de riscos. Caderno de Atenção Básica /número 17. Cárie dentária/cariologia. Ciclos de vida na Saúde Bucal. Dentição humana. Dieta, nutrição, saúde bucal. Doenças infectocontagiosas. Doenças periodontais. Doenças transmissíveis e não transmissíveis. Educação em Saúde. Epidemiologia. Equipamento, aparelhos odontológicos, material e instrumental odontológico. Ergonomia, riscos ocupacionais. Estratégias de educação em saúde. Ética. Ficha clínica. Imunidade, resistência, seres vivos. Financiamento e participação social no SUS. Fluoretos. História das Políticas de Saúde no Brasil. Identificação dos dentes. Imunidade/Imunização. Lei Estadual, Municipal de SC referente à saúde bucal. Modelos de atenção e cuidados em saúde. Níveis de prevenção, de atenção e de aplicação. Organização dos serviços de saúde no Brasil. Pacto pela

Saúde. Periodontia, doenças periodontais. Planejamento, programação e Gestão em saúde. Plano de Gerenciamento de resíduos de serviços odontológicos. Política Nacional de Atenção Básica. Política Nacional de Humanização. Política pública de saúde. Prevenção das doenças bucais. Prevenção/controle de riscos. Processo Saúde-Doença / determinantes/ condicionantes. Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias. Programa Saúde da Família. Promoção de Saúde. Radiologia odontológica, processamento filme radiográfico. Segurança contra radiação. Sistema de referência e contra referência. Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/1990, Lei 8.142/1990). Sistemas de informação em saúde. Técnicas de escovação supervisionada. Vigilância em saúde.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Lei nº 8080/90- dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outra providências; Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS); Conselho Municipal de Saúde: composição e importância; Conceito da Estratégia de Saúde da Família; Conceito e diretrizes da Vigilância epidemiológica; Abordagem comunitária em saúde; Atribuições específicas e postura profissional do Agente de Combate a Endemias; Promoção, prevenção e proteção à saúde; Educação em saúde: conceito, importância e instrumentos; Noções de higiene e saneamento básico e equipamento de proteção individual e coletivo; Noções de acidentes por animais peçonhentos e venenosos; Noções de conhecimento geográfico: tipos de marcações e de elaboração de mapas e gráficos; Metodologia de visita domiciliar; Dengue: instruções para combate, reconhecimento geográfico, sintomas, tratamento e controle; Dengue: teoria do trabalho de campo no combate ao mosquito; Dengue: situação geral no país, estado e município.; Febre Chikungunya: conceito, área de circulação, sintomas, transmissão, prevenção e controle e Zika vírus conceito, área de circulação, sintomas, transmissão, prevenção e controle.

MÉDICO GINECOLOGISTA

Sistema Único de Saúde – SUS: Princípios, diretrizes, leis e regulamentação. Participação e Controle Social; Diretrizes para a gestão do SUS: Descentralização, Regionalização, Municipalização, Financiamento, Regulação, Pactos pela Saúde, Protocolos do SUS. Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Específico: Anatomia, embriologia e fisiologia do aparelho genital. Anamnese e exame ginecológico. Exames complementares em Ginecologia. Malformações genitais. Estados intersexuais. Ginecologia infanto-puberal. Doenças sexualmente transmissíveis. Vulvovaginites. Doença inflamatória pélvica. Dismenorréia. Síndrome pré-menstrual. Hemorragia uterina disfuncional. Amenorréias. Distopias genitais. Distúrbios urogenitais. Incontinência urinária. Infertilidade conjugal. Endometriose. Métodos contraceptivos. Climatério descompensado. Patologias benignas do colo e do corpo uterino. Miomatose uterina. Doenças da vulva. Síndrome dos o vários policísticos. Câncer do colo do útero. Tumores malignos e benignos dos ovários. Lesões benignas e malignas das mamas. Abdômen agudo em ginecologia. Cirurgias ginecológicas e suas complicações. Obstetrícia. Fisiologia e endocrinologia do ciclo gravídico-puerperal. Assistência pré-natal e propedêutica da gestação. Estudo das doenças intercorrentes do ciclo gravídico. Gestação de alto risco. Medicina fetal. Deslocamento prematuro de placenta. Inserção viciosa placentária. Abortamento. Prematuridade. Gravidez pós-termo. Doenças hipertensivas do ciclo gravídico-puerperal. Rotura prematura de membranas. Crescimento intra-uterino restrito. Diabete Melitos e gestação. Infecções pré-natais. Prenhez ectópica. Gemelaridade. Parto e puerpério: estudo e assistência. Sofrimento fetal agudo. Doença hemolítica Peri natal. Doença trofoblástica gestacional. Hemorragias da gestação e do puerpério.

MÉDICO PEDIATRA

Política Nacional de Humanização; Processo saúde – doença. Noções de saneamento básico. Doenças transmissíveis evitáveis por vacinação. Doenças endêmicas no Brasil. Noções de vigilância epidemiológica. Planejamento e programação local de saúde. Doenças de Notificação Compulsória. Políticas públicas de saúde no Brasil; Código de ética da Medicina. Diretrizes básicas do Sistema Único de Saúde; Organização dos Serviços de Saúde no Brasil. Crescimento e desenvolvimento da criança: do período neonatal à adolescência. Alimentação da criança e do adolescente. Morbidade e mortalidade na infância. Imunizações na criança e adolescência. Prevenção de acidentes na infância. Assistência à criança vítima de violência. Anemias. Parasitoses intestinais. Distúrbios do crescimento e desenvolvimento. Baixa estatura. Obesidade. Infecções urinárias. Hematúrias. Enurese. Encoprese. Constipação crônica funcional na infância. Atendimento ambulatorial da criança com necessidades especiais. Dificuldades escolares. Distúrbios psicológicos mais frequentes em pediatria. Dores recorrentes na infância. Abordagem do sopro cardíaco na criança. Adenomegalias. Infecções congênitas. Asma brônquica. Abordagem do lactente chiador. Infecções de vias aéreas superiores e inferiores. Infecções pulmonares bacterianas. Tuberculose na criança.

SERVENTE

Noções básicas de conservação e manutenção. Noções básicas de higiene e limpeza. Cuidados elementares com o patrimônio. Utilização de materiais e equipamentos. Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Habilidades manuais no desempenho das tarefas: sequência correta das operações; uso correto de ferramentas, utensílios e equipamentos; manutenção e conservação de ferramentas, utensílios e equipamentos; Noções básicas de segurança e higiene do trabalho. Relacionamento humano no trabalho. Importância da disciplina no trabalho. Simbologia dos produtos químicos e de perigo; Noções de operação de maquinas simples para limpeza e conservação do ambiente; Noções de ética e cidadania; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Execução de atividades afins, observando a prática do dia a dia. Conhecimentos básicos inerentes às atividades do cargo. Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica. Desenvolvimento sustentável. Cidadania e Participação Social; 3R's (Reduzir, Reutilizar, Reciclar).; Remoção de lixo e detritos, destino e seleção do lixo.; Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho; Noções sobre primeiros socorros; Uso de equipamentos de proteção individual –EPIs; Ergonomia.

OPERÁRIO

Noções básicas de manutenção, higiene, limpeza e conservação de móveis, instalações e terrenos. Equipamentos, utensílios e ferramentas empregados na manutenção de edifícios, calçadas, pontes e ruas. Pintura de paredes, tetos, assoalhos, árvores, muros, ruas, pontes, palcos, palanques e móveis: técnicas, ferramentas e materiais. Carga, transporte e descarga de materiais. Noção básica sobre a utilização guarda e armazenagem de materiais, utensílios e equipamentos de limpeza. Noções básicas sobre sequência correta das operações; uniformidade da limpeza; uso correto e manutenção de utensílios e equipamentos; dosagem dos produtos e ingredientes destinados a limpeza, conservação e manutenção do patrimônio. Noções básicas de Relações Humanas no trabalho. Noções básicas sobre higiene e segurança no trabalho. Primeiros socorros. Ética profissional.

ANEXO IV
Cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017

DATA	ATO
15/02/2017	Publicação do Edital
15/02/2017	Início do Período de inscrições
02/03/2017	Término do Período de inscrições
06/03/2017	Homologação provisória das inscrições
07/03/2017	Início do prazo para recurso contra não homologação da inscrição
08/03/2017	Término do prazo para recurso contra não homologação da inscrição
09/03/2017	Homologação final das inscrições
13/03/2017	Data das provas escritas
14/03/2017	Publicação do gabarito provisório
15/03/2017	Início do prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório
16/03/2017	Término do prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório
20/03/2017	Publicação do gabarito oficial da classificação provisória
21/03/2017	Início do prazo para recurso contra a classificação provisória
23/03/2017	Término do prazo para recurso contra a classificação provisória
28/03/2017	Homologação do resultado final do Processo Seletivo nº 001/2017

Obs.: Cronograma sujeito a alterações, divulgadas pelos meios previstos no Item 2.1 do presente edital.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2017

PUBLICAÇÕES LEGAIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 3/2017
ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
EMPRESA FORNECEDORA: DRAGÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

Item	Valor Unit.	Item	Valor Unit.
1	11,80	4	38,90
2	15,65	5	50,00
3	22,70	10	1,25

EMPRESA FORNECEDORA: PEKA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

Item	Valor Unit.	Item	Valor Unit.
11	0,56	17	22,20
12	0,49	18	5,70
13	65,00	19	5,70
14	44,00	20	53,00
15	55,00	21	50,00
16	55,00		

EMPRESA FORNECEDORA: PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP

Item	Valor Unit.	Item	Valor Unit.
6	78,88	8	175,00
7	125,00		

EMPRESA FORNECEDORA: AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI EPP

Item	Valor Unit.
9	284,50

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 01 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Benedito Novo (SC), 01 de fevereiro de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO 16/2017
PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2017
Contratada: CESARINO WEINFUTTER
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PRAÇA DO PESCADOR - CENTRO DE BENEDITO NOVO
Valor Total Contratado: R$ 7.051,00
Vigência: 01/02/2017 a 31/12/2017
Data Assinatura: 31/01/2017
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2017 - PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO DO PP 19/2017

Comunicamos às empresas interessadas no PP 19/2017 PMB, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ESPORTES PARA ATUAR NA SECETUL", com base nos erros apresentados no edital de licitação, altera-se conforme segue:

Onde se lê:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ESPORTES PARA ATUAR NA SECETUL.

Leia-se:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROFISSIONAL DE ESPORTES PARA ATUAR NA SECETUL.

Onde consta:
O profissional a ser contratado, deverá apresentar documento que comprove a filiação na Federação Catarinense de Futebol dentro do envelope da proposta escrita.
Exclui-se a informação apresentada no marcador localizado no anexo 01 do edital de licitação.

As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

Biguaçu, 15 de fevereiro de 2017.

Mirella da Conceição
Pregoeira

DECRETO Nº 250/2016

DECRETO N° 250/2016 DE: 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3589/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3604/2015 - Lei Orçamentária para 2016,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2016, Lei Municipal n° 3604/2015:

02. GABINETE DO PREFEITO

0201.04.122.0001.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.0100000	Pessoal e Encargos Sociais	3.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.91.00/0.1.00.0100000	Pessoal e Encargos Sociais	3.000,00

0201.04.131.0001.2006	Manutenção da Gerência de Comunicação	500,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.0100000	Pessoal e Encargos Sociais	500,00

	SUPLEMENTA:	
3.1.91.00/0.1.00.0100000	Pessoal e Encargos Sociais	500,00

0201.04.122.0002.2009	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	2.100,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.0100000	Pessoal e Encargos Sociais	2.100,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.91.00/0.1.00.0100000	Pessoal e Encargos Sociais	2.100,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0301.04.122.0002.2011	Manutenção da Secretaria de Administração	13.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.0100000	Pessoal e Encargos Sociais	13.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.91.00/0.1.00.0100000	Pessoal e Encargos Sociais	13.000,00

04. SECRETARIA DA FAZENDA

0401.04.123.0002.2014	Manutenção da Secretaria da Fazenda	30.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.0100000	Pessoal e Encargos Sociais	30.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.91.00/0.1.00.0100000	Pessoal e Encargos Sociais	30.000,00

06. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

0601.04.121.0002.2007	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão	10.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.0100000	Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.91.00/0.1.00.0100000	Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0701.12.306.0003.2017	Oferta de Merenda Escolar – Ensino Fundamental	1.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.0100000	Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.91.00/0.1.00.0100000	Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00

0701.12.361.0003.2018	Manutenção do Ensino Fundamental	16.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.01.0101000	Pessoal e Encargos Sociais	13.000,00
3.3.90.00/0.1.01.0101000	Outras Despesas Correntes	3.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.91.00/0.1.01.0101000	Pessoal e Encargos Sociais	13.000,00

0701.12.361.0003.2022	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	2.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.01.0101000	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.91.00/0.1.01.0101000	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00

0701.12.363.0003.2023	Manutenção do Centro de Educação Profissional	300,00

	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.0100000	Pessoal e Encargos Sociais	300,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.91.00/0.1.00.0100000	Pessoal e Encargos Sociais	300,00

0701.12.306.0003.2025	Oferta de Merenda Escolar – Ensino Infantil	2.100,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.0100000	Pessoal e Encargos Sociais	1.400,00
3.1.91.00/0.1.00.0100000	Pessoal e Encargos Sociais	700,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.0100000	Outras Despesas Correntes	2.100,00

0701.12.365.0003.2026	Manutenção do Ensino Infantil – Creche	16.600,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.01.0101000	Pessoal e Encargos Sociais	16.600,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.91.00/0.1.01.0101000	Pessoal e Encargos Sociais	16.600,00

0701.13.392.0003.2031	Ampliação e Manutenção da Biblioteca Pública	600,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.01.0101000	Outras Despesas Correntes	600,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.91.00/0.1.01.0101000	Pessoal e Encargos Sociais	600,00

0701.12.365.0003.2089	Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escolar	250,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.01.0101000	Pessoal e Encargos Sociais	250,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.91.00/0.1.01.0101000	Pessoal e Encargos Sociais	250,00

08. SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

0801.15.452.0009.2082	Melhoria e Manutenção do Cemitério Público	1.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.0100000	Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.91.00/0.1.00.0100000	Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00

0801.15.452.0009.2083	Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	15.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.0100000	Pessoal e Encargos Sociais	15.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.91.00/0.1.00.0100000	Pessoal e Encargos Sociais	15.000,00

11. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

1101.08.244.0006.2059	Funcionamento e Manutenção do FMAS	3.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.0100000	Pessoal e Encargos Sociais	3.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.91.00/0.1.00.0100000	Pessoal e Encargos Sociais	3.000,00

1101.08.244.0006.2060	Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Habitação	1.300,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.0100000	Pessoal e Encargos Sociais	1.300,00

	SUPLEMENTA:	
3.1.91.00/0.1.00.0100000	Pessoal e Encargos Sociais	1.300,00

1101.08.243.0006.2055	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	2.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.0100000	Pessoal e Encargos Sociais	1.900,00
4.4.90.00/0.1.00.0100000	Investimentos	100,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.91.00/0.1.00.0100000	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00

1101.08.243.0006.2057	Proteção Especial de Alta Complexidade	1.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.0100000	Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.91.00/0.1.00.0100000	Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00

1101.08.244.0006.2062	Proteção Social Básica	3.600,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.0100000	Pessoal e Encargos Sociais	3.600,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.91.00/0.1.00.0100000	Pessoal e Encargos Sociais	3.600,00

13. SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

1301.27.122.0005.2049	Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer	3.500,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.0100000	Pessoal e Encargos Sociais	3.500,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.91.00/0.1.00.0100000	Pessoal e Encargos Sociais	3.500,00

15. SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL E AQUICULTURA

1501.20.606.0007.2070	Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura	22.700,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.0100000	Pessoal e Encargos Sociais	22.700,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.91.00/0.1.00.0100000	Pessoal e Encargos Sociais	11.200,00
3.3.90.00/0.1.00.0100000	Outras Despesas Correntes	11.500,00

18. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1801.10.301.0004.2040	Centro de Especialidades Odontológicas – MAC/CEO	28.000,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.02.0102000	Outras Despesas Correntes	28.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.91.00/0.1.02.0102000	Pessoal e Encargos Sociais	28.000,00

1801.10.302.0004.2044	Manutenção da UPA	38.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.02.0102000	Pessoal e Encargos Sociais	38.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.91.00/0.1.02.0102000	Pessoal e Encargos Sociais	38.000,00

1801.10.304.0004.2045	Ações de Vigilância Sanitária	10.600,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.6.06.0627000	Pessoal e Encargos Sociais	1.600,00
3.1.90.00/0.6.38.0628043	Pessoal e Encargos Sociais	9.000,00

	SUPLEMENTA:	
3.1.91.00/0.6.06.0627000	Pessoal e Encargos Sociais	1.600,00
3.3.90.00/0.6.38.0628043	Outras Despesas Correntes	9.000,00

19. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1901.28.843.0000.0003	Amortização de Dívidas	49.933,89
	ANULA:	
3.2.90.00/0.1.00.0100000	Juros e Encargos da Dívida	49.933,89
	SUPLEMENTA:	
4.6.90.00/0.1.00.0100000	Amortização da Dívida	49.933,89

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 27 de dezembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

EXTRATO ATA - PP 127-2016-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2016 DO PP 127/2016.
OBJETO: Contratação de Serviços Especializados de Fornecimento e Instalação de Placas de Sinalização de Trânsito, para uso nas vias públicas do Município. E aquisição de materiais para demarcação viária e de sinalização auxiliar a serem utilizados nas vias do Município.
LOTE 01 - EMPRESA: SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA. VALOR TOTAL: R$ 69.500,00
LOTE 02 – EMPRESA E.L. WESTPHAL SINALIZAÇÕES VIÁRIAS ME - VALOR TOTAL R$ 29.060,00
VIGÊNCIA: 06/10/2016 A 05/10/2017.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.atende.net
Biguaçu, 15 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS- PP 12-2017-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017 DO PP 03/2017.
OBJETO: Aquisição de galerias de concreto para construção de pontes no Município de Biguaçu
EMPRESA: CC ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP
VALOR TOTAL: R$ 115.000,00
VIGÊNCIA: 16/02/2017 à 15/02/2018
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.atende.net.
Biguaçu, 15 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 484/2017

PORTARIA nº 484 de 13 de fevereiro de 2017

Designar Servidor para receber adiantamento, e dá outras providências.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a norma de controle interno constante do item 3.1.12, Anexo I do Decreto nº 91/2010 e alterações posteriores,

Considerando, as normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado através da IN TC 14/2012;

Considerando, as normas de controle interno relacionadas a adiantamento e aprovada pelo Decreto nº 91/2010 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor Robson Régis, detentor da matrícula nº 15158, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Sistema Municipal de Assistência Social, para receber adiantamento de recursos para realizar despesas miúdas e de pronto pagamento na forma estabelecida na Lei (Municipal) nº 988/1995 e nas normas de controle interno constantes do Anexo I item 3.1.12, do Decreto nº 91/2010 e alterações posteriores.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Biguaçu, 13 de fevereiro de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO PP 02/2016-FAMABI
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PP 02/2016-FAMABI
O Prefeito Municipal de Biguaçu Senhor Ramon Wollinger, torna público para conhecimento de todos os interessados, a Revogação, por conveniência administrativa, do Processo Licitatório PP 02/2016-FAMABI, que tem por objeto "LOCAÇÃO DE CONTAINER "PAPA ENTULHO" PARA A REGULARIZAÇÃO DOS DEPÓSITOS DE RESÍDUOS, BEM COMO PARA OBRAS DE PAISAGISMO E REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO".
Biguaçu, 15 de fevereiro de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Blumenau

Prefeitura

EXTRATO CONVENIO MUNICIPIO DE BLUMENAU E SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA SÃO FIDÉLIS LTDA - 16/17
EXTRATO – CONVÊNIO

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA SÃO FIDÉLIS LTDA

OBJETO: Cooperação técnica mútua com o objetivo de estabelecer condições de realização de estágio curricular obrigatório dos cursos disponibilizados pela Sociedade de Educação, Cultura e Tecnologia São Fidélis Ltda, com base na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, que regulamenta o estágio obrigatório dos alunos do ensino superior.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei 8.666/93.

PREÇO: Não haverá repasse de recursos financeiros.

PRAZO: De 16 de dezembro de 2016 até 15 de dezembro de 2017.

DATA: 16 de dezembro de 2016.

PROCESSO DISPENSA Nº 08-022/16; 08-214/16; 08-207/16; 08-02/17; 08-138/16; 08-093/16 E INEXIGIBILIDADE Nº 09-01/17
Processo de Dispensa: 08-222/16
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- SEMUS
Artigo: Inciso 24,IV da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO LTDA.
VALOR: R$ 1.834,60

Processo de Dispensa: 08-214/16
Objeto:LOCAÇÃO DE IMÓVEL - FMAS
Artigo: Inciso 24, X da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: MERCARTOR - ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DE TERCEIROS LTDA - ME.
VALOR: R$ 44.000,00

Processo de Dispensa: 08-207/16
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - SEMUS
Artigo: Inciso 24, X da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: EVERSON GUSTAVO EWALD.
VALOR: R$ 46.385,76

Processo de Dispensa: 08-02/17
Objeto: CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS/CURSO - SEMUDES
Artigo: Inciso 24, XII da Lei 8.666/93.
CONTRATADA:ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM - (CNPJ: 08.940.383/0001-90).
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00

Processo de Dispensa: 08-138/16
Objeto: MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EM GARANTIA - SEDIVI
Artigo: Inciso 24, XVII da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: DICAVE GARTNER DIST. CATARINENSE DE VEÍCULOS LTDA.
VALOR: R$ 2.400,00

Processo de Dispensa: 08-93/16
Objeto: LOCAÇÃO DE TERRENO - PROEB
Artigo: Inciso 24, X da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: SAN FERNANDO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
VALOR: R$ 12.000,00

Processo de Inexigibilidade: 09-01/17
Objeto: CONTRATAÇÃO DE GRUPOS FOLCLÓRICOS PARA A SOMMERFEST/2017 - PROEB
Artigo: Inciso 25, inciso III da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PEQUENO MÚSICO, ASSOC. DOS MÚSICOS PROF. DE POMERODE, EDIO RICARDO DAS NEVES HERMENEGILDO, ASSOC. DOS GRUPOS FLOCLÓRICOS GERM. DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ.
VALOR: R$ 225.071,72

RESOLUÇÃO CMI Nº 01/2017
RESOLUÇÃO CMI Nº 01/2017

APROVA AS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DOS MESES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2016 DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMI.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003; pela Lei Complementar nº 906, de 12 de setembro de 2013 e de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária, em 14 de fevereiro de 2017 e,

CONSIDERANDO:

- a Lei Complementar nº 906 de 12 de setembro de 2013, que dispõe sobre o Fundo Municipal do Idoso - FMI e tem sua estrutura de execução e controle contábeis vinculados ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social;

- a finalidade do Fundo Municipal do Idoso como instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos, destinado a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltados aos idosos do Município de Blumenau, atendendo as diretrizes e deliberações do Conselho Municipal do Idoso;

- o parecer favorável da Comissão de Finanças e Captação, conforme consta no relatório da reunião, realizada em 09 de fevereiro de 2017, que analisou as Movimentações Financeiras dos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2016;

RESOLVE:
Art.1º Aprovar as Movimentações Financeiras do Fundo Municipal do Idoso – FMI, dos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2016 como seguem:

I – Mês de Outubro de 2016 receitas no valor de R$ 3.985,12 (três mil novecentos e oitenta e cinco reais e doze centavos), tendo despesas no valor de R$ 704,80(setecentos e quatro reais e oitenta centavos) sendo o saldo final no valor de R$ 541.851,05 (quinhentos e quarenta e um mil oitocentos e cinqüenta e um reais e cinco centavos).

II – Mês de Novembro de 2016 receitas no valor de R$ 3.478,03 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e três centavos), tendo despesas no valor de R$ 428,00(quatrocentos e vinte e oito reais), sendo o saldo final no valor de R$ 544.901,08 (quinhentos e quarenta e quatro mil novecentos e um reais e oito centavos).

III – Mês de Dezembro de 2016 receitas no valor de R$ 6.756,97 (seis mil setecentos e cinqüenta e seis reais e noventa e sete centavos), não havendo despesas, sendo o saldo final no valor de R$ 551, 658,05 (quinhentos e cinqüenta e um mil seiscentos e cinqüenta e oito reais e cinco centavos reais e sessenta e três centavos).

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 14 de fevereiro de 2017.

André René Nader Rodrigues
Coordenador do Conselho Municipal do Idoso – CMI
2015 - 2017

RESOLUÇÃO CMI Nº 02/2017

RESOLUÇÃO CMI Nº 02/2017

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003; pela Lei Complementar nº 906, de 12 de setembro de 2013 e de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária, em 14 de fevereiro de 2017 e,

CONSIDERANDO:

- a Lei Complementar nº 906 de 12 de setembro de 2013, que dispõe sobre o Fundo Municipal do Idoso - FMI e tem sua estrutura de execução e controle contábeis vinculados ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social;

- a finalidade do Fundo Municipal do Idoso como instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos, destinado a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltados aos idosos do Município de Blumenau, atendendo as diretrizes e deliberações do Conselho Municipal do Idoso;

- a Resolução TC nº 077/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina que alterou o artigo. 20 da Resolução TC nº16/94 que trata da remessa das demonstrações contábeis das unidades municipais que passa a vigorar com a redação: "A prestação de contas anual do Prefeito será remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina até o dia 28 de fevereiro do exercício seguinte a que se refere;"

- o parecer favorável da Comissão de Finanças e Captação, conforme reunião realizada em 09 de fevereiro de 2017, que analisou a Movimentação Financeira do FMI referente o exercício de 2016.

- a deliberação do Conselho Municipal do Idoso – CMI, que aprovou a referida Movimentação Financeira em Plenária Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2017, conforme consta na Ata nº 01/2017,

RESOLVE:
Art.1º Aprovar as contas do Fundo Municipal do Idoso – FMI, referente ao exercício 2016, com a receita proveniente de doações de incentivo fiscal no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), com o resultado da aplicação financeira do período no valor de R$ 47.220,82 (quarenta e sete mil reais, duzentos e vinte reais e oitenta e dois centavos) e as despesas no valor de R$ 6.802,45 (seis mil oitocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos), obteve-se o saldo final de R$ 551.658,05(quinhentos e cinqüenta e um mil seiscentos e cinqüenta e oito reais e cinco centavos).

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 14 de fevereiro de 2017.

André René Nader Rodrigues
Coordenador do Conselho Municipal do Idoso - CMI
2015 - 2017

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO Nº 016/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2017

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: SCS Comercio Ltda EPP
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Manutenção da Merenda Escolar ano letivo 2017.
Valor: R$ 12.394,50 (doze mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
Vigência: 13 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 017/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2017

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: Mercado e Agropecuária JG Eireli ME
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Manutenção da Merenda Escolar ano letivo 2017.
Valor: R$ 25.774,50 (vinte e cinco mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Vigência: 13 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 018/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2017

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: Comercial Ambrósio Ltda ME
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Manutenção da Merenda Escolar ano letivo 2017.
Valor: R$ 3.749,25 (três mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
Vigência: 13 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 019/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2017

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: Carmem Cristiane Zimmermann Gruchinski ME
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Manutenção da Merenda Escolar ano letivo 2017.
Valor: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).
Vigência: 13 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 020/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2017

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: V. Breda Comercial
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Manutenção da Merenda Escolar ano letivo 2017.
Valor: R$ 9.918,00 (nove mil novecentos e dezoito reais).
Vigência: 13 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 021/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2017

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: Clévio Dickel
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar para o ano letivo 2017.
Valor: R$ 4.525,00 (quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais).
Vigência: 13 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 022/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 022/2017

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: Eliseu Plack
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar para o ano letivo 2017.
Valor: R$ 5.102,50 (cinco mil cento e dois reais e cinquenta centavos).
Vigência: 13 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 023/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 023/2017

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: Cooperativa Agroindustrial de Iraceminha - Cooperagir
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar para o ano letivo 2017.
Valor: R$ 12.545,00 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais).
Vigência: 13 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5013/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

==========
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
==========

Decreto nº 5013/2017 de 13 de fevereiro de 2017.

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 0254/2017 , dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº: 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 4983/2017 de 02 de Janeiro de 2.017, sob o Processo de Licitação nº 0254/2017, que tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios através da Agricultura Familiar ano 2017.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant.	Valor (R$)
18	ELISEU PLACK	Laranja	250,00	437,50
19	ELISEU PLACK	Bergamota	250,00	550,00
20	ELISEU PLACK	Abacate	200,00	600,00
21	ELISEU PLACK	Pêssegos	300,00	1.200,00
22	ELISEU PLACK	Banana Maça	200,00	700,00
23	ELISEU PLACK	Batata Inglesa	150,00	525,00
24	ELISEU PLACK	Chuchu	100,00	200,00
25	ELISEU PLACK	Mandioca com Casca	150,00	450,00
26	ELISEU PLACK	Cebola	40,00	140,00
27	ELISEU PLACK	Batata Doce	100,00	300,00
9	CLÉVIO DICKEL	Alface	400,00	800,00
10	CLÉVIO DICKEL	Repolho	250,00	500,00
11	CLÉVIO DICKEL	Couve Flor	150,00	600,00
12	CLÉVIO DICKEL	Brócolis	150,00	525,00

13	CLÉVIO DICKEL	Pepino	150,00	450,00
14	CLÉVIO DICKEL	Tempero Verde	250,00	500,00
15	CLÉVIO DICKEL	Feijão	80,00	400,00
16	CLÉVIO DICKEL	Milho verde	450,00	450,00
17	CLÉVIO DICKEL	Melancia	200,00	300,00
1	Cooperativa Agroindustrial de Iraceminha - Cooperagir	Biscoito Caseiro	250,00	3.250,00
2	Cooperativa Agroindustrial de Iraceminha - Cooperagir	Cuca	250,00	2.000,00
3	Cooperativa Agroindustrial de Iraceminha - Cooperagir	Pão de Leite	100,00	900,00
4	Cooperativa Agroindustrial de Iraceminha - Cooperagir	Pão Doce	150,00	1.200,00
5	Cooperativa Agroindustrial de Iraceminha - Cooperagir	Pão Frances	75,00	600,00
6	Cooperativa Agroindustrial de Iraceminha - Cooperagir	Pão de Milho	150,00	1.350,00
7	Cooperativa Agroindustrial de Iraceminha - Cooperagir	Macarrão caseiro	110,00	1.100,00
8	Cooperativa Agroindustrial de Iraceminha - Cooperagir	MINI PIZZA	1.300,00	2.145,00

cinco mil cento e dois reais e cinquenta centavos	5.102,50
quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais	4.525,00
doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais	12.545,00

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC,
aos 13/02/17.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 034/2017 DE 13 DE FEVEREITO DE 2017.

PORTARIA Nº 034/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEAR SERVIDORA PARA VAGA TRANSITÓRIA DE PROFESSORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. Cleusa Brietembach Mossmann, portadora do CPF sob nº. 908.001.259-91, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para ocupar o cargo de Professor II, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo o vencimento base constante no Anexo I: MAG 0300, a partir de 08 de fevereiro de 2017, até o fim do ano letivo de 2017 , tendo vencimento constante no respectivo Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público de Bom Jesus do Oeste – SC, Lei Complementar nº 917/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 13 de fevereiro de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 035/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
PORTARIA Nº 035/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEAR SERVIDORA PARA VAGA TRANSITÓRIA DE PROFESSORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. Elisane Julci Vargas Ollmann, portadora do CPF sob nº. 029.300.509-50, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para ocupar o cargo de Professor I – Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento base constante no Anexo I: MAG 0200, a partir de 08 de fevereiro de 2017, terá a duração até a o homologação do teste seletivo em andamento, conforme Edital Nº 001/2017, sem geração de vínculo efetivo, com vencimento no respectivo Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público de Bom Jesus do Oeste – SC, Lei Complementar nº 917/2013 de 20 de dezembro de 2013, de acordo com classificação de processo seletivo nº 002/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 13 de fevereiro de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
PORTARIA Nº 036/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEAR SERVIDOR PARA CARGO DE DIRETOR GERAL DA ESCOLA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. Leonir Simonetti, matricula 393-0, portador do CPF sob nº. 030.487.739-59, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, para ocupar o cargo de Diretor Geral da Escola na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2017, optando pelo vencimento de cargo efetivo de professor sendo o nível " 8B", com carga horária de 40 horas semanais constante na Lei 917/2013.

Parágrafo Único – Será concedido gratificação de 35 % conforme art. 49 da Lei 917/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 13 de fevereiro de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 037/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEAR SERVIDORA AO CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. VANDERLÉIA CARLOTTO, portadora do CPF sob nº 091.672.199-00, para ocupar o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com direito a percepção da remuneração ao MAG 0510, com carga horária de 20 horas semanais, constante na Lei 913/2013 e suas alterações, a partir de 13 de fevereiro de 2017, conforme chamamento público do Edital 003/2017, até a homologação do teste seletivo 001/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 13 de fevereiro de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 038/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 038/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEAR SERVIDORA AO CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. KETLIN MOSSMANN, portadora do CPF sob nº 081.644.749-75, para ocupar o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com direito a percepção da remuneração ao MAG 0510, com carga horária de 20 horas semanais constante na Lei 913/2013 e suas alterações, a partir de 13 de fevereiro de 2017, conforme chamamento público do Edital 003/2017, até a homologação do teste seletivo 001/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 13 de fevereiro de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2.006/2017

DECRETO Nº 2.006/2017

"Abre crédito suplementar por superávit financeiro no exercício de 2017".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.9º da Lei nº 1.370/2016, de 21 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor total de R$ 79.429,59 (Setenta e nove mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos), conforme abaixo especificado:

05.00	Secretaria de Assistência social e Habitação
05.01	Fundo Municipal de Assistência Social
08-242-100-2.31	Atendimento a Pessoas com Deficiência
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.35(529)	Superávit BPC ..... R$ 146,72
08-244-100-2.26	Benefícios eventuais
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.65(531)	Superávit. Beneficio Eventual Custeio FEAS/SC ..... R$ 24,72
08-244-100-2.27	Man. Operação Ações, Programas e Projetos do Serviço Social
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.35(528)	Superávit IGDSUAS ..... R$ 9.455,74
3.1.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.35(526)	Superávit SCFV ..... R$ 38.794,58
4.4.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.35(527)	Superávit IGDBF ..... R$ 6.434,42
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.65(532)	Superávit Básico Social Custeio FEAS/SC ..... R$ 5.983,47
4.4.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.65(533)	Superávit Investimento MED FEAS/SC ..... R$ 5.977,52
08-244-100-2.63	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.35(525)	Superávit IDCRAS ..... R$ 12.504,61
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.35(530)	Superávit Aprimora Rede ..... R$ 107,81

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 15 de fevereiro de 2017.

Botuverá, 15 de fevereiro de 2017.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO COBRANÇA BANCÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Extrato de Contrato Administrativo Cobrança Bancária
Contratante: Município de Botuverá
Contratada: Caixa Econômica Federal
Valor: De acordo com o Estabelecido na Cláusula Décima Terceira e com a Carta-Circular BACEN nº 3.349/2008.
Objeto: Contratação de serviços de cobrança bancária Caixa – SIGCB para arrecadação de tributos municipais.
Fund. Legal: artigo 24 inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações
VIGÊNCIA: A vigência será por 360 dias, com início a partir do dia 08 de fevereiro de 2017 e término no dia 02 de fevereiro de 2018.

PORTARIA CONTRATA TEMPORÁRIOS 00632017

PORTARIA Nº 063/2017

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências"

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1197//2013 e suas alterações:

Considerando:

1- A classificação do processo seletivo 05/2016;

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). LUCIANA REINERT SILVEIRA, brasileira, para o cargo temporário de Enfermeiro, 40h, pelo regime Celetista.

Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá (SC), 13 de Fevereiro de 2017.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA CONTRATA TEMPORÁRIOS 00642017

PORTARIA Nº 064/2017

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências"

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1197//2013 e suas alterações:

Considerando:

1- A classificação do processo seletivo 04/2016;

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). LEILA FRANCINE DALCEGIO WERNER, brasileira, para o cargo temporário de Monitor Escolar, 40h, pelo regime Celetista.

Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Educação do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá (SC), 14 de Fevereiro de 2017.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA NOMEIA CARGO DE CONFIANÇA00652017
PORTARIA Nº 065/2017

"NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE CHEFE DIVISÃO DE LICITAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 1.197/2013 e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º- Nomear o (a) Sr (a). MAIARA JORDÃO, brasileiro (a), para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO, a partir de 14/02/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação em 14 de fevereiro de 2017.

Botuverá (SC), 14 de fevereiro de 2017.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 4/2017 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 7/2017
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 4/2017 - SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 01.03.2017, estará selecionando a melhor proposta para Registro de Preços para aquisição de frutas, verduras, carnes, gêneros alimentícios, gás (GLP) e marmitex, para o refeitório dos servidores públicos do município de Braço do Trombudo, informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 16 de fevereiro de 2017.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 019 2017

PORTARIA 019/2017
Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT – nos termos da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, etc...

O prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:
Art. 1º Admitir para atuar em caráter temporário, conforme Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, a professora a seguir relacionada, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino.

Nome	Carga Horária Semanal	Habilitação	Período da Admissão
Silvana Jordina Goedert de Souza	40	Professor Habilitado Educação Infantil e Séries Iniciais	01.02.2017 a 22.12.2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 01.02.2017.

Braço do Trombudo, em 14 de fevereiro de 2017.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Brunópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 04/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS

Processo Licitatório n° 04/2017 – Edital de Pregão Presencial n° 04/2017

Objeto: Aquisição de medicamentos genéricos e de referências. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 09h00min do dia 02/03/2017, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Armindo Leobet, 441, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000. A íntegra do edital está disponível no endereço eletrônico na Internet www.brunopolis.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.

Ademil Antonio da Rosa

Prefeito Municipal.

Brusque

Prefeitura

PORTARIA Nº 03/2017
PORTARIA Nº 03/2017

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora Sra. MARIA SUELI DE ALMEIDA, matrícula n° 732788-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 17/12/2016.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 17/12/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de janeiro de 2017.
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 04/2017
PORTARIA Nº 04/2017

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora Sra. JANIRA ALVES CHAVES, matrícula n° 719749-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 18/12/2016.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18/12/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de janeiro de 2017.
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 05/2017
PORTARIA Nº 05/2017

Considentando a Concessão de Benefício Previdenciário pelo IBPREV – Instituto Brusquense de Previdência - , no período compreendido ente 11/10/2016 e 09/11/2016;
Considentando o retorno ao trabalho em decorência de alta médica pelo IBPREV – Instituto Brusquense de Previdência - , a partir de 10/11/2016;
Considerando a prorrogação do afastamento em decorrência de licença – Acidente de Trabalho -, a contar de 17/11/2016;
Considentando a Concessão do Benefício Previdenciário pelo IBPREV – Instituto Brusquense de Previdência -, no período compreendido ente 17/11/2016 e 06/01/2017;
A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,
RESOLVE:
Art. 1° - Suspender do Estágio Probatório a servidora Sra. PATRICIA SILVA DOS ANJOS, matrícula n° 10000000481-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para tratamento de saúde na modalidade de Acidente de Trabalho, a contar de 01/01/2017.
Parágrafo Único - A suspensão do Estágio Probatório do artigo supracitado será observada nos termos do art. 26, § 5°, alínea c, item 2, da Lei Complementar n° 147, de 25 de setembro de 2009.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de janeiro de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 296/2017
PORTARIA Nº 296/2017

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,V

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar o afastamento em decorrência de licença – Auxílio doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, servidora Sra. MARIA SUELI DE ALMEIDA, matrícula n° 732788-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico pericial do dia 27/01/2017, sendo seu afastamento no dia 27/01/2017.

Art. 2° - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 4° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de janeiro de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 447/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria n° 447/2017
Concede benefício de Aposentadoria Voluntária a
Santino Francisco da Costa

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão e o Diretor do Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 7.056/2013, e com fundamento nos artigos 1º, §2º, 33, I, d, 37, e 97 da Lei Complementar Municipal nº. 174, de 20/09/11, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 178, de 06/12/11, no artigo 40, §1º, III, b, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20, de 15/12/1998.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº. 358/2016, benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a SANTINO FRANCISCO DA COSTA, CPF 172.061.209-97.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de fevereiro de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

JOEL CÉSAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 448/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria n° 448/2017
Concede benefício de Aposentadoria por Invalidez
Jeseler Paza

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão e o Diretor do Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 7.056/2013, e com fundamento no artigos 1º, §1º, 33, I, a, 34, caput, §1º, §2º, §11 e 97 da Lei Complementar Municipal nº. 174, de 20/09/11, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 178, de 06/12/11, no artigo 40, §1º, I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 19/12/2003 e no artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 incluído pela Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº. 261/2016, benefício de Aposentadoria por Invalidez a JESELER PAZA, CPF 987.044.789-91.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de fevereiro de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

JOEL CÉSAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 482/2017

PORTARIA Nº 482/2017

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor Sr. JOSE CARLOS DA SILVA, matrícula n° 316733-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a contar de 11/02/2017.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 11/02/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de fevereiro de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 515/2017

PORTARIA Nº 515/2017

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Suspender do Estágio Probatório o servidor Sr. NELSON GABRIEL DE OLIVEIRA NUNES, matrícula n° 4287894-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para tratamento de saúde na modalidade de Acidente de Trabalho, em decorrência do atestado médico do dia 17/11/2016 de 15 (quinze) dias, ficando suspenso a contar de 15/02/2017.

Parágrafo Único - A suspensão do Estágio Probatório do artigo supracitado será observada nos termos do art. 26,§ 5°, alínea c, item 2, da Lei Complementar n° 147, de 25 de setembro de 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de fevereiro de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 78/2017

PORTARIA Nº 78/2017

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora Sra. GIOVANA FALCÃO SOCOLOSKI, matrícula n° 4144481-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 09/01/2017 e 07/07/2017.

Parágrafo Único - A licença de que trata este artigo foi concedida com fulcro nos artigos n° 157, VI da LC 147/2009, artigo 41, §§ 1° ao 5° da LC 174/2011 e decreto 6.118 de 30 de setembro 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de janeiro de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 7.022

DECRETO Nº 7.022, de 09 de fevereiro de 2017.

Substitui membros nomeados pelo Decreto nº 6.633/2015, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os membros da entidade abaixo relacionada, nomeados pelo Decreto nº 6.633, de 30 de novembro de 2015, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, na forma que segue:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

2 - Secretaria Municipal de Educação
Titular: Sandra Elisa Muncinelli
Suplente: Ana Paula Spuldaro Peretto

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:
4- Associação Caçadorense dos Deficientes Físicos – ACADEF
Titular: José Carlos Pereira dos Santos
Suplente: Fabricio R. Comunello

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 09 de fevereiro de 2017.
Saulo Sperotto,
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.030

DECRETO Nº 7.030, de 14 de fevereiro de 2017.

Designa Gestora de Parceria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1° Fica designada a Servidora Pública Municipal JOSETE MARIA DE LEMOS ESTROWISPY, matrícula n° 499, para atuar como responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, nas parcerias firmadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, de que trata o artigo. 1°, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de fevereiro de 2017.
Saulo Sperotto,
PREFEITO MUNICIPAL.

RESOLUÇÃO 01/2017 - CMAS

RESOLUÇÃO N° 01/2017, de 31 de janeiro de 2017.
Dispõe sobre o Termo de Aceite do Programa Primeira Infância no SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.869, de 22 de dezembro de 2011, nos Artigos. 1º e 4º, e em consonância com a Lei federal nº 8.742/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS – na Seção IV que trata dos Programas de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS, que apresenta no Capítulo IX o papel do Controle Social Do Sistema Único De Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 269, de 13 de Dezembro de 2006 que Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 17, de 20 de Junho de 2011, que ratificar a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e Reconhecer as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

DECRETO Nº 8.869, DE 5 DE OUTUBRO DE 2016 - Art. 1º Fica instituído o Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. No seu art. 7º Art. 7º As ações do Programa Criança Feliz serão executadas de forma descentralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social;

RESOLUÇÃO nº 15, de 23 de agosto de 2016, do CNAS, que recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciados e aprovados pelos conselhos de assistência social em suas respectivas esferas;

RESOLUÇÃO nº 19, de 24 novembro de 2016. Institui o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, nos termos do §1º do art. 24 da Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, no Art. 6º Inciso II - caberá aos estados: b) encaminhar para apreciação e aprovação do conselho estadual de assistência

social da adesão ao Programa, assegurando a devida participação do controle social;

RESOLUÇÃO nº 20, de 24 de novembro de 2016, do CNAS, que aprova os critérios de partilha para o financiamento federal do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para os exercícios de 2016 e 2017, no seu art. 5º - Os estados, municípios e Distrito Federal deverão realizar o aceite formal ao financiamento federal e encaminhá-lo para aprovação dos respectivos conselhos de assistência social; no período a ser divulgado pelo MDSA.

TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO DOS ESTADOS, que firma o órgão gestor da assistência social do estado, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes da adesão ao Programa Primeira Infância no SUAS, o qual corresponde à participação da política de assistência social no Programa Criança Feliz, criado pelo Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016. No Capítulo I - Do Objeto E Da Adesão Ao Programa Primeira Infância no Suas – na CLÁUSULA TERCEIRA 3.1 A adesão formal nos termos deste Termo de Aceite deverá ser encaminhada à apreciação e aprovação do respectivo Conselho de Assistência Social e após passará a integrar o Plano de Ação do estado e 3.2 A aprovação do respectivo Conselho de Assistência é condição necessária para validação do Aceite e início dos repasses, e deve ser realizada e informada ao Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA até a data de 20 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução 17, de 14 de dezembro de 2016 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS que não aprova a adesão ao Termo de Aceite do programa Primeira Infância no SUAS.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária de 31 de janeiro de 2017 onde se discutiu o Programa Primeira Infância no SUAS e seus impactos na Política de Assistência Social em Caçador/SC;

RESOLVE:
Art. 1º Não aprovar a adesão ao Termo de Aceite do Programa Primeira Infância no SUAS que formaliza a adesão do município de Caçador/SC ao financiamento federal do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social, instituído nos termos da Resolução nº 19, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e especifica as responsabilidades de oferta e gestão deste Programa setorial, bem como sua inserção no âmbito Programa Criança Feliz, criado pelo Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Caçador, 31 de janeiro de 2017.
Lucas Alan Burlin
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 022 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA nº 022 de 14 de fevereiro de 2017.
Concede 10 dias de férias à servidora Stéfani Cividini Back.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador e com fundamento nos arts. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias, relativos ao período aquisitivo de 03/10/2015 a 02/10/2016, a serem gozadas no período de 13/03/2017 a 22/03/2017 à servidora STEFANI CIVIDINI BACK, ocupante do cargo de Tesoureira, do quadro permanente da Câmara Municipal, com pagamento em até 2 (dois) dias antes do início do período de gozo.
Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 14 de fevereiro de 2017.
Antonio Rubiano Schmitz
PRESIDENTE

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017 - PMC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 005/2017 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 006/2017 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRIOS, PÃES E BOLO) PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 01 (um) ano.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 10/02/2017
1ª Publicação.

DECRETO N.º 3.207/2017

DECRETO N.º 3.207/2017
Estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Poder Executivo do Município de Camboriú para o ano de 2017 e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 2.126/2010 dispõe sobre os feriados municipais da Sexta-Feira da Paixão, Oitava da Festa do Divino Espírito Santo, Corpus Christi e Dia do Município de Camboriú;
DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes feriados municipais e pontos facultativos, no período compreendido entre fevereiro e dezembro de 2017, para os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal:
I - 27 de fevereiro, segunda-feira que antecede o Carnaval (ponto facultativo);
II - 28 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
III - 1º de março, até as 12:00 horas, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo);
IV - 05 de abril, Dia do Município de Camboriú (feriado municipal);
V - 14 de abril, sexta-feira da Paixão (feriado municipal);
VI - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
VII - 1° de maio, Dia do Trabalho (feriado nacional);
VIII - 05 de junho, Oitava da Festa do Divino Espírito Santo (feriado municipal);
IX - 15 de junho, Corpus Christi (feriado nacional e municipal);
X - 07 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
XI - 12 de outubro, Dia de Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XII - 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
XIII - 02 de novembro, Finados (feriado nacional);
XIV - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
XV - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);
XVI - 31 de dezembro, Véspera de Ano Novo (ponto facultativo).
Parágrafo único. Nas datas previstas no caput deste artigo poderá haver convocação especial de alguns servidores em caso de necessidade.
Art. 2º Não serão suspensas, nos dias descritos no artigo 1º deste Decreto, as atividades consideradas de natureza essencial e as prestadas pela Concessionária Águas de Camboriú referente aos serviços de plantão de água e pelo Consórcio Eco-Camboriú quanto aos serviços de coleta de lixo e pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá manter em funcionamento os serviços junto ao Posto de Saúde Central e Posto de Saúde do CAIC, localizado no Bairro Monte Alegre, bem como o plantão de ambulância.
Parágrafo único. Não serão suspensas, nos dias descritos nos incisos I, II e III do artigo 1º deste Decreto, as atividades da Secretaria Municipal de Educação, quanto ao funcionamento das creches.
Art. 3º A jornada de trabalho que, por força deste Decreto, foi suspensa, deverá ser compensada ulteriormente, ficando cada órgão do Poder Executivo com a atribuição de fazê-la de acordo com sua necessidade e conveniência.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 15 de fevereiro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Ramon Marcides Jacob
Secretário M. de Administração

DL 003/17 - FMAS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 003/2017 – FMAS
Data: 15/02/2017
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO A FIM DE CUMPRIR DETERMINAÇÃO JUDICIAL ANEXA, REFERENTE A 05 (CINCO) VAGAS EXTRAS DESTINADAS AO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS NA ASSOCIAÇÃO LAR MATERNAL BOM PASTOR, SENDO QUE FOI PAGO ANTERIORMENTE O VALOR REFERENTE A 15 (QUINZE) VAGAS E NÃO 20 COMO CONSTAVA NA DETERMINAÇÃO JUDICAL.
Valor total: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social .
Empresa: ASSOCIAÇÃO LAR MATERNAL BOM PASTOR
Embasamento legal: Artigo 24, inciso "IV", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú SC, 15 de Fevereiro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

DL 003/17 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 003/2017 – FMAS
Data: 15/02/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER 300 (TREZENTOS) SERVIDORES PÚBLICOS, POR DOIS DIAS COMPLETOS, MAIS 100 (CEM) PESSOAS CARENTES, NO MÊS DE FEVEREIRO NOS DIAS 16 E 17, NA REINTEGRAÇÃO DE POSSE DO TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Valor total: R$ 33.025,60 (Trinta e Três Mil Vinte e Cinco Reais e Sessenta Centavos)
Empresa: BRASA GRILL RESTAURANTE
Embasamento legal: Artigo 24, inciso "IV", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú SC, 15 de Fevereiro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 023/2017

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 023/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: JÉSSICA CRISTINA WITT, no Cargo Público de Professor II e exercendo a Função de Professor de Educação Física, portadora do CPF/MF nº 066.639.799-65, residente domiciliada na Rua Francisco Weiss, nº 79, Bairro Cruzeiro, Município de São Bento do Sul/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso VII e IV Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação Temporária devido à substituição do Profissional Fernando Luis Rank que esta assumindo função gratificada, e para exercer docência e auxiliar nas atividades pedagógicas dos Profissionais Beatriz Zangari Rank e Rodolfo Henrique Worms, que passam a exercer no corrente ano letivo aulas nas oficinas pedagógicas, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 023/2017.

PRAZO: Início: 15 de fevereiro de 2017;
Término: 19 de dezembro de 2017.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese a contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.356,79 (Dois mil trezentos e cincoenta e seis reais, setenta e nove centavo).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 15 de fevereiro de 2017.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal		JÉSSICA CRISTINA WITT Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 024/2017

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 024/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: FABIANA OLIVEIRA CAMARGO SCHADECK, no Cargo Público de Professor I e exercendo a Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, portadora do CPF/MF nº 015.600.869-63, residente domiciliada na Rua João Pius Schindler, nº 702, Distrito de Bateias de Baixo, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso VII e IV Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação Temporária devido a substituições aos Diretores e Coordenadores Pedagógicos que se encontram em funções gratificadas, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 008/2017.

PRAZO: Início: 16 de fevereiro de 2017;
Término: 19 de dezembro de 2017.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese a contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.356,79 (Dois mil trezentos e cincoenta e seis reais, setenta e nove centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 16 de fevereiro de 2017.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal		FABIANA OLIVEIRA CAMARGO SCHADECK Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CONVOCAÇÃO Nº 075/2017

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016
CONVOCAÇÃO Nº 075/2017

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. VANDERLEIA BUTHEVITZ, inscrita no CPF/MF sob nº 053.367.849-82, aprovada em 28º lugar no Processo Seletivo nº 003/2016-/PMCA, para o Cargo Público de PROFESSOR I exercendo a Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 18 de fevereiro de 2017, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 15 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 076/2017

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016
CONVOCAÇÃO Nº 076/2017

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. VANDERLEIA PRUSSAK BIAOBOCK, inscrita no CPF/MF sob nº 004.320.039-75, aprovada em 29º lugar no Processo Seletivo nº 003/2016-/PMCA, para o Cargo Público de PROFESSOR I exercendo a Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 18 de fevereiro de 2017, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 15 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVÊNIO Nº 01/2017

CONVÊNIO Nº 01/2017

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC. E A ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE OVINOS DO PARAÍSO DA SERRA.

CONVENENTE: Município de Campo Alegre, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº. 292, Centro, Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, CEP: 89294-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, representado por seu Prefeito Municipal Sr. RUBENS BLASZKOWSKI, brasileiro, casado, agente político, com mesmo endereço profissional.

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE OVINOS DO PARAÍSO DA SERRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.614.959/0001-70, com sede na Estrada Principal, snº, localidade Campinas dos Farias, Município de Campo Alegre/SC, neste ato representado pelo seu presidente Sr. ANTONIO CARLOS KONOPIKA, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 715.575.639-34;
Os convenentes acima qualificados, ambos subordinados às normas da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 4.579 de 16 de fevereiro de 2017, mutuamente se outorgam as seguintes cláusulas do presente Convênio:

Cláusula Primeira – OBJETO

O objeto de presente Convênio é a parceria na realização da XIX edição FESTA ESTADUAL DA OVELHA, a qual realizar-se-á no mês março de 2017 no Calçadão da Cascatinha e nas seguintes vias públicas: Av. Dr. Getúlio Vargas, Rua Cel. Bento D' Amorim, Rua Cel. Raymundo Munhoz, Rua Cel. Bueno Franco, Rua José Gomes Munhoz e Rua Waldomiro Schroeder no Centro do Município de Campo Alegre/SC.

Cláusula Segunda – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A Comissão Organizadora fica responsável pela realização da XIX FESTA ESTADUAL DA OVELHA, devendo para isso se reunir semanalmente.
2.2 Todas as decisões da Comissão constarão em ata a ser redigida no local da reunião;
2.3 O CONVENIADO ficará responsável pela comercialização das barracas a serem instaladas nos bens públicos municipais como o Calçadão da Cascatinha e nas vias públicas ao entorno, no Centro do Município.
2.4 O CONVENIADO deverá locar imóveis próximos ao local do evento para realização da Festa.
2.5 O CONVENIADO deverá contratar shows artísticos e culturais, devendo a programação ser feita em conjunto com a Comissão Organizadora.
2.6 O CONVENIADO deverá contratar toda a estrutura necessária tais como lonas, palco, barracas, banheiros químicos e segurança privada.
2.7 O CONVENENTE se responsabiliza pelo contato com o Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e Militar para prestarem a segurança pública da festa.
2.8 Os CONVENENTES ficam responsáveis pela divulgação da Festa, bem como contratação de material gráfico como cartazes folders e adesivos.

2.9 Todos os eventos a serem realizados durante a XIX FESTA ESTADUAL DA OVELHA terão caráter cultural e fomentarão o turismo local, visando à comemoração do 119º ano de emancipação política administrativa do Município de Campo Alegre/SC.
2.10 O CONVENIADO deverá prestar contas do valor recebido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento, junto ao Serviço de Contabilidade do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.
2.10.1 A prestação de constas será instruída com os seguintes documentos:

I	Processo de concessão dos recursos;
II	Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da Entidade beneficiária e pelo tesoureiro;
III	Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
IV	Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;

V	Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);
VI	Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;
VII	Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;
VIII	Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
IX	Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
X	Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;
XI	Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução;
XII	O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

2.10.2 A prestação de contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pelos responsáveis do CONVENIADO.
2.11 É obrigatório o depósito dos recursos em conta individualizada e vinculada em Instituição Bancária Oficial, movimentada por cheques ou transferências.

2.12 Os cheques deverão ser reproduzidos por processo de fotocópias simples, deverão integrar a prestação de contas ao CONVEVENTE.
2.13 Os comprovantes de ordens bancárias e transferência eletrônica de numerário para pagamento das despesas, deverão integrar a prestação de contas ao CONVEVENTE.
2.14 Os recursos financeiros repassados poderão ser aplicados no Mercado Financeiro, devendo os rendimentos obtidos, integrarem a respectiva prestação de contas.
2.15 O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos na Lei Municipal nº 4.579 de 16 de fevereiro de 2017, acarretarão na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário Público Municipal de Campo Alegre/SC.
2.16 O saldo não aplicado dos recursos financeiros será obrigatoriamente devolvido ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., juntamente com a prestação de contas.
2.17 São responsáveis pela aplicação dos recursos transferidos, o Presidente e o Tesoureiro do CONVENIADO.
2.18 Para fins de comprovação de gastos, serão consideradas as despesas efetuadas com despesas correntes a partir da publicação da Lei nº 4.579 de 16 de fevereiro de 2017.
2.19 O CONVENIADO fica obrigado a devolver aos cofres municipais os recursos advindos da exploração econômica do evento, sob pena de caracterização de lesão ao erário.
2.20 O CONVENENTE disponibilizará servidores públicos para auxiliarem na organização da festa.
2.21 O CONVENENTE colocará as Secretarias Municipais à disposição do CONVENIADO para auxiliar na organização da Festa.
2.22 Os CONVENENTES conjuntamente buscarão apoio financeiro junto a instituições privadas.

Cláusula Terceira – DO VALOR

O CONVENENTE repassará ao CONVENIADO contribuição de até R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Cláusula Quarta – PRAZOS DE EXECUÇÃO
A execução do presente objeto inicia-se da assinatura deste Convênio e encerra-se com a aprovação total da prestação de contas pelo Controle Interno.

Cláusula Quinta – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente: 11.02.20.606.83.1010 – FESTA ESTADUAL DA OVELHA, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – 335041.00.

Cláusula SEXTA – FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

A execução do Convênio deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos membros da Comissão Organizadora da XIX FESTA ESTADUAL DA OVELHA, nomeados pelo e a Agente do Controle Interno deste Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E SUA PRORROGAÇÃO

7.1 O presente Convênio inicia-se da assinatura deste e encerra-se em 31 de dezembro de 2017.

7.2 O presente Convênio poderá ser prorrogado por igual período, se houver a devida comprovação do interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido, de pleno direito por manifestação por escrito por qualquer das partes ora contratantes, ficando isenta a parte que manifestou tal vontade, no pagamento de qualquer indenização, a qualquer título que for.

Cláusula NONA – FORO LEGAL

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar qualquer conflito surgido do presente Convênio.
Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Alegre/SC., ___ de fevereiro de 2017.

Município de Campo Alegre ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE OVINOS
CONVENENTE DO PARAÍSO DA SERRA
CONVENIADO

TESTEMUNHAS

Nome: JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
CPF/MF: 005.522.529-21
Assinatura:

Nome: JOSÉ LUIS SILVA
CPF/MF: 304.385.869-72
Assinatura:

DECRETO Nº 10.362 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.362 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.573 de 21 de Dezembro de 2016; Decreta:
Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.03 -	Coordenadoria de Esporte e Lazer.	
27.813.0084.2.134 -	Apoio a Entidades e Talentos Esportivos	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339032.00.896 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 2.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa Dotação do Orçamento Vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.03 -	Coordenadoria de Esporte e Lazer.	
27.813.0084.2.134 -	Apoio a Entidades e Talentos Esportivos	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
335000.00.896 -	Transferência para Instituições Privadas	
335041.00.896 -	Contribuições	R$ 2.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.363 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.363 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO COORDENADOR DE CULTURA, CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Decreta:

Art.1º) Exonerar a pedido a Sr. GABRIEL ENGLER, Registro no Sistema sob nº 955175, ocupante do Cargo Público de Coordenador de Cultura, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão a partir desta data.

Parágrafo único – A exoneração de que trata o Caput deste Artigo em ao pedido de exoneração devidamente assinado e protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 15 de fevereiro de 2017 sob nº 8171.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.364 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.364 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, conforme estabelece em seu Artigo 29; Decreta:

Art.1º) Nomear o Sr. GABRIEL ENGLER, Matrícula Funcional nº 000896, Registro no Sistema sob nº 955683, ao Cargo Público de Instrutor de Música, para exercer a Função Instrutor de Música "Violão", a partir de 16 de fevereiro de 20176, Categoria Funcional Atividades de Nível Médio, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, a qual autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/02, é o Nível 4 Sub-Nível 41, Referência A, no valor de R$ 710,85 (setecentos e dez reais, oitenta e cinco centavos) mensais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. GABRIEL ENGLER, aprovado em 3º lugar no Concurso Público Municipal nº 003/2015, homologado pelo Decreto nº 9.057 em data de 16 de junho de 2015.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.365 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.365 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, Incisos IV e VII do Artigo 300 e suas alterações;

DECRETA:
Art.1º) Contratar FABIANA OLIVEIRA CAMARGO SCHADECK, para exercer o Cargo Público de Professor I, na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, Registro no Sistema sob nº 955684, Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 2.356,79 (dois mil, trezentos e cincoenta e seis reais, setenta e nove centavos) mensais, pelo período de 16 de fevereiro de 2017 a 19 de dezembro de 2017, ou até que haja Concurso Público Municipal e Convocação do candidato aprovado e posse do mesmo.

Parágrafo único: A contratação de que trata o Caput deste Artigo em virtude da contratada ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 03/2016, e 26º lugar, Homologado pelo Decreto nº 10.266 de 26 de janeiro de 2017.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
16 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: JESSICA CRISTINA WITT
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2017 a 19 de dezembro de 2017.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
FUNÇÃO: PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.356,79 (Dois mil trezentos e cincoenta e seis reais, setenta e nove centavos)

CAMPO ALEGRE/SC., 15 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: FABIANA OLIVEIRA CAMARGO SCHADECK
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 16 de fevereiro de 2017 a 19 de dezembro de 2017.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
FUNÇÃO: PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.356,79 (Dois mil trezentos e cincoenta e seis reais, setenta e nove centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 16 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.577 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

LEI Nº 4.577 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., E DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada na Estrutura Administrativa do Município de Campo Alegre/SC., "Prefeitura Municipal" a Coordenadoria Municipal de Trânsito deste Município, vinculada a Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.

Art. 2º Compete a Coordenadoria Municipal de Trânsito exercer as atividades relacionadas a engenharia de tráfego, fiscalização de trânsito, educação para o trânsito, controle e análise de estatística, nos moldes preconizados pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Art. 3º A estrutura da Coordenadoria Municipal de Trânsito será regulamentada por meio de Regimento Interno, por Decreto Municipal, especificando as atribuições e responsabilidades da Coordenadoria.

Parágrafo único. Cabe ao responsável pela Coordenadoria Municipal de Trânsito atuar como Autoridade de Trânsito Municipal.

Art. 4º Fica instituída a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, vinculada a Coordenadoria Municipal de Trânsito.

Parágrafo único. A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI terá Regimento Interno próprio regulamentado por Decreto Municipal e apoio administrativo e financeiro da Coordenadoria Municipal de Trânsito.
Art. 5º A JARI será composta por três membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I - 1 (um) representante com conhecimento na área de trânsito, mediante comprovação da participação de pelo menos 30 (trinta) horas aula de conhecimento teórico voltado para o trânsito nos últimos dois anos;

II - 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade integrado ao Sistema Nacional de Trânsito que impôs a penalidade;

III - 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

§ 1º - O Presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade de trânsito competente para designá-los.

§ 2º - É facultada a suplência.

§ 3º - É vedado ao integrante da JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Santa Catarina.

Art. 6º A nomeação dos membros da JARI será realizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, facultada a delegação ao responsável pela Coordenadoria Municipal de Trânsito.

§ 1º - O mandato será, no mínimo, de um ano e, no máximo, de dois anos.

§ 2º - Cabe ao Presidente da JARI, informar o Conselho Estadual de Trânsito sempre que alterada a sua composição ou Regimento Interno.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias e vigentes do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. .

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 16 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.578 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.578 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS, DOS SERVIDORES PÚBLICOS E REAJUSTA O VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedida, a partir de 1º de fevereiro de 2017 a Revisão Geral Anual em 6,58 (seis vírgula, cincoenta e oito por cento), calculados sobre os valores percebidos no mês de janeiro de 2017, sobre os valores dos vencimentos e gratificações dos Servidores Públicos Municipais, do quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta, Ativos, Inativos, Pensionistas e Agentes Políticos.

§ 1º – Excetua-se da norma prevista no Caput deste Artigo, os Inativos e Pensionistas não alcançados pelo disposto no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

§ 2º – Os percentuais fixados no Caput deste Artigo são concedidos a título de Revisão Geral Anual, prevista na Constituição Federal, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no exercício de Janeiro a Dezembro de 2016.

Art.2º Ficam reajustados em 6,67 % (seis vírgula sessenta e sete por cento), o valor do vencimento limite para o recebimento do vale alimentação disposto no Artigo 146 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, concedido aos Servidores Públicos Municipais, em razão dos novos valores salariais praticados por força da implementação dos índices de Revisão Geral Anual e de Reajuste, fixados nesta Lei.

§1º – O valor do vencimento limite, para o Servidor Público receber o vale alimentação, será igual ou inferior á R$ 2.800,00 (dois mil oitocentos reais).

§2º – O valor do vale alimentação previsto na Lei Complementar Municipal nº 006 fica fixado em R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das respectivas Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

GABINETE DO PREFEITO

Art.4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 16 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.579 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

LEI Nº 4.579 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE OVINOS DO PARAÍSO DA SERRA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Contribuição, a ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE OVINOS DO PARAÍSO DA SERRA, no valor total de até R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), a ser repassada em uma única parcela, objetivando a parceria na realização da XIX EDIÇÃO DA FESTA ESTADUAL DA OVELHA, a qual realizar-se-á no mês de março de 2017 em nosso Município.

Art.2º A Entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento, junto ao Serviço de Contabilidade do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

Art.3º É obrigatório o Depósito dos Recursos em conta individualizada e vinculada em Instituição Bancária Oficial, movimentada por cheques nominais e cruzados, individuais por credor.

§1º Os cheques nominais de que trata o Caput este artigo, deverão ser reproduzidos por processo de fotocópias simples, deverão integrar a prestação de contas ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

§2º Os comprovantes de ordens bancárias e transferência eletrônica de numerário para pagamento das despesas, deverão integrar a prestação de contas ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

§3º Os Recursos concedidos de que trata o caput do Artigo 1º desta Lei, poderão ser aplicados no Mercado Financeiro, devendo os rendimentos obtidos, integrarem a respectiva prestação de contas.

Art.4º O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos nesta Lei, acarretarão na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário Público Municipal de Campo Alegre/SC.

Art.5º O saldo não aplicado do Recurso previsto no Artigo 1º desta Lei, será obrigatoriamente devolvido ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., juntamente com a Prestação de Contas.

Art.6º São responsáveis pela aplicação dos Recursos transferidos, o Presidente e o Tesoureiro da ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE OVINOS DO PARAÍSO DA SERRA.

Art.7º A Prestação de Contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, no prazo previsto nesta Lei, instruída com os seguintes documentos:

I	Processo de concessão dos recursos;
II	Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da Entidade beneficiária e pelo tesoureiro;
III	Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
IV	Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;

V	Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);
VI	Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;
VII	Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;
VIII	Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
IX	Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
X	Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;
XI	Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução;
XII	O relatório deverá apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

Parágrafo Único – A Prestação de Contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pelos responsáveis da ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE OVINOS DO PARAÍSO DA SERRA.

Art.8º Para fins de comprovação de gastos, serão consideradas as despesas efetuadas com despesas correntes à partir da publicação desta Lei.

Art.9º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente: 11.02.20.606.83.1010 – FESTA ESTADUAL DA OVELHA, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – 335041.00 Contribuições.

Art.10. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 16 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

CONVÊNIO Nº 01/2017

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC. E A ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE OVINOS DO PARAÍSO DA SERRA.

CONVENENTE: Município de Campo Alegre, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº. 292, Centro, Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, CEP: 89294-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, representado por seu Prefeito Municipal Sr. RUBENS BLASZKOWSKI, brasileiro, casado, agente político, com mesmo endereço profissional.

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE OVINOS DO PARAÍSO DA SERRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.614.959/0001-70, com sede na Estrada Principal, snº, localidade Campinas dos Farias, Município de Campo Alegre/SC, neste ato representado pelo seu presidente Sr. ANTONIO CARLOS KONOPIKA, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 715.575.639-34;
Os convenentes acima qualificados, ambos subordinados às normas da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 4.579 de 16 de fevereiro de 2017, mutuamente se outorgam as seguintes cláusulas do presente Convênio:

Cláusula Primeira – OBJETO

O objeto de presente Convênio é a parceria na realização da XIX edição FESTA ESTADUAL DA OVELHA, a qual realizar-se-á no mês março de 2017 no Calçadão da Cascatinha e nas seguintes vias públicas: Av. Dr. Getúlio Vargas, Rua Cel. Bento D' Amorim, Rua Cel. Raymundo Munhoz, Rua Cel. Bueno Franco, Rua José Gomes Munhoz e Rua Waldomiro Schroeder no Centro do Município de Campo Alegre/SC.

Cláusula Segunda – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A Comissão Organizadora fica responsável pela realização da XIX FESTA ESTADUAL DA OVELHA, devendo para isso se reunir semanalmente.
2.2 Todas as decisões da Comissão constarão em ata a ser redigida no local da reunião;
2.3 O CONVENIADO ficará responsável pela comercialização das barracas a serem instaladas nos bens públicos municipais como o Calçadão da Cascatinha e nas vias públicas ao entorno, no Centro do Município.
2.4 O CONVENIADO deverá locar imóveis próximos ao local do evento para realização da Festa.
2.5 O CONVENIADO deverá contratar shows artísticos e culturais, devendo a programação ser feita em conjunto com a Comissão Organizadora.
2.6 O CONVENIADO deverá contratar toda a estrutura necessária tais como lonas, palco, barracas, banheiros químicos e segurança privada.
2.7 O CONVENENTE se responsabiliza pelo contato com o Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e Militar para prestarem a segurança pública da festa.
2.8 Os CONVENENTES ficam responsáveis pela divulgação da Festa, bem como contratação de material gráfico como cartazes folders e adesivos.

2.9 Todos os eventos a serem realizados durante a XIX FESTA ESTADUAL DA OVELHA terão caráter cultural e fomentarão o turismo local, visando à comemoração do 119º ano de emancipação política administrativa do Município de Campo Alegre/SC.
2.10 O CONVENIADO deverá prestar contas do valor recebido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento, junto ao Serviço de Contabilidade do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.
2.10.1 A prestação de constas será instruída com os seguintes documentos:

I	Processo de concessão dos recursos;

II	Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da Entidade beneficiária e pelo tesoureiro;
III	Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
IV	Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
V	Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);
VI	Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;
VII	Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;
VIII	Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
IX	Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
X	Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;
XI	Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução;
XII	O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

2.10.2 A prestação de contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pelos responsáveis do CONVENIADO.
2.11 É obrigatório o depósito dos recursos em conta individualizada e vinculada em Instituição Bancária Oficial, movimentada por cheques ou transferências.

2.12 Os cheques deverão ser reproduzidos por processo de fotocópias simples, deverão integrar a prestação de contas ao CONVEVENTE.
2.13 Os comprovantes de ordens bancárias e transferência eletrônica de numerário para pagamento das despesas, deverão integrar a prestação de contas ao CONVEVENTE.
2.14 Os recursos financeiros repassados poderão ser aplicados no Mercado Financeiro, devendo os rendimentos obtidos, integrarem a respectiva prestação de contas.
2.15 O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos na Lei Municipal nº 4.579 de 16 de fevereiro de 2017, acarretarão na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário Público Municipal de Campo Alegre/SC.
2.16 O saldo não aplicado dos recursos financeiros será obrigatoriamente devolvido ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., juntamente com a prestação de contas.
2.17 São responsáveis pela aplicação dos recursos transferidos, o Presidente e o Tesoureiro do CONVENIADO.
2.18 Para fins de comprovação de gastos, serão consideradas as despesas efetuadas com despesas correntes a partir da publicação da Lei nº 4.579 de 16 de fevereiro de 2017.
2.19 O CONVENIADO fica obrigado a devolver aos cofres municipais os recursos advindos da exploração econômica do evento, sob pena de caracterização de lesão ao erário.
2.20 O CONVENENTE disponibilizará servidores públicos para auxiliarem na organização da festa.
2.21 O CONVENENTE colocará as Secretarias Municipais à disposição do CONVENIADO para auxiliar na organização da Festa.
2.22 Os CONVENENTES conjuntamente buscarão apoio financeiro junto a instituições privadas.

Cláusula Terceira – DO VALOR

O CONVENENTE repassará ao CONVENIADO contribuição de até R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Cláusula Quarta – PRAZOS DE EXECUÇÃO
A execução do presente objeto inicia-se da assinatura deste Convênio e encerra-se com a aprovação total da prestação de contas pelo Controle Interno.

Cláusula Quinta – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente: 11.02.20.606.83.1010 – FESTA ESTADUAL DA OVELHA, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – 335041.00.

Cláusula SEXTA – FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

A execução do Convênio deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos membros da Comissão Organizadora da XIX FESTA ESTADUAL DA OVELHA, nomeados pelo e a Agente do Controle Interno deste Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E SUA PRORROGAÇÃO

7.1 O presente Convênio inicia-se da assinatura deste e encerra-se em 31 de dezembro de 2017.

7.2 O presente Convênio poderá ser prorrogado por igual período, se houver a devida comprovação do interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido, de pleno direito por manifestação por escrito por qualquer das partes ora contratantes, ficando isenta a parte que manifestou tal vontade, no pagamento de qualquer indenização, a qualquer título que for.

Cláusula NONA – FORO LEGAL

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar qualquer conflito surgido do presente Convênio.
Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Alegre/SC., ___ de fevereiro de 2017.

Município de Campo Alegre ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE OVINOS
CONVENENTE DO PARAÍSO DA SERRA
CONVENIADO

TESTEMUNHAS
Nome: JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
CPF/MF: 005.522.529-21
Assinatura:

Nome: JOSÉ LUIS SILVA
CPF/MF: 304.385.869-72
Assinatura:

PORTARIA Nº 14.128 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.128 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 067 de 24 de julho de 2009; Resolve:

Art.1º) O Servidor Público Municipal SIDNEI DALA MEÃ, Matrícula Funcional nº 000524, Registro no Sistema sob nº 954622, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Motorista, nomeado pelo Decreto Municipal nº 5.070 de 26 de fevereiro de 2008, sua lotação passa a ser na Secretaria Municipal de Assistência Social, a Disposição do Conselho Tutelar deste Município, a partir de 15 de fevereiro de 2017.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos as partir desta data.
Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.129 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.129 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e em especial a Lei Municipal nº 4.575 de 10 de fevereiro de 2017; Resolve:

Art.1º) A Servidora Pública Municipal, Municipal CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA TREML, Matrícula Funcional nº 000729, Registro no Sistema sob nº 955243, ao Cargo Público e exercendo a Função de Enfermeira, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.716 de 16 de abril de 2013, sua lotação passa a ser na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2017.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.130 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.130 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e em especial a Lei Municipal nº 4.575 de 10 de fevereiro de 2017; Resolve:

Art.1º) O Servidor Público Municipal CRISTIANO CARDOSO DE CARVALHO, Matrícula Funcional nº 000573, Registro no Sistema sob nº 954745, no Cargo Público de Odontólogo, exercendo a Função de Odontologo II, nomeado pelo Decreto Municipal nº 5.617 de 16 de março de 2009, sua lotação passa a ser na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2017.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.131 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.131 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e em especial a Lei Municipal nº 4.575 de 10 de fevereiro de 2017; Resolve:

Art.1º) A Servidora Pública Municipal, Municipal DAISI ISABEL BUCHMANN SCHROEDER, Matrícula Funcional nº 000448, Registro no Sistema sob nº 954393, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Auxiliar de Odontologia, nomeada pelo Decreto Municipal nº 3.875 de 14 de setembro de 2005, sua lotação passa a ser na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2017.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.132 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.132 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e em especial a Lei Municipal nº 4.575 de 10 de fevereiro de 2017; Resolve:

Art.1º) O Servidor Público Municipal DANIEL MARINO MUNHOZ, Matrícula Funcional nº 000528, Registro no Sistema sob nº 954631, no Cargo Público e exercendo a Função de Motorista, nomeado pelo Decreto Municipal nº 5.085 de 03 de março de 2008, sua lotação passa a ser na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2017.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.133 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.133 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e em especial a Lei Municipal nº 4.575 de 10 de fevereiro de 2017; Resolve:

Art.1º) A lotação da Secretária Municipal de Saúde CAROLINA DA COSTA TELMA, Registro no Sistema sob nº 955161, passa a ser na respectiva Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.501 de 01 de janeiro de 2013.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2017.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.134 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.134 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DA DIRETORA DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e em especial a Lei Municipal nº 4.575 de 10 de fevereiro de 2017; Resolve:

Art.1º) A lotação da Diretora de Saúde DEISI ESTELA AMORIM, Registro no Sistema sob nº 955172, passa a ser na respectiva Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.512 de 01 de janeiro de 2013.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2017.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.135 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.135 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e em especial a Lei Municipal nº 4.575 de 10 de fevereiro de 2017; Resolve:

Art.1º) O Servidor Público Municipal DOUGLAS HENRIQUE GOLOX,

Matrícula Funcional nº 000880, Registro no Sistema sob nº 955602, ao Cargo Público de Médico IV, para exercer a Função de Médico Plantonista, nomeado pelo Decreto Municipal nº 9.741 de 02 de maio de 2016, sua lotação passa a ser na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2017.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.136 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.136 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e em especial a Lei Municipal nº 4.575 de 10 de fevereiro de 2017; Resolve:

Art.1º) O Servidor Público Municipal EDSON AUGUSTO DE JESUS, Matrícula Funcional nº 000735, Registro no Sistema sob nº 955255, ocupante do Cargo Público de Motorista, exercendo a Função de Motorista da Saúde, nomeado pelo Decreto Municipal nº 7.745 de 03 de maio de 2013, sua lotação passa a ser na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2017.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.137 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.137 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e em especial a Lei Municipal nº 4.575 de 10 de fevereiro de 2017; Resolve:

Art.1º) A Servidora Pública Municipal, Municipal ELENA GORNIACK, Matrícula Funcional nº 000751, Registro no Sistema sob nº 955337, ao Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, nomeada pelo Decreto Municipal nº 8.192 de 13 de fevereiro de 2014, sua lotação passa a ser na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2017.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.138 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.138 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e em especial a Lei Municipal nº 4.575 de 10 de fevereiro de 2017; Resolve:

Art.1º) O Servidor Público Municipal ERONCLEITON CARNEIRO RIBAS, Matrícula Funcional nº 000697, Registro no Sistema sob nº 955140, no Cargo Público de Médico, exercendo a Função de Médico II, nomeado pelo Decreto Municipal nº 7.263 de 10 de setembro de 2012, sua lotação passa a ser na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2017.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos

endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.139 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.139 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e em especial a Lei Municipal nº 4.575 de 10 de fevereiro de 2017; Resolve:

Art.1º) O Servidor Público Municipal FRANCISCO CLEITON NENEVÊ, Matrícula Funcional nº 000887, Registro no Sistema sob nº 955644, no Cargo Público de Motorista, exercer a Função de Motorista da Saúde, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.145 de 09 de dezembro de 2016, sua lotação passa a ser na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2017.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.140 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.140 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Municipal nº 4.575 de 10 de fevereiro de 2017; Resolve:

Art.1º) O Servidor Público Municipal HAROLD RAETSCH, Matrícula Funcional nº 000370, Registro no Sistema sob nº 315500, no Cargo Público e exercendo a Função de Médico Clínico Geral, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.145 de 09 de dezembro de 2016, sua lotação passa a ser na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2017.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.141 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.141 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e em especial a Lei Municipal nº 4.575 de 10 de fevereiro de 2017; Resolve:

Art.1º) A Servidora Pública Municipal, IARA NEIDE DE OLIVEIRA DE JESUS, Matrícula Funcional nº 000813, Registro no Sistema sob nº 955480, ao Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.086 de 01 de julho de 2015, sua lotação passa a ser na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2017.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.142 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.142 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e em especial a Lei Municipal nº 4.575 de 10 de fevereiro de 2017; Resolve:

Art.1º) A Servidora Pública Municipal, INGRID KURZAWA ZWIENER OSTERMAYER, Matrícula Funcional nº 000850, Registro no Sistema sob nº 955549, ocupante do Cargo Público de Médico, exercendo a Função de Médico II, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.540

de 16 de janeiro de 2016, sua lotação passa a ser na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2017.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.143 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.143 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e em especial a Lei Municipal nº 4.575 de 10 de fevereiro de 2017; Resolve:

Art.1º) A Servidora Pública Municipal, IZAURA DE FÁTIMA SUTIL, Matrícula Funcional nº 000781, Registro no Sistema sob nº 955401, ocupante do Cargo Público de Técnico de Nível Médio, exercendo a Função de Técnico em Enfermagem, nomeada pelo Decreto Municipal nº 8.500 de 13 de agosto de 2014, sua lotação passa a ser na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2017.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.144 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.144 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e em especial a Lei Municipal nº 4.575 de 10 de fevereiro de 2017; Resolve:

Art.1º) A Servidora Pública Municipal, JAQUELINE FUCKNER KERSCHER, Matrícula Funcional nº 000566, Registro no Sistema sob nº 954705, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada pelo Decreto Municipal nº 5.368 de 13 de outubro de 2008, sua lotação passa a ser na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2017.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.145 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.145 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Municipal nº 4.575 de 10 de fevereiro de 2017; Resolve:

Art.1º) O Servidor Público Municipal JEURI ANTONIO VARGAS PLASCENCIA, Matrícula Funcional nº 000834, Registro no Sistema sob nº 955517, ao Cargo Público de Médico IV, para exercer a Função de Médico Plantonista, nomeado pelo Decreto Municipal nº 9.236 de 21 de agosto de 2015, sua lotação passa a ser na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2017.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.146 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.146 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Municipal nº 4.575 de 10 de fevereiro de 2017; Resolve:

Art.1º) O Servidor Público Municipal JOBER LUIZ EBERT, Matrícula Funcional nº 000879, Registro no Sistema sob nº 955601, ocupante do Cargo Público de Motorista, exercendo a Função de Motorista da Saúde, nomeado pelo Decreto Municipal nº 9.720 de 11 de abril de 2016, sua lotação passa a ser na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2017.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.147 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.147 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Municipal nº 4.575 de 10 de fevereiro de 2017; Resolve:

Art.1º) O Servidor Público Municipal JOSÉ ADEMIR RIBEIRO, Matrícula Funcional nº 000689, Registro no Sistema sob nº 955128, ocupante do Cargo Público de Técnico em Nível Médio, exercendo a Função de Técnico em Enfermagem, nomeado pelo Decreto Municipal nº 7.213 de 01 de agosto de 2012, sua lotação passa a ser na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2017.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.148 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.148 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Municipal nº 4.575 de 10 de fevereiro de 2017; Resolve:

Art.1º) O Servidor Público JOSÉ BAGHUNCK, Matricula Funcional nº 000026, Registro no Sistema sob o nº 5100, ocupante do Cargo Público de Motorista, exercendo a Função de Motorista da Saúde, nomeado pelo Decreto Municipal nº 819 de 01 de novembro de 1990, sua lotação passa a ser na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2017.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.149 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.149 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e em especial a Lei Municipal nº 4.575 de 10 de fevereiro de 2017; Resolve:

Art.1º) A Servidora Pública Municipal, JULIANA SÜSSENBACH KRAUSS, Matrícula Funcional nº 000849, Registro no Sistema sob nº 955548, ocupante do Cargo Público de Médico IV, exercendo a Função de Médico Plantonista, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.533 de 11 de janeiro de 2016, sua lotação passa a ser na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2017.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.150 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.150 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e em especial a Lei Municipal nº 4.575 de 10 de fevereiro de 2017; Resolve:

Art.1º) A Servidora Pública Municipal, KARINA MAGALHÃES CASTRO SAMPAIO, Matrícula Funcional nº 000764, Registro no Sistema sob nº 955371, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Enfermeira, nomeada pelo Decreto Municipal nº 8.278 de 25 de março de 2014, sua lotação passa a ser na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2017.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL 09/2017 FMS

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (presencial) Nº 09/2017 - FMS
Objeto: Fixar percentual de desconto que será concedido sobre os valores dos medicamentos constantes da Revista ABC Farma, da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico, em vigor, para futuras aquisições de medicamentos que não compõe a farmácia básica municipal. Medicamentos estes prescritos por médicos, necessários e imprescindíveis para atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde
- A previsão orçamentária para os gastos com os medicamentos (referente ao objeto da licitação) é de R$ é de R$ 136.320,00 (cento e trinta e seis mil e trezentos e vinte reais), que poderão ser consumidos até 31/12/2017, sendo emitido empenho prévio estimativo.
O critério de julgamento será pelo requisito MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o preço máximo ao consumidor de qualquer dos medicamentos divulgados na Revista ABC Farma, da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, em vigor
- Data/horário/local entrega envelopes documentação/propostas: até as 09 horas e 45 minutos, do dia 03/03/2017, no protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.
- Data/horário/local para início da realização da sessão pública do Pregão03/03/2017, às 10 horas, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.
- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
· Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 91.00 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 91.06 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico; Programa: 57 – Assistência Farmacêutica; Projeto: 2.030 – Aquisição e Distribuição de Medicamentos Eletivos; Elemento de Despesa: 3.90.32.00.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita; Recurso: 00.01.0099 – Receita Impostos e Transf. De Impostos - Saúde;
- Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
- Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br , no ícone "Licitação" / "Pregão" / "09/2017 - FMS" .
- A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município. Campo Alegre, 15 de fevereiro de 2017.

Deisi Estela Amorim
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Campo Erê

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 10/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 229/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, TORNA PÚBLICO que até às 08horas do dia 08 de MARÇO de 2017, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 229/2017 na modalidade de Pregão Presencial Nº 10/2017 – Ata de Registro de Preços tipo menor preço por item para a AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MASSA ASFALTICA, conforme especificado nesse Edital, Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7:30hs às 11:30hs e das 13:15hs às 17:15hs e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 15 de FEVEREIRO de 2017. – ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISP. JUST. N. 205/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 205/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato da COMISSÃO DE LICITAÇÕES que dispensou a Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis:
a) Dispensa de Licitação Nº 205/2017.
b) Objeto: Colocação da paver na praça da igreja matriz, tendo em vista a necessidade de adequação aos padrões de acessibilidade, favorecendo o acesso da população de Campo Erê - SC.
c) Contratada: LUIZ FERNANDO SAREMBA MEI.
Valor: R$ 7.489,35 (sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos);
Publique-se.
Campo Erê, SC, 09 de fevereiro de 2017.
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 02/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 211/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 02/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato da COMISSÃO DE LICITAÇÕES que dispensou a Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis:
a) Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2017
b) Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural pela EPAGRI S.A. para o município.
c) Contratada: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A – EPAGRI.
Valor: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais);
Publique-se.
Campo Erê, SC, 09 de fevereiro de 2017.
Odilson Vicente de Lima - Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 03/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 212/2017
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

Fundamento Legal:
Art. 25, Caput em combinação com o Art. 26, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto:
Constitui o objeto do presente a prestação de serviços em espaço de radio e difusão AM, para divulgações institucionais do Município de Campo Ere - SC, através de informativos e veiculação de informações, avisos e recados de utilidade pública, como o Informativo semanal e aos sábados com duração de 10 minutos; Transmissão de eventos oficiais do município; Ceder profissionais, como mestre de cerimônia; Reportagens e noticias diariamente; Mensagens do Município em datas especiais; Avisos, notas e comunicados ilimitados; Divulgações em rede, de eventos importantes do município. O conteúdo das divulgações/programas e a criação das campanhas serão por conta e responsabilidade do município contratante juntamente com a emissora contratada; A empresa a ser contratada deverá fornecer estúdio para gravação de "spots", sem custo adicional para a contratante, quando a contratante entender necessário apresentar locutor para a gravação dos "spots"; A locução, gravação, montagem dos "spots" e programas, material, equipamentos e pessoal necessário à execução dos serviços são de responsabilidade da contratada; A empresa contratada deverá fornecer à contratante, mensalmente, juntamente com a nota fiscal dos serviços contratados, cópia em meio magnético (CD) de tudo o que foi veiculado em nome do município no decorrer do mês. A empresa contratada deverá fazer a cobertura (ao vivo) de todos os eventos oficiais do município, realizar reportagens, entrevistas e disponibilizar, quando solicitada pelo contratante, repórter ou jornalista para buscar nos órgãos públicos – Prefeitura, Secretarias ou departamento – as informações necessárias para a elaboração do programa semanal ou das inserções diárias.

Valor e condições de pagamento:
O Valor total da referida contratação é de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), pagáveis da seguinte forma: 10 (dez) parcelas mensais iguais e sucessivas de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), pagáveis até ao 10º (decimo) dia do mês subsequente o da prestação dos serviços.

Prazos:
O prazo de duração do contrato inicia-se em 09/02/2017 até 31/12/2017, podendo ser prorrogado conforme disposições do art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

Contratada: RADIO ATALAIA LTDA, com sede a Rua Maranhão, 700 - cidade de Campo Erê - SC, CNPJ 01.746.813/0001-98.

Fundamento de Despesa:

As despesas decorrerão por conta do Projeto de Atividade da: Sec. Mun. de Educação; Coordenadoria de Cultura e Eventos; Sec. Mun. da Saúde; Sec. Mun. da Cidade e Desenvolv.; Sec. Mun. de Agric. e Infraestrutura Rural e Fundo Mun. de Assistência Social, para o Exercício de 2017, conforme segue:

07.01	2036	33903988	3853	100	Atividades de Apoio a Agricultura e Infraestrutura Rural
05.01	2026	33903988	1651	139	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
05.02	2029	33903988	2609	100	Manutenção das Atividades Culturais
08.01	2039	33903988	4813	100	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. da Cidade e Desenvolvimento.
11.01	2009	33903988	5275	135	Manutenção da Proteção Social da Media Complexidade
11.01	2010	33903988	5552	135	Manutenção da Proteção Social da Media Complexidade
14.01	2014	33903988	6068	102	Manutenção das Atividades da Saúde

Campo Ere – SC, 09 de fevereiro de 2017.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 212/2017
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

I – DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - JUSTIFICATIVA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Campo Erê, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 25, caput em combinação com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RESOLVE declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da Radio Atalaia Ltda, de acordo com as seguintes especificações:

NOME DO PRESTADOR DE SERVIÇOS: Radio Atalaia Ltda.
ENDEREÇO: Rua Maranhão 700- Campo Erê SC
CNPJ: 01.746.813/0001-98

OBJETO: Constitui o objeto do presente a prestação de serviços em espaço de radio e difusão em divulgações institucional do Município de Campo Erê SC, através de informativos e veiculação de informações, avisos e recados de utilidade pública da Secretaria Municipal de Saúde, como o Informativo semanal e aos sábados com duração de 15 minutos; Transmissão de eventos oficiais do município; Ceder profissionais, como mestre de cerimônia; Reportagens e noticias diariamente; Mensagens do Município em datas especiais; Avisos, notas e comunicados ilimitados; Divulgações em rede, de eventos importantes do município. O conteúdo das divulgações/programas e a criação das campanhas serão por conta e responsabilidade do município contratante juntamente com a emissora contratada; A empresa a ser contratada deverá fornecer estúdio para gravação de "spots", sem custo adicional para a contratante, quando a contratante entender necessário apresentar locutor para a gravação dos "spots"; A locução, gravação, montagem dos "spots" e programas, material, equipamentos e pessoal necessário à execução dos serviços são de responsabilidade da contratada; A empresa contratada deverá fornecer à contratante, mensalmente, juntamente com a nota fiscal dos serviços contratados, cópia em meio magnético (CD) de tudo o que foi veiculado em nome do município no decorrer do mês. A empresa contratada deverá fazer a cobertura (ao vivo) de todos os eventos oficiais do município, realizar reportagens, entrevistas e disponibilizar, quando solicitada pelo contratante, repórter ou jornalista para buscar nos órgãos públicos – Prefeitura, Secretarias ou departamento – as informações necessárias para a elaboração do programa semanal ou das inserções diárias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/02/2017 a 31/12/2017
VALOR: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) por mês.

RAZÃO DE ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS: A Radio Atalaia Ltda, é a única emissora que tem cobertura em 100% do território do Município de Campo Erê - SC, além de estar sediada na sede do Município.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor a ser pago pelos serviços está de acordo com o valor de mercado praticado na região, levando-se em conta que para atender todo o município, caso não existisse a Radio Atalaia, o município teria que contratar pelo menos duas emissoras de rádio.

II – COMUNICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Campo Erê, no uso de suas atribuições legais comunica o Prefeito Municipal de Campo Ere – SC, que, com fundamento no art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme consta da justificativa acima, foi declarada a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da Radio Atalaia Ltda, no período de 09/02/2017 a 31/12/2017, no valor R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) por mês, para divulgação institucional da Prefeitura Municipal de Campo Erê - SC.

Campo Erê - SC, 09 de fevereiro de 2017.
MATHEUS BRUNO POLI VALGOI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
III - RATIFICAÇÃO

Ratificamos a declaração de Inexigibilidade de Licitação, realizada pela Comissão Permanente de Licitações, para a contratação da Radio Atalaia Ltda, no período de 09/02/2017 a 31/12/2017, no valor R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), por mês para divulgação dos atos institucionais em radiodifusão da administração municipal do Municipio de Campo Erê - SC, com fundamento no art. 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Campo Erê - SC, aos 09 de fevereiro de 2017.
Odilson Vicente de Lima
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017
CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO ERÊ/SC

Extrato de Contrato n. 001/2017
Dispensa de Licitação n
º 001/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ERÊ
CNPJ: 07.903.173/0001-69
Contratada: ALEXANDRO RIEDI ME
CNPJ: 11.973.848/0001-13
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança eletrônica da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê, através de fornecimento e implantação do sistema de alarme com transmissão de sinal ininterruptamente.
Valor: R$ 1.018,50 (um mil e dezoito reais e cinquenta centavos).
Vigência: 15 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Signatários: pela Contratante: Adelir Antonio Bussolaro – Presidente e pela Contratada: Alexandro Riedi – Titular.
Campo Erê/SC, 15 de fevereiro de 2017.
Adelir Antonio Bussolaro – Presidente da Câmara de Vereadores

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
EXTRATO DE EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente Sr. ADELIR ANTONIO BUSSOLARO, TORNA PÚBLICO, que até às 08 horas do dia 03 de março de 2017, a Comissão Permanente de Licitações do Executivo Municipal, estará recebendo as propostas dos interessados para o objeto do Edital de Pregão Presencial nº 003/2017 – tipo menor preço, para a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível tipo gasolina comum para abastecer o veículo oficial

da Câmara Municipal de Campo Erê, conforme especificado nesse Edital, e em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes. O edital está disponível no site da Câmara Municipal: campoere.sc.leg.br. Demais informações serão fornecidas pela Secretaria da Câmara de Vereadores de Campo Erê/SC, sito à Avenida Astor Schoeninger, nº 969, Centro de Campo Erê - SC, de segunda a sexta-feira das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone (49) 3655-1017 ou pelo e-mail adm@camaracampoere.sc.gov.br. Campo Erê/SC, 15 de fevereiro 2017 – ADELIR ANTONIO BUSSOLARO – Presidente da Câmara Municipal

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE DL 04/2017.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 20/2017
Dispensa de Licitação Nº 04/2017

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DO IMOVEL LOCALIZADO A RUA CORONEL LUCIDORO, 2043 BAIRRO SÃO SEBASTIÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO PARA O ANO DE 2017, CONFORME ARTIGO 24, INCISO X DA LEI 8.666/93.

Valor total: R$ 22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos reais).
Valor Mensal: R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).
Fornecedor: Odete Maria de Lima.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 534/17
PORTARIA Nº 534/17 de 15/02/17
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Gilmar Marco Pereira, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor LUIZ PAULO RAMOS, portador da CNH nº 02744910278 categoria AB, ocupante do cargo de Procurador Geral, do quadro de cargos comissionados da Administração Direta Municipal, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
15 de fevereiro de 2017.
Gilmar Marco Pereira
Prefeito em Exercício

SAMAE - Campos Novos

EX CT 010/2017
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

TERMO DE CONTRATO CNO - 010/2017

DATA DE ASSINATURA: 15 de Fevereiro de 2017
OBJETO: Contratação Temporária de funcionário para ocupar o cargo de Auxiliar de Operações.
CONTRATADO: Paulo Henrique Vicente
VALOR: R$ 1.318,66 (Um mil, trezentos e dezoito reais, e sessenta e seis centavos), por 200 (duzentas) horas mensais.
PRAZO: 31.12.2017

Campos Novos – SC, 15 de Fevereiro de 2017.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

PORTARIA 037/2017
PORTARIA SAMAE CNO 037/2017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

CONTRATAR, em caráter temporário, PAULO HENRIQUE VICENTE,

para o cargo de Auxiliar de Operações, Padrão 03, Nível – 1, do quadro de pessoal desta Autarquia, à contar desta data com os vencimentos de Lei.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

EXTRATO TERMO DO CONTRATO Nº 01/2017 - ICPREV

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 01/2017
INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA – ICPREV
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
O Instituto Canoinhense de Previdência - ICPREV, CNPJ n.º 24.767.074/0001-16, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º 01/2017. Data de assinatura: 24/01/2017. Contratada: SULPREV CONSULTORIA & GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ n° 011.370.403/0001-49. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA PARA O INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA - ICPREV. Contratante: INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA - ICPREV, CNPJ: 24.767.074/0001-16. Valor: R$ 4.348,47 (quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos). Vigência: 24/04/2017.
Morgana Dirschnabel Lessak
Diretora Executiva

PORTARIA Nº. 001/2017

PORTARIA Nº. 001/2017

DANIEL LAURENTINO PINTO, Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, nomeado através do Decreto n° 016/2017, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n° 3.869/2005, Resolve:

NOMEAR EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Art.1º - Fica nomeado LAÉRCIO MANOEL DAVID, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Esportes - DASU, junto à Fundação Municipal de Esportes e Lazer, a partir de 09/02/2017.
Art.2º - Fica nomeado SANDERSON ROBERTO DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Lazer, junto à Fundação Municipal de Esportes e Lazer, a partir de 09/02/2017.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 09 de Fevereiro de 2017.
DANIEL LAURENTINO PINTO
Presidente

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Fundação Municipal de Esportes e Lazer em 09/02/2017.

PORTARIA Nº. 107/2017

PORTARIA Nº. 107/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, Lei nº 2.305 de 07/07/1990 e Lei Complementar nº 038 de 14/11/2011, resolve:

NOMEAR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO

Art. 1º - Fica nomeada CARLA SIMONE SCHUHMACHER, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar do GEM Reinaldo Krüger, com gratificação de 40%, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/02/2017, conforme comunicação interna nº 017/SME/2017.

Art. 2º - Fica nomeada CRISTIANE MATTENSEN WEINFURTER, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar do GEM Ney Pacheco de Miranda Lima, com gratificação de 40%, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/02/2017, conforme comunicação interna nº 017/SME/2017.

Art. 3º - Fica nomeado EDUARDO LUIZ PACKER, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar do EBM Maria Izabel de Lima Cubas, com gratificação de 40%, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/02/2017, conforme comunicação interna nº 017/SME/2017.

Art. 4º - Fica nomeada GISELE APARECIDA BORNATTE PRUST, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar do GEM Ney Pacheco de Miranda Lima, com gratificação de 40%, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/02/2017, conforme comunicação interna nº 017/SME/2017.

Art. 5º - Fica nomeado JOSE CARVALHO JUNIOR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar do EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, com gratificação de 45%, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/02/2017, conforme comunicação interna nº 017/SME/2017.

Art. 6º - Fica nomeado JOSMAR KASCHUK, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar do EBM Benedito Therézio de Carvalho, com gratificação de 40%, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/02/2017, conforme comunicação interna nº 017/SME/2017.

Art. 7º - Fica nomeada MARILDA APARECIDA DRANKA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar do EBM Professora Alzirinha da Silva Corrêa, com gratificação de 40%, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/02/2017, conforme comunicação interna nº 017/SME/2017.

Art. 8º - Fica nomeada NEUSI APARECIDA PAULUK KIESKI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar do GEM Frei Fabiano Gadzinski, com gratificação de 40%, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/02/2017, conforme comunicação interna nº 017/SME/2017.

Art. 9º - Fica nomeada ROSEMARI APARECIDA DOS SANTOS GODOY, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar do EBM Maria Lovatel Pires, com gratificação de 40%, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/02/2017, conforme comunicação interna nº 017/SME/2017.

Art. 10 - Fica nomeada ROSEMARI RODRIGUES F. BRANDEL para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar do EBM Achilles Pazda, com gratificação de 40%, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/02/2017, conforme comunicação interna nº 017/SME/2017.

Art. 11 - Fica nomeada SANDRA RODRIGUES DA SILVA HAAG, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar do EBM Severo de Andrade, com gratificação de 45%, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/02/2017, conforme comunicação interna nº 017/SME/2017.

Art. 12 - Fica nomeada SANDRA GRACILIANO DE ARAUJO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar do EBM José Grosskopf, com gratificação de 40%, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/02/2017, conforme comunicação interna nº 017/SME/2017.

Art. 13 - Fica nomeado SANDRO VOLNEI DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar do EBM Presidente Castelo Branco, com gratificação de 45%, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/02/2017, conforme comunicação interna nº 017/SME/2017.

Art. 14 - Fica nomeado VAGNER JOSE DETONI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar do EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira, com gratificação de 40%, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/02/2017, conforme comunicação interna nº 017/SME/2017.

Art. 15 - Fica nomeada ANDRÉA NIEDZIELSLKI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar do CEI Cecília Meirelles, com gratificação de 40%, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/02/2017, conforme comunicação interna nº 017/SME/2017.

Art. 16 - Fica nomeada ANGELITA KNOREK KOCH, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar do CEI Fernando Pessoa, com gratificação de 40%, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/02/2017, conforme comunicação interna nº 017/SME/2017.

Art. 17 - Fica nomeada CIUMARA CORREA DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar do CEI Prefeito Antonio Souza, com gratificação de 40%, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/02/2017, conforme comunicação interna nº 017/SME/2017.

Art. 18 - Fica nomeada DANIELA SOARES FRAGOSO DE SOUZA E SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar do CEI Machado de Assis, com gratificação de 40%, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/02/2017, conforme comunicação interna nº 017/SME/2017.

Art. 19 - Fica nomeada GISLEINE DOS SANTOS CORREA DE MELO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar do CEI Fernando Pessoa, com gratificação de 40%, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/02/2017, conforme comunicação interna nº 017/SME/2017.

Art. 20 - Fica nomeada JANETE NUNES STEILEIN, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar do CEI Monteiro Lobato, com gratificação de 40%, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/02/2017, conforme comunicação interna nº 017/SME/2017.

Art. 21 - Fica nomeada LARISSA DEL GOBO KRUGER BALUTA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar do CEI Emília Ferrero, com gratificação de 40%, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/02/2017, conforme comunicação interna nº 017/SME/2017.

Art. 22 - Fica nomeada MARIA DA CONCEIÇÃO SCHPANSKI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar do CEI Rodolfo Linzmeier, com gratificação de 40%, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/02/2017, conforme comunicação interna nº 017/SME/2017.

Art. 23 - Fica nomeada MARISA BERNADETE SALAI VOIGT, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar do CEI Mário Edson de Aguiar, com gratificação de 40%, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/02/2017, conforme comunicação interna nº 017/SME/2017.

Art. 24 - Fica nomeada ROSANE GRACHESKI DA ROCHA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar do CEI Vinicius de Moraes, com gratificação de 40%, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/02/2017, conforme comunicação interna nº 017/SME/2017.

Art. 25 - Fica nomeada SILMARA GRACILIANO DE ARAÚJO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar do CEI Nathan Zugmann, com gratificação de 40%, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/02/2017, conforme comunicação interna nº 017/SME/2017.

Art. 26 - Fica nomeada SIMONE APARECIDA BREY KUCHNIR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar do CEI Landi Ama Neppel, com gratificação de 40%, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/02/2017, conforme comunicação interna nº 017/SME/2017.

Art. 27 - Fica nomeada ELIANE CRISTINA KRULL, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Educação Infantil, com gratificação de 30%, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/02/2017, conforme comunicação interna nº 017/SME/2017.

Art. 28 - Fica nomeada ELISABETH SCHUPEL FERREIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Recursos Humanos, com gratificação de 30%, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/02/2017, conforme comunicação interna nº 017/SME/2017.

Art. 29 - Fica nomeado MAURO EDSON JUNGLES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, com gratificação de 30%, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/02/2017, conforme comunicação interna nº 017/SME/2017.

Art. 30 - Fica nomeada ROSEMARI SCHIESSL DOS PASSOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Pedagógico, com gratificação de 30%, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/02/2017, conforme comunicação interna nº 017/SME/2017.

Art. 31 - Fica nomeada SIOMARA APARECIDA KICHELESKI CORRÊA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Séries Iniciais, com gratificação de 30%, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/02/2017, conforme comunicação interna nº 017/SME/2017.

Art. 32 - Fica nomeada TELMA APARECIDA PEIXER, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Séries Iniciais, com gratificação de 30%, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/02/2017, conforme comunicação interna nº 017/SME/2017.

Art. 33 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 34 - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº. 123/2017

PORTARIA Nº. 123/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI e XII da Lei Orgânica do Município de Canoinhas, e Lei nº 2.830 de 11/03/1997, Lei nº 4.034 de 14/06/2006, Lei nº 3.795 de 20/01/2005, Lei nº 5.139 de 19/07/2013, Lei nº 3.817 de 28/03/2005, Lei nº 3.693 23/02/2006, Lei nº 5.055 de 10/01/2013 resolve:

NOMEAR PARA EXERCER CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica nomeada CLÁUDIA SOARES VIEIRA CHAPULA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 09/02/2017.

Art. 2º - Fica nomeada ELAINE CRISTINA BUENO DA ROCHA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Nova Canaã, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 09/02/2017.

Art. 3º - Fica nomeado FERNANDO GONÇALVES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor III, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamentos, a partir de 09/02/2017.

Art. 4º - Fica nomeada IASMINE PIRES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09/02/2017.

Art. 5º - Fica nomeado ILANDIR FREITAS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir de 09/02/2017.

Art. 6º - Fica nomeado JOCIMAR JUBANSKI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor III, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 09/02/2017.

Art. 7º - Fica nomeado MÁRCIO JOSÉ GONZAGA TAVARES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Fiscal de Obras, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 09/02/2017.

Art. 8º - Fica nomeada NEUSA FIRMINO HIERA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Santa Clara, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 09/02/2017.

Art. 9º - Fica nomeado ROBERTO APARECIDO DAS NEVES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor II, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a partir de 09/02/2017.

Art. 10 - Fica nomeado SANDRO TEIXEIRA DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Indústria e Comércio, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 09/02/2017.

Art. 11 - Fica nomeado VALDIR RIBEIRO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 09/02/2017.

Art. 12 - Fica nomeada TAYNE BADAZ, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado da Merenda, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09/02/2017.

Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2016

CONCORRÊNCIA Nº 20/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/16
HOMOLOGAÇÃO: 15/02/17
CONTRATADO: SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR DA DESPESA: R$ 548.962,13 (quinhentos e quarenta e oito mil novecentos e sessenta e dois reais e treze centavos)
DATA: 15/02/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

CONCORRÊNCIA Nº 20/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/16
HOMOLOGAÇÃO: 15/02/17
CONTRATADO: FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR DA DESPESA: R$ 249.176,34 (duzentos e quarenta e nove mil cento e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos)
DATA: 15/02/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

CONCORRÊNCIA Nº 20/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/16
HOMOLOGAÇÃO: 15/02/17
CONTRATADO: SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR DA DESPESA: R$ 108.883,70 (cento e oito mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta centavos)
DATA: 15/02/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

CONCORRÊNCIA Nº 20/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/16
HOMOLOGAÇÃO: 15/02/17
CONTRATADO: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR DA DESPESA: R$ 160.156,00 (cento e sessenta mil cento e cinqüenta e seis reais)
DATA: 15/02/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

CONCORRÊNCIA Nº 20/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/16
HOMOLOGAÇÃO: 15/02/17
CONTRATADO: MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.120.202,03 (um milhão cento e vinte mil duzentos e dois reais e três centavos)
DATA: 15/02/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

CONCORRÊNCIA Nº 20/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/16
HOMOLOGAÇÃO: 15/02/17
CONTRATADO: AP OESTE COMÉRCIO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR DA DESPESA: R$ 519.804,65 (quinhentos e dezenove mil oitocentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
DATA: 15/02/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

CONCORRÊNCIA Nº 20/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/16
HOMOLOGAÇÃO: 15/02/17
CONTRATADO: EGON KLUK STADLER
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR DA DESPESA: R$ 367.696,50 (trezentos e sessenta e sete mil seiscentos e noventa e seis reais e cinqüenta centavos)
DATA: 15/02/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

CONCORRÊNCIA Nº 20/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/16
HOMOLOGAÇÃO: 15/02/17
CONTRATADO: P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR DA DESPESA: R$ 136.209,88 (cento e trinta e seis mil duzentos e nove reais e oitenta e oito centavos)
DATA: 15/02/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

CONCORRÊNCIA Nº 20/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/16
HOMOLOGAÇÃO: 15/02/17
CONTRATADO: MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.882,50 (quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinqüenta centavos)
DATA: 15/02/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

CONCORRÊNCIA Nº 20/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/16
HOMOLOGAÇÃO: 15/02/17
CONTRATADO: NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR DA DESPESA: R$ 136.852,25 (cento e trinta e seis mil oitocentos e cinqüenta e dois reais e vinte e cinco centavos) DATA: 15/02/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 07/2017 (PRESENCIAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/02/17
CONTRATADO: RETIFICA MOTOCAR LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REPAROS MECANICOS NO CAMINHÃO M.B, AXOR 2644 PLACA MHO 8531 DE

USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, NO MICRO IVECO CITY CLASS
70C17 PLACA QHE 4415 E NO MICRO IVECO CITY CLASS PLACA MKW 7246 DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.100,00 (dez mil cem reais)
DATA: 15/02/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/02/17
CONTRATADO: MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REPAROS MECANICOS NO CAMINHÃO M.B, AXOR 2644 PLACA MHO 8531 DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, NO MICRO IVECO CITY CLASS
70C17 PLACA QHE 4415 E NO MICRO IVECO CITY CLASS PLACA MKW 7246 DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)
DATA: 15/02/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº PMC 10/2017 (PRESENCIAL)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 14/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 10/2017 (PRESENCIAL)
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a anulação do PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC 10/2017, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ESPAÇOS EM CM/COL (CENTÍMETRO COLUNA) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA PUBLICAÇÕES OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL. Motivo: Licitação Fracassada. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº PMC 02/2017

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 16/2017
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. PMC 02/2017
ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DE ABERTURA

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público, que alterou o edital descrito acima. Diante disto, a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, foi transferida para o dia 21/03/2017, ficando estipulado os seguintes horários: às 09h00min (entrega) e 09h15min. (abertura). Informações (047) 3621 7705. O edital alterado está disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 15/2017 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 24/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 15/2017 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 03/03/2017, às 09h05min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ESPAÇOS EM CM/COL (CENTÍMETRO COLUNA) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA PUBLICAÇÕES OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 03/03/2017. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº FMAS 01/2017

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório n.º FMAS 01/2017
Inexigibilidade de Licitação n.º FMAS 01/2017

O Município de Canoinhas através do Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.455.005/0001-25, sito à Rua Felipe Schmidt, 10 – Centro, comunica, contratação através de Dispensa de Licitação, Artigo 25, CAPUT, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratada: FUNERÁRIA HUMENHUK (CNPJ: 83.192.344/0001-77).
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME CHAMADA PÚBLICA N.º FMAS 01/2017.
Valor: R$ 18.670,00 (dezoito mil seiscentos e setenta reais) referente aos serviços descritos no Anexo II da Chamada Pública n.º FMAS 01/2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

RESOLUÇÃO N.º 01/2017

RESOLUÇÃO N.º 01/2017
Dispõe sobre a Aprovação da Não Adesão do Município de Canoinhas ao Termo de Aceite do Programa Criança Feliz.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no uso de suas atribuições legais e:
- CONSIDERANDO a Resolução Nº14 de 14 de Dezembro de 2016 do Conselho Estadual de Assistência Social que Não Aprova a adesão ao Termo de Aceite do Programa Primeira Infância no SUAS;
- CONSIDERANDO a Justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social reunido Ordinariamente em 09 de Fevereiro de 2017.
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a Não Adesão do Município de Canoinhas ao Termo de Aceite do Programa Criança Feliz.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 09 de fevereiro de 2017.
Roseli Dobroshinskei
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 20/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 186/2016 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 3.352.825,98

Licitação.....: 20/2016 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 138 - AÇÚCAR REFINADO - Unidade: KG								
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	SABOR DOCE	15.685,000	0,0000	2,7500	43.133,75	Venceu	1 *****
17289	EGON KLUK STADLER	CARAVELAS	15.685,000	0,0000	2,7600	43.290,60	Perdeu	2
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	ALTO ALEGRE	15.685,000	0,0000	2,8400	44.545,40	Perdeu	3
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	ALTO ALEGRE	15.685,000	0,0000	2,9000	45.486,50	Perdeu	4
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	alto alegre	15.685,000	0,0000	2,9400	46.113,90	Perdeu	5
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	ALTO ALEGRE	15.685,000	0,0000	2,9900	46.898,15	Perdeu	6
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Alto Alegre	15.685,000	0,0000	15,5000	243.117,50	Perdeu	7
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		15.685,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		15.685,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		15.685,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 133 - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO - Unidade: KG								
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	LEO	13.860,000	0,0000	18,5000	256.410,00	Venceu	1 *****
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	ROMANO	13.860,000	0,0000	18,8000	260.568,00	Perdeu	2
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	CAMPONESA	13.860,000	0,0000	19,5900	271.517,40	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	aurora	13.860,000	0,0000	19,9200	276.091,20	Perdeu	4
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Aurora	13.860,000	0,0000	19,9400	276.368,40	Perdeu	5
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	AURORA	13.860,000	0,0000	21,4400	297.158,40	Perdeu	6
17289	EGON KLUK STADLER	ITAMBE	13.860,000	0,0000	21,6200	299.653,20	Perdeu	7
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	Italac	13.860,000	0,0000	23,5000	325.710,00	Perdeu	8
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		13.860,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		13.860,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 169 - LEITE LONGA VIDA INTEGRAL , EMBALAGEM TETRAPAK C/ 01 LITRO - Unidade: LT								
17289	EGON KLUK STADLER	TIROL	8.300,000	0,0000	2,5100	20.833,00	Venceu	1 *****

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 3 - 169 - LEITE LONGA VIDA INTEGRAL , EMBALAGEM TETRAPAK C/ 01 LITRO - Unidade: LT								
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	LANGUIRU	8.300,000	0,0000	2,5900	21.497,00	Perdeu	2
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	REALTA	8.300,000	0,0000	2,7700	22.991,00	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	santa clara	8.300,000	0,0000	2,8900	23.987,00	Perdeu	4
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Tirol	8.300,000	0,0000	2,8900	23.987,00	Perdeu	5
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	LÍDER	8.300,000	0,0000	2,9200	24.236,00	Perdeu	6
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	PIRACANJUBA	8.300,000	0,0000	3,4000	28.220,00	Perdeu	7
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		8.300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		8.300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		8.300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 4 - 461 - LEITE SEMI-DESNATADO, EM EMBALAGENS CARTONADAS TIPO LONGA VI - Unidade: LT								
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	LANGUIRU	800,000	0,0000	2,5900	2.072,00	Venceu	1 *****
17289	EGON KLUK STADLER	TIROL	800,000	0,0000	2,8500	2.280,00	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	aurora	800,000	0,0000	2,9800	2.384,00	Perdeu	3
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	LÍDER	800,000	0,0000	3,1000	2.480,00	Perdeu	4
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Tirol	800,000	0,0000	3,2500	2.600,00	Perdeu	5
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 5 - 311045306 - LEITE DE VACA LONGA VIDA SEM LACTOSE - Unidade: LT								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	FRIMESA	1.800,000	0,0000	3,5800	6.444,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	aurora	1.800,000	0,0000	3,6800	6.624,00	Perdeu	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 5 - 311045306 - LEITE DE VACA LONGA VIDA SEM LACTOSE - Unidade: LT								
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	LÍDER	1.800,000	0,0000	4,5000	8.100,00	Perdeu	3
17289	EGON KLUK STADLER	TIROL	1.800,000	0,0000	4,8500	8.730,00	Perdeu	4
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	Italac	1.800,000	0,0000	4,9000	8.820,00	Perdeu	5
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Tirol	1.800,000	0,0000	5,1900	9.342,00	Perdeu	6
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	AURORA	1.800,000	0,0000	5,1900	9.342,00	Perdeu	7
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		1.800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 6 - 311045307 - FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, SEM L - Unidade: LAT								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	APTAMIL SL PROEX	300,000	0,0000	23,6000	7.080,00	Venceu	1 *****
17289	EGON KLUK STADLER	APTAMIL	300,000	0,0000	47,0000	14.100,00	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Nan	300,000	0,0000	47,8300	14.349,00	Perdeu	3
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	NAN SEM LACTOSE	300,000	0,0000	52,0000	15.600,00	Perdeu	4
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	nao cotamos	300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 7 - 87 - FÓRMULA INFANTIL P/ LACTENTES A BASE DE PEPTÍDIOS E AMINOÁ. - Unidade: LAT								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	PREGOMIN PEPTI	370,000	0,0000	70,0000	25.900,00	Venceu	1 *****
17289	EGON KLUK STADLER	ALFARE	370,000	0,0000	130,0000	48.100,00	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	nao cotamos	370,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 7 - 87 - FÓRMULA INFANTIL P/ LACTENTES A BASE DE PEPTÍDIOS E AMINOÁ. - Unidade: LAT								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		370,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		370,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		370,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		370,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		370,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		370,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		370,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 8 - 88 - FÓRMULA INFAN. C/ AMINOÁCIDOS LIVRES P/ LACTENTES ATÉ 1 ANO - Unidade: LAT								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	NEOCATE LCP	300,000	0,0000	115,0000	34.500,00	Venceu	1 *****
17289	EGON KLUK STADLER	NEOCATE	300,000	0,0000	235,0000	70.500,00	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	neocate	300,000	0,0000	237,0000	71.100,00	Perdeu	3
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 9 - 89 - FÓRMULA INF. C/ AMINOÁCIDOS LIVRES P/ LACTENTES A PARTIR 1 - Unidade: LAT								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	NEO ADVANCE	380,000	0,0000	181,2000	68.856,00	Venceu	1 *****
17289	EGON KLUK STADLER	NEOCATEADEVEM	380,000	0,0000	215,0000	81.700,00	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	nao cotamos	380,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		380,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 9 - 89 - FÓRMULA INF. C/ AMINOÁCIDOS LIVRES P/ LACTENTES A PARTIR 1 - Unidade: LAT								
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		380,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		380,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		380,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		380,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		380,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		380,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 10 - 767 - LEITE DE SOJA LONGA VIDA - Unidade: LT								
17289	EGON KLUK STADLER	PURITY	950,000	0,0000	4,8500	4.607,50	Venceu	1 *****
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	PURITY	950,000	0,0000	4,8600	4.617,00	Perdeu	2
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	PURITY	950,000	0,0000	5,1800	4.921,00	Perdeu	3
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	PURITY	950,000	0,0000	5,2000	4.940,00	Perdeu	4
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	PURITY	950,000	0,0000	5,3000	5.035,00	Perdeu	5
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Solys	950,000	0,0000	6,3000	5.985,00	Perdeu	6
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		950,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		950,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		950,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	soyos	950,000	0,0000	3,5900	3.410,50	Desclassif.	0
Item.....: 11 - 311045308 - LEITE DE SOJA EM PÓ INSTANTÂNEO NATURAL, SEM AÇÚCAR E SEM LA - Unidade: LAT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	soylmilke	300,000	0,0000	21,9400	6.582,00	Venceu	1 *****
17289	EGON KLUK STADLER	SOYMILKE	300,000	0,0000	24,0000	7.200,00	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Soymilke	300,000	0,0000	24,9000	7.470,00	Perdeu	3
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 11 - 311045308 - LEITE DE SOJA EM PÓ INSTANTÂNEO NATURAL, SEM AÇÚCAR E SEM LA - Unidade: LAT								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 12 - 311045309 - ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, SEM LACTOSE. - Unidade: LAT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	suprasoy	470,000	0,0000	21,6800	10.189,60	Venceu	1 *****
17289	EGON KLUK STADLER	SAPRASOY	470,000	0,0000	32,0000	15.040,00	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Suprasoy	470,000	0,0000	33,0300	15.524,10	Perdeu	3
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		470,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		470,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		470,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		470,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		470,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		470,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		470,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 13 - 381 - FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA - Unidade: LAT								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	APTAMIL SOJA 1 E 2	300,000	0,0000	14,0000	4.200,00	Venceu	1 *****
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	NAN SOY	300,000	0,0000	44,0000	13.200,00	Perdeu	2
17289	EGON KLUK STADLER	NANSOY	300,000	0,0000	46,0000	13.800,00	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Nansoy	300,000	0,0000	48,6900	14.607,00	Perdeu	4
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	nao cotamos	300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 13 - 381 - FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA - Unidade: LAT								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 14 - 311045310 - FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTANTES EM CONDIÇÕES DE RE - Unidade: LAT								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	APTAMIL AR	300,000	0,0000	18,0000	5.400,00	Venceu	1 *****
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	NAN AR	300,000	0,0000	38,0000	11.400,00	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	aptamil ar	300,000	0,0000	45,8500	13.755,00	Perdeu	3
17289	EGON KLUK STADLER	NAN AR	300,000	0,0000	55,0000	16.500,00	Perdeu	4
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Nan	300,000	0,0000	56,4800	16.944,00	Perdeu	5
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 15 - 311045311 - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA COM FERRO PARA LACTANTES - 0 A 6 - Unidade: LAT								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	MILUPA 1	700,000	0,0000	9,9000	6.930,00	Venceu	1 *****
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	APTAMIL 1	700,000	0,0000	22,0000	15.400,00	Perdeu	2
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	NESTOGENO I	700,000	0,0000	23,7000	16.590,00	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	nestogeno 1	700,000	0,0000	25,9400	18.158,00	Perdeu	4
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	NESTOGENO 1	700,000	0,0000	26,0000	18.200,00	Perdeu	5
17289	EGON KLUK STADLER	APTAMIL 1	700,000	0,0000	32,0000	22.400,00	Perdeu	6
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Nestogeno	700,000	0,0000	34,8100	24.367,00	Perdeu	7

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 15 - 311045311 - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA COM FERRO PARA LACTANTES - 0 A 6 - Unidade: LAT								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 16 - 269 - FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES - 6 A 12 MESES - Unidade: LAT								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	MILUPA 2	900,000	0,0000	8,1000	7.290,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	nestogeno 2	900,000	0,0000	22,9400	20.646,00	Perdeu	2
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	NESTOGENO 2	900,000	0,0000	24,0000	21.600,00	Perdeu	3
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	APTAMIL 2	900,000	0,0000	32,0000	28.800,00	Perdeu	4
17289	EGON KLUK STADLER	APTAMIL 2	900,000	0,0000	32,0000	28.800,00	Perdeu	5
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Nestogeno	900,000	0,0000	34,7700	31.293,00	Perdeu	6
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		900,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		900,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		900,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		900,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 17 - 311045312 - CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL COM FARINHA DE ARROZ. - Unidade: KG								
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	ALL NUTRI	320,000	0,0000	12,9000	4.128,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	vitalon	320,000	0,0000	15,9400	5.100,80	Perdeu	2
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	MILNUTRI	320,000	0,0000	23,0000	7.360,00	Perdeu	3
17289	EGON KLUK STADLER	NUTRILON	320,000	0,0000	26,0000	8.320,00	Perdeu	4
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Nutrilon	320,000	0,0000	26,7700	8.566,40	Perdeu	5
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		320,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		320,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		320,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 17 - 311045312 - CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL COM FARINHA DE ARROZ. - Unidade: KG								
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		320,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		320,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 18 - 139 - ARROZ PARBOLIZADO, LONGO, FINO, TIPO 1 - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	KIKA	16.220,000	0,0000	2,3800	38.603,60	Venceu	1 *****
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	CHINÊS	16.220,000	0,0000	2,4900	40.387,80	Perdeu	2
17289	EGON KLUK STADLER	SABOR SUL	16.220,000	0,0000	2,5200	40.874,40	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	sabor sul	16.220,000	0,0000	2,5700	41.685,40	Perdeu	4
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	LINEU PINZON	16.220,000	0,0000	2,5800	41.847,60	Perdeu	5
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	MINUTINHO	16.220,000	0,0000	2,7900	45.253,80	Perdeu	6
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Kika	16.220,000	0,0000	2,9800	48.335,60	Perdeu	7
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	Camil	16.220,000	0,0000	3,4000	55.148,00	Perdeu	8
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		16.220,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		16.220,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 19 - 456 - ARROZ INTEGRAL , EMBALAGENS PLÁSTICAS, TRANSP. 1KG - Unidade: KG								
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	KIGOSTOSO	2.750,000	0,0000	2,8800	7.920,00	Venceu	1 *****
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	CHINÊS	2.750,000	0,0000	2,9900	8.222,50	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	sabor sul	2.750,000	0,0000	3,1400	8.635,00	Perdeu	3
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	DELLARROZ	2.750,000	0,0000	3,3800	9.295,00	Perdeu	4
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Tio João	2.750,000	0,0000	3,9000	10.725,00	Perdeu	5
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	Kiarroz	2.750,000	0,0000	4,5000	12.375,00	Perdeu	6
17289	EGON KLUK STADLER	YOKI	2.750,000	0,0000	8,3400	22.935,00	Perdeu	7
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		2.750,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		2.750,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 19 - 456 - ARROZ INTEGRAL , EMBALAGENS PLÁSTICAS, TRANSP. 1KG - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	PURITI	2.750,000	0,0000	2,5500	7.012,50	Desclassif.	0
Item.....: 20 - 311045313 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E - Unidade: KG								
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	GARDENIA	9.200,000	0,0000	1,5400	14.168,00	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	PAN FACIL	9.200,000	0,0000	1,6800	15.456,00	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	specht	9.200,000	0,0000	1,7000	15.640,00	Perdeu	3
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	SUDOESTE	9.200,000	0,0000	1,7900	16.468,00	Perdeu	4
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Sudoeste	9.200,000	0,0000	2,3000	21.160,00	Perdeu	5
17289	EGON KLUK STADLER	ORQUIDEA	9.200,000	0,0000	2,3500	21.620,00	Perdeu	6
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	GLOBO	9.200,000	0,0000	2,6000	23.920,00	Perdeu	7
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	Nordeste	9.200,000	0,0000	2,8000	25.760,00	Perdeu	8
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		9.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		9.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 21 - 311045314 - FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓL - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	PAN FACIL	1.380,000	0,0000	2,2600	3.118,80	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	panfacil	1.380,000	0,0000	2,2800	3.146,40	Perdeu	2
17289	EGON KLUK STADLER	ORQUIDEA	1.380,000	0,0000	2,3500	3.243,00	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Molino Rosso	1.380,000	0,0000	2,5000	3.450,00	Perdeu	4
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	PAN FACIL	1.380,000	0,0000	2,5500	3.519,00	Perdeu	5
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	ORQUIDEA	1.380,000	0,0000	2,6000	3.588,00	Perdeu	6
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	NORDESTE	1.380,000	0,0000	2,7900	3.850,20	Perdeu	7
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.380,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.380,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		1.380,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**

Licitação.....: **20/2016 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 22 - 546 - FARINHA DE ARROZ - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	risovitta	300,000	0,0000	3,5900	1.077,00	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	URBANO	300,000	0,0000	3,8700	1.161,00	Perdeu	2
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	URBANO	300,000	0,0000	4,5500	1.365,00	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Urbano	300,000	0,0000	5,0000	1.500,00	Perdeu	4
17289	EGON KLUK STADLER	AMINA	300,000	0,0000	15,0000	4.500,00	Perdeu	5
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 23 - 547 - FÉCULA DE BATATA - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	VITÃO	270,000	0,0000	7,4500	2.011,50	Venceu	1 *****
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	SABOR VERDE	270,000	0,0000	8,2500	2.227,50	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	nutrimax	270,000	0,0000	21,9500	5.926,50	Perdeu	3
17289	EGON KLUK STADLER	AMINA	270,000	0,0000	25,0000	6.750,00	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		270,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		270,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		270,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		270,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		270,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		270,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 24 - 20709 - AMIDO DE MILHO - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	LOREMIL	1.385,000	0,0000	3,1900	4.418,15	Venceu	1 *****

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 24 - 20709 - AMIDO DE MILHO - Unidade: KG								
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	APTI	1.385,000	0,0000	3,9500	5.470,75	Perdeu	2
17289	EGON KLUK STADLER	APTI	1.385,000	0,0000	3,9500	5.470,75	Perdeu	3
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	LEO	1.385,000	0,0000	4,1800	5.789,30	Perdeu	4
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	apti	1.385,000	0,0000	4,8400	6.703,40	Perdeu	5
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Loremil	1.385,000	0,0000	5,5000	7.617,50	Perdeu	6
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	TECNUTRI	1.385,000	0,0000	5,8000	8.033,00	Perdeu	7
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	Apti	1.385,000	0,0000	6,9000	9.556,50	Perdeu	8
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.385,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.385,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 25 - 399 - FUBÁ DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO - Unidade: KG								
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	SILOTTI	2.810,000	0,0000	1,4300	4.018,30	Venceu	1 *****
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	DALLA	2.810,000	0,0000	1,5900	4.467,90	Perdeu	2
17289	EGON KLUK STADLER	SINHA	2.810,000	0,0000	1,7000	4.777,00	Perdeu	3
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	ZANIM	2.810,000	0,0000	1,7400	4.889,40	Perdeu	4
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	zanin	2.810,000	0,0000	1,7900	5.029,90	Perdeu	5
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Sinha	2.810,000	0,0000	2,9500	8.289,50	Perdeu	6
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	DOM PEDRO	2.810,000	0,0000	3,0000	8.430,00	Perdeu	7
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	Beatriz	2.810,000	0,0000	3,0900	8.682,90	Perdeu	8
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		2.810,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		2.810,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 26 - 764 - FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO, TIPO POLENTINA - Unidade: KG								
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	FLOCARINA	2.725,000	0,0000	1,5600	4.251,00	Venceu	1 *****
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	FLOCARINA	2.725,000	0,0000	1,9000	5.177,50	Perdeu	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 26 - 764 - FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO, TIPO POLENTINA - Unidade: KG								
17289	EGON KLUK STADLER	SINHA	2.725,000	0,0000	2,1000	5.722,50	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	zanin	2.725,000	0,0000	2,1900	5.967,75	Perdeu	4
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	ZANIM	2.725,000	0,0000	2,2800	6.213,00	Perdeu	5
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	SINHA	2.725,000	0,0000	2,8800	7.848,00	Perdeu	6
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Sinha	2.725,000	0,0000	2,9500	8.038,75	Perdeu	7
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		2.725,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		2.725,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		2.725,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 27 - 895 - FARINHA DE MILHO BRANCA TIPO BIJÚ - Unidade: KG								
17289	EGON KLUK STADLER	SINHA	2.365,000	0,0000	1,8000	4.257,00	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	ARCEMIL	2.365,000	0,0000	3,2600	7.709,90	Perdeu	2
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	DOM PEDRO	2.365,000	0,0000	3,3000	7.804,50	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	da serra	2.365,000	0,0000	3,4800	8.230,20	Perdeu	4
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	DAJU	2.365,000	0,0000	4,0800	9.649,20	Perdeu	5
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	DOM PEDRO	2.365,000	0,0000	4,2000	9.933,00	Perdeu	6
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	D. Pedro	2.365,000	0,0000	4,4000	10.406,00	Perdeu	7
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		2.365,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		2.365,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		2.365,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 28 - 522 - FARINHA PARA QUIBE, PACOTE COM 500 GRAMAS - Unidade: KG								
17289	EGON KLUK STADLER	YOKI	2.420,000	0,0000	3,0000	7.260,00	Venceu	1 *****
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	ELDORADO	2.420,000	0,0000	3,3000	7.986,00	Perdeu	2
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	ELDORADO	2.420,000	0,0000	3,6400	8.808,80	Perdeu	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**

Licitação.....: **20/2016 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 28 - 522 - FARINHA PARA QUIBE, PACOTE COM 500 GRAMAS - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	pinduca	2.420,000	0,0000	4,7400	11.470,80	Perdeu	4
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	PINDUCA	2.420,000	0,0000	4,8500	11.737,00	Perdeu	5
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Pinduca	2.420,000	0,0000	5,8000	14.036,00	Perdeu	6
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		2.420,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		2.420,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		2.420,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		2.420,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 29 - 523 - PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, SABOR NATURAL - Unidade: KG								
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	TECNUTRI	250,000	0,0000	12,0000	3.000,00	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	BELLO BOLLO	250,000	0,0000	16,9800	4.245,00	Perdeu	2
17289	EGON KLUK STADLER	JASMINE	250,000	0,0000	25,0000	6.250,00	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	nao cotamos	250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 30 - 520 - POLVILHO AZEDO, PACOTE COM 500 GRAMAS A 1KG - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	LORENZ	3.140,000	0,0000	4,8500	15.229,00	Venceu	1 *****
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	PRATA	3.140,000	0,0000	5,9000	18.526,00	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	pinduca	3.140,000	0,0000	6,5500	20.567,00	Perdeu	3
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	LORENZ	3.140,000	0,0000	6,8000	21.352,00	Perdeu	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 30 - 520 - POLVILHO AZEDO, PACOTE COM 500 GRAMAS A 1KG - Unidade: KG								
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Prata	3.140,000	0,0000	6,8000	21.352,00	Perdeu	5
17289	EGON KLUK STADLER	YOKI	3.140,000	0,0000	7,2300	22.702,20	Perdeu	6
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	RD	3.140,000	0,0000	7,4000	23.236,00	Perdeu	7
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		3.140,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		3.140,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		3.140,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 31 - 383 - ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGENS DE 0,4 KG A 1,0 KG. - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	CHOCOMIL	4.335,000	0,0000	5,5900	24.232,65	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	atalaia	4.335,000	0,0000	7,2700	31.515,45	Perdeu	2
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	HORTAFÁCIL	4.335,000	0,0000	7,4000	32.079,00	Perdeu	3
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	TECNUTRI	4.335,000	0,0000	7,7400	33.552,90	Perdeu	4
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	APTI	4.335,000	0,0000	8,6000	37.281,00	Perdeu	5
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	LEO	4.335,000	0,0000	12,3900	53.710,65	Perdeu	6
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Pinduca	4.335,000	0,0000	14,0000	60.690,00	Perdeu	7
17289	EGON KLUK STADLER	CHOCOMIL	4.335,000	0,0000	16,7000	72.394,50	Perdeu	8
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		4.335,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		4.335,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 32 - 572 - CHOCOLATE EM PÓ, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, LEITE E DERIVADOS - Unidade: KG								
17289	EGON KLUK STADLER	LOWÇUCAR	375,000	0,0000	40,0000	15.000,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	nao cotamos	375,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		375,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		375,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		375,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 32 - 572 - CHOCOLATE EM PÓ, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, LEITE E DERIVADOS - Unidade: KG								
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		375,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		375,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		375,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		375,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	NEILAR	375,000	0,0000	6,7800	2.542,50	Desclassif.	0
Item.....: 33 - 768 - CHOCOLATE EM PÓ, SEM ADIÇÃO LEITE DE VACA E SEUS DERIVADOS - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	NEILAR	580,000	0,0000	6,7900	3.938,20	Venceu	1 *****
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	APTI	580,000	0,0000	10,0000	5.800,00	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	atalaia	580,000	0,0000	12,5800	7.296,40	Perdeu	3
17289	EGON KLUK STADLER	APTI	580,000	0,0000	13,0000	7.540,00	Perdeu	4
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	ITAGUARY	580,000	0,0000	14,0000	8.120,00	Perdeu	5
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Neilar	580,000	0,0000	18,0000	10.440,00	Perdeu	6
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		580,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		580,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		580,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		580,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 34 - 311045315 - COCO RALADO DESIDRATADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. - Unidade: PCT								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	UNICOCO	3.510,000	0,0000	2,2500	7.897,50	Venceu	1 *****
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	IMBIARA	3.510,000	0,0000	2,6900	9.441,90	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Unicoco	3.510,000	0,0000	2,8900	10.143,90	Perdeu	3
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	Unicoco	3.510,000	0,0000	3,0900	10.845,90	Perdeu	4
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	MAIS COCO	3.510,000	0,0000	3,5200	12.355,20	Perdeu	5
17289	EGON KLUK STADLER	SOCOCO	3.510,000	0,0000	3,7000	12.987,00	Perdeu	6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 34 - 311045315 - COCO RALADO DESIDRATADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. - Unidade: PCT								
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	APTI	3.510,000	0,0000	3,8000	13.338,00	Perdeu	7
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	sococo	3.510,000	0,0000	4,2500	14.917,50	Perdeu	8
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		3.510,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		3.510,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 35 - 770 - GELATINA, SABORES DIVERSOS EM KG. - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	NEILAR	1.325,000	0,0000	7,3800	9.778,50	Venceu	1 *****
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	LEO	1.325,000	0,0000	7,7900	10.321,75	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Neilar	1.325,000	0,0000	7,9000	10.467,50	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	apti	1.325,000	0,0000	9,6900	12.839,25	Perdeu	4
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	SUSTENTARE	1.325,000	0,0000	9,6900	12.839,25	Perdeu	5
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	HORTAFÁCIL	1.325,000	0,0000	9,9500	13.183,75	Perdeu	6
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	Sustare	1.325,000	0,0000	12,5000	16.562,50	Perdeu	7
17289	EGON KLUK STADLER	APTI	1.325,000	0,0000	15,0000	19.875,00	Perdeu	8
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.325,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.325,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 36 - 311045316 - PÓ PARA PREPARO DE GELATINA DIET, SABORES DIVERSOS - Unidade: PCT								
17289	EGON KLUK STADLER	APTI	450,000	0,0000	1,2000	540,00	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	NEILAR	450,000	0,0000	1,2400	558,00	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	apti	450,000	0,0000	1,9400	873,00	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Neilar	450,000	0,0000	2,0000	900,00	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		450,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		450,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		450,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 36 - 311045316 - PÓ PARA PREPARO DE GELATINA DIET, SABORES DIVERSOS - Unidade: PCT								
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		450,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		450,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		450,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 37 - 268 - PÓ PARA O PREPARO DE PUDIM COM LEITE, SABOR MORANGO - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	apti	2.558,000	0,0000	7,4700	19.108,26	Venceu	1 *****
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	APTI	2.558,000	0,0000	7,7900	19.926,82	Perdeu	2
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	APTI	2.558,000	0,0000	7,9500	20.336,10	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Apti	2.558,000	0,0000	8,8900	22.740,62	Perdeu	4
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	SUSTENTARE	2.558,000	0,0000	9,2900	23.763,82	Perdeu	5
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	HORTAFÁCIL	2.558,000	0,0000	10,1500	25.963,70	Perdeu	6
17289	EGON KLUK STADLER	APTI	2.558,000	0,0000	11,0000	28.138,00	Perdeu	7
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		2.558,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		2.558,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		2.558,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 38 - 439 - PÓ PARA PREPARO DE PUDIM DE CHOCOLATE COM LEITE, EMBALAGENS - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	apti	2.505,000	0,0000	7,4700	18.712,35	Venceu	1 *****
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	APTI	2.505,000	0,0000	7,7900	19.513,95	Perdeu	2
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	APTI	2.505,000	0,0000	7,9500	19.914,75	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Apti	2.505,000	0,0000	8,8900	22.269,45	Perdeu	4
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	SUSTENTARE	2.505,000	0,0000	9,2900	23.271,45	Perdeu	5
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	TECNUTRI	2.505,000	0,0000	9,9000	24.799,50	Perdeu	6
17289	EGON KLUK STADLER	APTI	2.505,000	0,0000	11,0000	27.555,00	Perdeu	7
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		2.505,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 38 - 439 - PÓ PARA PREPARO DE PUDIM DE CHOCOLATE COM LEITE, EMBALAGENS - Unidade: KG								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		2.505,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		2.505,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 39 - 26870 - PÓ PARA PUDIM COM LEITE, SABOR BAUNILHA - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	apti	2.508,000	0,0000	7,4700	18.734,76	Venceu	1 *****
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	APTI	2.508,000	0,0000	7,7900	19.537,32	Perdeu	2
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	APTI	2.508,000	0,0000	7,9500	19.938,60	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Apti	2.508,000	0,0000	8,8900	22.296,12	Perdeu	4
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	SUSTENTARE	2.508,000	0,0000	9,2900	23.299,32	Perdeu	5
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	TECNUTRI	2.508,000	0,0000	9,6800	24.277,44	Perdeu	6
17289	EGON KLUK STADLER	APTI	2.508,000	0,0000	11,0000	27.588,00	Perdeu	7
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		2.508,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		2.508,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		2.508,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 40 - 26871 - PÓ PARA PUDIM COM LEITE, SABOR COCO - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	apti	2.500,000	0,0000	7,4700	18.675,00	Venceu	1 *****
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	APTI	2.500,000	0,0000	7,7900	19.475,00	Perdeu	2
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	APTI	2.500,000	0,0000	7,9500	19.875,00	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Apti	2.500,000	0,0000	8,8900	22.225,00	Perdeu	4
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	SUSTENTARE	2.500,000	0,0000	9,2900	23.225,00	Perdeu	5
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	TECNUTRI	2.500,000	0,0000	9,6800	24.200,00	Perdeu	6
17289	EGON KLUK STADLER	APTI	2.500,000	0,0000	11,0000	27.500,00	Perdeu	7
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		2.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		2.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 40 - 26871 - PÓ PARA PUDIM COM LEITE, SABOR COCO - Unidade: KG								
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		2.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 41 - 311045317 - PÓ PARA O PREPARO DE PUDIM SEM LEITEM SABORES SORTIDOS (MORA - Unidade: PCT								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	NEILAR	700,000	0,0000	0,7500	525,00	Venceu	1 *****
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Neilar	700,000	0,0000	0,9800	686,00	Perdeu	2
17289	EGON KLUK STADLER	APTI	700,000	0,0000	1,0000	700,00	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	apti	700,000	0,0000	1,2500	875,00	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 42 - 592 - PÓ P/ PREPARO DE PUDIM S/ LEITE, DIET, S/ AÇUCAR REFINADO 25 - Unidade: PCT								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	APTI	450,000	0,0000	1,8200	819,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	apti	450,000	0,0000	1,9700	886,50	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Apti	450,000	0,0000	2,4500	1.102,50	Perdeu	3
17289	EGON KLUK STADLER	APTI	450,000	0,0000	2,9000	1.305,00	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		450,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		450,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		450,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		450,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		450,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		450,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 43 - 593 - ALHO PICADO EM PASTA S/ SAL - Unidade: KG								
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	SS	1.565,000	0,0000	13,8000	21.597,00	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	DA COSTA	1.565,000	0,0000	14,4500	22.614,25	Perdeu	2
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	KALUKE	1.565,000	0,0000	14,7900	23.146,35	Perdeu	3
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	SS	1.565,000	0,0000	15,9300	24.930,45	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	AGRONASCENTE	1.565,000	0,0000	18,4300	28.842,95	Perdeu	5
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	santa chiara	1.565,000	0,0000	25,9400	40.596,10	Perdeu	6
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Bom Principio	1.565,000	0,0000	28,0000	43.820,00	Perdeu	7
17289	EGON KLUK STADLER	AGROLAF	1.565,000	0,0000	29,3100	45.870,15	Perdeu	8
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.565,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		1.565,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 44 - 594 - CRAVO DA INDIA EM PÓ 40G - Unidade: PCT								
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Luiza	684,000	0,0000	3,1500	2.154,60	Venceu	1 *****
17289	EGON KLUK STADLER	LUIZA	684,000	0,0000	3,2500	2.223,00	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	bretzke	684,000	0,0000	3,2800	2.243,52	Perdeu	3
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		684,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		684,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		684,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		684,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		684,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		684,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	Incas	684,000	0,0000	2,6000	1.778,40	Desclassif.	0
Item.....: 45 - 263 - CANELA EM PÓ - Unidade: POTE								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	APTI	935,000	0,0000	0,6300	589,05	Venceu	1 *****

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 45 - 263 - CANELA EM PÓ - Unidade: POTE								
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	SS	935,000	0,0000	2,1000	1.963,50	Perdeu	2
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	Incas	935,000	0,0000	2,2700	2.122,45	Perdeu	3
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	KITANO	935,000	0,0000	2,4400	2.281,40	Perdeu	4
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Neilar	935,000	0,0000	3,6000	3.366,00	Perdeu	5
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	sanvitta	935,000	0,0000	3,8900	3.637,15	Perdeu	6
17289	EGON KLUK STADLER	APTI	935,000	0,0000	4,5500	4.254,25	Perdeu	7
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		935,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		935,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		935,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 46 - 9044 - ORÉGANO - Unidade: GR								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	CAROL	955,000	0,0000	0,5500	525,25	Venceu	1 *****
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	SS	955,000	0,0000	1,1000	1.050,50	Perdeu	2
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	Incas	955,000	0,0000	1,8900	1.804,95	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	sanvitta	955,000	0,0000	2,2800	2.177,40	Perdeu	4
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Neilar	955,000	0,0000	3,3000	3.151,50	Perdeu	5
17289	EGON KLUK STADLER	NEILAR	955,000	0,0000	4,4000	4.202,00	Perdeu	6
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		955,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		955,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		955,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		955,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 47 - 311045322 - ESSÊNCIA DE BAUNILHA LÍQUIDA - Unidade: VD								
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Arcolor	855,000	0,0000	3,5000	2.992,50	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	arcolor	855,000	0,0000	3,5800	3.060,90	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 47 - 311045322 - ESSÊNCIA DE BAUNILHA LÍQUIDA - Unidade: VD								
17289	EGON KLUK STADLER	DR OETKER	855,000	0,0000	5,7000	4.873,50	Perdeu	3
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		855,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		855,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		855,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		855,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		855,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		855,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		855,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 48 - 410 - CHÁ MATE DESIDRATADO C/ EMBALAGENS PLÁSTICAS, DEVIDAMENTE - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	matex	1.090,000	0,0000	6,4500	7.030,50	Venceu	1 *****
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	DA CHINA	1.090,000	0,0000	6,6000	7.194,00	Perdeu	2
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	FARMATE	1.090,000	0,0000	6,8500	7.466,50	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Matine	1.090,000	0,0000	6,9000	7.521,00	Perdeu	4
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	INDUS	1.090,000	0,0000	8,6400	9.417,60	Perdeu	5
17289	EGON KLUK STADLER	MATINE	1.090,000	0,0000	10,0000	10.900,00	Perdeu	6
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	UNIÃO	1.090,000	0,0000	11,8000	12.862,00	Perdeu	7
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.090,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.090,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		1.090,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 49 - 445 - SAGÚ TIPO 1, EMBALAGEM EM PACOTES PLÁSTICOS COM 0,5 KG. - Unidade: KG								
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	PRATA	2.835,000	0,0000	4,8000	13.608,00	Venceu	1 *****
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	CASSAVA	2.835,000	0,0000	4,8400	13.721,40	Perdeu	2
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	LORENZ	2.835,000	0,0000	5,4800	15.535,80	Perdeu	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**

Licitação.....: **20/2016 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 49 - 445 - SAGÚ TIPO 1, EMBALAGEM EM PACOTES PLÁSTICOS COM 0,5 KG. - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	pinduca	2.835,000	0,0000	6,5700	18.625,95	Perdeu	4
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	NEVE	2.835,000	0,0000	7,4000	20.979,00	Perdeu	5
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Pinduca	2.835,000	0,0000	8,0000	22.680,00	Perdeu	6
17289	EGON KLUK STADLER	YOKI	2.835,000	0,0000	13,6500	38.697,75	Perdeu	7
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		2.835,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		2.835,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		2.835,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 50 - 311045323 - QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO - Unidade: PCT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	criolo	3.135,000	0,0000	2,5800	8.088,30	Venceu	1 *****
17289	EGON KLUK STADLER	FRIMESA	3.135,000	0,0000	2,9000	9.091,50	Perdeu	2
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	FRIMESA	3.135,000	0,0000	3,2200	10.094,70	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Vigor	3.135,000	0,0000	3,5000	10.972,50	Perdeu	4
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	VILETO	3.135,000	0,0000	4,0000	12.540,00	Perdeu	5
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	VALE	3.135,000	0,0000	4,0000	12.540,00	Perdeu	6
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		3.135,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		3.135,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		3.135,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		3.135,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 51 - 597 - CREME DE LEITE 200G UHT HOMOGEINIZADO. - Unidade: CXA								
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	LÍDER	2.580,000	0,0000	1,9500	5.031,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	frimesa	2.580,000	0,0000	1,9700	5.082,60	Perdeu	2
17289	EGON KLUK STADLER	FRIMESA	2.580,000	0,0000	2,0000	5.160,00	Perdeu	3
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	FRIMESA	2.580,000	0,0000	2,1400	5.521,20	Perdeu	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 51 - 597 - CREME DE LEITE 200G UHT HOMOGEINIZADO. - Unidade: CXA								
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	tirol	2.580,000	0,0000	2,1600	5.572,80	Perdeu	5
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Piracanjuba	2.580,000	0,0000	2,2500	5.805,00	Perdeu	6
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	PIRACANJUBA	2.580,000	0,0000	2,4000	6.192,00	Perdeu	7
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	PIRACANJUBA	2.580,000	0,0000	2,4000	6.192,00	Perdeu	8
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		2.580,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		2.580,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 52 - 320 - LEITE CONDENSADO, COM 395 GRAMAS - Unidade: CXA								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	TRIANGULO	4.018,000	0,0000	2,4300	9.763,74	Venceu	1 *****
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	PIRACANJUBA	4.018,000	0,0000	3,4400	13.821,92	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Piracanjuba	4.018,000	0,0000	3,4800	13.982,64	Perdeu	3
17289	EGON KLUK STADLER	TIROL	4.018,000	0,0000	3,5000	14.063,00	Perdeu	4
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	frimesa	4.018,000	0,0000	3,7400	15.027,32	Perdeu	5
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	tirol	4.018,000	0,0000	3,9000	15.670,20	Perdeu	6
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	PIRACANJUBA	4.018,000	0,0000	4,1600	16.714,88	Perdeu	7
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	PIRACANJUBA	4.018,000	0,0000	4,2000	16.875,60	Perdeu	8
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		4.018,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		4.018,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 53 - 19862 - DOCE DE FRUTAS - Unidade: KG								
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	DIFRUTTI	1.865,000	0,0000	5,5900	10.425,35	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	LORENZ	1.865,000	0,0000	5,9800	11.152,70	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Nectar	1.865,000	0,0000	6,9800	13.017,70	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	nectar	1.865,000	0,0000	7,2500	13.521,25	Perdeu	4
17289	EGON KLUK STADLER	INCONTRIL	1.865,000	0,0000	7,9900	14.901,35	Perdeu	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 53 - 19862 - DOCE DE FRUTAS - Unidade: KG								
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	ÁUREA	1.865,000	0,0000	8,3900	15.647,35	Perdeu	6
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	ÁUREA	1.865,000	0,0000	8,8000	16.412,00	Perdeu	7
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.865,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.865,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		1.865,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 54 - 179 - DOCE DE LEITE EM POTE PLÁSTICO DE 400G A 01 KG - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	FRELLY	1.065,000	0,0000	5,7000	6.070,50	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	frelli	1.065,000	0,0000	5,7400	6.113,10	Perdeu	2
17289	EGON KLUK STADLER	AUREA	1.065,000	0,0000	7,0000	7.455,00	Perdeu	3
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	ÁUREA	1.065,000	0,0000	7,6900	8.189,85	Perdeu	4
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	Frelli	1.065,000	0,0000	7,8000	8.307,00	Perdeu	5
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	ÁUREA	1.065,000	0,0000	8,8000	9.372,00	Perdeu	6
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Nectar	1.065,000	0,0000	9,4800	10.096,20	Perdeu	7
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	OLIVEIRA	1.065,000	0,0000	9,8900	10.532,85	Perdeu	8
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.065,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.065,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 55 - 726 - GOIABADA DE 300 A 1KG - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	PREDILECTA	215,000	0,0000	4,7800	1.027,70	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	pinduca	215,000	0,0000	5,7500	1.236,25	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Lurea	215,000	0,0000	6,9500	1.494,25	Perdeu	3
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	Predileta	215,000	0,0000	6,9900	1.502,85	Perdeu	4
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	ÁUREA	215,000	0,0000	8,1600	1.754,40	Perdeu	5
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	PREDILECTA	215,000	0,0000	9,6000	2.064,00	Perdeu	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 55 - 726 - GOIABADA DE 300 A 1KG - Unidade: KG								
17289	EGON KLUK STADLER	AUREA	215,000	0,0000	9,6300	2.070,45	Perdeu	7
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		215,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		215,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		215,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 56 - 311045324 - MARGARINA SEM SAL, COM NO MÍNIMO 50% DE GORDURA TOTAL. - Unidade: UN								
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Coamo Familia	835,000	0,0000	6,2000	5.177,00	Venceu	1 *****
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	COAMO FAMÍLIA	835,000	0,0000	6,4900	5.419,15	Perdeu	2
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	COAMO FAMILIA	835,000	0,0000	6,5800	5.494,30	Perdeu	3
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	COAMO FAMILIA	835,000	0,0000	6,6800	5.577,80	Perdeu	4
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	coamo familia	835,000	0,0000	6,8500	5.719,75	Perdeu	5
17289	EGON KLUK STADLER	COAMO FAMILIA	835,000	0,0000	7,5000	6.262,50	Perdeu	6
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	DELÍCIA CREMOSA	835,000	0,0000	7,8000	6.513,00	Perdeu	7
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		835,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		835,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		835,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 57 - 599 - CREME VEGETAL C/ SAL S/ LEITE - Unidade: KG								
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	PRIME	1.500,000	0,0000	3,6400	5.460,00	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	PRIME	1.500,000	0,0000	3,7000	5.550,00	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	prime	1.500,000	0,0000	3,9500	5.925,00	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Prime	1.500,000	0,0000	3,9800	5.970,00	Perdeu	4
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	PRIME	1.500,000	0,0000	4,1400	6.210,00	Perdeu	5
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	PRIMÊ	1.500,000	0,0000	4,4000	6.600,00	Perdeu	6
17289	EGON KLUK STADLER	PRIME	1.500,000	0,0000	6,5000	9.750,00	Perdeu	7

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 57 - 599 - CREME VEGETAL C/ SAL S/ LEITE - Unidade: KG								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 58 - 600 - MELADO DE CANA - Unidade: POTE								
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Imperial	1.320,000	0,0000	7,9000	10.428,00	Venceu	1 *****
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	No Tacho	1.320,000	0,0000	7,9900	10.546,80	Perdeu	2
17289	EGON KLUK STADLER	GUIMARAES	1.320,000	0,0000	9,1000	12.012,00	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	coelho	1.320,000	0,0000	9,1100	12.025,20	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.320,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.320,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		1.320,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		1.320,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		1.320,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		1.320,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 59 - 26872 - MAIONESE SEM LEITE - Unidade: KG								
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	SUAVIT	2.302,000	0,0000	5,1900	11.947,38	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	PURITI	2.302,000	0,0000	5,6000	12.891,20	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	suavit	2.302,000	0,0000	5,9400	13.673,88	Perdeu	3
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	SOYA	2.302,000	0,0000	6,2400	14.364,48	Perdeu	4
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	SOYA	2.302,000	0,0000	6,7000	15.423,40	Perdeu	5
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Suavit	2.302,000	0,0000	7,9800	18.369,96	Perdeu	6
17289	EGON KLUK STADLER	DELICIA SUPREMA	2.302,000	0,0000	9,9500	22.904,90	Perdeu	7
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		2.302,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 59 - 26872 - MAIONESE SEM LEITE - Unidade: KG								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		2.302,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		2.302,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 60 - 311045325 - LATA/CAIXA/PACOTE DE 840 A 850 GRAMAS DE EXTRATO DE TOMATE C - Unidade: CXA								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	D AJUDA	4.443,000	0,0000	5,4800	24.347,64	Venceu	1 *****
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	DAJUDA	4.443,000	0,0000	5,5700	24.747,51	Perdeu	2
17289	EGON KLUK STADLER	PREDILECTA	4.443,000	0,0000	5,6000	24.880,80	Perdeu	3
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	PREDILECTA	4.443,000	0,0000	5,8000	25.769,40	Perdeu	4
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	dajuda	4.443,000	0,0000	5,8200	25.858,26	Perdeu	5
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Quero	4.443,000	0,0000	5,9000	26.213,70	Perdeu	6
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	QUERO	4.443,000	0,0000	6,0400	26.835,72	Perdeu	7
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		4.443,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		4.443,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		4.443,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 61 - 282 - EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO,EMBALAGEM COM 350 GRAMAS - Unidade: CXA								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	fugini	6.700,000	0,0000	1,4700	9.849,00	Venceu	1 *****
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	BONARE	6.700,000	0,0000	1,6000	10.720,00	Perdeu	2
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	QUERO	6.700,000	0,0000	2,3400	15.678,00	Perdeu	3
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	D AJUDA	6.700,000	0,0000	2,4800	16.616,00	Perdeu	4
17289	EGON KLUK STADLER	PREDILECTA	6.700,000	0,0000	2,5000	16.750,00	Perdeu	5
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	DAJUDA	6.700,000	0,0000	2,5800	17.286,00	Perdeu	6
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Quero	6.700,000	0,0000	2,7000	18.090,00	Perdeu	7
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	Predileta	6.700,000	0,0000	2,9900	20.033,00	Perdeu	8
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		6.700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 61 - 282 - EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO,EMBALAGEM COM 350 GRAMAS - Unidade: CXA								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		6.700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 62 - 408 - ERVILHA EM CONSERVA, C/ RECEPIENTES DE LATA OU CAIXA 200 GR - Unidade: CXA								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	fugini	6.686,000	0,0000	1,2700	8.491,22	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	OLÉ	6.686,000	0,0000	1,3300	8.892,38	Perdeu	2
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	QUERO	6.686,000	0,0000	1,5600	10.430,16	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Quero	6.686,000	0,0000	1,7900	11.967,94	Perdeu	4
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	STELLA DORO	6.686,000	0,0000	1,8700	12.502,82	Perdeu	5
17289	EGON KLUK STADLER	PREDILECTA	6.686,000	0,0000	1,9000	12.703,40	Perdeu	6
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	Fugini	6.686,000	0,0000	1,9900	13.305,14	Perdeu	7
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	SÓ FRUTA	6.686,000	0,0000	2,2000	14.709,20	Perdeu	8
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		6.686,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		6.686,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 63 - 311045326 - MILHO VERDE EM CONSERVA (DRENADO) - Unidade: CXA								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	fugini	5.956,000	0,0000	1,5400	9.172,24	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	OLÉ	5.956,000	0,0000	1,6700	9.946,52	Perdeu	2
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	QUERO	5.956,000	0,0000	1,6900	10.065,64	Perdeu	3
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	STELLA DORO	5.956,000	0,0000	1,8700	11.137,72	Perdeu	4
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Quero	5.956,000	0,0000	1,8900	11.256,84	Perdeu	5
17289	EGON KLUK STADLER	PREDILECTA	5.956,000	0,0000	1,9000	11.316,40	Perdeu	6
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	SÓ FRUTA	5.956,000	0,0000	2,2000	13.103,20	Perdeu	7
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	Fugini	5.956,000	0,0000	2,4500	14.592,20	Perdeu	8
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		5.956,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		5.956,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 64 - 474 - FEIJÃO PRETO TIPO I, EMBALAGEM COM 01 KG. - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	sabor sul	5.275,000	0,0000	4,4500	23.473,75	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	RIO BELLO	5.275,000	0,0000	4,5500	24.001,25	Perdeu	2
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	RESERVA	5.275,000	0,0000	4,6400	24.476,00	Perdeu	3
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	BRINGHENTTI	5.275,000	0,0000	4,8300	25.478,25	Perdeu	4
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Caldo Bom	5.275,000	0,0000	5,4900	28.959,75	Perdeu	5
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	MALÚ	5.275,000	0,0000	5,7000	30.067,50	Perdeu	6
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	Camil	5.275,000	0,0000	7,3900	38.982,25	Perdeu	7
17289	EGON KLUK STADLER	CALDAO	5.275,000	0,0000	7,4000	39.035,00	Perdeu	8
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		5.275,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		5.275,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 65 - 604 - FEIJAO CARIOCA TIPO 1 EMB 1KG - Unidade: KG								
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	RESERVA	1.950,000	0,0000	3,6800	7.176,00	Venceu	1 *****
17289	EGON KLUK STADLER	SITIOCERCADO	1.950,000	0,0000	3,7000	7.215,00	Perdeu	2
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	CALDÃO	1.950,000	0,0000	4,3700	8.521,50	Perdeu	3
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	MALÚ	1.950,000	0,0000	5,0000	9.750,00	Perdeu	4
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	caldão	1.950,000	0,0000	5,4500	10.627,50	Perdeu	5
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	BRINGHENTTI	1.950,000	0,0000	5,4900	10.705,50	Perdeu	6
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	Camil	1.950,000	0,0000	7,3900	14.410,50	Perdeu	7
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Sitio Cercado	1.950,000	0,0000	7,9000	15.405,00	Perdeu	8
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.950,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.950,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 66 - 605 - AMENDOIN CRU S/ CASCA E C/ PELE TIPO 1 EMB 500G - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	jaraguá	505,000	0,0000	8,9200	4.504,60	Venceu	1 *****

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 66 - 605 - AMENDOIN CRU S/ CASCA E C/ PELE TIPO 1 EMB 500G - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	SUPER 10	505,000	0,0000	9,3500	4.721,75	Perdeu	2
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	RD	505,000	0,0000	10,8000	5.454,00	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Pinduca	505,000	0,0000	11,5000	5.807,50	Perdeu	4
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	Kanti	505,000	0,0000	12,3500	6.236,75	Perdeu	5
17289	EGON KLUK STADLER	SUPER 10	505,000	0,0000	13,8400	6.989,20	Perdeu	6
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		505,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		505,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		505,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		505,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 67 - 258 - MILHO PARA PIPOCA PACOTES COM 500 Gr. TIPO I - Unidade: KG								
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	ELDORADO	740,000	0,0000	3,6400	2.693,60	Venceu	1 *****
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	ELDORADO	740,000	0,0000	4,2000	3.108,00	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	super 10	740,000	0,0000	4,4500	3.293,00	Perdeu	3
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	SUPER 10	740,000	0,0000	4,4700	3.307,80	Perdeu	4
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	CAROL	740,000	0,0000	5,4000	3.996,00	Perdeu	5
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Pinduca	740,000	0,0000	7,6000	5.624,00	Perdeu	6
17289	EGON KLUK STADLER	SUPER 10	740,000	0,0000	7,6100	5.631,40	Perdeu	7
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		740,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		740,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		740,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 68 - 305 - MILHO PARA CANJICA TIPO 1, BRANCA, EMBALAGEM 500 GRAMAS - Unidade: KG								
17289	EGON KLUK STADLER	SINHA	3.330,000	0,0000	3,5000	11.655,00	Venceu	1 *****
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	ELDORADO	3.330,000	0,0000	3,6400	12.121,20	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 68 - 305 - MILHO PARA CANJICA TIPO 1, BRANCA, EMBALAGEM 500 GRAMAS - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	jaraguá	3.330,000	0,0000	3,6900	12.287,70	Perdeu	3
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	CAROL	3.330,000	0,0000	3,9800	13.253,40	Perdeu	4
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	ELDORADO	3.330,000	0,0000	4,2000	13.986,00	Perdeu	5
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	DAJU	3.330,000	0,0000	4,6000	15.318,00	Perdeu	6
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Pinduca	3.330,000	0,0000	5,1100	17.016,30	Perdeu	7
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	Pinduca	3.330,000	0,0000	5,7200	19.047,60	Perdeu	8
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		3.330,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		3.330,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 69 - 7449 - GRÃO DE BICO - Unidade: KG								
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	DE VALOR	850,000	0,0000	5,6000	4.760,00	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	CAROL	850,000	0,0000	10,6000	9.010,00	Perdeu	2
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	CAROL	850,000	0,0000	12,4000	10.540,00	Perdeu	3
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	RD	850,000	0,0000	12,9600	11.016,00	Perdeu	4
17289	EGON KLUK STADLER	YOKI	850,000	0,0000	13,0000	11.050,00	Perdeu	5
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	jureia	850,000	0,0000	13,9900	11.891,50	Perdeu	6
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Pinduca	850,000	0,0000	15,3000	13.005,00	Perdeu	7
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		850,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		850,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		850,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 70 - 608 - ERVILHA PARTIDA EMB 500G - Unidade: KG								
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	DE VALOR	1.050,000	0,0000	5,6000	5.880,00	Venceu	1 *****
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	JANDIRA	1.050,000	0,0000	9,4900	9.964,50	Perdeu	2
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	CAROL	1.050,000	0,0000	9,9500	10.447,50	Perdeu	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 70 - 608 - ERVILHA PARTIDA EMB 500G - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	jureia	1.050,000	0,0000	10,5800	11.109,00	Perdeu	4
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	CAROL	1.050,000	0,0000	11,6000	12.180,00	Perdeu	5
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Jandira	1.050,000	0,0000	12,5000	13.125,00	Perdeu	6
17289	EGON KLUK STADLER	JANDIRA	1.050,000	0,0000	16,7500	17.587,50	Perdeu	7
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.050,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.050,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		1.050,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 71 - 26873 - LENTILHA - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	pinduca	1.360,000	0,0000	13,4800	18.332,80	Venceu	1 *****
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Jandira	1.360,000	0,0000	13,5000	18.360,00	Perdeu	2
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	PINDUCA	1.360,000	0,0000	13,7000	18.632,00	Perdeu	3
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	CORSETTI	1.360,000	0,0000	13,9000	18.904,00	Perdeu	4
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	DE VALOR	1.360,000	0,0000	14,9000	20.264,00	Perdeu	5
17289	EGON KLUK STADLER	JUREIA	1.360,000	0,0000	15,0000	20.400,00	Perdeu	6
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	JANDIRA	1.360,000	0,0000	16,9200	23.011,20	Perdeu	7
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.360,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.360,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		1.360,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 72 - 389 - FLOCOS DE MILHO AÇUCARADOS, EMBALAGENS DE 1,0 KG. - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	GOLD FLAKES	4.800,000	0,0000	6,7400	32.352,00	Venceu	1 *****
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	GOLD FLAKES	4.800,000	0,0000	7,4800	35.904,00	Perdeu	2
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	NUTRIFOODS	4.800,000	0,0000	7,8000	37.440,00	Perdeu	3
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	ALCA FOODS	4.800,000	0,0000	8,1400	39.072,00	Perdeu	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 72 - 389 - FLOCOS DE MILHO AÇUCARADOS, EMBALAGENS DE 1,0 KG. - Unidade: KG								
17289	EGON KLUK STADLER	ALCAFOODS	4.800,000	0,0000	8,5000	40.800,00	Perdeu	5
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Gold Flakes	4.800,000	0,0000	9,4800	45.504,00	Perdeu	6
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	alcafoods	4.800,000	0,0000	12,5400	60.192,00	Perdeu	7
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		4.800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		4.800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		4.800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 73 - 530 - FLOCOS DE MILHO SEM AÇUCAR, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS 01 KG. - Unidade: KG								
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	NUTRIFOODS	700,000	0,0000	7,8000	5.460,00	Venceu	1 *****
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	ALCA FOODS	700,000	0,0000	8,2900	5.803,00	Perdeu	2
17289	EGON KLUK STADLER	ALCAFOODS	700,000	0,0000	9,0000	6.300,00	Perdeu	3
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	GOLD FLAKES	700,000	0,0000	9,3000	6.510,00	Perdeu	4
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Gold Flakes	700,000	0,0000	17,5000	12.250,00	Perdeu	5
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	ALCAFOODS	700,000	0,0000	18,0000	12.600,00	Perdeu	6
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	nao cotamos	700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 74 - 573 - GRANOLA TRADICIONAL, COM AVEIA FLOCOS, GÉRMEM DE TRIGO, FLOC - Unidade: KG								
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	MOIMA	2.260,000	0,0000	8,4000	18.984,00	Venceu	1 *****
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	NATURALE	2.260,000	0,0000	8,9800	20.294,80	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	naturale	2.260,000	0,0000	9,8400	22.238,40	Perdeu	3
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	MOIMA	2.260,000	0,0000	11,9400	26.984,40	Perdeu	4
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Moima	2.260,000	0,0000	11,9700	27.052,20	Perdeu	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 74 - 573 - GRANOLA TRADICIONAL, COM AVEIA FLOCOS, GÉRMEM DE TRIGO, FLOC - Unidade: KG								
17289	EGON KLUK STADLER	VITAO	2.260,000	0,0000	12,0000	27.120,00	Perdeu	6
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	VITÃO	2.260,000	0,0000	13,9800	31.594,80	Perdeu	7
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		2.260,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		2.260,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		2.260,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 75 - 531 - SEMENTE DE LINHAÇA, EMBALAGEM DE 0,2 A 1,0 KG. - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	jureia	200,000	0,0000	9,9400	1.988,00	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	CAROL	200,000	0,0000	10,1000	2.020,00	Perdeu	2
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	CAROL	200,000	0,0000	10,9000	2.180,00	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Jandira	200,000	0,0000	11,7000	2.340,00	Perdeu	4
17289	EGON KLUK STADLER	MAETERRA	200,000	0,0000	11,8000	2.360,00	Perdeu	5
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 76 - 92 - SEMENTE DE GERGELIM BRANCO EMB. 200G A 1KG - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	BELLO BOLLO	150,000	0,0000	23,4500	3.517,50	Venceu	1 *****
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	CAROL	150,000	0,0000	25,0000	3.750,00	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	carol	150,000	0,0000	26,8800	4.032,00	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Jandira	150,000	0,0000	29,0000	4.350,00	Perdeu	4
17289	EGON KLUK STADLER	JANDIRA	150,000	0,0000	30,9000	4.635,00	Perdeu	5
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 76 - 92 - SEMENTE DE GERGELIM BRANCO EMB. 200G A 1KG - Unidade: KG								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 77 - 611 - UVA PASSA ESCURA S/ SEMENTE EMB 200G - Unidade: PCT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	la violetera	553,000	0,0000	4,2800	2.366,84	Venceu	1 *****
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	RD	553,000	0,0000	4,6400	2.565,92	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Jandira	553,000	0,0000	4,9500	2.737,35	Perdeu	3
17289	EGON KLUK STADLER	JANDIRA	553,000	0,0000	5,7000	3.152,10	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		553,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		553,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		553,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		553,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		553,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		553,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 78 - 93 - FARINHA DE AVEIA EMB. DE 250 A 500 GRAMAS - Unidade: KG								
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	SOBERANA	1.370,000	0,0000	8,4000	11.508,00	Venceu	1 *****
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	APTI	1.370,000	0,0000	9,1000	12.467,00	Perdeu	2
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	APTI	1.370,000	0,0000	9,4000	12.878,00	Perdeu	3
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	NEILAR	1.370,000	0,0000	11,3500	15.549,50	Perdeu	4
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	apti	1.370,000	0,0000	11,5800	15.864,60	Perdeu	5
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Apti	1.370,000	0,0000	12,9800	17.782,60	Perdeu	6
17289	EGON KLUK STADLER	VITAO	1.370,000	0,0000	17,1600	23.509,20	Perdeu	7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 78 - 93 - FARINHA DE AVEIA EMB. DE 250 A 500 GRAMAS - Unidade: KG								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.370,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.370,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		1.370,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 79 - 612 - FARINHA DE MULTICEREAIS (LINHAÇA, CENTEIO, GERGELIM, FIBRA - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	PAN FACIL	1.000,000	0,0000	3,6000	3.600,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	panfacil	1.000,000	0,0000	3,7400	3.740,00	Perdeu	2
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	ORQUIDEA	1.000,000	0,0000	4,2000	4.200,00	Perdeu	3
17289	EGON KLUK STADLER	ORQUIDEA	1.000,000	0,0000	4,6000	4.600,00	Perdeu	4
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	NORDESTE	1.000,000	0,0000	4,6300	4.630,00	Perdeu	5
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 80 - 10630 - PESSEGO EM CALDA, LATA COM NO MÍNIMO 450 GRAMAS. - Unidade: LAT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	nectar	900,000	0,0000	7,1800	6.462,00	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	NECTAR	900,000	0,0000	7,4500	6.705,00	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Scharmam	900,000	0,0000	8,8900	8.001,00	Perdeu	3
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	Schramm	900,000	0,0000	8,9700	8.073,00	Perdeu	4
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	JOÃO E MARIA	900,000	0,0000	10,1200	9.108,00	Perdeu	5
17289	EGON KLUK STADLER	NECTAR	900,000	0,0000	10,5000	9.450,00	Perdeu	6
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		900,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		900,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 80 - 10630 - PESSEGO EM CALDA, LATA COM NO MÍNIMO 450 GRAMAS. - Unidade: LAT								
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		900,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		900,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 81 - 613 - ABACAXI EM CALDA EMB 400G DRENADO - Unidade: LAT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	nectar	550,000	0,0000	6,4800	3.564,00	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	NECTAR	550,000	0,0000	6,6300	3.646,50	Perdeu	2
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	JOÃO E MARIA	550,000	0,0000	8,2300	4.526,50	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Scharam	550,000	0,0000	8,8500	4.867,50	Perdeu	4
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	Schramm	550,000	0,0000	10,3900	5.714,50	Perdeu	5
17289	EGON KLUK STADLER	NECTAR	550,000	0,0000	11,2000	6.160,00	Perdeu	6
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		550,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		550,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		550,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		550,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 82 - 614 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM EMB 500ML - Unidade: LAT								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	SANTA ISABEL	450,000	0,0000	8,7000	3.915,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	lar	450,000	0,0000	11,8900	5.350,50	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Lisboa	450,000	0,0000	14,5000	6.525,00	Perdeu	3
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	VALE FÉRTIL	450,000	0,0000	19,5000	8.775,00	Perdeu	4
17289	EGON KLUK STADLER	TRADIÇÃO	450,000	0,0000	19,6000	8.820,00	Perdeu	5
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		450,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		450,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		450,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		450,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 82 - 614 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM EMB 500ML - Unidade: LAT								
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		450,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 83 - 274 - ÓLEO DE SOJA REFINADO, C/ 900 ML - Unidade: FRS								
17289	EGON KLUK STADLER	COAMO	7.042,000	0,0000	4,0000	28.168,00	Venceu	1 *****
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	LEVE	7.042,000	0,0000	4,0400	28.449,68	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	coamo	7.042,000	0,0000	4,0800	28.731,36	Perdeu	3
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	SOYA	7.042,000	0,0000	4,2400	29.858,08	Perdeu	4
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Coamo	7.042,000	0,0000	4,2800	30.139,76	Perdeu	5
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	COAMO	7.042,000	0,0000	4,3500	30.632,70	Perdeu	6
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	COAMO	7.042,000	0,0000	4,7000	33.097,40	Perdeu	7
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		7.042,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		7.042,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		7.042,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 84 - 96 - ATUM RALADO OU EM PEDAÇO EM OLEO COMESTIVEL EMB 170G - Unidade: LAT								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	PESCADOR	1.170,000	0,0000	3,4700	4.059,90	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	pescador	1.170,000	0,0000	3,5900	4.200,30	Perdeu	2
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	88	1.170,000	0,0000	3,7100	4.340,70	Perdeu	3
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	PESCADOR	1.170,000	0,0000	4,0000	4.680,00	Perdeu	4
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	Gomes da Costa	1.170,000	0,0000	6,3300	7.406,10	Perdeu	5
17289	EGON KLUK STADLER	COQUEIRO	1.170,000	0,0000	7,0000	8.190,00	Perdeu	6
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Pescador	1.170,000	0,0000	7,4000	8.658,00	Perdeu	7
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	PESCADOR	1.170,000	0,0000	7,5000	8.775,00	Perdeu	8
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.170,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.170,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 85 - 616 - SARDINHA AO NATURAL EMB 830G PESO LIQ. E 500G PESO DRENADO - Unidade: LAT								
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	SULPESCA	1.025,000	0,0000	16,7000	17.117,50	Venceu	1 *****
17289	EGON KLUK STADLER	NUTRESSENCIA	1.025,000	0,0000	29,0000	29.725,00	Perdeu	2
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	NUTRESSENCIAL	1.025,000	0,0000	29,9000	30.647,50	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	nao cotamos	1.025,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.025,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		1.025,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.025,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		1.025,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		1.025,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		1.025,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 86 - 97 - SARDINHA EM ÓLEO COMESTIVEL EMB. 125 GRAMAS - Unidade: LAT								
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	NAVE	4.500,000	0,0000	2,1000	9.450,00	Venceu	1 *****
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	PESCADOR	4.500,000	0,0000	2,3900	10.755,00	Perdeu	2
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	PESCADOR	4.500,000	0,0000	2,4300	10.935,00	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	pescador	4.500,000	0,0000	2,4500	11.025,00	Perdeu	4
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Burguesa	4.500,000	0,0000	2,5500	11.475,00	Perdeu	5
17289	EGON KLUK STADLER	PESCADOR	4.500,000	0,0000	2,6000	11.700,00	Perdeu	6
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	Pescador	4.500,000	0,0000	2,9900	13.455,00	Perdeu	7
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	PESCADOR	4.500,000	0,0000	3,0000	13.500,00	Perdeu	8
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		4.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		4.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 87 - 303 - SAL REFINADO E IODADO (EXTRA FINO) - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	GARÇA	3.216,000	0,0000	0,7500	2.412,00	Venceu	1 *****

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 87 - 303 - SAL REFINADO E IODADO (EXTRA FINO) - Unidade: KG								
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	SALMONETE	3.216,000	0,0000	0,8400	2.701,44	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	garça	3.216,000	0,0000	1,0900	3.505,44	Perdeu	3
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	GARCA	3.216,000	0,0000	1,1000	3.537,60	Perdeu	4
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	5 ESTRELAS	3.216,000	0,0000	1,2000	3.859,20	Perdeu	5
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Cruzeiro	3.216,000	0,0000	1,2000	3.859,20	Perdeu	6
17289	EGON KLUK STADLER	SOSAL	3.216,000	0,0000	2,0000	6.432,00	Perdeu	7
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		3.216,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		3.216,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		3.216,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 88 - 405 - VINAGRE DE ÁLCOOL, C/ RECEPIENTES CONTENDO 900 ML. - Unidade: FRS								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	HEINIG	1.970,000	0,0000	1,0500	2.068,50	Venceu	1 *****
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	CHEMIN	1.970,000	0,0000	1,1200	2.206,40	Perdeu	2
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	HEINING	1.970,000	0,0000	1,2100	2.383,70	Perdeu	3
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	Henig	1.970,000	0,0000	1,4100	2.777,70	Perdeu	4
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Henig	1.970,000	0,0000	1,5000	2.955,00	Perdeu	5
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	da ilha	1.970,000	0,0000	1,5800	3.112,60	Perdeu	6
17289	EGON KLUK STADLER	DA ILHA	1.970,000	0,0000	1,7000	3.349,00	Perdeu	7
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	CHEMIM	1.970,000	0,0000	2,4000	4.728,00	Perdeu	8
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.970,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.970,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 89 - 617 - BISCOITO DOCE INTEGRAL, SEM ACUCAR REFINADO TIPO COOKIES - Unidade: UN								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	jasmine	1.800,000	0,0000	2,5800	4.644,00	Venceu	1 *****
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	MASPA	1.800,000	0,0000	3,0000	5.400,00	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 89 - 617 - BISCOITO DOCE INTEGRAL, SEM ACUCAR REFINADO TIPO COOKIES - Unidade: UN								
17289	EGON KLUK STADLER	JASMINE	1.800,000	0,0000	4,7600	8.568,00	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Jasmine	1.800,000	0,0000	4,7800	8.604,00	Perdeu	4
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	SAUDULLI	1.800,000	0,0000	9,6500	17.370,00	Perdeu	5
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		1.800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		1.800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		1.800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 90 - 618 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL EMB. INTEGRA DUPLA DE 150G A 1KG - Unidade: KG								
17289	EGON KLUK STADLER	ORQUIDEA	1.363,000	0,0000	8,5000	11.585,50	Venceu	1 *****
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	ISABELA	1.363,000	0,0000	9,1500	12.471,45	Perdeu	2
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	COROA	1.363,000	0,0000	9,4000	12.812,20	Perdeu	3
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	SAUDULLI	1.363,000	0,0000	9,6500	13.152,95	Perdeu	4
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	orquidea	1.363,000	0,0000	9,9200	13.520,96	Perdeu	5
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	ORQUIDEA	1.363,000	0,0000	9,9500	13.561,85	Perdeu	6
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Marilan	1.363,000	0,0000	13,9000	18.945,70	Perdeu	7
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.363,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.363,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		1.363,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 91 - 27 - BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM CRACKER) - Unidade: KG								
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	PRODASA	3.330,000	0,0000	6,5600	21.844,80	Venceu	1 *****
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	PRODASA	3.330,000	0,0000	7,5000	24.975,00	Perdeu	2
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	PRODASA	3.330,000	0,0000	7,6000	25.308,00	Perdeu	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 91 - 27 - BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM CRACKER) - Unidade: KG								
17289	EGON KLUK STADLER	ORQUIDEA	3.330,000	0,0000	8,0000	26.640,00	Perdeu	4
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	orquidea	3.330,000	0,0000	8,8200	29.370,60	Perdeu	5
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	ISABELA	3.330,000	0,0000	9,7500	32.467,50	Perdeu	6
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Marilan	3.330,000	0,0000	11,8000	39.294,00	Perdeu	7
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		3.330,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		3.330,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		3.330,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 92 - 619 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EMB. INTEGRA DUPLA 0,2 A 1KG - Unidade: KG								
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	PRODASA	3.080,000	0,0000	5,6200	17.309,60	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	VITORIA	3.080,000	0,0000	7,1000	21.868,00	Perdeu	2
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	PRODASA	3.080,000	0,0000	7,5000	23.100,00	Perdeu	3
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	PRODASA	3.080,000	0,0000	7,7000	23.716,00	Perdeu	4
17289	EGON KLUK STADLER	PRODASA	3.080,000	0,0000	8,0000	24.640,00	Perdeu	5
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	orquidea	3.080,000	0,0000	8,7500	26.950,00	Perdeu	6
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	Luam	3.080,000	0,0000	10,8000	33.264,00	Perdeu	7
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Marilan	3.080,000	0,0000	10,9000	33.572,00	Perdeu	8
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		3.080,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		3.080,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 93 - 621 - ROSQUINHA SABOR COCO EMB. 0,2 A 1KG - Unidade: KG								
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	PRODASA	3.620,000	0,0000	6,0200	21.792,40	Venceu	1 *****
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	PRODASA	3.620,000	0,0000	6,6000	23.892,00	Perdeu	2
17289	EGON KLUK STADLER	PRODASA	3.620,000	0,0000	6,9000	24.978,00	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Prodasa	3.620,000	0,0000	6,9800	25.267,60	Perdeu	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 93 - 621 - ROSQUINHA SABOR COCO EMB. 0,2 A 1KG - Unidade: KG								
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	PRODASA	3.620,000	0,0000	7,2500	26.245,00	Perdeu	5
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	BOCONNE	3.620,000	0,0000	8,1500	29.503,00	Perdeu	6
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	galo	3.620,000	0,0000	8,5200	30.842,40	Perdeu	7
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		3.620,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		3.620,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		3.620,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 94 - 622 - ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE EMB. 0,2 A 1KG - Unidade: KG								
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	PRODASA	3.740,000	0,0000	6,0200	22.514,80	Venceu	1 *****
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	PRODASA	3.740,000	0,0000	6,8000	25.432,00	Perdeu	2
17289	EGON KLUK STADLER	PRODASA	3.740,000	0,0000	6,9000	25.806,00	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Prodasa	3.740,000	0,0000	6,9800	26.105,20	Perdeu	4
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	PRODASA	3.740,000	0,0000	7,2500	27.115,00	Perdeu	5
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	BOCONNE	3.740,000	0,0000	8,1500	30.481,00	Perdeu	6
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	galo	3.740,000	0,0000	8,5200	31.864,80	Perdeu	7
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	Luam	3.740,000	0,0000	10,8000	40.392,00	Perdeu	8
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		3.740,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		3.740,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 95 - 623 - ROSQUINHA DE POLVILHO AZEDO, SEM GLUTEN EMB. 100 A 400G. - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	frans	500,000	0,0000	29,8500	14.925,00	Venceu	1 *****
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	MASPA	500,000	0,0000	30,0000	15.000,00	Perdeu	2
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	SOBELA	500,000	0,0000	33,1000	16.550,00	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Frans	500,000	0,0000	57,9000	28.950,00	Perdeu	4
17289	EGON KLUK STADLER	QUALITA	500,000	0,0000	58,6900	29.345,00	Perdeu	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 95 - 623 - ROSQUINHA DE POLVILHO AZEDO, SEM GLUTEN EMB. 100 A 400G. - Unidade: KG								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	PAULI	500,000	0,0000	26,0000	13.000,00	Desclassif.	0
Item.....: 96 - 624 - BISCOITO CASEIRO S/ CONSERVANTE SABOR ARARUTA - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	sobela	3.405,000	0,0000	8,9700	30.542,85	Venceu	1 *****
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	MASPA	3.405,000	0,0000	9,3000	31.666,50	Perdeu	2
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	SOBELA	3.405,000	0,0000	11,7800	40.110,90	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Zamboni	3.405,000	0,0000	13,4800	45.899,40	Perdeu	4
17289	EGON KLUK STADLER	BOMBOCADO	3.405,000	0,0000	17,5200	59.655,60	Perdeu	5
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	PAULI	3.405,000	0,0000	26,0000	88.530,00	Perdeu	6
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		3.405,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		3.405,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		3.405,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		3.405,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 97 - 625 - BISCOITO CASEIRO S/ CONSERVANTES SABORES DIVERSOS (CHOCOLATE - Unidade: KG								
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	MASPA	3.405,000	0,0000	8,3700	28.499,85	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	sobela	3.405,000	0,0000	8,9700	30.542,85	Perdeu	2
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	SOBELA	3.405,000	0,0000	11,7800	40.110,90	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Zamboni	3.405,000	0,0000	13,4800	45.899,40	Perdeu	4
17289	EGON KLUK STADLER	BOMBOCADO	3.405,000	0,0000	18,3400	62.447,70	Perdeu	5
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	PAULI	3.405,000	0,0000	26,0000	88.530,00	Perdeu	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 97 - 625 - BISCOITO CASEIRO S/ CONSERVANTES SABORES DIVERSOS (CHOCOLATE - Unidade: KG								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		3.405,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		3.405,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		3.405,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		3.405,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 98 - 626 - BISCOITO DE MEL C/ GLACÊ (BCO) EMB 0,2 A 1KG - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	bolamel	4.080,000	0,0000	8,5200	34.761,60	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	NINFA	4.080,000	0,0000	11,0800	45.206,40	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Ninfa	4.080,000	0,0000	11,9800	48.878,40	Perdeu	3
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	ZAPOLI	4.080,000	0,0000	12,0000	48.960,00	Perdeu	4
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	BOLAMEL	4.080,000	0,0000	12,9000	52.632,00	Perdeu	5
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	NINFA	4.080,000	0,0000	14,8000	60.384,00	Perdeu	6
17289	EGON KLUK STADLER	NINFA	4.080,000	0,0000	17,0400	69.523,20	Perdeu	7
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		4.080,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		4.080,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		4.080,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 99 - 629 - PÃO INTEGRAL FATIADO EMBALADO E ROTULADO EMB. DE 300G - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	TRES IRMAOS	1.210,000	0,0000	5,7000	6.897,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	nutritiva	1.210,000	0,0000	7,7900	9.425,90	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Nino	1.210,000	0,0000	12,9800	15.705,80	Perdeu	3
17289	EGON KLUK STADLER	DIDIUS	1.210,000	0,0000	13,4000	16.214,00	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.210,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.210,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		1.210,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 99 - 629 - PÃO INTEGRAL FATIADO EMBALADO E ROTULADO EMB. DE 300G - Unidade: KG								
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		1.210,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		1.210,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		1.210,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 100 - 245 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES - Unidade: PCT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	nutritiva	7.060,000	0,0000	3,7900	26.757,40	Venceu	1 *****
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Nino	7.060,000	0,0000	4,4800	31.628,80	Perdeu	2
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	TRES IRMAOS	7.060,000	0,0000	5,7000	40.242,00	Perdeu	3
17289	EGON KLUK STADLER	DIDIUS	7.060,000	0,0000	7,5000	52.950,00	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		7.060,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		7.060,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		7.060,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		7.060,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		7.060,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		7.060,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 101 - 568 - BOLINHO PRONTO COBERTO OU RECHEADO DE CHOCOLATE COM 40 G - Unidade: UN								
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	SANTA EDWIGES	15.000,000	0,0000	0,8000	12.000,00	Venceu	1 *****
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	BAUDUCCO	15.000,000	0,0000	0,8400	12.600,00	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	renata	15.000,000	0,0000	0,8500	12.750,00	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Bauduco Kids	15.000,000	0,0000	1,5800	23.700,00	Perdeu	4
17289	EGON KLUK STADLER	RENATA	15.000,000	0,0000	1,8600	27.900,00	Perdeu	5
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		15.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		15.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		15.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 101 - 568 - BOLINHO PRONTO COBERTO OU RECHEADO DE CHOCOLATE COM 40 G - Unidade: UN								
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		15.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		15.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 102 - 632 - BOLINHO INTEGRAL S/ LEITE, MARGARINA, C/ AÇUCAR MASCAVO 40G - Unidade: UN								
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	SUAVIPAN	400,000	0,0000	3,0000	1.200,00	Venceu	1 *****
17289	EGON KLUK STADLER	SUAVIPAN	400,000	0,0000	4,8000	1.920,00	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	nao cotamos	400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 103 - 633 - BOLINHO DIET S/ ADIÇÃO DE AÇUCAR E LIGHT EMB 40G - Unidade: UN								
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	SUAVIPAN	350,000	0,0000	3,0000	1.050,00	Venceu	1 *****
17289	EGON KLUK STADLER	SUANIPAN LIGHT	350,000	0,0000	4,8000	1.680,00	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	nao cotamos	350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 103 - 633 - BOLINHO DIET S/ ADIÇÃO DE AÇUCAR E LIGHT EMB 40G - Unidade: UN								
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 104 - 19 - MACARRAO COM OVOS TIPO PARAFUSO - Unidade: KG								
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	OGLIARE	2.925,000	0,0000	2,7800	8.131,50	Venceu	1 *****
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	Q'DELÍCIA	2.925,000	0,0000	3,0500	8.921,25	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	roberta	2.925,000	0,0000	3,1900	9.330,75	Perdeu	3
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	OGILARI	2.925,000	0,0000	3,2300	9.447,75	Perdeu	4
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	PAULISTA	2.925,000	0,0000	3,8000	11.115,00	Perdeu	5
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Romanha	2.925,000	0,0000	3,9800	11.641,50	Perdeu	6
17289	EGON KLUK STADLER	ORQUIDEA	2.925,000	0,0000	4,6000	13.455,00	Perdeu	7
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	Nordeste	2.925,000	0,0000	5,9900	17.520,75	Perdeu	8
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		2.925,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		2.925,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 105 - 636 - MACARRÃO C/ OVOS TIPO GRAVATA EMB 0,5 A 1KG - Unidade: KG								
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Romanha	2.220,000	0,0000	3,9800	8.835,60	Venceu	1 *****
17289	EGON KLUK STADLER	ORQUIDEA	2.220,000	0,0000	4,6000	10.212,00	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	orquidea	2.220,000	0,0000	5,6800	12.609,60	Perdeu	3
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	ORQUÍDEA	2.220,000	0,0000	5,7900	12.853,80	Perdeu	4
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	ORQUIDEA	2.220,000	0,0000	6,4000	14.208,00	Perdeu	5
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	ISABELA	2.220,000	0,0000	6,9900	15.517,80	Perdeu	6
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		2.220,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		2.220,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		2.220,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	OGLIARE	2.220,000	0,0000	2,7800	6.171,60	Desclassif.	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 106 - 637 - MACARRÃO C/ OVOS TIPO PENNE EMB 0,5 A 1KG - Unidade: KG								
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	OGLIARE	2.120,000	0,0000	2,8000	5.936,00	Venceu	1 *****
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	PAULISTA	2.120,000	0,0000	3,3700	7.144,40	Perdeu	2
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	ROSANE	2.120,000	0,0000	3,8500	8.162,00	Perdeu	3
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	PAULISTA	2.120,000	0,0000	3,9000	8.268,00	Perdeu	4
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	ninfa	2.120,000	0,0000	3,9700	8.416,40	Perdeu	5
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Romanha	2.120,000	0,0000	3,9800	8.437,60	Perdeu	6
17289	EGON KLUK STADLER	RENATA	2.120,000	0,0000	4,6000	9.752,00	Perdeu	7
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	Nordeste	2.120,000	0,0000	5,9900	12.698,80	Perdeu	8
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		2.120,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		2.120,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 107 - 638 - MACARRÃO DE ARROZ TIPO PENNE OU PARAFUSO EMB. 0,5 A 1KG - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	urbano	200,000	0,0000	3,9400	788,00	Venceu	1 *****
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	URBANO	200,000	0,0000	4,0000	800,00	Perdeu	2
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	URBANO	200,000	0,0000	4,2300	846,00	Perdeu	3
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	URBANO	200,000	0,0000	6,0000	1.200,00	Perdeu	4
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Urbano	200,000	0,0000	7,8000	1.560,00	Perdeu	5
17289	EGON KLUK STADLER	URBANO	200,000	0,0000	8,5400	1.708,00	Perdeu	6
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 108 - 639 - MACARRÃO INTEGRAL TIPO PENNE OU GRAVATA OU PARAFUSO EMB. - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	ninfa saldutti	1.500,000	0,0000	5,9400	8.910,00	Venceu	1 *****

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 108 - 639 - MACARRÃO INTEGRAL TIPO PENNE OU GRAVATA OU PARAFUSO EMB. - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	SAUDULLI	1.500,000	0,0000	6,1000	9.150,00	Perdeu	2
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	DALLAS	1.500,000	0,0000	6,2000	9.300,00	Perdeu	3
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	ORQUÍDEA	1.500,000	0,0000	6,3900	9.585,00	Perdeu	4
17289	EGON KLUK STADLER	ORQUIDEA	1.500,000	0,0000	7,0000	10.500,00	Perdeu	5
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	ORQUIDEA	1.500,000	0,0000	7,2000	10.800,00	Perdeu	6
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 109 - 640 - MACARRÃO C/ OVOS TIPO ALETRIA, NINHO OU CABELO DE ANJO EMB. - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	ROSANE	2.310,000	0,0000	5,1000	11.781,00	Venceu	1 *****
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	ORQUÍDEA	2.310,000	0,0000	5,7900	13.374,90	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	isabela	2.310,000	0,0000	5,9700	13.790,70	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Isabela	2.310,000	0,0000	5,9800	13.813,80	Perdeu	4
17289	EGON KLUK STADLER	ORQUIDEA	2.310,000	0,0000	6,0000	13.860,00	Perdeu	5
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	ORQUIDEA	2.310,000	0,0000	6,3800	14.737,80	Perdeu	6
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	GERMANI	2.310,000	0,0000	6,4400	14.876,40	Perdeu	7
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		2.310,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		2.310,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		2.310,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 110 - 641 - MACARRÃO C/ OVOS TIPO LETRINHA EMB DE 0,5 A 1KG - Unidade: KG								
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	RENATA	500,000	0,0000	5,9200	2.960,00	Venceu	1 *****
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Isabela	500,000	0,0000	5,9800	2.990,00	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 110 - 641 - MACARRÃO C/ OVOS TIPO LETRINHA EMB DE 0,5 A 1KG - Unidade: KG								
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	ISABELA	500,000	0,0000	6,2400	3.120,00	Perdeu	3
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	ISABELA	500,000	0,0000	6,4800	3.240,00	Perdeu	4
17289	EGON KLUK STADLER	ISABELLA	500,000	0,0000	10,1500	5.075,00	Perdeu	5
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	galo	500,000	0,0000	5,2900	2.645,00	Desclassif.	0
Item.....: 111 - 324 - FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, COM 500 GRAMAS - Unidade: PCT								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	PAKAMAY GOLD	475,000	0,0000	8,4800	4.028,00	Venceu	1 *****
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	BELLOPAN	475,000	0,0000	10,4000	4.940,00	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	bellopan	475,000	0,0000	12,9700	6.160,75	Perdeu	3
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	APTI	475,000	0,0000	13,7400	6.526,50	Perdeu	4
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	Saf Instant	475,000	0,0000	15,6000	7.410,00	Perdeu	5
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Belopan	475,000	0,0000	16,9500	8.051,25	Perdeu	6
17289	EGON KLUK STADLER	DONA BENTA	475,000	0,0000	18,2200	8.654,50	Perdeu	7
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		475,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		475,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		475,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 112 - 311045329 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS. - Unidade: POTE								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	DR OETKER	2.410,000	0,0000	1,9000	4.579,00	Cancelado	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		2.410,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		2.410,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 112 - 311045329 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS. - Unidade: POTE								
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	TRISANTI	2.410,000	0,0000	1,8900	4.554,90	Cancelado	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Royal	2.410,000	0,0000	2,4800	5.976,80	Cancelado	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	Royal	2.410,000	0,0000	2,5800	6.217,80	Cancelado	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	BOLO BOM	2.410,000	0,0000	3,7100	8.941,10	Cancelado	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	TRISANTI	2.410,000	0,0000	4,0000	9.640,00	Cancelado	0
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	royal	2.410,000	0,0000	5,8200	14.026,20	Cancelado	0
17289	EGON KLUK STADLER	FLESCHMANN	2.410,000	0,0000	7,8500	18.918,50	Cancelado	0
Item.....: 113 - 354 - PETIT SUISSE C/ POLPA DE MORANGO BANDEJA DE 360GR 8 UN - Unidade: BAN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	FRIMESA	1.250,000	0,0000	3,6800	4.600,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	frimesa	1.250,000	0,0000	3,7500	4.687,50	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Frimesa	1.250,000	0,0000	6,7000	8.375,00	Perdeu	3
17289	EGON KLUK STADLER	FRIMESA	1.250,000	0,0000	6,7500	8.437,50	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		1.250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		1.250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		1.250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		1.250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 114 - 642 - CEREAL EM BARRA SABOR BRIGADEIRO DE 22 A 25G - Unidade: UN								
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	NATURALLE	13.700,000	0,0000	0,6600	9.042,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	naturale	13.700,000	0,0000	0,6800	9.316,00	Perdeu	2
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	NATURALE	13.700,000	0,0000	0,8000	10.960,00	Perdeu	3
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	RITTER	13.700,000	0,0000	1,0500	14.385,00	Perdeu	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 114 - 642 - CEREAL EM BARRA SABOR BRIGADEIRO DE 22 A 25G - Unidade: UN								
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	Naturale	13.700,000	0,0000	1,2000	16.440,00	Perdeu	5
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Nutry	13.700,000	0,0000	1,2800	17.536,00	Perdeu	6
17289	EGON KLUK STADLER	NUTRY	13.700,000	0,0000	2,3500	32.195,00	Perdeu	7
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		13.700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		13.700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		13.700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 115 - 643 - CEREAL EM BARRA SABOR FRUTAS DE 22 A 25G S/ CHOCOLATE - Unidade: UN								
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	TROPES	7.900,000	0,0000	0,6700	5.293,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	naturale	7.900,000	0,0000	0,6800	5.372,00	Perdeu	2
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	NATURALE	7.900,000	0,0000	0,8000	6.320,00	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Nutry	7.900,000	0,0000	1,2800	10.112,00	Perdeu	4
17289	EGON KLUK STADLER	NUTRY	7.900,000	0,0000	2,3500	18.565,00	Perdeu	5
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		7.900,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		7.900,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		7.900,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		7.900,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	NATURALLE	7.900,000	0,0000	0,6600	5.214,00	Desclassif.	0
Item.....: 116 - 644 - CEREAL EM BARRA SABORES DIVERSO DE 22 A 25G C/ COBERTURA - Unidade: UN								
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	NATURALLE	15.300,000	0,0000	0,6600	10.098,00	Venceu	1 *****
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	TROPES	15.300,000	0,0000	0,6700	10.251,00	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	naturale	15.300,000	0,0000	0,6800	10.404,00	Perdeu	3
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	NATURALE	15.300,000	0,0000	0,8000	12.240,00	Perdeu	4
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	Naturale	15.300,000	0,0000	1,2000	18.360,00	Perdeu	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 116 - 644 - CEREAL EM BARRA SABORES DIVERSO DE 22 A 25G C/ COBERTURA - Unidade: UN								
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Nutry	15.300,000	0,0000	1,2800	19.584,00	Perdeu	6
17289	EGON KLUK STADLER	NUTRY	15.300,000	0,0000	2,1500	32.895,00	Perdeu	7
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		15.300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		15.300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		15.300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 117 - 645 - CEREAL EM BARRA DIET DE 22 A 25G S/ ADIÇÃO DE AÇUCAR REFINAD - Unidade: UN								
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Nutry	950,000	0,0000	1,2800	1.216,00	Venceu	1 *****
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	Naturale	950,000	0,0000	1,3500	1.282,50	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	ritter	950,000	0,0000	1,6800	1.596,00	Perdeu	3
17289	EGON KLUK STADLER	NUTRY	950,000	0,0000	2,4000	2.280,00	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		950,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		950,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		950,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		950,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		950,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		950,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 118 - 311045330 - SUCO INTEGRAL DE UVA TINTO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, CONSERVA - Unidade: LT								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	PICO DA SERRA	5.400,000	0,0000	9,1500	49.410,00	Cancelado	1 *****
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		5.400,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		5.400,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	da fruta	5.400,000	0,0000	4,6500	25.110,00	Cancelado	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	CAMPO LARGO	5.400,000	0,0000	7,5400	40.716,00	Cancelado	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	DEL GRANO	5.400,000	0,0000	8,4000	45.360,00	Cancelado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 118 - 311045330 - SUCO INTEGRAL DE UVA TINTO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, CONSERVA - Unidade: LT								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	BONA	5.400,000	0,0000	8,9400	48.276,00	Cancelado	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Canção	5.400,000	0,0000	9,5000	51.300,00	Cancelado	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	GRAN LEGADO	5.400,000	0,0000	9,6000	51.840,00	Cancelado	0
17289	EGON KLUK STADLER	ZENIT	5.400,000	0,0000	9,6000	51.840,00	Cancelado	0
Item.....: 119 - 535 - SUCO PRONTO COM POLPA DE FRUTAS DIVERSOS SABORES 200 ML. - Unidade: CXA								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	PURITI	18.500,000	0,0000	1,7200	31.820,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	susfresh	18.500,000	0,0000	1,7500	32.375,00	Perdeu	2
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	PURITY	18.500,000	0,0000	1,8900	34.965,00	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Yakult	18.500,000	0,0000	2,3800	44.030,00	Perdeu	4
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	ADES	18.500,000	0,0000	2,6400	48.840,00	Perdeu	5
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	SUVALAN	18.500,000	0,0000	2,8800	53.280,00	Perdeu	6
17289	EGON KLUK STADLER	TOP FRUIT	18.500,000	0,0000	3,9500	73.075,00	Perdeu	7
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		18.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		18.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		18.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 120 - 646 - SUCO PRONTO DIET C/ POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS - Unidade: CXA								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	yakut	1.100,000	0,0000	2,4500	2.695,00	Venceu	1 *****
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Yakult	1.100,000	0,0000	5,3000	5.830,00	Perdeu	2
17289	EGON KLUK STADLER	TOP FRUIT ZERO	1.100,000	0,0000	5,3800	5.918,00	Perdeu	3
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		1.100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		1.100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 120 - 646 - SUCO PRONTO DIET C/ POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS - Unidade: CXA								
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		1.100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		1.100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		1.100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 121 - 391 - BEBIDA LÁCTEA PRONTA SABOR CHOCOLATE, EMBALAGENS CARTONADAS - Unidade: CXA								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	CEMIL	20.300,000	0,0000	0,7800	15.834,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	frimesa	20.300,000	0,0000	0,9300	18.879,00	Perdeu	2
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	CEMIL	20.300,000	0,0000	1,0900	22.127,00	Perdeu	3
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	PIRAKIDS	20.300,000	0,0000	1,1400	23.142,00	Perdeu	4
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Cemil	20.300,000	0,0000	1,3000	26.390,00	Perdeu	5
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	Tirol	20.300,000	0,0000	1,7000	34.510,00	Perdeu	6
17289	EGON KLUK STADLER	TIROL	20.300,000	0,0000	3,2600	66.178,00	Perdeu	7
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		20.300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		20.300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		20.300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 122 - 100 - BEBIDA PRONTA A BASE DE SOJA SABOR CHOCOLATE CXA 200ML - Unidade: CXA								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	sollys	1.200,000	0,0000	1,6800	2.016,00	Venceu	1 *****
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Purity	1.200,000	0,0000	1,9800	2.376,00	Perdeu	2
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	PURITY	1.200,000	0,0000	2,4300	2.916,00	Perdeu	3
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	ADES	1.200,000	0,0000	2,9800	3.576,00	Perdeu	4
17289	EGON KLUK STADLER	ADES KIDS	1.200,000	0,0000	3,0800	3.696,00	Perdeu	5
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 122 - 100 - BEBIDA PRONTA A BASE DE SOJA SABOR CHOCOLATE CXA 200ML - Unidade: CXA								
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 123 - 392 - BEBIDA PRONTA A BASE DE SOJA SABOR ABACAXI, EMBALAGENS - Unidade: CXA								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	soyos	1.700,000	0,0000	1,6800	2.856,00	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	PURITI	1.700,000	0,0000	1,7000	2.890,00	Perdeu	2
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	PURITY	1.700,000	0,0000	1,8900	3.213,00	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Purity	1.700,000	0,0000	1,9800	3.366,00	Perdeu	4
17289	EGON KLUK STADLER	ADES	1.700,000	0,0000	2,5000	4.250,00	Perdeu	5
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	ADES	1.700,000	0,0000	2,9800	5.066,00	Perdeu	6
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		1.700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		1.700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 124 - 765 - ADOÇANTE LÍQUIDO COMPOSTO 100% EDUCOLRANTE NATURAL - Unidade: FRS								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	gold	245,000	0,0000	13,8500	3.393,25	Venceu	1 *****
17289	EGON KLUK STADLER	LOWÇUCAR	245,000	0,0000	21,8800	5.360,60	Perdeu	2
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		245,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		245,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		245,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		245,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		245,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		245,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		245,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 124 - 765 - ADOÇANTE LÍQUIDO COMPOSTO 100% EDUCOLRANTE NATURAL - Unidade: FRS								
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		245,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 125 - 311045331 - COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO CONGELADA - Unidade: KG								
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Jagua	16.000,000	0,0000	4,8800	78.080,00	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	JAGUA	16.000,000	0,0000	5,1900	83.040,00	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	agro danieli	16.000,000	0,0000	5,2500	84.000,00	Perdeu	3
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	AGRO DANIELE	16.000,000	0,0000	5,4500	87.200,00	Perdeu	4
17289	EGON KLUK STADLER	SEARA	16.000,000	0,0000	5,5000	88.000,00	Perdeu	5
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	COPACOL	16.000,000	0,0000	6,3000	100.800,00	Perdeu	6
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	Nat Frangos	16.000,000	0,0000	6,9900	111.840,00	Perdeu	7
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		16.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		16.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		16.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 126 - 649 - COXA SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA CONGELADA EMB. - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	GUIBON	17.600,000	0,0000	8,6800	152.768,00	Cancelado	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		17.600,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		17.600,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		17.600,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	agro danieli	17.600,000	0,0000	7,9200	139.392,00	Cancelado	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Macedo	17.600,000	0,0000	7,9500	139.920,00	Cancelado	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	AGRO DANIELE	17.600,000	0,0000	8,7100	153.296,00	Cancelado	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	Agrodanieli	17.600,000	0,0000	8,8900	156.464,00	Cancelado	0
17289	EGON KLUK STADLER	BIG FRANGO	17.600,000	0,0000	9,5000	167.200,00	Cancelado	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	COPACOL	17.600,000	0,0000	10,8000	190.080,00	Cancelado	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**

Licitação.....: **20/2016 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 127 - 426 - PEITO DE FRANGO CONGELADO S/ OSSO E S/ PELE EM EMBALAGEM DE - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	agro danieli	9.300,000	0,0000	8,2800	77.004,00	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	AVE SERRA	9.300,000	0,0000	8,6800	80.724,00	Perdeu	2
17289	EGON KLUK STADLER	SEARA	9.300,000	0,0000	8,7800	81.654,00	Perdeu	3
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	AGRO DANIELE	9.300,000	0,0000	9,1000	84.630,00	Perdeu	4
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	COPACOL	9.300,000	0,0000	9,8000	91.140,00	Perdeu	5
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Macedo	9.300,000	0,0000	9,8900	91.977,00	Perdeu	6
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	Agrodanieli	9.300,000	0,0000	10,4900	97.557,00	Perdeu	7
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		9.300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		9.300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		9.300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 128 - 650 - MOELA DE FRANGO CONGELADA EMB DE 1 A 3KG. - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	agro danieli	4.103,000	0,0000	4,2800	17.560,84	Venceu	1 *****
17289	EGON KLUK STADLER	SEARA	4.103,000	0,0000	5,2000	21.335,60	Perdeu	2
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	AVE SERRA	4.103,000	0,0000	5,2800	21.663,84	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Jagua	4.103,000	0,0000	5,7800	23.715,34	Perdeu	4
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	COPACOL	4.103,000	0,0000	7,5000	30.772,50	Perdeu	5
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	Agrodanieli	4.103,000	0,0000	7,5900	31.141,77	Perdeu	6
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		4.103,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		4.103,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		4.103,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		4.103,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 129 - 750 - CARNE MOIDA CONGELADA DE BOVINO - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	FRIG CATARINENSE	12.600,000	0,0000	11,8700	149.562,00	Venceu	1 *****

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 129 - 750 - CARNE MOIDA CONGELADA DE BOVINO - Unidade: KG								
17289	EGON KLUK STADLER	FRIGOPAR	12.600,000	0,0000	14,0000	176.400,00	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Frigo Forte	12.600,000	0,0000	14,6800	184.968,00	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	pamplona	12.600,000	0,0000	14,9800	188.748,00	Perdeu	4
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	MACHADO	12.600,000	0,0000	14,9900	188.874,00	Perdeu	5
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	VARPI	12.600,000	0,0000	15,0000	189.000,00	Perdeu	6
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	FRIGOPAR	12.600,000	0,0000	16,0000	201.600,00	Perdeu	7
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		12.600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		12.600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		12.600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 130 - 505 - CARNE MOÍDA CONGELADA DE BOVINO, COM MODERADO TEOR DE GORD - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	mafripar	4.475,000	0,0000	8,7400	39.111,50	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	FRIG CATARINENSE	4.475,000	0,0000	9,3500	41.841,25	Perdeu	2
17289	EGON KLUK STADLER	FRIGOPAR	4.475,000	0,0000	12,0000	53.700,00	Perdeu	3
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	VARPI	4.475,000	0,0000	12,5000	55.937,50	Perdeu	4
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	MACHADO	4.475,000	0,0000	14,9900	67.080,25	Perdeu	5
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	FRIGOPAR	4.475,000	0,0000	15,0000	67.125,00	Perdeu	6
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Frigo Forte	4.475,000	0,0000	16,9000	75.627,50	Perdeu	7
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		4.475,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		4.475,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		4.475,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 131 - 311045332 - PERNIL SUINO CONGELADO, SEM OSSO E SEM PELE - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	BISOL	10.950,000	0,0000	9,3500	102.382,50	Venceu	1 *****
17289	EGON KLUK STADLER	FRIGOPAR	10.950,000	0,0000	10,5000	114.975,00	Perdeu	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 131 - 311045332 - PERNIL SUINO CONGELADO, SEM OSSO E SEM PELE - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	tonho	10.950,000	0,0000	11,4500	125.377,50	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Primaz	10.950,000	0,0000	11,4800	125.706,00	Perdeu	4
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	VARPI	10.950,000	0,0000	11,5000	125.925,00	Perdeu	5
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	MACHADO	10.950,000	0,0000	12,5900	137.860,50	Perdeu	6
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	FRIGOPAR	10.950,000	0,0000	13,0000	142.350,00	Perdeu	7
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		10.950,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		10.950,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		10.950,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 132 - 654 - ALMONDEGAS DE CARNE BOVINA CONGELADA EMB. DE 0,5 A 1KG. - Unidade: KG								
17289	EGON KLUK STADLER	NOVILHO NOBRE	18.400,000	0,0000	10,2000	187.680,00	Venceu	1 *****
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	FRIGOPAR	18.400,000	0,0000	10,9000	200.560,00	Perdeu	2
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	Novilho Nobre	18.400,000	0,0000	13,9500	256.680,00	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Novilho Nobre	18.400,000	0,0000	14,4400	265.696,00	Perdeu	4
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	aurora	18.400,000	0,0000	14,9200	274.528,00	Perdeu	5
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	AURORA	18.400,000	0,0000	16,4100	301.944,00	Perdeu	6
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	AURORA	18.400,000	0,0000	19,8800	365.792,00	Perdeu	7
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		18.400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		18.400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		18.400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 133 - 311045333 - SALSICHA RESFRIADA, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	NOBRE	4.015,000	0,0000	5,1100	20.516,65	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	nobre	4.015,000	0,0000	5,1200	20.556,80	Perdeu	2
17289	EGON KLUK STADLER	ITALLI	4.015,000	0,0000	5,4000	21.681,00	Perdeu	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 133 - 311045333 - SALSICHA RESFRIADA, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. - Unidade: KG								
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	AURORA	4.015,000	0,0000	5,6300	22.604,45	Perdeu	4
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Fricasa	4.015,000	0,0000	5,8900	23.648,35	Perdeu	5
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	AURORA NOBRE	4.015,000	0,0000	6,8900	27.663,35	Perdeu	6
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	Rezende	4.015,000	0,0000	7,1500	28.707,25	Perdeu	7
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		4.015,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		4.015,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		4.015,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 134 - 311045334 - QUEIJO MUSSARELA FATIADO RESFRIADO. - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	BONASUL	4.640,000	0,0000	20,5700	95.444,80	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	lactrofrios	4.640,000	0,0000	20,5800	95.491,20	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Taio	4.640,000	0,0000	21,9000	101.616,00	Perdeu	3
17289	EGON KLUK STADLER	FRIGOPAR	4.640,000	0,0000	22,0000	102.080,00	Perdeu	4
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	RIOLAT	4.640,000	0,0000	22,6300	105.003,20	Perdeu	5
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	castelo branco	4.640,000	0,0000	23,0000	106.720,00	Perdeu	6
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	NUTRITALE	4.640,000	0,0000	26,0000	120.640,00	Perdeu	7
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		4.640,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		4.640,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		4.640,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 135 - 311045335 - UNIDADE DE 150 GRAMAS DE QUEIJO MUSSARELA FATIADO RESFRIADO. - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	BONASUL	4.900,000	0,0000	3,7000	18.130,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	bonacolsi	4.900,000	0,0000	3,7700	18.473,00	Perdeu	2
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	RIOLAT	4.900,000	0,0000	4,0000	19.600,00	Perdeu	3
17289	EGON KLUK STADLER	FRIGOPAR	4.900,000	0,0000	4,2000	20.580,00	Perdeu	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 135 - 311045335 - UNIDADE DE 150 GRAMAS DE QUEIJO MUSSARELA FATIADO RESFRIADO. - Unidade: UN								
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	Tirol	4.900,000	0,0000	5,5000	26.950,00	Perdeu	5
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	AURORA	4.900,000	0,0000	6,0000	29.400,00	Perdeu	6
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Taio	4.900,000	0,0000	14,5000	71.050,00	Perdeu	7
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		4.900,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		4.900,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		4.900,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 136 - 102 - APRESUNTADO FATIADO RESFRIADO EMB. 1KG A 2,5KG - Unidade: KG								
17289	EGON KLUK STADLER	FRIGOPAR	3.540,000	0,0000	9,4000	33.276,00	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	LACTOFRIOS	3.540,000	0,0000	9,8500	34.869,00	Perdeu	2
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	Lactofrios	3.540,000	0,0000	13,9900	49.524,60	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	fricasa	3.540,000	0,0000	14,8200	52.462,80	Perdeu	4
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	LACTOFRIOS	3.540,000	0,0000	15,9000	56.286,00	Perdeu	5
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Fricasa	3.540,000	0,0000	16,4800	58.339,20	Perdeu	6
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	NUTRITALE	3.540,000	0,0000	17,8000	63.012,00	Perdeu	7
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		3.540,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		3.540,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		3.540,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 137 - 659 - APRESUNTADO FATIADO RESFRIADO EMB DE 160G - Unidade: UN								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	pamplona	4.500,000	0,0000	3,1800	14.310,00	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	SERRA	4.500,000	0,0000	4,1900	18.855,00	Perdeu	2
17289	EGON KLUK STADLER	FRIGOPAR	4.500,000	0,0000	4,2000	18.900,00	Perdeu	3
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	LACTOFRIOS	4.500,000	0,0000	4,2300	19.035,00	Perdeu	4
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	Lactofrios	4.500,000	0,0000	4,9000	22.050,00	Perdeu	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 137 - 659 - APRESUNTADO FATIADO RESFRIADO EMB DE 160G - Unidade: UN								
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Fricasa	4.500,000	0,0000	4,9800	22.410,00	Perdeu	6
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	AURORA	4.500,000	0,0000	6,4000	28.800,00	Perdeu	7
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		4.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		4.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		4.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 138 - 661 - DUZIA DE OVOS VERMELHOS - Unidade: DZ								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	KOHIYAMA	6.820,000	0,0000	4,4700	30.485,40	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	coopesa	6.820,000	0,0000	4,7800	32.599,60	Perdeu	2
17289	EGON KLUK STADLER	YIDA	6.820,000	0,0000	4,8000	32.736,00	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Kohiyama	6.820,000	0,0000	5,4800	37.373,60	Perdeu	4
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	Pedal	6.820,000	0,0000	5,8000	39.556,00	Perdeu	5
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	NATUROVOS	6.820,000	0,0000	6,2400	42.556,80	Perdeu	6
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		6.820,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		6.820,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		6.820,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		6.820,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 139 - 485 - IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTA, MORANGO E COCO. - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	FRIMESA	28.300,000	0,0000	3,2900	93.107,00	Venceu	1 *****
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	solate	28.300,000	0,0000	4,0000	113.200,00	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	novo rumo	28.300,000	0,0000	4,3800	123.954,00	Perdeu	3
17289	EGON KLUK STADLER	FRIMESA	28.300,000	0,0000	4,4000	124.520,00	Perdeu	4
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Novo Rumo	28.300,000	0,0000	4,8900	138.387,00	Perdeu	5
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP	FRIMESA	28.300,000	0,0000	5,9800	169.234,00	Perdeu	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 139 - 485 - IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTA, MORANGO E COCO. - Unidade: UN								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		28.300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		28.300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		28.300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		28.300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 140 - 566 - LEITE FERMENTADO DESNATADO ADOÇADO SABOR NATURAL - Unidade: CXA								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	FRIMESA	4.500,000	0,0000	0,7200	3.240,00	Venceu	1 *****
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	frimesa	4.500,000	0,0000	4,0000	18.000,00	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	frimesa	4.500,000	0,0000	4,1400	18.630,00	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Frutap	4.500,000	0,0000	4,4800	20.160,00	Perdeu	4
17289	EGON KLUK STADLER	FRIMESA	4.500,000	0,0000	5,0000	22.500,00	Perdeu	5
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		4.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		4.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		4.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		4.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		4.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 141 - 311045336 - UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA DE ALIMENTO COM SOJA CREMOSO (TI - Unidade: UN								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	naturis batavo	1.300,000	0,0000	2,5900	3.367,00	Venceu	1 *****
17289	EGON KLUK STADLER	BATAVO	1.300,000	0,0000	4,9500	6.435,00	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Naturis	1.300,000	0,0000	4,9800	6.474,00	Perdeu	3
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		1.300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		1.300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**

Licitação.....: **20/2016 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 141 - 311045336 - UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA DE ALIMENTO COM SOJA CREMOSO (TI - Unidade: UN								
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		1.300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		1.300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		1.300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 142 - 662 - ABACATE MANTEIGA - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	IN NATURA	2.300,000	0,0000	1,9500	4.485,00	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	2.300,000	0,0000	2,8900	6.647,00	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	in natura	2.300,000	0,0000	3,6800	8.464,00	Perdeu	3
17289	EGON KLUK STADLER	IN NATURA	2.300,000	0,0000	6,2000	14.260,00	Perdeu	4
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Ceasa	2.300,000	0,0000	8,7000	20.010,00	Perdeu	5
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		2.300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		2.300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		2.300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		2.300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		2.300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 143 - 26874 - ABACAXI - FRUTA - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	IN NATURA	4.160,000	0,0000	2,8000	11.648,00	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	4.160,000	0,0000	2,9400	12.230,40	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	in natura	4.160,000	0,0000	4,4500	18.512,00	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Ceasa	4.160,000	0,0000	4,4800	18.636,80	Perdeu	4
17289	EGON KLUK STADLER	IN NATURA	4.160,000	0,0000	4,9000	20.384,00	Perdeu	5
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		4.160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		4.160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		4.160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 143 - 26874 - ABACAXI - FRUTA - Unidade: UN								
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		4.160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		4.160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 144 - 766 - BANANA COMUM - Unidade: KG								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	50.030,000	0,0000	1,2400	62.037,20	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	IN NATURA	50.030,000	0,0000	1,5000	75.045,00	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Ceasa	50.030,000	0,0000	1,8800	94.056,40	Perdeu	3
17289	EGON KLUK STADLER	IN NATURA	50.030,000	0,0000	2,0000	100.060,00	Perdeu	4
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	in natura	50.030,000	0,0000	2,9400	147.088,20	Perdeu	5
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		50.030,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		50.030,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		50.030,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		50.030,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		50.030,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 145 - 663 - BANANA PRATA - Unidade: KG								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	1.500,000	0,0000	1,4400	2.160,00	Venceu	1 *****
17289	EGON KLUK STADLER	IN NATURA	1.500,000	0,0000	2,5000	3.750,00	Perdeu	2
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	IN NATURA	1.500,000	0,0000	2,7500	4.125,00	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	in natura	1.500,000	0,0000	3,4500	5.175,00	Perdeu	4
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Ceasa	1.500,000	0,0000	3,9000	5.850,00	Perdeu	5
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 145 - 663 - BANANA PRATA - Unidade: KG								
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 146 - 666 - CAQUI CAFÉ OU CHOCOLATE - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	IN NATURA	1.700,000	0,0000	4,2800	7.276,00	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	1.700,000	0,0000	5,8400	9.928,00	Perdeu	2
17289	EGON KLUK STADLER	IN NATURA	1.700,000	0,0000	6,5000	11.050,00	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Ceasa	1.700,000	0,0000	8,9000	15.130,00	Perdeu	4
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	in natura	1.700,000	0,0000	9,4000	15.980,00	Perdeu	5
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		1.700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		1.700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		1.700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		1.700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 147 - 664 - CARAMBOLA - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	IN NATURA	500,000	0,0000	4,9800	2.490,00	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	500,000	0,0000	5,6400	2.820,00	Perdeu	2
17289	EGON KLUK STADLER	IN NATURA	500,000	0,0000	10,0000	5.000,00	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	in natura	500,000	0,0000	12,5000	6.250,00	Perdeu	4
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Ceasa	500,000	0,0000	12,5000	6.250,00	Perdeu	5
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 148 - 665 - GOIABA - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	IN NATURA	800,000	0,0000	3,7500	3.000,00	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	800,000	0,0000	4,4100	3.528,00	Perdeu	2
17289	EGON KLUK STADLER	IN NATURA	800,000	0,0000	8,5000	6.800,00	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Ceasa	800,000	0,0000	8,8000	7.040,00	Perdeu	4
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	in natura	800,000	0,0000	9,2000	7.360,00	Perdeu	5
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 149 - 76 - LARANJA PERA - Unidade: KG								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	18.450,000	0,0000	1,2200	22.509,00	Venceu	1 *****
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Ceasa	18.450,000	0,0000	1,7800	32.841,00	Perdeu	2
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	IN NATURA	18.450,000	0,0000	1,8900	34.870,50	Perdeu	3
17289	EGON KLUK STADLER	IN NATURA	18.450,000	0,0000	2,0000	36.900,00	Perdeu	4
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	in natura	18.450,000	0,0000	2,3800	43.911,00	Perdeu	5
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		18.450,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		18.450,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		18.450,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		18.450,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		18.450,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 150 - 479 - LARANJA LIMA. - Unidade: KG								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	3.700,000	0,0000	2,6500	9.805,00	Venceu	1 *****

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 150 - 479 - LARANJA LIMA. - Unidade: KG								
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Ceasa	3.700,000	0,0000	3,4800	12.876,00	Perdeu	2
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	IN NATURA	3.700,000	0,0000	3,6800	13.616,00	Perdeu	3
17289	EGON KLUK STADLER	IN NATURA	3.700,000	0,0000	4,2000	15.540,00	Perdeu	4
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	in natura	3.700,000	0,0000	4,8500	17.945,00	Perdeu	5
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		3.700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		3.700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		3.700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		3.700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		3.700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 151 - 679 - MAÇA VERMELHA - Unidade: KG								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	30.240,000	0,0000	1,2900	39.009,60	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	IN NATURA	30.240,000	0,0000	1,4800	44.755,20	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Ceasa	30.240,000	0,0000	1,8800	56.851,20	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	in natura	30.240,000	0,0000	2,5500	77.112,00	Perdeu	4
17289	EGON KLUK STADLER	IN NATURA	30.240,000	0,0000	3,5000	105.840,00	Perdeu	5
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		30.240,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		30.240,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		30.240,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		30.240,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		30.240,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 152 - 337 - MAMAO FORMOSA - Unidade: KG								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	23.940,000	0,0000	1,4900	35.670,60	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	IN NATURA	23.940,000	0,0000	1,6500	39.501,00	Perdeu	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 152 - 337 - MAMAO FORMOSA - Unidade: KG								
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Ceasa	23.940,000	0,0000	2,8800	68.947,20	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	in natura	23.940,000	0,0000	2,8800	68.947,20	Perdeu	4
17289	EGON KLUK STADLER	IN NATURA	23.940,000	0,0000	3,2000	76.608,00	Perdeu	5
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		23.940,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		23.940,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		23.940,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		23.940,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		23.940,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 153 - 217 - MANGA - Unidade: KG								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	17.660,000	0,0000	1,7200	30.375,20	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	IN NATURA	17.660,000	0,0000	1,8300	32.317,80	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Ceasa	17.660,000	0,0000	1,8900	33.377,40	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	in natura	17.660,000	0,0000	2,5900	45.739,40	Perdeu	4
17289	EGON KLUK STADLER	IN NATURA	17.660,000	0,0000	4,2000	74.172,00	Perdeu	5
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		17.660,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		17.660,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		17.660,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		17.660,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		17.660,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 154 - 667 - MARACUJÁ AZEDO EMB. DE 1 A 5KG. - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	IN NATURA	1.250,000	0,0000	5,5300	6.912,50	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	1.250,000	0,0000	7,7500	9.687,50	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Ceasa	1.250,000	0,0000	8,9000	11.125,00	Perdeu	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 154 - 667 - MARACUJÁ AZEDO EMB. DE 1 A 5KG. - Unidade: KG								
17289	EGON KLUK STADLER	IN NATURA	1.250,000	0,0000	12,0000	15.000,00	Perdeu	4
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	in natura	1.250,000	0,0000	12,8000	16.000,00	Perdeu	5
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		1.250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		1.250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		1.250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		1.250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 155 - 673 - MELÃO AMARELO EMB DE 1 A 2KG - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	IN NATURA	2.200,000	0,0000	2,0800	4.576,00	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	2.200,000	0,0000	2,9500	6.490,00	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	in natura	2.200,000	0,0000	3,8900	8.558,00	Perdeu	3
17289	EGON KLUK STADLER	IN NATURA	2.200,000	0,0000	4,8000	10.560,00	Perdeu	4
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Ceasa	2.200,000	0,0000	6,8000	14.960,00	Perdeu	5
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		2.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		2.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		2.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		2.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		2.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 156 - 103 - PÊRA TIPO ARGENTINA - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	IN NATURA	3.350,000	0,0000	6,1400	20.569,00	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	3.350,000	0,0000	7,9900	26.766,50	Perdeu	2
17289	EGON KLUK STADLER	IN NATURA	3.350,000	0,0000	9,0000	30.150,00	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Ceasa	3.350,000	0,0000	11,2000	37.520,00	Perdeu	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 156 - 103 - PÊRA TIPO ARGENTINA - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	in natura	3.350,000	0,0000	12,0000	40.200,00	Perdeu	5
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		3.350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		3.350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		3.350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		3.350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		3.350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 157 - 26875 - ABOBRINHA VERDE - VERDURA - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	IN NATURA	4.386,000	0,0000	1,0800	4.736,88	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	4.386,000	0,0000	1,3800	6.052,68	Perdeu	2
17289	EGON KLUK STADLER	IN NATURA	4.386,000	0,0000	2,8000	12.280,80	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	in natura	4.386,000	0,0000	2,9800	13.070,28	Perdeu	4
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Ceasa	4.386,000	0,0000	3,9000	17.105,40	Perdeu	5
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		4.386,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		4.386,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		4.386,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		4.386,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		4.386,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 158 - 471 - BATATA INGLESA LAVADA. - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	IN NATURA	11.230,000	0,0000	1,2200	13.700,60	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	11.230,000	0,0000	1,5900	17.855,70	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	in natura	11.230,000	0,0000	2,3900	26.839,70	Perdeu	3
17289	EGON KLUK STADLER	IN NATURA	11.230,000	0,0000	2,8000	31.444,00	Perdeu	4
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Ceasa	11.230,000	0,0000	2,8900	32.454,70	Perdeu	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 158 - 471 - BATATA INGLESA LAVADA. - Unidade: KG								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		11.230,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		11.230,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		11.230,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		11.230,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		11.230,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 159 - 686 - BETERRABA LAVADA - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	IN NATURA	4.564,000	0,0000	0,9100	4.153,24	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	4.564,000	0,0000	1,1300	5.157,32	Perdeu	2
17289	EGON KLUK STADLER	IN NATURA	4.564,000	0,0000	2,4000	10.953,60	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Ceasa	4.564,000	0,0000	3,5000	15.974,00	Perdeu	4
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	in natura	4.564,000	0,0000	3,8500	17.571,40	Perdeu	5
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		4.564,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		4.564,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		4.564,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		4.564,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		4.564,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 160 - 670 - CEBOLA NACIONAL EMB. DE 1 A 5KG - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	IN NATURA	6.780,000	0,0000	1,2200	8.271,60	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	6.780,000	0,0000	1,4400	9.763,20	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Ceasa	6.780,000	0,0000	1,8900	12.814,20	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	in natura	6.780,000	0,0000	2,5900	17.560,20	Perdeu	4
17289	EGON KLUK STADLER	IN NATURA	6.780,000	0,0000	3,0000	20.340,00	Perdeu	5
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		6.780,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 160 - 670 - CEBOLA NACIONAL EMB. DE 1 A 5KG - Unidade: KG								
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		6.780,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		6.780,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		6.780,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		6.780,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 161 - 55 - CENOURA - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	IN NATURA	4.824,000	0,0000	0,7300	3.521,52	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	4.824,000	0,0000	1,1900	5.740,56	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Ceasa	4.824,000	0,0000	1,7800	8.586,72	Perdeu	3
17289	EGON KLUK STADLER	IN NATURA	4.824,000	0,0000	2,5000	12.060,00	Perdeu	4
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	in natura	4.824,000	0,0000	2,9800	14.375,52	Perdeu	5
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		4.824,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		4.824,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		4.824,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		4.824,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		4.824,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 162 - 26876 - CHUCHU - VERDURA - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	IN NATURA	2.915,000	0,0000	1,8300	5.334,45	Venceu	1 *****
17289	EGON KLUK STADLER	IN NATURA	2.915,000	0,0000	2,2000	6.413,00	Perdeu	2
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	2.915,000	0,0000	3,3500	9.765,25	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Ceasa	2.915,000	0,0000	3,5000	10.202,50	Perdeu	4
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	in natura	2.915,000	0,0000	4,4500	12.971,75	Perdeu	5
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		2.915,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		2.915,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 162 - 26876 - CHUCHU - VERDURA - Unidade: KG								
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		2.915,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		2.915,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		2.915,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 163 - 54 - TOMATE - IN NATURA - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	IN NATURA	10.530,000	0,0000	1,5800	16.637,40	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	10.530,000	0,0000	1,8700	19.691,10	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Ceasa	10.530,000	0,0000	2,4800	26.114,40	Perdeu	3
17289	EGON KLUK STADLER	IN NATURA	10.530,000	0,0000	3,2000	33.696,00	Perdeu	4
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	in natura	10.530,000	0,0000	3,2500	34.222,50	Perdeu	5
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		10.530,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		10.530,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		10.530,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		10.530,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		10.530,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 164 - 375 - ACELGA - Unidade: UN								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	3.000,000	0,0000	1,2900	3.870,00	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	IN NATURA	3.000,000	0,0000	2,0900	6.270,00	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Ceasa	3.000,000	0,0000	3,5000	10.500,00	Perdeu	3
17289	EGON KLUK STADLER	IN NATURA	3.000,000	0,0000	3,8000	11.400,00	Perdeu	4
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	in natura	3.000,000	0,0000	3,8500	11.550,00	Perdeu	5
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 164 - 375 - ACELGA - Unidade: UN								
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 165 - 671 - ALFACE AMERICANA - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	IN NATURA	4.720,000	0,0000	1,0400	4.908,80	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	4.720,000	0,0000	1,2200	5.758,40	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Ceasa	4.720,000	0,0000	1,4500	6.844,00	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	in natura	4.720,000	0,0000	2,1500	10.148,00	Perdeu	4
17289	EGON KLUK STADLER	IN NATURA	4.720,000	0,0000	2,4000	11.328,00	Perdeu	5
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		4.720,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		4.720,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		4.720,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		4.720,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		4.720,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 166 - 672 - ALHO NACIONAL IN NATURA - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	IN NATURA	300,000	0,0000	14,9500	4.485,00	Venceu	1 *****
17289	EGON KLUK STADLER	IN NATURA	300,000	0,0000	19,5000	5.850,00	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Ceasa	300,000	0,0000	22,8000	6.840,00	Perdeu	3
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	300,000	0,0000	24,7500	7.425,00	Perdeu	4
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	in natura	300,000	0,0000	26,8000	8.040,00	Perdeu	5
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 166 - 672 - ALHO NACIONAL IN NATURA - Unidade: KG								
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 167 - 332 - BROCOLIS. - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	IN NATURA	3.457,000	0,0000	1,2500	4.321,25	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	3.457,000	0,0000	1,3600	4.701,52	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Ceasa	3.457,000	0,0000	1,8000	6.222,60	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	in natura	3.457,000	0,0000	2,4500	8.469,65	Perdeu	4
17289	EGON KLUK STADLER	IN NATURA	3.457,000	0,0000	4,1000	14.173,70	Perdeu	5
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		3.457,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		3.457,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		3.457,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		3.457,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		3.457,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 168 - 26877 - COUVE-FLOR - VERDURA - Unidade: UN								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	2.786,000	0,0000	1,7500	4.875,50	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	IN NATURA	2.786,000	0,0000	1,8400	5.126,24	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Ceasa	2.786,000	0,0000	2,9000	8.079,40	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	in natura	2.786,000	0,0000	3,8500	10.726,10	Perdeu	4
17289	EGON KLUK STADLER	IN NATURA	2.786,000	0,0000	4,5000	12.537,00	Perdeu	5
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		2.786,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		2.786,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		2.786,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		2.786,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		2.786,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**

Licitação.....: **20/2016 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 169 - 271 - REPOLHO VERDE (UN) - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	IN NATURA	3.200,000	0,0000	1,1000	3.520,00	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	3.200,000	0,0000	1,1200	3.584,00	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Ceasa	3.200,000	0,0000	1,8000	5.760,00	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	in natura	3.200,000	0,0000	2,4000	7.680,00	Perdeu	4
17289	EGON KLUK STADLER	IN NATURA	3.200,000	0,0000	2,5000	8.000,00	Perdeu	5
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		3.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		3.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		3.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		3.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		3.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 170 - 36103 - FILTRO PARA CAFÉ Nº 103 COM 30 UNIDADES - Unidade: CXA								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	BRIGGITA	693,000	0,0000	2,1800	1.510,74	Venceu	1 *****
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	BRIGUIDA	693,000	0,0000	2,6000	1.801,80	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	brigitta	693,000	0,0000	2,7400	1.898,82	Perdeu	3
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		693,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		693,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		693,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17289	EGON KLUK STADLER		693,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		693,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		693,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		693,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 171 - 7088 - CAFE COM 50O GR - Unidade: PCT								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	OURO	2.840,000	0,0000	7,8300	22.237,20	Venceu	1 *****

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 171 - 7088 - CAFE COM 50O GR - Unidade: PCT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	ouro	2.840,000	0,0000	7,8400	22.265,60	Perdeu	2
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	BOM DE PROSA	2.840,000	0,0000	8,4000	23.856,00	Perdeu	3
17289	EGON KLUK STADLER	DA MANHA	2.840,000	0,0000	8,5000	24.140,00	Perdeu	4
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	RIO SUL	2.840,000	0,0000	8,6400	24.537,60	Perdeu	5
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		2.840,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		2.840,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		2.840,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		2.840,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		2.840,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 172 - 26878 - AMACIANTE PARA CARNE - POTE 120 GR - Unidade: POTE								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	TEMPEREX	76,000	0,0000	2,9600	224,96	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	maggi	76,000	0,0000	6,3500	482,60	Perdeu	2
17289	EGON KLUK STADLER	YOKI	76,000	0,0000	7,0000	532,00	Perdeu	3
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		76,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		76,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		76,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		76,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		76,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		76,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		76,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 173 - 489 - ARROZ BRANCO, TIPO 1, PACOTE COM 05 KG. - Unidade: PCT								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	KIKA	255,000	0,0000	12,6800	3.233,40	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	sabor sul	255,000	0,0000	13,4800	3.437,40	Perdeu	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 173 - 489 - ARROZ BRANCO, TIPO 1, PACOTE COM 05 KG. - Unidade: PCT								
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	MINUTINHO	255,000	0,0000	14,2000	3.621,00	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Vila Nova	255,000	0,0000	15,9800	4.074,90	Perdeu	4
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	Camil	255,000	0,0000	16,8000	4.284,00	Perdeu	5
17289	EGON KLUK STADLER	BURITI	255,000	0,0000	16,9000	4.309,50	Perdeu	6
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		255,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		255,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		255,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		255,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 174 - 491 - FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, PACOTE 01 KG. - Unidade: PCT								
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	MONSIL	125,000	0,0000	3,7500	468,75	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	pinduca	125,000	0,0000	5,4200	677,50	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Pinduca	125,000	0,0000	5,6000	700,00	Perdeu	3
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	Pinduca	125,000	0,0000	5,8300	728,75	Perdeu	4
17289	EGON KLUK STADLER	ALMAFIL	125,000	0,0000	6,1500	768,75	Perdeu	5
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		125,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		125,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		125,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		125,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		125,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 175 - 195 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, PACOTES DE 1 KG - Unidade: PCT								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	SUPER 10	65,000	0,0000	3,1800	206,70	Venceu	1 *****
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	AMAFIL	65,000	0,0000	3,8800	252,20	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	pinduca	65,000	0,0000	5,3200	345,80	Perdeu	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 175 - 195 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, PACOTES DE 1 KG - Unidade: PCT								
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Julia	65,000	0,0000	5,4000	351,00	Perdeu	4
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	Pinduca	65,000	0,0000	5,5700	362,05	Perdeu	5
17289	EGON KLUK STADLER	AMAFIL	65,000	0,0000	5,7000	370,50	Perdeu	6
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		65,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		65,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		65,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		65,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 176 - 322 - MARGARINA SEM SAL, EMBALAGEM COM 01 KG - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	PRIME	170,000	0,0000	3,7300	634,10	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	cremosy	170,000	0,0000	4,7500	807,50	Perdeu	2
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	DELICIA	170,000	0,0000	7,8000	1.326,00	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Doriana	170,000	0,0000	7,8000	1.326,00	Perdeu	4
17289	EGON KLUK STADLER	COAMO	170,000	0,0000	7,8000	1.326,00	Perdeu	5
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		170,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		170,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		170,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		170,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		170,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 177 - 9052 - AZEITONA EM CONSERVA - Unidade: VD								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	CAMA BELLO	100,000	0,0000	3,1900	319,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	la violetera	100,000	0,0000	5,3900	539,00	Perdeu	2
17289	EGON KLUK STADLER	ZAELI	100,000	0,0000	12,1500	1.215,00	Perdeu	3
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 177 - 9052 - AZEITONA EM CONSERVA - Unidade: VD								
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 178 - 26879 - ARROZITO EMBALAGENS DE 1 KG - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	zagonel	500,000	0,0000	25,8900	12.945,00	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17289	EGON KLUK STADLER		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 179 - 717 - BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL 400 GRAMAS - Unidade: PCT								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	VITÓRIA	315,000	0,0000	2,8500	897,75	Venceu	1 *****
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	PRODASA	315,000	0,0000	3,0000	945,00	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Prodasa	315,000	0,0000	3,2500	1.023,75	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	orquidea	315,000	0,0000	3,5800	1.127,70	Perdeu	4
17289	EGON KLUK STADLER	PRODASA	315,000	0,0000	5,6000	1.764,00	Perdeu	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 179 - 717 - BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL 400 GRAMAS - Unidade: PCT								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		315,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		315,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		315,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		315,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		315,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 180 - 496 - PAO TIPO FRANCÊS, MÉDIA 50 GRAMAS - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	TRES IRMAOS	320,000	0,0000	5,5000	1.760,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	nutritiva	320,000	0,0000	7,4500	2.384,00	Perdeu	2
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		320,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		320,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		320,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		320,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17289	EGON KLUK STADLER		320,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		320,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		320,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		320,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 181 - 26880 - BALA DE GOMA - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	DORI	150,000	0,0000	9,9800	1.497,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	docile	150,000	0,0000	11,9800	1.797,00	Perdeu	2
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 181 - 26880 - BALA DE GOMA - Unidade: KG								
17289	EGON KLUK STADLER		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 182 - 452 - MACARRÃO C/ OVOS TIPO ESPAGUETE, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS 1KG - Unidade: PCT								
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	OGLIARE	225,000	0,0000	2,7800	625,50	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	OGLIARI	225,000	0,0000	3,2800	738,00	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Romanha	225,000	0,0000	4,4000	990,00	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	ninfa	225,000	0,0000	5,4500	1.226,25	Perdeu	4
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	Nordeste	225,000	0,0000	5,9900	1.347,75	Perdeu	5
17289	EGON KLUK STADLER	SANTA CLARA	225,000	0,0000	8,5000	1.912,50	Perdeu	6
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		225,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		225,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		225,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		225,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 183 - 723 - FARINHA DE MILHO AMARELA, TIPO BIJU, PCT 1KG - Unidade: PCT								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	ARCEMIL	105,000	0,0000	2,5500	267,75	Venceu	1 *****
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	D. Pedro	105,000	0,0000	3,2000	336,00	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	da serra	105,000	0,0000	3,2800	344,40	Perdeu	3
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	IPANEMA	105,000	0,0000	3,5200	369,60	Perdeu	4
17289	EGON KLUK STADLER	CAMPO LARGO	105,000	0,0000	4,0000	420,00	Perdeu	5
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		105,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		105,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 183 - 723 - FARINHA DE MILHO AMARELA, TIPO BIJU, PCT 1KG - Unidade: PCT								
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		105,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		105,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		105,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 184 - 11646 - BATATA PALHA - Unidade: PCT								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	BOCONNE	330,000	0,0000	4,3500	1.435,50	Venceu	1 *****
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	Pinduca	330,000	0,0000	9,7800	3.227,40	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	carambitos	330,000	0,0000	11,5800	3.821,40	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Pinduca	330,000	0,0000	12,5000	4.125,00	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		330,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		330,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		330,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17289	EGON KLUK STADLER		330,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		330,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		330,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 185 - 729 - CALDO DE GALINHA CXA COM 126 GRAMAS - Unidade: CXA								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	APTI	316,000	0,0000	1,8500	584,60	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	apti	316,000	0,0000	1,8900	597,24	Perdeu	2
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	APTI	316,000	0,0000	1,9100	603,56	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Maggi	316,000	0,0000	2,9500	932,20	Perdeu	4
17289	EGON KLUK STADLER	MAGGI	316,000	0,0000	3,3500	1.058,60	Perdeu	5
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		316,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		316,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		316,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 185 - 729 - CALDO DE GALINHA CXA COM 126 GRAMAS - Unidade: CXA								
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		316,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		316,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 186 - 730 - CHÁ MATE DIVERSOS SABORES CXA COM 25 SACHES CONFORME EDITAL - Unidade: CXA								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	leao	110,000	0,0000	3,3500	368,50	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	MATE LEAO	110,000	0,0000	3,8900	427,90	Perdeu	2
17289	EGON KLUK STADLER	LEAO	110,000	0,0000	5,3900	592,90	Perdeu	3
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 187 - 731 - FARINHA DE ROSCA TORRADA 500 GRAMAS - Unidade: PCT								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	TRES IRMAOS	180,000	0,0000	2,5800	464,40	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	nutritiva	180,000	0,0000	3,3800	608,40	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Rol	180,000	0,0000	4,5000	810,00	Perdeu	3
17289	EGON KLUK STADLER	SINHA	180,000	0,0000	4,6300	833,40	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		180,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		180,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		180,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		180,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		180,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 187 - 731 - FARINHA DE ROSCA TORRADA 500 GRAMAS - Unidade: PCT								
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		180,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 188 - 26881 - FRUTA S PASSAS - Unidade: PCT								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	LA VIOLETERA	100,000	0,0000	3,8800	388,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	la violetera	100,000	0,0000	4,5800	458,00	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Jandira	100,000	0,0000	4,8000	480,00	Perdeu	3
17289	EGON KLUK STADLER	JANDIRA	100,000	0,0000	5,1600	516,00	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 189 - 733 - MASSA DE PASTEL CORTADAS EM CÍRCULOS PCT COM 400 GRAMAS - Unidade: PCT								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	BELA ITALIA	250,000	0,0000	3,1200	780,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	bela italia	250,000	0,0000	4,3900	1.097,50	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Romanha	250,000	0,0000	5,5000	1.375,00	Perdeu	3
17289	EGON KLUK STADLER	ROMANHA	250,000	0,0000	5,5000	1.375,00	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 190 - 26882 - MASSA PARA PASTEL GRANDE - 800GR - Unidade: PCT								
17289	EGON KLUK STADLER	ROMANHA	360,000	0,0000	7,4000	2.664,00	Venceu	1 *****
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Romanha	360,000	0,0000	7,4000	2.664,00	Perdeu	2
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	BELA ITALIA	360,000	0,0000	8,4900	3.056,40	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	bela italia	360,000	0,0000	8,7800	3.160,80	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		360,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		360,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		360,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		360,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		360,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		360,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 191 - 105 - CALDO DE CARNE CXA COM 126 GRAMAS - Unidade: CXA								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	APTI	265,000	0,0000	1,8500	490,25	Venceu	1 *****
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	APTI	265,000	0,0000	1,9100	506,15	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	apti	265,000	0,0000	1,9700	522,05	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Maggi	265,000	0,0000	2,9500	781,75	Perdeu	4
17289	EGON KLUK STADLER	MAGGI	265,000	0,0000	3,3500	887,75	Perdeu	5
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		265,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		265,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		265,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		265,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		265,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 192 - 735 - NATA; POTE COM 300 GRAMAS - Unidade: POTE								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	pia	255,000	0,0000	4,9700	1.267,35	Venceu	1 *****

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 192 - 735 - NATA; POTE COM 300 GRAMAS - Unidade: POTE								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	TIROL	255,000	0,0000	5,4800	1.397,40	Perdeu	2
17289	EGON KLUK STADLER	FRIMESA	255,000	0,0000	5,5500	1.415,25	Perdeu	3
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		255,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		255,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		255,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		255,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		255,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		255,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		255,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 193 - 736 - PIMENTA DO REINO EM PÓ 100 GRAMAS, POTE TIPO SALEIRO - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	TEMPEREX	58,000	0,0000	3,2800	190,24	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	bretzke	58,000	0,0000	7,4800	433,84	Perdeu	2
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		58,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		58,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		58,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		58,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17289	EGON KLUK STADLER		58,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		58,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		58,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		58,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 194 - 26883 - FARINHA LÁCTEA - PCT 400GR - Unidade: LAT								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	MARATA	100,000	0,0000	5,4800	548,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	vitalon	100,000	0,0000	9,5800	958,00	Perdeu	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 194 - 26883 - FARINHA LÁCTEA - PCT 400GR - Unidade: LAT								
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	NESTLE	100,000	0,0000	14,8000	1.480,00	Perdeu	3
17289	EGON KLUK STADLER	NESTLE	100,000	0,0000	14,8700	1.487,00	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 195 - 738 - SUCO CONCENTRADO, DIVERSOS SABORES FRASCO COM 500ML - Unidade: FRS								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	ISCHIA	1.515,000	0,0000	4,2200	6.393,30	Venceu	1 *****
17289	EGON KLUK STADLER	IMBIARA	1.515,000	0,0000	5,0000	7.575,00	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	da fruta	1.515,000	0,0000	5,5800	8.453,70	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Serigi	1.515,000	0,0000	6,9000	10.453,50	Perdeu	4
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	MAGUARY	1.515,000	0,0000	7,7000	11.665,50	Perdeu	5
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.515,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.515,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		1.515,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		1.515,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		1.515,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 196 - 26884 - PÓ PARA PREPARO DE GELATINA DIET - Unidade: PCT								
17289	EGON KLUK STADLER	APTI	300,000	0,0000	6,4000	1.920,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	nao cotamos	300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 196 - 26884 - PÓ PARA PREPARO DE GELATINA DIET - Unidade: PCT								
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 197 - 741 - TEMPERO PRONTO POTE COM 300 GRAMAS - Unidade: POTE								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	TEMPEREX	111,000	0,0000	1,3700	152,07	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	oliveira	111,000	0,0000	2,1400	237,54	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Lorenz	111,000	0,0000	2,9500	327,45	Perdeu	3
17289	EGON KLUK STADLER	APTI	111,000	0,0000	3,5200	390,72	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		111,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		111,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		111,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		111,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		111,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		111,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 198 - 742 - SACHES DE TEMPEROS EMB. CONTENDO 12 SACHES CADA - Unidade: PCT								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	SAZON	200,000	0,0000	3,1700	634,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	sazon	200,000	0,0000	3,1800	636,00	Perdeu	2
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 198 - 742 - SACHES DE TEMPEROS EMB. CONTENDO 12 SACHES CADA - Unidade: PCT								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17289	EGON KLUK STADLER		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 199 - 743 - XAROPE CONCENTRADO P/ REFRESCOS; DIVERSOS SABORES 800 ML - Unidade: FRS								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	jureia	312,000	0,0000	6,2700	1.956,24	Venceu	1 *****
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Newsul	312,000	0,0000	7,9800	2.489,76	Perdeu	2
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		312,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		312,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		312,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		312,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17289	EGON KLUK STADLER		312,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		312,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		312,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		312,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 200 - 26885 - DOCE DE ABÓBORA - POTE 450 GR - Unidade: POTE								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	LORENZ	110,000	0,0000	2,6800	294,80	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	nectar	110,000	0,0000	3,4900	383,90	Perdeu	2
17289	EGON KLUK STADLER	XODO	110,000	0,0000	5,0000	550,00	Perdeu	3
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 200 - 26885 - DOCE DE ABÓBORA - POTE 450 GR - Unidade: POTE								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 201 - 26886 - HAMBURGUER - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	BELLO BURGUER	1.080,000	0,0000	0,9000	972,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	perdigão	1.080,000	0,0000	1,1500	1.242,00	Perdeu	2
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	Brasa	1.080,000	0,0000	1,1700	1.263,60	Perdeu	3
17289	EGON KLUK STADLER	NOVILHO NOBRE	1.080,000	0,0000	1,1800	1.274,40	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.080,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		1.080,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.080,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		1.080,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		1.080,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		1.080,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 202 - 10056 - LEITE DE COCO - Unidade: FRS								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	MENINA	150,000	0,0000	1,7300	259,50	Venceu	1 *****
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	Menina	150,000	0,0000	2,9900	448,50	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	mais coco	150,000	0,0000	3,3900	508,50	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Menina	150,000	0,0000	4,9000	735,00	Perdeu	4
17289	EGON KLUK STADLER	SOCOCO	150,000	0,0000	5,6200	843,00	Perdeu	5
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 202 - 10056 - LEITE DE COCO - Unidade: FRS								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 203 - 575 - AÇUCAR MASCAVO ORGANICO EMB. 0,5 A 1 KG - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	BUCHA DA BOA	100,000	0,0000	9,8500	985,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	da colonia	100,000	0,0000	9,8900	989,00	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Sabor Brasil	100,000	0,0000	12,5000	1.250,00	Perdeu	3
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	Itaçucar	100,000	0,0000	13,0000	1.300,00	Perdeu	4
17289	EGON KLUK STADLER	SABOR VERDE	100,000	0,0000	17,7000	1.770,00	Perdeu	5
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 204 - 106 - CONDIMENTO PARA BISCOITO - Unidade: PCT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	sanvitta	60,000	0,0000	2,1800	130,80	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17289	EGON KLUK STADLER		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 204 - 106 - CONDIMENTO PARA BISCOITO - Unidade: PCT								
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 205 - 95 - ÓLEO DE GIRASSOL 900ML - Unidade: FRS								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	COCAMAR	155,000	0,0000	6,8300	1.058,65	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	salada	155,000	0,0000	7,1800	1.112,90	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Salada	155,000	0,0000	7,8000	1.209,00	Perdeu	3
17289	EGON KLUK STADLER	LEVE	155,000	0,0000	8,0000	1.240,00	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		155,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		155,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		155,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		155,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		155,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		155,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 206 - 776 - BALAS SORTIDAS - MASTIGÁVEIS - VÁRIOS SABORES PCT 200 GRAMAS - Unidade: PCT								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	SIMONETTO	700,000	0,0000	2,4500	1.715,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	simonetto	700,000	0,0000	2,7800	1.946,00	Perdeu	2
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17289	EGON KLUK STADLER		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 206 - 776 - BALAS SORTIDAS - MASTIGÁVEIS - VÁRIOS SABORES PCT 200 GRAMAS - Unidade: PCT								
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 207 - 26887 - COCADA - CX 100 UNIDADES - Unidade: CXA								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	nao cotamos	104,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		104,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		104,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		104,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		104,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		104,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17289	EGON KLUK STADLER		104,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		104,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		104,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		104,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 208 - 26888 - CHÁ MATE SABOR CAPIM LIMÃO - CAIXA COM 25 SACHÊS - Unidade: CXA								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	leao	201,000	0,0000	3,1800	639,18	Venceu	1 *****
17289	EGON KLUK STADLER	LEAO	201,000	0,0000	4,8000	964,80	Perdeu	2
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		201,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		201,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		201,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		201,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		201,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		201,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		201,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 208 - 26888 - CHÁ MATE SABOR CAPIM LIMÃO - CAIXA COM 25 SACHÊS - Unidade: CXA								
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		201,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 209 - 1735 - BAUNILHA 40 GR - Unidade: POTE								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	CAROL	115,000	0,0000	1,3600	156,40	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	incas	115,000	0,0000	1,3800	158,70	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Luiza	115,000	0,0000	2,5000	287,50	Perdeu	3
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		115,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		115,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		115,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17289	EGON KLUK STADLER		115,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		115,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		115,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		115,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 210 - 760 - MANGERONA EM FLOCOS, EMBALAGENS PLASTICAS DE 10 GRAMAS - Unidade: PCT								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	CAROL	100,000	0,0000	0,8000	80,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	sanvitta	100,000	0,0000	2,6900	269,00	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Luiza	100,000	0,0000	2,8000	280,00	Perdeu	3
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17289	EGON KLUK STADLER		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 211 - 311045338 - FORMAS MEDINDO 35CM DE COMPRIMENTO X 25CM LARGURA DE BOLO DE - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	TRES IRMAOS	250,000	0,0000	12,8000	3.200,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	nutritiva	250,000	0,0000	16,9500	4.237,50	Perdeu	2
17289	EGON KLUK STADLER	DIDIUS	250,000	0,0000	22,5000	5.625,00	Perdeu	3
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 212 - 30013 - QUILOS DE BOMBOM TIPO OURO BRANCO PCT 48 UNID.(APROXIMADO) - Unidade: KG								
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	AMOR CARIOCA	2.000,000	0,0000	30,0000	60.000,00	Venceu	1 *****
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Ouro Branco	2.000,000	0,0000	32,9000	65.800,00	Perdeu	2
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	Sonho de Valsa	2.000,000	0,0000	33,9900	67.980,00	Perdeu	3
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	OURO BRANCO	2.000,000	0,0000	36,1000	72.200,00	Perdeu	4
17289	EGON KLUK STADLER	ARCOR	2.000,000	0,0000	37,4400	74.880,00	Perdeu	5
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	lacta	2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 213 - 10914 - QUILOS DE BOMBOM TIPO SONHO DE VALS PCT 48 UNID.(APROXIMADO) - Unidade: KG								
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	AMOR CARIOCA	2.000,000	0,0000	30,0000	60.000,00	Venceu	1 *****

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 213 - 10914 - QUILOS DE BOMBOM TIPO SONHO DE VALS PCT 48 UNID.(APROXIMADO) - Unidade: KG								
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Sonho de Valsa	2.000,000	0,0000	32,9000	65.800,00	Perdeu	2
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	Sonho de Valsa	2.000,000	0,0000	33,9900	67.980,00	Perdeu	3
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	SONHO DE VALSA	2.000,000	0,0000	36,1000	72.200,00	Perdeu	4
17289	EGON KLUK STADLER	ARCOR	2.000,000	0,0000	37,4000	74.800,00	Perdeu	5
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	lacta	2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 214 - 11547 - CAIXA DE BOMBOM - Unidade: CXA								
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	AMOR CARIOCA	1.170,000	0,0000	7,9000	9.243,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	garoto	1.170,000	0,0000	8,3800	9.804,60	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Garoto	1.170,000	0,0000	8,5800	10.038,60	Perdeu	3
17289	EGON KLUK STADLER	ARCOR	1.170,000	0,0000	8,9400	10.459,80	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.170,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.170,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		1.170,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		1.170,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		1.170,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		1.170,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 215 - 26889 - PÓ PARA GELATINA - SABORES DIVERSOS - PCT 12GR - Unidade: PCT								
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	LEO	230,000	0,0000	0,6900	158,70	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	apti	230,000	0,0000	0,7800	179,40	Perdeu	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 215 - 26889 - PÓ PARA GELATINA - SABORES DIVERSOS - PCT 12GR - Unidade: PCT								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	APTI	230,000	0,0000	0,8900	204,70	Perdeu	3
17289	EGON KLUK STADLER	APTI	230,000	0,0000	2,1100	485,30	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		230,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		230,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		230,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		230,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		230,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		230,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 216 - 311045339 - CAIXA DE BOMBOM (TIPO BIS) - Unidade: CXA								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	vitarella	830,000	0,0000	2,9400	2.440,20	Venceu	1 *****
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	Bis Lacta	830,000	0,0000	4,3900	3.643,70	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Bis	830,000	0,0000	4,5000	3.735,00	Perdeu	3
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	BIS	830,000	0,0000	4,7300	3.925,90	Perdeu	4
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	LACTA	830,000	0,0000	5,2200	4.332,60	Perdeu	5
17289	EGON KLUK STADLER	MAXXI	830,000	0,0000	5,2200	4.332,60	Perdeu	6
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		830,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		830,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		830,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		830,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 217 - 32440 - CHÁ MATE SABOR NATURAL, CAIXA DE 40 GR, COM 25 SACHES - Unidade: CXA								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	leao	815,000	0,0000	3,2800	2.673,20	Venceu	1 *****
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Prenda	815,000	0,0000	3,9500	3.219,25	Perdeu	2
17289	EGON KLUK STADLER	REAL	815,000	0,0000	4,5000	3.667,50	Perdeu	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 217 - 32440 - CHÁ MATE SABOR NATURAL, CAIXA DE 40 GR, COM 25 SACHES - Unidade: CXA								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		815,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		815,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		815,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		815,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		815,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		815,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		815,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 218 - 782 - CREME DE LEITE UHT HOMOGEINIZADO LIGHT 200 GRAMAS - Unidade: CXA								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	frimesa	200,000	0,0000	1,9800	396,00	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	FRIMESA	200,000	0,0000	2,2300	446,00	Perdeu	2
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	PIRACANJUBA	200,000	0,0000	2,6000	520,00	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Ccgl	200,000	0,0000	2,9800	596,00	Perdeu	4
17289	EGON KLUK STADLER	TIROL	200,000	0,0000	4,3000	860,00	Perdeu	5
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 219 - 814 - CUQUE DIVERSOS SABORES (ABACAXI, BANANA, FAROFA) - Unidade: UN								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	nutritiva	250,000	0,0000	10,5800	2.645,00	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	TRES IRMAOS	250,000	0,0000	12,8000	3.200,00	Perdeu	2
17289	EGON KLUK STADLER	DIDIUS	250,000	0,0000	16,7000	4.175,00	Perdeu	3
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 219 - 814 - CUQUE DIVERSOS SABORES (ABACAXI, BANANA, FAROFA) - Unidade: UN								
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 220 - 784 - DOCE DE FRUTAS DIET 450 GRAMAS - Unidade: POTE								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	ritter	50,000	0,0000	9,4900	474,50	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17289	EGON KLUK STADLER		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 221 - 125 - ERVA PARA CHIMARRÃO - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	FAMATE	330,000	0,0000	5,2000	1.716,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	perola do mate	330,000	0,0000	5,9900	1.976,70	Perdeu	2
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	Folha de Ouro	330,000	0,0000	7,8000	2.574,00	Perdeu	3
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	CAVALO BRANCO	330,000	0,0000	8,3000	2.739,00	Perdeu	4
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Pindare	330,000	0,0000	8,8000	2.904,00	Perdeu	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 221 - 125 - ERVA PARA CHIMARRÃO - Unidade: KG								
17289	EGON KLUK STADLER	REAL	330,000	0,0000	9,5900	3.164,70	Perdeu	6
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		330,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		330,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		330,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		330,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 222 - 377 - KIWI - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	IN NATURA	250,000	0,0000	6,1500	1.537,50	Venceu	1 *****
17289	EGON KLUK STADLER	IN NATURA	250,000	0,0000	9,8000	2.450,00	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	in natura	250,000	0,0000	9,8700	2.467,50	Perdeu	3
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	250,000	0,0000	10,3000	2.575,00	Perdeu	4
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 223 - 815 - LEITE CONDENSADO DIET 395GR, CAIXA OU LATA. - Unidade: CXA								
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	PIRACANJUBA	200,000	0,0000	3,6900	738,00	Venceu	1 *****
17289	EGON KLUK STADLER	LOWÇUCAR	200,000	0,0000	7,8500	1.570,00	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	nao cotamos	200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 223 - 815 - LEITE CONDENSADO DIET 395GR, CAIXA OU LATA. - Unidade: CXA								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 224 - 24627 - LINGUIÇINHA SUÍNA - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	DO VALLE	470,000	0,0000	5,6000	2.632,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	fricasa	470,000	0,0000	9,2500	4.347,50	Perdeu	2
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	Irmãos do vale	470,000	0,0000	9,8000	4.606,00	Perdeu	3
17289	EGON KLUK STADLER	FRIGOSOL	470,000	0,0000	11,5000	5.405,00	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		470,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		470,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		470,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		470,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		470,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		470,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 225 - 23153 - COUVE MANTEIGA - Unidade: UN								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	550,000	0,0000	0,9400	517,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	in natura	550,000	0,0000	2,5900	1.424,50	Perdeu	2
17289	EGON KLUK STADLER	IN NATURA	550,000	0,0000	2,9500	1.622,50	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		550,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		550,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		550,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		550,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**

Licitação.....: **20/2016 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 225 - 23153 - COUVE MANTEIGA - Unidade: UN								
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		550,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		550,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		550,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 226 - 788 - MAÇO DE SALSINHA - Unidade: MAÇ								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	550,000	0,0000	1,1200	616,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	in natura	550,000	0,0000	1,9400	1.067,00	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		550,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		550,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		550,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		550,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17289	EGON KLUK STADLER		550,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		550,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		550,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		550,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 227 - 789 - PAÇOCA DE AMENDOIM 20 GRAMAS CADA UNIDADE - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	SANTA HELENA	3.500,000	0,0000	0,3400	1.190,00	Venceu	1 *****
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Amendupa	3.500,000	0,0000	0,7000	2.450,00	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	nbonn	3.500,000	0,0000	0,8200	2.870,00	Perdeu	3
17289	EGON KLUK STADLER	GUIMARAES	3.500,000	0,0000	0,9000	3.150,00	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		3.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		3.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		3.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		3.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 227 - 789 - PAÇOCA DE AMENDOIM 20 GRAMAS CADA UNIDADE - Unidade: UN								
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		3.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		3.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 228 - 26892 - PÃO DE LEITE - UNIDADE 500GR - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	TRES IRMAOS	250,000	0,0000	3,8000	950,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	nutritiva	250,000	0,0000	4,1800	1.045,00	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Nino	250,000	0,0000	6,4500	1.612,50	Perdeu	3
17289	EGON KLUK STADLER	DIDIUS	250,000	0,0000	7,5000	1.875,00	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 229 - 790 - BOLO TIPO PANETONE 500 GRAMAS - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	TRES IRMAOS	400,000	0,0000	4,4900	1.796,00	Venceu	1 *****
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Nino	400,000	0,0000	9,5000	3.800,00	Perdeu	2
17289	EGON KLUK STADLER	DIDIUS	400,000	0,0000	10,2900	4.116,00	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	nao cotamos	400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 229 - 790 - BOLO TIPO PANETONE 500 GRAMAS - Unidade: UN								
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 230 - 26893 - PIPOCA DOCE - FARDO COM 10 UNIDADES DE 55GR - Unidade: FARD								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	BILU	50,000	0,0000	6,8500	342,50	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	carambitos	50,000	0,0000	12,9800	649,00	Perdeu	2
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17289	EGON KLUK STADLER		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 231 - 792 - PREPARO PRONTO PARA BOLO DIET 300 GRAMAS - Unidade: UN								
17289	EGON KLUK STADLER	LOWÇUCAR	500,000	0,0000	11,0500	5.525,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	nao cotamos	500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 232 - 7156 - REFRIGERANTE COM 2 LITROS - Unidade: UN								
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA	QUIPO	990,000	0,0000	3,8000	3.762,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	agua da serra	990,000	0,0000	3,8900	3.851,10	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Cini	990,000	0,0000	4,5000	4.455,00	Perdeu	3
17289	EGON KLUK STADLER	CINE	990,000	0,0000	5,4500	5.395,50	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		990,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		990,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		990,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		990,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		990,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		990,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 233 - 793 - REFRIGERANTE DIET 2 LITROS - Unidade: UN								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	cini	200,000	0,0000	4,5800	916,00	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	GUARANA	200,000	0,0000	5,2500	1.050,00	Perdeu	2
17289	EGON KLUK STADLER	CINE	200,000	0,0000	6,7000	1.340,00	Perdeu	3
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 234 - 754 - SALSICHÃO CONGELADO - Unidade: UN								
17289	EGON KLUK STADLER	SOUZA RAMOS	215,000	0,0000	8,9000	1.913,50	Venceu	1 *****

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 234 - 754 - SALSICHÃO CONGELADO - Unidade: UN								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	brey	215,000	0,0000	9,4800	2.038,20	Perdeu	2
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	FRIG CATARINENSE	215,000	0,0000	10,9000	2.343,50	Perdeu	3
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		215,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		215,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		215,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		215,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		215,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		215,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		215,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 235 - 794 - SORVETE POTE 200ML, NOS SABORES DE MORANGO E CHOCOLATE - Unidade: POTE								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	CHOCOBOM	50,000	0,0000	2,3500	117,50	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	kimito	50,000	0,0000	5,1000	255,00	Perdeu	2
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17289	EGON KLUK STADLER		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 236 - 795 - SUCO DE SOJA TIPO ADES - Unidade: LT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	soyos	700,000	0,0000	3,5900	2.513,00	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	PURIRI	700,000	0,0000	4,1800	2.926,00	Perdeu	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 236 - 795 - SUCO DE SOJA TIPO ADES - Unidade: LT								
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Ades	700,000	0,0000	4,7000	3.290,00	Perdeu	3
17289	EGON KLUK STADLER	PURITY	700,000	0,0000	4,8800	3.416,00	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 237 - 796 - SUSPIRO PACOTE 120 GRAMAS - Unidade: PCT								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	SOBELLA	800,000	0,0000	2,8700	2.296,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17289	EGON KLUK STADLER		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 238 - 797 - TORRÃO DE AMENDOIM EMBALADO INDIVIDUALMENTE 50 GRAMAS - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	SOBELLA	1.500,000	0,0000	0,4800	720,00	Venceu	1 *****
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Parati	1.500,000	0,0000	2,4000	3.600,00	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	nbonn	1.500,000	0,0000	2,9800	4.470,00	Perdeu	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 238 - 797 - TORRÃO DE AMENDOIM EMBALADO INDIVIDUALMENTE 50 GRAMAS - Unidade: UN								
17289	EGON KLUK STADLER	GUIMARAES	1.500,000	0,0000	3,9000	5.850,00	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 239 - 798 - BOLACHA RECHEADA - TIPO TORTINHA PCT 160 GRAMAS - Unidade: PCT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	tortinha	150,000	0,0000	1,5900	238,50	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	ISABELA	150,000	0,0000	1,9000	285,00	Perdeu	2
17289	EGON KLUK STADLER	ISABELA	150,000	0,0000	2,4000	360,00	Perdeu	3
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 240 - 799 - BOLACHA RECHEADA SABOR CHOCOLATE E MORANGO - Unidade: PCT								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	VITORIA	720,000	0,0000	0,8700	626,40	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	yupi	720,000	0,0000	1,3800	993,60	Perdeu	2
17289	EGON KLUK STADLER	PRODASA	720,000	0,0000	1,9000	1.368,00	Perdeu	3
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		720,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 240 - 799 - BOLACHA RECHEADA SABOR CHOCOLATE E MORANGO - Unidade: PCT								
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		720,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		720,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		720,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		720,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		720,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		720,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 241 - 26894 - DOCINHO DE ABÓBORA - Unidade: CXA								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	nao cotamos	700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17289	EGON KLUK STADLER		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 242 - 801 - PIPOCA DOCE EMBALAGENS 55 GRAMAS - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	BILU	400,000	0,0000	0,6800	272,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	carambitos	400,000	0,0000	1,4800	592,00	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Bilu	400,000	0,0000	1,6000	640,00	Perdeu	3
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 242 - 801 - PIPOCA DOCE EMBALAGENS 55 GRAMAS - Unidade: UN								
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17289	EGON KLUK STADLER		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 243 - 10687 - GELÉIA SABOR DIVERSOS - Unidade: POTE								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	aurea	80,000	0,0000	4,5200	361,60	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17289	EGON KLUK STADLER		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 244 - 787 - MAÇO DE CEBOLINHA - Unidade: MAÇ								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	330,000	0,0000	1,1200	369,60	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	in natura	330,000	0,0000	1,8000	594,00	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		330,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		330,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		330,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		330,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 244 - 787 - MAÇO DE CEBOLINHA - Unidade: MAÇ								
17289	EGON KLUK STADLER		330,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		330,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		330,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		330,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 245 - 804 - CHUMBINHO DE PRATA 40 GRAMAS - Unidade: UN								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	faça festa	510,000	0,0000	1,5900	810,90	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		510,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		510,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		510,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		510,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		510,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17289	EGON KLUK STADLER		510,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		510,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		510,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		510,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 246 - 26895 - VINAGRE DE MAÇÃ - FRASCO 500ML - Unidade: FRS								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	HEINIG	50,000	0,0000	2,9500	147,50	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	chemim	50,000	0,0000	2,9700	148,50	Perdeu	2
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17289	EGON KLUK STADLER		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 246 - 26895 - VINAGRE DE MAÇÃ - FRASCO 500ML - Unidade: FRS								
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 247 - 806 - PIRULITO PCT COM 400 GRAMAS - Unidade: PCT								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	SIMONETTO	260,000	0,0000	3,9500	1.027,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	simonetto	260,000	0,0000	5,9800	1.554,80	Perdeu	2
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		260,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		260,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		260,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		260,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17289	EGON KLUK STADLER		260,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		260,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		260,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		260,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 248 - 19819 - CARVAO - Unidade: PCT								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	VEGETAL	65,000	0,0000	5,6000	364,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	cruz machado	65,000	0,0000	8,7400	568,10	Perdeu	2
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		65,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		65,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		65,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		65,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17289	EGON KLUK STADLER		65,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		65,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 248 - 19819 - CARVAO - Unidade: PCT								
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		65,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		65,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 249 - 21763 - EMUSTAB - Unidade: POTE								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	EMUSTAB	130,000	0,0000	4,8600	631,80	Venceu	1 *****
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Seleta	130,000	0,0000	6,9000	897,00	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	selecta	130,000	0,0000	7,1800	933,40	Perdeu	3
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17289	EGON KLUK STADLER		130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 250 - 808 - CEREAL INFANTIL, C/ VITAMINAS, SAIS MINERAIS (TIPO MUCILON) - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	vitalon	50,000	0,0000	9,1800	459,00	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17289	EGON KLUK STADLER		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 250 - 808 - CEREAL INFANTIL, C/ VITAMINAS, SAIS MINERAIS (TIPO MUCILON) - Unidade: KG								
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 251 - 810 - IOGURTE LIGHT COM POLPA DE FRUTAS (MORANGO E COCO) - Unidade: LT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	pia	100,000	0,0000	4,5900	459,00	Venceu	1 *****
17289	EGON KLUK STADLER	HOLANDEZ	100,000	0,0000	5,3500	535,00	Perdeu	2
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	FRIMESA	100,000	0,0000	5,3600	536,00	Perdeu	3
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 252 - 11794 - LINGUIÇA DEFUMADA. - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	DO VALLE	265,000	0,0000	11,7900	3.124,35	Venceu	1 *****
17289	EGON KLUK STADLER	FRIGOPAR	265,000	0,0000	15,0000	3.975,00	Perdeu	2
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	VARPI	265,000	0,0000	15,5000	4.107,50	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	casa natal	265,000	0,0000	20,5800	5.453,70	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		265,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		265,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		265,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		265,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		265,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		265,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 253 - 785 - COXA COM SOBRECOXA TEMPERADO PARA ASSAR NO ESPETO - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	danieli	500,000	0,0000	4,9800	2.490,00	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	AGRO DANIELI	500,000	0,0000	5,4800	2.740,00	Perdeu	2
17289	EGON KLUK STADLER	FRIGOPAR	500,000	0,0000	5,5000	2.750,00	Perdeu	3
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 254 - 746 - EMPANADO DE FRANGO 100 G - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	MACEDO	500,000	0,0000	0,8900	445,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	aurora	500,000	0,0000	0,9800	490,00	Perdeu	2
17289	EGON KLUK STADLER	CEVALI	500,000	0,0000	1,3000	650,00	Perdeu	3
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 255 - 26896 - SUCO CONCENTRADO DIET - DIVERSOS SABORES - FRASCO 500ML - Unidade: FRS								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	ISCHIA	150,000	0,0000	4,3800	657,00	Venceu	1 *****

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 255 - 26896 - SUCO CONCENTRADO DIET - DIVERSOS SABORES - FRASCO 500ML - Unidade: FRS								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	nao cotamos	150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17289	EGON KLUK STADLER		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 256 - 747 - MEIO DE ASA (TULIPA) DE FRANGO - Unidade: KG								
17289	EGON KLUK STADLER	SEARA	600,000	0,0000	9,5000	5.700,00	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	AVE SERRA	600,000	0,0000	13,1800	7.908,00	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	danileli	600,000	0,0000	14,5800	8.748,00	Perdeu	3
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 257 - 524 - PÓ PARA O PREPARO DE GELATINA, SABORES DIVERSOS, COM 85 G - Unidade: CXA								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	APTI	270,000	0,0000	0,9000	243,00	Venceu	1 *****
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Neilar	270,000	0,0000	1,8000	486,00	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 257 - 524 - PÓ PARA O PREPARO DE GELATINA, SABORES DIVERSOS, COM 85 G - Unidade: CXA								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	apti	270,000	0,0000	2,5400	685,80	Perdeu	3
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		270,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		270,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		270,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17289	EGON KLUK STADLER		270,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		270,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		270,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		270,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 258 - 26897 - PÃO PLUMA - UNIDADE 500GR - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	TRES IRMAOS	300,000	0,0000	3,8000	1.140,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	utritiva	300,000	0,0000	4,1800	1.254,00	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Nino	300,000	0,0000	6,6000	1.980,00	Perdeu	3
17289	EGON KLUK STADLER	DIDIUS	300,000	0,0000	8,4700	2.541,00	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 259 - 20205 - FRANGO INTEIRO CONGELADO - Unidade: KG								
17289	EGON KLUK STADLER	CANCAO	400,000	0,0000	4,8000	1.920,00	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	AVE SERRA	400,000	0,0000	4,8600	1.944,00	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	danieli	400,000	0,0000	5,2500	2.100,00	Perdeu	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 259 - 20205 - FRANGO INTEIRO CONGELADO - Unidade: KG								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 260 - 749 - LINGUIÇA DE FRANGO - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	nat	310,000	0,0000	7,8800	2.442,80	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	NAT	310,000	0,0000	9,8000	3.038,00	Perdeu	2
17289	EGON KLUK STADLER	FRIGOPAR	310,000	0,0000	11,5000	3.565,00	Perdeu	3
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		310,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		310,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		310,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		310,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		310,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		310,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		310,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 261 - 501 - CARNE DE GADO (FILÉ SIMPLES) - Unidade: KG								
17289	EGON KLUK STADLER	FRIGOPAR	660,000	0,0000	17,0000	11.220,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	pamplona	660,000	0,0000	17,5400	11.576,40	Perdeu	2
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	FRIG CATARINENSE	660,000	0,0000	17,8000	11.748,00	Perdeu	3
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	VARPI	660,000	0,0000	18,0000	11.880,00	Perdeu	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**

Licitação.....: **20/2016 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 261 - 501 - CARNE DE GADO (FILÉ SIMPLES) - Unidade: KG								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		660,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		660,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		660,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		660,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		660,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		660,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 262 - 674 - AMEIXA PRETA - Unidade: KG								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	130,000	0,0000	6,5000	845,00	Venceu	1 *****
17289	EGON KLUK STADLER	IN NATURA	130,000	0,0000	10,5000	1.365,00	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	nao cotamos	130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 263 - 11235 - CARNE DE GADO, (FILÉ AMERICANO). - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	FRIG CATARINENSE	600,000	0,0000	14,5000	8.700,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	pamplona	600,000	0,0000	14,8700	8.922,00	Perdeu	2
17289	EGON KLUK STADLER	FRIGOPAR	600,000	0,0000	15,0000	9.000,00	Perdeu	3
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	VARPI	600,000	0,0000	16,0000	9.600,00	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**

Licitação.....: **20/2016 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 263 - 11235 - CARNE DE GADO, (FILÉ AMERICANO). - Unidade: KG								
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 264 - 51 - CARNE BOVINA (PALETA) - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	pamplona	1.080,000	0,0000	10,8400	11.707,20	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	FRIG CATARINENSE	1.080,000	0,0000	12,3500	13.338,00	Perdeu	2
17289	EGON KLUK STADLER	FRIGOPAR	1.080,000	0,0000	14,5000	15.660,00	Perdeu	3
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	VARPI	1.080,000	0,0000	15,0000	16.200,00	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.080,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		1.080,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.080,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		1.080,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		1.080,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		1.080,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 265 - 9347 - CARNE DE GADO (FILÉ DUPLO) - Unidade: KG								
17289	EGON KLUK STADLER	FRIGOPAR	490,000	0,0000	17,8000	8.722,00	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	FRIG CATARINENSE	490,000	0,0000	18,9000	9.261,00	Perdeu	2
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	VARPI	490,000	0,0000	19,5000	9.555,00	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	pamplona	490,000	0,0000	20,2800	9.937,20	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		490,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		490,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 265 - 9347 - CARNE DE GADO (FILÉ DUPLO) - Unidade: KG								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		490,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		490,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		490,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		490,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 266 - 503 - CARNE DE GADO (COSTELA) - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	FRIG CATARINENSE	600,000	0,0000	11,7000	7.020,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	pamplona	600,000	0,0000	11,8400	7.104,00	Perdeu	2
17289	EGON KLUK STADLER	FRIGOPAR	600,000	0,0000	15,9000	9.540,00	Perdeu	3
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	VARPI	600,000	0,0000	15,9900	9.594,00	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 267 - 816 - CARNE DE GADO (MÚSCULO) - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	FRIG CATARINENSE	470,000	0,0000	10,8400	5.094,80	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	pamplona	470,000	0,0000	10,8500	5.099,50	Perdeu	2
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	VARPI	470,000	0,0000	12,0000	5.640,00	Perdeu	3
17289	EGON KLUK STADLER	FRIGOPAR	470,000	0,0000	14,0000	6.580,00	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		470,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		470,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		470,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 267 - 816 - CARNE DE GADO (MÚSCULO) - Unidade: KG								
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		470,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		470,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		470,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 268 - 506 - CARNE SUÍNA COM OSSO E PELE (PERNIL) TEMPERADO, EMB. PLAST. - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	tormelin	450,000	0,0000	7,8500	3.532,50	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	FRIG CATARINENSE	450,000	0,0000	9,1000	4.095,00	Perdeu	2
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	VARPI	450,000	0,0000	10,0000	4.500,00	Perdeu	3
17289	EGON KLUK STADLER	FRIGOPAR	450,000	0,0000	10,0000	4.500,00	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		450,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		450,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		450,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		450,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		450,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		450,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 269 - 751 - CARNE SUINA (PERNIL) SEM OSSO, FATIADA E TEMPERADA. - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	FRIG CATARINENSE	550,000	0,0000	9,7800	5.379,00	Venceu	1 *****
17289	EGON KLUK STADLER	FRIGOPAR	550,000	0,0000	12,0000	6.600,00	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	fricasa	550,000	0,0000	12,4800	6.864,00	Perdeu	3
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		550,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		550,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		550,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		550,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		550,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 269 - 751 - CARNE SUINA (PERNIL) SEM OSSO, FATIADA E TEMPERADA. - Unidade: KG								
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		550,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		550,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 270 - 9348 - BACON - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	DALIA	150,000	0,0000	14,4400	2.166,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	pamplona	150,000	0,0000	14,4500	2.167,50	Perdeu	2
17289	EGON KLUK STADLER	FRIGOPAR	150,000	0,0000	15,0000	2.250,00	Perdeu	3
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	VARPI	150,000	0,0000	17,0000	2.550,00	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 271 - 508 - CARNE SUÍNA (PALETA) - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	tomelin	600,000	0,0000	6,8500	4.110,00	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	FRIG CATARINENSE	600,000	0,0000	8,9500	5.370,00	Perdeu	2
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	VARPI	600,000	0,0000	9,5000	5.700,00	Perdeu	3
17289	EGON KLUK STADLER	FRIGOPAR	600,000	0,0000	10,5000	6.300,00	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 271 - 508 - CARNE SUÍNA (PALETA) - Unidade: KG								
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 272 - 509 - CARNE SUÍNA (PERNIL COM PELE) - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	tomelin	400,000	0,0000	7,9800	3.192,00	Venceu	1 *****
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	VARPI	400,000	0,0000	9,0000	3.600,00	Perdeu	2
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	FRIG CATARINENSE	400,000	0,0000	9,2500	3.700,00	Perdeu	3
17289	EGON KLUK STADLER	FRIGOPAR	400,000	0,0000	9,5000	3.800,00	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 273 - 26898 - SUSPIRO EM BARRA - CAIXA COM 50 UNIDADES - Unidade: CXA								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	nobonn	160,000	0,0000	13,2800	2.124,80	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17289	EGON KLUK STADLER		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**

Licitação.....: **20/2016 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 274 - 411048045 - QUILOS DE PERU INTEIRO CONGELADO - Unidade: KG								
17289	EGON KLUK STADLER	SEARA	20,000	0,0000	20,0000	400,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	nao cotamos	20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 275 - 21467 - TETA DE NEGA, CAIXA COM 50 UNIDADES. PRODUTO DEVERÁ SER ENT - Unidade: CXA								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	nbonn	100,000	0,0000	16,5800	1.658,00	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17289	EGON KLUK STADLER		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 276 - 26900 - TILÁPIA PEIXE - CONGELADO - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	LUZITANIA	220,000	0,0000	25,8000	5.676,00	Venceu	1 *****

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 276 - 26900 - TILÁPIA PEIXE - CONGELADO - Unidade: KG								
17289	EGON KLUK STADLER	FRESCATO	220,000	0,0000	27,0000	5.940,00	Perdeu	2
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	Pinhal	220,000	0,0000	28,9900	6.377,80	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	peixemar	220,000	0,0000	30,8500	6.787,00	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		220,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		220,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		220,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		220,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		220,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		220,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 277 - 753 - FILÉ DE PEIXE SEM ESPINHAS. - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	JANGADEIRO	400,000	0,0000	14,3500	5.740,00	Venceu	1 *****
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	Panga	400,000	0,0000	16,9900	6.796,00	Perdeu	2
17289	EGON KLUK STADLER	FRESCATO	400,000	0,0000	18,0000	7.200,00	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	peixemar	400,000	0,0000	19,8500	7.940,00	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 278 - 660 - PRESUNTO FATIADO RESFRIADO EMB. DE 1 A 3KG - Unidade: KG								
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	VARPI	315,000	0,0000	15,5000	4.882,50	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	BONASUL	315,000	0,0000	15,9000	5.008,50	Perdeu	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 278 - 660 - PRESUNTO FATIADO RESFRIADO EMB. DE 1 A 3KG - Unidade: KG								
17289	EGON KLUK STADLER	FRIGOPAR	315,000	0,0000	18,8000	5.922,00	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	pamplona	315,000	0,0000	21,5800	6.797,70	Perdeu	4
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Pamplona	315,000	0,0000	21,8000	6.867,00	Perdeu	5
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		315,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		315,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		315,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		315,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		315,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 279 - 830 - MORTADELA EM PEÇA DE APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS - Unidade: PC								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	DO VALLE	125,000	0,0000	2,9900	373,75	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	aurora	125,000	0,0000	5,1800	647,50	Perdeu	2
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	Seara	125,000	0,0000	8,6200	1.077,50	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Pamplona	125,000	0,0000	8,9000	1.112,50	Perdeu	4
17289	EGON KLUK STADLER	FRIGOPAR	125,000	0,0000	9,2000	1.150,00	Perdeu	5
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		125,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		125,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		125,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		125,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		125,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 280 - 515 - BANANA CATURRA - IN NATURA - Unidade: KG								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	100,000	0,0000	1,2400	124,00	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	IN NATURA	100,000	0,0000	1,4500	145,00	Perdeu	2
17289	EGON KLUK STADLER	IN NATURA	100,000	0,0000	2,5000	250,00	Perdeu	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 280 - 515 - BANANA CATURRA - IN NATURA - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	in natura	100,000	0,0000	3,4800	348,00	Perdeu	4
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 281 - 755 - UVA, CACHOS FIRMES - Unidade: KG								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	100,000	0,0000	8,1800	818,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	in natura	100,000	0,0000	10,8900	1.089,00	Perdeu	2
17289	EGON KLUK STADLER	IN NATURA	100,000	0,0000	12,0000	1.200,00	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 282 - 21465 - SORVETE SECO CAIXA COM 50 UND - Unidade: CXA								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	nbonn	100,000	0,0000	16,5800	1.658,00	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 282 - 21465 - SORVETE SECO CAIXA COM 50 UND - Unidade: CXA								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17289	EGON KLUK STADLER		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 283 - 481 - PERA NACIONAL - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	IN NATURA	200,000	0,0000	3,6900	738,00	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	200,000	0,0000	6,9000	1.380,00	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	in natura	200,000	0,0000	8,8500	1.770,00	Perdeu	3
17289	EGON KLUK STADLER	IN NATURA	200,000	0,0000	9,0000	1.800,00	Perdeu	4
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 284 - 21480 - MELANCIA - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	IN NATURA	780,000	0,0000	0,8700	678,60	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	780,000	0,0000	1,3500	1.053,00	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	in natura	780,000	0,0000	1,3900	1.084,20	Perdeu	3
17289	EGON KLUK STADLER	IN NATURA	780,000	0,0000	1,7000	1.326,00	Perdeu	4
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		780,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 284 - 21480 - MELANCIA - Unidade: KG								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		780,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		780,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		780,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		780,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		780,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 285 - 756 - MIMOSA IN NATURA - Unidade: KG								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	600,000	0,0000	1,3900	834,00	Venceu	1 *****
17289	EGON KLUK STADLER	IN NATURA	600,000	0,0000	3,2000	1.920,00	Perdeu	2
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	IN NATURA	600,000	0,0000	4,3500	2.610,00	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	inao cotamos	600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 286 - 757 - MORANGO, BANDEJA PESANDO DE 250 A 300 GRAMAS - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	IN NATURA	300,000	0,0000	2,9900	897,00	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	300,000	0,0000	4,1200	1.236,00	Perdeu	2
17289	EGON KLUK STADLER	IN NATURA	300,000	0,0000	4,5000	1.350,00	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	nao cotamos	300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 286 - 757 - MORANGO, BANDEJA PESANDO DE 250 A 300 GRAMAS - Unidade: UN								
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 287 - 818 - FEIJÃO DE COR EMB 1KG - Unidade: PCT								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	CALDÃO	170,000	0,0000	4,3800	744,60	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	caldao	170,000	0,0000	5,4500	926,50	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Sitio Cercado	170,000	0,0000	9,0000	1.530,00	Perdeu	3
17289	EGON KLUK STADLER	URGENE	170,000	0,0000	9,0000	1.530,00	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		170,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		170,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		170,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		170,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		170,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		170,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 288 - 685 - LIMÃO COMUM - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	IN NATURA	300,000	0,0000	2,9900	897,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	in natura	300,000	0,0000	4,7500	1.425,00	Perdeu	2
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	300,000	0,0000	5,3800	1.614,00	Perdeu	3
17289	EGON KLUK STADLER	IN NATURA	300,000	0,0000	6,0000	1.800,00	Perdeu	4
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 288 - 685 - LIMÃO COMUM - Unidade: KG								
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 289 - 22640 - VAGEM - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	IN NATURA	260,000	0,0000	3,1200	811,20	Venceu	1 *****
17289	EGON KLUK STADLER	IN NATURA	260,000	0,0000	3,8000	988,00	Perdeu	2
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	260,000	0,0000	4,7000	1.222,00	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	nao cotamos	260,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		260,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		260,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		260,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		260,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		260,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		260,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 290 - 26901 - UVA ITÁLIA - KG - Unidade: KG								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	120,000	0,0000	8,1800	981,60	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	in natura	120,000	0,0000	9,9800	1.197,60	Perdeu	2
17289	EGON KLUK STADLER	IN NATURA	120,000	0,0000	10,8000	1.296,00	Perdeu	3
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	IN NATURA	120,000	0,0000	11,2500	1.350,00	Perdeu	4
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		120,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		120,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		120,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		120,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 290 - 26901 - UVA ITÁLIA - KG - Unidade: KG								
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		120,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		120,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 291 - 820 - BATATA SALSA - IN NATURA - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	innatura	420,000	0,0000	4,4800	1.881,60	Venceu	1 *****
17289	EGON KLUK STADLER	IN NATURA	420,000	0,0000	6,8000	2.856,00	Perdeu	2
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	420,000	0,0000	6,9900	2.935,80	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		420,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		420,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		420,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		420,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		420,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		420,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		420,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 292 - 329 - ALHO ROXO, TIPO ESPECIAL, COM 150 GRAMAS - Unidade: PCT								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	INDIANA	88,000	0,0000	4,3200	380,16	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	sao mateus	88,000	0,0000	4,5800	403,04	Perdeu	2
17289	EGON KLUK STADLER	KI ALHO	88,000	0,0000	6,2000	545,60	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		88,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		88,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		88,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		88,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		88,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		88,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 292 - 329 - ALHO ROXO, TIPO ESPECIAL, COM 150 GRAMAS - Unidade: PCT								
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		88,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 293 - 516 - PIMENTAO VERMELHO - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	IN NATURA	205,000	0,0000	4,2000	861,00	Venceu	1 *****
17289	EGON KLUK STADLER	IN NATURA	205,000	0,0000	7,5000	1.537,50	Perdeu	2
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	205,000	0,0000	7,9900	1.637,95	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	nao cotamos	205,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		205,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		205,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		205,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		205,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		205,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		205,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 294 - 517 - PIMENTAO AMARELO - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	IN NATURA	200,000	0,0000	4,2000	840,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	in natura	200,000	0,0000	8,1000	1.620,00	Perdeu	2
17289	EGON KLUK STADLER	IN NATURA	200,000	0,0000	8,5000	1.700,00	Perdeu	3
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	200,000	0,0000	9,3500	1.870,00	Perdeu	4
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 295 - 518 - PIMENTAO VERDE - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	IN NATURA	240,000	0,0000	2,3500	564,00	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	240,000	0,0000	4,2500	1.020,00	Perdeu	2
17289	EGON KLUK STADLER	IN NATURA	240,000	0,0000	5,0000	1.200,00	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	in natura	240,000	0,0000	5,4200	1.300,80	Perdeu	4
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		240,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		240,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		240,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		240,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		240,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		240,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 296 - 519 - MANDIOCA (AIMPIM) IN NATURA COM CASCA - Unidade: KG								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	344,000	0,0000	2,6700	918,48	Venceu	1 *****
17289	EGON KLUK STADLER	IN NATURA	344,000	0,0000	2,8000	963,20	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	nao cotamos	344,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		344,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		344,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		344,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		344,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		344,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		344,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		344,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 297 - 26902 - PÉ DE MOLEQUE - CAIXA 50 UNIDADES - Unidade: CXA								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	nao cotamos	80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 297 - 26902 - PÉ DE MOLEQUE - CAIXA 50 UNIDADES - Unidade: CXA								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17289	EGON KLUK STADLER		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 298 - 26903 - PÉ DE MOÇA - Unidade: CXA								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	nao cotamos	80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17289	EGON KLUK STADLER		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 299 - 215 - CHOCOLATE GRANULADO, PACOTES COM 150 GRAMAS - Unidade: PCT								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	ALCA FOODS	220,000	0,0000	1,3900	305,80	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	mil cores	220,000	0,0000	3,1800	699,60	Perdeu	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 299 - 215 - CHOCOLATE GRANULADO, PACOTES COM 150 GRAMAS - Unidade: PCT								
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Dori	220,000	0,0000	3,3000	726,00	Perdeu	3
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		220,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		220,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		220,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17289	EGON KLUK STADLER		220,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		220,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		220,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		220,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 300 - 26904 - PALMITO EM CONSERVA - VIDRO 300GR - Unidade: VD								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	ELENICE	150,000	0,0000	4,9800	747,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	jureia	150,000	0,0000	13,2500	1.987,50	Perdeu	2
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17289	EGON KLUK STADLER		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 301 - 539 - PÊSSEGO IN NATURA - Unidade: KG								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	500,000	0,0000	3,9500	1.975,00	Venceu	1 *****
17289	EGON KLUK STADLER	IN NATURA	500,000	0,0000	4,9000	2.450,00	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	nao cotamos	500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 301 - 539 - PÊSSEGO IN NATURA - Unidade: KG								
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 302 - 311045340 - CHOCOLATE GRANULADO, PACOTE COM 40 GRAMAS - Unidade: PCT								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	DORI	110,000	0,0000	1,0500	115,50	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	faça festa	110,000	0,0000	1,7900	196,90	Perdeu	2
17289	EGON KLUK STADLER	JANDIRA	110,000	0,0000	2,1900	240,90	Perdeu	3
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 303 - 26906 - MARIA MOLE - CAIXA 50 UNIDADES - Unidade: CXA								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	nbonn	80,000	0,0000	16,5800	1.326,40	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	FRONTEIRA	80,000	0,0000	19,9500	1.596,00	Perdeu	2
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 303 - 26906 - MARIA MOLE - CAIXA 50 UNIDADES - Unidade: CXA								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17289	EGON KLUK STADLER		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 304 - 26907 - SUCO EM PÓ - DIVERSOS SABORES - PCT 1KG - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	NEILAR	355,000	0,0000	5,9500	2.112,25	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	qualimax	355,000	0,0000	7,4800	2.655,40	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Neilar	355,000	0,0000	8,9000	3.159,50	Perdeu	3
17289	EGON KLUK STADLER	APTI	355,000	0,0000	12,9000	4.579,50	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		355,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		355,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		355,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		355,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		355,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		355,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 305 - 821 - BOLACHA TIPO MARIA, EMB 400 GRAMAS - Unidade: PCT								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	VITORIA	325,000	0,0000	2,5000	812,50	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	prquidea	325,000	0,0000	3,4900	1.134,25	Perdeu	2
17289	EGON KLUK STADLER	PRODASA	325,000	0,0000	5,1000	1.657,50	Perdeu	3
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		325,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		325,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 305 - 821 - BOLACHA TIPO MARIA, EMB 400 GRAMAS - Unidade: PCT								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		325,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		325,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		325,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		325,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		325,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 306 - 822 - BOLACHA SORTIDAS EMBALAGENS CONTENDO 400GR - Unidade: PCT								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	VITORIA	255,000	0,0000	2,8000	714,00	Venceu	1 *****
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Prodasa	255,000	0,0000	3,3000	841,50	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	orquidea	255,000	0,0000	3,4900	889,95	Perdeu	3
17289	EGON KLUK STADLER	PRODASA	255,000	0,0000	5,5000	1.402,50	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		255,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		255,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		255,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		255,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		255,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		255,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 307 - 824 - COCO RALADO PCT 500 GRAMAS - Unidade: PCT								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	UNICOCO	320,000	0,0000	12,1800	3.897,60	Venceu	1 *****
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Menina	320,000	0,0000	15,0000	4.800,00	Perdeu	2
17289	EGON KLUK STADLER	SOCOCO	320,000	0,0000	15,2000	4.864,00	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	mais coco	320,000	0,0000	15,2100	4.867,20	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		320,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		320,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 307 - 824 - COCO RALADO PCT 500 GRAMAS - Unidade: PCT								
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		320,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		320,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		320,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		320,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 308 - 825 - CHOCOLATE GRANULADO PCT 500 GRAMAS - Unidade: PCT								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	CACAU FOODS	160,000	0,0000	4,8500	776,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	incas	160,000	0,0000	6,5800	1.052,80	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Dori	160,000	0,0000	11,0000	1.760,00	Perdeu	3
17289	EGON KLUK STADLER	JANDIRA	160,000	0,0000	11,7000	1.872,00	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 309 - 110 - PEPINO EM CONSERVA, VIDRO COM 500 GRAMAS - Unidade: VD								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	POLAQUIINHA	330,000	0,0000	3,5000	1.155,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	bradoski	330,000	0,0000	4,3800	1.445,40	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Villena	330,000	0,0000	5,4000	1.782,00	Perdeu	3
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		330,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		330,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		330,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17289	EGON KLUK STADLER		330,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 309 - 110 - PEPINO EM CONSERVA, VIDRO COM 500 GRAMAS - Unidade: VD								
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		330,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		330,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		330,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 310 - 47 - CANJIQUINHA (QUIRERA DE MILHO) - Unidade: PCT								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	ZANIN	235,000	0,0000	1,7500	411,25	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	arcemil	235,000	0,0000	2,7800	653,30	Perdeu	2
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	Pinduca	235,000	0,0000	2,9900	702,65	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Zanin	235,000	0,0000	4,0000	940,00	Perdeu	4
17289	EGON KLUK STADLER	RD	235,000	0,0000	4,3000	1.010,50	Perdeu	5
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		235,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		235,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		235,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		235,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		235,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 311 - 24924 - FARINHA TEMPERADA PACOTE APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS - Unidade: PCT								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	TEMPEREX	25,000	0,0000	3,8900	97,25	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	pinduca	25,000	0,0000	4,1800	104,50	Perdeu	2
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17289	EGON KLUK STADLER		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 311 - 24924 - FARINHA TEMPERADA PACOTE APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS - Unidade: PCT								
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 312 - 26908 - POLVILHO DOCE - Unidade: PCT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	neve	170,000	0,0000	5,8400	992,80	Venceu	1 *****
17289	EGON KLUK STADLER	RD	170,000	0,0000	5,9000	1.003,00	Perdeu	2
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	CAROL	170,000	0,0000	7,2600	1.234,20	Perdeu	3
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		170,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		170,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		170,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		170,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		170,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		170,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		170,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 313 - 827 - QUEIJO RALADO PCT 500 GRAMAS - Unidade: PCT								
17289	EGON KLUK STADLER	TIROL	380,000	0,0000	7,5000	2.850,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	nao cotamos	380,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		380,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		380,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		380,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		380,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		380,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		380,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		380,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 313 - 827 - QUEIJO RALADO PCT 500 GRAMAS - Unidade: PCT								
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		380,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 314 - 11798 - SAL GROSSO PCT C/ 500G - Unidade: PCT								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	TEMPEREX	110,000	0,0000	1,6000	176,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	diana	110,000	0,0000	1,7400	191,40	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Diana	110,000	0,0000	2,4000	264,00	Perdeu	3
17289	EGON KLUK STADLER	SOSAL	110,000	0,0000	2,4000	264,00	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 315 - 828 - SUPER LIGA PARA SORVETE 100GR - Unidade: POTE								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	SUPER LIGA	60,000	0,0000	3,3800	202,80	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	selecta	60,000	0,0000	4,5800	274,80	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Seleta	60,000	0,0000	5,8000	348,00	Perdeu	3
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17289	EGON KLUK STADLER		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 316 - 829 - PÓ SABORIZANTE DE SORVETE POTE 100GR - Unidade: POTE								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	apti	30,000	0,0000	3,5800	107,40	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	SUPER LIGA	30,000	0,0000	3,7400	112,20	Perdeu	2
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17289	EGON KLUK STADLER		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 317 - 26909 - MISTURA PARA BOLO - SABOR CHOCOLATE - Unidade: PCT								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	NORDESTE	210,000	0,0000	1,9900	417,90	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	orquidea	210,000	0,0000	3,4500	724,50	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Apti	210,000	0,0000	5,5000	1.155,00	Perdeu	3
17289	EGON KLUK STADLER	APTI	210,000	0,0000	5,6500	1.186,50	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		210,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		210,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		210,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		210,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		210,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		210,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 318 - 256 - PEPINO IN NATURA - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	IN NATURA	270,000	0,0000	0,9000	243,00	Venceu	1 *****

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 318 - 256 - PEPINO IN NATURA - Unidade: KG								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	270,000	0,0000	1,5900	429,30	Perdeu	2
17289	EGON KLUK STADLER	IN NATURA	270,000	0,0000	3,0000	810,00	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	nao cotamos	270,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		270,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		270,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		270,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		270,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		270,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		270,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 319 - 311045341 - ALIMENTO 0% LACTOSE (TIPO IOGURTE OU BEBIDA LÁCTEA) PARA DIE - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	FRIMESA	2.150,000	0,0000	1,8800	4.042,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	batavo	2.150,000	0,0000	2,1800	4.687,00	Perdeu	2
17289	EGON KLUK STADLER	TIROL	2.150,000	0,0000	3,3500	7.202,50	Perdeu	3
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		2.150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		2.150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		2.150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		2.150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		2.150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		2.150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		2.150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 320 - 311045261 - PACOTE DE 100 A 125G DE FERMENTO BIOLÓGICO SECO, INSTANTÂNEO - Unidade: PCT								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	PAKAMAIA	800,000	0,0000	2,9300	2.344,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	saf	800,000	0,0000	3,4800	2.784,00	Perdeu	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 320 - 311045261 - PACOTE DE 100 A 125G DE FERMENTO BIOLÓGICO SECO, INSTANTÂNEO - Unidade: PCT								
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	BELLOPAN	800,000	0,0000	4,3600	3.488,00	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Bruggemann	800,000	0,0000	4,4800	3.584,00	Perdeu	4
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME	Saf Instant	800,000	0,0000	6,1500	4.920,00	Perdeu	5
17289	EGON KLUK STADLER	NORDESTE	800,000	0,0000	6,1500	4.920,00	Perdeu	6
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 321 - 311045262 - SACHÊS DE 10 GRAMAS DE FERMENTO BIOLÓGICO SECO, INSTANTÂNEO. - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	PAKAMAIA	3.300,000	0,0000	0,3800	1.254,00	Venceu	1 *****
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI	BELLOPAN	3.300,000	0,0000	0,5500	1.815,00	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	bellopan	3.300,000	0,0000	0,9400	3.102,00	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Fleishmann	3.300,000	0,0000	1,4500	4.785,00	Perdeu	4
17289	EGON KLUK STADLER	NORDESTE	3.300,000	0,0000	1,9500	6.435,00	Perdeu	5
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		3.300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		3.300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		3.300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		3.300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		3.300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 322 - 311045263 - QUILOS DE GRANOLA DIET, SEM LACTOSE. - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	VITÃO	450,000	0,0000	13,9900	6.295,50	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	vitao	450,000	0,0000	17,9500	8.077,50	Perdeu	2
17289	EGON KLUK STADLER	VITAO	450,000	0,0000	26,8000	12.060,00	Perdeu	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 322 - 311045263 - QUILOS DE GRANOLA DIET, SEM LACTOSE. - Unidade: KG								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		450,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		450,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		450,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		450,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		450,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		450,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		450,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 323 - 311045976 - PAO FATIADO TIPO PLUMA, PARA SANDUICHES, EMBALADO E ROTULADO - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	TRES IRMAOS	12.000,000	0,0000	5,6000	67.200,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	nutritiva	12.000,000	0,0000	8,4800	101.760,00	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Nino	12.000,000	0,0000	10,9000	130.800,00	Perdeu	3
17289	EGON KLUK STADLER	DIDIUS	12.000,000	0,0000	11,3000	135.600,00	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		12.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		12.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		12.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		12.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		12.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		12.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 324 - 411047976 - IOGURTE DIET OU LIGHT SEM ADIÇÃO DE ACUCARES, COM NO MINIMO - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	FRIMESA	700,000	0,0000	1,4300	1.001,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	frimesa	700,000	0,0000	1,9400	1.358,00	Perdeu	2
17289	EGON KLUK STADLER	TIROL	700,000	0,0000	2,3000	1.610,00	Perdeu	3
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **186/2016** **Processo Administrativo:** **3.352.825,98**
Licitação.....: **20/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Item.....: 324 - 411047976 - IOGURTE DIET OU LIGHT SEM ADIÇÃO DE ACUCARES, COM NO MINIMO - Unidade: UN

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16617	AP OESTE COMÉRCIO LTDA		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17291	P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EI		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17292	MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17293	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - Presidente da Comissão
KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - SECRETÁRIA
DIOGO CARLOS SEIDEL - ..... - MEMBRO TITUTAR
LUÍS GUSTAVO VIEIRA DE BRITO - ..... - MEMBRO SUPLENTE
MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - MEMBRO SUPLENTE
KARLA FATIMA BREY LACHMAN - ..... - MEMBRO SUPLENTE
MARINA HAAG - ..... - 25.933/SC

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 07/2017 (PRESENCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 9/2017 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 19.400,00

Licitação.....: 7/2017 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REPAROS MECANICOS NO CAMINHÃO M.B, AXOR 2644 PLACA MHO 8531 DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, NO MICRO IVECO CITY CLASS 70C17 PLACA QHE 4415 E NO MICRO IVECO CITY CLASS PLACA MKW 7246 DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 311043417 - PEÇAS PARA CAMINHÃO M.B AXOR 2644 Nº 99 PLACA MHO 8531 - Unidade: CJ								
11325	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.		1,000	0,0000	6.122,7688	6.122,77	Venceu	1 *****
6236	RETIFICA MOTOCAR LTDA		1,000	0,0000	6.200,6561	6.200,66	Perdeu	2
Item.....: 2 - 311043418 - MÃO DE OBRA PARA CAMINHÃO M.B AXOR 2644 Nº 99 PLACA MHO 8531 - Unidade: CJ								
11325	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.		1,000	0,0000	3.177,2312	3.177,23	Venceu	1 *****
6236	RETIFICA MOTOCAR LTDA		1,000	0,0000	3.149,3439	3.149,34	Perdeu	2
Item.....: 3 - 411048095 - PEÇAS PARA REPAROS MECANICOS MICRO ONIBUS QHE 4415 - Unidade: UN								
6236	RETIFICA MOTOCAR LTDA		1,000	0,0000	1.753,5737	1.753,57	Venceu	1 *****
11325	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.		1,000	0,0000	1.746,9766	1.746,98	Perdeu	2
Item.....: 4 - 411048094 - MAO DE OBRA PARA REPAROS MECANICOS MICRO ONIBUS QHE 4415 - Unidade: UN								
6236	RETIFICA MOTOCAR LTDA		1,000	0,0000	2.046,4263	2.046,43	Venceu	1 *****
11325	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.		1,000	0,0000	2.103,0234	2.103,02	Perdeu	2
Item.....: 5 - 411048097 - PEÇAS PARA REPAROS MECANICOS MICRO ONIBUS MKW 7246 - Unidade: UN								
6236	RETIFICA MOTOCAR LTDA		1,000	0,0000	4.188,1822	4.188,18	Venceu	1 *****
11325	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.		1,000	0,0000	4.156,2901	4.156,29	Perdeu	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **9/2017** **Processo Administrativo:** **19.400,00**

Licitação.....: **7/2017 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REPAROS MECANICOS NO CAMINHÃO M.B, AXOR 2644 PLACA MHO 8531 DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, NO MICRO IVECO CITY CLASS 70C17 PLACA QHE 4415 E NO MICRO IVECO CITY CLASS PLACA MKW 7246 DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Item.....: 6 - 411048096 - MAO DE OBRA PARA REPAROS MECANICOS MICRO ONIBUS MKW 7246 - Unidade: UN

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
6236	RETIFICA MOTOCAR LTDA		1,000	0,0000	2.111,8178	2.111,82	Venceu	1 *****
11325	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.		1,000	0,0000	2.163,7099	2.163,71	Perdeu	2

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)
MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - PREGOEIRO
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO
ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - EQUIPE DE APOIO
KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - SUPLENTE EQUIPE DE APOIO

Capinzal

Prefeitura

FMS CONTRATO 0005/2017
Processo Licitatório Nº 0003/2017
Inexigibilidade de Licitação Nº 0001/2017
CONTRATO Nº 0005/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E INSTITUIÇÃO HOSPITALAR

TERMO DE CONTRATO de Serviços Hospitalar e sem Pronto Atendimento com Plantão e Sobreaviso de Especialidades Médicas, que entre si celebram o Município de CAPINZAL, SC, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA - HUST mantido pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL,SC, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Nilvo Dorini, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL representado neste ato por sua Gestora, Sr. Kamille Sartori Beal, com sede na Rua Alexandre Thomazoni, nº 120, Capinzal, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 05.029.092/0001-56 doravante denominado CONTRATANTE, e o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA - HUST, mantido pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA–FUNOESC, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 84.59236910009-88 estabelecido na Travessa Domingos Floriani Bonato, n° 37, centro, no Município de Joaçaba, SC, neste ato representado pelo Sr. Alciomar Antônio Marin, Diretor Geral do HUST, doravante denominado CONTRATADO, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida tudo de acordo com Capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações e o Processo de Licitação n° 0003/2017 - Inexigibilidade de Licitação nº 0001/2017 homologado no dia 15 de fevereiro de 2017.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR
1.1. É objeto do presente instrumento a disponibilização e a prestação pelo CONTRATADO, de serviços hospitalares 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas todos os dias da semana, para manter serviços de Pronto Atendimento de Especialidades Médicas.
§ 1º O pronto Atendimento de Especialidades Médicas será disponibilizado por meio de escala de sobreaviso nas seguintes especialidades:Cínica médica, Clínica Cirúrgica, Obstetrícia, Pediatria, Neurocirurgia e Traumatologia;
§ 2º Especialidades Médicas do HUST que não possuem escala de sobreaviso serão disponibilizadas conforme a demanda.
1.2 Atendimento ambulatorial e realização de exames quando necessários para diagnóstico conclusivo no momento do atendimento;
1.3 Tabela de valores especiais para os Meios de Diagnóstico (Tomografia, Ultrassonografia, Endoscopia, Colonoscopia, Raios X, Ressonância) – 24 horas com valores especiais (em anexo);
1.4. Em pagamento ao objeto da contratação, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R$ 100.020,36 (cem mil, vinte reais e trinta e seis centavos), a ser pago em onze (11) parcelas iguais e sucessivas de R$ 9.092,76 (nove mil, noventa e dois reais e setenta e seis centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA — DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1. Quando da chegada dos pacientes à Unidade Hospitalar, os mesmos serão submetidos a uma pré-consulta realizada por equipe habilitada, a qual fará a classificação de risco.
2.2. Os Serviços Hospitalares em Pronto Atendimento com Plantão e Sobreaviso de Especialidades Médicas deverá contar com equipe de saúde (enfermeiro, técnico de enfermagem, etc.) necessária ao paciente enquanto o mesmo estiver em atendimento;
2.3. Os pacientes encaminhados para os Serviços Hospitalares em Pronto Atendimento com Plantão e Sobreaviso de Especialidades Médicas devem obedecer às rotinas já existentes(médico para médico de plantão), exceto quando as unidades de saúde não estiverem em funcionamento;
2.4. O serviço dos especialistas (sobreaviso) somente será acionado pelo médico do plantão escalado pela unidade hospitalar.
2.5. Só terão direito a continuidade dos atendimentos os pacientes atendidos inicialmente pelo plantão. Fica condicionada a continuidade (retorno), conforme agendamento;
2.6. O CONTRATADO não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação ao valor fixado para o serviço prestado.
2.7. Os pacientes que optarem por outro profissional que não seja da escala do plantão à distância (sobreaviso) arcarão, além dos custos da consulta com o médico solicitado, com o ônus do pagamento da internação;
2.8. Fica assegurado a CONTRATANTE, o direito de proceder a avaliação do andamento dos trabalhos objeto deste contrato, bem como solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos.
2.9. Os serviços objeto deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões mediante composição entre as partes, observada a limitação legal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES
3.1. Responsabilidades do Contratado:
3.1.1. Fornecer os serviços objeto deste contrato e obedecendo rigorosamente o disposto na cláusula segunda — da forma de execução — deste instrumento;
3.1.2. Prestar Serviços Hospitalares em Pronto Atendimento com Plantão e Sobreaviso de Especialidades Médicas 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas todos os dias da semana a população do Município da CONTRATANTE.
3.1.2.1. O atendimento ao paciente pelo Pronto Atendimento em Urgência e Emergência com Plantão e Sobreaviso de Especialidades Médicas deverá ocorrer de acordo com o protocolo de classificação de risco;
3.1.3. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
3.1.4. Manter sempre atualizados o prontuário e o arquivo médico dos pacientes,
3.1.5. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
3.1.6. Respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vide ou obrigação legal;
3.1.7. Não utilizar e não permitir que terceiros utilizem o paciente pare fins de experimentação;
3.1.8. Permitir as visitas ao paciente internado, bem como; assegurar o direito de ser assistido religiosa e espiritualmente por ministro de culto religioso, respeitadas as rotinas do serviço e o regulamento do hospital;
3.1.9. Aplicar os recursos recebidos para o fim específico, conforme o objeto deste contrato,
3.1.10. Facilitar a CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos

que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei nº 8.080/90;
3.1.11. Comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.
3.1.12. Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica, materiais necessários aos exames/consultas;
3.1.13. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento ao objeto.
3.1.14. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
3.1.15. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, enquanto persistir o contrato;

3.2. Responsabilidades do Contratante:
3.2.1. Efetuar, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, o pagamento ao CONTRATADO, de acordo com a cláusula quarta deste instrumento.
3.2.2. Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
3.2.3. Observar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

4. CLÁUSULA QUARTA — DA FORMA DE PAGAMENTO
4.1. A remuneração a que fará jus o CONTRATADO, em decorrência da disponibilização e dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá ao valor discriminado no subitem 1.2 deste instrumento;
4.2. O Fundo Municipal de Saúde efetuará os pagamentos através de Documento Eletrônico (DOC) direto na conta do CONTRATADO, até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
4.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, SC, CNPJ/MF 05.029.092/0001-56 e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do empenho global e do Processo de Licitação.
4.3.1. Anexar a Nota Fiscal o relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento ao objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E REVISÃO
5.1. O valor poderá ser revisado quando houver alteração, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo CONTRATADO.
5.2. Os valores poderão ser reajustados anualmente pela variação do INPC, nos termos do art. 3° da Lei Federal n° 10.192/2001, ou em comum acordo entre as partes.

6. CLÁUSULA SEXTA — DA VIGÊNCIA
6.1. A duração deste termo de contrato fica adstrita à vigência dos créditos orçamentários alocados para a contratação compreendendo o período de fevereiro a dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, mediante aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
6.2. O presente instrumento pode ser rescindido imotivadamente pelas partes, a qualquer tempo, desde que a parte contrária seja notificada com prazo de 90 (noventa) dias de antecedência, ficando isenta de qualquer ônus.

7. CLÁUSULA SÉTIMA — DAS SANÇÕES
7.1. Pala inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a defesa prévia, além da rescisão, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
a) Advertência;
b) Multa na forma prevista no subitem 7.2;
c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
7.2. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor de uma prestação mensal, quando o CONTRATADO:
a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
e) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;

8. CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO
8.1. O não cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, por qualquer uma das partes acarretara a rescisão deste, sujeitando a parte que injustamente tiver dado causa, a indenização por perdas e danos, nos termos da legislação vigente.
8.1.1. Aplica-se, também, quanta á rescisão o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9. CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL
9.1. Atendimento aos pressupostos de Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25, inciso I.

10. CLÁUSULA DÉCIMA — DOS RECURSOS FINANCEIROS
10.1. Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Despesa: 8 - Manutenção da Saúde Pública Órgão: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - Saúde Subfunção: 301 - Atenção Básica Programa: 150 - VIDA E SAÚDE Projeto/Atividade: 2.075 - Manutenção da Saúde Pública Elemento: 33903999000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 64 - Atenção Básica
Despesa: 7 - Manutenção da Saúde Pública Órgão: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - Saúde Subfunção: 301 - Atenção Básica Programa: 150 - VIDA E SAÚDE Projeto/Atividade: 2.075 - Manutenção da Saúde Pública Elemento: 33903999000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 2 - Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Sa
Despesa: 9 - Manutenção da Saúde Pública Órgão: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - Saúde Subfunção: 301 - Atenção Básica Programa: 150 - VIDA E SAÚDE Projeto/Atividade: 2.075 - Manutenção da Saúde Pública Elemento: 33903999000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. É vedado ao CONTRATADO delegar ou transferir a terceiros,

no todo ou em parte, os serviços previstos neste instrumento;
11.2. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelas Partes, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre a supremacia do interesse público.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO FORO
12.1. É eleito, para fins legais e questões derivadas deste ajuste, o Foro da Comarca de Joaçaba/SC, com renúncia expressa a qualquer auto.
12.2. Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual tear e forma, que depois de lido às partes foi por elas ratificado e assinado.

Capinzal, 15 de Fevereiro de 2017

Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Daiane Toscan Helt CPF: 006.295.229-36	Ana Paula Enderle CPF: 057.382.169-03

FMS PROCESSO LICITATÓRIO 0004/2017 PREGÃO PRESENCIAL 0001/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0004/2017
Pregão Presencial Nº 0001/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição fracionada de Medicamentos para a Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde, para posterior distribuição a população do Município. Com Recursos Próprios.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 09:00 horas, para abertura da Seção às 09:05 horas do dia 06/03/2017.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço do Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3555-8739 e 3555-8716.

Capinzal, 16 de Fevereiro de 2017.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL 007/2017

AUMENTO DE CARGA HORÁRIA E REMOÇÃO
EDITAL Nº 007/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, homologa o resultado final do Processo de Alteração de Carga Horária e Remoção Temporários, originado pelo Edital nº 007/2017, para preenchimento de vagas do quadro do Magistério Municipal, no exercício de 2017.

Registre-se e publique-se.

Capinzal – SC, em 06 de fevereiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL 033/2016

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 033/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeito Municipal de Capinzal, NILVO DORINI, homologa o resultado final do Processo Seletivo, originado pelo Edital nº 033, de 19 de dezembro de 2016, cuja lista dos aprovados encontra-se publicada no DOM, edição nº 2189/2017.

Registre-se e publique-se.

Capinzal – SC, em 10 de fevereiro de 2017
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0021/2017 - PREGÃO Nº 0021/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0021/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2017

Objeto: Contratação de mão de obra para ajardinamento das áreas de domínio público, compreendendo todo trabalho de elaboração de jardins, cuidados e manutenção e aquisição de plantas e implementos visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 06 de março de 2017.

Dotação Orçamentária:
2.053.3390.00 - 100 - 75/2017 - CONSERVAÇÃO/REPARO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 16 de fevereiro de 2017, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144, Ramal 229.

Catanduvas – SC, 16 de fevereiro de 2017.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022/2017 -TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022/2017
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERV. ENGENHARIA Nº 0001/2017

Objeto: Contratação de mão de obra e aquisição de materiais para manutenção e ampliação da rede de iluminação pública no município, visando o desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 08 de março de 2017.

Dotação Orçamentária:
2.038.3390.00 - 108 - 62/2017 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA COSIP

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 16 de fevereiro de 2017, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144, Ramal 229.

Catanduvas – SC, 16 de fevereiro de 2017.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023/2017 -TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023/2017
TOMADA DE PREÇO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 0002/2017

Objeto: Contratação de empresa para limpeza e manutenção das vias públicas do município visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Infraestrutura.

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 09 de março de 2017.

Dotação Orçamentária:
2.053.3390.00 - 100 - 75/2017 - CONSERVAÇÃO/REPARO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 16 de fevereiro de 2017, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144, Ramal 229.

Catanduvas – SC, 16 de fevereiro de 2017.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - FÁBIO MARTINO OTERO AVILA, 15 DE FEVEREIRO DE 2017
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração de Catanduvas(SC), representada pela Secretaria LUCIMARI SPADER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, na forma prevista no item 10.4 do Edital de Concurso Público n. 003/2016,

CONVOCA, por intermédio do presente Edital, FÁBIO MARTINO OTERO AVILA, médico inscrito no CRM/RS sob nº 39.595, e no CIC 004.859.580-23, E-Mail fabiooteroavila@gmail.com aprovado para o cargo de "MÉDICO" 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Catanduvas (SC) , para que compareça junto ao Setor de Pessoal no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias e apresente a documentação para a nomeação ou decline da vaga para que possa ser convocado o candidato classificado na sequência, conforme previsto no item 10.4.1 do Edital de Concurso Público n. 003/2016.

Esclarecemos que o não comparecimento no prazo antes assinalado implicará na desistência tácita da vaga.

Catanduvas, 15 de fevereiro de 2017.

LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - KELVIN ZARPELLON, 15 DE FEVEREIRO DE 2017
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração de Catanduvas(SC), representada pela Secretaria LUCIMARI SPADER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, na forma prevista no item 10.4 do Edital de Concurso Público n. 003/2016,

CONVOCA, por intermédio do presente Edital, KELVIN ZARPELLON, brasileiro, médico inscrito no CRM/SC 23.244, inscrito no CIC 052.897.889-64, E-Mail kelvinzarpellon@outlook.com aprovado para o cargo de "MÉDICO" 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Catanduvas (SC) , para que compareça junto ao Setor de Pessoal no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias e apresente a documentação para a nomeação ou decline da vaga para que possa ser convocado o candidato classificado na sequência, conforme previsto no item 10.4.1 do Edital de Concurso Público n. 003/2016.

Esclarecemos que o não comparecimento no prazo antes assinalado implicará na desistência tácita da vaga.

Catanduvas, 15 de fevereiro de 2017.

LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração

Câmara Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 0003/2017 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 0003/2017 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL

Termo Aditivo nº 0003/2017 ao Contrato de Locação de Sala Comercial
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas – SC, CNPJ sob nº 73.240.236/0001-79.
Contratado: Vilmar Schmidke, portador do CPF nº 294.782.279-04.
Termo Aditivado: Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 04/03/2013 e reajuste do valor do aluguel, nos termos previstos em sua Cláusula Nona.
Valor mensal: R$ 1.684,46 (hum mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta a seis centavos).
Valor total: R$ 20.213,52 (vinte mil, duzentos e treze reais, cinquenta e dois centavos).
Prazo de vigência: 01/02/2017 a 31/01/2018.
Data do Aditivo: 10.02.2017
MONALISA RUARO
Presidente da Câmara Municipal de Catanduvas

Caxambu do Sul

Prefeitura

ATA PP 003-2017 PCS - 4ª SESSÃO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017 PCS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO EM REGIME DE FRETAMENTO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO "C" DESTE EDITAL.

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às quinze horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, reuniu-se o Pregoeiro Sr. Emerson Salvagni e sua Equipe de Apoio constituída pelos servidores Saiane Burtet do Amaral, Ivete Gottardi da Silva e Itanir Marangoni, designada pelo Decreto 020/2016, com a finalidade de efetuar o recebimento do parecer da assessoria jurídica do Município de Caxambu do Sul com relação ao recurso apresentado, referente à licitação em epígrafe. Aberta a sessão pública foi conferido e rubricado o parecer emitido pelo assessor jurídico do Município o Sr. Janio Sadi Kulba Junior. Verificou-se que no parecer da assessoria jurídica o mesmo opina pela habilitação da Licitante IVANETE BALBINO ADOLFO ME. Assim o Pregoeiro e a Equipe de Apoio seguirão o parecer jurídico e habilitam a Licitante IVANETE BALBINO ADOLFO ME. Fica marcada a reabertura da sessão para as 09:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2017, na sala de licitações do Centro Administrativo Municipal, para dar continuidade a abertura dos envelopes de Habilitação da segunda colocada dos itens nº 01, 02, 04 e 05 deste processo licitatório. Caso a segunda colocada tenho solicitado desclassificação ou seja inabilitada, será aberto o envelope da terceira colocada e assim sucessivamente até que haja uma empresa vencedora. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

Emerson Salvagni Pregoeiro	Saiane Burtet do Amaral Membro da Equipe de Apoio

Ivete Gottardi da Silva Membro da Equipe de Apoio	Itanir Marangoni Membro da Equipe de Apoio

DECRETO Nº 055/2017

DECRETO MUNICIPAL N.º 055 /2017.

"Autoriza abertura de credito adicional suplementar no orçamento programa de 2017 do município de caxambu do sul e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Autorizativa Municipal n.º 1.394 de 05 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Entidade 01 – Município de Caxambu do Sul o valor de R$ 152.711,59 (Cento e cinquenta e dois mil, setecentos e onze reais e cinquenta e nove centavos) a serem distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		08
Unidade	Departamento de Estradas e Rodagem		01
Função	Transporte		26
Sub-função	Transporte Rodoviário		782
Programa	SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL		0013
Projeto	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários		1.034
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
	Aplicação Direta – 4.4.90	03.00 – Superávit Recursos Ordinários	37.000,00
	Aplicação Direta – 4.4.90	03.89 – Superávit Alienação de Bens	115.711,59
Valor Total R$:			152.711,59

Art. 2º. Os recursos para abertura do CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de que trata o Artigo 1º, no total de 152.711,59 (Cento e cinquenta e dois mil, setecentos e onze reais e cinquenta e nove centavos), serão por meio do superávit financeiro do exercício anterior, conforme demonstrativo abaixo:

D.R.	Nome	Valor (R$)
0.3.00	Superávit Recursos Ordinários	37.500,00
0.3.89	Superávit Alienação de Bens	115.711,59
Total		152.711,59

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Caxambu do Sul – SC, em 14 de Fevereiro de 2017.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 056/2017

DECRETO Nº 056/2017

"Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n°. 001/2005.
DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeado(a) para o cargo de Chefe de Setor, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o(a) Sr(a). Arlindo Marafon, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF/MF sob n°.693.121.099-87 e portador(a) da Cédula de Identidade n°. 2.542.018, domiciliado(a) na Rua Duque de Caxias, nº 61, Centro de Caxambu do Sul/SC.
Art. 2°. Para o exercício do cargo, o(a) servidor(a) ora nomeado(a) fará jus a remuneração de acordo com Anexo I da Lei Complementar 001/2005.
Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se
Caxambu do Sul/SC, 14 de fevereiro de 2017.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 057/2017

DECRETO Nº 057/2017

"Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n°. 001/2005.
DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeado(a) para o cargo de Chefe de Setor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o(a) Sr(a). Sebastiana Zanete Mota, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob n°.008.577.949-06 e portador(a) da Cédula de Identidade n°. 4.127.376, domiciliado(a) na Avenida , nº 61, Centro de Caxambu do Sul/SC.
Art. 2°. Para o exercício do cargo, o(a) servidor(a) ora nomeado(a) fará jus a remuneração de acordo com Anexo I da Lei Complementar 001/2005.
Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se
Caxambu do Sul/SC, 14 de fevereiro de 2017.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/2017

PORTARIA N° 116/2017

"Altera Lotação de servidor que especifica e dá outras providencias".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 71, inciso IV e V da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art.1º. Alterar a Lotação da servidora MARIA LUCIA SOUZA LEITE GHELLER da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Caxambu do Sul/SC, 15 de Fevereiro de 2017.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

PP 006/2017 PCS
MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 PCS

Objeto: Aquisição de uma retroescavadeira 4 X 4 nova para o Município de Caxambu do Sul, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 06/03/2017.
Abertura: dia 06/03/2017, às 09:00 horas.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo telefone (0**49) 3326-0127.

Caxambu do Sul - SC, em 16 de fevereiro de 2017.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03_2017
CONTRATO Nº 03/2017
Contratante: CÂMARA MUNICÍPAL DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: LIDIANE TAFFAREL
Contrato nº: 03/2017.
Objeto: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DA CONTRATADA ACIMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAIS, ROTINAS DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO, VISANDO À PUBLICAÇÃO, INFORMAÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS ATOS, TRABALHOS, PROJETOS, DIVULGAÇÃO EM MATERIAL IMPRESSO E VIA INTERNET, ALEM DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO NA IMPRENSA.
Data da Assinatura: 15/02/2017.
Vigência: 15/12/2017.
Valor do Contrato: R$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais).

Celso Ramos

Prefeitura

EDITAL 20/2017 - RECAPAGEM
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 15/2017
PROCESSO: 20/2017

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL, 15/2017, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 06/03/2017, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.
Celso Ramos, 16 de fevereiro de 2017.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL

Chapadão do Lageado

Prefeitura

102.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN° 102/2017

- CONSIDERANDO que a servidora designada, é lotada na Administração Central, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais 40 horas;

- CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º da Lei Complementar nº. 007/99 e o art.131 da Lei Complementar nº. 008/99.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, VII e pelo art. 70, II, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o local de trabalho da Servidora Pública, SILVA KERCHBAUMER MACIEL, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais - 40 horas, passando a exercer suas funções junto a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, no Centro Educacional de Ensino Fundamental Professor VernyPassig, a partir de 08.02.2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08/02/2017.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 10 de fevereiro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

106.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN° 106/2017

- CONSIDERANDO que a servidora designada, é lotada na Administração Central, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo - 40 horas;

- CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º da Lei Complementar nº. 007/99 e o art.131 da Lei Complementar nº. 008/99.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, VII e pelo art. 70, II, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o local de trabalho da Servidora Pública, CLAUDIA FERREIRA, ocupante do cargo de Provimento Efetivo Auxiliar Administrativo - 40 horas, passando a exercer suas funções junto a Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comercio apartir de 08.02.2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08/02/2017.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 10 de fevereiro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

110.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 110/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, caput, da Lei Complementar n° 008/99;

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 26/01/2015 a 25/01/2016, a EDESIO V. CHIQUIO, matriculado sob o n° 2648/02, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2° Autorizar o servidor a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 13.02.2017 à 14.03.2017, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 13.02.2017.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 15 de fevereiro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

111.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 111/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, caput, da Lei Complementar n° 008/99;

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 08/01/2016 a 06/01/2017, aROGERIO CAPISTRANO, matriculado sob o n° 838/05, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2° Autorizar o servidor a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 13.02.2017 à 14.03.2017, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 09.02.2017.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 15 de fevereiro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

112.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 112/2017

CONSIDERANDO a concessão e autorização de férias em favor da servidora pública SILVIA K. MACIEL, conforme Portaria nº 401/2017, relativas ao período 2015/2016;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 405/2016 que suspendeu o gozo de férias da servidora, nos termos do §4º do art.78 da Lei Complementar nº 008/99;

CONSIDERANDO que a servidora tem direito a gozar 12 (doze) dias de férias, referente ao período remanescente.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Autorizar a Servidora Pública SILVIA K. MACIEL - Matricula nº 2576/02, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, a gozar férias no período de 13/02/2017 a 17/02/2017, num total de 05 (cinco) dias, dias relativos ao período remanescente, de que trata a Portaria nº 401/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13.02.2017.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 15 de fevereiro de 2017.
MARLI GORETI KAMMERS
Prefeita Municipal

113.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 113/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar n° 006, de 23.12.99, e conforme art.16 inciso I da Lei nº 0085 de 30.06.99.
RESOLVE:
Art. 1º Fazer cessar os efeitos da Portaria n° 078 de 07.02.2017, que admiti em caráter temporário à servidora, ELOIZA DA SILVA BETTOLY, professora ACT- 20 horas, a partir de 09.02.2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 09.02.2017.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 15 de Fevereiro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

114.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 114/2017

- CONSIDERANDO os efeitos da Portaria nº 391/2016 que concede Licença Maternidade a Servidora Pública PATRICIA MACHADO HINCKEL.

- CONSIDERANDO os efeitos da Portaria nº 113/2017.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo – Edital n° 06/2016/SMECE;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporárioTAINE RODE SCHRODER, para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 20 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na áreade Educação Infantil na turma do PRÉ II, na Unidade de Educação Infantil Maria FuckKreusch, até o findar da licença Maternidadeda Servidora Titular supra citada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 13.02.2017.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 15 de fevereiro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Edital de Convocação nº 02.2017.SMECE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA por este edital as candidatas selecionadas no Processo Seletivo nº 06/2016 - SMECE, a seguir relacionadas, a comparecer no setor de pessoal, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para admissão em caráter temporário – ACT, sob regime administrativo especial, a fim de exercer as respectivas funções:

NOME	FUNÇÃO
Samara Gisela de Andrade	Fonoaudióloga
Allison Borges dos santos	Orientador Social - 20 Horas

Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, 15 de fevereiro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2017
INEXIGIBILIDADE N° 02/2017

O Município de Chapadão do Lageado - SC, através do Fundo Municipal de Saúde/FMS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estará realizando inscrição para o PROCESSO DE CREDENCIAMENTO de Clínicas Médicas para prestação de serviços especializados na área de saúde, para fins de atendimento em consultas médicas especializadas em Ortopedia, sempre que for necessário, com a finalidade de suprir as necessidades apresentadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadão do Lageado-SC. As inscrições deverão ser feitas na Secretaria Municipal da Fazenda, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, no período de 16 de Fevereiro de 2017 à 31 de dezembro de 2017, não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 16 de fevereiro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 7/2017

O Município de Chapadão do Lageado, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 01 de março de 2017, às 08:30, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é a formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para composição de merenda escolar do Município de Chapadão do Lageado, que deverá ser distribuído/entregue pelo licitante vencedor nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e na Creche Municipal, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo II - Termo de Referência.. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 16 de fevereiro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Diretoria de Habitação, NOTIFICA os (as) Srs. (as) abaixo relacionados (as), pré-selecionados(as) para o Loteamento Expoente, projetos do programa Minha Casa Minha Vida em Chapecó – SC a comparecerem na Diretoria de Habitação, localizada na Rua Clevelândia, n. 727 – E, Arena Condá, Ala Sul, Bairro Centro, Chapecó –SC até o dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2017, a fim de regularizar sua inscrição e trazer a documentação necessária para a efetivação no referido programa.

EXPOENTE - Cadastro de Reserva - Sorteio realizado em 23 de junho de 2016.

Class	Nome	Cód. Domiciliar
8	Francisco Jose Ribas	629
9	Elisangela Alves da Fonseca	12317
10	Marilene Antunes dos Santos	16925

Chapecó - SC, 03 de Fevereiro de 2017.

Franklin Silveira de Brum Junior
Secretário de Desenvolvimento Urbano

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, nos termos dos artigos 222,223 e 224 da Lei nº 04, de 31 de maio de 1990, NOTIFICA (OBRAS), os proprietários dos imóveis abaixo descritos, para regularizarem junto ao Município de Chapecó ou apresentarem defesa no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do presente Edital:

CADASTRO IMOBILIÁRIO	T.O.I NO.	QUADRA	LOTE	PROPRIETÁRIO
5251	1097/16	211	11	JANDIRA DE LOURDES FERREIRA
4562	1074/16	161	9	MARINEZ FOLLE ZANELLA
-	868/15	-	-	PALMIRA BARBOSA CORREA
58436	951/16	2898	5	VICTOR RUBENS BUSS

O proprietário que, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente edital, regularizar sua situação de pendência, deverá comunicar o fato imediatamente, por escrito, à Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
O não atendimento ao presente edital sujeitará o proprietário infrator a multa, e autorizará o Município a tomar as medidas cabíveis.

Chapecó - SC, 07 de Fevereiro de 2017.

FRANKLIN SILVEIRA DE BRUM JUNIOR
Secretário de Desenvolvimento Urbano
Prefeitura Municipal de Chapecó

EDITAL SEDUC Nº 001/2017

EDITAL SEDUC Nº 001/2017

Dispõe sobre a realização de Chamada Pública visando à contratação de pessoal em caráter temporário para o Magistério Público Municipal no ano letivo de 2017 em razão de esgotada a listagem de candidatos classificados, por área de atuação e/ou disciplina, no Processo Seletivo Público n. 002/2016.

IGOR ANTONIO GIROTTO, Secretário de Educação do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará CHAMADA PÚBLICA sob o regime da Lei Complementar n. 531, de 23 de maio de 2014, visando à contratação de pessoal em caráter temporário para preenchimento de vagas existentes no Magistério Público Municipal no ano letivo de 2017 em razão de esgotada a listagem de candidatos classificados, por área de atuação e/ou disciplina, no Processo Seletivo Público n. 002/2016, respeitadas as hipóteses legais autorizativas, sempre sob amparo de excepcional interesse público, com a estrita observância dos princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, a qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, bem como pelas demais disposições legais vigentes, sob a supervisão de Comissão de Acompanhamento conforme Portaria SEDUC n. 004, de 16 de fevereiro de 2017, e considerando os itens a seguir:

1. A divulgação do inteiro teor deste Edital, bem como dos Editais de Convocação dar-se-á no Órgão Oficial de Publicação do Município, via Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/). Os referidos Editais, comunicados e/ou documentos correlatos serão publicados no website www.chapeco.sc.gov.br, sendo obrigação dos candidatos acompanhar todas as publicações e/ou atos relativos a presente Chamada Pública.

2. A Chamada Pública destina-se à admissão em caráter temporário de professor nas diversas áreas de atuação e/ou disciplinas, conforme disponibilidade de vagas existentes no Magistério Público Municipal, em razão de esgotada a listagem de candidatos classificados, por área de atuação e/ou disciplina, no Processo Seletivo Público n. 002/2016, respeitadas as hipóteses legais autorizativas, de acordo com as necessidades da Administração e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

3. A inscrição na Chamada Pública implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelos candidatos das condições estabelecidas neste Edital.

3.1. RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

3.1.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, art. 5º, § 2º da Lei Complementar Nº 130, de 05 de dezembro de 2001 e demais legislações correlatas, às pessoas com deficiência fica igualmente assegurado o direito de inscrição na presente Chamada Pública para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, reservando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem ofertadas no respectivo cargo, observados os critérios legais e editalícios de seleção.

3.1.2. Considerando-se o disposto em item 5 do presente Edital, ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá apresentar LAUDO MÉDICO (original ou cópia autenticada em cartório e cópia(s) simples legível(eis) para conferência), emitido em prazo não superior a 90 dias da publicação do respectivo Edital de Convocação, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.1.3. Os candidatos deverão apresentar 01 (uma) cópia simples legível do Laudo Médico a cada nova inscrição por área de atuação/disciplina, ainda que ofertadas em mesmo Edital de Convocação, nos termos do item 6 do presente Edital.

3.1.4. Ainda que tenha se inscrito sob tal condição, caso o candidato não apresente, no ato de inscrição, o Laudo Médico, considerando-se os prazos e condições determinados, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial seja qual for o motivo alegado.

3.1.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.1.6. Os candidatos com deficiência, se assim devidamente inscritos, participarão da Chamada Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que se refere aos critérios de seleção, resguardado o direito à reserva de vagas previsto na legislação própria, nos termos do presente Edital.

3.1.7. Respeitados os critérios de seleção da Chamada Pública, os candidatos com deficiência, por ocasião da admissão, serão submetidos à Perícia Médica Oficial do Município de Chapecó, a qual avaliará, a exemplo dos demais candidatos, a sua condição física e mental, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência de que são portadores, emitindo Laudo a ser encaminhado à Secretaria de Educação.

3.1.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância dos critérios legais e editalícios de seleção.

4. A Secretaria de Educação do Município divulgará, em cada oportunidade, Edital de Convocação para nova inscrição e respectiva escolha de vagas, com apresentação do Quadro de Vagas, por área de atuação e/ou disciplina, com carga horária, Unidade Escolar, motivo e prazo de contratação, no Órgão Oficial de Publicação do Município, bem como no website da Prefeitura Municipal de Chapecó (www.chapeco.sc.gov.br), ficando sob a responsabilidade dos candidatos o acompanhamento da Chamada Pública.

5. Os candidatos interessados deverão dirigir-se pessoalmente ou mediante procuração (instrumento público ou particular contendo poder específico para o ato, sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante, com a devida apresentação de documento de identidade original daquele que efetuar a inscrição e escolha - candidato ou procurador) à Secretaria de Educação do Município (SEDUC),

situada na Rua Jonas Rauen, nº 53 E, Centro, Chapecó/SC, nos dias e horários estabelecidos no respectivo Edital de Convocação divulgado no Órgão Oficial de Publicação do Município, bem como no website (www.chapeco.sc.gov.br), munidos dos seguintes documentos (originais e cópia simples legível para conferência ou somente cópia autenticada em cartório):
a) Cédula de Identidade e CPF;
b) Comprovante da habilitação, nos termos do Edital de Convocação;
c) Comprovante de Tempo de Serviço no Magistério computado até 20 de dezembro de 2016;
d) Laudo Médico, exclusivamente para as pessoas com deficiência, nos termos do subitem 3.1 do presente Edital.

6. Os candidatos deverão inscrever-se na(s) área(s) de atuação e/ou disciplina(s) de seu interesse, apresentando novamente a documentação exigida (item 5 c/c 15) a cada nova inscrição por área de atuação/disciplina ainda que ofertadas em mesmo Edital de Convocação.

7. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga será dada preferência ao que possuir maior habilitação.

8. Havendo dois ou mais professores habilitados será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no Magistério e, persistindo a igualdade, precederá o mais idoso.

9. Havendo dois ou mais professores não-habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no Magistério e, persistindo a igualdade, precederá o de maior idade.

10. O servidor inativo do magistério poderá assumir vaga de, no máximo, 20 (vinte) horas semanais.

11. Respeitadas as hipóteses legais autorizativas, o candidato contratado poderá ter seu contrato prorrogado, conforme necessidade da Rede Municipal, desde que em mesma vaga e, portanto, na mesma área de atuação e/ou disciplina, observadas as demais disposições editalícias correlatas, bem como a legislação em vigor.

12. O candidato chamado para assumir vaga deverá entregar a documentação de que trata o item 15 deste Edital na Unidade Escolar, no momento em que se apresentar ao trabalho (data de início prevista no Edital de Convocação e em comprovante de escolha de vagas), sendo permitido prazo maior para entrega do Laudo Médico (item 15, alínea "n"), o qual dependerá do Cronograma de atendimento do SASSM.

13. O candidato terá direito à remuneração a partir do primeiro dia em que entrar em exercício, desde que efetivada a sua contratação, respeitadas as disposições editalícias e legais pertinentes.

14. O professor que possuir penalidade de demissão no Serviço Público Municipal de Chapecó nos últimos 05 (cinco) anos será impedido de realizar escolha de vagas na Chamada Pública de que trata este Edital, nos termos da legislação em vigor.

15. Para admissão, o candidato deverá entregar na Unidade Escolar fotocópia legível dos seguintes documentos, juntamente com o formulário de dados fornecido pela Secretaria de Educação:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Título de Eleitor;
d) Quitação Militar;
e) Certidão da Justiça Eleitoral;
f) Certidão de Casamento ou escritura pública de convivência (para união estável) ou certidão de nascimento para os solteiros;
g) Uma foto 3x4 recente;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
i) Comprovante de Conta Salário na Caixa Econômica Federal - Operação 037 (cópia do cartão);
j) Folha Corrida expedida pelo Poder Judiciário de seu Município (original);
k) Carteira de Vacinação dos filhos de zero a sete anos de idade, com as vacinas devidamente em dia;
l) Inscrição do PIS e/ou PASEP;
m) Comprovante da habilitação exigida para o cargo público/área de atuação/disciplina (cópia autenticada em cartório);
n) Laudo Médico expedido pela Medicina de Trabalho do Município, confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo;
o) Declaração de bens, se for o caso;
p) Declaração de dependentes, se for o caso, para fins de abatimento no Imposto de Renda na Fonte;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo, emprego ou função pública, exceto os acumuláveis, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c" da Constituição Federal;
r) Declaração de não participação em empresa;
s) Declaração de não penalizado em exercício de função pública;
t) Cópia da Carteira de Trabalho onde conste a foto e o verso contendo os dados do trabalhador;
u) Comprovante de endereço.

16. Os formulários a que se referem às alíneas "o", "p", "q", "r" e "s" serão fornecidos pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação no momento da Escolha de Vagas, devendo ser preenchidos pelo candidato e entregues na Unidade Escolar, conforme item 12 deste Edital.

17. O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, nos termos deste Edital, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados.

18. A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do respectivo Edital de Convocação da Chamada Pública, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

19. Aplicam-se, no que couber, as disposições previstas em Edital de Processo Seletivo Público n. 002.2016.

20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento, respeitada a legislação em vigor.

Município de Chapecó, 16 de fevereiro de 2017.

IGOR ANTONIO GIROTTO
Secretário de Educação

EDITAL SEDUC Nº 002/2017

EDITAL SEDUC Nº 002/2017
Convoca candidatos interessados para inscrição e respectiva escolha de vagas visando à contratação de pessoal em caráter temporário para o Magistério Público Municipal no ano letivo de 2017 e apresenta correspondente Quadro de Vagas mediante Chamada Pública, conforme Edital SEDUC Nº 001/2017.

IGOR ANTONIO GIROTTO, Secretário de Educação do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n. 531, de 23 de maio de 2014, em razão de esgotada a listagem de candidatos classificados, por área de atuação e/ou disciplina, no Processo Seletivo Público n. 002/2016, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS: ficam convocados os candidatos interessados (pessoalmente ou mediante procuração por instrumento público ou particular contendo poder específico para o ato, sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante, com a devida apresentação de documento de identidade original daquele que efetuar a inscrição e escolha - candidato ou procurador) para inscrever-se na Chamada Pública e realizar a respectiva escolha de vagas, nos termos do Edital SEDUC N° 001/2017, mediante apresentação na Secretaria de Educação do Município (SEDUC), situada na Rua Jonas Rauen, nº 53 E, Centro, Chapecó/SC, munidos da documentação estabelecida em item 5 do instrumento editalício mencionado (originais e cópia simples legível para conferência ou somente cópia autenticada em cartório de: Cédula de Identidade e CPF; Comprovante da habilitação; Comprovante de Tempo de Serviço no Magistério computado até 20 de dezembro de 2016, observado o disposto em subitem 3.1 do Edital SEDUC 001/2017 quanto à reserva de vagas para pessoas com deficiência), conforme Cronograma a seguir:

DATA	HORÁRIO DE INÍCIO	ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA
17/02/2017	13:30h	Ensino Religioso

2. DO QUADRO DE VAGAS:

ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	TURNO	UNIDADE ESCOLAR	PRAZO CONTRATAÇÃO
Ensino Religioso	30	MAT/VESP	EBM HERBERT DE SOUZA	20/02 a 20/12/2017
Ensino Religioso	30	MAT/VESP	EBM MIRIAN ELENA MEYER/ EBM DILSO CECCHIN	20/02 a 20/12/2017
Ensino Religioso	20	MAT/VESP	EBM OLIMPIO CORREA FIGUEIRÓ/EBM VILA RICA	20/02 a 20/12/2017
Ensino Religioso	20	MAT/VESP	EBM ANDRE ANTONIO MARAFON	20/02 a 20/12/2017
Ensino Religioso	10	VESP	EBM CLARA URMANN ROSA	20/02 a 20/12/2017
Ensino Religioso	30	MAT/VESP	EBM DIOGO ALVES DA SILVA	20/02 a 20/12/2017
Ensino Religioso	30	MAT/VESP	EBM JACOB GISI/EBM GUIDO MANTELLI	20/02 a 20/12/2017
Ensino Religioso	30	MAT/VESP	EBM PADRE JOSE ANCHIETA	20/02 a 20/12/2017
Ensino Religioso	20	MAT/VESP	EBM SÃO CRISTOVÃO	20/02 a 20/12/2017
Ensino Religioso	10	MAT	EBM SEVERIANO ROLIN DE MOURA	20/02 a 20/12/2017
Ensino Religioso	20	MAT/VESP	EBM VILA REAL	20/02 a 20/12/2017
Ensino Religioso	20	MAT/VESP	EBM FEDELINO MACHADO DOS SANTOS	20/02 a 20/12/2017
Ensino Religioso	10	MAT	EBM RUI BARBOSA	20/02 a 20/12/2017
Ensino Religioso	20	MAT/VESP	EBM MARIA BORDIGNON DESTRI	20/02 a 20/12/2017
Ensino Religioso	40	MAT/VESP	ESCOLA PARQUE CIDADÃ CYRO SOSNOSKI	20/02 a 20/12/2017

2.1. As vagas apresentadas na referida Chamada Pública motivam-se pelo disposto em art. 2º, inciso II da Lei Complementar n. 531, de 23 de maio de 2014.

Município de Chapecó, 16 de fevereiro de 2017.

IGOR ANTONIO GIROTTO
Secretário de Educação

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 48 DE 2017

Portaria Nº 48/17
Autoriza a transferência de bens patrimoniais ao Executivo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a transferência de bens patrimoniais da Câmara Municipal de Chapecó, ao Poder Executivo, conforme relação de bens em anexo:.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 15 de fevereiro de 2017

VALMOR JÚNIOR SCOLARI
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 2017

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera a Logomarca da Câmara Municipal de Chapecó.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica estabelecida como logomarca da Câmara Municipal de Chapecó, a ser utilizada em documentos oficiais expedidos pelo Poder Legislativo, a que consta no Anexo Único da presente Resolução.
Parágrafo único. Para efeito desta Resolução, consideram-se documentos oficiais os seguintes atos expedidos pelo Poder Legislativo Municipal: Projetos, Decretos, Portarias, Instruções Normativas, Resoluções, Editais, Contratos, Convênios, Relatórios, Ofícios, Memorandos, Comunicados, Atestados, Declarações, Certidões, Termos entre outros.

Art. 2º A atual logomarca será substituída gradativamente, evitando-se a perda de material já confeccionado, como painéis e impressos, devendo a nova ser implantada ao serem confeccionados novos materiais.

Art. 3º Para fazer face às despesas oriundas desta Resolução, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Resolução nº 10, de 12 de dezembro de 2012.

Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 2017

VALMOR JUNIOR SCOLARI	ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
Presidente	Vice-Presidente

MARCILEI ANDREA P. VIGNATTI	VALDEMIR ANTONIO STOBE
1º Secretário	2º Secretário

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 2017
RESOLUÇÃO Nº 2, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Cria o Selo Comemorativo do Centenário do Município de Chapecó.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado o Selo Comemorativo do Centenário do Município de Chapecó, de acordo com o Anexo único da presente Resolução.

Art. 2º Este Selo Comemorativo será utilizado em documentos oficiais e materiais impressos em geral, de uso corriqueiro do Poder Legislativo Municipal, e na comunicação visual, dos meios virtuais e impressos, somente durante o ano de 2017.

Art. 3º Para fazer face às despesas oriundas desta Resolução, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 2017

VALMOR JUNIOR SCOLARI	ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
Presidente	Vice-Presidente

MARCILEI ANDREA P. VIGNATTI	VALDEMIR ANTONIO STOBE
1º Secretário	2º Secretário

ANEXO ÚNICO

Cocal do Sul

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/PMCS/2017

CONTRATO Nº: 01/2016.
ADITIVO Nº: 01/2017.
TIPO DE ADITIVO: PRIMEIRO T.A. – PRORROGAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: G. A. TOP APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/PMCS/2016.
PREGÃO PRESENCIAL: 01/PMCS/2016.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de segurança, medicina e higiene do trabalho.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato de 01/02/2017 até 28/02/2017.
Assinatura: 23/01/2017.
Vigência: Início: 01/02/2017 Término: 28/02/2017.
Valor: R$. 4.098,00 (quatro mil e noventa e oito reais).

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 230/2017

RESOLUÇÃO N°. 230/17, de 15 de fevereiro de 2017.
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGÍVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, LUIZ HENRIQUE DE BITTENCOURT, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
RESOLVE:
Art.1º Nomear Adriano Possamai Della, Giovana Galato Santa Rosa, Agenor Benati Pedroso, Luiz Carlos Gonçalves e Luciane Trombin Niehues, para sob a presidência do primeiro, comprem a Comissão de Inventário e Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal De Cocal do Sul, 15 de fevereiro de 2017.
LUIZ HENRIQUE DE BITTENCOURT MARCEL DE FREITAS
Presidente da Câmara 1º Secretário

Registrada e publicada a presente Resolução no Mural da Prefeitura, aos quinze dias do mês de fevereiro dois mil e dezessete.

RESOLUÇÃO Nº. 231/2017

RESOLUÇÃO Nº 231/2017 , de 15 de fevereiro de 2017.
DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE COCAL DO SUL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, LUIZ HENRIQUE DE BITTENCOURT, nos termos do art. 19, inciso IV do Regimento Interno da Câmara e, nos termos do art. 51 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

DESIGNA:

LUCIANE TROMBIN NIEHUES – PRESIDENTE, LUIZ CARLOS GONÇALVES – MEMBRO E MARIA SALETE SARTOR BEZ FONTANA – MEMBRO, servidores desta Casa Legislativa, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cocal do Sul.

CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, 15 de fevereiro de 2017.
LUIZ HENRIQUE DE BITTENCOURT MARCEL DE FREITAS
Presidente da Câmara 1º Secretário

Registrada e publicada a presente Resolução no Mural da Prefeitura, aos quinze dias do mês de fevereiro dois mil e dezessete.

Concórdia

Prefeitura

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - APAS

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 11.585.795/0001-63, representado pela sua Gestora, Denise Justi Lopes, declaro como dispensável o Chamamento Público com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, a favor da entidade a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS - APAS, inscrita no CNPJ sob nº 08.361.094/0001-36, representada pela sua Presidente, senhora IDAMARA ARTIFON MAGNANI, CPF nº. 345.867.929-49, domiciliada nesta cidade de Concórdia SC

O Objeto de tal dispensa é a destinação de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a Proteção Social Básica, destinado a realização do Serviço de Proteção Social Básica, também no domicílio para pessoas com deficiência auditiva e suas famílias. O valor de R$ R$ 4.000,00 (quatro mil reais) em até 10 (dez) parcelas, podendo chegar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no prazo de até 31 de dezembro de 2017, a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração a contar do mês subsequente à prestação dos atendimentos; por meio de depósito em conta corrente do credenciado, conforme informado no Plano de Trabalho.
As razões do interesse público, dotação orçamentária, bem como os demais aspectos que justificam a formalização do Termo de Colaboração se encontram descritos na justificativa, a qual é parte integrante do presente ato e foi publicada no Diário Oficial do dia 03 de fevereiro de 2017, não havendo impugnação.
Face ao disposto no art. 30, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, proceda-se com a devida publicidade.

Concórdia SC, 10 de fevereiro de 2017.

Denise Justi Lopes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento social,
Cidadania e Habitação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2017-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FMAS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017 – FMAS
AQUISIÇÃO DE BENS

Objeto: aquisição de lanches, durante o exercício de 2017, em atendimento às crianças, adolescentes e famílias participantes das atividades do Centro de Convivência, Centros de Referência de Assistência Social e Centro de Referência Especializado de Assistência Social, com recursos próprios e federais (PSB e PSE-MC), estaduais (Básica Custeio e CREAS Custeio) suas respectivas reprogramações e conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor preço Global.
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 16/03/2017.
Abertura: dia 17/03/2017 às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2207.

Concórdia, SC, 15 de fevereiro de 2017

DENISE JUSTI LOPES
Gestora do FMAS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2017-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2/2017 – FMS
AQUISIÇÃO DE BENS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de próteses dentárias para atendimento a pacientes do SUS do Fundo Municipal de Saúde conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 20/03/2017.
Abertura: dia 21/03/2017, às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2207.

Concórdia, SC, 15 de fevereiro de 2017.

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Gestor do FMS

PORTARIA FMEC Nº 7/2017

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

PORTARIA Nº 7/2017, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989, no Estatuto da Fundação Municipal de Esportes – FMEC, aprovado pelo Decreto nº 2.382, de 4 de abril de 1989, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre os respectivos vencimentos, pelo exercício de função de coordenação na Fundação

Municipal de Esportes, com dedicação exclusiva:

I – FÁBIO JOSÉ PELISER, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.12, matrículas 49.891-00 e 49.891-03, pelo exercício da função de coordenação do Esporte Comunitário;

II – GILSON WIGGERS, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 2.682-00, pelo exercício da função de coordenação da modalidade de Atletismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2017.

Fundação Municipal de Esportes de Concórdia.

GIL ARTIFON
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

Publicado no Mural do CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL e no Mural da CÂMARA DE VEREADORES em 6 de fevereiro de 2017.

ROSILENE SALVADOR POLINA
Fundação Municipal de Esportes

PORTARIA FMEC Nº 8/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

PORTARIA Nº 8/2017, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989, no Estatuto da Fundação Municipal de Esportes – FMEC, aprovado pelo Decreto nº 2.382, de 4 de abril de 1989, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre os respectivos vencimentos, pelo exercício de função de chefia na Fundação Municipal de Esportes, com dedicação exclusiva:

I – CLODIMAR ANTONIO THOMÉ, ocupante do cargo de Técnico Desportivo, pelo exercício da função de chefia da Modalidade de Futsal Masculino;

II – JORGE TAKEO TOKUSUMI, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 88404-00, pelo exercício de função de chefia do Departamento Técnico – Esporte de Rendimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2017.

Fundação Municipal de Esportes.

GIL ARTIFON
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

Publicado no Mural do CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL e no Mural da CÂMARA DE VEREADORES em 6 de fevereiro de 2017.

ROSILENE SALVADOR POLINA
Fundação Municipal de Esportes

PORTARIA FMEC Nº 9/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

PORTARIA Nº 9/2017, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989, no Estatuto da Fundação Municipal de Esportes – FMEC, aprovado pelo Decreto nº 2.382, de 4 de abril de 1989, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ANA PAULA DEITOS, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrículas 106070-00 e 106070-01, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, pelo exercício da função de chefia das Escolinhas de Iniciação Esportiva da Fundação Municipal de Esportes, com dedicação exclusiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2017.

Fundação Municipal de Esportes.

GIL ARTIFON
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

Publicado no Mural do CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL e no Mural da CÂMARA DE VEREADORES em 6 de fevereiro de 2017.

ROSILENE SALVADOR POLINA
Fundação Municipal de Esportes

PORTARIA FUMDEMA Nº 8/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – FUMDEMA

PORTARIA Nº 8/2017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Superintendente da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.178, de 20 de setembro de 1999, no Estatuto da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA, aprovado pelo Decreto nº 4.249, de 25 de julho de 2000 e no Decreto nº 4.250, de 27 de julho de 2000, c/c o disposto na Lei Complementar Nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Dar nova redação a alínea "a" do inciso I do Art. 2º da Portaria FUMDEMA nº 12/2015, de 07 dezembro de 2015, que constitui comissão especial com a incumbência de proceder à avaliação de servidores municipais da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente, para efeitos de estágio probatório e desempenho, a partir de 7 de fevereiro de 2017:

"Art. 2º (...)

II – membros:

a) AIRTON COLDEBELLA, " NR

Art. 2º Revogar, a partir de 7 de fevereiro de 2017, a gratificação pelo exercício de função de assessoramento concedida ao servidor MARCOS ANTÔNIO MOREIRA, ocupante do cargo de Servente Braçal, pelo art. 2º da Portaria nº 07/2017, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente

GILBERTO ANTÔNIO ROMANI
Superintendente da FUMDEMA

PORTARIA FUMDEMA Nº 9/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA FUMDEMA Nº 9/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Superintendente da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.178, de 20 de setembro de 1999, no Estatuto da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA, aprovado pelo Decreto nº 4.249, de 25 de julho de 2000 e no Decreto nº 4.250, de 27 de julho de 2000, c/c o disposto no art. 28 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações e considerando a avaliações efetuada pela Comissão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – CPCCS, designada pelo Decreto nº 206/2013, de 1º de fevereiro de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 01 de fevereiro de 2017, ao servidor ARGEU ALBIERO, ocupante do cargo de provimento efetivo de CONTADOR, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente, abaixo relacionados, Promoção Vertical, para a Faixa de Vencimento II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

GILBERTO ANTÔNIO ROMANI
Superintendente da FUMDEMA

RESOLUÇÃO CMDPD Nº 001/2017

MUNICIPIO DE CONCÓRDIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 001/2017 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre o dia das reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 4.567, de 09 de janeiro de 2013 e considerando:

· Reunião ordinária realizada em 09 de fevereiro de 2017;
· Nomeação de novos Conselheiros Governamentais.

RESOLVE:
Art. 1º Fixar o dia das reuniões ordinárias deste conselho, sempre a segunda quinta-feira de cada mês, no período vespertino, ficando assim definida para o ano 2017:
I- Fevereiro - dia 09
II- Março - dia 09
III- Abril - dia 13
IV- Maio - dia 11
V- Junho - dia 08
VI- Julho - dia 13
VII- Agosto - dia 10
VIII- Setembro - dia 14
IX- Outubro - dia 12
X- Novembro - dia 09
IX- Dezembro - dia 14

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

ROSANGELA APARECIDA TONIM
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 128/2017
DECRETO Nº128/2017, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

"EXONERA SERVIDORA, DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE CORDILHEIRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 07/02/2017, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ANDREIA REGINA DI DOMENICO, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração , Fazenda e Planejamento.

Art. 2º Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, fica declarado vago o cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32 da Lei Complementar Municipal nº 018/2001, de 04 de julho de 2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cordilheira Alta.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 07/02/2017.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 08 de fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 129/2017
DECRETO N. 129/2017

"Dispõe sobre a readaptação de servidor municipal, e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 70 da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Artigo 22 da Lei Complementar n. 18/2001 - Estatuto dos Servidores públicos do Município de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Fica temporariamente readaptada a servidora IZABEL COLOMBELLI, do cargo de Professora de Educação Infantil (creche e pré-escola) para Professor de Ensino Fundamental (anos iniciais – 2° Professor), em razão da limitação física verificada e atestada em inspeção médica.

Art. 2º A limitação física será verificada anualmente por inspeções médicas periódicas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 01/02/2017,revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 08 de Fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 130/2017
DECRETO Nº130/2017, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE PROFESSOR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e em especial ao disposto no Art. 1° da Lei Municipal N° 468/01,

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida a partir de 08/02/2017, em caráter temporário por excepcional interesse público, a Sra. PATRICIA MARCHI na função de Professora De Educação Infantil, no C.E.M Mediação, com carga horária de 20 (vinte)horas semanais , lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º A Servidora ficará sujeita ao disposto no Estatuto dos Servidores e Magistério Municipal (LC N°018/01), Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação (LC N° 92/2013) e Lei Municipal 468/01 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 08 de Fevereiro de 2017
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 131/2017
DECRETO Nº131/2017, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE PROFESSOR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta,

Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e em especial ao disposto no Art. 1° da Lei Municipal N° 468/01,

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida a partir de 08/02/2017, em caráter temporário por excepcional interesse público, a Sra. ALINE BREANSINI na função de Professora do Ensino Fundamental – 5º Ano, no C.E.M Mediação, com carga horária de 20 (vinte)horas semanais , lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º A Servidora ficará sujeita ao disposto no Estatuto dos Servidores e Magistério Municipal (LC N°018/01), Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação (LC N° 92/2013) e Lei Municipal 468/01 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 08 de Fevereiro de 2017
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 132/2017

DECRETO Nº132/2017, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE PROFESSOR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e em especial ao disposto no Art. 1° da Lei Municipal N° 468/01,

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida a partir de 08/02/2017, em caráter temporário por excepcional interesse público, a Sra. ANDREIA REGINA DI DOMENICO na função de Professora do Ensino Fundamental – 4º Ano, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, turno matutino e Professora de Educação Infantil – Segundo Professor no C.E.M Mediação, com carga horária de 20 (vinte)horas semanais , turno vespertino, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º A Servidora ficará sujeita ao disposto no Estatuto dos Servidores e Magistério Municipal (LC N°018/01), Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação (LC N° 92/2013) e Lei Municipal 468/01 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 08 de Fevereiro de 2017
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXEGIBILIDADE - PROCESSO 25/2017 - INEXIGIBILIDADE 02/2017 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 25/2017

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, usando das atribuições legais e constitucionais vigentes, e em conformidade com o que preceitua a Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando o que consta nos autos do Processo em epígrafe, que trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, a favor da empresa Sandro Rodrigo Libardoni ME, no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais), decide por ratificar o aludido processo em todos os seus termos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cordilheira Alta/SC,
em 07 de fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO 26/2017 - INEXIGIBILIDADE 03/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSAÕ RURAL CONFORME PLANO ANUAL DE TRABALHO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 26/2017

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, usando das atribuições legais e constitucionais vigentes, e em conformidade com o que preceitua a Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando o que consta nos autos do Processo em epígrafe, que trata da Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assistência técnica e extensão rural conforme plano anual de trabalho, a favor da empresa de pesquisa agropecuária e extensão rural de Santa Catarina - EPAGRI, pelo valor global de R$ 26.320,00 (vinte e seis mil trezentos e vinte reais), decide por ratificar o aludido processo em todos os seus termos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cordilheira Alta/SC,
em 09 de fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 28/2017, DISPENSA 17/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2017

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta torna público que ratificou o ato da Sra. Kátia Ana Di Domenico, Secretária de Educação, que declarou dispensável a licitação, nos termos do inciso XIII, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 15 de fevereiro de 2017, para contratação de empresa especializada para planejamento e execução de processo seletivo, compreendendo todas as etapas, destinado à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, a favor de INSTITUTO O BARRIGA VERDE, no valor total de R$9.100,00 (nove mil e cem reais).
Cordilheira Alta, 15 de fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO 27/2017 - INEXIGIBILIDADE 04/2017 - CONTRATAÇÃO DE 30 ASSINATURAS DE JORNAL PARA A TENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 27/2017

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, usando das atribuições legais e constitucionais vigentes, e em conformidade com o que preceitua a Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando o que consta nos autos do Processo em epígrafe, que trata da Contratação de 30 (trinta) assinaturas de jornal, visando atender a demanda do Município de Cordilheira Alta, sendo 02 assinaturas no Gabinete do Prefeito, 01 na Secretaria de Administração, 01 na Secretaria de Educação, 01 na Secretaria de Cultura e Esporte, 02 na Secretaria de Saúde, 05 na Unidade de Saúde Francisco Severino Tozzo, 03 na Unidade de Saúde Adrinei Fávero, 05 na Escola Mediação, 05 na Escola Linha Bento Gonçalves e 05 na Escola Fernando Machado, a favor da empresa GRÁFICA E EDITORA OESTE SC EIRELI ME pelo valor global de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), decide por ratificar o aludido processo em todos os seus termos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cordilheira Alta/SC,
em 13 de fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Coronel Freitas

Câmara Municipal

CONTRATO BETHA CORREÇÃO 03/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CÂMARA DE VEREADORES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º03/2017

A CÂMARA DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Amazônas nº 39, Centro , inscrita no CNPJ sob o n.º 10.561.874/0001-71, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Coronel Freitas, neste ato, representada pelo Presidente, Sr. Diovani Pagnocelli, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Pessoa, n.º 134, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, na cidade de Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr., Advogado, portador da cédula de identidade profissional n.º 24.757 OAB/SC e inscrito no CPF sob n.º 004.770.259-19, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do processo em decorrência do processo de Dispensa n.º 03/2017, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores pactuam o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
0.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso do aplicativo de Recursos Humanos com acessos simultâneos, em ambiente Windows, utilizando banco de dados relacional e a manutenção legal e corretiva durante o período contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente instrumento terá duração de 11 (onze) meses, contados a partir de 02/02/2017, com vigência até 31/12/2017, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais, respeitando o valor máximo previsto para a Modalidade de Dispensa por Compra Direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA via boleto bancário os seguintes valores:
a) Pelo licenciamento do(s) aplicativos(s):

ITEM	QTDE	UN	APLICATIVOS	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
1.	11	Mês	Recursos Humanos	01	230,00	2.530,00

b) O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.
c) O pagamento da licença de uso será efetuado até o dia cinco do mês subsequente ao licenciamento do(s) aplicativo(s), mediante apresentação da nota fiscal e boleto bancário.
d) Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
Os valores contratados serão corrigidos automaticamente a cada 12 (doze) meses, contados da data limite de apresentação das propostas de preços conforme § 1º, Art. 3º, da lei nº 10.192/2001, com base no IGP-M (FGV) apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do licenciamento do Aplicativo objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Orçamento Manutenção Câmara de Vereadores exercício 2017, orçamento vigente, despesa 5, código 2001, elemento: 3.3.90.39.11.00.00.00.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO
a) O aplicativo é de propriedade da CONTRATADA, que concede a CONTRATANTE o direito de uso de licenças do(s) aplicativo(s), objeto deste contrato, instalada no servidor e em computadores conectados em rede, de acordo com a quantidade de acessos simultâneos indicada no Anexo I.
b) É vedada a cópia dos aplicativos e do gerenciador do Banco de Dados, exceto para fazer backup. Os aplicativos estão protegidos pela lei nº. 9.609/98, que prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e pela lei n.º 9.610/98, cuja indenização pode chegar ao valor de 3.000 (três mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.
c) É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) aplicativo(s) contratado a outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativo(s).
d) Responsabilidade por danos indiretos: em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido(s) aplicativo(s), ainda que a CONTRATADA tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.
e) Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os aplicativos deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento pelo licenciamento do(s) aplicativo(s) objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionado.
b) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
c) Manter pessoal habilitado para operacionalização do(s) aplicativo(s).
d) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do(s) aplicativo(s) licenciado(s), incluindo:
i. Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação do(s) aplicativo(s).
ii. Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
e) Digitação das informações necessárias para atingir os resultados esperados do(s) aplicativo(s).
f) Conferir os resultados obtidos na utilização do(s) aplicativo(s) licitado(s). Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro do(s) aplicativo(s)
g) Comunicar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o cancelamento de qualquer aplicativo contratado, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dial útil do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Caberá a CONTRATADA:

a) Fornecer as licenças de uso do(s) aplicativo(s), objeto deste contrato.
b) Manter o(s) aplicativo(s) de acordo com as características do Anexo I.
c) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos(s) aplicativo(s), causadas por problemas originados dos códigos-fontes de seus aplicativos.
d) Tratar como confidenciais as informações e dados contidos no(s) aplicativo(s) da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas na Legislação e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
f) Orientar e prestar suporte online à CONTRANTE para executar alterações na base de dados que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO NOS APLICATIVOS

a) As modificações de cunho legal impostas pelos órgãos federais e estaduais, serão introduzidas no(s) aplicativo(s), durante a vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE e em prazos compatíveis com a legislação.
b) Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização do(s) aplicativo(s).
c) As implementações específicas e de cunho legal impostas pelo Município serão objeto de negociação.
d) As melhorias e novas funções introduzidas no(s) aplicativo(s) originalmente licenciado(s) são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir. Cabe a CONTRATANTE adotar a última versão no prazo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento. Após este prazo a CONTRATADA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga.

1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.

CLÁUSULA NONA - DO SUPORTE TÉCNICO

9.
9.1. O suporte técnico do(s) aplicativo(s) deverá ser realizado por meio digital, internet através de serviços de suporte remoto da CONTRATADA por técnico habilitado com o objetivo de:

a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do(s) aplicativo(s);
b) Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização do(s) aplicativo(s), como:
i. Analisar bases de dados via acesso remoto ou na Betha;
ii. Migrar para versões de aplicativos que trazem benefícios ao cliente;

9.2. O suporte técnico deverá ser atendido quando feito por funcionários que possuam habilitação para a operação do(s) aplicativo(s), do equipamento, do aplicativo operacional e de utilitários.

9.3. A execução de alterações na base de dados é de responsabilidade da CONTRATANTE sob orientação e suporte online da CONTRATADA

9.4. As solicitações de alterações do(s) aplicativo(s) serão cadastradas pelo usuário da CONTRATANTE, no site www.betha.com.br/

atendimento, devendo estar acompanhada da descrição completa da solicitação e da documentação que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a CONTRATADA disponibilizará no site http://download.betha.com.br/ ou enviará o aplicativo alterado em sua forma executável, via internet, para a CONTRATANTE, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do(s) aplicativo(s).

9.5. Não faz parte deste contrato a prestação de serviços de suporte técnico "in loco" na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.
12.2 A alteração proveniente do reajuste contratual poderá ser executado por simples apostilamento de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.
11.
12.
13.
13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATNTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federa Lei nº 8.666/93, comprometendo-se a fornecer única e exclusivamente a base de dados em formato TXT ou CSV, quando eventualmente requisitada.

13.2. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:

a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável, de todo ou parte deste contrato, serão precedidos de comunicação por escrito através de Termo Aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dial útil do mês subsequente.
c) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
14.
14.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, tanto para uma quanto para outra. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO
As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de Coronel Freitas para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Coronel Freitas, 01 de fevereiro de 2017.

CÂMARA DE CORONEL FREITAS	BETHA SISTEMAS LTDA.
Diovani Pagnocelli	Ernesto Muniz de Souza Jr.
CONTRATADA	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Luciano Sartori	Nome:
CPF n.º 057.113.149-20	CPF n.º

ANEXO I - DAS CARACTERÍSTICAS

CONTRATO Nº03/2017
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.

1. RECURSOS HUMANOS
1.1. Permitir informar as avaliações dos servidores com configurações dos fatores (notas/pesos para cada fator e média da avaliação).
1.2. Possuir cadastro para registrar dados de acidentes de trabalho, entrevista com o servidor e testemunhas do acidente.
1.3. Possuir cadastro e emissão de Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT para o INSS.
1.4. Possuir cadastro de grupos de prevenção de acidentes de trabalho, em conformidade com a Portaria nº 1.121/1995.
1.5. Possuir cadastro de atestados com informações CID (Código Internacional de Doenças).
1.6. Possuir cadastro de juntas médicas por data de vigência com identificação dos médicos que a compõem.
1.7. Permitir controle dos atestados através de laudos médicos, informando se o servidor já se encontra em readaptação pelo mesmo CID

(Código Internacional de Doenças) do atestado.
1.8. Permitir geração automática de afastamentos no deferimento do laudo médico.
1.9. Permitir agendamento de consultas e exames ocupacionais com controle da emissão das autorizações de exames em laboratórios conveniados
1.10. Permitir controle da emissão de autorizações de diárias.
1.11. Permitir lançamento de faltas com possibilidade de desconto em folha de pagamento ou de folgas para compensação nas férias.
1.12. Permitir configuração dos períodos aquisitivos e cálculos de férias de acordo com as especificações de cada cargo.
1.13. Possibilitar informar os cursos exigidos para ocupar o cargo, assim como suas atribuições, as áreas de atuação e os planos previdenciários do cargo.
1.14. Permitir reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro.
1.15. Permitir inserção de novos campos para classificação institucional.
1.16. Permitir planejamento (definindo cronograma, ministrante, carga horária e data da emissão de certificado) e execução de cursos de aperfeiçoamento, por iniciativa do órgão e por solicitação dos próprios servidores, com emissão de relatório desse planejamento.
1.17. Permitir realização e/ou o acompanhamento de concursos públicos e processos seletivos para provimento de vagas.
1.18. Efetuar avaliação dos candidatos do concurso ou processo seletivo, indicando automaticamente a aprovação/reprovação e a classificação.
1.19. Possibilitar cadastro de bolsas de estudos, informando, instituição de ensino, matrícula do bolsista, período da bolsa, serviço comunitário o qual o bolsista irá desempenhar em troca da bolsa.
1.20. Permitir controle da bolsa de estudo em cada fase, informando a aprovação ou não do bolsista.
1.21. Permitir controle de estagiários vinculados com a entidade, bem como sua escolaridade e outros aspectos para acompanhamento do andamento do estágio.
1.22. Permitir lançamento histórico de períodos aquisitivos e de gozo de férias.
1.23. Possibilitar cadastro de períodos para aquisição e de gozo de licença-prêmio
1.24. Permitir diferentes configurações de férias e de licença-prêmio por cargo.
1.25. Permitir informar os dados referentes a períodos aquisitivos anteriores a data de admissão do servidor, tais como, período de gozo, cancelamentos e suspensões.
1.26. Permitir cadastro de tempo de serviço anterior e de licença prêmio não gozada com possibilidade de averbação do tempo de serviço para cálculo de adicionais, licença-prêmio e/ou aposentadoria, possibilitando informação de fator de conversão do tempo.
1.27. Permitir informar os tipos de aposentadoria por tempo de serviço, idade, invalidez, compulsória, Especial (Professor).
1.28. Permitir parametrização dos tempos mínimos necessários para o cálculo da aposentadoria em cada tipo de aposentadoria.
1.29. Efetuar cálculo de benefícios de aposentadorias com base na média dos 80% maiores salários de acordo com o tipo de aposentadoria.
1.30. Permitir emissão da ficha cadastral com foto do servidor.
1.31. Permitir controle da escolaridade do servidor, incluindo ensino superior, cursos, treinamentos e experiências anteriores.
1.32. Permitir registro de elogios, advertências e punições.
1.33. Permitir informar os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira registrando automaticamente a respectiva movimentação de pessoal.
1.34. Permitir controle das funções dos servidores com possibilidade de geração automática da gratificação por exercício da função.
1.35. Possuir relatório configurado da ficha funcional do servidor, selecionando-se as seguintes informações:
a) Ficha cadastral.
b) Acidentes de trabalho.
c) Adicionais.
d) Afastamentos.
e) Aposentadorias e pensões.
f) Atestados.
g) Atos.
h) Avaliações.
i) Beneficiários de pensão do servidor.
j) Dependentes.
k) Diárias.
l) Empréstimos.
m) Faltas.
n) Substituições a outros servidores.
o) Contratos de vínculos temporários com a entidade.
p) Funções.
q) Alterações de cargos.
r) Alterações salariais.
s) Licenças-prêmio.
t) Locais de trabalho.
u) Ocorrências (atos de elogio, advertência ou suspensão).
v) Períodos aquisitivos.
w) Transferências.
x) Utilização de vales-mercado.
y) Utilização de vales-transportes.
z) Averbações.
aa) Cursos.
bb) Compensação de horas.

1.36. Possuir controle de empréstimos concedidos a servidores com desconto automático das parcelas na folha mensal e no saldo remanescente da rescisão.

1.37. Possibilitar configuração automática destes empréstimos através da leitura do arquivo enviado pelo banco.
1.38. Controlar transferência de servidor identificando o tipo (cedido/recebido) e se foi realizada com ou sem ônus para a entidade.
1.39. Possuir relatórios agrupados por tipo de afastamento.
1.40. Gerar cadastro automático para avaliações de estágio probatório conforme configuração de fatores de avaliação, afastamento e faltas.
1.41. Permitir importação dos candidatos aprovados em concurso público desta Prefeitura.

Coronel Freitas, 01 de fevereiro de 2017.

CÂMARA DE CORONEL FREITAS
Diovani Pagnocelli
CONTRATADA

BETHA SISTEMAS LTDA.
Ernesto Muniz de Souza Jr.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: Luciano Sartori
CPF n.º 057.113.149-20

Nome:
CPF n.º

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 078/2017

DECRETO Nº 078 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINARIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº.4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2017 e Lei Orçamentária Anual nº.686 de 05/12/2016;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 25.249,43 (Vinte e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos) para as seguintes dotações orçamentarias:

13.01 FUNDO MUNIICPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
13.01.08.244.0008.2.008 Manutenção do Fundo de Assistência Social				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	76	03.0065	25.249,43

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que traga o artigo anterior serão utilizados recursos na ordem de R$ 25.249,43 (Vinte e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos) proveniente da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentaria:

13.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
13.01.08.244.0008.2.008 Manutenção do Fundo de Assistência Social				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	75	03.0035	25.249,43

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 09 de Fevereiro de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. de Adm. Planej. E Finanças

DECRETO Nº 079/2017

DECRETO Nº. 079 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017
EXONERA Á PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Sra. Queila Elis Mariani, ocupante de cargo efetivo de Professor III Historia, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, com data retroativa a partir do dia 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 09 de Fevereiro de 2017
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretario de Administração Planejamento e Finanças

DECRETO Nº 080/2017

DECRETO Nº 080 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017
EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Sr. Neivacir Brum, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, com data retroativa a partir do dia 01 de Fevereiro de 2017.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 09 de Fevereiro de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretario de Administração Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 009/2017

PORTARIA Nº 09 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.
PROMOVE A CEDÊNCIA DE SERVIDORA Á APAE.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94, da Lei Orgânica do Município, 2ª edição – 2005 - Consolidada, e pelo artigo nº 58 da Lei Complementar Municipal Nº 040, de 29 de abril de 2014.

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve:

CEDER:

Art. 1º. A Senhora Joceni Ida De Jesus Bertan, Servidora pública municipal, ocupante do Cargo Assessor em Planejamento Educacional 20 horas, à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Ana Claudia de Oliveira Dias, do Município de Coronel Martins/SC, a partir do mês de fevereiro de 2017 pelo período que perdurar a contratação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos da contratação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Martins, em 15 de Fevereiro de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretario de administração planejamento e Finanças

RESOLUÇÃO Nº 001/2017

Resolução CMAS N° 01/2017.
Dispõe sobre a aprovação do Processo de
Prestação de Contas do Serviço de Proteção
Social Básica - Custeio, pelo Conselho
Municipal de Assistência Social- CMAS.
Considerando a responsabilidade do CMAS no processo de fiscalização da
aplicação dos recursos oriundos do Governo Estadual no repasse fundo a fundo;
Considerando que o controle social é uma forma democrática de atuação na
gestão da Política de Assistência Social;
o Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de
Coronel Martins - SC, em reunião realizada na data 23/01/2017, no uso de sua
competência,
RESOLVE:
Art. 10 Fica aprovado a Prestação de Contas referente ao recurso do Serviço de
Proteção Social Básica - Custeio do ano de 2016, com reprogramação do saldo do
exercício de 2016, para execução no exercício de 2017 pelo Conselho Municipal de
Assistência Social - CMAS, conforme informações apresentadas ao CMAS em
plenária.
Art. 20 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação
Art. 30 Revogam-se as disposições em contrário.
Coronel Martins/SC, em 23 de Janeiro de 2017.
Sidineia Dutra
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 002/2017

Resolução CMAS N° 02/2017.
Dispõe sobre a aprovação do Processo de
Prestação de Contas do Serviço de Proteção
Social Básica - Investimento, pelo Conselho
Municipal de Assistência Social- CMAS.
Considerando a responsabilidade do CMAS no processo de fiscalização da
aplicação dos recursos oriundos do Governo Estadual no repasse fundo a fundo;
Considerando que o controle social é uma forma democrática de atuação na
gestão da Política de Assistência Social;
o Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de
Coronel Martins - SC, em reunião realizada na data 23/01/2017, no uso de sua
competência,
RESOLVE:
Art. 10 Fica aprovado a Prestação de Contas referente ao recurso do Serviço de
Proteção Social Básica - Investimento do ano de 2016, com reprogramação do saldo do
exercício de 2016, para execução no exercício de 2017 pelo Conselho Municipal de
Assistência Social - CMAS, conforme informações apresentadas ao CMAS em
plenária.
Art. 20 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
Coronel Martins/SC, em 23 de Janeiro de 2017.
Sidineia Dutra
Presidente do CMAS

Correia Pinto

Prefeitura

CREDENCIAMENTO - PROCESSO 01/2017 FHMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
CREDENCIAMENTO 01/2017 – PROCESSO 01/2017 – FHMCP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, por intermédio de seu Gestor, o Sr. Celso Rogerio Alves Ribeiro, faz saber pelo presente que se encontra aberto o EDITAL DE CREDENCIAMENTO que efetuará o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL OU ESPECIALISTA, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, ESPECIFICAMENTE NO HOSPITAL MUNICIPAL FAUSTINO RISCAROLLI, CONFORME QUANTIDADE E SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL. Prazo para entrega de documentos: 17/02/2017 até 31/12/2017. O edital poderá ser obtido no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto-SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br
Correia Pinto/SC, 16 de fevereiro de 2017.
CELSO ROGERIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO 08/2017 PMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL 08/2017 – PMCP

Objeto: TRANSPORTE DIÁRIO, DE ÔNIBUS, PARA PROFESSORES - LINHA BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, TOTAL DE QUILOMETRAGEM 16 KM POR PERCURSO, SENDO 04 PERCURSOS DIÁRIOS, EM 22 DIAS DO MÊS, TOTALIZANDO 1.408 KM POR MÊS, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I DO EDITAL.. Tipo: Menor preço por ITEM. Abertura dos envelopes: 02/03/2017 às 09:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto-SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br
Correia Pinto/SC, 16 de fevereiro de 2017.
CELSO ROGERIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Curitibanos

Prefeitura

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2017

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2017
REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa FARMACIA SUL BRASIL LTDA EPP, com o valor total de R$ 3.010,00 (Tres mil e dez reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR NEOCATE 400MG, PROCESSO 0900009-32.2017.8.24.0022, REQUERENTE: PEDRO HENRIQUE BRAGA POGOGELSKI. CONFORME LEI 8.666/93, ART. 24, INCISO IV, E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias(cento e oitenta) doas consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 14 de fevereiro de 2017.
Diego Sebem Wordell Rosangela de Fátima Borges
Presidente da Comissão Membro

Angela de Fátima Menegazzo
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso IV dou como aprovada.
Curitibanos, 14 de fevereiro de 2017.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 14 de fevereiro de 2017.

Altamir Carvalho Goetten
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2017

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2017
REFERENTE: Contrato de prestação de serviço firmado entre o Município de Curitibanos e a empresa KONRAD SUL COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA, com o valor total de R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DISGNÓSTICO DE PROBLEMAS COM APARELHO ESPECIALIZADO, NO VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 2628 ANO 2012 PLACAS MJG 5717, EM USO NO SETOR DE ESTRADAS VICINAIS, NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93, CONFORME DOCUMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVAS ANEXAS.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- II – "para outros serviços e compras de valor de até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso II da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 14 de Fevereiro de 2017.
Diego Sebem Wordell Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro

Daniela Rinaldi Tirelli
Membro
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso II dou como aprovada.
Curitibanos, 14 de Fevereiro de 2017.

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a compra mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 14 de Fevereiro de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.046/2016, PP Nº.060/2016

	E S T A D O D E S A N T A C A T A R I N A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA R. Santos Dumont nº 413 – Cx Postal 27 CEP 89950-000 Fone (49) 3644-6700 E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2016 – LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS
Origem: processo nº 060/2016– Modalidade Pregão nº 060/2016

Os signatários deste instrumento, Que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n. 83.026.773/0001-74, com sede na Rua Santos Dumont nº 413, em DIONISIO CERQUEIRA - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. THYAGO WANDERLAN GNOATTO domiciliado na Rua Dom Pedro II, 129, no centro na cidade de Dionísio Cerqueira SC, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA -ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.956.777/0001-24 com sede na Rua .Rua Waldemar Ramgrab nº 915, São Miguel do Oeste, Santa Catarina, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Jair Jorge de Souza, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 461 108 010 20, de ora em diante denominada de Contratada: CONTRATADA, sob disciplina na Lei nº 8.666/93 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

Considerando a previsibilidade do instrumento original;
Considerando o interesse público;
Considerando o princípio da economicidade;
Considerando o princípio da eficiência dos serviços públicos ; e,
Considerando os preconizantes do art.57, II, da lei 8.666/93.

2 - DO OBJETO:
O objeto da licitação é a aquisição de:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA O SETOR ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
2-1 - PRAZO - Por esse termo aditiva-se o prazo do contrato principal tendo sua vigência para o período de 02de Janeiro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017. , podendo a juízo da Contratante, ser prorrogado com fundamento na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
2-2 - DO VALOR - O contratante pagará à Contratada o valor de conforme descrito abaixo:

Total geral período de 12 meses R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CONDIÇÕES:
3-1 -Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato e aditivos anteriormente firmados e que não tenham sido por este alterados. Este aditivo incorpora-se ao contrato original.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Fica eleito o foro de DIONISIO CERQUEIRA - SC para dirimir questões decorrentes da execução deste termo de contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela emenda constitucional n.º 19/98.
Dionísio Cerqueira (SC), 02 de janeiro de 2017.

THYAGO W. GNOATTO GONÇALVES	MAXCOPY EQUIP. E SUPRIM. LTDA -ME
PREFEITO MUNICIPAL	JAIR JORGE DE SOUZA
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Cristiano Balzan	Valmor Estevão da Silva Vieira
CPF 076.317.999-03	CPF 347.071.070/87

RODOLPHO LUIZ VERONA MULLER
Advogado do Município de Dionísio Cerqueira
OAB/SC 33.122

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.34/2016, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.59/2016.

E S T A D O D E S A N T A C A T A R I N A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
R. Santos Dumont, 413–Cx Postal 27 CEP 89950-000
Fone (49) 3644-6700 – fax 49 -3644 - 6741
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 034/2016. –LOCAÇÃO DE IMOVEL

Origem do Processo nº 059/2016 - Dispensa de Licitação 059/2016.

Os signatários deste instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Washington Luiz S/N nº 1.200, Inscrito com CNPJ sob o nº 11.265.919/0001-23, neste ato representado por seu Sr. THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 796.689.179-87, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 129, no Centro da cidade de Dionísio Cerqueira -SC, doravante denominado de LOCATÁRIO, , e do outro lado a IMOBILIÁRIA NBM EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 07.275.015/0001-01 Estabelecida a rua Presidente Vargas nº 602, Centro – Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, representada pelo seu administrador senhor Luiz Roberto Gonçalves, brasileiro, Casado, Luiz Roberto Gonçalves CPF Nº 296 984309 97,denominado de LOCADOR, tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA : DO OBJETO
1.1 - Segundo nomeado Administrador do imóvel aqui designado sendo um apartamento em alvenaria, com 100 m2, livre de condomínio água e gás de cozinha, localizado na Rua República Argentina nº 715 –AP 202, na cidade de Dionísio Cerqueira SC, o qual dá em locação ao primeiro, aqui designado LOCATARIO, para fixação de residência de médico do programa mais médico, em cumprimento à portaria nº 23 de 01/10/2013 do Ministério da Saúde, nas condições que se encontrar, conforme Dispensa de Licitação Nº 059/2016 de 20/09/2016 e as cláusulas e condições seguintes:

Considerando a previsibilidade do instrumento original;
Considerando o interesse público;
Considerando o princípio da economicidade;
Considerando o princípio da eficiência dos serviços públicos ; e,
Considerando os preconizantes do art.57, II, da lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1 O prazo de locação é de até (seis) meses a iniciar em 20 de Janeiro de 2017, tendo seu término previsto para o dia 20 de Julho de 2017, data em que o LOCATARIO se obriga a restituir o imóvel desocupado ou de outra forma a renovar expressamente o novo Contrato caso vier a permanecer no Imóvel.
PARÁGRAFO ÚNICO:
FICA ACORDADO ENTRE AS PARTES QUE EM CASO DE O LOCATÁRIO DESEJAR MUDAR-SE DO IMÓVEL LOCADO ANTES DO TÉRMINO DO PRESENTE, ESSE TEM QUE COMUNICAR O LOCADOR COM 30 (TRINTA)DIAS DE ANTECEDÊNCIA.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1 O valor mensal do aluguel é de R$ 1.150,00 (Um mil cento e cinquenta Reais) que o LOCATARIO se compromete a pagar pontualmente em até 05 (dias) após o vencimento mensal.

O valor total do contrato é de R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).

CLAUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CONDIÇOES

4.1 Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato e aditivos anteriormente firmados e que não tenha sido por este alterados. Este aditivo incorpora-se ao contrato original. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 Fica eleito o foro de DIONÍSIO CERQUEIRA –SC, para dirimis questões decorrentes da execução deste termo de contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela emenda constitucional nº 19-98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam.

Dionísio Cerqueira – SC em 20 de Janeiro de 2017.

THYAGO W. GNOATTO GONÇALVES	NBM EMPREENDIMENTOS LTDA
PREFEITO MUNICIPAL	ADMINISTRADORA DO IMÓVEL
LOCATÁRIO	LOCADOR

RODOLPHO LUIZ VERONA MULLER
Advogado do Município de Dionísio Cerqueira
OAB/SC 33.122

TESTEMUNHAS:

Cristiano Balzan
CPF 076.317.999-03

Valmor Estevão da Silva Vieira
CPF 347.071.070/87

1º TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº.04/2016, DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2016

	E S T A D O D E S A N T A C A T A R I N A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA R. Santos Dumont n° 413–Cx Postal 27 CEP 89950-000 Fone (49) 3644-6700 – fax 49 -3644 - 6741 E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br	

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2016 - DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2016.

Os signatários deste instrumento, de um lado o Sra. Luzangela Pereira – CPF 911 669 009 59, brasileira, residente e domiciliado na rua 07 de Setembro, Centro, em Dionísio Cerqueira SC, denominado de LOCADOR, e do outro lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Washington Luiz Nº 1200, inscrito no CNPJ sob o nº 11.265.919/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. THYAGO WANDERLAN GNOATTO domiciliado na Rua Dom Pedro II, 129, no centro na cidade de Dionísio Cerqueira SC., de ora em diante denominado de LOCATÁRIO,, tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber: O primeiro nomeado Proprietário aqui designado de LOCADOR, de uma Sala em alvenaria com área total construída de 112m2 (Cento e doze metros quadrados), no Município de Dionísio Cerqueira na Rua Vereador João Verona nº 466 Bairro Salete, Dá em locação ao segundo, aqui designado LOCATARIO, , para instalação do laboratório da Fronteira. nas condições que se encontrar, conforme Dispensa de Licitação Nº 011/2016 de 11/02/2016 e as cláusulas e condições seguintes:

Considerando a previsibilidade do instrumento original;
Considerando o interesse público;
Considerando o princípio da economicidade;
Considerando o princípio da eficiência dos serviços públicos ; e,
Considerando os preconizantes do art.57, II, da lei 8.666/93.

DO OBJETO:
LOCAÇÃO DE SALA EM ALVENARIA COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 110,00 (CENTO E DEZ) METROS QUADRADOS, NO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA NA RUA VEREADOR JOÃO VERONA Nº 466 –CENTRO, DÁ EM LOCAÇÃO AO SEGUNDO, AQUI DESIGNADO LOCATARIO, PARA FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO DA FRONTEIRA.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1 O prazo de locação é de até (12) meses a iniciar em 02 de Janeiro de 2017, tendo seu término previsto para o dia 31 de dezembro de 2017, data em que o LOCATARIO se obriga a restituir o imóvel desocupado ou de outra forma a renovar expressamente o novo Contrato caso vier a permanecer no Imóvel.
PARÁGRAFO ÚNICO:

FICA ACORDADO ENTRE AS PARTES QUE EM CASO DE O LOCATÁRIO DESEJAR MUDAR-SE DO IMÓVEL LOCADO ANTES DO TÉRMINO DO PRESENTE, ESSE TEM QUE COMUNICAR O LOCADOR COM 30 (TRINTA)DIAS DE ANTECEDÊNCIA.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1 O valor mensal do aluguel é de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta Reais) que o LOCATARIO se compromete a pagar pontualmente em até 05 (dias) após o vencimento mensal.

O valor total do contrato é de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

CLAUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CONDIÇOES

4.1 Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato e aditivos anteriormente firmados e que não tenha sido por este alterados. Este aditivo incorpora-se ao contrato original. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 Fica eleito o foro de DIONÍSIO CERQUEIRA –SC, para dirimis questões decorrentes da execução deste termo de contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela emenda constitucional nº 19-98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam.

Dionísio Cerqueira – SC em 02 de Janeiro de 2017.

THYAGO W. GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

NBM EMPREENDIMENTOS LTDA
ADMINISTRADORA DO IMÓVEL
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Cristiano Balzan
CPF 076.317.999-03

Valmor Estevão da Silva Vieira
CPF 347.071.070/87

RODOLPHO LUIZ VERONA MULLER
Advogado do Município de Dionísio Cerqueira
OAB/SC 33.122

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº.09/2015, CARTA CONVITE Nº.07/2015

	E S T A D O D E S A N T A C A T A R I N A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA R. Santos Dumont nº 413–Cx Postal 27 CEP 89950-000 Fone (49) 3644-6700 E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br

EDITAL D PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
DEPTO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.009/2015 – SERVIÇOS DE INTERNET.

ORIGEM DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2015 - MODALIDADE: CONVITE 007/2015

Que entre si fazem o Município de DIONISIO CERQUERIA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n. 83.026.773/0001-74, com sede na Rua Santos Dumont nº 413, em DIONISIO CERQUEIRA - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II 129, bairro centro, em Dionísio Cerqueira SC, portador do CPF: 796.689.179/87, PREFEITO MUNICIPAL, de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado à empresa MKANET SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EIRELI., Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º .08.766.055/0003-80 com sede na Rua Av. Santa Catarina nº 218., município de Dionísio Cerqueira., neste ato representada pelo senhor Magno Franzen de Souza inscrito no CPF/MF n.º 974 927 870 49, de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas que compõem este contrato:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1-- A presente licitação visa a : contratação de link de internet com velocidade de 15 MBPS FULL (download e upload), sendo mais 6 pontos de intranet com velocidade de 10 MBPS, todos os pontos interligados com fibra ótica.

.2 - A manutenção dos equipamentos e da rede de fibra ótica fica por responsabilidade da empresa contratada.
2.1 - Em cada ponto de intranet deverá ter equipamento para conversão para cabo UTP.
2.1.1 LOCAIS DOS PONTOS: COM INTRANET
a) Prefeitura Municipal
b) Hospital Municipal
c) Posto de Saúde do centro
d) Secretaria de Assistência Social
e) Posto de Saúde Bairro 3 Fronteiras
f) Secretaria de Saúde
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

2.1 - Pelo fornecimento dos serviços ora contratados no ITEM 001 - Contratação de link de internet com velocidade de 15 mbps full (download e upload), sendo mais 6 pontos de intranet com velocidade de 10 mbps, todos os pontos interligados com fibra optica. será pago o valor mensal de R$ 3.408,90 (Três mil quatrocentos e oito reais com noventa centavos). Perfazendo um Valor Global de R$ 40.906,80 (Trinta e nove mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa centavos). período 12 meses.

O pagamento será efetuado pelo Departamento de Tesouraria desta Municipalidade, mediante recebimento da nota e medição dos serviços prestados e mediante apresentação de: folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente por parte da CONTRATADA.

O pagamento e liquidação das notas fiscais ou notas fiscais-faturas, emitidas regularmente pela CONTRATADA, será feito conforme cronograma físico financeiro da secretaria de finanças.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS:

3.1 -Fica através desse documento pactuado que o objeto deste contratos terá sua vigência para o período de 10 de Janeiro de 2017 e seu encerramento em 10 de Janeiro de 2018, podendo ser aditivado, conforme concordância das partes em consonância com a lei 8,666/93 e alterações posteriores.

3.2 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto licitado até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial.

CLAUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇOES

4.1 Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato e aditivos anteriormente firmados e que não tenham sido por estes alterados. Este aditivo incorpora-se ao contrato original. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 2 vias de igual teor e para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 -Fica eleito o foro de DIONISIO CERQUEIRA - SC para dirimir questões decorrentes da execução deste termo de contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela emenda constitucional n.º 19/98.
E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam.
Dionísio Cerqueira - SC, 10.de Fevereiro de 2015.

THYAGO W GNOATTO GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	MKANET SERV. E COM. DE INFORMATICA - MAGNO FRANZEN DE SOUZA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Cristiano Balzan Valmor CPF 076.317.999-03	Estevão da Silva Vieira CPF 347.071.070/87

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.002/2015, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.02/2015

	E S T A D O D E S A N T A C A T A R I N A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA R. Santos Dumont, 413–Cx Postal 27 CEP 89950-000 Fone (49) 3644-6700 – fax 49 -3644 - 6741 E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/2015

ORIGEM: PROCESSO 006/2015 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2015.

Que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n. 83.026.773/0001-74, com sede na Rua Santos Dumont nº 413, em DIONISIO CERQUEIRA - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 796.689.179/87, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, 129 no centro da Cidade de Dionísio Cerqueira SC., doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado, e o Sr. ELOI DE LARA BRASIL inscrito no CPF 032.434.789-87, RG nº 214.983, residente e domiciliado na Rua Henrique Brasil de Quadros nº50 na cidade de Dionísio Cerqueira SC, de ora em diante denominado de contratado LOCADOR, tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber: O Segundo é Proprietário, aqui designado de LOCADOR, de uma casa em alvenaria no Município de Dionísio Cerqueira no Bairro Três Fronteiras, o qual Dá em locação ao segundo, aqui designado LOCATÁRIO, para funcionamento da CASA LAR, e as cláusulas e condições seguintes:

Considerando a Continuidade da locação;
Considerando o interesse público;
Considerando a previsibilidade do instrumento original;
Considerando o princípio da economicidade;
Considerando o princípio da eficiência dos serviços públicos ; e,

Considerando os preconizantes do art.57, II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DOS PRAZOS VIGÊNCIA E VALOR
1.1 - POR ESSE INSTRUMENTO E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA. FICA ADITIVADO O PRAZO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, FICANDO O MESMO VÁLIDO PARA O PERÍODO DE 02/01/2017 E TENDO O SEU TÉRMINO PREVISTO PARA 31/12/2017

1.2 –O valor mensal do aluguel que era de R$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais) mensais, passará a ser de R$ 1.500,00 (Hum mil, quinhentos reais) mensais, Perfazendo um total de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) pelos 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA– DAS DEMAIS CONDIÇÕES
2.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato e aditivos anteriormente firmados e que não tenham sido por este alterados. Este aditivo incorpora-se ao contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:
3;1 - Fica eleito o foro de DIONISIO CERQUEIRA - SC para dirimir questões decorrentes da execução deste termo de contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela emenda constitucional n.º 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam.

Dionísio Cerqueira (SC), 02 de Janeiro de 2017

THYAGO W. GNOATTO GONÇALVES	ELÓI DE LARA BRASIL
PREFEITO MUNICIPAL	PROPRIETÁRIO
LOCATÁRIO	LOCADOR

Testemunhas:

Elton Miguel Santin	Valmor Estevão da Silva Vieira
CPF 575.038.349/00	CPF: 347.071.070/87

RODOLPHO LUIZ VERONA MULLER
Advogado do Município de Dionísio Cerqueira
OAB/SC 33.122

2º TERMO ADITIVO, CONTRATO 16/2015, PP Nº.41/2015

	E S T A D O D E S A N T A C A T A R I N A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA R. Santos Dumont nº 413 – Cx Postal 27 CEP 89950-000 Fone (49) 3644-6700 E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 016/2015 - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MONITORAMENTO 24 HORAS COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0412015 - PREGÃO N.º 041/2015

O Município de Dionísio Cerqueira - SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Washington Luiz S/N nº 1200, inscrito com CNPJ sob o nº 11.265.919/0001-23, neste ato representado por seu Município de Dionísio Cerqueira - SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Washington Luiz Nº 1200, Centro, inscrito com CNPJ sob o nº 11.265.919/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. THYAGO WANDERLAN GNOATTO domiciliado na Rua Dom Pedro II, 129, no centro na cidade de Dionísio Cerqueira SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa INVIOLAVEL TRÊS FRONTEIRA LTDA -ME Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.104397/0001-12 com sede na Rua Virgílio Sterchille nº 060, Centro Barracão PR, neste ato representada pelo Senhor Everaldo de Quadros inscrito(a) no CPF/MF sob n. 913 830 999 87, de ora em diante denominada de CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 041/2015 e Edital de PREGÃO nº 041/2015, bem como com o que disciplina a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas devidas alterações e, supletivamente, com as normas legais de direito privado:

· Considerando a previsibilidade do instrumento original;
· Considerando o interesse público;

· Considerando o princípio da economicidade;
· Considerando o princípio da eficiência dos serviços públicos ; e,
Considerando os preconizantes do art.57, II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATADO
Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento via internet e locação de equipamentos para o CAPS- Centro de Atendimento psicossocial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
2-1 - PRAZO - Por esse termo aditiva-se o prazo do contrato principal tendo sua vigência para o período de 01 de Janeiro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017. , podendo a juízo da Contratante, ser prorrogado com fundamento na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
PARÁGRAFO ÚNICO:

FICA ACORDADO ENTRE AS PARTES QUE EM CASO DE O LOCATÁRIO DESEJAR MUDAR-SE DO IMÓVEL LOCADO ANTES DO TÉRMINO DO PRESENTE, ESSE TEM QUE COMUNICAR O LOCADOR COM 30 (TRINTA)DIAS DE ANTECEDÊNCIA.

2-2 - DO VALOR - O contratante pagará à Contratada o valor de:
ITEM 001 – INSTALAÇÃO DE SISTEMA COM SENSORES DE MOVIMENTO CENTRAL, BATERIA E SIRENE COM MONITORAMENTO ATRAVÉS VIA INTERNET E TELEFONE. Valor de R$ .195,00 mensais,(Cento e noventa e cinco reais)

ITEM 002 -
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE IMAGENS COM EQUIPAMENTO 01 DVR 04 CANAIS E 02 CAMARAS INTERNAS. Valor de R$ .395,00 mensais,(Trezentos e noventa e cinco reais).

Total mensal R$ 590,00 (Quinhentos e noventa reais)
Total geral período de 12 meses R$ 7.080,00 (Sete mil e oitenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CONDIÇÕES:
3-1 -Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato e aditivos anteriormente firmados e que não tenham sido por este alterados. Este aditivo incorpora-se ao contrato original.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Fica eleito o foro de DIONISIO CERQUEIRA - SC para dirimir questões decorrentes da execução deste termo de contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela emenda constitucional n.º 19/98.

Dionísio Cerqueira (SC), 02 de janeiro de 2017.

THYAGO W. GNOATTO GONÇALVES	INVIOLAVEL TRÊS FRONTEIRA LTDA -ME
PREFEITO MUNICIPAL	EVERALDO DE QUADROS
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Cristiano Balzan	Valmor Estevão da Silva Vieira
CPF 076.317.999-03	CPF 347.071.070/87

RODOLPHO LUIZ VERONA MULLER
Advogado do Município de Dionísio Cerqueira
OAB/SC 33.122

2º TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº.01/2016, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.06/2015

	E S T A D O D E S A N T A C A T A R I N A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA R. Santos Dumont, 413–Cx Postal 27 CEP 89950-000 Fone (49) 3644-6700 E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2016 - QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA SC E A EMPRESA MARIA IRACEMA ROSA DA MAIA.

ORIGEM: PROCESSO 006/2015 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2015.

Que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n. 11.445.615/0001-48, com sede na Rua Santos Dumont nº 413, em DIONISIO CERQUEIRA - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 796.689.179/87, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, 129 no centro da Cidade de Dionísio Cerqueira SC., doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa COMUNIDADE TERAPEUTICA ROSA DE SAROM, cadastrada no CNPJ sob o número 02.000.030/0001-23 e com sede na Rua Wally Volmann n° 191 Nova Brasília – Joinville SC,- de ora em diante denominada CONTRATADA, sob disciplina na Lei nº 8.666/93 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

Considerando a previsibilidade do instrumento original;
Considerando o interesse público;
Considerando o princípio da economicidade;
Considerando o princípio da eficiência dos serviços públicos ; e,
Considerando os preconizantes do art.57, II, da lei 8.666/93.

2 - DO OBJETO:
O objeto da licitação é a aquisição de:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE A CONTRATAÇÃO DE CASA ABRIGO PARA INTERNAMENTO DA MENOR ÉRICA SABRINA DA LUZ DA SILVA PARA TRATAMENTO QUÍMICO E PSIQUIÁTRICO, CONFORME ORDEM JUDICIAL AUTOS Nº 0000038-93.2015.8.24.0017.

2.1 - DOS PRAZOS VIGÊNCIA
POR ESSE INSTRUMENTO E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA. FICA ADITIVADO O PRAZO DO CONTRATO PRINCIPAL POR 03 (TRÊS) MESES, FICANDO O MESMO VÁLIDO PARA O PERÍODO DE 01/01/2017 E TENDO O SEU TÉRMINO PREVISTO PARA 28/02/2017.

2.2 - DO PREÇO:
2.2.1. -O valor mensal dos Itens estão descritos abaixo:.
ABRIGO PARA INTERNAMENTO DA MENOR ÉRICA SABRINA DA LUZ DA SILVA PARA TRATAMENTO QUÍMICO E PSIQUIÁTRICO.

VALOR MENSAL R$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais) mensais

Valor Total do Contrato R$ 2.500,00 (Dois Mil e quinhentos reais) para um período de 02 meses.

CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CONDIÇÕES
3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato e aditivos anteriormente firmados e que não tenham sido por este alterados. Este aditivo incorpora-se ao contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
4;1 - Fica eleito o foro de DIONISIO CERQUEIRA - SC para dirimir questões decorrentes da execução deste termo de contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela emenda constitucional n.º 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam.

Dionísio Cerqueira , 02 de Janeiro de 2017

THYAGO W. GNOATTO GONÇALVES	COM. TERAP. ROSA DE SAROM
PREFEITO MUNICIPAL	PROPRIETARIA
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Elton Miguel Santin	Valmor Estevão da Silva Vieira
CPF 575.038.349/00	CPF: 347.071.070/87

RODOLPHO LUIZ VERONA MULLER
Advogado do Município de Dionísio Cerqueira
OAB/SC 33.122

2º TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº.02/2015, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.06/2015.

E S T A D O D E S A N T A C A T A R I N A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
R. Santos Dumont, 413–Cx Postal 27 CEP 89950-000
Fone (49) 3644-6700 – fax 49 -3644 - 6741
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/2015

ORIGEM: PROCESSO 006/2015 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2015.

Que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n. 83.026.773/0001-74, com sede na Rua Santos Dumont nº 413, em DIONISIO CERQUEIRA - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 796.689.179/87, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, 129 no centro da Cidade de Dionísio Cerqueira SC., doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado, e o Sr. ELOI DE LARA BRASIL inscrito no CPF 032.434.789-87, RG nº 214.983, residente e domiciliado na Rua Henrique Brasil de Quadros nº50 na cidade de Dionísio Cerqueira SC, de ora em diante denominado de contratado LOCADOR, tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber: O Segundo é Proprietário, aqui designado de LOCADOR, de uma casa em alvenaria no Município de Dionísio Cerqueira no Bairro Três Fronteiras, o qual Dá em locação ao segundo, aqui designado LOCATÁRIO, para funcionamento da CASA LAR, e as cláusulas e condições seguintes:

Considerando a Continuidade da locação;
Considerando o interesse público;
Considerando a previsibilidade do instrumento original;
Considerando o princípio da economicidade;
Considerando o princípio da eficiência dos serviços públicos ; e,
Considerando os preconizantes do art.57, II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DOS PRAZOS VIGÊNCIA E VALOR
1.1 - POR ESSE INSTRUMENTO E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA. FICA ADITIVADO O PRAZO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, FICANDO O MESMO VÁLIDO PARA O PERÍODO DE 02/01/2017 E TENDO O SEU TÉRMINO PREVISTO PARA 31/12/2017

1.2 –O valor mensal do aluguel que era de R$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais) mensais, passará a ser de R$ 1.500,00 (Hum mil, quinhentos reais) mensais, Perfazendo um total de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) pelos 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA– DAS DEMAIS CONDIÇÕES
2.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato e aditivos anteriormente firmados e que não tenham sido por este alterados. Este aditivo incorpora-se ao contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:
3;1 - Fica eleito o foro de DIONISIO CERQUEIRA - SC para dirimir questões decorrentes da execução deste termo de contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela emenda constitucional n.º 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam.

Dionísio Cerqueira (SC), 02 de Janeiro de 2017

THYAGO W. GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

ELÓI DE LARA BRASIL
PROPRIETÁRIO
LOCADOR

Testemunhas:

Elton Miguel Santin
CPF 575.038.349/00

Valmor Estevão da Silva Vieira
CPF: 347.071.070/87

RODOLPHO LUIZ VERONA MULLER
Advogado do Município de Dionísio Cerqueira
OAB/SC 33.122

2º TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº.17/2015, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.44/2015.

E S T A D O D E S A N T A C A T A R I N A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
R. Santos Dumont, 413–Cx Postal 27 CEP 89950-000
Fone (49) 3644-6700 – fax 49 -3644 - 6741
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 017/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2015.

Os signatários deste instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Washington Luiz S/N nº 1.200, Inscrito com CNPJ sob o nº 11.265.919/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. THYAGO WANDERLAN GNOATTO domiciliado na Rua Dom Pedro II, 129, no centro na cidade de Dionísio Cerqueira SC, de ora em diante denominado de LOCATÁRIO, e do outro lado a RSC IMOBILIÁRIA LTDA. CNPJ Nº 12.268161/0001-40, Estabelecida a rua Presidente Vargas nº 619, Centro – Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, representada pelo seu administrador senhor Nei Elpido Fin, CPF Nº 304 839 809 00,,denominado de LOCADOR, tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

O Segundo nomeado Administrador do imóvel aqui designado sendo uma casa em alvenaria com área mínima de 185,00 M2, Localizada na Avenida Washington Luiz nº 901, Centro, Dionísio Cerqueira. Para o funcionamento do Centro de Atendimento Psicossocial – (Caps).

Considerando a previsibilidade do instrumento original;
Considerando o interesse público;
Considerando o princípio da economicidade;
Considerando o princípio da eficiência dos serviços públicos ; e,
Considerando os preconizantes do art.57, II, da lei 8.666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL – (CAPS).

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DOS PRAZOS VIGÊNCIA E VALOR

2.1 - POR ESSE INSTRUMENTO E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA. FICA ADITIVADO
PRAZO - O prazo de locação é de até 12 (Doze) meses a iniciar em 02 de Janeiro de 2017, tendo seu término previsto para o dia 31 de Dezembro de 2017, Podendo ser aditivado a juízo das partes e,conforme preconiza a lei 8.666/93 e/ou a restituir o imóvel desocupado.
PARÁGRAFO ÚNICO:

FICA ACORDADO ENTRE AS PARTES QUE EM CASO DE O LOCATÁRIO DESEJAR MUDAR-SE DO IMÓVEL LOCADO ANTES DO TÉRMINO DO PRESENTE, ESSE TEM QUE COMUNICAR O LOCADOR COM 30 (TRINTA)DIAS DE ANTECEDÊNCIA.

DO VALOR_: O valor mensal do aluguel é de R$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinqüenta Reais) que o LOCATARIO se compromete a pagar pontualmente até o dia 12 (dez) do mês subseqüente.
Total Geral de R$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato e aditivos anteriormente firmados e que não tenham sido por este alterados. Este aditivo incorpora-se ao contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
4;1 - Fica eleito o foro de DIONISIO CERQUEIRA - SC para dirimir questões decorrentes da execução deste termo de contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela emenda constitucional n.º 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam.

Dionísio Cerqueira – SC em 02 de Janeiro de 2017.

THYAGO W. GNOATTO GONÇALVES	RSC IMOBILIARIA LTDA
PREFEITO MUNICIPAL	ADMINISTRADORA DO IMÓVEL
LOCATÁRIO	LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Cristiano Balzan	Valmor Estevão da Silva Vieira
CPF 076.317.999-03	CPF 347.071.070/87

RODOLPHO LUIZ VERONA MULLER
Advogado do Município de Dionísio Cerqueira
OAB/SC 33.122

2º TERMO ADITIVO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.35/2015.

	E S T A D O D E S A N T A C A T A R I N A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA R. Santos Dumont, 413–Cx Postal 27 CEP 89950-000 Fone (49) 3644-6700 – fax 49 -3644 - 6741 E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 014/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2015.- PROCESSO 035/2015 FMS

Os signatários deste instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Washington Luiz S/N nº 1.200, Inscrito com CNPJ sob o nº 11.265.919/0001-23, neste ato representado pelo Sr. THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, portador do CPF: 022.804.389-17, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na rua Dom Pedro II, nº 129, bairro, centro, em Dionísio Cerqueira -SC, doravante denominado LOCATÁRIO, , e do outro lado a CARLOS BRANDÃO SANTOS. CPF Nº 022 804 389 17, Residente a a rua Rio Grande do Sul nº 160, Centro – Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, representada pelo seu proprietário Senhor Carlos Brandão Santos. CPF Nº 022 804 389 17,denominado de LOCADOR, tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

O Segundo nomeado LOCATÁRIO do imóvel aqui designado sendo uma de casa em alvenaria com área mínima construída de 125 m2 localizado na avenida Washington Luiz nº 483, centro, Dionísio Cerqueira SC, , o qual dá em locação ao primeiro, aqui designado LOCATARIO, para funcionamento do CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, nas condições que se encontrar, conforme Dispensa de Licitação Nº 035/2015 de 18/06/2015 e as cláusulas e condições seguintes:

Considerando a previsibilidade do instrumento original;
Considerando o interesse público;
Considerando o princípio da economicidade;
Considerando o princípio da eficiência dos serviços públicos ; e,
Considerando os preconizantes do art.57, II, da lei 8.666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA:
Locação de casa em alvenaria com área mínima construída de 125 m2 localizado na avenida Washington Luiz nº 483, centro, Dionísio Cerqueira SC, para funcionamento do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas..

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DOS PRAZOS VIGÊNCIA E VALOR
1.1 - POR ESSE INSTRUMENTO E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA. FICA ADITIVADO O PRAZO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 3 (TRES) MESES, FICANDO O MESMO VÁLIDO PARA O PERÍODO DE 18 de Janeiro de 2017, tendo seu término previsto para o dia 17 de Abril de 2017.
PARÁGRAFO ÚNICO:

FICA ACORDADO ENTRE AS PARTES QUE EM CASO DE O LOCATÁRIO DESEJAR MUDAR-SE DO IMÓVEL LOCADO ANTES DO TÉRMINO DO PRESENTE, ESSE TEM QUE COMUNICAR O LOCADOR COM 30 (TRINTA)DIAS DE ANTECEDÊNCIA.

1-2 -O valor mensal do aluguel é de R$ 1.435,00 (Um mil quatrocentos e trinta e cinco reais) - Perfazendo um total de R$ 4.305,00 (Quatro mil trezentos e cinco reais).

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
2.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato e aditivos anteriormente firmados e que não tenham sido por este alterados. Este aditivo incorpora-se ao contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
3;1 - Fica eleito o foro de DIONISIO CERQUEIRA - SC para dirimir questões decorrentes da execução deste termo de contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela emenda constitucional n.º 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam.

Dionísio Cerqueira (SC), 17 de JANEIRO de 2017.

THYAGO W. GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

CARLOS BRANDÃO SANTOS
CPF 022 804 389 17
LOCADOR

RODOLPHO LUIZ VERONA MULLER
ASSESSOR JURÍDICO OAB/SC 33122

Testemunhas:

Cristiano Balzan
CPF 076.317.999-03

Valmor Estevão da silva Vieira
CPF 347.071.070-87

2º. TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº.14/2015, DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2015.

	E S T A D O D E S A N T A C A T A R I N A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA R. Santos Dumont, 413–Cx Postal 27 CEP 89950-000 Fone (49) 3644-6700 – fax 49 -3644 - 6741 E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 014/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2015.- PROCESSO 035/2015 FMS

Os signatários deste instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Washington Luiz S/N nº 1.200, Inscrito com CNPJ sob o nº 11.265.919/0001-23, neste ato representado pelo Sr. THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, portador do CPF: 022.804.389-17, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na rua Dom Pedro II, nº 129, bairro, centro, em Dionísio Cerqueira -SC, doravante denominado LOCATÁRIO, , e do outro lado a CARLOS BRANDÃO SANTOS. CPF Nº 022 804 389 17, Residente a a rua Rio Grande do Sul nº 160, Centro – Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, representada pelo seu proprietário Senhor Carlos Brandão Santos. CPF Nº 022 804 389 17,denominado de LOCADOR, tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

O Segundo nomeado LOCATÁRIO do imóvel aqui designado sendo uma de casa em alvenaria com área mínima construída de 125 m2 localizado na avenida Washington Luiz nº 483, centro, Dionísio Cerqueira SC, , o qual dá em locação ao primeiro, aqui designado LOCATARIO, para funcionamento do CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, nas condições que se encontrar, conforme Dispensa de Licitação Nº 035/2015 de 18/06/2015 e as cláusulas e condições seguintes:

Considerando a previsibilidade do instrumento original;
Considerando o interesse público;
Considerando o princípio da economicidade;
Considerando o princípio da eficiência dos serviços públicos ; e,
Considerando os preconizantes do art.57, II, da lei 8.666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA:
Locação de casa em alvenaria com área mínima construída de 125 m2 localizado na avenida Washington Luiz nº 483, centro, Dionísio Cerqueira SC, para funcionamento do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas..

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DOS PRAZOS VIGÊNCIA E VALOR
1.1 - POR ESSE INSTRUMENTO E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA. FICA ADITIVADO O PRAZO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 3 (TRES) MESES, FICANDO O MESMO VÁLIDO PARA O PERÍODO DE 18 de Janeiro de 2017, tendo seu término previsto para o dia 17 de Abril de 2017.
PARÁGRAFO ÚNICO:

FICA ACORDADO ENTRE AS PARTES QUE EM CASO DE O LOCATÁRIO DESEJAR MUDAR-SE DO IMÓVEL LOCADO ANTES DO TÉRMINO DO PRESENTE, ESSE TEM QUE COMUNICAR O LOCADOR COM 30 (TRINTA)DIAS DE ANTECEDÊNCIA.

1-2 -O valor mensal do aluguel é de R$ 1.435,00 (Um mil quatrocentos e trinta e cinco reais) - Perfazendo um total de R$ 4.305,00 (Quatro mil trezentos e cinco reais).

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
2.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato e aditivos anteriormente firmados e que não tenham sido por este alterados. Este aditivo incorpora-se ao contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

3;1 - Fica eleito o foro de DIONISIO CERQUEIRA - SC para dirimir questões decorrentes da execução deste termo de contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela emenda constitucional n.º 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam.

Dionísio Cerqueira (SC), 17 de JANEIRO de 2017.

THYAGO W. GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

CARLOS BRANDÃO SANTOS
CPF 022 804 389 17
LOCADOR

RODOLPHO LUIZ VERONA MULLER
ASSESSOR JURÍDICO OAB/SC 33122

Testemunhas:

Cristiano Balzan
CPF 076.317.999-03

Valmor Estevão da silva Vieira
CPF 347.071.070-87

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.06/2016.

	E S T A D O D E S A N T A C A T A R I N A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA R. Santos Dumont, 413–Cx Postal 27 CEP 89950-000 Fone (49) 3644-6700 E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2016 - QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA MARIA IRACEMA ROSA DA MAIA.

Que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n. 11.445.615/0001-48, com sede na Rua Santos Dumont nº 413, em DIONISIO CERQUEIRA - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 796.689.179/87, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, 129 no centro da Cidade de Dionísio Cerqueira SC., doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa MARIA IRACEMA ROSA DA MAIA, cadastrada no CNPJ sob o número 13.356.626/0001-87 com sede na Rua Ercilio Luz n° 747, Centro, Maravilha SC representada pelo Senhora Maria Iracema Rosa da Maia, , portador do RG 1.712.649 e do CPF 477 132 599 53, de ora em diante denominada CONTRATADA, sob disciplina na Lei nº 8.666/93 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

Considerando a previsibilidade do instrumento original;
Considerando o interesse público;
Considerando o princípio da economicidade;
Considerando o princípio da eficiência dos serviços públicos ; e,
Considerando os preconizantes do art.57, II, da lei 8.666/93.

2 - DO OBJETO:
O objeto da licitação é a aquisição de:
CONTRATAÇÃO DE CASA ABRIGO PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSO DO MUNICÍPIO.

ITEM 001 – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSO PARA SENHOR NEREU LEMES DA SILVA SEM VINCULOS FAMILIARES.

ITEM 002 – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSO PARA SENHOR ADEMAR RODRIGUES DE SOUZA SEM VINCULOS FAMILIARES.

ITEM 003 – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSO PARA SENHOR AMADO FEFERREIRA DA LUZ SEM VINCULOS FAMILIARES.

ITEM 003 – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSO PARA SENHOR SEBASTIÃO ALVES CABRAL SEM VINCULOS FAMILIARES.

CLAUSULA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES:

Periodo de 02 meses, valor mensal R$ 3.748,00 (tres mil) perfazendo um total de R$ 44.796,00 (quatro mil setecentos e noventa e seis reais.

CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CONDIÇÕES
3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato e aditivos anteriormente firmados e que não tenham sido por este alterado. Este aditivo incorpora-se ao contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
4;1 - Fica eleito o foro de Dionísio Cerqueira - SC para dirimir questões decorrentes da execução deste termo de contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela emenda constitucional n.º 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam.

Dionísio Cerqueira, 02 de Janeiro de 2017.

THYAGO W. GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARIA IRACEMA ROSA DA MAIA
PROPRIETARIA
CONTRATADA

Testemunhas:

Elton Miguel Santin
CPF 575.038.349/00

Valmor Estevão da Silva Vieira
CPF: 347.071.070/87

RODOLPHO LUIZ VERONA MULLER
Advogado do Município de Dionísio Cerqueira
OAB/SC 33.122

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.01/2014, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.01/2014.

	E S T A D O D E S A N T A C A T A R I N A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA R. Santos Dumont, 413–Cx Postal 27 CEP 89950-000 Fone (49) 3644-6700 E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br

HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
DEPTO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .001/2014
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 001/2014

O HOSPITAL MUNICIPAL DR. LUIZ CARLOS BARREIRO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Vereador João Verona nº 322, inscrito no CNPJ sob o nº 78.503.711/0001-76, neste ato representado pelo Srº THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, brasileiro, solteiro, portador do CPF Nº 796.689.179-87, residente e domiciliado na rua Dom Pedro II, nº 129, Município de Dionísio Cerqueira – SC, de ora em diante denominado de CONTRATANTE e a EMPRESA ITMS DO BRASIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito privado, com sede na Rua Rafael Marino Neto, 600 - Sala 41 - Jd. Karaíba - Cep: 38411-186 - Uberlândia - MG- 434, inscrita com CNPJ sob o nº 04.276.380/0001-42, Fone/fax nº (34) 3303-8600 neste ato representado por pelo Sr. Julius Ladeira, brasileiro, casado, consultor, portador do RG 1,277.026-0 e do CPF n° 726.325..939-72, rua desembargador Eliseu Guilherme nº 53, 12º andar em São Paulo SP, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Monitorização Eletrocardiográfica e Comodato de Equipamento Médico, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 001./2014 e pelas condições que estipulam a seguir.

Considerando a previsibilidade do instrumento original;
Considerando o interesse público;
Considerando o princípio da economicidade;
Considerando o princípio da eficiência dos serviços públicos ; e,
Considerando os preconizantes do art.57, II, da lei 8.666/93

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a executar, à CONTRATANTE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA E COMODATO DE EQUIPAMENTO MÉDICO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL:

(I) A prestação de serviços de análise de eletrocardiogramas ("ECGs"), indicados pelo CONTRATANTE, captados e registrados através de sistema especial telefônico de transmissão de dados fornecido pela ITMS e (II) O comodato de um aparelho monitor

(II) marca H&C, modelo Cardiette, número de série AGIM 0096, necessário à transmissão das informações dos ECGs, doravante designado simplesmente por "equipamento", descrito no termo de responsabilidade (anexo I)«OBJETO» , que integra o presente contrato principal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 – DO PRAZO
POR ESTE INSTRUMENTO FICA ADITIVADO O PRAZO DO CONTRATO ORIGINÁRIO 001/2014 HMDC – FICANDO O MESMO VÁLIDO PARA O PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2017 E VENCÍVEL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

2,2 -DOS VALORES:
2.2.1 -Conforme previsto na clausula V do contrato principal (O valor das mensalidades e de cada laudo emitido será reajustado, anualmente, pela variação do INPC- (Índice Nacional de Preços do Comercio), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta deste, por outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda no período.

2.2.2 - Por esse instrumento fica reajustado o índice de INPC ao valor da mensalidade ficando assim estabelecido:
O valor do Presente contrato que é de R$ 909,17 (Novecentos e nove reais e dezessete centavos) mensais, o que da ao CONTRATANTE o direito de transmitir até 40 ECGs por mês. Caso sejam necessário exames extras, será cobrado o valor unitário de R$ 19,85 (Dezenove reais e oitenta e cinco centavos) .

2.2.3 – Mesmo que o CONTRATANTE não enviar exames no mês, o pagamento mensal será devido e os exames não são cumulativos.

2.2.4 – A ITMS, por meio de profissionais médicos especializados, emitirá o laudo no prazo máximo de 10 minutos após a recepçãp do ECG, o qual será devolvido à CONTRATANTE por fax e ou email, ou ainda disponibilizado via Web para acesso por senha personalizada,

2.2.5 - O Valor total geral do contrato é de R$ 10.910,04 (Dez mil novecentos e dez reais e quatro centavos) o que dá ao CONTRATANTE o direito à 40 (Quarenta) ECGs mensal. O custo por laudo extra transmitido pelo sistema MTT, será no valor de R$ 19,85 (Dezenove reais e oitenta e cinco centavos) .

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES 3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato anteriormente firmados e que não tenham sido por este alterados. Este aditivo incorpora-se ao contrato original.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 02 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO 4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.
E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Dionísio Cerqueira, aos 02 de Janeiro de 2017.

THYAGO W. GNOATTO GONÇALVES	JULIUS LADEIRA
PREFEITO MUNICIPAL	ITMS DO BRASIL LTDA
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Valmor Estevão da S. Vieira	Cristiano Balzan
CPF: 347.071.070-87	CPF: 076.317.999-03

RODOLPHO LUIZ VERONA MULLER
Advogado do Município de Dionísio Cerqueira
OAB/SC 33.122

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº.08/2014, P. PRESENCIAL Nº.04/2014

	E S T A D O D E S A N T A C A T A R I N A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA R. Santos Dumont, 413–Cx Postal 27 CEP 89950-000 Fone (49) 3644-6700 E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2014 - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE MOVEIS E EDIFICAÇÕES DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DA 2ª/11 BPM DIONÍSIO CERQUEIRA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014
Que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n. 83.026.773/0001-74, com sede na Rua Santos Dumont nº 413, em DIONISIO CERQUEIRA - SC, neste ato representado peloPrefeito

Municipal, Sr. THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II 129, bairro centro, em Dionísio Cerqueira SC, portador do CPF: 796.689.179/87, PREFEITO MUNICIPAL, de ora em diante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa. LORENI DE FATIMA MARTINS DA SILVA cadastrada no CNPJ sob o número 19.277.484/0001-49 com sede na Rua Vereador Juvenal Bolter n° 115, casa, Dionísio Cerqueira SC, representada pelo Senhor Loreni de Fatima Martins da Silva portador do RG 3826865 e do CPF 005 425 779 41 , residente e domiciliado na Rua Vereador Juvenal Bolter n° 115, casa – Dionísio Cerqueira SCde ora em diante denominada CONTRATADA, sob disciplina na Lei nº 8.666/93 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

Considerando a previsibilidade do instrumento original;
Considerando a Clausula Sexta;
Considerando o interesse público;
Considerando o princípio da economicidade;
Considerando o princípio da eficiência dos serviços públicos ; e,
Considerando os preconizantes do art.57, II, da lei 8.666/93.

2 - DO OBJETO:
O objeto da licitação é a aquisição de:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE MOVEIS E EDIFICAÇÕES DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DA 2ª/11 BPM DIONÍSIO CERQUEIRA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO.
Por esse instrumento fica aditivado o prazo e a correção do valor pelo índice INPC ao valor mensal previsto na Clausula quinta do contrato principal objeto: para os serviços contínuos de limpeza de móveis conforme segue: .

DO PRAZO- Por esse instrumento aditiva-se o prazo do contrato principal ficando o mesmo válido para o período de 02 de janeiro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017

DO PREÇO E VALOR:
O valor da contratação do ITEM 001 - valor mensal que era de R$ 759,00 (Setecentos e cinquenta e nove) com o reajuste passa a compor o valor de R$ 833,00 (oitocentos trinta e três reais).

CLAUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇOES

4.1 Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato e aditivos anteriormente firmados e que não tenham sido por estes alterados. Este aditivo incorpora-se ao contrato original. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 2 vias de igual teor e para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO
5.1 Fica eleito o foro da Comarca de DIONISIO CERQUEIRA, para dirimir possíveis questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes subscrevem este, para que produza os legais e desejados efeitos, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Dionísio Cerqueira (SC), 02 de Janeiro de 2017.

THYAGO W GNOATTO GONÇALVES	LORENI DE F. M. DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL	CPF: 005.425.779-41
CONTRATANTE	CONTRATADA

DR RODOLPHO LUIZ VERONA MULLER
ASSESSOR JURÍDICO OAB/SC 33.122

TESTEMUNHAS:

Cristiano Balzan	Valmor Estevão da Silva Vieira
CPF 076.317.999-03	CPF 347.071.070/87

5º TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº.04/2012, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.05/2012

E S T A D O D E S A N T A C A T A R I N A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
R. Santos Dumont, 413–Cx Postal 27 CEP 89950-000
Fone (49) 3644-6700 – fax 49 -3644 - 6741
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 04/2012

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2012

Os signatários deste instrumento, de um lado o Sr. VALDIR ANTONIO SCALCO – CPF 162 663 079 87, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na rua D. Pedro I S/N em Dionísio Cerqueira SC,denominado de LOCADOR, e do outro lado a Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Washington Luiz Nº 1200, Centro, inscrito com CNPJ sob o nº 11.265.919/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 796.689.179/87, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, 129, no centro na cidade de Dionísio Cerqueira SC., de ora em diante denominado de LOCATÁRIO, tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber: O primeiro nomeado Proprietário aqui designado de LOCADOR, de uma Sala em alvenaria com área total construída de 270m2 (duzentos e setenta), no Município de Dionísio Cerqueira na Av. Washington Luiz S/N, Dá em locação ao segundo, aqui designado LOCATARIO, PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE E DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA E FARMÁCIA DE ATENÇÃO BÁSICA. Nas condições que se encontrar, conforme Dispensa de Licitação Nº 005/2012 de 09/01/2012 e as cláusulas e condições seguintes:

Considerando a Continuidade da locação;
Considerando o interesse público;
Considerando a previsibilidade do instrumento original;
Considerando o princípio da economicidade;
Considerando o princípio da eficiência dos serviços públicos ; e,
Considerando os preconizantes do art.57, II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DAS ALTERAÇÕES, PRAZOS E VALOR

1.1 - POR ESSE INSTRUMENTO CONFORME CLAUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO PRINCIPAL E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA. FICA ADITIVADO O PRAZO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 06 (SEIS) MESES, FICANDO O MESMO VÁLIDO PARA O PERÍODO DE 02/01/2017 E TENDO O SEU TÉRMINO PREVISTO PARA 02/06/2017

1.2 - POR ESSE INSTRUMENTO FICA MANTIDO O VALOR DO QUARTO TERMO ADITIVO QUE ERA DE R$ 1.941,00 (HUM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 11.646,00 (ONZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

PARÁGRAFO ÚNICO:

FICA ACORDADO ENTRE AS PARTES QUE EM CASO DE O LOCATÁRIO DESEJAR MUDAR-SE DO IMÓVEL LOCADO ANTES DO TÉRMINO DO PRESENTE, ESSE TEM QUE COMUNICAR O LOCADOR COM 30 (TRINTA)DIAS DE ANTECEDÊNCIA.

CLAUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato e aditivos anteriormente firmados e que não tenham sido por este alterados. Este aditivo incorpora-se ao contrato original.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO - DO FORO:
Fica eleito o foro de DIONISIO CERQUEIRA - SC para dirimir questões decorrentes da execução deste termo de contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela emenda constitucional n.º 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam.

Dionísio Cerqueira (SC), 02 de Janeiro de 2017.

THIAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

VALDIR ANTONIO SCALCO
PROPRIETÁRIO
LOCADOR

Testemunhas:
Elton Miguel Santin
CPF 575.038.349/00

Valmor Estevão da Silva Vieira
CPF: 347.071.070/87

RODOLPHO LUIZ VERONA MULLER
Advogado do Município de Dionísio Cerqueira
OAB/SC 33.122

5º TERMO ADITIVO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.005/2012

	E S T A D O D E S A N T A C A T A R I N A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA R. Santos Dumont, 413–Cx Postal 27 CEP 89950-000 Fone (49) 3644-6700 – fax 49 -3644 - 6741 E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 04/2012

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2012

Os signatários deste instrumento, de um lado o Sr. VALDIR ANTONIO SCALCO – CPF 162 663 079 87, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na rua D. Pedro I S/N em Dionísio Cerqueira SC,denominado de LOCADOR, e do outro lado a Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Washington Luiz Nº 1200, Centro, inscrito com CNPJ sob o nº 11.265.919/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 796.689.179/87, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, 129, no centro na cidade de Dionísio Cerqueira SC., de ora em diante denominado de LOCATÁRIO, tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber: O primeiro nomeado Proprietário aqui designado de LOCADOR, de uma Sala em alvenaria com área total construída de 270m2 (duzentos e setenta), no Município de Dionísio Cerqueira na Av. Washington Luiz S/N, Dá em locação ao segundo, aqui designado LOCATARIO, PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE E DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA E FARMÁCIA DE ATENÇÃO BÁSICA. Nas condições que se encontrar, conforme Dispensa de Licitação Nº 005/2012 de 09/01/2012 e as cláusulas e condições seguintes:

Considerando a Continuidade da locação;
Considerando o interesse público;
Considerando a previsibilidade do instrumento original;
Considerando o princípio da economicidade;
Considerando o princípio da eficiência dos serviços públicos ; e,
Considerando os preconizantes do art.57, II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DAS ALTERAÇÕES, PRAZOS E VALOR

1.1 - POR ESSE INSTRUMENTO CONFORME CLAUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO PRINCIPAL E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA. FICA ADITIVADO O PRAZO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 06 (SEIS) MESES, FICANDO O MESMO VÁLIDO PARA O PERÍODO DE 02/01/2017 E TENDO O SEU TÉRMINO PREVISTO PARA 02/06/2017

1.2 - POR ESSE INSTRUMENTO FICA MANTIDO O VALOR DO QUARTO TERMO ADITIVO QUE ERA DE R$ 1.941,00 (HUM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 11.646,00 (ONZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

PARÁGRAFO ÚNICO:

FICA ACORDADO ENTRE AS PARTES QUE EM CASO DE O LOCATÁRIO DESEJAR MUDAR-SE DO IMÓVEL LOCADO ANTES DO TÉRMINO DO PRESENTE, ESSE TEM QUE COMUNICAR O LOCADOR COM 30 (TRINTA)DIAS DE ANTECEDÊNCIA.

CLAUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato e aditivos anteriormente firmados e que não tenham sido por este alterados. Este aditivo incorpora-se ao contrato original.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO - DO FORO:
Fica eleito o foro de DIONISIO CERQUEIRA - SC para dirimir questões decorrentes da execução deste termo de contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela emenda constitucional n.º 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam.

Dionísio Cerqueira (SC), 02 de Janeiro de 2017.

THIAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

VALDIR ANTONIO SCALCO
PROPRIETÁRIO
LOCADOR

Testemunhas:
Elton Miguel Santin
CPF 575.038.349/00

Valmor Estevão da Silva Vieira
CPF: 347.071.070/87

RODOLPHO LUIZ VERONA MULLER
Advogado do Município de Dionísio Cerqueira
OAB/SC 33.122

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2017 - SUPLEMENTO ALIMENTAR - HMDC
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNINICIO DE DIONISIO CERQUEIRA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

PROCESSO Nº 005/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: DIONISIO CERQUEIRA/SC

O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.026.773/0001-74, com sede na Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, as 10h00min (dez) horas, do dia 08 de Março de 2017, na sala de reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à Aquisição de suplemento alimentar para pacientes internados no Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira/SC.
Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 e na webpage: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br.

Dionisío Cerqueira/SC, 15 de Fevereiro de 2017.
THYAGO W. G. GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Ermo

Prefeitura

PORTARIA Nº 026, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
PORTARIA Nº 026, de 06 de fevereiro de 2017.
Concede Licença à Servidor que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 89, da Lei nº 038, de 04 de Novembro de 1997;

Considerando que a servidora solicitou Licença para tratar de interesses particulares;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença, à Servidora BRUNA MIGLIORANZA GRECHI, para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 06 de fevereiro de 2017 e seu término em 05 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 06 de fevereiro de 2017.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Flor do Sertão

Prefeitura

CONTRATO Nº 10/2017
CONTRATO Nº 10/2017
PROCESSO Nº. 200/2017
INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2017

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.566.621/0001-08, com sede na Av. Flor do Sertão, 696, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, , residente e domiciliado na Rua São Ricardo, S/N, no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa RELOJOARIA E OPTICA MARAVILHA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, 173, centro - na cidade de Maravilha - SC, inscrita no CNPJ sob n° 83.230.219/0001-08, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sra. LOIVA MARIA FEDERIZZI, brasileira, do comércio, inscrita no CPF n° 899.036.689-53, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE LENTES E ARMAÇÕES PARA ÓCULOS DE GRAU PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA O ANO DE 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor a ser pago pelo Município por lentes e armações será conforme preços da tabela abaixo:

VISÃO SIMPLES

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO MAXIMO
01	UND	VS LENTE ORGÂNICA	R$ 100,00
02	UND	VS LENTE ANTI - REFLEXO	R$ 100,00

ARMAÇÕES DE ÓCULOS

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO MAXIMO
01	UND	ARMAÇÃO	R$ 100,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO

Os produtos e serviços serão realizados na sede da empresa, conforme necessidade do município, e mediante Autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento começa a contar de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser renovado ou prorrogado por iguais períodos ate o prazo Maximo de 60 meses, nos termos no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

Os produtos contratados por este Termo de Credenciamento serão pagos, de acordo com a quantidade de produtos entregues acompanhada de Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

Os valores serão pagos a CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município ou em conta corrente em nome da Credenciada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de aquisição de produtos;

II - O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
III - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada.

IV - É vedado:

a) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público,

contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;

b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo.
Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços deste Contrato a Secretaria da Saúde – Maristela Valer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

103010012.2.022000 – Manutenção de Atividades de Saúde Publica.
3.3.90.32.99.0000 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Credenciamento n° 04/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do CREDENCIADO;

c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha - SC, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em cinco vias de igual teor e forma.

Flor do Sertão (SC), aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		LOIVA MARIA FEDERIZZI
CPF: 503.319.819-04		CPF: 899.036.689-53
CREDENCIANTE		CREDENCIADO

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

CONTRATO Nº 11/2017

CONTRATO Nº 11/2017
PROCESSO Nº. 200/2017
INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2017

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.566.621/0001-08, com sede na Av. Flor do Sertão, 696, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, , residente e domiciliado na Rua São Ricardo, S/N, no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa JUARES FERREIRA DA SILVA ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Sul Brasil, Sala 01, centro - na cidade de Maravilha - SC, inscrita no CNPJ sob n° 00.245.916/0001-01, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. JUARES FERREIRA DA SILVA, brasileiro, do comércio, inscrito no CPF n° 741.968.479-00, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE LENTES E ARMAÇÕES PARA ÓCULOS DE GRAU PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA O ANO DE 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor a ser pago pelo Município por lentes e armações será conforme preços da tabela abaixo:

VISÃO SIMPLES

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO MAXIMO
01	UND	VS LENTE ORGÂNICA	R$ 100,00
02	UND	VS LENTE ANTI - REFLEXO	R$ 100,00

ARMAÇÕES DE ÓCULOS

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO MAXIMO
01	UND	ARMAÇÃO	R$ 100,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO

Os produtos e serviços serão realizados na sede da empresa, conforme necessidade do município, e mediante Autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento começa a contar de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser renovado ou prorrogado por iguais períodos ate o prazo Maximo de 60 meses, nos termos no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

Os produtos contratados por este Termo de Credenciamento serão pagos, de acordo com a quantidade de produtos entregues acompanhada de Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

Os valores serão pagos a CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município ou em conta corrente em nome da Credenciada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de aquisição de produtos;

II - O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
III - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada.

IV - É vedado:

a) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;

b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo.
Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços deste Contrato a Secretaria da Saúde – Maristela Valer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

103010012.2.022000 – Manutenção de Atividades de Saúde Publica.
3.3.90.32.99.0000 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Credenciamento n° 04/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do CREDENCIADO;

c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha - SC, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em cinco vias de igual teor e forma.

Flor do Sertão (SC), aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		JUARES FERREIRA DA SILVA
CPF: 503.319.819-04		CPF: 741.968.479-00
CREDENCIANTE		CREDENCIADO

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

CONTRATO Nº 12/2017
CONTRATO N° 012/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de credenciamento que entre si celebram o Município de Flor do Sertão e Floriberto Jappe, para prestar serviços de fornecimento de Cascalho.

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.566.621/0001-08, com sede na Av. Flor do Sertão, 696, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, , residente e domiciliado na Rua São Ricardo, S/N, no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118, doravante denominado CREDENCIANTE, e a pessoa Floriberto Jappe, residente na Linha Pedra
Branca, Interior do Município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob n° 296.033.909-68, neste ato, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 763.072, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo credenciar empresas para Fornecimento de cargas de cascalho para manutenção das estradas do município durante o ano de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor a ser pago pelo Município por carga de cascalho será de R$ 13,00 (treze reais) pela carga de caçamba grande e R$ 8,00 (oito reais) pela carga de caçamba pequena.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO

A CREDENCIADA deverá fornecer o material na sede da mesma conforme necessidade do município, mediante apresentação de autorização emitida pela prefeitura.

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento começa a contar de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser renovado ou prorrogado por iguais períodos ate o prazo Maximo de 60 meses, nos termos no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

Os materiais contratados por este Termo de Credenciamento serão pagos, de acordo com a quantidade de cargas de cascalho retirada,

acompanhada da autorização emitida pela Prefeitura Municipal.

Os valores serão pagos a CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município ou em conta corrente em nome da Credenciada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de aquisição de material;

II - O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada.

IV - É vedado:

a) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;

b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo.
Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços deste Contrato o Secretário da Secretaria de Infraestrutura .

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

267820025.2.029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-estrutura e Transportes;

Elemento 3.3.90.30.99 outros materiais de consumo

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Processo nº. 70/2017 e Inexigibilidade – Credenciamento nº. 01/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do CREDENCIADO;

c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha - SC, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em cinco vias de igual teor e forma.

Flor do Sertão (SC), aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		FLORIBERTO JAPPE
CPF: 503.319.819-04		CPF: 296.033.909-68
CREDENCIANTE		CREDENCIADO

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Forquilhinha

Prefeitura

CONVITE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA CONVIDA OS MUNÍCIPES PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
CONVITE

A Administração Municipal de Forquilhinha convida os munícipes para Audiência Pública

Data: 23 de fevereiro de 2017 (quinta-feira)
Horário: 18:00 horas
Local: Câmara de Vereadores - Forquilhinha

Assunto: Apresentação Demonstrativos do 3° Quadrimestre 2016.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/FMS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/FMS/2017

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Recorrente: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI – ME.

RELATÓRIO

DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI – ME. apresentou Recurso Administrativo contra decisão do Pregoeira Municipal proferida na Ata da sessão do Pregão Presencial nº 02/FMS/2017 que não lhe concedeu os benefícios previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Conforme as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, o art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, dispõe que objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a administração pública deverá conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, vejamos:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

O art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, enumera os benefícios que podem ser concedidos as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, vejamos:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º (Revogado).
§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Até uma melhor definição dos órgãos de controle, o Município de Forquilhinha vem adotado os conceitos previstos no Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte no âmbito da administração pública federal, que assim dispõe:

Art. 1º .....
§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:
I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;
II - âmbito regional - limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; (grifamos)

Desta forma, a empresa DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI – ME. que possui sede na cidade de Curitiba/PR, não se enquadra nas hipóteses acima aventadas, não merecendo prosperar a sua insurgência.

Cabe salientar que precluiu o prazo a impugnação do edital, caso houvesse vislumbrado qualquer falha na sua redação, conforme art. 41 da Lei nº 8.666/93, não sendo, nesta faze, possível esta discussão.

DO DISPOSITIVO

Diante do exposto, recebo e não dou provimento ao Recurso Administrativo formulado por DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI – ME., no processo de Pregão Presencial nº. 02/FMS/2017, pelos motivos acima expostos.

Comunique-se os licitantes da decisão retro e retornem os autos à Pregoeira para processamento devido.

Forquilhinha/SC, 14 de fevereiro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 151/2016
EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 151/2016

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 190/2014
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – INNOVATI CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

DO OBJETO – Construção da Escola de Educação Básica - Jardim Eldorado, localizada na Avenida dos Papagaios, Bairro Santa Libera, Município de Forquilhinha/SC, conforme Projeto Espaço Educativo II do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.

DO PRAZO – Fica acrescido 150 (cento e cinquenta) dias no prazo de execução do contrato 190/PMF/2014 de 31/12/2016 para 30/05/2017 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 28/08/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 23 de dezembro de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0016_2017-PMF

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0016/2017 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0046/2017 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Despesa com as inscrições dos servidores: Enelice Lidia Gerlach e Guilherme Trombetta, para participar do curso sobre pregão: Habilitação para a Função de Pregoeiro, nos dias 22 a 23 de fevereiro de 2017, na cidade de Chapecó. contratada: EGEM – Escola de Gestão Pública Municipal, inscrita no CNPJ de n° 08.940.383/0001-90. Valor Total: R$ 700,00 (setescentos reais). Fundamento legal: Artigo 25, II, C/C art.13, da Lei 8.666/93
Fraiburgo(SC), 15 de fevereiro de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011A_2017-RP 0010 PMF-DOM

Aviso de Retificação do Pregão Presencial nº 0011A/2017– PMF
Registro de Preços Nº 0010/2017 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições em contratações futuras de materiais elétricos e outros, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo), e dos Órgãos Participantes (FME, FMS e SANEFRAI), durante os meses de MARÇO de 2017 a DEZEMBRO de 2017
Retificação: Fica Retificado o item 2.1 do edital passando a ter a seguinte redação: 2.1 – As proponentes classificadas, depois de declaradas vencedoras, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverão apresentar AMOSTRAS FÍSICAS dos ITENS: 66, 33, 70, 57, 71, 9, 30, 8, 101, 95, 84, 69, 85, 53, 100, 102, 103, 105, 106, 104, 65, 98 junto a Central de Obras do Município, no prazo máximo de 3 (três) dias uteis improrrogáveis, após a lavratura da Ata, A/C do Sr. Ricardo Schirmer, sendo o mesmo responsável pela emissão do Laudo de Aceitabilidade das Amostras; JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 23.02.2017, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 14:15: horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 15 de fevereiro de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013_2017-RP 0011 PMF-DOM

Aviso do Pregão Presencial nº 0013/2017– PMF
Registro de Preços Nº 0011/2017 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições em contratações futuras de serviços de criação audiovisual (captura de imagens e fotografias), e serviços de segurança, para utilização nas festividades a serem promovidas pelo Município de Fraiburgo (órgão gerenciador) e Fundação Municipal de Esportes - FME, durante o período de março a dezembro de 2017 JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 02.03.2017, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 14:15: horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 15 de fevereiro de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

CT17SF05

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT17SF05
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO SANEFRAI
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : 6.118,00 (seis mil cento e dezoito reais)
Vigência ..... : Início: 14/02/2017 Término: 28/04/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE BOMBA DOSADORA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA SANEFRAI, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTO ANTONIO.

Fraiburgo, 15 de Fevereiro de 2017
ILDO LUCAS - Presidente

EXTRATO EDITAL DE ACT Nº 0008-2017

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0008 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município de Fraiburgo, nas funções públicas de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais (feminino), considerando que não existem aprovados e em lista de classificação para a função, através do edital de Processo Seletivo 0028/2016. O preenchimento de vagas será para o ano de 2017, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 186 de 03 de novembro de 2016. As inscrições serão realizadas no período de 20 de fevereiro até 30 de novembro de 2017, das 12:30 às 17:30 horas, em dia de expediente (excetuados sábado e domingo), na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no site "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3043.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08832017
PORTARIA Nº. 0883, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora ANA PAULA MORAES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 032.005.119-66, nomeada no cargo de provimento efetivo de INSTRUTOR DE TRABALHOS CULTURAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08842017
PORTARIA Nº. 0884, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0029 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0596/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário CLEBER PIANA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 069.228.609-85, na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 13 horas semanais, no período de 16 de fevereiro de 2017 até 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08852017
PORTARIA N.º 0885, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

Retifica e Ratifica a Portaria n.º 0715/2017

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

E em conformidade com a comunicação interna nº 110/2017, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria 0715 de 07 de fevereiro de 2017, que concedeu Função Gratificada Nível 3, à servidora ANDREA CAMARGO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 079.042.218-29, nomeada no cargo de provimento efetivo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, sendo que a concessão da referida FG é a partir de 03 de março de 2017.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 0715, de 07 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08862017
PORTARIA N.º 0886, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

Retifica e Ratifica a Portaria n.º 0722/2017

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

E em conformidade com a comunicação interna nº 111/2017, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria 0722 de 07 de fevereiro de 2017, que concedeu Função Gratificada Nível 3, à servidora LEONICE FRARÃO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 015.181.049-40, nomeada no cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, sendo que a concessão da referida FG é a partir de 03 de março de 2017.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 0722, de 07 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08872017
PORTARIA Nº. 0887, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

E em conformidade com a comunicação interna nº 0015/2017, da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ROSMARI DE FÁTIMA GRAEFF, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 422.403.799-87, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 16 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08882017
PORTARIA Nº. 0888, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de DAIANA CAMARGO DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 069.228.029-42, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 15 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 043-2017

DECRETO Nº 043, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0001, DE 4 DE JANEIRO DE 2017.

A **Prefeita Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgada a homologação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0001 de 4 de janeiro de 2017, conforme lista anexa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0001 DE 04 DE JANEIRO DE 2017

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Médico de Saúde da Fa** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Médico de Saúde da Família - ESF**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Especialização	2º Cursos Área	3º Tempo Serviço	4º Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
1	2	DANILLO DOS SANTOS FRANCISCO	23	12	6	5	0	NÃO	19/06/1986
2	9	HÉLIO CAMARGO	21	10	6	5	1	NÃO	29/04/1955
3	4	FELIPE DAMÁZIO PACHECO	18	10	5	3	0	NÃO	03/05/1981
4	7	ROSEMERI APARECIDA CARLIM	11	0	6	5	1	NÃO	15/01/1979
5	8	SULIVAN FRANCISCO DA SILVA	10	0	6	4	0	NÃO	10/12/1982
6	1	CLAYTON AUGUSTO WYZYKOWSKI	6	0	6	0	0	NÃO	29/05/1991
7	6	BRUNA JACINTO MINATTO	6	0	6	0	0	NÃO	12/08/1993
8	3	CAROLINA BRIGUENTE PADILHA	5	0	5	0	0	NÃO	24/09/1989
9	5	JUREMA YOSHIKO WASCHER YATAGAI	4	0	4	0	0	NÃO	15/11/1959

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Galvão

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 013/2017 ADM

EXTRATO DE EDITAL

O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 013/2017, Edital de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço 005/2017, tipo menor preço por item até às 09h:00min. do dia 02 de março de 2017, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, PRODUTOS DE LUBRIFICAÇÃO E BORRACHARIA PARA O EXERCÍCIO 2017, PARA AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS E FUNDOS DO MUNICIPIO DE GALVÃO, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto à sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br Galvão - SC, 16 de fevereiro de 2017.

Admir Edi Dalla Cort

Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE07/2017
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 007/2017

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, para locação de equipamentos de sonorização, iluminação, estruturas de palco e prestação de serviço de som volante para atender as necessidades da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio http://bllcompras.org.br até as 15h00min do dia 02/03/2017. A sessão pública será realizada a partir das 15h10min do dia 02/03/2017, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 15 de Fevereiro de 2017.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

Garuva

Prefeitura

LISTA PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2017
LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL - Nº 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, divulga a Lista Preliminar de Inscritos do PROCESSO SELETIVO N. º 001/2017.

Agente de Combate a Endemias:		
Nome do Candidato	Situação	Inscrição
Cleniane Deodoro Leite Amaral	DEFERIDO	001
Rodrigo Prestes	DEFERIDO	002
Gabriel de Almeida Fernandes	DEFERIDO	003
Daiane da Silva	DEFERIDO	004
Lidiane Padilha Gonçalves	DEFERIDO	005
Sandra Regina da Silva Alves	DEFERIDO	006
Hendryl Alseno Wasem	DEFERIDO	007
Geovani Dias	DEFERIDO	008
Vanilda de Souza Sales Maschke	DEFERIDO	009
Jose Maschke	DEFERIDO	010
Fernandes de Souza Neto	DEFERIDO	011
Estefani Franco Polsin	DEFERIDO	012
Marcia Ferreira Franco Fermiano	DEFERIDO	013
Leandro de Gasper de Oliveira	DEFERIDO	014
Marcos Roberto Hernaski	DEFERIDO	015
Patricia Santos Lapola	DEFERIDO	016
Bruna Ferreira do Vale	DEFERIDO	017
Sirlei da Luz Zanelato	DEFERIDO	018
Andressa Regina Ellmer	INDEFERIDO	019
Ronaldo de Souza	DEFERIDO	020
Vivian Aparecida de Camargo	DEFERIDO	021
Magda Mencatto Simmermam	DEFERIDO	022
Aline Guarezi dos Anjos	DEFERIDO	023
Maitton de Farias Motta	DEFERIDO	024
Adrieli Vieira	DEFERIDO	025

Garuva, 15 de fevereiro de 2017.
Isabela Aragao Pereira
Presidente da Comissão
Portaria 006/2017

Gaspar

SAMAE - Gaspar

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08//2017 - SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº. 08/2017

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ÂMBITO LOCAL E REGIONAL, NOS TERMOS DO
DECRETO Nº 7.241/2016. OBJETO: Registro de Preços visando a prestação de serviços de retroescavadeira, escavadeira hidráulica, cavalo mecânico, rolo compactador, rompedor e caminhão basculante..

A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços da licitante deverá ocorrer até as 08:45 horas do dia 02/03/2017.

A ABERTURA DOS ENVELOPES ocorrerá no dia 02/03/2017 às 09:00 horas; cuja sessão estará aberta à participação de todos os interessados.

As licitantes interessadas em participar do certame, poderão obter a íntegra do Edital, diariamente, durante o horário de expediente, junto ao Departamento de Compras do SAMAE - Gaspar; ou no site: www.samaegaspar.com.br

Gaspar (SC), em 15 de fevereiro de 2017.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09//2017 - SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 09/2017

OBJETO: Registro de preços para aquisição de asfalto (C.B.Q.U.Q) concreto betuminoso usinado a quente.

A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços da licitante deverá ocorrer até as 08:45 horas do dia 03/03/2017

A ABERTURA DOS ENVELOPES ocorrerá no dia 03/03/2017 às 09:00 horas; cuja sessão estará aberta à participação de todos os interessados.

As licitantes interessadas em participar do certame, poderão obter a íntegra do Edital, diariamente, durante o horário de expediente, junto ao Departamento de Compras do SAMAE - Gaspar; ou no site: www.samaegaspar.com.br

Gaspar (SC), em 15 de fevereiro de 2017.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 65/2015- SAMAE GASPAR

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2017

========== Número do contrato: 65/2015 Número do Aditivo: 2 (Aditivo de Reajuste)
Data vigência: 13/02/2017
Data vencimento: 31/12/2017
Número da Licitação: 53/2015 – Modalidade: Inexigibilidade
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratada: SÊNIOR SISTEMAS S/A
Objeto: Aquisição de solução integrada de tecnologia e gestão, incluindo licenças de uso permanente de softwares de recursos humanos, contendo os módulos de administração de pessoal e controle de ponto, incluindo serviços de implantação/conversão, atualização legal, suporte técnico, treinamento e consultoria avulsa para migração da base de dados.
Valor Acrescido: R$ 342,87 (trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos)
==========

Gaspar (SC), em 13 de fevereiro de 2017.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATOS PMGBA DE 47.2017.DOCX

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 47/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: CENTRO DE REPARACAO MECANICA JACARE LTDA - EPP
Valor ..... : 11.500,00 (onze mil quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 15/02/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS (EMBUCHAMENTO, COXINS,
CILINDRO GIRO, CILINDRO ESTABILIZADOR, BASE CONCHA...) E SERVIÇOS (EMBUCHAMENTO, COMANDOS...) PARA RECUPERAR E SUBSTIUIR EXISTENTES DANIFICADOS NOS SISTEMAS DE EMBUCHAMENTO DA CONCHA, COMANDOS, GIRO DA LANÇA, EIXO
DIANTEIRO E OUTROS PARA A RETRO JCB 3C 04 SERIE JCB1770945

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO PMGBA Nº 28.2017. DOCX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017
PROCESSO Nº 28/2017 HOMOLOGAÇÃO: 15/02/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS (EMBUCHAMENTO, COXINS, CILINDRO GIRO, CILINDRO ESTABILIZADOR, BASE CONCHA...) E SERVIÇOS (EMBUCHAMENTO, COMANDOS...) PARA RECUPERAR E SUBSTIUIR EXISTENTES DANIFICADOS NOS SISTEMAS DE EMBUCHAMENTO DA CONCHA, COMANDOS, GIRO DA LANÇA, EIXO DIANTEIRO E OUTROS PARA A RETRO JCB 3C 04 SERIE JCB1770945

CONTRATADO: CENTRO DE REPARACAO MECANICA JACARE LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 11.500,00 (onze mil quinhentos reais)
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO PMGBA Nº 29.2017. DOCX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017
PROCESSO Nº 29/2017 HOMOLOGAÇÃO: 15/02/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (CARNE DE GADO,CARNE DE FRANGO,ARROZ E OUTROS) PARA REALIZAÇÃO DE ALMOÇO EM COMUNIDADES DE DESLOCAMENTO DISTANTE, PARA OS SERVIDORES PUBLICOS (MOTORISTAS, OPERADORES E SERVIÇOS GERAIS) DURANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO INTERIOR DO MUNICIPIO.

CONTRATADO: MERCADO GABBI LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 19.951,85 (dezenove mil novecentos e cinqüenta e um reais e oitenta e cinco centavos)
==========

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 07.17 REGISTRO DE PREÇOS CONFECÇÕES DE PRÓTESES DENTÁRIAS. DOC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2017.

O Município de Guaraciaba, através do Fundo Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 15/17, Edital de Pregão Presencial Nº 07/17, Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para confecção de próteses dentárias; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 02/03/17; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 02/03/17, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 15 de fevereiro de 2017.
DAIANE DORIGON,
Ordenadora do FMS

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 33.17 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PROCESSAMENTO DE DADOS .DOC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº33/2017.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 40/17, Edital de Pregão Presencial Nº 33/17, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS (TONER ENTRE OUTORS); recebimento de propostas até às 10:00 horas do dia 02/03/17; a abertura do Edital será às 10:00 horas do dia 02/03/17, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 15 de fevereiro de 2017.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO PROCESSO 12.2017 EDITAL PREGÃO 04.2017 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. DOCX

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARACIABA
DEPTO. DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.

Edital de Retificação Processo 12/2017 Pregão Presencial 04/2017 do Fundo Municipal de Saúde do Município de Guaraciaba/SC.
Fica suprimido o item 8.5 e seus subitens.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Guaraciaba 15 de fevereiro de 2017.
DAIANE DORIGON,
Ordenadora do FMS

Guaramirim

Prefeitura

CONTRATO DE RATEIO Nº. 07/2017 (CISNORDESTE)
CONTRATO DE RATEIO Nº 07/2017

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de GUARAMIRIM e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC.

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, doravante denominado CONSORCIADO CONTRATANTE, com sede na Rua Vinte e Oito de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.293.409/0001-60, neste ato representado por Prefeito Municipal Sr. (a) Luiz Antonio Chiodini, inscrito (a) no CPF sob o n.º 860.275.659-34, titular da Carteira de Identidade com RG n.º 1.986.692,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA, doravante denominado
apenas CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público constituído sob a forma de associação pública de direito público, de natureza autárquica, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.222.337/0001-31, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Clézio José Fortunato, inscrito no CPF sob o nº 870.937.589-91, titular da Carteira de Identidade com RG nº 3.203.339; têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE RATEIO para prestação de serviços públicos de saúde, o qual se regerá pelo art. 12 do Contrato de Consórcio Público no qual as partes são signatárias, pela legislação pertinente, em especial pela Constituição Federal, art. 241, Lei n.º 11.107/05, art. 8º, Decreto federal nº 6.017/07, arts. 13 a 17, e Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. XXVI, ou outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-los, sucedê-los ou complementá-los e pelas condições a seguir estipuladas.

OBJETO E ÁREA DE ATUAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste contrato a execução dos serviços públicos de saúde prevista no art. 8º do Contrato de Consórcio Público do CISNORDESTE/SC– Cap. III, especialmente aqueles relativos à realização de exames em auxílio diagnóstico e consultas médicas, terapias/tratamentos, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, aquisição e distribuição de medicamentos, bem como treinamentos e desenvolvimento de pessoal, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CISNORDESTE/SC, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE;
1.1 - Os serviços ora contratados serão realizados em favor da população e agentes públicos do CONSORCIADO CONTRATANTE, conforme suas necessidades e disponibilidades financeiras.
1.2- Os serviços oferecidos serão realizados através de pessoas jurídicas públicas e privadas contratadas pelo CISNORDESTE/SC, através de processo de credenciamento universal, pacientes/usuários que lhes sejam encaminhados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde do CONSORCIADO CONTRATANTE.
- Os serviços somente serão prestados aos beneficiários mediante a apresentação de Guia de Autorização do Procedimento específica do CISNORDESTE/SC, devidamente autorizada e encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde do CONSORCIADO CONTRATANTE, acompanhada de solicitação médica do paciente oriunda do SUS.
- Caso haja necessidade de complementação nos serviços inicialmente autorizados, tal complementação também precisará ser previamente autorizada, sob pena de glosa do respectivo atendimento.
- O CISNORDESTE/SC fará a contratação ou administração de bens para uso compartilhado dos entes consorciados, bem como poderá efetuar procedimentos licitatórios para compra compartilhada de medicamentos, serviços ou materiais da área da saúde.

- O CISNORDESTE/SC poderá realizar ações de capacitação de recursos humanos em saúde e gestão pública de forma consorciada e apoiará a instituição e o funcionamento de escolas de formação, treinamento e aperfeiçoamento na área de saúde de forma presencial e EAD, ou de estabelecimentos congêneres;

- O CISNORDESTE/SC fica responsável por:
- não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- garantir ao CONSORCIADO CONTRATANTE que os usuários dos serviços de saúde objetos do presente instrumento serão atendidos com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços e obedecendo aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS;
- garantir ao CONSORCIADO CONTRATANTE que o usuário dos serviços ou seu responsável sempre receberá a devida justificativa, sempre que solicitado e por escrito, das razões técnicas alegadas quando da decisão de não-realização de qualquer ato profissional previsto neste instrumento;
- garantir ao CONSORCIADO CONTRATANTE ambientes de atendimento dos pacientes em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
- fornecer ao CONSORCIADO CONTRATANTE, quando solicitado, as informações sobre os procedimentos realizados nos pacientes;
- apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem quantitativa e qualitativamente os serviços do objeto deste contrato;
- garantir ao CONSORCIADO CONTRATANTE o acesso de seu Conselho Municipal de Saúde, no exercício de seu poder de fiscalização, aos serviços ora contratados.
1.8- O CISNORDESTE/SC e os prestadores de serviços contratados não poderão cobrar do paciente/usuário ou de seu acompanhante quaisquer valores pelos serviços prestados nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: A utilização pelo CONSORCIADO CONTRATANTE dos serviços de terceiros contratados pelo CISNORDESTE/SC não gerará qualquer espécie de vínculo jurídico entre estes e a entidade prestadora de serviços.
2.1 - Incluem-se nos contratos com terceiros as pessoas jurídicas de direito privado com e sem finalidade lucrativa, as entidades integrantes do chamado terceiro setor (OS, OSCIP e ONG), as parcerias público- privadas e outras formas de contratação, em conformidade com a legislação pertinente.
CLÁUSULA TERCEIRA: Para um perfeito desempenho do encargo aqui assumido, compete ao CISNORDESTE/SC, diretamente, ou mediante contrato com entidade especializada:
- contratar prestadores de serviços, dentro das possibilidades financeiras do CISNORDESTE/SC, para a satisfação da demanda do CONSORCIADO CONTRATANTE;
- atuar como órgão coordenador e fiscalizador das demandas do CONSORCIADO CONTRATANTE, relacionadas aos serviços ofertados pelo CISNORDESTE/SC.

PRAZO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato vigerá até 31/12/2017, vedada a prorrogação, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO CONTRATANTE deixar de integrar o

CISNORDESTE/SC, desde que atendidas as formalidades estabelecidas no contrato de consórcio público na legislação pertinente.
MODO, FORMA E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO
CLÁUSULA QUINTA: Os serviços objeto deste contrato serão realizados nos endereços indicados prévia e oportunamente pelo CISNORDESTE/SC, de acordo com as seguintes disposições:
5.1- Os serviços contratados deverão ser solicitados por formulário específico fornecido pelo CISNORDESTE/SC;
- os atendimentos somente poderão ser realizados depois de lançados no sistema informatizado disponibilizado pelo CISNORDESTE/SC e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde do CONSORCIADO CONTRATANTE;
- O retorno do paciente em até 30 (trinta) dias da data da consulta não gerará novo ônus ao CONSORCIADO CONTRATANTE;
- Caso o prestador do serviço contratado pelo CISNORDESTE/SC ou o CONSORCIADO CONTRATANTE não conseguirem agendar a consulta do paciente dentro do prazo do item anterior, o mesmo deverá realizar o re-agendamento em até 60 (sessenta) dias, sem efetuar cobrança pela avaliação, tratamento e diagnóstico de exames solicitados durante a consulta. Nos casos em que o paciente não possuir exames para avaliação, o prazo para retorno será de até 30 (trinta) dias;
- O CISNORDESTE/SC fica exonerado da responsabilidade pelo não-agendamento de paciente encaminhado pelo CONSORCIADO CONTRATANTE na hipótese de atraso de pagamento superior a 10 (dez) dias.
- Constitui motivo para suspensão ou rescisão do contrato o atraso superior a 10 (dez) dias dos pagamentos devidos pelo CONSORCIADO CONTRATANTE discriminado neste Contrato de Rateio, ou parcelas destes, conforme estabelecido pela Resolução 17/2016 do CISNORDESTE/SC.
- Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO CONTRATANTE, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CISNORDESTE/SC, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.

RELATÓRIOS ANUAIS
CLÁUSULA SEXTA: O CISNORDESTE/SC elaborará relatórios anuais visando demonstrar quantitativamente o atendimento do objeto deste contrato que serão entregues ao CONSORCIADO CONTRATANTE e estarão disponíveis na rede mundial de computadores - Internet.

BENS E DIREITOS
CLÁUSULA SÉTIMA: O sistema de serviços deste contrato será integrado pelos bens e direitos que lhe estão afetos, considerados como necessários e vinculados à adequada execução dos serviços ora pactuados entre as partes contratantes.
- Integrarão também o sistema todos os bens e direitos que venham a ser adquiridos ou construídos pelo CISNORDESTE/SC ao longo do período de vigência do contrato, necessários e vinculados à execução adequada dos serviços objetos deste instrumento, os quais deverão estar devidamente registrados na contabilidade do CISNORDESTE/SC, de modo a permitir sua fácil identificação.

- O CONSORCIADO CONTRATANTE reconhece que os bens e direitos vinculados aos serviços existentes na data da assinatura deste contrato de rateio são de propriedade do CISNORDESTE/SC e estão registrados no seu ativo imobilizado.
CLÁUSULA OITAVA: O CISNORDESTE/SC poderá instaurar os procedimentos necessários, na forma da legislação vigente e nos termos do Contrato de Consórcio Público, e respondendo pelas indenizações cabíveis, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, previamente realizada pelo CONSORCIADO CONTRATANTE.
8.1 - Por acordo, o CONSORCIADO CONTRATANTE poderá assumir o ônus da indenização prevista no caput.
CLÁSULA NONA: A responsabilidade pelos eventuais custos de implantação dos serviços do objeto de contrato de rateio será definida de acordo com os critérios de viabilidade econômica do CISNORDESTE/SC.

CRITÉRIOS, DEFINIDORES DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA DEZ: O CISNORDESTE/SC, durante todo o prazo da vigência da contratação, deverá prestar os serviços previstos no objeto deste instrumento, de acordo com as regras nele dispostas, visando ao adequado atendimento dos usuários.
- Para os efeitos do que estabelece esta cláusula e sem prejuízo do disposto no contrato de consórcio público e nas leis que disciplinam a prestação dos serviços ora pactuados, serviço adequado é o que satisfaz às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e transparência na sua prestação.
- A regularidade implica a prestação do serviço segundo padrões satisfatórios de qualidade e quantidade impostos pela lei ou por este contrato, tendo em vista o número e as exigências dos usuários.
- A continuidade impõe a prestação normal e sucessiva, bem como a manutenção permanente e ininterrupta da oferta à população, podendo haver solução de continuidade apenas em caráter excepcional.
- A eficiência compreende a racionalização da ação do Estado e a maximização da satisfação do interesse público, mediante a preocupação com o desempenho do serviço, pela busca de mais e melhores resultados com poucos e menores investimentos, baixo uso de recursos e sem desperdício de qualquer natureza, aumentando a eficácia, reduzindo ao máximo possível o gasto público e o custo social, repassando aos usuários eventuais ganhos de produtividade e economia.
- A segurança implica a redução do risco da atividade, para a execução do serviço sem causar prejuízo material ou pessoal ao usuário, a terceiro, à comunidade ou ao meio ambiente.
- A atualidade impõe a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação e manutenção, bem como a melhoria e expansão do serviço, inclusive com a incorporação de inovações tecnológicas, na medida das necessidades dos usuários e da capacidade de investimento dos contratantes.
- A generalidade compreende a prestação do serviço a todos os tipos e categorias de usuários, ou seja, a do direito de acesso ao serviço contratado.
- A cortesia implica o tratamento aos usuários com civilidade e urbanidade, garantindo-se o amplo acesso para a apresentação de reclamações, oferecimento de sugestões e solicitação de esclarecimentos.
- A transparência impõe a aplicação de mecanismos para a mais ampla divulgação e informação das reclamações, sugestões e solicitação realizadas pelos usuários, bem como dos gastos e investimentos realizados, das suspensões ou interrupções na prestação do serviço e dos demais assuntos de interesse público, inclusive através da rede mundial de computadores - Internet.

- Não se caracterizará descontinuidade da prestação do serviço quando a sua suspensão ou interrupção se der:
- em face de situação de emergência que atinja a segurança de pessoas ou bens;
- quando sua paralisação se der, após competente aviso, por motivo de ordem técnica ou de segurança das instalações ou em razão do inadimplemento ou da mora do CONSORCIADO CONTRATANTE;
- nos casos de eventos de força maior ou caso fortuito, fatos do príncipe ou da Administração ou interferências imprevistas;
- na adoção de regime de racionamento ou restrição decorrente de escassez de recursos, tanto por insuficiência de quantidade quanto por inadequada qualidade destes, pelo CISNORDESTE/SC.
em razão de descredenciamento do prestador de serviço, decorrente

do descumprimento das obrigações por aquele assumida perante o CISNORDESTE/SC.
- O CISNORDESTE/SC passará a prestar os serviços contratados a partir da assinatura deste instrumento.
- O CISNORDESTE/SC exigirá que os prestadores eventualmente terceirizados estejam de acordo, durante a contratualidade, com as exigências legais pertinentes às execuções dos serviços contratados, sob pena de multa e rescisão contratual.

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS
CLÁUSULA ONZE: Além do que prevê a legislação, são direitos e deveres dos usuários, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:
- receber os serviços em condições adequadas;
- receber do CONSORCIADO CONTRATANTE e do CISNORDESTE/SC todas as informações relativas ao seu cadastro, necessárias para a defesa dos interesses individuais ou coletivos;
- levar ao conhecimento do CONSORCIADO CONTRATANTE ou do CISNORDESTE/SC as irregularidades das quais venham a ter conhecimento, referentes à prestação do serviço objeto deste contrato;
- comunicar ao CONSORCIADO CONTRATANTE os atos ilícitos ou irregulares porventura praticados pelo CISNORDESTE/SC ou seus prepostos na execução do objeto deste contrato, e vice-versa;
- contribuir para a permanência das boas condições do sistema e dos bens públicos, por intermédio dos quais é prestado o serviço contratado;
- responder, na forma da lei, perante o CISNORDESTE/SC, pelos danos materiais ou pessoais causados em decorrência da má utilização do serviço ou de instalações ou bens do CISNORDESTE/SC ou de seus credenciados.
RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES
CLÁUSULA DOZE: Em conformidade com a Lei Municipal nº 3525/2009, regulamentado pelo Decreto nº 564/2015, o CONSORCIADO CONTRATANTE fica obrigado a repassar ao CISNORDESTE/SC, a título de cota de rateio, o valor de R$ 351.783,60 (trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).
- Fica estipulado que para a execução do objeto deste contrato o teto mensal de desembolso financeiro do CONSORCIADO será de R$ 29.315,30 (vinte e nove mil, trezentos e quinze reais e trinta centavos).
- O valor da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da presente relação contratual, para garantir o atendimento

de despesas decorrentes de alteração na quantidade de serviços contratados, fatos imprevisíveis ou fatos previsíveis de consequências incalculáveis.
- Os quantitativos constantes em programação a ser definida em conjunto entre as partes são meramente estimativos.
12.4- O valor previsto nesta Cláusula será repassado em parcela única até o dia 20 de janeiro de 2017, ou em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor do teto mensal descrito no item 12.1, sendo a primeira até o dia 20 de janeiro de 2017 e sucessivamente até o dia 20 de cada mês, através de depósito na conta 99000- 0 da agência 3155-0 do Banco do Brasil. Havendo a alteração dos dados bancários, o CISNORDESTE/SC comunicará o CONSORCIADO CONTRATANTE, através de ofício.
12.5- Os recursos recebidos pelo CISNORDESTE/SC em virtude deste contrato serão utilizados estritamente para remunerar os serviços utilizados pelo CONSORCIADO CONTRATANTE e para custear as despesas de manutenção do CISNORDESTE/SC, conforme discriminação prevista no item 12.8 desta Cláusula, vedada sua aplicação fora do objeto do presente instrumento.
12.6- No caso de o CONSORCIADO CONTRATANTE ultrapassar seu limite financeiro durante o mês corrente deverá repassar a respectiva importância faltante, tão logo solicitada pelo CISNORDESTE/SC.
12.7- Sendo necessário reajuste no valor do repasse financeiro, o mesmo será realizado por aditamento ao presente instrumento.
- Fica estabelecida a seguinte aplicação dos recursos transferidos pelo CONSORCIADO CONTRATANTE ao CISNORDESTE/SC:
– R$ 316.605,24 serão aplicados em serviços revertidos exclusivamente ao CONSORCIADO CONTRATANTE,
– R$ 35.178,36 serão utilizados para manutenção do CISNORDESTE/SC, na seguinte proporção:
a) R$ 26.383,77 para despesas correntes com pessoal e encargos sociais do CISNORDESTE/SC;
b) R$ 8.794,59 para outras despesas correntes do CISNORDESTE/SC;
c) -- para investimentos do CISNORDESTE/SC.
- As despesas decorrentes do presente contrato de rateio correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentárias do CONSORCIADO CONTRATANTE:
Para custear as despesas do CISNORDESTE/SC previstas no item 12.8.1: 12.001.10.301.0006.2039.3.1.71 Fonte 10200
Para custear as despesas do CISNORDESTE/SC previstas no item 12.8.2, alínea a: 12.001.10.301.0006.2039.3.3.71 fonte 10200
Para custear as despesas do CISNORDESTE/SC previstas no item 12.8.2, alínea b: 12.001.10.301.0006.2039.3.3.71 fonte 10200
Para custear as despesas do CISNORDESTE/SC previstas no item 12.8.2, alínea c: ---

DA POLÍTICA DE PREÇOS FRENTE AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS
CLÁUSULA TREZE: Os valores dos serviços de saúde contratados com terceiros serão publicados pelo CISNORDESTE/SC, que deverá manter informações atualizadas na Internet.

- Sempre que possível, avaliadas as condições de demanda e oferta, o CISNORDESTE/SC aplicará os preços definidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) nas contratações realizadas com os prestadores de serviços para o atendimento do objeto deste contrato.
- Sendo impossível a contratação de prestadores aos preços registrados na tabela SUS, ou inexistindo referência de preço para determinado objeto, é facultado ao CISNORDESTE/SC realizar pesquisa de mercado e apresentar para aprovação pelo Colegiado de Secretários de Saúde e deliberado pelo Conselho Administrativo em forma de resolução.
- Caso haja reajuste na tabela do SUS (Sistema Único de Saúde), devidamente publicado no Diário Oficial da União (DOU), o CISNORDESTE/SC reajustará os valores dos serviços contratados.
- Nos casos previstos no item 13.2 ou sempre que houver complementação financeira sobre os valores constantes na tabela do SUS, será devido reajuste dos valores previstos nos contratos firmados pelo CISNORDESTE/SC com terceiros, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.192/2001.
- O Conselho Administrativo deliberará sobre a revisão de preços dos serviços de saúde contratados com terceiros nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.

SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA QUATORZE: Sem prejuízo das responsabilidades e dos riscos previstos neste contrato, o CISNORDESTE/SC poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço objeto deste contrato, bem como a implantação de projetos associados.
- Inclui-se nos contratos com terceiros as parcerias público-privadas e outras formas de contratação, inclusive observando o previsto nas Leis 8.987/95, 9.074/95, 9.790/99 e 11.079/04, conforme o caso.
- O CISNORDESTE/SC, sempre que solicitado, deverá disponibilizar ao CONSORCIADO CONTRATANTE toda a documentação relacionada, ainda que indiretamente, ao presente contrato.
- O CISNORDESTE/SC, dentro de sua política de ação, manterá constantes estudos visando ao aprimoramento e ampliação do

serviço público contratado.

FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA QUINZE: A atividade de fiscalização dos prestadores de serviços contratados será realizada pelo CISNORDESTE/SC.
- O CISNORDESTE/SC, até o último dia do mês de fevereiro de cada ano, deverá encaminhar informações ao CONSORCIADO CONTRATANTE sobre os aspectos técnicos, operacionais, administrativos e financeiros do serviço prestado no ano anterior, mediante os relatórios, demonstrativos e documentos a seguir descritos:
- relação dos usuários beneficiados, contendo, no mínimo, o nome completo, o procedimento realizado, data do atendimento, número da guia de autorização do procedimento, valor e código do procedimento, bem como viabilizará, a pedido, acesso aos demais dados pessoais dos pacientes cadastrados pelo CONSORCIADO CONTRATANTE no sistema de informática como: nome do paciente, data de nascimento, nome da mãe e demais dados que o CONSORCIADO CONTRATANTE lançar no sistema.
- demonstrações contábeis devidamente assinadas, com o maior nível de detalhamento que o sistema contábil permitir e de acordo com o previsto no artigo art. 57 do contrato de consórcio juntamente com os procedimentos contábeis constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES
CLÁUSULA DEZESSEIS: Além das obrigações disciplinadas nas cláusulas específicas, são obrigações decorrentes do presente contrato:
- do CONSORCIADO CONTRATANTE:
- entregar os valores no montante e forma pactuados;
- submeter-se à fiscalização dos órgãos do sistema de controle interno, bem como pelos órgãos de controle externo e ao controle social;
- notificar, por escrito, ao CISNORDESTE/SC, no caso de restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ora assumidas, apontando as medidas adotadas para regularização da situação.
- do CISNORDESTE/SC:
- aplicar os recursos conforme o previsto e de acordo com seu orçamento;
- submeter-se à fiscalização dos órgãos do sistema de controle interno, bem como pelos órgãos de controle externo e ao controle social;
- dar publicidade ao objeto resumido do presente contrato.

PENALIDADES
CLÁUSULA DEZESSETE: O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste contrato, sujeita o CONSORCIADO CONTRATANTE, às penalidades previstas no art. 61 do Contrato de Consórcio Público, bem como no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05.

EXTINÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DEZOITO: O presente contrato será extinto, exclusivamente, nas seguintes hipóteses:
- advento do seu termo final;
- distrato;
- rescisão motivada, em caso de falta grave ou comprovado inadimplemento das obrigações previstas por prazo superior a 90 (noventa) dias, desde que previamente apurado e decidido em regular processo administrativo;
- extinção ou impossibilidade de prestação dos serviços pelo CISNORDESTE/SC;
- decisão judicial transitada em julgado.

PUBLICAÇÃO E REGISTRO
CLÁUSULA DEZENOVE: Dentro de 20 (vinte) dias que se seguirem à assinatura deste contrato, as partes providenciarão a sua publicação, mediante extrato, nos termos do art. 61 § único, da Lei 8.666/93.

FORO
CLÁUSULA VINTE: Fica eleito o Foro da Comarca de Joinville/SC para dirimir conflitos ou solucionar controvérsias relativas ao presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
20.1 - Para plena eficácia jurídica, o CONSORCIADO CONTRATANTE e o CISNORDESTE/SC, por seus representantes legais, datam e assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais que, cientes do seu conteúdo, também subscrevem, para que se produzam os regulares efeitos.

Joinville/SC, 01 de janeiro de 2017.
Clézio José Fortunato
Prefeito Municipal São João do Itaperiú/SC
Presidente do CISNORDESTE/SC CONSÓRCIO

Luiz Antonio Chiodini
Prefeito Municipal
CONSORCIADO CONTRATANTE

DECRETO Nº. 739/2017

DECRETO Nº 739/2017

Altera o Decreto nº. 418/2015, que regulamenta o artigo 40 da Lei nº. 1883/1995, que prevê a concessão de licença prêmio aos professores do Município.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. O Decreto nº. 418/2015 passa a vigorar com a seguinte alteração:

.....

"Art. 1º. .....

Parágrafo único. No ano de 2017, excepcionalmente, o edital será lançado no início do ano." (NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 13 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 740/2017

DECRETO Nº 740/2017
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 17.378,84 (dezessete mil e trezentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de

R$ 17.378,84 (dezessete mil e trezentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), constante do orçamento Municipal, a saber:

17 - Hospital Municipal Santo Antonio
17.001
2036 – Atendimento em unidades de urgência e emergência – HMSA
339000000000000 – Aplicações Diretas
030200 – Manutenção do atendimento Hospitalar – HMSA ..... R$ 14.996,16
339000000000000 – Aplicações Diretas
03382400 – Teto Municipal Rede de Urgência .... R$ 2.382,68

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provém do superávit nas fontes 030200 e 3382400, somando o valor de 17.378,84 (dezessete mil e trezentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 13 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 741/2017

DECRETO Nº 741/2017
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 17.378,84 (dezessete mil e trezentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 219.597,17 (duzentos e dezenove mil, quinhentos e noventa e sete reais e dezessete centavos), constante do orçamento Municipal, a saber:

Órgão:	15 - Fundo Mun. da Infância e Adolescência de Guaramiri
Unidade:	001 - Fundo Mun. da Infância e Adolescência de Guaramiri
Funcional:	0008.0243.0009.2150 - Projetos Govern. e Sociedade Civil - item 01 PAFF
330000000000000 - Despesas correntes	
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333500000000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
03090000 - Fia Imposto de Renda	70.000,00
333900000000000 - Aplicações diretas	
03090000 - Fia Imposto de Renda	5.000,00
340000000000000 - Despesas de Capital	
344000000000000 - Investimentos	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
03090000 - Fia Imposto de Renda	5.000,00
Total Funcional	80.000,00
Funcional:	0008.0243.0009.2165 - Projetos de incentivo ao Acolhimento - Item 02 PAFF
330000000000000 - Despesas correntes	
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333500000000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
03090000 - Fia Imposto de Renda	62.182,29
333900000000000 - Aplicações diretas	
03000000 - Recursos Ordinários	12.414,88
03090000 - Fia Imposto de Renda	5.000,00
340000000000000 - Despesas de Capital	
344000000000000 - Investimentos	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
03090000 - Fia Imposto de Renda	5.000,00
Total Funcional	84.597,17
Funcional:	0008.0243.0009.2166 - Demais Programas e Projetos- Item 03 PAFF
330000000000000 - Despesas correntes	
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333500000000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
03090000 - Fia Imposto de Renda	45.000,00
333900000000000 - Aplicações diretas	
03090000 - Fia Imposto de Renda	5.000,00
340000000000000 - Despesas de Capital	
344000000000000 - Investimentos	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	
03090000 - Fia Imposto de Renda	5.000,00
Total Funcional	55.000,00

Art. 2º. Os recursos para a abertura do presente crédito adicional suplementar provém do superávit financeiro apurado no exercício anterior, na fonte 3000000, no valor de R$ 12.414,88 (doze mil, quatrocentos e catorze reais e oitenta e oito centavos) e na fonte 3090000, no valor de R$ 207.182,29 (duzentos e sete mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos).
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 13 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 04/2017 PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2017 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 188/2016- PMG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE ROÇADA, PODA DE ÁRVORES, LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS E JARDINAGEM PARA O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 188/2016 PMG
Órgão Gestor: a Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.

Fornecedor: SJS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.510.260/0001-60 com sede na Estrada Ponta Comprida, n.° 440, Bairro Ponta Comprida, em Guaramirim, estado de santa Catarina.

Vigência: Início: 13/02/2017 Término: 12/02/2018

Fornecedor: 318035 - SJS PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA ME								
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total			
1	22000	HORAS	SERVIÇO DE ROÇADA E PODA DE ÁRVORES	10,98	241.560,00			
2	8000	HORAS	SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS E JARDINAGEM	10,74	85.920,00			
Total				R$327.480,00				

Guaramirim (SC), 15 de fevereiro de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 86/2017

PORTARIA N°. 086/2017

Nomeia Comissão de Avaliação para validação de cursos de aperfeiçoamento.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com o art. 4º, parágrafo único do Decreto nº. 55/2009;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Comissão de Avaliação para validação de cursos de aperfeiçoamento, composta pelos seguintes membros:

I - Diretora Administrativa - Cenira Telma Weber;
II - Diretora Pedagógica - Valcíria Lana de Souza;
III - Supervisora de Ensino - Solange Martinelli.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 13 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Herval d'Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 3.638/2017.

Decreto nº 3638/2017

"Abre Crédito Adicional Suplementar"
Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 3179 de 14 de fevereiro de 2017:

Decreta

Art. 1º - Fica anulada parcialmente no valor 20.000,00 (Vinte mil reais), a conta do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

0600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
0603	Departamento de Cultura				
0603.133920016-2037			Contribuição Financeira a Entidades que realizarão eventos culturais.		
33500000	123	100	Transf. Fin. a Ent. Sem Fins Lucrativos	R$	20.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar	R$ 20.000,00

Art. 2º - Com os recursos advindos da anulação de que trata o art. 1º fica suplementada no valor R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) à conta do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

0600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
0602	Departamento de Ensino Fundamental				
0602.12.367.0015-2034			Repasse Financeiro a de Educação Especial		
33500000	117	100	Transf. Fin. a Ent. Sem Fins Lucrativos	R$	20.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar	R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste.SC, 14 de fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.177/2017.

LEI Nº 3.177/2017.

"RECONHECE O CONTRATO CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DE HERVAL D´OESTE-SC, FIRMADO COM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO-CPIMMOC, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Herval D´Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°- Através da presente Lei, fica reconhecido o contrato firmado entre o Poder Executivo Municipal e o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário Meio Oeste Contestado-CPIMMOC, para o custeio e investimentos para a realização de licenciamento ambiental local.
Art. 2° - Os recursos para pagamento das despesas com a realização do licenciamento ambiental local, está previsto na Lei Orçamentária do Município de Herval D´Oeste-SC.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 14 de fevereiro de 2017.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.178/2017.

LEI Nº 3.178/2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO PARA REPASSE FINANCEIRO COM O MUNICÍPIO DE IBIAM (SC)".

AMÉRICO LORINI, Prefeito do Município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Município de Ibiam(SC), CNPJ nº. 01.612.745/0001-74, objetivando o repasse de recursos financeiros, destinado ao custeio do transporte escolar de 05 (cinco) alunos que residem no Município de Herval d'Oeste(SC), há mil e quinhentos metros da divisa com o município de Ibiam(SC), onde estudam, em respeito ao princípio constitucional da economicidade.

Art. 2º. O Município de Herval d'Oeste(SC) repassará ao Município de Ibiam(SC) a importância de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), a ser pago em parcela única.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 4º. O Convênio terá vigência até 31/12/2017.
Parágrafo único. Havendo interesse das partes, o Convênio poderá ser renovado mediante aplicação dos índices da inflação ao valor pactuado.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste (SC), 14 de fevereiro de 2017.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

LEI Nº 3.179/2017.

LEI Nº 3179/2017

"Abre Crédito Adicional Suplementar"
Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste,
Faço saber a todos habitantes do Município de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
Lei

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a anular parcialmente no valor 20.000,00 (Vinte mil reais), a conta do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

0600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
0603	Departamento de Cultura				
0603.133920016-2037			Contribuição Financeira a Entidades que realizarão eventos culturais.		
33500000	123	100	Transf. Fin. a Ent. Sem Fins Lucrativos	R$	20.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar	R$ 20.000,00

Art. 2º - Com os recursos advindos da anulação de que trata o art. 1º fica suplementada no valor R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) à conta do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

0600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
0602	Departamento de Ensino Fundamental				
0602.12.367.0015-2034			Repasse Financeiro a de Educação Especial		
33500000	117	100	Transf. Fin. a Ent. Sem Fins Lucrativos	R$	20.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar	R$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste.SC, 14 de fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 340/2017

PORTARIA Nº 340/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, o Senhor RODRIGO CERINO DA SILVA (Matr. 4467), para exercer a função de Professor, Nível – 1 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, Disciplina de Artes Cênicas, turnos matutino e vespertino, junto ao Teatro Alfredo Sigwalt, a partir de 13 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017, aprovado em 1º lugar, na Relação de Candidatos "Não Habilitados", pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 342/2017

PORTARIA Nº 342/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora MARLENE DOLSAN (Matr. 4468), para exercer a função de Segundo Professor de Turma de Educação Especial, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, turno matutino, junto ao CME Pequeno Príncipe, a partir de 13 de fevereiro de 2017 até que perdure o atendimento ao(s) aluno(s) que motivou o contrato, limitado ao término do ano letivo de 2017, aprovado em 3º lugar na relação de candidatos "Habilitados", pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 343/2017

PORTARIA Nº 343/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora IVANIRA ANTUNES RODRIGUES (Matr. 4469), para exercer a função de Segundo Professor de Turma de Educação Especial, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, turno matutino, junto ao CME Pequeno Príncipe, a partir de 13 de fevereiro de 2017 até que perdure o atendimento ao(s) aluno(s) que motivou o contrato, limitado ao término do ano letivo de 2017, aprovado em 5º lugar na relação de candidatos "Habilitados", pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 344/2017

PORTARIA Nº 344/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora IVANIRA ANTUNES RODRIGUES (Matr. 4470), para exercer a função de Segundo Professor de Turma de Educação Especial, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, junto ao CME Pequeno Príncipe, a partir de 13 de fevereiro de 2017 até que perdure o atendimento ao(s) aluno(s) que motivou o contrato, limitado ao término do ano letivo de 2017, aprovado em 5º lugar na relação de candidatos "Habilitados", pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 345/2017

PORTARIA Nº 345/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora SANDRA VACCARI (Matr. 4471), para exercer a função de Segundo Professor de Turma de Educação Especial, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, junto ao CME Pequeno Príncipe, a partir de 13 de fevereiro de 2017 até que perdure o atendimento ao(s) aluno(s) que motivou o contrato, limitado ao término do ano letivo de 2017, aprovado em 4º lugar na relação de candidatos "Habilitados", pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 346/2017

PORTARIA Nº 346/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora OLÍVIA XAVIER (Matr. 4472), para exercer a função de Segundo Professor de Turma de Educação Especial, Nível – 1 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, junto ao CME Pequeno Príncipe, a partir de 13 de fevereiro de 2017 até que perdure o atendimento ao(s) aluno(s) que motivou o contrato, limitado ao término do ano letivo de 2017, aprovada em 1º lugar na relação de candidatos "Não Habilitados", pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 347/2017

PORTARIA Nº 347/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora OLÍVIA XAVIER (Matr. 4473), para exercer a função de Segundo Professor de Turma de Educação Especial, Nível – 1 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, turno matutino, junto a EBM Cruz e Sousa, a partir de 13 de fevereiro de 2017 até que perdure o atendimento ao(s) aluno(s) que motivou o contrato, limitado ao término do ano letivo de 2017, aprovada em 1º lugar na relação de candidatos "Não Habilitados", pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 348/2017

PORTARIA Nº 348/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora ISABEL APARECIDA CHINATTO LINS LUCHETTA (Matr. 4474), para exercer a função de Segundo Professor de Turma de Educação Especial, Nível – 1 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, turno matutino, junto a EBM Cruz e Sousa, a partir de 13 de fevereiro de 2017 até que perdure o atendimento ao(s) aluno(s) que motivou o contrato, limitado ao término do ano letivo de 2017, aprovado em 4º lugar na relação de candidatos "Não Habilitados", pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 349/2017

PORTARIA Nº 349/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora DAIANA PELENTIR (Matr. 4475), para exercer a função de Segundo Professor de Turma de Educação Especial, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, turno matutino, junto a EBM Cruz e Sousa, a partir de 13 de fevereiro de 2017 até que perdure o atendimento ao(s) aluno(s) que motivou o contrato, limitado ao término do ano letivo de 2017, aprovado em 1º lugar na relação de candidatos "Não Entregaram Documentos", pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 350/2017

PORTARIA Nº 350/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora SANDRA VACCARI (Matr. 4476), para exercer a função de Segundo Professor de Turma de Educação Especial, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, turno matutino, junto ao GEM Profº Adolfo Becker, a partir de 13 de fevereiro de 2017 até que perdure o atendimento ao(s) aluno(s) que motivou o contrato, limitado ao término do ano letivo de 2017, aprovada em 4º lugar na relação de candidatos "Habilitados", pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 351/2017

PORTARIA Nº 351/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora JAQUELINE RUPPENTHAL BENTO (Matr. 4477), para exercer a função de Segundo Professor de Turma de Educação Especial, Nível – 1 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, turno matutino, junto ao GEM Nossa Sra. de Fátima, a partir de 13 de fevereiro de 2017 até que perdure o atendimento ao(s) aluno(s) que motivou o contrato, limitado ao término do ano letivo de 2017, aprovada em 2º lugar, na relação de candidatos "Não Habilitados", pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 352/2017

PORTARIA Nº 352/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora IVETE TERESINHA FERRONATO (Matr. 4478), para exercer a função de Segundo Professor de Turma de Educação Especial Bilíngüe (Libras), Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, junto ao GEM Nossa Sra. de Fátima, a partir de 13 de fevereiro de 2017 até que perdure o atendimento ao(s) aluno(s) que motivou o contrato, limitado ao término do ano letivo de 2017, aprovada em 1º lugar, na relação de candidatos "Não Habilitados", pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 353/2017
PORTARIA Nº 353/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora FABIANA APARECIDA NARDI MARCA (Matr. 4479), para exercer a função de Professor de Educação Especial (AEE), Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, turno matutino, junto ao CME Pequeno Príncipe, a partir de 13 de fevereiro de 2017 até que perdure o atendimento ao(s) aluno(s) que motivou o contrato, limitado ao término do ano letivo de 2017, aprovada em 2º lugar, na relação de candidatos "Habilitados", pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 354/2017
PORTARIA Nº 354/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora FABIANA APARECIDA NARDI MARCA (Matr. 4480), para exercer a função de Professor de Educação Especial (AEE), Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, junto ao CME Pequeno Príncipe, a partir de 13 de fevereiro de 2017 até que perdure o atendimento ao(s) aluno(s) que motivou o contrato, limitado ao término do ano letivo de 2017, aprovada em 2º lugar, na relação de candidatos "Habilitados", pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 355/2017
PORTARIA Nº 355/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora MÁRCIA SALETE VACCARI ZORZZI (Matr. 4485), para exercer a função de Segundo Professor de Turma de Educação Especial, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, turno matutino, junto a EBM Cruz e Sousa, a partir de 13 de fevereiro de 2017 até que perdure o atendimento ao(s) aluno(s) que motivou o contrato, limitado ao término do ano letivo de 2017, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 005/2017/SMECE, de 07 de fevereiro de 2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 356/2017
PORTARIA Nº 356/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora FRANCIANE INES CARDOSO SCHNEIDER (Matr. 4486), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, Disciplina de Geografia, 10 horas semanais, turno matutino, junto a EBM Estação Luzerna, a partir de 13 de fevereiro de 2017 até o ao término do ano letivo de 2017, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 003/2017/SMECE, de 25 de janeiro de 2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 357/2017
PORTARIA Nº 357/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora LUCIANE REZENDE (Matr. 4487), para exercer a função de Professor, Nível – 1

- Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, Ensino Fundamental, Anos Iniciais, turno vespertino, em substituição à servidora Marilene Zanini Milani, junto ao CME Pequeno Príncipe, a partir de 13 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017, ou retorno da servidora efetiva, aprovada em 2º lugar na relação de candidatos "Habilitados com Magistério", pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 358/2017
PORTARIA Nº 358/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora FRANCIELE DA SILVA (Matr. 4488), para exercer a função de Professor, Nível – 1 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, Ensino Fundamental, Anos Iniciais, turno vespertino, em substituição à servidora Silvana Lazarini Bulla, junto ao CME Pequeno Príncipe, a partir de 13 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017, ou retorno da servidora efetiva, aprovada em 3º lugar na relação de candidatos "Não Habilitados", pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 359/2017
PORTARIA Nº 359/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora PRISCILA DE QUADROS (Matr. 4489), para exercer a função de Professor, Nível – 1 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, Ensino Fundamental, Anos Iniciais, turno vespertino, em substituição à servidora Edna Scalabrin Martini, junto ao CME Pequeno Príncipe, a partir de 13 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017, ou retorno da servidora efetiva, aprovada em 3º lugar na relação de candidatos "Não Habilitados", pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 360/2017
PORTARIA Nº 360/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora ARIANE DE OLIVEIRA BERTUSSO (Matr. 4490), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, Ensino Fundamental, Anos Iniciais, turno vespertino, em substituição à servidora Dirlei Zarpelon Bettoni, junto ao GEM Nossa Sra. de Fátima, a partir de 13 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017, ou retorno da servidora efetiva, aprovada em 22º lugar na relação de candidatos "Habilitados com Graduação", pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 361/2017
PORTARIA Nº 361/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora JULIE SOARES ANTUNES (Matr. 4491), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, Educação Infantil, turno vespertino, junto a EBM Estação Luzerna

(compartilhada com a EEB Odilon Fernandes), a partir de 13 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017, aprovada em 35º lugar na relação de candidatos "Habilitados com Graduação", pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 362/2017

PORTARIA Nº 362/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora ELISANGELA APARECIDA GUIMARÃES DE QUADROS MARTINAZZO (Matr. 4492), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 40 horas semanais, Educação Infantil, turno vespertino, junto ao CMEI Criança Feliz, em substituição à servidora Vanessa Alberti Willmsen, a partir de 13 de fevereiro de 2017 até o retorno desta servidora, limitado ao término do ano letivo de 2017, aprovada em 43º lugar na relação de candidatos "Habilitados com Graduação", pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 363/2017

PORTARIA Nº 363/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, o Senhor VANTUIR DA SILVA (Matr. 4494), para exercer as funções de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência – 3/A, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, junto a EBM Cruz e Sousa, a partir de 13 de fevereiro de 2017, até o término do ano letivo de 2017, aprovado e classificado em 5º lugar pelo Processo Seletivo Nº 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 364/2017

PORTARIA Nº 364/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora VERONICE DE OLIVEIRA (Matr. 4493), para exercer as funções de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência – 3/A, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, junto a ERM Profº Alcino Fernandes, em substituição à Servidora Diva Zarpelon Trevisol, que se encontra readaptada, a partir de 13 de fevereiro de 2017, enquanto perdurar a readaptação desta servidora, limitado ao término do ano letivo de 2017, aprovada e classificada em 6º lugar pelo Processo Seletivo Nº 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 365/2017

PORTARIA Nº 365/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora ELAINE DA SILVA CASAGRANDE (Matr. 4495), para exercer as funções de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência – 3/A, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, junto ao CMEI Profª Tânia Regina Piovesan Bortoluz, em substituição à Servidora Iria Ghiggi, que se encontra afastada em Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 13 de fevereiro de 2017, enquanto perdurar o afastamento desta servidora, limitado ao término do ano letivo de 2017, aprovada

e classificada em 3º lugar pelo Processo Seletivo Nº 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 366/2017

PORTARIA Nº 366/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora MARLOVA APARECIDA CARDOSO DA SILVA (Matr. 4496), para exercer as funções de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência – 3/A, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, junto ao CMEI Profª Tânia Regina Piovesan Bortoluz, em substituição à Servidora Bernardete Maria Spier, que se encontra readaptada, a partir de 13 de fevereiro de 2017, enquanto perdurar a readaptação desta servidora, limitado ao término do ano letivo de 2017, aprovada e classificada em 7º lugar pelo Processo Seletivo Nº 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 367/2017

PORTARIA Nº 367/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Designar a Comissão Especial para acompanhar a realização das provas do Processo Seletivo que trata o Edital nº. 002/2017, de 14 de Fevereiro de 2017, que será composta pelos servidores abaixo relacionados, para que, sob a presidência do primeiro, exerçam as atribuições necessárias à realização do referido Processo Seletivo, mormente àquelas necessárias ao cumprimento do respectivo Edital.

- Paulo Cezar Dolejal Berté (Matr. 516) – Presidente
- Ivone Esquina (Matr. 659) – Membro
- Sadir Rovêa (Matr. 1573) – Membro

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 14 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 368/2017

PORTARIA Nº 368/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Designar a Servidora OSVALDINA MARTINI (Matr. 4430), ocupante do Cargo em Provimento em Comissão de Gerente de Programas Sociais, Nível – DAS-2, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a conduzir veículo público do município de Herval d`Oeste, responsabilizando-se a mesma pelo veículo na sua totalidade, inclusive por multas de trânsito e danos que possa dar causa em virtude da condução do veículo, a partir de 14 de fevereiro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 14 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 369/2017

PORTARIA Nº 369/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR e LOTAR, a Senhora SIMONE APARECIDA BORSOI (Matr. 4500), a partir de 15 de fevereiro de 2017, aprovada e classificada em 18º lugar através do Concurso Público 016/2014/SMECE/SMAMA, de conformidade com o Decreto Nº 3.516/2016 de 14 de abril de 2016, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível – 6, Referência "A", 20 horas semanais, de Educação Infantil, turno vespertino, junto a EBM Cruz e Sousa, de conformidade com o Anexo XI da Lei Complementar Nº. 316/2013. Sendo que seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D´Oeste, assegurada pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 15 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 370/2017
PORTARIA Nº 370/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 41 caput da Constituição Federal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal, no cargo de Agente de Serviços Gerais - Nível – 3, Referência "A", do Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, à Servidora LEIDIONETE ZARPELON DANIELLI (Matr. 3727), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo, haja vista ter cumprido o período de 03 (três) anos de Estágio Probatório de 01 de novembro de 2013 a 15 de fevereiro de 2017, com interstício de 107 (cento e sete) dias, consoante o que determina o Decreto nº 3277 de 05 de Maio de 2014, e formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 15 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 371/2017
PORTARIA Nº 371/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR a pedido conforme requerimento anexo, a Servidora ROSELENE NARDI NEIZ (Matr. 4435), a contar de 14 de fevereiro de 2017, a qual exercia a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 10 horas semanais, turnos matutino e vespertino, Disciplina de Informática, junto a EBM Cruz e Sousa, de conformidade com preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu Contrato de Trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 15 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 07 - ROBERSON KERN
CONTRATO Nº 07/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N. 005/2017
PREGÃO N. 002/2017

A Prefeitura Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, com sede à Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro de Ibiam, inscrito no CGC/MF sob nº 01.612.745/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ivanir Zanin, brasileiro, casado, Prefeito, residente e domiciliado na Linha União em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 183.227.439-04 e portador da Carteira de Identidade nº 229.556, denominado neste instrumento como CONTRATANTE e a empresa ROBERSON KERN ME, CNPJ 12.875.553/0001-77, estabelecida na Estrada Municipal Linha Cerro Azul, s/n, na cidade de Ibiam, representada por Roberson Kern, CPF: 035.401.639-30, RG 4.624.210, denominada neste instrumento de CONTRATADA, celebram o presente contrato decorrente do processo licitatório nº 005/2017, de acordo com o disposto na Lei 10.520 no Artigo 54 de Lei 8.666/93, com alterações subsequentes, e LC 123/06, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017 da Prefeitura Municipal de Ibiam, de acordo com o disposto no Artigo 54 de Lei 8.666/93 com alterações subsequentes, mediante os Artigos e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - Contratação de Pessoa Jurídica para efetuar os serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2017, conforme previsão de matrículas e calendário escolar aprovado pela Secretaria Estadual e Municipal de Educação, relativos a aproximadamente 200 dias Letivos. O Município de Ibiam reserva-se o direito de rescindir a qualquer momento e sem direito a indenização e/ou reclamação, contrato(s), decorrentes deste processo para realizar o transporte com veículo próprio do Município de Ibiam. Somente serão pagos os quilometro percorridos a partir da entrada no veículo do primeiro aluno. Não serão pagos quilômetros realizados com carro vazio (sem alunos). Para o seguinte percurso:

ITEM	QTDADE	OBJETO	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	11.920	Transporte Escolar para a Linha Cerro Azul/Ibiam, e vice e versa no período da manhã, por aproximadamente 200 dias letivos. Veiculo com capacidade para 43 passageiros. Quilometragem diária de aproximadamente 59,6Km. Tipo de veículo: Ônibus.	km	R$ 3,75	R$ 44.700,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

Das Condições de Prestação do Serviço – Os serviços de transporte escolar objeto do presente certame licitatório deverão ser realizados com base no calendário escolar, ou seja, durante o ano letivo de 2017, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Os Veículos utilizados para o transporte escolar, deverão estar estacionados no pátio da escola, com antecedência máxima de 5 (cinco) minutos, do horário de chegada ou saída dos alunos. Motoristas que chegarem antes, deste horário, e que por ventura algum aluno, venha a sofrer algum tipo de acidente, será responsabilizado, e arcará com as despesas Sob pena de aplicação das penalidades constantes neste edital.
Dos Prazos e Vigência - A contagem do prazo para execução dos serviços, terá início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31.12.2017.
3.1 O prazo de vigência do Contrato decorrente desta Licitação será até 31/12/2017, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos, por interesse da Administração e com anuência do Contratado, se houver interesse de ambas as partes, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subseqüente.

3.2 No primeiro ano de sua vigência o valor será fixo (salvo motivo justo e devidamente comprovado, conforme item 11.3 deste edital). Após esse período poderá ser reajustado pela variação do INPC dos últimos doze meses ou por outro indexador que vier a substituí-lo, (caso o INPC seja extinto. Na indisponibilidade do INPC de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível.

3.3 Caso ocorra prorrogação de prazo mediante termo aditivo, o mesmo somente será efetuado mediante apresentação de todas as negativas e demais documentos conforme exigido na habilitação e assinatura do contrato do respectivo processo licitatório acompanhadas de oficio do contratado manifestando interesse em prorrogar a vigência do respectivo contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula segunda será de R$ 3,75 (Três reais e setenta e cinco centavos) por km, sendo que, o valor relativo aos custos e despesas com veículo é de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), valor com pessoal é de R$ 1,12 (um real e doze centavos). O valor total do trajeto será de R$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais) para 11.920 (onze mil, novecentos e vinte) km/ano que equivalem a 200 (duzentos) dias letivos.
b) Os pagamentos serão mensais, na conformidade com a quantidade de quilômetros percorridos com base nos dias letivos, conforme relatório fornecido pela secretaria de educação do Município de Ibiam, e será liberado conforme decreto municipal que fixa o cronograma de

pagamento e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica(devidamente liquidada pela secretária de educação). A empresa deve encaminhar o arquivo XML para o seguinte endereço: nfe@ibiam.sc.gov.br.
c) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
d) O pagamento somente será realizado mediante apresentação das certidões negativas de Débito a seguir relacionadas: Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União e INSS, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS, CNDT e Falência e Concordata, devidamente atualizada. Também não será efetuado o pagamento para empresas que estejam com algum dos seguintes documentos vencidos, Licenciamento anual do veículo(IPVA, Seguro e Taxa), Seguro, Inspeção Semestral, Carteira de habilitação do motorista, Curso especializado para o motorista, e outros, conforme exigido no item 15.6 e 15.7 do respectivo edital e conforme Cláusula nona do presente contrato.
e) Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.
f) A nota fiscal deverá especificar a descrição do item, objeto ao qual a contratada foi vencedora, número do contrato, nº do Processo e do Pregão, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde, deverá constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE IBIAM
RUA Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam/SC, CEP: 89.652-000.
CNPJ – 01.612.745/0001-74

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE - Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro(Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;
II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.
§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO - Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório n. 002/2017, para o ano de 2017, correrão por conta dos recursos orçamentários:
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 2026 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Elemento: 33903926 – Serviços de transporte escolar
Reduzido: 79 Fonte: 1001 - 80 Fonte: 1136 - 81 Fonte 1137 – 82 Fonte: 1162

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 2028 – Manutenção das atividades de apoio do Ensino Médio
Elemento: 33903926 – Serviços de transporte escolar
Reduzido: 84 Fonte: 1000 - 85 Fonte: 1137 - 86 Fonte 1162

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 2030 – Manutenção das atividades da Educação Infantil
Elemento: 33903926 – Serviços de transporte escolar
Reduzido: 90 Fonte: 1001 - 91 Fonte 1137

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 2029 – Apoio ao Ensino Superior
Elemento: 33903926 – Serviços de transporte escolar
Reduzido: 87 Fonte: 1000

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas

detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos produtos com vistas à execução do objeto deste Contrato.
Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências da Secretaria de Educação, de maneira a atender as necessidades.
b) A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.
c) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
d) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
e) A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela prestação do serviço descrito no objeto, bem como por quaisquer danos causados à esta Municipalidade ou à terceiros.
f) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o itinerário estabelecido na cláusula segunda, levando em consideração a necessidade de alteração do trajeto, horário e numero total de passageiros que cada veiculo transportará, quando conveniente aos alunos e determinado pelo Município.
g) Permitir que os Prepostos do Município inspecionem, a qualquer tempo e hora andamento dos serviços e estado dos veículos colocados a disposição do Transporte Escolar.
h) A Contratada é responsável em formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato, bem como eventuais substituição de pessoas que se fizerem necessárias por qualquer motivo.
i) A Contratada sujeitar-se-á as determinações do Município relativo ao número total de passageiros que cada veículo poderá transportar, objetivando a segurança dos passageiros.
j) A Contratada é responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
l) A CONTRATADA assumirá todas as despesas com o veículo e sua manutenção, com pessoal, encargos trabalhistas, seguros e normas do transportes de passageiros. A contratada assume com assinatura do presente instrumento, total responsabilidade, civil e criminal pelo transporte dos alunos, eximindo à administração municipal de qualquer compromisso presente ou futuro.
m) O objeto do presente contrato e a conseqüente prestação de serviços da contratada, determinam como prioridade os transportes de alunos, vedado o transporte de passageiros.
n) A contratada deve transportar somente alunos devidamente matriculados nas escolas Municipal e Estadual, o transporte de passageiros é terminantemente proibido, nos da Decisão nº 1244/2005 do TCE/SC, que resultou no prejulgado de n.º 1658, nos seguintes termos:

É proibido ao Município, através dos ônibus da Secretaria Municipal de Educação, adquiridos para o transporte de estudantes, inclusive aos residentes no interior da municipalidade, transportar cidadãos não estudantes, por ofender aos princípios da moralidade e impessoalidade administrativa, insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal. Caso o transportador descumpra esta exigência, o contrato será rescindido.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obrigatoriamente, deve cumprir integralmente, durante a vigência do presente contrato, para o(s) veículo(s) que serão utilizados no transporte escolar, e para o(s) condutor(es)(motorista) o que segue:
Manter em dia(vigente) seguro do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação de serviço de transporte escolar e Seguro por Danos Pessoais para os Ocupantes do veículo sendo de no mínimo R$ 50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS) por ocupante;

a) Cópia da documentação do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na execução do transporte escolar, DEVIDAMENTE LICENCIADO para o ano de 2017;
b) Quando os veículos não forem de propriedade do Contratado apresentar documento com firma reconhecida em cartório, que comprove o direito deste, utilizá-lo para execução do objeto deste certame licitatório.
c) Os veículos utilizados para o transporte escolar, devem atender plenamente a determinação do Código Brasileiro de Trânsito de acordo com os Art. 136, 137, 139, conforme segue:
Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:
I - registro como veículo de passageiros;
II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, em perfeitas condições de funcionamento, e com certificado de aferido, emitido pelo INMETRO, ou por entidade por ele credenciada;
V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
VI - cintos de segurança em número igual à lotação;
VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
Os veículos utilizados para o transporte escolar, também devem possuir extintor de incêndio, com carga adequada(pó químico seco, ou gás carbônico), aferido pelo INMETRO, e respeitando o prazo de validade.
É vedada a ampliação de capacidade de lotação do(s) veículo(s) utilizado(s) no transporte escolar, sem prévia autorização do DETRAN
Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.
Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o

transporte de escolares.

a) Alvará de Localização e Funcionamento.

b) Comprovação de que possui motorista, devidamente habilitado, nos termos do Art. 138 do Código Brasileiro de Transito), indicar o nome do mesmo, qual a linha o profissional ira atuar, e o vinculo entre este e a empresa(contrato social, contrato de prestação de serviços com firma reconhecida em cartório, ou inscrição junto ao INSS(carteira de trabalho).

Do Condutor:

a) Apresentar documentação que ateste o cumprimento pelo motorista, que efetuará o serviço, das exigências previstas no artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, ou seja:

1) ter idade superior a vinte e um anos;
2) Carteira de Habilitação valida, no mínimo categoria D (inciso I, art. 143 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997); tratando-se de CNH emitida por outra Unidade de Federação, apresentar Certidão Negativa de Pontuação, Suspenção e Cassação da CNH, emitida pelo DETRAN de origem da CNH;
3) não ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
4) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (inciso IV, art. 145 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e art. 33 da Resolução n. 168, de 14 de dezembro de 2004, atualizada do CONTRAN).
5) Apresentar documentação que atenda o artigo n. 329 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro. CERTIDÃO NEGATIVA DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL RELATIVAMENTE AOS CRIMES DE HOMICÍDIO, ROUBO, ESTUPRO, E CORRUPÇÃO DE MENORES.
6) Certidão Negativa de Crimes cometidos na condução de veículo automotor.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Administração municipal nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES - A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
a) A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Educação do Município de Ibiam, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada c/c portaria municipal 0185/2011.
b) O Município a seu critério e através do departamento de educação, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as linhas e do comportamento do pessoal da contratada.
c)A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e formas de fiscalização feita pela contratante, bem como inspeção de rotina e fiscalização da forma de execução dos serviços ora contratados.
d) A existência e atuação da fiscalização feita pela contratante, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e a suas conseqüências e implicações presentes ou futuras.
e) A fiscalização será exercida pelo poder público concedente, Prefeitura Municipal através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIBERAÇÃO – Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93

atualizada;
VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
VII. a dissolução da empresa;
VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n 1.351/05 e LC 123/06.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - Este Contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 005/2017, Pregão Presencial n. 002/2017, da Prefeitura de Ibiam, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n. 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiro. Após o início do ano letivo, verificando a necessidade, poderão sofrer alteração a quantidade de km mencionados, com fundamento do artigo 65, § 1º da Lei Federal N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibiam (SC), 07 de fevereiro de 2017.

IVANIR ZANIN	ROBERSON KERN ME
Prefeito Municipal	CNPJ: 12.875.553/0001-77
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 004.918.899-25	CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO 08 - JOAO VILMAR PELENTIR

CONTRATO Nº 08/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N. 005/2017
PREGÃO N. 002/2017

A Prefeitura Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, com sede à Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro de Ibiam, inscrito no CGC/MF sob nº 01.612.745/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ivanir Zanin, brasileiro, casado, Prefeito, residente e domiciliado na Linha União em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 183.227.439-04 e portador da Carteira de Identidade nº 229.556, denominado neste instrumento como CONTRATANTE e a empresa JOÃO VILMAR PELENTIR, CNPJ 23.162.775/0001-69, estabelecida na Rua Gloria Angela Recalcatti, nº 83, Centro, na cidade de Ibiam, representada por João Vilmar Pelentir, CPF: 497.723.929-68, RG 4.443.281, denominada neste instrumento de CONTRATADA, celebram o presente contrato decorrente do processo licitatório nº 005/2017, de acordo com o disposto na Lei 10.520 no Artigo 54 de Lei 8.666/93, com alterações subsequentes, e LC 123/06, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017 da Prefeitura Municipal de Ibiam, de acordo com o disposto no Artigo 54 de Lei 8.666/93 com alterações subsequentes, mediante os Artigos e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

ITEM	QTDADE	OBJETO	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	20.140	Transporte escolar para a Linha Santo Alécio/Vista Alegre/ Ibiam, e vice e versa no período manhã e tarde, por aproximadamente 200 dias letivos. Veiculo com capacidade para 25 passageiros. Quilometragem diária de aproximadamente 100,7 km. Tipo de Veículo: Micro-ônibus, Ônibus.	Km	R$ 3,75	R$ 75.525,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - Contratação de Pessoa Jurídica para efetuar os serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2017, conforme previsão de matrículas e calendário escolar aprovado pela Secretaria Estadual e Municipal de Educação, relativos a aproximadamente 200 dias Letivos. O Município de Ibiam reserva-se o direito de rescindir a qualquer momento e sem direito a indenização e/ou reclamação, contrato(s), decorrentes deste processo para realizar o transporte com veículo próprio do Município de Ibiam. Somente serão pagos os quilometro percorridos a partir da entrada no veículo do primeiro aluno. Não serão pagos quilômetros realizados com carro vazio (sem alunos). Para o seguinte percurso:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

Das Condições de Prestação do Serviço – Os serviços de transporte escolar objeto do presente certame licitatório deverão ser realizados com base no calendário escolar, ou seja, durante o ano letivo de 2017, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Os Veículos utilizados para o transporte escolar, deverão estar estacionados no pátio da escola, com antecedência máxima de 5 (cinco) minutos, do horário de chegada ou saída dos alunos. Motoristas que chegarem antes, deste horário, e que por ventura algum aluno, venha a sofrer algum tipo de acidente, será responsabilizado, e arcará com as despesas Sob pena de aplicação das penalidades constantes neste edital.
Dos Prazos e Vigência - A contagem do prazo para execução dos serviços terá início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31.12.2017.
3.1 O prazo de vigência do Contrato decorrente desta Licitação será até 31/12/2017, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos, por interesse da Administração e com anuência do Contratado, se houver interesse de ambas as partes, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subseqüente.

3.2 No primeiro ano de sua vigência o valor será fixo (salvo motivo justo e devidamente comprovado, conforme item 11.3 deste edital). Após esse período poderá ser reajustado pela variação do INPC dos últimos doze meses ou por outro indexador que vier a substituí-lo, (caso o INPC seja extinto. Na indisponibilidade do INPC de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível.

3.3 Caso ocorra prorrogação de prazo mediante termo aditivo, o mesmo somente será efetuado mediante apresentação de todas as negativas e demais documentos conforme exigido na habilitação e assinatura do contrato do respectivo processo licitatório acompanhadas de oficio do contratado manifestando interesse em prorrogar a vigência do respectivo contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula segunda será de R$ 3,75 (Três reais e setenta e cinco centavos) por km, sendo que, o valor relativo aos custos e despesas com veículo é de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), valor com pessoal é de R$ 1,12 (um real e doze centavos). O valor total do trajeto será de R$ 75.525,00 (setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais) para 20.140 (vinte mil, cento e quarenta) km/ano que equivalem a 200 (duzentos) dias letivos.
b) Os pagamentos serão mensais, na conformidade com a quantidade de quilômetros percorridos com base nos dias letivos, conforme relatório fornecido pela secretaria de educação do Município de Ibiam, e será liberado conforme decreto municipal que fixa o cronograma de pagamento e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica(devidamente liquidada pela secretária de educação). A empresa deve encaminhar o arquivo XML para o seguinte endereço: nfe@ibiam.sc.gov.br.
c) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
d) O pagamento somente será realizado mediante apresentação das certidões negativas de Débito a seguir relacionadas: Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União e INSS, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS, CNDT e Falência e Concordata, devidamente atualizada. Também não será efetuado o pagamento para empresas que estejam com algum dos seguintes documentos vencidos, Licenciamento anual do veículo(IPVA, Seguro e Taxa), Seguro, Inspeção Semestral, Carteira de habilitação do motorista, Curso especializado para o motorista, e outros, conforme exigido no item 15.6 e 15.7 do respectivo edital e conforme Cláusula nona do presente contrato.
e) Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.
f) A nota fiscal deverá especificar a descrição do item, objeto ao qual a contratada foi vencedora, número do contrato, nº do Processo e do Pregão, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde, deverá constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE IBIAM
RUA Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam/SC, CEP: 89.652-000.
CNPJ – 01.612.745/0001-74

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE - Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d",

do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro(Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;
II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.
§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO - Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório n. 002/2017, para o ano de 2017, correrão por conta dos recursos orçamentários:
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 2026 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Elemento: 33903926 – Serviços de transporte escolar
Reduzido: 79 Fonte: 1001 - 80 Fonte: 1136 - 81 Fonte 1137 – 82 Fonte: 1162

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 2028 – Manutenção das atividades de apoio do Ensino Médio
Elemento: 33903926 – Serviços de transporte escolar
Reduzido: 84 Fonte: 1000 - 85 Fonte: 1137 - 86 Fonte 1162

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 2030 – Manutenção das atividades da Educação Infantil
Elemento: 33903926 – Serviços de transporte escolar
Reduzido: 90 Fonte: 1001 - 91 Fonte 1137

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 2029 – Apoio ao Ensino Superior
Elemento: 33903926 – Serviços de transporte escolar
Reduzido: 87 Fonte: 1000

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos produtos com vistas à execução do objeto deste Contrato.
Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências da Secretaria de Educação, de maneira a atender as necessidades.
b) A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.
c) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
d) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
e) A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela prestação do serviço descrito no objeto, bem como por quaisquer danos causados à esta Municipalidade ou à terceiros.
f) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o itinerário estabelecido na cláusula segunda, levando em consideração a necessidade de alteração do trajeto, horário e numero total de passageiros que cada veiculo transportará, quando conveniente aos alunos e determinado pelo Município.
g) Permitir que os Prepostos do Município inspecionem, a qualquer tempo e hora andamento dos serviços e estado dos veículos colocados a disposição do Transporte Escolar.
h) A Contratada é responsável em formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato, bem como eventuais substituição de pessoas que se fizerem necessárias por qualquer motivo.
i) A Contratada sujeitar-se-á as determinações do Município relativo ao número total de passageiros que cada veículo poderá transportar,

objetivando a segurança dos passageiros.
j) A Contratada é responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
l) A CONTRATADA assumirá todas as despesas com o veículo e sua manutenção, com pessoal, encargos trabalhistas, seguros e normas do transportes de passageiros. A contratada assume com assinatura do presente instrumento, total responsabilidade, civil e criminal pelo transporte dos alunos, eximindo à administração municipal de qualquer compromisso presente ou futuro.
m) O objeto do presente contrato e a conseqüente prestação de serviços da contratada, determinam como prioridade os transportes de alunos, vedado o transporte de passageiros.
n) A contratada deve transportar somente alunos devidamente matriculados nas escolas Municipal e Estadual, o transporte de passageiros é terminantemente proibido, nos da Decisão nº 1244/2005 do TCE/SC, que resultou no prejulgado de n.º 1658, nos seguintes termos:

É proibido ao Município, através dos ônibus da Secretaria Municipal de Educação, adquiridos para o transporte de estudantes, inclusive aos residentes no interior da municipalidade, transportar cidadãos não estudantes, por ofender aos princípios da moralidade e impessoalidade administrativa, insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal. Caso o transportador descumpra esta exigência, o contrato será rescindido.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obrigatoriamente, deve cumprir integralmente, durante a vigência do presente contrato, para o(s) veículo(s) que serão utilizados no transporte escolar, e para o(s) condutor(es)(motorista) o que segue:
Manter em dia(vigente) seguro do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação de serviço de transporte escolar e Seguro por Danos Pessoais para os Ocupantes do veículo sendo de no mínimo R$ 50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS) por ocupante;

a) Cópia da documentação do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na execução do transporte escolar, DEVIDAMENTE LICENCIADO para o ano de 2017;
b) Quando os veículos não forem de propriedade do Contratado apresentar documento com firma reconhecida em cartório, que comprove o direito deste, utilizá-lo para execução do objeto deste certame licitatório.
c) Os veículos utilizados para o transporte escolar, devem atender plenamente a determinação do Código Brasileiro de Trânsito de acordo com os Art. 136, 137, 139, conforme segue:
Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:
I - registro como veículo de passageiros;
II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, em perfeitas condições de funcionamento, e com certificado de aferido, emitido pelo INMETRO, ou por entidade por ele credenciada;
V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
VI - cintos de segurança em número igual à lotação;
VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
Os veículos utilizados para o transporte escolar, também devem possuir extintor de incêndio, com carga adequada(pó químico seco, ou gás carbônico), aferido pelo INMETRO, e respeitando o prazo de validade.
É vedada a ampliação de capacidade de lotação do(s) veículo(s) utilizado(s) no transporte escolar, sem prévia autorização do DETRAN
Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.
Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.

a) Alvará de Localização e Funcionamento.

b) Comprovação de que possui motorista, devidamente habilitado, nos termos do Art. 138 do Código Brasileiro de Transito), indicar o nome do mesmo, qual a linha o profissional ira atuar, e o vinculo entre este e a empresa(contrato social, contrato de prestação de serviços com firma reconhecida em cartório, ou inscrição junto ao INSS(carteira de trabalho).

Do Condutor:

a) Apresentar documentação que ateste o cumprimento pelo motorista, que efetuará o serviço, das exigências previstas no artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, ou seja:

1) ter idade superior a vinte e um anos;
2) Carteira de Habilitação valida, no mínimo categoria D (inciso I, art. 143 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997); tratando-se de CNH emitida por outra Unidade de Federação, apresentar Certidão Negativa de Pontuação, Suspenção e Cassação da CNH, emitida pelo DETRAN de origem da CNH;
3) não ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
4) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (inciso IV, art. 145 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e art. 33 da Resolução n. 168, de 14 de dezembro de 2004, atualizada do CONTRAN).
5) Apresentar documentação que atenda o artigo n. 329 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro. CERTIDÃO NEGATIVA DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL RELATIVAMENTE AOS CRIMES DE HOMICÍDIO, ROUBO, ESTUPRO, E

CORRUPÇÃO DE MENORES.
6) Certidão Negativa de Crimes cometidos na condução de veículo automotor.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Administração municipal nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES - A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
a) A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Educação do Município de Ibiam, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada c/c portaria municipal 0185/2011.
b) O Município a seu critério e através do departamento de educação, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as linhas e do comportamento do pessoal da contratada.
c)A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e formas de fiscalização feita pela contratante, bem como inspeção de rotina e fiscalização da forma de execução dos serviços ora contratados.
d) A existência e atuação da fiscalização feita pela contratante, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e a suas conseqüências e implicações presentes ou futuras.
e) A fiscalização será exercida pelo poder público concedente, Prefeitura Municipal através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIBERAÇÃO – Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
VII. a dissolução da empresa;
VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n 1.351/05 e LC 123/06.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - Este Contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 005/2017, Pregão Presencial n. 002/2017, da Prefeitura de Ibiam, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.8.666, de 21 de

junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n. 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiro. Após o início do ano letivo, verificando a necessidade, poderão sofrer alteração a quantidade de km mencionados, com fundamento do artigo 65, § 1º da Lei Federal N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibiam (SC), 07 de fevereiro de 2017.

IVANIR ZANIN	JOÃO VILMAR PELENTIR
Prefeito Municipal	CNPJ: 23.162.775/0001-69
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 004.918.899-25	CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO 09 - ANTENOR PEGORARO

CONTRATO Nº 09/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N. 005/2017
PREGÃO N. 002/2017

A Prefeitura Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, com sede à Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro de Ibiam, inscrito no CGC/MF sob nº 01.612.745/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ivanir Zanin, brasileiro, casado, Prefeito, residente e domiciliado na Linha União em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 183.227.439-04 e portador da Carteira de Identidade nº 229.556, denominado neste instrumento como CONTRATANTE e a empresa ANTENOR PEGORARO, CNPJ 24147579/0001-88, estabelecida na Rua São Sebastião, nº 119-sala01, Centro, na cidade de Ibiam, representada por Antenor Pegoraro, CPF: 873.258.378-87, RG 25/392.539, denominada neste instrumento de CONTRATADA, celebram o presente contrato decorrente do processo licitatório nº 005/2017, de acordo com o disposto na Lei 10.520 no Artigo 54 de Lei 8.666/93, com alterações subsequentes, e LC 123/06, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017 da Prefeitura Municipal de Ibiam, de acordo com o disposto no Artigo 54 de Lei 8.666/93 com alterações subsequentes, mediante os Artigos e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - Contratação de Pessoa Jurídica para efetuar os serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2017, conforme previsão de matrículas e calendário escolar aprovado pela Secretaria Estadual e Municipal de Educação, relativos a aproximadamente 200 dias Letivos. O Município de Ibiam reserva-se o direito de rescindir a qualquer momento e sem direito a indenização e/ou reclamação, contrato(s), decorrentes deste processo para realizar o transporte com veículo próprio do Município de Ibiam. Somente serão pagos os quilometro percorridos a partir da entrada no veículo do primeiro aluno. Não serão pagos quilômetros realizados com carro vazio (sem alunos). Para o seguinte percurso:

ITEM	QTDADE	OBJETO	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	11.340	Transporte escolar para a Linha União/Ibiam, e vice e versa no período manhã e tarde, para aproximadamente 200 dias letivos. Veiculo com capacidade para 16 passageiros. Quilometragem diária de aproximadamente 56,7 km. Tipo de veículo: Kombi/Micro-ônibus. (van)	Km	R$ 3,20	R$ 36.288,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

Das Condições de Prestação do Serviço – Os serviços de transporte escolar objeto do presente certame licitatório deverão ser realizados com base no calendário escolar, ou seja, durante o ano letivo de 2017, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Os

Veículos utilizados para o transporte escolar, deverão estar estacionados no pátio da escola, com antecedência máxima de 5 (cinco) minutos, do horário de chegada ou saída dos alunos. Motoristas que chegarem antes, deste horário, e que por ventura algum aluno, venha a sofrer algum tipo de acidente, será responsabilizado, e arcará com as despesas Sob pena de aplicação das penalidades constantes neste edital.
Dos Prazos e Vigência - A contagem do prazo para execução dos serviços terá início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31.12.2017.
3.1 O prazo de vigência do Contrato decorrente desta Licitação será até 31/12/2017, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos, por interesse da Administração e com anuência do Contratado, se houver interesse de ambas as partes, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subseqüente.

3.2 No primeiro ano de sua vigência o valor será fixo (salvo motivo justo e devidamente comprovado, conforme item 11.3 deste edital). Após esse período poderá ser reajustado pela variação do INPC dos últimos doze meses ou por outro indexador que vier a substituí-lo, (caso o INPC seja extinto. Na indisponibilidade do INPC de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível.

3.3 Caso ocorra prorrogação de prazo mediante termo aditivo, o mesmo somente será efetuado mediante apresentação de todas as negativas e demais documentos conforme exigido na habilitação e assinatura do contrato do respectivo processo licitatório acompanhadas de oficio do contratado manifestando interesse em prorrogar a vigência do respectivo contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula segunda será de R$ 3,20 (Três reais e vinte centavos) por km, sendo que, o valor relativo aos custos e despesas com veículo é de R$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos), valor com pessoal é de R$ 0,96 (noventa e seis centavos). O valor total do trajeto será de R$ 36.288,00 (trinta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reias) para 11.340 (onze mil, trezentos e quarenta) km/ano que equivalem a 200 (duzentos) dias letivos.
b) Os pagamentos serão mensais, na conformidade com a quantidade de quilômetros percorridos com base nos dias letivos, conforme relatório fornecido pela secretaria de educação do Município de Ibiam, e será liberado conforme decreto municipal que fixa o cronograma de pagamento e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica(devidamente liquidada pela secretária de educação). A empresa deve encaminhar o arquivo XML para o seguinte endereço: nfe@ibiam.sc.gov.br.
c) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
d) O pagamento somente será realizado mediante apresentação das certidões negativas de Débito a seguir relacionadas: Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União e INSS, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS, CNDT e Falência e Concordata, devidamente atualizada. Também não será efetuado o pagamento para empresas que estejam com algum dos seguintes documentos vencidos, Licenciamento anual do veículo(IPVA, Seguro e Taxa), Seguro, Inspeção Semestral, Carteira de habilitação do motorista, Curso especializado para o motorista, e outros, conforme exigido no item 15.6 e 15.7 do respectivo edital e conforme Cláusula nona do presente contrato.
e) Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.
f) A nota fiscal deverá especificar a descrição do item, objeto ao qual a contratada foi vencedora, número do contrato, nº do Processo e do Pregão, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde, deverá constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE IBIAM
RUA Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam/SC, CEP: 89.652-000.
CNPJ – 01.612.745/0001-74

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE - Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro(Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;
II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.
§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO - Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório n. 002/2017, para o ano de 2017, correrão por conta dos recursos orçamentários:
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 2026 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Elemento: 33903926 – Serviços de transporte escolar
Reduzido: 79 Fonte: 1001 - 80 Fonte: 1136 - 81 Fonte 1137 – 82 Fonte: 1162

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 2028 – Manutenção das atividades de apoio do Ensino Médio
Elemento: 33903926 – Serviços de transporte escolar
Reduzido: 84 Fonte: 1000 - 85 Fonte: 1137 - 86 Fonte 1162

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 2030 – Manutenção das atividades da Educação Infantil
Elemento: 33903926 – Serviços de transporte escolar
Reduzido: 90 Fonte: 1001 - 91 Fonte 1137

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 2029 – Apoio ao Ensino Superior
Elemento: 33903926 – Serviços de transporte escolar
Reduzido: 87 Fonte: 1000

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos produtos com vistas à execução do objeto deste Contrato.
Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências da Secretaria de Educação, de maneira a atender as necessidades.
b) A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.
c) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
d) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
e) A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela prestação do serviço descrito no objeto, bem como por quaisquer danos causados à esta Municipalidade ou à terceiros.
f) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o itinerário estabelecido na cláusula segunda, levando em consideração a necessidade de alteração do trajeto, horário e numero total de passageiros que cada veiculo transportará, quando conveniente aos alunos e determinado pelo Município.
g) Permitir que os Prepostos do Município inspecionem, a qualquer tempo e hora andamento dos serviços e estado dos veículos colocados a disposição do Transporte Escolar.
h) A Contratada é responsável em formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato, bem como eventuais substituição de pessoas que se fizerem necessárias por qualquer motivo.
i) A Contratada sujeitar-se-á as determinações do Município relativo ao número total de passageiros que cada veículo poderá transportar, objetivando a segurança dos passageiros.
j) A Contratada é responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
l) A CONTRATADA assumirá todas as despesas com o veículo e sua manutenção, com pessoal, encargos trabalhistas, seguros e normas do transportes de passageiros. A contratada assume com assinatura do presente instrumento, total responsabilidade, civil e criminal pelo transporte dos alunos, eximindo à administração municipal de qualquer compromisso presente ou futuro.
m) O objeto do presente contrato e a conseqüente prestação de serviços da contratada, determinam como prioridade os transportes de alunos, vedado o transporte de passageiros.
n) A contratada deve transportar somente alunos devidamente matriculados nas escolas Municipal e Estadual, o transporte de passageiros é terminantemente proibido, nos da Decisão nº 1244/2005 do TCE/SC, que resultou no prejulgado de n.º 1658, nos seguintes termos:

É proibido ao Município, através dos ônibus da Secretaria Municipal de Educação, adquiridos para o transporte de estudantes, inclusive aos residentes no interior da municipalidade, transportar cidadãos não estudantes, por ofender aos princípios da moralidade e impessoalidade administrativa, insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal. Caso o transportador descumpra esta exigência, o contrato será rescindido.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obrigatoriamente, deve cumprir integralmente, durante a vigência do presente contrato, para o(s) veículo(s) que serão utilizados no transporte escolar, e para o(s) condutor(es)(motorista) o que segue:
Manter em dia(vigente) seguro do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação de serviço de transporte escolar e Seguro por Danos Pessoais para os Ocupantes do veículo sendo de no mínimo R$ 50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS) por ocupante;

a) Cópia da documentação do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na execução do transporte escolar, DEVIDAMENTE LICENCIADO para o

ano de 2017;
b) Quando os veículos não forem de propriedade do Contratado apresentar documento com firma reconhecida em cartório, que comprove o direito deste, utilizá-lo para execução do objeto deste certame licitatório.
c) Os veículos utilizados para o transporte escolar, devem atender plenamente a determinação do Código Brasileiro de Trânsito de acordo com os Art. 136, 137, 139, conforme segue:
Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:
I - registro como veículo de passageiros;
II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, em perfeitas condições de funcionamento, e com certificado de aferido, emitido pelo INMETRO, ou por entidade por ele credenciada;
V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
VI - cintos de segurança em número igual à lotação;
VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
Os veículos utilizados para o transporte escolar, também devem possuir extintor de incêndio, com carga adequada(pó químico seco, ou gás carbônico), aferido pelo INMETRO, e respeitando o prazo de validade.
É vedada a ampliação de capacidade de lotação do(s) veículo(s) utilizado(s) no transporte escolar, sem prévia autorização do DETRAN
Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.
Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.

a) Alvará de Localização e Funcionamento.

b) Comprovação de que possui motorista, devidamente habilitado, nos termos do Art. 138 do Código Brasileiro de Transito), indicar o nome do mesmo, qual a linha o profissional ira atuar, e o vinculo entre este e a empresa(contrato social, contrato de prestação de serviços com firma reconhecida em cartório, ou inscrição junto ao INSS(carteira de trabalho).

Do Condutor:

a) Apresentar documentação que ateste o cumprimento pelo motorista, que efetuará o serviço, das exigências previstas no artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, ou seja:

1) ter idade superior a vinte e um anos;
2) Carteira de Habilitação valida, no mínimo categoria D (inciso I, art. 143 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997); tratando-se de CNH emitida por outra Unidade de Federação, apresentar Certidão Negativa de Pontuação, Suspenção e Cassação da CNH, emitida pelo DETRAN de origem da CNH;
3) não ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
4) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (inciso IV, art. 145 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e art. 33 da Resolução n. 168, de 14 de dezembro de 2004, atualizada do CONTRAN).
5) Apresentar documentação que atenda o artigo n. 329 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro. CERTIDÃO NEGATIVA DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL RELATIVAMENTE AOS CRIMES DE HOMICÍDIO, ROUBO, ESTUPRO, E CORRUPÇÃO DE MENORES.
6) Certidão Negativa de Crimes cometidos na condução de veículo automotor.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Administração municipal nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES - A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
a) A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Educação do Município de Ibiam, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada c/c portaria municipal 0185/2011.
b) O Município a seu critério e através do departamento de educação, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as linhas e do comportamento do pessoal da contratada.
c)A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e formas de fiscalização feita pela contratante, bem como inspeção de rotina e fiscalização da forma de execução dos serviços ora contratados.

d) A existência e atuação da fiscalização feita pela contratante, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e a suas conseqüências e implicações presentes ou futuras.
e) A fiscalização será exercida pelo poder público concedente, Prefeitura Municipal através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIBERAÇÃO – Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
VII. a dissolução da empresa;
VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n 1.351/05 e LC 123/06.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - Este Contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 005/2017, Pregão Presencial n. 002/2017, da Prefeitura de Ibiam, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n. 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiro. Após o início do ano letivo, verificando a necessidade, poderão sofrer alteração a quantidade de km mencionados, com fundamento do artigo 65, § 1º da Lei Federal N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibiam (SC), 07 de fevereiro de 2017.

IVANIR ZANIN	ANTENOR PEGORARO
Prefeito Municipal	CNPJ: 24147579/0001-88
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 004.918.899-25	CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO 10 - ANA CLEIA COSTA DE OLIVEIRA
CONTRATO Nº 10/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N. 005/2017
PREGÃO N. 002/2017

A Prefeitura Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, com sede à Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro de Ibiam, inscrito no CGC/MF sob nº 01.612.745/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ivanir Zanin, brasileiro, casado, Prefeito, residente e domiciliado na Linha União em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 183.227.439-04 e portador da Carteira de Identidade nº 229.556, denominado neste instrumento como CONTRATANTE e a empresa ANA CLÉIA COSTA DE OLIVEIRA, CNPJ 21.492.868/0001-26, estabelecida na Rua Maria Rita Gomes de Oliviera, nº 239, Centro, na cidade de Ibiam, representada por Ana Cléia Costa de Oliveira, CPF: 071.425.539-44, RG 54676436, denominada neste instrumento de CONTRATADA, celebram o presente contrato decorrente do processo licitatório nº 005/2017, de acordo com o disposto na Lei 10.520 no Artigo 54 de Lei 8.666/93, com alterações subsequentes, e LC 123/06, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017 da Prefeitura Municipal de Ibiam, de acordo com o disposto no Artigo 54 de Lei 8.666/93 com alterações subsequentes, mediante os Artigos e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

ITEM	QTDADE	OBJETO	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	10.880	Transporte escolar do CEI – Ibiam/APAE Tangará no período da manhã e a tarde por aproximadamente 200 dias letivos. Veículo deverá apresentar capacidade para 15 passageiros. Quilometragem diária de aproximadamente 54,4 km. Tipo de veículo: Kombi/Micro-ônibus. (van)	Km	R$ 3,20	R$ 34.816,00
5	7917	Transporte escolar para linha gramadinho/Ibiam, e vice versa, no período manhã e tarde, para aproximadamente 200 dias letivos. Veículo com capacidade para 15 passageiros. Quilometragem diária de aproximadamente 42 km. Tipo de veículo: Kombi/Micro-ônibus. (van)	Km	R$ 3,20	R$ 25.334,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - Contratação de Pessoa Jurídica para efetuar os serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2017, conforme previsão de matrículas e calendário escolar aprovado pela Secretaria Estadual e Municipal de Educação, relativos a aproximadamente 200 dias Letivos. O Município de Ibiam reserva-se o direito de rescindir a qualquer momento e sem direito a indenização e/ou reclamação, contrato(s), decorrentes deste processo para realizar o transporte com veículo próprio do Município de Ibiam. Somente serão pagos os quilometro percorridos a partir da entrada no veículo do primeiro aluno. Não serão pagos quilômetros realizados com carro vazio (sem alunos). Para o seguinte percurso:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

Das Condições de Prestação do Serviço – Os serviços de transporte escolar objeto do presente certame licitatório deverão ser realizados com base no calendário escolar, ou seja, durante o ano letivo de 2017, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Os Veículos utilizados para o transporte escolar, deverão estar estacionados no pátio da escola, com antecedência máxima de 5 (cinco) minutos, do horário de chegada ou saída dos alunos. Motoristas que chegarem antes, deste horário, e que por ventura algum aluno, venha a sofrer algum tipo de acidente, será responsabilizado, e arcará com as despesas Sob pena de aplicação das penalidades constantes neste edital.
Dos Prazos e Vigência - A contagem do prazo para execução dos serviços terá início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31.12.2017.
3.1 O prazo de vigência do Contrato decorrente desta Licitação será até 31/12/2017, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos, por interesse da Administração e com anuência do Contratado, se houver interesse de ambas as partes, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subseqüente.

3.2 No primeiro ano de sua vigência o valor será fixo (salvo motivo justo e devidamente comprovado, conforme item 11.3 deste edital). Após esse período poderá ser reajustado pela variação do INPC dos últimos doze meses ou por outro indexador que vier a substituí-lo, (caso o INPC seja extinto. Na indisponibilidade do INPC de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível.

3.3 Caso ocorra prorrogação de prazo mediante termo aditivo, o mesmo somente será efetuado mediante apresentação de todas as negativas e demais documentos conforme exigido na habilitação e assinatura do contrato do respectivo processo licitatório acompanhadas de oficio do contratado manifestando interesse em prorrogar a vigência do respectivo contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula segunda será de R$ 3,20 (Três reais e vinte centavos) por km, sendo que, o valor relativo aos custos e despesas com veículo é de R$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos), valor com pessoal é de R$ 0,96 (noventa e seis centavos). O valor total do trajeto será de R$ 34.816,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reias) para 10.880 (dez mil, oitocentos e oitenta) km/ano que equivalem a 200 (duzentos) dias letivos.
a.1) O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula segunda será de R$ 3,20 (Três reais e vinte centavos) por km, sendo que, o valor relativo aos custos e despesas com veículo é de R$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos), valor com pessoal é de R$ 0,96 (noventa e seis centavos). O valor total do trajeto será de R$ 25.334,40 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) para 7917 (sete mil, novecentos e dezessete reais) km/ano que equivalem a 200 (duzentos) dias letivos.
b) Os pagamentos serão mensais, na conformidade com a quantidade de quilômetros percorridos com base nos dias letivos, conforme relatório fornecido pela secretaria de educação do Município de Ibiam, e será liberado conforme decreto municipal que fixa o cronograma de pagamento e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica(devidamente liquidada pela secretária de educação). A empresa deve encaminhar o arquivo XML para o seguinte endereço: nfe@ibiam.sc.gov.br.
c) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
d) O pagamento somente será realizado mediante apresentação das certidões negativas de Débito a seguir relacionadas: Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União e INSS, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS, CNDT e Falência e Concordata, devidamente atualizada. Também não será efetuado o pagamento para empresas que estejam com algum dos seguintes documentos vencidos, Licenciamento anual do veículo(IPVA, Seguro e Taxa), Seguro, Inspeção Semestral, Carteira de habilitação do motorista, Curso especializado para o motorista, e outros, conforme exigido no item 15.6 e 15.7 do respectivo edital e conforme Cláusula nona do presente contrato.
e) Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.
f) A nota fiscal deverá especificar a descrição do item, objeto ao qual a contratada foi vencedora, número do contrato, nº do Processo e do Pregão, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde, deverá constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE IBIAM
RUA Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam/SC, CEP: 89.652-000.
CNPJ – 01.612.745/0001-74

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE - Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro(Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;
II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.
§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO - Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório n. 002/2017, para o ano de 2017, correrão por conta dos recursos orçamentários:
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 2026 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Elemento: 33903926 – Serviços de transporte escolar
Reduzido: 79 Fonte: 1001 - 80 Fonte: 1136 - 81 Fonte 1137 – 82 Fonte: 1162

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 2028 – Manutenção das atividades de apoio do Ensino Médio
Elemento: 33903926 – Serviços de transporte escolar
Reduzido: 84 Fonte: 1000 - 85 Fonte: 1137 - 86 Fonte 1162

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 2030 – Manutenção das atividades da Educação Infantil
Elemento: 33903926 – Serviços de transporte escolar
Reduzido: 90 Fonte: 1001 - 91 Fonte 1137

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 2029 – Apoio ao Ensino Superior
Elemento: 33903926 – Serviços de transporte escolar

Reduzido: 87 Fonte: 1000

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos produtos com vistas à execução do objeto deste Contrato.
Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências da Secretaria de Educação, de maneira a atender as necessidades.
b) A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.
c) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
d) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
e) A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela prestação do serviço descrito no objeto, bem como por quaisquer danos causados à esta Municipalidade ou à terceiros.
f) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o itinerário estabelecido na cláusula segunda, levando em consideração a necessidade de alteração do trajeto, horário e numero total de passageiros que cada veiculo transportará, quando conveniente aos alunos e determinado pelo Município.
g) Permitir que os Prepostos do Município inspecionem, a qualquer tempo e hora andamento dos serviços e estado dos veículos colocados a disposição do Transporte Escolar.
h) A Contratada é responsável em formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato, bem como eventuais substituição de pessoas que se fizerem necessárias por qualquer motivo.
i) A Contratada sujeitar-se-á as determinações do Município relativo ao número total de passageiros que cada veículo poderá transportar, objetivando a segurança dos passageiros.
j) A Contratada é responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
l) A CONTRATADA assumirá todas as despesas com o veículo e sua manutenção, com pessoal, encargos trabalhistas, seguros e normas do transportes de passageiros. A contratada assume com assinatura do presente instrumento, total responsabilidade, civil e criminal pelo transporte dos alunos, eximindo à administração municipal de qualquer compromisso presente ou futuro.
m) O objeto do presente contrato e a conseqüente prestação de serviços da contratada, determinam como prioridade os transportes de alunos, vedado o transporte de passageiros.
n) A contratada deve transportar somente alunos devidamente matriculados nas escolas Municipal e Estadual, o transporte de passageiros é terminantemente proibido, nos da Decisão nº 1244/2005 do TCE/SC, que resultou no prejulgado de n.º 1658, nos seguintes termos:

É proibido ao Município, através dos ônibus da Secretaria Municipal de Educação, adquiridos para o transporte de estudantes, inclusive aos residentes no interior da municipalidade, transportar cidadãos não estudantes, por ofender aos princípios da moralidade e impessoalidade administrativa, insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal. Caso o transportador descumpra esta exigência, o contrato será rescindido.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obrigatoriamente, deve cumprir integralmente, durante a vigência do presente contrato, para o(s) veículo(s) que serão utilizados no transporte escolar, e para o(s) condutor(es)(motorista) o que segue:
Manter em dia(vigente) seguro do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação de serviço de transporte escolar e Seguro por Danos Pessoais para os Ocupantes do veículo sendo de no mínimo R$ 50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS) por ocupante;

a) Cópia da documentação do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na execução do transporte escolar, DEVIDAMENTE LICENCIADO para o ano de 2017;
b) Quando os veículos não forem de propriedade do Contratado apresentar documento com firma reconhecida em cartório, que comprove o direito deste, utilizá-lo para execução do objeto deste certame licitatório.
c) Os veículos utilizados para o transporte escolar, devem atender plenamente a determinação do Código Brasileiro de Trânsito de acordo com os Art. 136, 137, 139, conforme segue:
Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:
I - registro como veículo de passageiros;
II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, em perfeitas condições de funcionamento, e com certificado de aferido, emitido pelo INMETRO, ou por entidade por ele credenciada;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
VI - cintos de segurança em número igual à lotação;
VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
Os veículos utilizados para o transporte escolar, também devem possuir extintor de incêndio, com carga adequada(pó químico seco, ou gás carbônico), aferido pelo INMETRO, e respeitando o prazo de validade.
É vedada a ampliação de capacidade de lotação do(s) veículo(s) utilizado(s) no transporte escolar, sem prévia autorização do DETRAN
Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.
Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.

a) Alvará de Localização e Funcionamento.

b) Comprovação de que possui motorista, devidamente habilitado, nos termos do Art. 138 do Código Brasileiro de Transito), indicar o nome do mesmo, qual a linha o profissional ira atuar, e o vinculo entre este e a empresa(contrato social, contrato de prestação de serviços com firma reconhecida em cartório, ou inscrição junto ao INSS(carteira de trabalho).

Do Condutor:

a) Apresentar documentação que ateste o cumprimento pelo motorista, que efetuará o serviço, das exigências previstas no artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, ou seja:

1) ter idade superior a vinte e um anos;
2) Carteira de Habilitação valida, no mínimo categoria D (inciso I, art. 143 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997); tratando-se de CNH emitida por outra Unidade de Federação, apresentar Certidão Negativa de Pontuação, Suspenção e Cassação da CNH, emitida pelo DETRAN de origem da CNH;
3) não ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
4) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (inciso IV, art. 145 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e art. 33 da Resolução n. 168, de 14 de dezembro de 2004, atualizada do CONTRAN).
5) Apresentar documentação que atenda o artigo n. 329 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro. CERTIDÃO NEGATIVA DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL RELATIVAMENTE AOS CRIMES DE HOMICÍDIO, ROUBO, ESTUPRO, E CORRUPÇÃO DE MENORES.
6) Certidão Negativa de Crimes cometidos na condução de veículo automotor.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Administração municipal nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES - A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
a) A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Educação do Município de Ibiam, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada c/c portaria municipal 0185/2011.
b) O Município a seu critério e através do departamento de educação, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as linhas e do comportamento do pessoal da contratada.
c)A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e formas de fiscalização feita pela contratante, bem como inspeção de rotina e fiscalização da forma de execução dos serviços ora contratados.
d) A existência e atuação da fiscalização feita pela contratante, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e a suas conseqüências e implicações presentes ou futuras.
e) A fiscalização será exercida pelo poder público concedente, Prefeitura Municipal através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIBERAÇÃO – Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
VII. a dissolução da empresa;
VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n 1.351/05 e LC 123/06.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - Este Contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 005/2017, Pregão Presencial n. 002/2017, da Prefeitura de Ibiam, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n. 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiro. Após o início do ano letivo, verificando a necessidade, poderão sofrer alteração a quantidade de km mencionados, com fundamento do artigo 65, § 1º da Lei Federal N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibiam (SC), 07 de fevereiro de 2017.

IVANIR ZANIN	ANA CLÉIA COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	CNPJ: 21.492.868/0001-26
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 004.918.899-25	CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO 11 - NELSON JOSE SOUTHIER

CONTRATO Nº 11/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N. 005/2017
PREGÃO N. 002/2017

A Prefeitura Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, com sede à Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro de Ibiam, inscrito no CGC/MF sob nº 01.612.745/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ivanir Zanin, brasileiro, casado, Prefeito, residente e domiciliado na Linha União em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 183.227.439-04 e portador da Carteira de Identidade nº 229.556, denominado neste instrumento como CONTRATANTE e a empresa NELSON JOSÉ SOUTHIER, CNPJ 17.468.255/0001-86, estabelecida na

Linha Pascoal, Interior de Ibiam, representada por Nelson José Southier, CPF: 703.074.829-87, RG 2.630.264, denominada neste instrumento de CONTRATADA, celebram o presente contrato decorrente do processo licitatório nº 005/2017, de acordo com o disposto na Lei 10.520 no Artigo 54 de Lei 8.666/93, com alterações subsequentes, e LC 123/06, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017 da Prefeitura Municipal de Ibiam, de acordo com o disposto no Artigo 54 de Lei 8.666/93 com alterações subsequentes, mediante os Artigos e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - Contratação de Pessoa Jurídica para efetuar os serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2017, conforme previsão de matrículas e calendário escolar aprovado pela Secretaria Estadual e Municipal de Educação, relativos a aproximadamente 200 dias Letivos. O Município de Ibiam reserva-se o direito de rescindir a qualquer momento e sem direito a indenização e/ou reclamação, contrato(s), decorrentes deste processo para realizar o transporte com veículo próprio do Município de Ibiam. Somente serão pagos os quilometro percorridos a partir da entrada no veículo do primeiro aluno. Não serão pagos quilômetros realizados com carro vazio (sem alunos). Para o seguinte percurso:

ITEM	QTDADE	OBJETO	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	15.225	Transporte escolar da Linha Nova/Ibiam e vice versa, período manhã e tarde, para aproximadamente 200 dias letivos, veículo com capacidade para 21 passageiros. Quilometragem diária de aproximadamente 80,6 km. Tipo de veículo: Micro-ônibus. (van)	Km	R$ 3,75	R$ 57.093,75

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

Das Condições de Prestação do Serviço – Os serviços de transporte escolar objeto do presente certame licitatório deverão ser realizados com base no calendário escolar, ou seja, durante o ano letivo de 2017, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Os Veículos utilizados para o transporte escolar, deverão estar estacionados no pátio da escola, com antecedência máxima de 5 (cinco) minutos, do horário de chegada ou saída dos alunos. Motoristas que chegarem antes, deste horário, e que por ventura algum aluno, venha a sofrer algum tipo de acidente, será responsabilizado, e arcará com as despesas Sob pena de aplicação das penalidades constantes neste edital.
Dos Prazos e Vigência - A contagem do prazo para execução dos serviços terá início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31.12.2017.
3.1 O prazo de vigência do Contrato decorrente desta Licitação será até 31/12/2017, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos, por interesse da Administração e com anuência do Contratado, se houver interesse de ambas as partes, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subseqüente.

3.2 No primeiro ano de sua vigência o valor será fixo (salvo motivo justo e devidamente comprovado, conforme item 11.3 deste edital). Após esse período poderá ser reajustado pela variação do INPC dos últimos doze meses ou por outro indexador que vier a substituí-lo, (caso o INPC seja extinto. Na indisponibilidade do INPC de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível.

3.3 Caso ocorra prorrogação de prazo mediante termo aditivo, o mesmo somente será efetuado mediante apresentação de todas as negativas e demais documentos conforme exigido na habilitação e assinatura do contrato do respectivo processo licitatório acompanhadas de oficio do contratado manifestando interesse em prorrogar a vigência do respectivo contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula segunda será de R$ 3,75 (Três reais e setenta e cinco centavos) por km, sendo que, o valor relativo aos custos e despesas com veículo é de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), valor com pessoal é de R$ 1,12 (um real e doze centavos). O valor total do trajeto será de R$ 57.093,75 (cinquenta e sete mil, noventa e três reais e setenta e cinco centavos) para 15.225 (quinze mil, duzentos e vinte e cinco) km/ano que equivalem a 200 (duzentos) dias letivos.
b) Os pagamentos serão mensais, na conformidade com a quantidade de quilômetros percorridos com base nos dias letivos, conforme relatório fornecido pela secretaria de educação do Município de Ibiam, e será liberado conforme decreto municipal que fixa o cronograma de pagamento e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica(devidamente liquidada pela secretária de educação). A empresa deve encaminhar o arquivo XML para o seguinte endereço: nfe@ibiam.sc.gov.br.
c) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
d) O pagamento somente será realizado mediante apresentação das certidões negativas de Débito a seguir relacionadas: Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União e INSS, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS, CNDT e Falência e Concordata, devidamente atualizada. Também não será efetuado o pagamento para empresas que estejam com algum dos seguintes documentos vencidos, Licenciamento anual do veículo(IPVA, Seguro e Taxa), Seguro, Inspeção Semestral, Carteira de habilitação do motorista, Curso especializado para o motorista, e outros, conforme exigido no item 15.6 e 15.7 do respectivo edital e conforme Cláusula nona do presente contrato.
e) Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.
f) A nota fiscal deverá especificar a descrição do item, objeto ao qual a contratada foi vencedora, número do contrato, nº do Processo e do Pregão, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde, deverá constar, além de seus elementos padronizados, os

seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE IBIAM
RUA Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam/SC, CEP: 89.652-000.
CNPJ – 01.612.745/0001-74

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE - Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro(Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;
II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.
§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO - Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório n. 002/2017, para o ano de 2017, correrão por conta dos recursos orçamentários:
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 2026 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Elemento: 33903926 – Serviços de transporte escolar
Reduzido: 79 Fonte: 1001 - 80 Fonte: 1136 - 81 Fonte 1137 – 82 Fonte: 1162

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 2028 – Manutenção das atividades de apoio do Ensino Médio
Elemento: 33903926 – Serviços de transporte escolar
Reduzido: 84 Fonte: 1000 - 85 Fonte: 1137 - 86 Fonte 1162

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 2030 – Manutenção das atividades da Educação Infantil
Elemento: 33903926 – Serviços de transporte escolar
Reduzido: 90 Fonte: 1001 - 91 Fonte 1137

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 2029 – Apoio ao Ensino Superior
Elemento: 33903926 – Serviços de transporte escolar
Reduzido: 87 Fonte: 1000

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos produtos com vistas à execução do objeto deste Contrato.
Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências da Secretaria de Educação, de maneira a atender as necessidades.
b) A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.
c) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
d) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
e) A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela prestação do serviço descrito no objeto, bem como por quaisquer danos causados à esta Municipalidade ou à terceiros.
f) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o itinerário estabelecido na cláusula segunda, levando em consideração a necessidade de alteração do trajeto, horário e numero total de passageiros que cada veiculo transportará, quando conveniente aos alunos e determinado

pelo Município.
g) Permitir que os Prepostos do Município inspecionem, a qualquer tempo e hora andamento dos serviços e estado dos veículos colocados a disposição do Transporte Escolar.
h) A Contratada é responsável em formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato, bem como eventuais substituições de pessoas que se fizerem necessárias por qualquer motivo.
i) A Contratada sujeitar-se-á as determinações do Município relativo ao número total de passageiros que cada veículo poderá transportar, objetivando a segurança dos passageiros.
j) A Contratada é responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
l) A CONTRATADA assumirá todas as despesas com o veículo e sua manutenção, com pessoal, encargos trabalhistas, seguros e normas dos transportes de passageiros. A contratada assume com assinatura do presente instrumento, total responsabilidade, civil e criminal pelo transporte dos alunos, eximindo à administração municipal de qualquer compromisso presente ou futuro.
m) O objeto do presente contrato e a conseqüente prestação de serviços da contratada, determinam como prioridade os transportes de alunos, vedado o transporte de passageiros.
n) A contratada deve transportar somente alunos devidamente matriculados nas escolas Municipal e Estadual, o transporte de passageiros é terminantemente proibido, nos da Decisão nº 1244/2005 do TCE/SC, que resultou no prejulgado de n.º 1658, nos seguintes termos:

É proibido ao Município, através dos ônibus da Secretaria Municipal de Educação, adquiridos para o transporte de estudantes, inclusive aos residentes no interior da municipalidade, transportar cidadãos não estudantes, por ofender aos princípios da moralidade e impessoalidade administrativa, insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal. Caso o transportador descumpra esta exigência, o contrato será rescindido.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obrigatoriamente, deve cumprir integralmente, durante a vigência do presente contrato, para o(s) veículo(s) que serão utilizados no transporte escolar, e para o(s) condutor(es)(motorista) o que segue:
Manter em dia(vigente) seguro do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação de serviço de transporte escolar e Seguro por Danos Pessoais para os Ocupantes do veículo sendo de no mínimo R$ 50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS) por ocupante;

a) Cópia da documentação do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na execução do transporte escolar, DEVIDAMENTE LICENCIADO para o ano de 2017;
b) Quando os veículos não forem de propriedade do Contratado apresentar documento com firma reconhecida em cartório, que comprove o direito deste, utilizá-lo para execução do objeto deste certame licitatório.
c) Os veículos utilizados para o transporte escolar, devem atender plenamente a determinação do Código Brasileiro de Trânsito de acordo com os Art. 136, 137, 139, conforme segue:
Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:
I - registro como veículo de passageiros;
II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, em perfeitas condições de funcionamento, e com certificado de aferido, emitido pelo INMETRO, ou por entidade por ele credenciada;
V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
VI - cintos de segurança em número igual à lotação;
VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
Os veículos utilizados para o transporte escolar, também devem possuir extintor de incêndio, com carga adequada(pó químico seco, ou gás carbônico), aferido pelo INMETRO, e respeitando o prazo de validade.
É vedada a ampliação de capacidade de lotação do(s) veículo(s) utilizado(s) no transporte escolar, sem prévia autorização do DETRAN
Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.
Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.

a) Alvará de Localização e Funcionamento.

b) Comprovação de que possui motorista, devidamente habilitado, nos termos do Art. 138 do Código Brasileiro de Transito), indicar o nome do mesmo, qual a linha o profissional ira atuar, e o vinculo entre este e a empresa(contrato social, contrato de prestação de serviços com firma reconhecida em cartório, ou inscrição junto ao INSS(carteira de trabalho).

Do Condutor:

a) Apresentar documentação que ateste o cumprimento pelo motorista, que efetuará o serviço, das exigências previstas no artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, ou seja:

1) ter idade superior a vinte e um anos;
2) Carteira de Habilitação valida, no mínimo categoria D (inciso I, art. 143 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997); tratando-se de

CNH emitida por outra Unidade de Federação, apresentar Certidão Negativa de Pontuação, Suspenção e Cassação da CNH, emitida pelo DETRAN de origem da CNH;
3) não ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
4) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (inciso IV, art. 145 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e art. 33 da Resolução n. 168, de 14 de dezembro de 2004, atualizada do CONTRAN).
5) Apresentar documentação que atenda o artigo n. 329 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro. CERTIDÃO NEGATIVA DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL RELATIVAMENTE AOS CRIMES DE HOMICÍDIO, ROUBO, ESTUPRO, E CORRUPÇÃO DE MENORES.
6) Certidão Negativa de Crimes cometidos na condução de veículo automotor.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Administração municipal nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES - A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
a) A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Educação do Município de Ibiam, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada c/c portaria municipal 0185/2011.
b) O Município a seu critério e através do departamento de educação, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as linhas e do comportamento do pessoal da contratada.
c)A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e formas de fiscalização feita pela contratante, bem como inspeção de rotina e fiscalização da forma de execução dos serviços ora contratados.
d) A existência e atuação da fiscalização feita pela contratante, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e a suas conseqüências e implicações presentes ou futuras.
e) A fiscalização será exercida pelo poder público concedente, Prefeitura Municipal através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIBERAÇÃO – Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
VII. a dissolução da empresa;
VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n 1.351/05 e LC 123/06.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - Este Contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 005/2017, Pregão Presencial n. 002/2017, da Prefeitura de Ibiam, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n. 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiro. Após o início do ano letivo, verificando a necessidade, poderão sofrer alteração a quantidade de km mencionados, com fundamento do artigo 65, § 1º da Lei Federal N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibiam (SC), 07 de fevereiro de 2017.

IVANIR ZANIN	NELSON JOSÉ SOUTHIER
Prefeito Municipal	CNPJ: 17.468.255/0001-86
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 004.918.899-25	CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO 12 - LUIZ CERON ME

CONTRATO Nº 12/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N. 005/2017
PREGÃO N. 002/2017

A Prefeitura Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, com sede à Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro de Ibiam, inscrito no CGC/MF sob nº 01.612.745/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ivanir Zanin, brasileiro, casado, Prefeito, residente e domiciliado na Linha União em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 183.227.439-04 e portador da Carteira de Identidade nº 229.556, denominado neste instrumento como CONTRATANTE e a empresa LUIZ CERON ME, CNPJ 15.643.537.0001/47, estabelecida na Linha Pascoal, Interior de Ibiam, representada por Luiz Ceron, CPF: 604.203.329/87, RG 10/R2.110.742, denominada neste instrumento de CONTRATADA, celebram o presente contrato decorrente do processo licitatório nº 005/2017, de acordo com o disposto na Lei 10.520 no Artigo 54 de Lei 8.666/93, com alterações subsequentes, e LC 123/06, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017 da Prefeitura Municipal de Ibiam, de acordo com o disposto no Artigo 54 de Lei 8.666/93 com alterações subsequentes, mediante os Artigos e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - Contratação de Pessoa Jurídica para efetuar os serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2017, conforme previsão de matrículas e calendário escolar aprovado pela Secretaria Estadual e Municipal de Educação, relativos a aproximadamente 200 dias Letivos. O Município de Ibiam reserva-se o direito de rescindir a qualquer momento e sem direito a indenização e/ou reclamação, contrato(s), decorrentes deste processo para realizar o transporte com veículo próprio do Município de Ibiam. Somente serão pagos os quilometro percorridos a partir da entrada no veículo do primeiro aluno. Não serão pagos quilômetros realizados com carro vazio (sem alunos). Para o seguinte percurso:

ITEM	QTDADE	OBJETO	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	19.488	Transporte escolar para Linha São Pascoal/São Sebastião/Ibiam e vice versa, no período de manhã e tarde, para aproximadamente 200 dias letivos. Veículo com capacidade para 37 passageiros. Quilometragem diária de aproximadamente 96 km. Tipo de veículo: Ônibus	Km	R$ 3,75	R$ 73.080,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

Das Condições de Prestação do Serviço – Os serviços de transporte escolar objeto do presente certame licitatório deverão ser realizados com base no calendário escolar, ou seja, durante o ano letivo de 2017, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Os Veículos utilizados para o transporte escolar, deverão estar estacionados no pátio da escola, com antecedência máxima de 5 (cinco) minutos, do horário de chegada ou saída dos alunos. Motoristas que chegarem antes, deste horário, e que por ventura algum aluno, venha a sofrer algum tipo de acidente, será responsabilizado, e arcará com as despesas Sob pena de aplicação das penalidades constantes neste edital.
Dos Prazos e Vigência - A contagem do prazo para execução dos serviços terá início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31.12.2017.
3.1 O prazo de vigência do Contrato decorrente desta Licitação será até 31/12/2017, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos, por interesse da Administração e com anuência do Contratado, se houver interesse de ambas as partes, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subseqüente.

3.2 No primeiro ano de sua vigência o valor será fixo (salvo motivo justo e devidamente comprovado, conforme item 11.3 deste edital). Após esse período poderá ser reajustado pela variação do INPC dos últimos doze meses ou por outro indexador que vier a substituí-lo, (caso o INPC seja extinto. Na indisponibilidade do INPC de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível.

3.3 Caso ocorra prorrogação de prazo mediante termo aditivo, o mesmo somente será efetuado mediante apresentação de todas as negativas e demais documentos conforme exigido na habilitação e assinatura do contrato do respectivo processo licitatório acompanhadas de oficio do contratado manifestando interesse em prorrogar a vigência do respectivo contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula segunda será de R$ 3,75 (Três reais e setenta e cinco centavos) por km, sendo que, o valor relativo aos custos e despesas com veículo é de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), valor com pessoal é de R$ 1,12 (um real e doze centavos). O valor total do trajeto será de R$ 73.080,00 (setenta e três mil e oitenta reais) para 19.488 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e oito) km/ano que equivalem a 200 (duzentos) dias letivos.
b) Os pagamentos serão mensais, na conformidade com a quantidade de quilômetros percorridos com base nos dias letivos, conforme relatório fornecido pela secretaria de educação do Município de Ibiam, e será liberado conforme decreto municipal que fixa o cronograma de pagamento e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica(devidamente liquidada pela secretária de educação). A empresa deve encaminhar o arquivo XML para o seguinte endereço: nfe@ibiam.sc.gov.br.
c) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
d) O pagamento somente será realizado mediante apresentação das certidões negativas de Débito a seguir relacionadas: Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União e INSS, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS, CNDT e Falência e Concordata, devidamente atualizada. Também não será efetuado o pagamento para empresas que estejam com algum dos seguintes documentos vencidos, Licenciamento anual do veículo (IPVA, Seguro e Taxa), Seguro, Inspeção Semestral, Carteira de habilitação do motorista, Curso especializado para o motorista, e outros, conforme exigido no item 15.6 e 15.7 do respectivo edital e conforme Cláusula nona do presente contrato.
e) Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.
f) A nota fiscal deverá especificar a descrição do item, objeto ao qual a contratada foi vencedora, número do contrato, nº do Processo e do Pregão, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde, deverá constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE IBIAM
RUA Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam/SC, CEP: 89.652-000.
CNPJ – 01.612.745/0001-74

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE - Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro(Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;
II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e

do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.
§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO - Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório n. 002/2017, para o ano de 2017, correrão por conta dos recursos orçamentários:
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 2026 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Elemento: 33903926 – Serviços de transporte escolar
Reduzido: 79 Fonte: 1001 - 80 Fonte: 1136 - 81 Fonte 1137 – 82 Fonte: 1162

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 2028 – Manutenção das atividades de apoio do Ensino Médio
Elemento: 33903926 – Serviços de transporte escolar
Reduzido: 84 Fonte: 1000 - 85 Fonte: 1137 - 86 Fonte 1162

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 2030 – Manutenção das atividades da Educação Infantil
Elemento: 33903926 – Serviços de transporte escolar
Reduzido: 90 Fonte: 1001 - 91 Fonte 1137

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 2029 – Apoio ao Ensino Superior
Elemento: 33903926 – Serviços de transporte escolar
Reduzido: 87 Fonte: 1000

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos produtos com vistas à execução do objeto deste Contrato.
Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências da Secretaria de Educação, de maneira a atender as necessidades.
b) A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.
c) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
d) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
e) A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela prestação do serviço descrito no objeto, bem como por quaisquer danos causados à esta Municipalidade ou à terceiros.
f) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o itinerário estabelecido na cláusula segunda, levando em consideração a necessidade de alteração do trajeto, horário e numero total de passageiros que cada veiculo transportará, quando conveniente aos alunos e determinado pelo Município.
g) Permitir que os Prepostos do Município inspecionem, a qualquer tempo e hora andamento dos serviços e estado dos veículos colocados a disposição do Transporte Escolar.
h) A Contratada é responsável em formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato, bem como eventuais substituições de pessoas que se fizerem necessárias por qualquer motivo.
i) A Contratada sujeitar-se-á as determinações do Município relativo ao número total de passageiros que cada veículo poderá transportar, objetivando a segurança dos passageiros.
j) A Contratada é responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
l) A CONTRATADA assumirá todas as despesas com o veículo e sua manutenção, com pessoal, encargos trabalhistas, seguros e normas dos transportes de passageiros. A contratada assume com assinatura do presente instrumento, total responsabilidade, civil e criminal pelo transporte dos alunos, eximindo à administração municipal de qualquer compromisso presente ou futuro.
m) O objeto do presente contrato e a conseqüente prestação de serviços da contratada, determinam como prioridade os transportes de alunos, vedado o transporte de passageiros.

n) A contratada deve transportar somente alunos devidamente matriculados nas escolas Municipal e Estadual, o transporte de passageiros é terminantemente proibido, nos da Decisão nº 1244/2005 do TCE/SC, que resultou no prejulgado de n.º 1658, nos seguintes termos:

É proibido ao Município, através dos ônibus da Secretaria Municipal de Educação, adquiridos para o transporte de estudantes, inclusive aos residentes no interior da municipalidade, transportar cidadãos não estudantes, por ofender aos princípios da moralidade e impessoalidade administrativa, insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal. Caso o transportador descumpra esta exigência, o contrato será rescindido.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obrigatoriamente, deve cumprir integralmente, durante a vigência do presente contrato, para o(s) veículo(s) que serão utilizados no transporte escolar, e para o(s) condutor(es)(motorista) o que segue:
Manter em dia(vigente) seguro do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação de serviço de transporte escolar e Seguro por Danos Pessoais para os Ocupantes do veículo sendo de no mínimo R$ 50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS) por ocupante;

a) Cópia da documentação do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na execução do transporte escolar, DEVIDAMENTE LICENCIADO para o ano de 2017;
b) Quando os veículos não forem de propriedade do Contratado apresentar documento com firma reconhecida em cartório, que comprove o direito deste, utilizá-lo para execução do objeto deste certame licitatório.
c) Os veículos utilizados para o transporte escolar, devem atender plenamente a determinação do Código Brasileiro de Trânsito de acordo com os Art. 136, 137, 139, conforme segue:
Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:
I - registro como veículo de passageiros;
II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, em perfeitas condições de funcionamento, e com certificado de aferido, emitido pelo INMETRO, ou por entidade por ele credenciada;
V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
VI - cintos de segurança em número igual à lotação;
VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
Os veículos utilizados para o transporte escolar, também devem possuir extintor de incêndio, com carga adequada(pó químico seco, ou gás carbônico), aferido pelo INMETRO, e respeitando o prazo de validade.
É vedada a ampliação de capacidade de lotação do(s) veículo(s) utilizado(s) no transporte escolar, sem prévia autorização do DETRAN
Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.
Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.

a) Alvará de Localização e Funcionamento.

b) Comprovação de que possui motorista, devidamente habilitado, nos termos do Art. 138 do Código Brasileiro de Transito), indicar o nome do mesmo, qual a linha o profissional ira atuar, e o vinculo entre este e a empresa(contrato social, contrato de prestação de serviços com firma reconhecida em cartório, ou inscrição junto ao INSS(carteira de trabalho).

Do Condutor:

a) Apresentar documentação que ateste o cumprimento pelo motorista, que efetuará o serviço, das exigências previstas no artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, ou seja:

1) ter idade superior a vinte e um anos;
2) Carteira de Habilitação valida, no mínimo categoria D (inciso I, art. 143 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997); tratando-se de CNH emitida por outra Unidade de Federação, apresentar Certidão Negativa de Pontuação, Suspenção e Cassação da CNH, emitida pelo DETRAN de origem da CNH;
3) não ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
4) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (inciso IV, art. 145 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e art. 33 da Resolução n. 168, de 14 de dezembro de 2004, atualizada do CONTRAN).
5) Apresentar documentação que atenda o artigo n. 329 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro. CERTIDÃO NEGATIVA DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL RELATIVAMENTE AOS CRIMES DE HOMICÍDIO, ROUBO, ESTUPRO, E CORRUPÇÃO DE MENORES.
6) Certidão Negativa de Crimes cometidos na condução de veículo automotor.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Administração municipal nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES - A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
a) A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Educação do Município de Ibiam, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada c/c portaria municipal 0185/2011.
b) O Município a seu critério e através do departamento de educação, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as linhas e do comportamento do pessoal da contratada.
c)A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e formas de fiscalização feita pela contratante, bem como inspeção de rotina e fiscalização da forma de execução dos serviços ora contratados.
d) A existência e atuação da fiscalização feita pela contratante, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e a suas conseqüências e implicações presentes ou futuras.
e) A fiscalização será exercida pelo poder público concedente, Prefeitura Municipal através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIBERAÇÃO – Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
VII. a dissolução da empresa;
VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n 1.351/05 e LC 123/06.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - Este Contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 005/2017, Pregão Presencial n. 002/2017, da Prefeitura de Ibiam, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n. 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiro. Após o início do ano letivo, verificando a necessidade, poderão sofrer alteração a quantidade de km mencionados, com fundamento do artigo 65, § 1º da Lei Federal N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente

Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibiam (SC), 07 de fevereiro de 2017.

IVANIR ZANIN	LUIZ CERON ME
Prefeito Municipal	CNPJ: 15.643.537.0001/47
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 004.918.899-25	CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO 13 - RENATO WILLE TRANSPORTES – ME

CONTRATO Nº 13/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N. 005/2017
PREGÃO N. 002/2017

A Prefeitura Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, com sede à Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro de Ibiam, inscrito no CGC/MF sob nº 01.612.745/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ivanir Zanin, brasileiro, casado, Prefeito, residente e domiciliado na Linha União em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 183.227.439-04 e portador da Carteira de Identidade nº 229.556, denominado neste instrumento como CONTRATANTE e a empresa RENATO WILLE TRANSPORTES – ME, CNPJ 12.831.515/0001-12, estabelecida na Linha Cerro Azul, sn, Interior de Ibiam, representada por Renato Wille, CPF: 529.695.509-97, RG 25/R 1705933 denominada neste instrumento de CONTRATADA, celebram o presente contrato decorrente do processo licitatório nº 005/2017, de acordo com o disposto na Lei 10.520 no Artigo 54 de Lei 8.666/93, com alterações subsequentes, e LC 123/06, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017 da Prefeitura Municipal de Ibiam, de acordo com o disposto no Artigo 54 de Lei 8.666/93 com alterações subsequentes, mediante os Artigos e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - Contratação de Pessoa Jurídica para efetuar os serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2017, conforme previsão de matrículas e calendário escolar aprovado pela Secretaria Estadual e Municipal de Educação, relativos a aproximadamente 200 dias Letivos. O Município de Ibiam reserva-se o direito de rescindir a qualquer momento e sem direito a indenização e/ou reclamação, contrato(s), decorrentes deste processo para realizar o transporte com veículo próprio do Município de Ibiam. Somente serão pagos os quilometro percorridos a partir da entrada no veículo do primeiro aluno. Não serão pagos quilômetros realizados com carro vazio (sem alunos). Para o seguinte percurso:

ITEM	QTDADE	OBJETO	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	11.920	Transporte escolar para a linha Cerro Azul/Ibiam, e vice e versa no período da tarde, por aproximadamente 200 dias letivos. Veiculo com capacidade para 45 passageiros. Quilometragem diária de aproximadamente 59,6Km. Tipo de veículo: Ônibus	Km	R$ 3,75	R$ 44.700,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

Das Condições de Prestação do Serviço – Os serviços de transporte escolar objeto do presente certame licitatório deverão ser realizados com base no calendário escolar, ou seja, durante o ano letivo de 2017, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Os Veículos utilizados para o transporte escolar, deverão estar estacionados no pátio da escola, com antecedência máxima de 5 (cinco) minutos, do horário de chegada ou saída dos alunos. Motoristas que chegarem antes, deste horário, e que por ventura algum aluno, venha a sofrer algum tipo de acidente, será responsabilizado, e arcará com as despesas Sob pena de aplicação das penalidades constantes neste edital.
Dos Prazos e Vigência - A contagem do prazo para execução dos serviços terá início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31.12.2017.
3.1 O prazo de vigência do Contrato decorrente desta Licitação será até 31/12/2017, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos, por interesse da Administração e com anuência do Contratado, se houver interesse de ambas as partes, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subseqüente.

3.2 No primeiro ano de sua vigência o valor será fixo (salvo motivo justo e devidamente comprovado, conforme item 11.3 deste edital). Após esse período poderá ser reajustado pela variação do INPC dos últimos doze meses ou por outro indexador que vier a substituí-lo, (caso o INPC seja extinto. Na indisponibilidade do INPC de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível.

3.3 Caso ocorra prorrogação de prazo mediante termo aditivo, o mesmo somente será efetuado mediante apresentação de todas as negativas e demais documentos conforme exigido na habilitação e assinatura do contrato do respectivo processo licitatório acompanhadas de oficio do contratado manifestando interesse em prorrogar a vigência do respectivo contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula segunda será de R$ 3,75 (Três reais e setenta e cinco centavos) por km, sendo que, o valor relativo aos custos e despesas com veículo é de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), valor com pessoal é de R$ 1,12 (um real e doze centavos). O valor total do trajeto será de R$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais) para 11.920 (onze mil, novecentos e vinte) km/ano que equivalem a 200 (duzentos) dias letivos.
b) Os pagamentos serão mensais, na conformidade com a quantidade de quilômetros percorridos com base nos dias letivos, conforme relatório fornecido pela secretaria de educação do Município de Ibiam, e será liberado conforme decreto municipal que fixa o cronograma de pagamento e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica(devidamente liquidada pela secretária de educação). A empresa deve encaminhar o arquivo XML para o seguinte endereço: nfe@ibiam.sc.gov.br.
c) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
d) O pagamento somente será realizado mediante apresentação das certidões negativas de Débito a seguir relacionadas: Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União e INSS, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS, CNDT e Falência e Concordata, devidamente atualizada. Também não será efetuado o pagamento para empresas que estejam com algum dos seguintes documentos vencidos, Licenciamento anual do veículo (IPVA, Seguro e Taxa), Seguro, Inspeção Semestral, Carteira de habilitação do motorista, Curso especializado para o motorista, e outros, conforme exigido no item 15.6 e 15.7 do respectivo edital e conforme Cláusula nona do presente contrato.
e) Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.
f) A nota fiscal deverá especificar a descrição do item, objeto ao qual a contratada foi vencedora, número do contrato, nº do Processo e do Pregão, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde, deverá constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE IBIAM
RUA Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam/SC, CEP: 89.652-000.
CNPJ – 01.612.745/0001-74

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE - Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro(Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;
II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.
§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO - Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório n. 002/2017, para o ano de 2017, correrão por conta dos recursos orçamentários:
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 2026 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Elemento: 33903926 – Serviços de transporte escolar
Reduzido: 79 Fonte: 1001 - 80 Fonte: 1136 - 81 Fonte 1137 – 82 Fonte: 1162

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 2028 – Manutenção das atividades de apoio do Ensino Médio
Elemento: 33903926 – Serviços de transporte escolar
Reduzido: 84 Fonte: 1000 - 85 Fonte: 1137 - 86 Fonte 1162

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 2030 – Manutenção das atividades da Educação Infantil
Elemento: 33903926 – Serviços de transporte escolar

Reduzido: 90 Fonte: 1001 - 91 Fonte 1137

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 2029 – Apoio ao Ensino Superior
Elemento: 33903926 – Serviços de transporte escolar
Reduzido: 87 Fonte: 1000

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos produtos com vistas à execução do objeto deste Contrato.
Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências da Secretaria de Educação, de maneira a atender as necessidades.
b) A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.
c) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
d) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
e) A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela prestação do serviço descrito no objeto, bem como por quaisquer danos causados à esta Municipalidade ou à terceiros.
f) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o itinerário estabelecido na cláusula segunda, levando em consideração a necessidade de alteração do trajeto, horário e numero total de passageiros que cada veiculo transportará, quando conveniente aos alunos e determinado pelo Município.
g) Permitir que os Prepostos do Município inspecionem, a qualquer tempo e hora andamento dos serviços e estado dos veículos colocados a disposição do Transporte Escolar.
h) A Contratada é responsável em formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato, bem como eventuais substituições de pessoas que se fizerem necessárias por qualquer motivo.
i) A Contratada sujeitar-se-á as determinações do Município relativo ao número total de passageiros que cada veículo poderá transportar, objetivando a segurança dos passageiros.
j) A Contratada é responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
l) A CONTRATADA assumirá todas as despesas com o veículo e sua manutenção, com pessoal, encargos trabalhistas, seguros e normas dos transportes de passageiros. A contratada assume com assinatura do presente instrumento, total responsabilidade, civil e criminal pelo transporte dos alunos, eximindo à administração municipal de qualquer compromisso presente ou futuro.
m) O objeto do presente contrato e a conseqüente prestação de serviços da contratada, determinam como prioridade os transportes de alunos, vedado o transporte de passageiros.
n) A contratada deve transportar somente alunos devidamente matriculados nas escolas Municipal e Estadual, o transporte de passageiros é terminantemente proibido, nos da Decisão nº 1244/2005 do TCE/SC, que resultou no prejulgado de n.º 1658, nos seguintes termos:

É proibido ao Município, através dos ônibus da Secretaria Municipal de Educação, adquiridos para o transporte de estudantes, inclusive aos residentes no interior da municipalidade, transportar cidadãos não estudantes, por ofender aos princípios da moralidade e impessoalidade administrativa, insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal. Caso o transportador descumpra esta exigência, o contrato será rescindido.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obrigatoriamente, deve cumprir integralmente, durante a vigência do presente contrato, para o(s) veículo(s) que serão utilizados no transporte escolar, e para o(s) condutor(es)(motorista) o que segue:
Manter em dia(vigente) seguro do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação de serviço de transporte escolar e Seguro por Danos Pessoais para os Ocupantes do veículo sendo de no mínimo R$ 50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS) por ocupante;

a) Cópia da documentação do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na execução do transporte escolar, DEVIDAMENTE LICENCIADO para o ano de 2017;
b) Quando os veículos não forem de propriedade do Contratado apresentar documento com firma reconhecida em cartório, que comprove o direito deste, utilizá-lo para execução do objeto deste certame licitatório.
c) Os veículos utilizados para o transporte escolar, devem atender plenamente a determinação do Código Brasileiro de Trânsito de acordo com os Art. 136, 137, 139, conforme segue:
Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:
I - registro como veículo de passageiros;
II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, em perfeitas condições de funcionamento, e com certificado de aferido, emitido pelo INMETRO, ou por entidade por ele credenciada;
V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
VI - cintos de segurança em número igual à lotação;
VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
Os veículos utilizados para o transporte escolar, também devem possuir extintor de incêndio, com carga adequada(pó químico seco, ou gás carbônico), aferido pelo INMETRO, e respeitando o prazo de validade.
É vedada a ampliação de capacidade de lotação do(s) veículo(s) utilizado(s) no transporte escolar, sem prévia autorização do DETRAN
Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.
Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.

a) Alvará de Localização e Funcionamento.

b) Comprovação de que possui motorista, devidamente habilitado, nos termos do Art. 138 do Código Brasileiro de Transito), indicar o nome do mesmo, qual a linha o profissional ira atuar, e o vinculo entre este e a empresa(contrato social, contrato de prestação de serviços com firma reconhecida em cartório, ou inscrição junto ao INSS(carteira de trabalho).

Do Condutor:

a) Apresentar documentação que ateste o cumprimento pelo motorista, que efetuará o serviço, das exigências previstas no artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, ou seja:

1) ter idade superior a vinte e um anos;
2) Carteira de Habilitação valida, no mínimo categoria D (inciso I, art. 143 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997); tratando-se de CNH emitida por outra Unidade de Federação, apresentar Certidão Negativa de Pontuação, Suspenção e Cassação da CNH, emitida pelo DETRAN de origem da CNH;
3) não ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
4) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (inciso IV, art. 145 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e art. 33 da Resolução n. 168, de 14 de dezembro de 2004, atualizada do CONTRAN).
5) Apresentar documentação que atenda o artigo n. 329 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro. CERTIDÃO NEGATIVA DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL RELATIVAMENTE AOS CRIMES DE HOMICÍDIO, ROUBO, ESTUPRO, E CORRUPÇÃO DE MENORES.
6) Certidão Negativa de Crimes cometidos na condução de veículo automotor.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Administração municipal nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES - A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
a) A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Educação do Município de Ibiam, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada c/c portaria municipal 0185/2011.
b) O Município a seu critério e através do departamento de educação, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as linhas e do comportamento do pessoal da contratada.
c)A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e formas de fiscalização feita pela contratante, bem como inspeção de rotina e fiscalização da forma de execução dos serviços ora contratados.
d) A existência e atuação da fiscalização feita pela contratante, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e a suas conseqüências e implicações presentes ou futuras.
e) A fiscalização será exercida pelo poder público concedente, Prefeitura Municipal através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIBERAÇÃO – Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem

prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
VII. a dissolução da empresa;
VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n 1.351/05 e LC 123/06.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - Este Contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 005/2017, Pregão Presencial n. 002/2017, da Prefeitura de Ibiam, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n. 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiro. Após o início do ano letivo, verificando a necessidade, poderão sofrer alteração a quantidade de km mencionados, com fundamento do artigo 65, § 1º da Lei Federal N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibiam (SC), 07 de fevereiro de 2017.

IVANIR ZANIN	RENATO WILLE TRANSPORTES – ME
Prefeito Municipal	CNPJ: 12.831.515/0001-12
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 004.918.899-25	CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO 14 - LUIZ ADEBAR PERTILLER - ME

CONTRATO Nº 14/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N. 005/2017
PREGÃO N. 002/2017

A Prefeitura Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, com sede à Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro de Ibiam, inscrito no CGC/MF sob nº 01.612.745/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ivanir Zanin, brasileiro, casado, Prefeito, residente e domiciliado na Linha União em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 183.227.439-04 e portador da Carteira de Identidade nº 229.556, denominado neste instrumento como CONTRATANTE e a empresa LUIZ ADEBAR PERTILLER – ME, CNPJ 04.066.282/0001-80, estabelecida na BR 470, KM 294, Interior, sn, Campos Novos, representada por Luiz Adebar Pertiller, CPF: 326.394.730-34, RG 3017952296 denominada neste instrumento de CONTRATADA, celebram o presente contrato decorrente do processo licitatório nº 005/2017, de acordo com o disposto na Lei 10.520 no Artigo 54 de Lei 8.666/93, com alterações subsequentes, e LC 123/06, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017 da Prefeitura Municipal de Ibiam, de acordo com o disposto no Artigo 54 de Lei 8.666/93 com alterações subsequentes, mediante os Artigos e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

ITEM	QTDADE	OBJETO	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	16.800	Transporte universitário da cidade de Ibiam/Sc até a cidade de Videira/Sc, e vice e versa, no período noturno, por aproximadamente 210 dias letivos. Veículo com capacidade de 33 passageiros. Quilometragem diária de aproximadamente 84 km. Tipo de veículo: Ônibus/ Micro-ônibus	Km	R$ 3,10	R$ 52.080,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - Contratação de Pessoa Jurídica para efetuar os serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2017, conforme previsão de matrículas e calendário escolar aprovado pela Secretaria Estadual e Municipal de Educação, relativos a aproximadamente 200 dias Letivos. O Município de Ibiam reserva-se o direito de rescindir a qualquer momento e sem direito a indenização e/ou reclamação, contrato(s), decorrentes deste processo para realizar o transporte com veículo próprio do Município de Ibiam. Somente serão pagos os quilometro percorridos a partir da entrada no veículo do primeiro aluno. Não serão pagos quilômetros realizados com carro vazio (sem alunos). Para o seguinte percurso:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

Das Condições de Prestação do Serviço – Os serviços de transporte escolar objeto do presente certame licitatório deverão ser realizados com base no calendário escolar, ou seja, durante o ano letivo de 2017, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Os Veículos utilizados para o transporte escolar, deverão estar estacionados no pátio da escola, com antecedência máxima de 5 (cinco) minutos, do horário de chegada ou saída dos alunos. Motoristas que chegarem antes, deste horário, e que por ventura algum aluno, venha a sofrer algum tipo de acidente, será responsabilizado, e arcará com as despesas Sob pena de aplicação das penalidades constantes neste edital.
Dos Prazos e Vigência - A contagem do prazo para execução dos serviços terá início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31.12.2017.
3.1 O prazo de vigência do Contrato decorrente desta Licitação será até 31/12/2017, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos, por interesse da Administração e com anuência do Contratado, se houver interesse de ambas as partes, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subseqüente.

3.2 No primeiro ano de sua vigência o valor será fixo (salvo motivo justo e devidamente comprovado, conforme item 11.3 deste edital). Após esse período poderá ser reajustado pela variação do INPC dos últimos doze meses ou por outro indexador que vier a substituí-lo, (caso o INPC seja extinto. Na indisponibilidade do INPC de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível.

3.3 Caso ocorra prorrogação de prazo mediante termo aditivo, o mesmo somente será efetuado mediante apresentação de todas as negativas e demais documentos conforme exigido na habilitação e assinatura do contrato do respectivo processo licitatório acompanhadas de oficio do contratado manifestando interesse em prorrogar a vigência do respectivo contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula segunda será de R$ 3,10 (Três reais e dez centavos) por km, sendo que, o valor relativo aos custos e despesas com veículo é de R$ 1,64 (um real e sessenta e quatro- centavos), valor com pessoal é de R$ 0,93 (noventa e três centavos). O valor total do trajeto será de R$ 52.080,00 (cinquenta e dois mil e oitenta reais) para 16.800 (dezesseis mil e oitocentos) km/ano que equivalem a 210 (duzentos e dez) dias letivos.
b) Os pagamentos serão mensais, na conformidade com a quantidade de quilômetros percorridos com base nos dias letivos, conforme relatório fornecido pela secretaria de educação do Município de Ibiam, e será liberado conforme decreto municipal que fixa o cronograma de pagamento e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica(devidamente liquidada pela secretária de educação). A empresa deve encaminhar o arquivo XML para o seguinte endereço: nfe@ibiam.sc.gov.br.
c) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
d) O pagamento somente será realizado mediante apresentação das certidões negativas de Débito a seguir relacionadas: Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União e INSS, Certidão Negativa de Débitos para com

a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS, CNDT e Falência e Concordata, devidamente atualizada. Também não será efetuado o pagamento para empresas que estejam com algum dos seguintes documentos vencidos, Licenciamento anual do veículo (IPVA, Seguro e Taxa), Seguro, Inspeção Semestral, Carteira de habilitação do motorista, Curso especializado para o motorista, e outros, conforme exigido no item 15.6 e 15.7 do respectivo edital e conforme Cláusula nona do presente contrato.
e) Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.
f) A nota fiscal deverá especificar a descrição do item, objeto ao qual a contratada foi vencedora, número do contrato, nº do Processo e do Pregão, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde, deverá constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE IBIAM
RUA Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam/SC, CEP: 89.652-000.
CNPJ – 01.612.745/0001-74

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE - Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro(Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;
II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.
§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO - Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório n. 002/2017, para o ano de 2017, correrão por conta dos recursos orçamentários:
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 2026 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Elemento: 33903926 – Serviços de transporte escolar
Reduzido: 79 Fonte: 1001 - 80 Fonte: 1136 - 81 Fonte 1137 – 82 Fonte: 1162

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 2028 – Manutenção das atividades de apoio do Ensino Médio
Elemento: 33903926 – Serviços de transporte escolar
Reduzido: 84 Fonte: 1000 - 85 Fonte: 1137 - 86 Fonte 1162

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 2030 – Manutenção das atividades da Educação Infantil
Elemento: 33903926 – Serviços de transporte escolar
Reduzido: 90 Fonte: 1001 - 91 Fonte 1137

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 2029 – Apoio ao Ensino Superior
Elemento: 33903926 – Serviços de transporte escolar
Reduzido: 87 Fonte: 1000

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos produtos com vistas à execução do objeto deste Contrato.
Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências da Secretaria de Educação, de maneira a atender as necessidades.
b) A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos

serviços.
c) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
d) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
e) A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela prestação do serviço descrito no objeto, bem como por quaisquer danos causados à esta Municipalidade ou à terceiros.
f) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o itinerário estabelecido na cláusula segunda, levando em consideração a necessidade de alteração do trajeto, horário e numero total de passageiros que cada veiculo transportará, quando conveniente aos alunos e determinado pelo Município.
g) Permitir que os Prepostos do Município inspecionem, a qualquer tempo e hora andamento dos serviços e estado dos veículos colocados a disposição do Transporte Escolar.
h) A Contratada é responsável em formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato, bem como eventuais substituições de pessoas que se fizerem necessárias por qualquer motivo.
i) A Contratada sujeitar-se-á as determinações do Município relativo ao número total de passageiros que cada veículo poderá transportar, objetivando a segurança dos passageiros.
j) A Contratada é responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
l) A CONTRATADA assumirá todas as despesas com o veículo e sua manutenção, com pessoal, encargos trabalhistas, seguros e normas dos transportes de passageiros. A contratada assume com assinatura do presente instrumento, total responsabilidade, civil e criminal pelo transporte dos alunos, eximindo à administração municipal de qualquer compromisso presente ou futuro.
m) O objeto do presente contrato e a conseqüente prestação de serviços da contratada, determinam como prioridade os transportes de alunos, vedado o transporte de passageiros.
n) A contratada deve transportar somente alunos devidamente matriculados nas escolas Municipal e Estadual, o transporte de passageiros é terminantemente proibido, nos da Decisão nº 1244/2005 do TCE/SC, que resultou no prejulgado de n.º 1658, nos seguintes termos:

É proibido ao Município, através dos ônibus da Secretaria Municipal de Educação, adquiridos para o transporte de estudantes, inclusive aos residentes no interior da municipalidade, transportar cidadãos não estudantes, por ofender aos princípios da moralidade e impessoalidade administrativa, insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal. Caso o transportador descumpra esta exigência, o contrato será rescindido.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obrigatoriamente, deve cumprir integralmente, durante a vigência do presente contrato, para o(s) veículo(s) que serão utilizados no transporte escolar, e para o(s) condutor(es)(motorista) o que segue:
Manter em dia(vigente) seguro do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação de serviço de transporte escolar e Seguro por Danos Pessoais para os Ocupantes do veículo sendo de no mínimo R$ 50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS) por ocupante;

a) Cópia da documentação do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na execução do transporte escolar, DEVIDAMENTE LICENCIADO para o ano de 2017;
b) Quando os veículos não forem de propriedade do Contratado apresentar documento com firma reconhecida em cartório, que comprove o direito deste, utilizá-lo para execução do objeto deste certame licitatório.
c) Os veículos utilizados para o transporte escolar, devem atender plenamente a determinação do Código Brasileiro de Trânsito de acordo com os Art. 136, 137, 139, conforme segue:
Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:
I - registro como veículo de passageiros;
II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, em perfeitas condições de funcionamento, e com certificado de aferido, emitido pelo INMETRO, ou por entidade por ele credenciada;
V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
VI - cintos de segurança em número igual à lotação;
VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
Os veículos utilizados para o transporte escolar, também devem possuir extintor de incêndio, com carga adequada(pó químico seco, ou gás carbônico), aferido pelo INMETRO, e respeitando o prazo de validade.
É vedada a ampliação de capacidade de lotação do(s) veículo(s) utilizado(s) no transporte escolar, sem prévia autorização do DETRAN
Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.
Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.

a) Alvará de Localização e Funcionamento.

b) Comprovação de que possui motorista, devidamente habilitado, nos termos do Art. 138 do Código Brasileiro de Transito), indicar o nome do mesmo, qual a linha o profissional ira atuar, e o vinculo entre este e a empresa(contrato social, contrato de prestação de serviços com

firma reconhecida em cartório, ou inscrição junto ao INSS(carteira de trabalho).

Do Condutor:

a) Apresentar documentação que ateste o cumprimento pelo motorista, que efetuará o serviço, das exigências previstas no artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, ou seja:

1) ter idade superior a vinte e um anos;
2) Carteira de Habilitação valida, no mínimo categoria D (inciso I, art. 143 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997); tratando-se de CNH emitida por outra Unidade de Federação, apresentar Certidão Negativa de Pontuação, Suspenção e Cassação da CNH, emitida pelo DETRAN de origem da CNH;
3) não ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
4) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (inciso IV, art. 145 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e art. 33 da Resolução n. 168, de 14 de dezembro de 2004, atualizada do CONTRAN).
5) Apresentar documentação que atenda o artigo n. 329 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro. CERTIDÃO NEGATIVA DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL RELATIVAMENTE AOS CRIMES DE HOMICÍDIO, ROUBO, ESTUPRO, E CORRUPÇÃO DE MENORES.
6) Certidão Negativa de Crimes cometidos na condução de veículo automotor.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Administração municipal nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES - A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
a) A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Educação do Município de Ibiam, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada c/c portaria municipal 0185/2011.
b) O Município a seu critério e através do departamento de educação, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as linhas e do comportamento do pessoal da contratada.
c)A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e formas de fiscalização feita pela contratante, bem como inspeção de rotina e fiscalização da forma de execução dos serviços ora contratados.
d) A existência e atuação da fiscalização feita pela contratante, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e a suas conseqüências e implicações presentes ou futuras.
e) A fiscalização será exercida pelo poder público concedente, Prefeitura Municipal através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIBERAÇÃO – Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
VII. a dissolução da empresa;
VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera

administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n 1.351/05 e LC 123/06.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - Este Contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 005/2017, Pregão Presencial n. 002/2017, da Prefeitura de Ibiam, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n. 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiro. Após o início do ano letivo, verificando a necessidade, poderão sofrer alteração a quantidade de km mencionados, com fundamento do artigo 65, § 1º da Lei Federal N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibiam (SC), 07 de fevereiro de 2017.

IVANIR ZANIN	LUIZ ADEBAR PERTILLER – ME
Prefeito Municipal	CNPJ: 04.066.282/0001-80
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 004.918.899-25	CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

PORTARIA Nº 089/2017 - RETIFICADA

PORTARIA Nº 089, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

"NOMEIA A SRA. CIDIANE VALESAN BORSOI PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. V, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o art. 15, da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Educação – Nível CC-2 – Anexo 1, da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, a Sra. CIDIANE VALESAN BORSOI, com os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 104/2017
PORTARIA Nº 104, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

"ALTERA TEMPORARIAMENTE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando, a necessidade temporária do Município de Profissional para atuar no Magistério Público;

Considerando, que a Servidora Eliane Maria Piovesan Recalcatti, é efetiva e possui 20 horas de carga horária semanal;

Considerando, o disposto no Inciso II do Artigo 12 da Lei Complementar nº 003/2002, que permite a carga horária semanal de 10, 20, 30 e 40 horas;

Considerando, o disposto no parágrafo único do Artigo 42 c/c o Artigo 43 da Lei Complementar nº 003/2002, que permite no interesse do Município a alteração temporária da carga horária por necessidade temporária da escola;

Considerando, que a decisão proferida no Mandado de Segurança de nº 071.13.001097-0, que restabeleceu os efeitos da Portaria nº 148/2012, está em grau de recurso, sendo que a situação em definitivo somente será resolvida após o trânsito em julgado desta decisão judicial;

Considerando, que a educação é um direito de todos e dever do Estado;

Considerando, o Edital de Chamamento nº 001, de 30 de janeiro de 2017, Ata nº 001, de 07 de fevereiro de 2017 e Portaria nº 103, de 08 de fevereiro de 2017;

Com amparo no art. 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Ampliar a carga horária semanal de forma temporária, da Servidora ELIANE MARIA PIOVESAN RECALCATTI, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, com a remuneração legal.

Art. 2º. A ampliação da carga horária semanal prevista no Artigo 1º, será para atender as necessidades e interesses do Município, não podendo exceder o Ano Letivo de 2017 (15.12.2017), ou até a decisão final do Mandado de Segurança de nº 071.13.001097-0.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 105/2017
PORTARIA Nº 105, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

"ALTERA TEMPORARIAMENTE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando, a necessidade temporária do Município de Profissional para atuar no Magistério Público;

Considerando, que a Servidora Lorizete Teresinha Lutkemeier Gonzatto, é efetiva e possui 20 horas de carga horária semanal;

Considerando, o disposto no Inciso II do Artigo 12 da Lei Complementar nº 003/2002, que permite a carga horária semanal de 10, 20, 30 e 40 horas;

Considerando, o disposto no parágrafo único do Artigo 42 c/c o Artigo 43 da Lei Complementar nº 003/2002, que permite no interesse do Município a alteração temporária da carga horária por necessidade temporária da escola;

Considerando, que a educação é um direito de todos e dever do Estado;

Considerando, o Edital de Chamamento nº 001, de 30 de janeiro de 2017, Ata nº 001, de 07 de fevereiro de 2017 e Portaria nº 103, de 08 de fevereiro de 2017;

Com amparo no art. 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Ampliar a carga horária semanal de forma temporária, da Servidora LORIZETE TERESINHA LUTKEMEIER GONZATTO, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, com a remuneração legal.

Art. 2º. A ampliação da carga horária semanal prevista no Artigo 1º, será para atender as necessidades e interesses do Município, não podendo exceder o Ano Letivo de 2017 (15.12.2017).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 106/2017
PORTARIA Nº 106, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

"ALTERA TEMPORARIAMENTE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando, a necessidade temporária do Município de Profissional para atuar no Magistério Público;

Considerando, que a Servidora Cácia Aparecida Gonzatto Araldi, é efetiva e possui 20 horas de carga horária semanal;

Considerando, o disposto no Inciso II do Artigo 12 da Lei Complementar nº 003/2002, que permite a carga horária semanal de 10, 20, 30 e 40 horas;

Considerando, o disposto no parágrafo único do Artigo 42 c/c o Artigo 43 da Lei Complementar nº 003/2002, que permite no interesse do Município a alteração temporária da carga horária por necessidade temporária da escola;

Considerando, que a educação é um direito de todos e dever do Estado;

Considerando, o Edital de Chamamento nº 001, de 30 de janeiro de 2017, Ata nº 001, de 07 de fevereiro de 2017 e Portaria nº 103, de 08 de fevereiro de 2017;

Com amparo no art. 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Ampliar a carga horária semanal de forma temporária, da Servidora CÁCIA APARECIDA GONZATTO ARALDI, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, com a remuneração legal.

Art. 2º. A ampliação da carga horária semanal prevista no Artigo 1º será para atender as necessidades e interesses do Município, não podendo exceder o Ano Letivo de 2017 (15.12.2017).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 107/2017
PORTARIA Nº 107, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

"ALTERA TEMPORARIAMENTE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando, a necessidade temporária do Município de Profissional para atuar no Magistério Público;

Considerando, que a Servidora Odete Gonçalves Walter Wille, é efetiva e possui 20 horas de carga horária semanal;

Considerando, o disposto no Inciso II do Artigo 12 da Lei Complementar nº 003/2002, que permite a carga horária semanal de 10, 20, 30 e 40 horas;

Considerando, o disposto no parágrafo único do Artigo 42 c/c o Artigo 43 da Lei Complementar nº 003/2002, que permite no interesse do Município a alteração temporária da carga horária por necessidade temporária da escola;

Considerando, que a educação é um direito de todos e dever do Estado;

Considerando, o Edital de Chamamento nº 001, de 30 de janeiro de 2017, Ata nº 001, de 07 de fevereiro de 2017 e Portaria nº 103, de 08 de fevereiro de 2017;

Com amparo no art. 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Ampliar a carga horária semanal de forma temporária, da Servidora ODETE GONÇALVES WALTER WILLE, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, com a remuneração legal.

Art. 2º. A ampliação da carga horária semanal prevista no Artigo 1º será para atender as necessidades e interesses do Município, não podendo exceder o Ano Letivo de 2017(15.12.2017).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 108/2017
PORTARIA Nº 108, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

"ALTERA TEMPORARIAMENTE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando, a necessidade temporária do Município de Profissional para atuar no Magistério Público;

Considerando, que a Servidora Waldecira Aparecida Tragancin de Oliveira, é efetiva e possui 20 horas de carga horária semanal;

Considerando, o disposto no Inciso II do Artigo 12 da Lei Complementar nº 003/2002, que permite a carga horária semanal de 10, 20, 30 e 40 horas;

Considerando, o disposto no parágrafo único do Artigo 42 c/c o Artigo 43 da Lei Complementar nº 003/2002, que permite no interesse do Município a alteração temporária da carga horária por necessidade temporária da escola;

Considerando, que a decisão proferida no Mandado de Segurança de nº 071.13.001097-0, que restabeleceu os efeitos da Portaria nº 148/2012, está em grau de recurso, sendo que a situação em definitivo somente será resolvida após o trânsito em julgado desta decisão judicial;

Considerando, que a educação é um direito de todos e dever do Estado;

Considerando, o Edital de Chamamento nº 001, de 30 de janeiro de 2017, Ata nº 001, de 07 de fevereiro de 2017 e Portaria nº 103, de 08 de fevereiro de 2017;

Com amparo no art. 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Ampliar a carga horária semanal de forma temporária, da Servidora WALDECIRA APARECIDA TRAGANCIN DE OLIVEIRA, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, com a remuneração legal.

Art. 2º. A ampliação da carga horária semanal prevista no Artigo 1º, será para atender as necessidades e interesses do Município, não podendo exceder o Ano Letivo de 2017 (15.12.2017), ou até a decisão final do Mandado de Segurança de nº 071.13.001097-0.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 109/2017

PORTARIA Nº 109, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

"ATRIBUI EXERCÍCIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal em Exercício de Ibiam, Estado de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de adequar os serviços junto a Secretaria da Infraestrutura, Obras e Transportes;

Com amparo no artigo 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica designado o Sr. WALDEMAR CORDEIRO – MOTORISTA – NÍVEL 2 – REFERÊNCIA "A", para prestar exercício junto a Secretaria da Infraestrutura, Obras e Transportes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, VANIR ZANIN produzindo seus efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 247, de 07 de novembro de 2016.
.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 112/2017

PORTARIA Nº 112, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

"NOMEIA SERVIDORES PARA MOVIMENTAREM CONTAS BANCÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no Art. 74, inciso VII, IX, da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica designado o Senhor IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 183.227.439-04, para efetuar movimentações das contas bancarias do CNPJ 20.314.353/0001-73, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º. O representante do Município de Ibiam terá poderes para:
I. 026 solicitar saldos, extratos e comprovantes;
II. 027 requisitar talonários de cheques;
III. 031 autorizar débito em conta relativo a operações;
IV. 036 retirar cheques devolvidos;
V. 094 sustar/contra-ordenar cheques;
VI. 095 cancelar cheques;
VII. 096 baixar cheques;
VIII. 098 efetuar resgates/aplicações financeiras;
IX. 099 cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
X. 100 efetuar saques - conta corrente;
XI. 104 efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XII. 105 efetuar transferências por meio eletrônico;
XIII. 106 efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
XIV. 107 efetuar transferências, exceto por meio eletro;
XV. 119 liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
XVI. 124 solicitar saldos/extratos de investimentos;
XVII. 126 emitir comprovantes;
XVIII. 128 efetuar transferência p/ mesma titularidade- m
XIX. 137 consultar obrigações do debito direto autoriza.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 094, de 06 de fevereiro de 2017.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibicaré

Prefeitura

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017 AQUISIÇÃO DE PISO ESPORTIVO PARA GINÁSIO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 14/2017
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

O Município de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito publico, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.448/0001-30, com sede na rua D. Pedro II, 133, centro, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Gianfranco Volpato, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto n. 01, de 02 de janeiro de 2017, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº. 14/2017, na Modalidade Pregão Presencial nº. 11/2017, do tipo menor preço GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO ESPORTIVO DA CATEGORIA INDOOR PARA O GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL, sob regime de entrega eventual e futura, cujo setores interessados é a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo conforme dispõe a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n 008, de 13 de março de 2006 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento e instalação de piso esportivo modular em Polipropileno Modificado.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: empenho@ibicare.sc.gov.br, site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.

Ibicaré – SC, 15 de fevereiro de 2017
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2017

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2017
CONSIDERANDO o déficit no quadro de pessoal, bem como ausência de Cadastro de Reserva para reposição do quadro;
CONSIDERANDO que os serviços de educação são de caráter essencial para a comunidade, justificando-se assim a urgência do Processo Seletivo;
CONSIDERANDO que os serviços de educação serão prejudicados com a ausência de profissional atuante neste cargo;
CONSIDERANDO que o Processo Seletivo é destinado a prover vaga temporária de excepcional interesse público;
O Prefeito de Ibicaré/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 24, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal, Art. 2º, Inciso I da Lei n. 1.593/2007 e Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009, torna público a realização de processo seletivo simplificado de títulos para contratação de profissionais do magistério, para o ano letivo de 2017, mediante as condições estabelecidas no Edital

Cargo	Vagas	Carga horária semanal	Habilitação Mínima
Professor de Língua Estrangeira Inglês	01	20h	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos de legislação vigente

DA INSCRIÇÃO
As inscrições serão recebidas de 20 de fevereiro de 2017 a 24 de fevereiro de 2017, das 08h às 11h e das 13:30 h às 17h na Escola de Educação Básica Municipal Madre Leontina, sito na Rua São José, 140, Ibicaré/SC, CEP: 89.640-000.
Edital completo no site www.ibicare.sc.gov.br

Ibicaré (SC), 15 de fevereiro de 2017
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 032 - 2016 PMI - ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO N°. 204/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2016 – PMI Prefeitura Municipal de Ilhota	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM
OBJETO	SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA A SER CONTRATADA PARA PRESTAR SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA AO MUNICÍPIO DE ILHOTA PERANTE AS JUSTIÇAS: COMUM, FEDERAL E ESPECIALIZADA DO TRABALHO, COM ATUAÇÃO EM TODAS AS INSTANCIAS DOS TRIBUNAIS SEDIADOS NO ESTADOS DE SANTA CATARINA, E INSTANCIAS SUPERIORES, ASSIM COMO EM QUESTOES ADMINISTRATIVAS COMPLEXAS, CONSOANTE DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E OBSERVAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 06/03/17 às 09:30 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 06/03/17 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.555/2000, Decreto n° 8.538/2015 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08h às 12h e das 13:00h às 17:00h.	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 15 de fevereiro de 2017.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 02-2017 CONSELHO DA CIDADE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 02/2017
CONSELHO DA CIDADE
A Assessoria de Planejamento do Município de Ilhota, através de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 025/2017, conforme dispõe a Lei Complementar nº 16/2007 que trata do Código Urbanístico do Município de Ilhota, além das disposições contidas no Decreto nº 16/2017 convoca os integrantes do Conselho da Cidade de Ilhota, Mandato 2017-2019, para a reunião que se realizará no dia 23 de fevereiro (quinta-feira), às 18h00 min, em caráter extraordinário, no salão da Fundação Municipal de Cultura, localizado na Rua Dr. Leoberto Leal, nº160, centro, no prédio da Prefeitura Municipal para deliberar sobre as seguintes ORDENS DO DIA:
a) Discussão e Aprovação do Regimento Interno do Conselho da Cidade;

b) Convocação de Audiência Pública sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança do Loteamento Seu Leopoldo / Processo Administrativo 05/2016;

c) Assuntos Gerais.

Ilhota, 15 de fevereiro de 2017.

JOEL JOSÉ SOARES
Vice-Prefeito, respondendo pela Assessoria de Planejamento do Município

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2017 AUDIÊNCIA PÚBLICA

Edital de Convocação nº 1/2017
Audiência Pública

O Conselho da Cidade de Ilhota, instituído pelo Decreto 16/2017, o uso de suas atribuições respaldadas pelo artigo 237 da Lei Complementar nº 016/2007 que dispõe sobre o Código Urbanístico do Município, em atendimento a deliberação tomada em Reunião Extraordinária realizada no último dia 10/02/2017, CONVOCA para Audiência Pública a ser realizada no dia 03/03/2017 (sexta-feira), às 18h00min, no Plenário da Câmara de Vereadores de Ilhota, localizada na Rua Bertoldo Simon, nº 98, no Centro, todos os munícipes interessados na tomada de conhecimento, discussão, avaliação e deliberação, sobre os impactos gerados pelo Loteamento Schneider (processo administrativo 02/2016) através da apresentação de seu EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança).
Os Projetos e o Relatório do Estudo de Impacto de Vizinhança bem como as demais informações necessárias à participação da comunidade estão disponíveis na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CONSELHO DA CIDADE DE ILHOTA

Imbituba

Prefeitura

EDITAL SEAGP Nº 006/2017

EDITAL SEAGP Nº 006/2017
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 14/2015.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 14/2015, divulgado através do Edital nº 14/2015, de 30 de outubro de 2015, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 14/2015, de 15 de Janeiro de 2016, que homologou os resultados do referido Processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 14/2015, para comparecer a Gerencia de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 16 de Fevereiro a 16 de Março de 2017, no horário das 13:30h às 19:00h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 15 de fevereiro de 2017.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

EDITAL SEAGP Nº 006/2017
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Enfermeiro
Grayce Holthausen Teixeira

EDITAL SEAGP Nº 007/2017

EDITAL SEAGP Nº 007/2017
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 14/2015.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 14/2015, divulgado através do Edital nº 14/2015, de 30 de outubro de 2015, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 14/2015, de 15 de Janeiro de 2016, que homologou os resultados do referido Processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 14/2015, para comparecer a Gerencia de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 17 de Fevereiro a 17 de Março de 2017, no horário das 13:30h às 19:00h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 16 de fevereiro de 2017.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

EDITAL SEAGP Nº 007/2017
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Cuidador/Educador Residente
Mariana Osmar

Auxiliar Cuidador/Educador
Gustavo Rosa

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 184/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 184, de 30 de janeiro de 2017.
Dispõe sobre a nomeação de servidor de carreira em função gratificada de Coordenador de Segurança e Medicina do Trabalho, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, ainda com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 1º de fevereiro de 2017, o Sr. EVERALDO DE SOUSA PADILHA, brasileiro, Técnico em Segurança e Medicina do Trabalho, inscrito no CPF sob o n.º 053.627.289-11, para exercer o cargo de Coordenador de Segurança e Medicina do Trabalho, junto a Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O servidor de carreira nomeado para a função gratificada de Coordenador, perceberá gratificação de 33% (trinta e três por cento) de seu salário base, nos termos do Art. 31, § 2º, II da LC nº 4.514/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de janeiro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 185/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 185, de 30 de janeiro de 2017.
Dispõe sobre a nomeação de servidor de carreira, em função gratificada de Gerente de Defesa Civil, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 1º de fevereiro de 2017, o Sr. MAURÍCIO MAZZOCA PIRES, brasileiro, agente administrativo, inscrito no CPF sob o n.º 469.077.260-68, para exercer o cargo de Gerente de Defesa Civil, junto a Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O servidor de carreira nomeado para a função gratificada de Gerente, perceberá a gratificação de 50% (cinquenta por cento) de seu salário base, nos termos do Art. 31, § 2º, III da LC nº 4.514/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de janeiro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 186/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 186, de 30 de janeiro de 2017.
Dispõe sobre a nomeação de servidor de carreira em função gratificada de Coordenador do Arquivo Público Municipal, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, ainda com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 1º de fevereiro de 2017, o Sr. ANDERSON NASCIMENTO GUILHERME, brasileiro, arquivista, inscrito no CPF sob o n.º 023.383.090-14, para exercer o cargo de Coordenador do Arquivo Público Municipal, junto a Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O servidor de carreira nomeado para a função gratificada de Coordenador, perceberá gratificação de 33% (trinta e três por cento) de seu salário base, nos termos do Art. 31, § 2º, II da LC nº 4.514/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de janeiro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 197/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 197, de 01 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre a nomeação de servidora de carreira do magistério em função gratificada de Gestora de Unidade do Serviço de Identificação Civil do IGP/SC, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, ainda com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 1º de fevereiro de 2017, a Sra. RUTE MARIA FERNANDES, brasileira, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 691.538.259-34, para exercer o cargo de Gestora de Unidade do

Serviço de Identificação Civil do IGP/SC, junto a Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º A servidora de carreira do magistério, nomeada para a função gratificada de Gestora de Unidade, perceberá gratificação correspondente, nos termos da LC nº 4.514/2015, em seu anexo III.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de fevereiro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 239/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 239, de 14 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre a Demissão a Pedido de Nutricionista, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, admitida em 23 de setembro de 2015, através do Processo Seletivo Simplificado Edital - 07/2015 e PORTARIA PMI/GGP nº 528/2015, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Mariane Inês Schneider	Nutricionista 40h	526.661.150-20	13/02/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 14 de fevereiro de 2017.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 240/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 240, de 14 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre a Demissão a Pedido de Psicóloga - ESF, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar n.° 3.135, de 25 de julho de 2007 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, admitida em 11 de maio de 2009, através do Processo Seletivo Público Edital - 01/2007 e PORTARIA DGP/SEAGP n.º 110/2009, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Izabel Helena Pires Inácio Pereira da Rosa	Psicóloga - ESF 40h	044.011.659-77	14/02/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 14 de fevereiro de 2017.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 241/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 241, de 14 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre a nomeação de servidora de carreira em função gratificada de Coordenadora de Programas da Policlínica, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, ainda com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 14 de fevereiro de 2017, a Sra. VANESSA GOMES RAFAEL, brasileira, Enfermeira, inscrita no CPF sob o n.º 029.836.929-06, para exercer o cargo de Coordenadora de Programas da Policlínica, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º A servidora de carreira nomeada para a função gratificada de Coordenadora, perceberá gratificação de 33% (trinta e três por cento) de seu salário base, nos termos do Art. 31, § 2º, II da LC nº 4.514/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de fevereiro de 2017.

Rosenvaldo da Silva Júnior	Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Câmara Municipal

PORTARIA CMI Nº 035/2017

PORTARIA CMI Nº 035/2017

"Nomeia Paulo Tobias Querino para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor Paulo Tobias Querino, brasileiro, viúvo, portador do RG de nº 266.628 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 063.757.159-20, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 15 de fevereiro de 2017.
Renato Carlos de Figueiredo
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 15/02/2017.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 220/17

. DECRETO Nº 220/17
. De 14 de fevereiro de 2017

ALTERA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DECRETO Nº 155/17 -
KLEBER JOSÉ CONINCK

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos VIII, e XII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a Comissão Processo Administrativo Disciplinar nomeada pelo Decreto nº 155/17, ficando designados os servidores, Alexandre Kroeger Reguse, Luiz Álvaro Nunes e Alexandre Ricardo Tamanini para constituírem a referida Comissão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

DECRETO Nº 221/17

. DECRETO Nº 221/17
. De 14 de fevereiro de 2017

ALTERA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DECRETO Nº 154/17 -
SAMARA REGINA SCHWARZ

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos VIII, e XII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a Comissão Processo Administrativo Disciplinar nomeada pelo Decreto nº 154/17, ficando designados os servidores, Alexandre Kroeger Reguse, Luiz Álvaro Nunes e Alexandre Ricardo Tamanini para constituírem a referida Comissão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

DECRETO Nº 222/17

. DECRETO Nº 222/17
. De 14 de fevereiro de 2017
NOMEIA ASSISTENTE TÉCNICO/ HERCILIO CESARIO REITER

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 83, de 22 de dezembro de 2008 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 15 de fevereiro de 2017, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Técnico , previsto na Lei Complementar nº 83/2008 (símbolo CC-5), e alterações posteriores, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, HERCILIO CESARIO REITER, inscrito no CPF sob o nº 471.443.869-72.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

DECRETO Nº 223/17

. DECRETO Nº 223/17
. De 14 de fevereiro de 2017
NOMEIA COMISSÃO FISCALIZADORA DO PMAQ-AB / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 5.259/15 e dispositivos legais em vigor, DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Fiscalizadora do PMAQ-AB da Secretaria Municipal de Saúde, as pessoas a seguir relacionadas:

1) Representante da Secretaria Municipal de Saúde, do Setor de Controle e Avaliação: Titular: Neide Rosália de Barcelos como Suplente representante do Setor Financeiro: Maria de Fátima Marques;
2) Representante do Conselho Municipal de Saúde: Paulo Ricaro Dornelles e Suplente: Alexandre Dallabrida;
3) Representante dos Servidores com formação superior das equipes da Estratégia da Saúde da Família: Titular: Daniela Darolt e Suplente Karin Gorges Catafesta;
4) Representante dos servidores com formação em ensino técnico integrante das equipes da Estratégia da Saúde da Família: Titular: Salete Pedrozo Reichert e Suplente: Marinez Vendarmim;
5) Representante dos servidores com formação em ensino médio ou fundamental integrante das equipes da Estratégia da Saúde da Família: Titular: Marcia Aparecida de Quadros Pedroso e Suplente: Eliane Blunk Sehnen;
6) Representante da Coordenação da Estratégia da Saúde da Família: Titular: Marilu de Oliveira Crizel e Suplente: Mara Aparecida Tambani;
7) Representante da Coordenação do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF): Titular: Solange Pazini e Suplente: Nayara Elmisan Zolet.

Art. 2º A Comissão ora designada fica responsável pelo acompanhamento de repasse dos recursos financeiros e tratativas dos assuntos alusivos ao PMAQ-AB.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de fevereiro de 2017.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

ADRIANE MACHADO FERRARI
Secretária de Saúde

DECRETO Nº 224/17

. DECRETO Nº 224/17
. De 14 de fevereiro de 2017

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam canceladas as despesas empenhadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Indaial, não realizadas e/ou não pagas dentro do exercício de 2016, inscritas em restos a pagar, conforme segue:

Nº EMPENHO	ESPÉCIE	CREDOR	VALOR EMPENHADO	VALOR A CANCELAR	MOTIVO
1763/000/2016	Estimativo	Celesc Dist. S/A	R$ 1.500,00	R$ 76,16	Empenhado em valor maior/Despesa não efetuada.
1633/000/2016	Global	Ricarl Dist. Eireli ME	R$ 4.530,00	R$ 4.530,00	Despesa não efetuada.

Art. 2º - Após o cancelamento da Inscrição em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido através da sua re-inscrição como despesas de exercício anterior.

Art. 3º - Prescreve em cinco anos da sua inscrição, o direito de reclamar os Restos a Pagar cancelados, nos termos do Decreto Federal nº 20.910/32.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 226/17

. DECRETO Nº 226/17
. De 15 de fevereiro de 2017

RETIFICA DECRETO Nº 55/17 QUE NOMEIA DIRETORA PORTE II / ZOREIDE MARIVONE CLEN

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, anexo III da Lei 3.990/2009 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica retificado no Decreto nº 55/17, o nome da Servidora ZOREIDE MARIVONE CLEN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
(Publique-se na forma da Lei)

DECRETO Nº 227/17

. DECRETO Nº 227/17
. De 15 de fevereiro de 2017

RETIFICA DECRETO Nº 60/17 QUE NOMEIA DIRETORA PORTE I / PRICILA DE SOUZA RADTKE

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, anexo III da Lei 3.990/2009 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica retificado no Decreto nº 60/17, o nome da Servidora PRICILA DE SOUZA RADTKE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
(Publique-se na forma da Lei)

DECRETO Nº 228/17

. DECRETO Nº 228/17
. De 15 de fevereiro de 2017

RETIFICA DECRETO Nº 62/17 QUE NOMEIA DIRETORA PORTE I / VIVIANE PESSOA PADILHA PATEL

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, anexo III da Lei 3.990/2009 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica retificado no Decreto nº 62/17, o nome da Servidora VIVIANE PESSOA PADILHA PATEL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
(Publique-se na forma da Lei)

DECRETO Nº 229/17

. DECRETO Nº 229/17
. De 15 de fevereiro de 2017

RETIFICA DECRETO Nº 64/17 QUE NOMEIA DIRETORA PORTE I / ANA PAULA RIBEIRO DE SOUSA

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, anexo III da Lei 3.990/2009 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica retificado no Decreto nº 64/17, o nome da Servidora ANA PAULA RIBEIRO DE SOUSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
(Publique-se na forma da Lei)

DECRETO Nº 230/17

. DECRETO Nº 230/17
. De 15 de fevereiro de 2017

RETIFICA DECRETO Nº 67/17 QUE NOMEIA DIRETORA PORTE I / PATRICIA CORREIA MENGARDA

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, anexo III da Lei 3.990/2009 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica retificado no Decreto nº 67/17, o nome da Servidora PATRICIA CORREIA MENGARDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
(Publique-se na forma da Lei)

DECRETO Nº 231/17

. DECRETO Nº 231/17
. De 15 de fevereiro de 2017

RETIFICA DECRETO Nº 45/17 QUE NOMEIA DIRETORA PORTE III / ELFI SCHROEDER DE BORBA

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, anexo III da Lei 3.990/2009 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica retificado no Decreto nº 45/17, o nome da Servidora ELFI SCHROEDER DE BORBA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
(Publique-se na forma da Lei)

DECRETO Nº 232/17

. DECRETO Nº 232/17
. De 15 de fevereiro de 2017

RETIFICA DECRETO Nº 44/17 QUE NOMEIA DIRETORA PORTE III / ANA PAULA DE OLIVEIRA ITEN

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, anexo III da Lei 3.990/2009 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica retificado no Decreto nº 44/17, o nome da Servidora ANA PAULA DE OLIVEIRA ITEN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
(Publique-se na forma da Lei)

DECRETO Nº 233/17

. DECRETO Nº 233/17
. De 15 de fevereiro de 2017

RETIFICA DECRETO Nº 89/17 QUE NOMEIA DIRETORA I / MÁRCIA BORGES DE LIMA GALCOWSKI

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, anexo III da Lei 3.990/2009 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica retificado no Decreto nº 89/17, o nome da Servidora MÁRCIA BORGES DE LIMA GALCOWSKI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
(Publique-se na forma da Lei)

DECRETO Nº 234/17

. DECRETO Nº 234/17
. De 15 de fevereiro de 2017

RETIFICA DECRETO Nº 49/17 QUE NOMEIA DIRETORA PORTE II / DANIELLA PRESTES DOS SANTOS SMITEK

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, anexo III da Lei 3.990/2009 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica retificado no Decreto nº 49/17, o nome da Servidora DANIELLA PRESTES DOS SANTOS SMITEK.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
(Publique-se na forma da Lei)

DECRETO Nº 235/17

. DECRETO Nº 235/17
. De 15 de fevereiro de 2017

RETIFICA DECRETO Nº 87/17 QUE NOMEIA DIRETORA PORTE II / ELKE PETERS DALLABRIDA

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, anexo III da Lei 3.990/2009 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica retificado no Decreto nº 87/17, o nome da Servidora ELKE PETERS DALLABRIDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
(Publique-se na forma da Lei)

DECRETO Nº 236/17

. DECRETO Nº 236/17
. De 15 de fevereiro de 2017

RETIFICA DECRETO Nº 86/17 QUE NOMEIA DIRETORA PORTE II / SUELY VEHMUTH

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, anexo III da Lei 3.990/2009 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica retificado no Decreto nº 86/17, o nome da Servidora SUELY VEHMUTH.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
(Publique-se na forma da Lei)

DECRETO Nº 237/17

. DECRETO Nº 237/17
. De 15 de fevereiro de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE INDAIAL, PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.383/16 de 22 de dezembro de 2016.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 355.637,33 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotação	Vínculo	Valor
09.002.0015.0182.0009.2239.344900000000000	03000003	155.500,00
02.001.0004.0122.0002.1020.344900000000000	03345468	200.137,33

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2016.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

Câmara Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 04/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 02/2017

UNIDADE GESTORA REQUISITANTE
Câmara Municipal de Indaial
SECRETARIA REQUISITANTE
Secretaria Geral da Câmara Municipal de Indaial
Processo Licitatório: 004/2017
Objeto: Aluguel de máquina fotocopiadora

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Fica através deste, adjudicado o objeto constante do Processo Licitatório nº 004/2017 – Edital de Pregão (Presencial) nº 002/2017 consoante julgamento do Pregoeiro nomeado pela Portaria n° 66/2009, e da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 026/2016, conforme ata lavrada em 09 de fevereiro de 2017.

JEFFERSON JOSÉ CARLINI
Pregoeiro

COMISSÃO DE APOIO

LUIZ FERNANDO SURDI RAFAEL NAGEL

Indaial (SC), 16 de fevereiro de 2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 04/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 02/2017

UNIDADE GESTORA REQUISITANTE
Câmara Municipal de Indaial
SECRETARIA REQUISITANTE
Secretaria Geral da Câmara Municipal de Indaial
Processo Licitatório: 004/2017
Objeto: Aluguel de máquina fotocopiadora

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro, designado através da Portaria n° 66/2009, e da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria 026/2016,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante do da ata anexado, considerando vencedora para o objeto do Processo Licitatório nº 004/2017 - Edital de Pregão (Presencial) nº 002/2017, a empresa:
REPROGRAFIA DAUFENBACH LTDA - EPP, com o valor de R$ 0,05 por página/cópia - preto e branco; e, R$ 0,214583333, por página/cópia - colorido.

Vereador OSVALDO METZNER
Presidente da Câmara Municipal de Indaial

Indaial (SC), 16 de fevereiro de 2017.

Iomerê

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017
MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Presencial nº 15/2017

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 15/2017 para serviços de arbitragem. A abertura das propostas se dará no dia 03/03/2017 ás 09h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 15 de fevereiro de 2017.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL Nº. 004/2017 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.
ABRE VAGAS PARA ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DE JORNADA DE TRABALHO PARA O MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

HILDO CARLOS SABADIN, Prefeito em exercício de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital as normas, procedimentos e vagas para alteração temporária de jornada de trabalho aos membros do Magistério Público Municipal.

Art. 1º Os professores efetivos municipais interessados na alteração temporária de jornada de trabalho deverão requerer sua inscrição até dia 21 de fevereiro de 2017, através de requerimento específico de acordo com a disciplina de concurso ou enquadramento do candidato.

Art. 2º Para o professor alterar, temporariamente, a carga horária, deverá preferencialmente:

I. Estar atuando na mesma Unidade Escolar da vaga;
II. Estar atuando na mesma área de atuação que apresentar a vaga; e
III. Estar legalmente habilitado para o exercício do Magistério.

Art. 3º Não existindo pessoas interessadas na Unidade da vaga, a mesma poderá ser preenchida por professor de outra escola.

Art. 4º Se dois ou mais candidatos pleitearem a mesma vaga, autoridade competente dará preferência:

I. Ao habilitado em maior nível de formação;
II. Ao maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal; e
III. Ao maior tempo de serviço no magistério.

Art. 5º As vagas em horas-aula, por disciplina, encontram-se discriminadas no anexo que integra o presente Edital.

Art. 6º As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato que assumirá, ao entregá-lo, as consequências de eventuais erros de preenchimento.

Art. 7º O ato de inscrição implica na concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos no presente Edital.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação fará análise das inscrições e encaminhará ao departamento de pessoal a relação dos inscritos que atenderam aos critérios do presente Edital para efetivar a alteração da jornada de trabalho a partir de 01 de março de 2017.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, o presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim – SC, 15 de fevereiro de 2017.
HILDO CARLOS SABADIN
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº. 145/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO A PEDIDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal em exercício de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

DANIELI FLORINDA VORTMANN, Matrícula 2593-3, com domicílio na Cidade e Município de Arabutã, Carteira de Identidade n°. 5.611.944 e do CPF 087.245.729-00, com nomeação para o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial NIVEL CE 30, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 059/2017, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Ipumirim - SC, 13 de fevereiro de 2017.
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em Exercício.

PORTARIA Nº. 146/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO A PEDIDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal em exercício de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

ADRIANE MARISA WILLE, Matrícula 2590-9, com domicílio na Cidade e Município de Arabutã, Carteira de Identidade n°. 5.398.378 e do CPF 092.498.479-12, com nomeação para o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial NIVEL CE 30, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 056/2017, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Ipumirim - SC, 13 de fevereiro de 2017.
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em exercício.

PORTARIA Nº. 147/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO A PEDIDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal em exercício de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

TAINARA SCHIMMEILPFENNIG, Matrícula 2598-4, com domicílio na Cidade e Município de Arabutã, Carteira de Identidade n°.

5.705.724 e do CPF 088.494.779-37, com nomeação para o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial NIVEL CE 30, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 064/2017, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2017.

Ipumirim - SC, 13 de fevereiro de 2017.
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em Exercício

Iraceminha

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO PP 16/2017

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 23/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA, SABONETE LÍQUIDO e ÁLCOOL SPRAY com entrega parcelada mensal estimada, e fornecimento, em forma de comodato, dos respectivos equipamentos (dispensers), para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais.
Modalidade: Pregão Presencial (REGISTRO DE PREÇOS).
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das Propostas: até as 09:00 do dia 02/03/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200
Iraceminha, SC, 16 de fevereiro de 2017.
Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

AVISO LICITAÇÃO PP 17/2017

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 24/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes e graxa com entrega parcelada mensal estimada para uso na manutenção e conservação da Frota Municipal.
Modalidade: Pregão Presencial (REGISTRO DE PREÇOS).
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das Propostas: até as 14:00 do dia 02/03/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200
Iraceminha, SC, 16 de fevereiro de 2017.
Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

DECRETO 025/2017

DECRETO Nº 025/2017 DE 02 DE FEVREIRO DE 2017.

DISPÔE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JEAN CARLOS NYLAND, Prefeito Municipal de Iraceminha-SC, no uso de suas atribuições legais:

Respeitando o princípio da autotutela administrativa que é faculdade da Administração de rever seus atos; anulando-os quando ilegais e revogando-os quando inoportunos e inconvenientes ao interesse público.

Este princípio encontra-se estampado nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, in verbis:

Súmula 346: A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula 473: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

DECRETA

Artigo 1º. Fica pelo presente Decreto revogado o decreto nº 011/2017 de 02 de janeiro de 2017, que nomeou o novo conselho municipal de saúde, tendo em vista equivoco administrativo e o que diz a Resolução Federal nº453 de 10 de maio de 2012.

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Iraceminha, 02 de fevereiro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra;

EXTRATO CONTRATOS 001 A 0102017 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRACEMINHA/SC
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 001/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE IRACEMINHA/SC
Contratada...: TUCANO GESTÃO AMBIENTAL LTDA
Valor ..... : R$ 3.972,00 (três mil novecentos e setenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2017 Término: 01/07/2017
Licitação ..... :
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE - RSS, DOS GRUPOS A1, A4, E (INFECTANTES) E RESÍDUOS DO GRUPO B (MEDICAMENTOS)" DE ACORDO COM A RDC Nº. 306/2004 DA ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Contrato Nº..: 002/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE IRACEMINHA/SC
Contratada...: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Vigência ..... : Início: 02/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... :
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REFERENTE A LOCAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE RANG SAÚDE + COM LICENÇA PARA 12 (DOZE) MESES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRACEMINHA/SC.

Contrato Nº..: 003/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE IRACEMINHA/SC
Contratada...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS-AMERIOS
Valor ..... : R$ 93.064,80 (noventa e três mil sessenta e quatro reais com oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 12/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... :
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REPASSE FINANCEIRO DO MUNICÍPIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIS/AMERIOS E/OU ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPECÍFICOS OU AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, CONSULTAS, EXAMES, PESSOAL E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO.

Contrato Nº..: 004/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE IRACEMINHA/SC
Contratada...: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRACEMINHA
Valor ..... : 85.700,16 (Oitenta e cinco mil setecentos e dezesseis reais)
Vigência ..... : Início: 20/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... :
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : prestação de serviços de saúde para atendimento ambulatorial reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor aos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com as normas do SUS, de acordo com as normas do SUS e portaria ministerial nº1635/2002.
Parágrafo Único – Os valores e os serviços demonstrados na Cláusula sétima, estão em conformidade com o novo Manual de Normas Técnicas para Serviços de Reabilitação Mental e/ou Autismo e seus critérios de financiamento aprovados respectivamente pelas Deliberações CIB/SC nº 77 e 76, de 19 de fevereiro de 2010

Contrato Nº..: 005/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE IRACEMINHA/SC
Contratada...: PROTEGY- SALA DE VACINAS E FONOAUDIOLOGIA LTDA
Valor ..... : 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 23/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PL 01/2017 / IL – 01/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO, CREDENCIAR PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PRESTADOS EM SEDE PRÓPRIA DA EMPRESA CREDENCIADA, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, E MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRACEMINHA/SC

Contrato Nº..: 006/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE IRACEMINHA/SC
Contratada...: HEMOVIDA LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME
Valor ..... : 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 23/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PL 02/2017 / IL – 02/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O PRESENTE CREDENCIAMENTO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS.

Contrato Nº..: 007/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE IRACEMINHA/SC
Contratada...: ANA PAULA MOMBACH
Valor ..... : 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 27/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PL 01/2017 / IL – 01/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO, CREDENCIAR PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PRESTADOS EM SEDE PRÓPRIA DA EMPRESA CREDENCIADA, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, E MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRACEMINHA/SC

Contrato Nº..: 008/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE IRACEMINHA/SC
Contratada...: DAL POSSO & SAUER LTDA ME
Valor ..... : 33.012,50 (trinta e três mil e doze reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 20/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 03/2017 Pregão Presencial nº 01/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS (MOLDAGEM, PROVA DE DENTES, REGISTRO DE MORDIDA E INSTALAÇÃO)

Contrato Nº..: 009/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE IRACEMINHA/SC
Contratada...: CLÍNICA DR. VALDIR DE COSTA EIRELI ME
Valor ..... : 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 27/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PL 01/2017 / IL – 01/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS. CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA.

Contrato Nº..: 010/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE IRACEMINHA/SC
Contratada...: JAHNKE E CIA LTDA ME
Valor ..... : 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
Vigência ..... : Início: 27/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 04/2017 Pregão Presencial nº 02/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ESTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU PARA DISTRIBUIÇÃO AOS MUNÍCIPES DE IRACEMINHA, CONFORME LAUDO MÉDICO, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA 001/2017

PORTARIA N° 001/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de

1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais.

RESOLVE:
DESIGNAR, o Sr. EVANDRO JOÃO RAUBER, ocupante do cargo efetivo de Tesoureiro, a responder interinamente pela secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a partir desta data, percebendo a gratificação de 70% conforme determina à lei Complementar Municipal 071/2017 de 13 de Janeiro de 2017 e a da Lei Complementar Municipal nº 042/2009, de 14 de Julho de 2009.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

PORTARIA 002/2017

PORTARIA N° 002/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
DESIGNAR, o Sr. JOACIR CARLOS BERTOLDO, ocupante do cargo efetivo de Técnico em atividades agropecuárias, a responder interinamente pela secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente, a partir desta data, percebendo a gratificação de 50% conforme determina o Art.53º da Lei Complementar Municipal nº 042/2009, de 14 de Julho de 2009.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

Evandro João Rauber
Secretário Interino de Administração e Fazenda

PORTARIA 003/2017

PORTARIA N° 003/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais.

RESOLVE:
DESIGNAR, a Sra. MARISA ROSANE FORGERINE MORAES, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Saúde Pública, a responder interinamente pela secretaria Municipal de Saude, a partir desta data, percebendo a gratificação de 50% conforme determina o Art.53º da Lei Complementar Municipal nº 042/2009, de 14 de Julho de 2009.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

Evandro João Rauber
Secretário Interino de Administração e Fazenda

PORTARIA 004/2017

PORTARIA N° 004/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
DESIGNAR, a Sra. DEISE DALVANA MANICA ALBERTI, ocupante do cargo de DIRETOR (A) GERAL (A), Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para responder pelo expediente do Setor de Tributos, bem como praticar os demais atos necessários ao exercício da função, a partir desta data.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

Evandro João Rauber
Secretário Interino de Administração e Fazenda

PORTARIA 005/2017

PORTARIA N° 005/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais e Lei Complementar Municipal N° 057/2011, de 16 de Dezembro de 2011.
RESOLVE:
DESIGNAR, a Sra. ODETE MARLENE BERTOTTI PASQUALOTTO, ocupante do cargo efetivo de Professor de 1ª a 4ª série, a responder interinamente pela secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data, percebendo a gratificação prevista na Lei complementar Municipal nº057/2011 de 16 de dezembro de 2011.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

Evandro João Rauber
Secretário Interino de Administração e Fazenda

PORTARIA 006/2017
PORTARIA N° 006/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais e Lei Complementar Municipal N° 057/2011, de 16 de Dezembro de 2011.
RESOLVE:
DESIGNAR, a Sra. SILVANE ELENIR SHUBERT PASQUALOTTO, ocupante do cargo efetivo de Professor de Pré-escolar, a responder pela direção da creche municipal no período vespertino, a partir desta data, percebendo a gratificação de 50% prevista no art. nº 42 e anexo III na Lei complementar Municipal nº057/2011 de 16 de dezembro de 2011.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

Evandro João Rauber
Secretário Interino de Administração e Fazenda

PORTARIA 007/2017
PORTARIA N° 007/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais e Lei Complementar Municipal N° 057/2011, de 16 de Dezembro de 2011.
RESOLVE:
DESIGNAR, a Sra. IVANA EMKE BECKER, ocupante do cargo efetivo de Professor de Pré Escolar, a responder pela direção da creche municipal no período Matutino, a partir desta data, percebendo a gratificação de 50% prevista no art. nº 42 e anexo III na Lei complementar Municipal nº057/2011 de 16 de dezembro de 2011.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

Evandro João Rauber
Secretário Interino de Administração e Fazenda

PORTARIA 008/2017
PORTARIA N° 008/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais e Lei Complementar Municipal N° 057/2011, de 16 de Dezembro de 2011.
RESOLVE:
DESIGNAR, a Sra. ELAINE MARIA LORENZINI RAUBER, ocupante do cargo efetivo de Orientadora Educacional, a responder pela direção do Núcleo Escolar Professora Marias Olinda Hermann, a partir desta data, percebendo a gratificação de 30% prevista no art. nº 42 e anexo III na Lei complementar Municipal nº057/2011 de 16 de dezembro de 2011.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

Evandro João Rauber
Secretário Interino de Administração e Fazenda

PORTARIA 009/2017
PORTARIA N° 009/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
NOMEAR, o Sr. FABIANO DE MARCO, Brasileiro, casado, advogado, OAB nº25961/SC inscrito no CPF nº000.091.909-88, rg nº2.850.918 para ocupar o cargo de Assessor Jurídico 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com vencimentos constantes no Quadro de Cargos e Salários.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

Evandro João Rauber
Secretário Interino de Administração e Fazenda

PORTARIA 010/2017
PORTARIA N° 010/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
NOMEAR, a Sra. DÉBORA SPENAZZATTO, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR GERAL, responsável pelo setor de compras, licitações e contratos, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a partir desta data, percebendo os vencimentos constantes na Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de julho de 2009.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

Evandro João Rauber
Secretário Interino de Administração e Fazenda

PORTARIA 011/2017
PORTARIA N° 011/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
NOMEAR, a Sra. CINTIA GIOVANA STACKE, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR ADJUNTO, responsável pelo setor de Tesouraria, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a partir desta data, percebendo os vencimentos constantes na Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de julho de 2009.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

Evandro João Rauber
Secretário Interino de Administração e Fazenda

PORTARIA 012/2017
PORTARIA N° 012 /2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
DESIGNAR, a Sra. CINTIA GIOVANA STACKE, ocupante do cargo de DIRETOR ADJUNTO, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para responder pelo expediente da TESOURARIA, com poderes para assinar cheques da Prefeitura Municipal de Iraceminha e de seus Fundos, bem como praticar os demais atos necessários ao exercício da função, a partir desta data.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

Evandro João Rauber
Secretário Interino de Administração e Fazenda

PORTARIA 013/2017
PORTARIA N° 013/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
NOMEAR, a Sra. MARGARIDA BOHN, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, responsável pelo setor de blocos, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir desta data, percebendo os vencimentos constantes na Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de julho de 2009.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

Evandro João Rauber
Secretário Interino de Administração e Fazenda

PORTARIA 014/2017
PORTARIA N° 014/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
DESIGNAR, a Sra. ELIANE PROVENSI LARGO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a responder pelos agendamentos e TFDs na secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data, percebendo a gratificação de 50% conforme determina o Art.53º da Lei Complementar Municipal nº 042/2009, de 14 de Julho de 2009.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

Evandro João Rauber
Secretário Interino de Administração e Fazenda

PORTARIA 015/2017
PORTARIA N.° 015/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal para ingresso no Quadro de Carreira da Administração Direta Municipal através de Concurso Público e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, e de acordo com as normas contidas no Edital de Concurso Público nº 01/2016 de 08 de Janeiro de 2016,

RESOLVE

NOMEAR, para ingresso no Quadro de Carreira da Administração Pública Municipal, de acordo com a aprovação e classificação obtida em Concurso Público, o Sr. VINICIUS ORO POPP, para ocupar o cargo de MEDICO CLINICO GERAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos constantes no Quadro de Cargos e Salários anexo a Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009, a partir desta data.

Iraceminha (SC), 02 de Janeiro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

EVANDRO JOAO RAUBER
Secretário Interino de Administração e Fazenda

PORTARIA 016/2017
PORTARIA N°016/2016, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina o art. 98 da Lei Municipal Complementar n° 042/2009, de 14 de Julho de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias aos Servidores Públicos Municipais da Educação ocupantes do cargo de MOTORISTA, no período do dia 02 de Janeiro de 2016 a 31 de Janeiro de 2017, conforme determina o Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Complementar nº 042/2009, de 14 de Julho de 2009.

1. ALENCAR JOSÉ COMIN
2. CLAUDECIR ANTONIO PARISOTO
3. LUIZ BONZANINI
4. ORNÉLIO FRANK
5. ROMEU LUIZ MARTINI
6. ROSINEI FERREIRA BRANDÃO

Iraceminha 04 de Janeiro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 017/2017
PORTARIA N° 017/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 20 dias, ao Servidor Público Municipal, VILCEU VIVIAN, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, ocupante do cargo de MOTORISTA , no período de 10 de Janeiro de 2017 a 30 de Janeiro de 2017.
Art.2º - AUTORIZAR conversão do abono pecuniário de 10 (dez) dias. Art.115, §1º da LEI 042/2009.
Art. 3° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha 04 de Janeiro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 018/2017
PORTARIA N° 018/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, ao Servidor Público Municipal, MARCIA PARCIANELLO DE LIMA , lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no período de 02 de Janeiro de 2017 a 31 de Janeiro de 2017.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha 04 de Janeiro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 019/2017
PORTARIA N° 019/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, ao Servidor Público Municipal, JOSEMAR D ROSA, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, no período de 03 de Janeiro de 2017 a 01 de Fevereiro de 2017.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha 04 de Janeiro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 020/2017
PORTARIA N° 020/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa

Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, ao Servidor Público Municipal, DANIELLI CRISTINA TURATTI KAISER, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, ocupante do cargo de ODONTÓLOGA, no período de 06 de Fevereiro de 2017 a 07 de Março de 2017.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha 04 de Janeiro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 021/2017

PORTARIA N° 021/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, ao Servidor Público Municipal, CELSO LUIZ FLORIANO, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, no período de 05 de Janeiro de 2017 a 03 de Fevereiro de 2017.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha 04 de Janeiro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 022/2017

PORTARIA N° 022/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, ao Servidor Público Municipal, ALEXSANDRO PERON, lotado na Secretaria Municipal De Transportes, Obras e Urbaismo, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, no período de 03 de Janeiro de 2017 a 01 de Fevereiro de 2017.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha 04 de Janeiro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 023/2017

PORTARIA N° 023/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, ao Servidor Público Municipal, GILMAR POTT, lotado na Secretaria Municipal De Transportes, Obras e Urbanismo, ocupante do cargo de VIGIA, no período de 05 de Janeiro de 2017 a 03 de Fevereiro de 2017.
Art. 2° - CONCEDER licença prêmio de 30 dias, no período de 04 de Fevereiro a 05 de Março de 2017, segundo Art. 105 da LEI 042/2009 de 14 de Julho de 2009.

Art. 3° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha 04 de Janeiro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 024/2017

PORTARIA N° 024/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:

Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, ao Servidor Público Municipal, DAMARIS VENTURA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, no período de 03 de Janeiro de 2017 a 01 de Fevereiro de 2017.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha 04 de Janeiro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 025/2017
PORTARIA N° 025/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, ao Servidor Público Municipal, CARLA VANESSA LUZI lotado na Secretaria Municipal da Saúde, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, no período de 30 de Janeiro de 2017 a 28 de Fevereiro de 2017.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha 04 de Janeiro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 026/2017
PORTARIA N° 026/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 10 dias, ao Servidor Público Municipal, ANGELICA DI DOMENICO PERON, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no período de 02 de Janeiro de 2017 a 11 de Janeiro de 2017.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha 04 de Janeiro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 027/2017
PORTARIA N° 027/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, ao Servidor Público Municipal, DIRLEI FILIPIN, lotado na Secretaria Municipal De Transportes, Obras e Urbanismo, ocupante do cargo de MOTORISTA, no período de 09 de Janeiro de 2017 a 07 de Fevereiro de 2017.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha 04 de Janeiro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 028/2017
PORTARIA N° 028/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, ao Servidor Público Municipal, PEDRO DA ROSA, lotado na Secretaria Municipal De Transportes, Obras e Urbanismo, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no período de 12 de Dezembro de 2016 a 10 de Janeiro de 2017.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha 04 de Janeiro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 029/2017
PORTARIA N° 029/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:

Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias com efeito retroativo, ao Servidor Público Municipal, SELMAR VALANDRO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 24 de Dezembro de 2016 a 23 de Janeiro de 2017.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha 06 de Janeiro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 030/2017
PORTARIA N° 030/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, ao Servidor Público Municipal, DOUGLAS POSSIDÔNIO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de MOTORISTA, no período de 16 de Janeiro de 2016 a 14 de Fevereiro de 2016.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha 06 de Janeiro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 031/2017
PORTARIA N° 031/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, ao Servidor Público Municipal, DAIANES DOMINGAS RABUTKA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE DENTISTA, no período de 02 Janeiro de 2016 a 31 de Janeiro de 2016.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha 06 de Janeiro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 032/2017
PORTARIA N° 032/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, ao Servidor Público Municipal, SAULO BRUST BUZETTO lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, no período de 02 Janeiro de 2017 a 31 de Janeiro de 2017.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha 06 de Janeiro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 033/2017
PORTARIA N° 033/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, ao Servidor Público Municipal, ALESANDRA ROZANSKI lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo efetivo de FISCAL SANITÁRIO no período de 02 Janeiro de 2016 a 31 de Janeiro de 2016.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha 06 de Janeiro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 034/2017
PORTARIA N° 034/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, ao Servidor Público Municipal, JORGE WATTE lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, no cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, atualmente ocupante do cargo de MOTORISTA na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 30 Janeiro de 2016 a 28 de Fevereiro de 2016.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha 06 de Janeiro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 035/2017

PORTARIA N° 035/2017, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, ao Servidor Público Municipal, ROMEU SCHAFER lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, no cargo efetivo de AGENTE DE MANUTENÇÃO no período de 11 Janeiro de 2016 a 09 de Fevereiro de 2016.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha 11 de Janeiro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 036/2017

PORTARIA N° 036/2017, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, ao Servidor Público Municipal, VILCEU FRANCISCO ASSONI lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, no cargo efetivo de MOTORISTA, no período de 23 Janeiro de 2016 a 21 de Fevereiro de 2016.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha 11 de Janeiro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 037/2017

PORTARIA N° 037/2017, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
NOMEAR, a Sra. SHEILER NEUSA SCHAFER, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a partir desta data, percebendo os vencimentos constantes na Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de julho de 2009.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

Evandro João Rauber
Secretário Interino de Administração e Fazenda

PORTARIA 038/2017

PORTARIA N.° 038/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal para ingresso no Quadro de Carreira da Administração Direta Municipal através de Concurso Público e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, e de acordo com as normas contidas no Edital de Concurso Público nº 01/2016 de 08 de Janeiro de 2016,

RESOLVE

NOMEAR, para ingresso no Quadro de Carreira da Administração Pública Municipal, de acordo com a aprovação e classificação obtida em Concurso Público, o Sr. DIOGO VALDERI MERTINS, para ocupar o cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM SERVIÇO MILITAR, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos constantes no Quadro de Cargos e Salários anexo a Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009, a partir desta data.

Iraceminha (SC), 16 de Janeiro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

EVANDRO JOAO RAUBER
Secretário Interino de Administração e Fazenda

PORTARIA 039/2017

PORTARIA N° 039/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, ao Servidor Público Municipal, SIDMAR BOFF lotado na Secretaria Municipal Agricultura, no cargo efetivo de VETERINÁRIO, no período de 23 Janeiro de 2016 a 22 de Fevereiro de 2016.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha 16 de Janeiro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 040/2017
PORTARIA N° 040/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - EXONERAR, os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, contratados pelo Processo Seletivo 01/2015, seguindo a especificação da cláusula 1.8, segue: "O prazo de validade do processo seletivo será de 1 ano, contado da publicação de sua homologação, 15/01/2016".

Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SIMONE FLACH – Agente Comunitário de Saúde
LEONICE PATIAS BAIERLE – Agente Comunitário de Saúde
JULIANA KOBELINSKI – Agente Comunitário de Saúde
VILSON VON MUHLEN – Agente Comunitário de Saúde
ELVEDIA MARIA FARIAS – Agente Comunitário de Saúde
VANIA FERRAREZE PROVENZI – Agente Comunitário de Saúde
DIANA EMKE BIASOLI – Agente Comunitário de Saúde
THAISA CARLA SEBBEN – Agente Comunitário de Saúde
JANICE STOCK DESBESSEL – Agente Comunitário de Saúde
ROSANGELA PERIN MARINELLO – Agente Comunitário de Saúde
NATALINA BALDISSERA BARBIERI – Agente Comunitário de Saúde

SOLANGE MARIA RODRIGUES DE MOURA SALVATI – Agente Comunitário de Saúde
ROSANI FATIMA PROVENZI BRANDALIZE – Agente Comunitário de Saúde
PATRICIA FERNANDA DEMARCH – Agente Comunitário de Saúde
ALESSANDRO MENDES ARISA – Médico
SIMONE TEREZINHA MULLER MORA – Assistente social
RAQUEL WERNER – Auxiliar administrativo
GRAZIELA ROSSA – Recepcionista
CAMILLE TREVISAN – Recepcionista

Iraceminha 16 de Janeiro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 041/2017
PORTARIA N° 41/2017 DE 16 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Municipal Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

EXONERAR a Sra. SIDIANE APARECIDA PUNEL PICININI ocupante do cargo de AUXILIAR DE DENTISTA, com 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal da SAÚDE, a partir do dia 14 de dezembro de 2017.

Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha 16 de Janeiro de 2016.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

PORTARIA 042/2017
PORTARIA N° 042/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
NOMEAR, a Sra. GRAZIELI ROSSA, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, responsável pelos agendamentos dos Tratamentos Fora do Domicilio (TFD), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data, percebendo os vencimentos constantes na Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de julho de 2009.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

PORTARIA 043/2017
PORTARIA N° 043/2017, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais e lei Complementar Municipal 071/2017 de 13 de Janeiro de 2017.
RESOLVE:
DESIGNAR, o Sr. EVANDRO JOÃO RAUBER, ocupante do cargo efetivo de Tesoureiro, e que responde interinamente pela secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a responder pelo CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, a partir desta data, até que seja realizada a contratação de funcionário efetivo para o setor através do concurso publico.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

PORTARIA 044/2017

PORTARIA N° 044/2017, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais.

RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR, A PEDIDO, o Sra. ANGELICA DI DOMENICO PERON, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, a partir do dia 13 de Janeiro de 2017.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 045/2017

PORTARIA N° 045/2017, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais.

RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR, A PEDIDO, o Sra. DIOGO VALDERI MERTINS, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM SERVIÇO MILITAR, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 20 de Janeiro de 2017.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 046/2017

PORTARIA N° 046/2017, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais.

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR portaria 106/2014, de 04 de Junho de 2014, que remanejava, o Senhor SELMAR VALANDRO, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física, com 20 horas semanais, para desenvolver os trabalhos junto Setor de Esportes do Município.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 047/2017

PORTARIA N° 047/2017, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais e Lei Complementar Municipal 071/2017 de 13 de Janeiro de 2017.
RESOLVE:
DESIGNAR, o Sra. LOVANI IVANIR SCHIMMELPFENNI LINKE, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, a partir desta data, percebendo a gratificação de 50% conforme determina a Lei Complementar Municipal 042/2009 de 14 de Julho de 2009 e a Lei Complementar Municipal 071/2017 de 13 de Janeiro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

PORTARIA 048/2017

PORTARIA N° 048/2017, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, ao Servidor Público Municipal, ARNO JANICH lotada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no período de 17 Janeiro de 2017 a 15 de Fevereiro de 2017.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha 23 de Janeiro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 049/2017
PORTARIA N° 049/2017, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, ao Servidor Público Municipal, MARISTELA TIBOLLA lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no cargo efetivo de TELEFONISTA, no período de 24 de Janeiro de 2017 a 22 de fevereiro de 2017.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha 23 de Janeiro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 050/2017
PORTARIA N°050/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina o art. 98 da Lei Municipal Complementar n° 042/2009, de 14 de Julho de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias aos Servidores Públicos Municipais da Educação ocupantes do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no período do dia 02 de Janeiro de 2016 a 31 de Janeiro de 2017, conforme determina o Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Complementar nº 042/2009, de 14 de Julho de 2009.

1. NEDI MORAES DE SOUZA CARDOSO
2. GELCI DE COSTA BALBINOT
3. LUCIA DE OLIVEIRA
4. MARINEUSA SALAMON
5. INES TEREZINHA ROGOSKI
6. LISETE BERTILA DEFAVERI

Iraceminha 23 de Janeiro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 051/2017
PORTARIA N° 051/2017, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
CONTRATAR em Caráter Temporário (ACT) até a homologação do resultado do Teste Seletivo 01/2017, LISETE BERTILA DEFAVERI, para atuar como TÉCNICA EM ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais e com vencimentos constantes no Plano de Cargos e Salários anexo à Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

PORTARIA 052/2017
PORTARIA N° 052/2017, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
NOMEAR, a Sra. DANIELA ASSONI BOLFE, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR ADJUNTO, responsável pelo setor de Recursos Humanos, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a partir de 23/01/2017, percebendo os vencimentos constantes na Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de julho de 2009.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

PORTARIA 053/2017
PORTARIA N° 053/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais e Lei Complementar Municipal 071/2017 de 13 de Janeiro de 2017.
RESOLVE:
RETIFICAR PORTARIA N° 003/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, PARA DESIGNAR, a Sra. MARISA ROSANE FORGERINE MORAES, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Saúde Pública, a responder interinamente pela secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data, percebendo a gratificação de 50% conforme determina a Lei Complementar Municipal 042/2009 de 14 de Julho de 2009 e a Lei Complementar Municipal 071/2017 de 13 de Janeiro de 2017.

Onde se lê: JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE

IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais.

Leia-se: JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais e Lei Complementar Municipal 071/2017 de 13 de Janeiro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

PORTARIA 054/2017

PORTARIA N° 054/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais e Lei Complementar Municipal 071/2017 de 13 de Janeiro de 2017.
RESOLVE:
RETIFICAR PORTARIA N° 001/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, PARA DESIGNAR, o Sr. EVANDRO JOÃO RAUBER, ocupante do cargo efetivo de Tesoureiro, a responder interinamente pela secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a partir desta data, percebendo a gratificação de 70% conforme determina à lei Complementar Municipal 071/2017 de 13 de Janeiro de 2017 e a da Lei Complementar Municipal nº 042/2009, de 14 de Julho de 2009.

Onde se lê: JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais.

Leia-se: JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais e Lei Complementar Municipal 071/2017 de 13 de Janeiro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

PORTARIA 055/2017

PORTARIA N° 055/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais e Lei Complementar Municipal 071/2017 de 13 de Janeiro de 2017.
RESOLVE:
RETIFICAR PORTARIA N° 002/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, PARA DESIGNAR, o Sr. JOACIR CARLOS BERTOLDO, ocupante do cargo efetivo de Técnico em atividades agropecuárias, a responder interinamente pela secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente, a partir desta data, percebendo a gratificação de 50% conforme determina o Art.53º da Lei Complementar Municipal nº 042/2009, de 14 de Julho de 2009.

Onde se lê: JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais.

Leia-se: JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais e Lei Complementar Municipal 071/2017 de 13 de Janeiro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra:

PORTARIA 056/2017

PORTARIA N° 056/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais e Lei Complementar Municipal 071/2017 de 13 de Janeiro de 2017.
RESOLVE:
RETIFICAR PORTARIA N° 014/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, PARA DESIGNAR, a Sra. ELIANE PROVENSI LARGO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a responder pelos agendamentos e TFDs na secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data, percebendo a gratificação de 50% conforme determina o Art.53º da Lei Complementar Municipal nº 042/2009, de 14 de Julho de 2009.

Onde se lê: JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da

Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais.

Leia-se: JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais e Lei Complementar Municipal 071/2017 de 13 de Janeiro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra:

PORTARIA 057/2017

PORTARIA N° 057/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, Lei Complementar Municipal N° 057/2011, de 16 de Dezembro de 2011 e Lei Complementar Municipal 072/2017 de 13 de Janeiro de 2017.
RESOLVE:
RETIFICAR PORTARIA N° 008/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, PARA DESIGNAR, a Sra. ELAINE MARIA LORENZINI RAUBER, ocupante do cargo efetivo de Orientadora Educacional, a responder pela direção do Núcleo Escolar Professora Marias Olinda Hermann, a partir desta data, percebendo a gratificação de 30% prevista no art. nº 42 e anexo III na Lei complementar Municipal nº057/2011 de 16 de dezembro de 2011.

Onde se lê: JJEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais e Lei Complementar Municipal N° 057/2011, de 16 de Dezembro de 2011.

Leia-se: JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, Lei Complementar Municipal N° 057/2011, de 16 de Dezembro de 2011 e Lei Complementar Municipal 072/2017 de 13 de Janeiro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra:

PORTARIA 058/2017

PORTARIA N° 058/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, Lei Complementar Municipal N° 057/2011, de 16 de Dezembro de 2011 e Lei Complementar Municipal 072/2017 de 13 de Janeiro de 2017.
RESOLVE:
RETIFICAR PORTARIA N° 006/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, PARA DESIGNAR, a Sra. SILVANE ELENIR SHUBERT PASQUALOTTO, ocupante do cargo efetivo de Professor de Pré-escolar.

Onde se lê: JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais e Lei Complementar Municipal N° 057/2011, de 16 de Dezembro de 2011.

Leia-se: JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, Lei Complementar Municipal N° 057/2011, de 16 de Dezembro de 2011 e Lei Complementar Municipal 072/2017 de 13 de Janeiro de 2017.

Onde se lê: DESIGNAR, a Sra. SILVANE ELENIR SHUBERT PASQUALOTTO, ocupante do cargo efetivo de Professor de Pré-escolar, a responder pela direção da creche municipal no período vespertino, a partir desta data, percebendo a gratificação de 50% prevista no art. nº 42 e anexo III na Lei complementar Municipal nº057/2011 de 16 de dezembro de 2011.

Leia-se: DESIGNAR, a Sra. SILVANE ELENIR SHUBERT PASQUALOTTO, ocupante do cargo efetivo de Professor de Pré-escolar, a responder pela direção da creche municipal no período vespertino, a partir desta data, percebendo a gratificação prevista na Lei complementar Municipal nº057/2011 de 16 de dezembro de 2011 e Lei Complementar Municipal 072/2017 de 13 de Janeiro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra:

PORTARIA 059/2017

PORTARIA N° 059/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, Lei Complementar Municipal N° 057/2011, de 16 de Dezembro de 2011 e Lei Complementar Municipal 072/2017 de 13

de Janeiro de 2017.
RESOLVE:
RETIFICAR PORTARIA N° 007/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, PARA DESIGNAR, a Sra. IVANA EMKE BECKER, ocupante do cargo efetivo de Professor de Pré-escolar.

Onde se lê: JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais e Lei Complementar Municipal N° 057/2011, de 16 de Dezembro de 2011.

Leia-se: JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, Lei Complementar Municipal N° 057/2011, de 16 de Dezembro de 2011 e Lei Complementar Municipal 072/2017 de 13 de Janeiro de 2017.

Onde se lê: DESIGNAR, a Sra. IVANA EMKE BECKER, ocupante do cargo efetivo de Professor de Pré Escolar, a responder pela direção da creche municipal no período Matutino, a partir desta data, percebendo a gratificação de 50% prevista no art. nº 42 e anexo III na Lei complementar Municipal nº057/2011 de 16 de dezembro de 2011.

Leia-se: DESIGNAR, a Sra. IVANA EMKE BECKER, ocupante do cargo efetivo de Professor de Pré-escolar, a responder pela direção da creche municipal no período vespertino, a partir desta data, percebendo a gratificação prevista na Lei complementar Municipal nº057/2011 de 16 de dezembro de 2011 e Lei Complementar Municipal 072/2017 de 13 de Janeiro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra:

PORTARIA 060/2017

PORTARIA N° 060/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias coletivas regulamentares pelo período de 30 dias com efeito retroativo, aos PROFESSORES EFETIVOS, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no período de 02 de Janeiro de 2017 a 31 de Janeiro de 2017.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ADRIANA PAULA SEIFFERT
ALICE MARIA DA COSTA
CARLA BEGNINI REICHERT
CLAIR BOLFE TUMELEIRO
CLECI DAL MASO AVRELLA
ELAINE LORENZINI RAUBER
ELIZANGELA GHISLERI DAL MAGRO
INÁCIO LUIZ SALING
IRACI CLAUDIA FOLETTO
IVANA ENKE BECKER

JANICE POZZER VIZZOTO
JOVELINO BALDISSERA
JULIANA PUNTEL
LUCIANE INES GENTILINI FILIPIN
MARLEI PUNTEL TUMELERO
MIRIA DI DOMENICO DE OLIVEIRA
NEREIDE VALCARENGHI VALDUGA
NEUSA VALCARENGHI MARSCHALL
SALETE DEFAVERI BOLL
SILVANE ELENIR SCHUBERT PASQUALOTTO SOLANGE MARIA BERTOLDO
SUZANA BARRO

ODETE MARLENE BERTOTTO PASQUALOTTO

Iraceminha 30 de Janeiro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 061/2017

PORTARIA N° 061/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, ao Servidor Público Municipal, PATRICIA ZEN LUNKES lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de ENFERMEIRA, no período de 24 de Janeiro de 2017 a 22 de fevereiro de 2017. Referente ao período ao ano de 2015 e 2016.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha 30 de Janeiro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 062/2017

PORTARIA N° 062/2017, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 20 dias, ao Servidor Público Municipal, LOVANI IVANIR SCHIMMELPFENNIG LINK lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, no período de 01 de Fevereiro de 2017 a 20 de fevereiro de 2017. Referente ao período aquisitivo de 02 de Junho de 2015 a 01 de junho de 2016.

Art. 2° - AUTORIZAR conversão do abono pecuniário de 10 (dez) dias. Art.115, §1º da LEI 042/2009.
Art. 3° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha 03 de Fevereiro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 063/2017

PORTARIA N° 063/2017, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 20 dias, ao Servidor Público Municipal, LAURI LINK lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no cargo efetivo de CONTADOR, no período de 01 de Fevereiro de 2017 a 20 de fevereiro de 2017. Referente ao período aquisitivo de 02 de Junho de 2015 a 01 de junho de 2016.
Art. 2° - AUTORIZAR conversão do abono pecuniário de 10 (dez) dias. Art.115, §1º da LEI 042/2009.
Art. 3° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha 03 de Fevereiro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 064/2017

PORTARIA N° 064/2017, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, a Servidora Pública Municipal, MARILDE MADALENA ORSO VIVIAN, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, no período de 06 de Fevereiro de 2017 a 08 de Março de 2017. Referente ao período aquisitivo de 11 de Janeiro de 2016 a 10 de Janeiro de 2017.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha 03 de Fevereiro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 065/2017

PORTARIA N° 065/2017, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, ao Servidor Público Municipal, ADELAR JUVINO DEBORTOLI lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo, no cargo efetivo de AGENTE DE MANUTENÇÃO, no período de 13 de Fevereiro de 2017 a 14 de Março de 2017. Referente ao período aquisitivo de 20 de Fevereiro de 2016 a 19 de Fevereiro de 2017.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha 03 de Fevereiro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 066/2017

PORTARIA N° 066/2017, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER, licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, ao servidor público Municipal, JOVELINO BALDISSERA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, com 20 horas semanais, lotado na Secretaria da Educação Cultura e Esporte, no período de 2 (dois) a contar de 13 de Fevereiro de 2017 a 13 de fevereiro de 2019.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha 03 de Fevereiro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 067/2017

PORTARIA N.° 067/2017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal para ingresso no Quadro de Carreira da Administração Direta Municipal através de Concurso Público e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto

dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, e de acordo com as normas contidas no Edital de Concurso Público nº 01/2016 de 08 de Janeiro de 2016.
RESOLVE

NOMEAR, para ingresso no Quadro de Carreira da Administração Pública Municipal, de acordo com a aprovação e classificação obtida em Concurso Público, a Sra. ILIZETE HOHNSE STRINGHI, para ocupar o cargo de PROFESSOR SÉRIES INICIAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos constantes no Quadro de Cargos e Salários anexo a Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009, a partir desta data.

Iraceminha (SC), 06 de Fevereiro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

DANIELA ASSONI BOLFE
Dept. de Recursos Humanos

PORTARIA 068/2017

PORTARIA N.° 068/2017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal para ingresso no Quadro de Carreira da Administração Direta Municipal através de Concurso Público e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, e de acordo com as normas contidas no Edital de Concurso Público nº 01/2016 de 08 de Janeiro de 2016.
RESOLVE

NOMEAR, para ingresso no Quadro de Carreira da Administração Pública Municipal, de acordo com a aprovação e classificação obtida em Concurso Público, a Sra. PATRÍCIA ANDRÉA RAUBER KNORST, para ocupar o cargo de PROFESSOR SÉRIES INICIAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos constantes no Quadro de Cargos e Salários anexo a Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009, a partir desta data.

Iraceminha (SC), 06 de Fevereiro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

DANIELA ASSONI BOLFE
Dept. de Recursos Humanos

PORTARIA 069/2017

PORTARIA N.° 069/2017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal para ingresso no Quadro de Carreira da Administração Direta Municipal através de Concurso Público e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, e de acordo com as normas contidas no Edital de Concurso Público nº 01/2016 de 08 de Janeiro de 2016.
RESOLVE

NOMEAR, para ingresso no Quadro de Carreira da Administração Pública Municipal, de acordo com a aprovação e classificação obtida em Concurso Público, a Sra. MARGARETE WOJINSKI, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE MÚSICA , lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no Núcleo Escolar Professora Maria Olinda Hermann, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos constantes no Quadro de Cargos e Salários anexo a Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009, a partir desta data.

Iraceminha (SC), 06 de Fevereiro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

DANIELA ASSONI BOLFE
Dept. de Recursos Humanos

PORTARIA 070/2017

PORTARIA N.° 070/2017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal para ingresso no Quadro de Carreira da Administração Direta Municipal através de Concurso Público e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, e de acordo com as normas contidas no Edital de Concurso Público nº 01/2016 de 08 de Janeiro de 2016.
RESOLVE

NOMEAR, para ingresso no Quadro de Carreira da Administração Pública Municipal, de acordo com a aprovação e classificação obtida em Concurso Público, a Sra. SANDRA FATIMA ZANELLA, para ocupar o cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos constantes no Quadro de Cargos e Salários anexo a Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009, a partir desta data.

Iraceminha (SC), 06 de Fevereiro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

DANIELA ASSONI BOLFE
Dept. de Recursos Humanos

PORTARIA 071/2017

PORTARIA N.° 071/2017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal para ingresso no Quadro de Carreira da Administração Direta Municipal através de Concurso Público e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, e de acordo com as normas contidas no Edital de Concurso Público nº 01/2016 de 08 de Janeiro de 2016.
RESOLVE

NOMEAR, para ingresso no Quadro de Carreira da Administração Pública Municipal, de acordo com a aprovação e classificação obtida em Concurso Público, a Sra. VANESSA DAIANE RAUBER, para ocupar o cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos constantes no Quadro de Cargos e Salários anexo a Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009, a partir desta data.

Iraceminha (SC), 06 de Fevereiro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

DANIELA ASSONI BOLFE
Dept. de Recursos Humanos

PORTARIA 072/2017

PORTARIA N.° 072/2017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal para ingresso no Quadro de Carreira da Administração Direta Municipal através de Concurso Público e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, e de acordo com as normas contidas no Edital de Concurso Público nº 01/2016 de 08 de Janeiro de 2016.
RESOLVE

NOMEAR, para ingresso no Quadro de Carreira da Administração Pública Municipal, de acordo com a aprovação e classificação obtida em Concurso Público, o Sr. LAURINDO DI DOMENICO, para ocupar o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS , lotada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos constantes no Quadro de Cargos e Salários anexo a Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009, a partir desta data.

Iraceminha (SC), 06 de Fevereiro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

DANIELA ASSONI BOLFE
Dept. de Recursos Humanos

PORTARIA 073/2017

PORTARIA N.° 073/2017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal para ingresso no Quadro de Carreira da Administração Direta Municipal através de Concurso Público e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, e de acordo com as normas contidas no Edital de Concurso Público nº 01/2016 de 08 de Janeiro de 2016.
RESOLVE

NOMEAR, para ingresso no Quadro de Carreira da Administração Pública Municipal, de acordo com a aprovação e classificação obtida em Concurso Público, o Sr. IRENE ROSA FERRI NEGRI, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos constantes no Quadro de Cargos e Salários anexo a Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009, a partir desta data.

Iraceminha (SC), 06 de Fevereiro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

DANIELA ASSONI BOLFE
Dept. de Recursos Humanos

PORTARIA 074/2017

PORTARIA N.° 074/2017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal para ingresso no Quadro de Carreira da Administração Direta Municipal através de Concurso Público e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, e de acordo com as normas contidas no Edital de Concurso Público nº 01/2016 de 08 de Janeiro de 2016.
RESOLVE

NOMEAR, para ingresso no Quadro de Carreira da Administração Pública Municipal, de acordo com a aprovação e classificação obtida em Concurso Público, o Sr. JULIANA LURDES SULCZINSKI, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos constantes no Quadro de Cargos e Salários anexo a Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009, a partir desta data.

Iraceminha (SC), 06 de Fevereiro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

DANIELA ASSONI BOLFE
Dept. de Recursos Humanos

PORTARIA 075/2017
PORTARIA N° 075/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
NOMEAR, a Sra. TANIA TEREZA DALANORA DI DOMENICO, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO III, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a partir de 09/02/2017, percebendo os vencimentos constantes na Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de julho de 2009.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

PORTARIA 076/2017
PORTARIA N° 76/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 20 dias, ao Servidor Público Municipal, MAURO CLERIO BOHN lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo, no cargo efetivo de MOTORISTA, no período de 15 de Fevereiro de 2017 a 06 de Março de 2017. Referente ao período aquisitivo de 20/01/2016 A 19/01/2017.

Art. 2° - AUTORIZAR conversão do abono pecuniário de 10 (dez) dias. Art.115, §1º da LEI 042/2009.
Art. 3° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha 09 de Fevereiro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 077/2017
PORTARIA N.° 077/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal para ingresso no Quadro de Carreira da Administração Direta Municipal através de Concurso Público e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, e de acordo com as normas contidas no Edital de Concurso Público nº 01/2016 de 08 de Janeiro de 2016.
RESOLVE

NOMEAR, para ingresso no Quadro de Carreira da Administração Pública Municipal, de acordo com a aprovação e classificação obtida em Concurso Público, o Sra. DAIANE STUCHI, para ocupar o cargo de FISIOTERAPEUTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, junto ao NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos constantes no Quadro de Cargos e Salários anexo a Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009, a partir desta data.

Iraceminha (SC), 13 de Fevereiro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

PORTARIA 078/2017
PORTARIA N° 078/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
CONTRATAR em Caráter Temporário (ACT) até a homologação do resultado do Teste Seletivo 01/2017, MARILDE FACCIO PROVENZI, para atuar como PROFESSORA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais e com vencimentos constantes no Plano de Cargos e Salários anexo à Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

PORTARIA 079/2017
PORTARIA N° 079/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
CONTRATAR em Caráter Temporário (ACT) até a homologação do resultado do Teste Seletivo 01/2017, MARCIANE SUZANA BALBINOT BOFF, para atuar como PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais e com vencimentos constantes no Plano de Cargos e Salários anexo à Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

PORTARIA 080/2017

PORTARIA N° 080/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
CONTRATAR em Caráter Temporário (ACT) até a homologação do resultado do Teste Seletivo 01/2017, MIRIA DI DOMENICO DE OLIVEIRA, para atuar como PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais e com vencimentos constantes no Plano de Cargos e Salários anexo à Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

Itá

Prefeitura

ATA DE RECEBIMENTO DE RECURSO EMPRESA ESSENCIAL

ATA DE RECEBIMENTO DE RECURSO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete às 15h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 004 de 06 de janeiro de 2017, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para efetuarem o recebimento do recurso da empresa ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA, protocolado tempestivamente no dia quinze de fevereiro de dois mil dezessete sob o numero 357; da analise do recurso a comissão deliberou em manter a decisão pelo motivos já expostos anteriormente e encaminha todo o processo para parecer e decisão da autoridade superior. Com relação a empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, esta comissão diligenciou com a finalidade de verificar a emissão e prazo de validade do alvará de funcionamento junto ao setor competente da prefeitura do Município de Planalto Alegre, ligado e conversado com a Senhora Raqueli Pagliari a mesma informou que o alvará apresentado tratava-se de um provisório com vigência até treze de fevereiro de dois mil e dezessete e que a mesma já emitiu as taxas para a emissão do Alvará anual, ou seja, o mesmo encontra-se vencido; diante do fato fica INABILITADA a empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA passando os itens vencidos pela mesma para as empresas melhores colocadas, logo após a decisão da autoridade superior com relação ao recurso da empresa ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA . Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br.

Delso Minski Silviane Carla Mertins
Pregoeiro Equipe de Apoio

Jocias André Kurmann
Equipe de apoio

EDITAL 010 - PROCESSO SELETIVO 002/2016

Edital 010 do Processo Seletivo 002/2016
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os classificados no presente Processo Seletivo Estagiários, de acordo com a lista abaixo, para comparecerem dia 15 de fevereiro de 2017 às 13 h 30 minutos na Secretaria Municipal de Educação.

15	305892	LAIS LAURA RADOMSKI

Itá, 15 de fevereiro de 2017.
Jairo Luiz Sartoretto
Prefeito Municipal de Itá

EDITAL 012 - PROCESSO SELETIVO 001/2016

Edital 012 do Processo Seletivo 001/2016
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os auxiliares de classe classificados no presente Processo Seletivo, de acordo com a lista abaixo, para comparecerem dia 15 de fevereiro de 2017 às 13 horas e 30 minutos na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Principal n° 16, Bairro Vila Gerasaul..

Auxiliar de Classe

Posição	Nome	Assinatura
53	Ediane Maristela Granna	

Itá,15 de fevereiro de 2017
Jairo Sartoretto
Prefeito Municipal de Itá

EXTRATO CONTRATOS 08 A 11 E ADITIVO TRANSPORN E HOSPITAIS

Contrato Nº..: 8/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada....: LAGO DO URUGUAI TRANSPORTES LTDA
Valor ..... : 6.538,68 (seis mil quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 08/02/2017 Término: 30/03/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (97) Saldo: 450.000,00
Objeto ..... : Contrato emergencial para prestação de serviço de transporte escolar para linha 11, até que seja homologado o novo processo
licitatório.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 9/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada....: GLÁUCIA PANDOLFI DE QUADROS - ME
Valor ..... : 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 08/02/2017 Término: 31/12/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (82) Saldo: 8.309,05
Objeto ..... : Locação de 01 (um) equipamento reprográfico com as
seguintes características: Multifuncional RICOH - modelo MP 161 FN.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 10/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada....: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME
Valor ..... : 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 08/02/2017 Término: 31/12/2017
Objeto ..... : Locação de Sistema informatizado de Controle de Serviços.
voltado ao controle geral de serviços a municipalidade.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 11/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada...: ELOI TREVISAN CONSULTORIA ME
Valor ..... : 36.157,00 (trinta e seis mil cento e cinquenta e

sete reais)
Vigência ..... : Início: 10/02/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (9) Saldo: 554.789,83
Objeto ..... : Prestação de serviço de Consultoria na área de Saúde
Pública, nas áreas de planejamento, execução orçamentária e treinamento
de equipes entre outras demandas.
JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI - Gestora do Fundo

Aditivo Nº ..... : 1DI 29/2016 - Contrato Nº: 29/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: TRANSPORN TRANSPORTES LTDA
Valor ..... : 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 07/02/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2016
Objeto ..... : Rescisão da Linha 16, devido a disponibilização de um
ônibus pertencente ao município.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 4AD 4/2016 - Contrato Nº: 4/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada...: HOSPITAL SAO PEDRO LTDA
Valor ..... : 1.570,36 (um mil quinhentos e setenta reais e trinta e seis
centavos)
Vigência ..... : Início: 20/01/2017 Término: 31/01/2017
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2016
Objeto ..... : Reajuste anual do valor.
JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI - Gestora do Fundo

Aditivo Nº ..... : 1AD 2/2017 - Contrato Nº: 2/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada...: BENEF. CAMILIANA DO SUL - HOSP. S. FCO.
Valor ..... : 854,52 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e
dois centavos)
Vigência ..... : Início: 27/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2017
Objeto ..... : Aditivo de valor referente à diferença que o Município de
Jaborá não vai pagar em função que faz seus encaminhamentos para
outros municípios.
JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI - Gestora do Fundo

Itapema

Prefeitura

PROCESSO Nº 004 / 2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.003.2017 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA AEROFOTOGRAMÉTRICA E GERAÇÃO DE ORTOFOTOS, A SEREM EXECUTADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA.

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Processo nº 004 / 2017 – Pregão Presencial nº. 04.003.2017
Objeto: Registro de Preços – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cobertura aerofotogramétrica e geração de ortofotos, a serem executadas no perímetro urbano do Município de Itapema.
Entrega dos envelopes: Até às 14:00(catorze) horas do dia 01(primeiro) de março de 2017.
Abertura do Pregão: 01(primeiro) de março de 2017, às 14:00(catorze) horas.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "serviços – fornecedores – modalidades – pregão – pasta 04.003.2017" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 15 de fevereiro de 2017.
Nilza Nilda Simas
Prefeita de Itapema

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017 - FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO (ZERO KM) TIPO MINI-BUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, DESTINADO AO TRANSPORTES DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das Propostas: até as 10:30hs do dia 02/03/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700

Itapiranga, SC, 16 de Fevereiro de 2017.

DAVINO RAUBER
Secretário de Saúde

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL 029/2017

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Sêmen Bovino e demais materiais destinados a manutenção do programa de melhoramento genético da Secretaria de Agricultura.
DIONE WIGGERS JUNG, Pregoeira designado pelo Decreto nº 006/2017, TORNA PÚBLICO, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, O CANCELAMENTO DOS ITENS 01, 04 e 05 da licitação em epígrafe, EM RAZÃO DA IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA PELA EMPRESA SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Fica PRORROGADA a abertura do dia 17 de Fevereiro de 2017 para o dia 02 de Março de 2017 as 08:00 hs.

Informações complementares: o Edital Retificado em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700

Itapiranga, SC, 15 de Fevereiro de 2017.

INEXIGIBILIDADE Nº 035/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 035/2017
Inexigibilidade de Licitação nº 035/2017
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção do trator esteira New Holland 140B, à disposição da secretaria de Transportes.
Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.
Contratada: Shark Máquinas para Construção Ltda.
Valor: R$ 737,19
Itapiranga - SC, 15 de fevereiro de 2017
Jorge Welter – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115/2017

Portaria nº 115 de 13 de fevereiro de 2017

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações e Lei 2.153/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir do dia 13 de fevereiro de 2017, Neiva Maria Panozzo Weigsding matricula nº 12436/02, do cargo de provimento efetivo de Professora de Ciências.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga SC, 13 de fevereiro de 2017
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 116/2017

Portaria nº 116 de 13 de fevereiro de 2017

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 39/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor municipal Ricardo Meurer matrícula nº 14181/02, em conformidade com Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º/2/2017.

Itapiranga SC, 13 de fevereiro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 117/2017
Portaria nº 117 de 15 de fevereiro de 2017.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 2.153/2003 e alterações;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o pagamento de Gratificação no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) à servidora municipal Marilei Soares Nunes de Jesus, matrícula nº 10977/10, para exercer as funções de Diretora de Creche, com 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.153/2003 e alterações.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 15 de fevereiro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 118/2017
Portaria nº 118 de 15 de fevereiro de 2017

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações e Decreto nº 14/2017 de 9/1/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 15 de fevereiro de 2017, Adriana Sorares Nunes matricula nº 14237/09, do cargo de provimento em comissão de Diretora de Escolinhas de Esporte e Lazer.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 47 de 2/1/2017.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga SC, 15 de fevereiro de 2017
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 3083_2017 – INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA – PSI Nº 03_2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3083/2017
Data: 06 de fevereiro de 2017

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA – PSI Nº 03/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art.1° Fica instaurado o Processo de Sindicância investigatória – PSI nº 03/2017, nos termos da Lei Complementar nº 044/2014, de 12 de setembro de 2014, que será conduzido por comissão constituída pelos seguintes servidores:
a) Vania Maria Lenzi ....Presidente
b) Gilmar Santin ....Membro
c) Suzana Besen Martins .... Membro
§ 1° Caberá à Comissão apurar fatos relatados nos autos iniciais do PSI nº 03/2017 apontando providências cabíveis.
§ 2° A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.
§ 3° A Comissão deverá apurar os fatos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da autoridade superior.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 06 de fevereiro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 3084/2017 – NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO E PREVENÇÃO NO CONTROLE A DENGUE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ – SC, PARA O BIÊNIO 2017/2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3084/2017
Data: 07 de fevereiro de 2017
NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO E PREVENÇÃO NO CONTROLE A DENGUE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ – SC, PARA O BIÊNIO 2017/2019.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado o Comitê Municipal de Mobilização e Prevenção no Controle a Dengue do Município de Itapoá – SC, para o biênio 2017/2019, composto pelas seguintes representações:
I – Rochele Antoni – Titular - Secretaria Municipal de Saúde
Susinei Ribeiro Schultz - Suplente - Secretaria Municipal de Saúde

II – Thales Aimone – Titular - Vigilância Sanitária
Edson Proença Pereira – Suplente - Vigilância Sanitária

III – Priscila de Araújo Carneiro – Titular - Vigilância Epidemiológica
Priscila de Souza Silva – Suplente - Vigilância Epidemiológica

IV – a) Maristela Soares da Costa – Titular – USF Pontal do Norte
Liliane Bello Gonçalves – Suplente - USF Pontal do Norte

b) Carla Aparecida Rusiska – Titular - USF Itapoá
Zilma Gomes da Silva – Suplente – USF Itapoá

c) Daiane Sobczack da Silva – Titular - USF Itapema do Norte
Nadea da Graça Silva – Suplente – USF Itapema do Norte

d) Clarice da Silva – Titular – USF Samambaial
Barbará Alexandrini – Suplente – USF Samambaial

e) Daiane Sitadela – Titular – USF Barra do Saí
Rosane Warta – Suplente – USF Barra do saí

f) Milton Dias – Titular – P.A 24 horas
Paulo José Hening – Suplente - P.A 24 horas

V – André Vinicius Araújo – Titular – Secretaria de Planejamento e Urbanismo
Fernando Vitor Peres – Suplente - Secretaria de Planejamento e Urbanismo

VI – Sandra Devegili – Titular - Secretaria de Educação Municipal
Elasio Frisanco – Suplente - Secretaria de Educação Municipal

VII – Ana Luiza Valente – Titular - Secretaria de Assistência Social
Caroline Michely da Silva – Suplente - Secretaria de Assistência Social

VIII – Luiz Gustavo Bresson Bolson – Titular - Corpo de Bombeiros Municipal
Emerson Jorge da Luz – Suplente - Corpo de Bombeiros Municipal

IX – Ricardo Ribeiro Haponiuk – Titular - Secretaria de Meio Ambiente
Claudio Lemonie – Suplente - Secretaria de Meio Ambiente

X – Celso Cunico – Titular - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Luciana Hubl Nardo – Suplente - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

XI – Francisco Peres do Rosário – Titular – Secretaria de Agricultura e Pesca
Sirlei Aparecida Westphal – Suplente - Secretaria de Agricultura e Pesca

XII – Maikon Schlickmann – Titular – Concessionária de Coleta de Lixo
Tiago Svihgun – Suplente - Concessionária de Coleta de Lixo

XIII – Lana Rosélia Quadros Bevilaqua – Titular - Conselho Municipal de Saúde
Elaine Cristina Alves – Suplente - Conselho Municipal de Saúde

Art. 2º Este decreto revoga as exposições contrárias.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 07 de fevereiro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 3085_2017 – ALTERA DECRETO N°3033/2017.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3085/2017
Data: 07 de fevereiro de 2017

ALTERA O DECRETO 3033/2017 DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DO DESDOBRAMENTO DAS METAS DE RECEITA, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica incluído no artigo 1º o Parágrafo Único, com a seguinte redação:
§ 1º O cronograma mensal de desembolso é executado de acordo com a liquidação da despesa, conforme o Anexo I (Relatório identificador Identificador IPM: WPR1431101-116-BGCPG-223657366) , parte integrante deste Decreto.
§ 2º A Programação das Cotas de Despesa é executada de acordo com a liquidação da despesa, conforme o Anexo 2 (Relatório identificador IPMWPR1121101-116-YGZSL-224408028)
Art. 2° Este Decreto entra em vigor a contar da data de publicação.

Itapoá (SC), 07 de fevereiro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 3088/2017 – NOMEIA RESPONSÁVEL PELO LIVRO DIDÁTICO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3088/2017
Data: 07 de fevereiro de 2017.
NOMEIA RESPONSÁVEL PELO LIVRO DIDÁTICO, SEGUINDO RECOMENDAÇÃO DO FNDE.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada, a Sra Janine de Oliveira e Oliveira, no cargo de responsável pelo Livro Didático, seguindo recomendação do FNDE.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 07 de fevereiro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 02/2017

TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 02/2017 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2016. (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora de Administração e Finanças, Sra. JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, portadora do CNPF/MF sob o nº 987.496.849-49 e do CI.RG. nº 31486076 SSP/SC, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, o Sr. WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA, portador do CNPF/MF nº 447.780.239-00 e do CI.RG. nº 3.390.340-5 SSP/PR, pela Secretária de Saúde, a Sra. SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA, portadora do CNPF/MF nº 378.350.339-68 e do CI.RG: 771.538-2 SSP/SC, pelo Secretário de Educação, o Sr. IGHOR ZAKALUK portador do CNPF/MF sob o nº 031.679.949-16 e do CI.RG. nº 5.977.030-6 SESP/SC, pela Secretária de Bem Estar Social, a Sra. ELISIANE DE SOUZA MARTINS portadora do CNPF/MF sob o nº 036.030.539-31 e do CI.RG. nº 4250288 SESP/SC, e pelo Prefeito Municipal, o Sr. MARLON ROBERTO NEUBER, brasileiro, casado, portador do CI.RG nº 4/C 32845399 e CNPF/MF nº 909.610.489-72, residente e domiciliado à Rua Ana Maria Rodrigues de Freitas, nº 617, neste Município, e de outro lado a Empresa DIBRAPE - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA , com sede á Rua Marcionilo dos Santos, n° 1450, Corticeira, Guaramirim/SC, CEP: 89.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.910.148/0001-89 Inscrição Estadual: 252.824.954, representada neste ato por sócio, o Sr. ROLF BAYER, portador do CNPF/MF nº 311.413.829-20 e do CI.RG nº 605.585-0 SESP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo visando o reequilíbrio econômico financeiro a Aquisição parcelada de Gasolina comum, para abastecimento da frota municipal de veículos leves e pesados, incluindo a instalação dos equipamentos necessários para o abastecimento conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade PREGÃO Nº 11/2016 - REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2016 - PROCESSO Nº 13/2016, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PREÇO E DO REAJUSTE

Altera cláusula primeira visando o reequilíbrio econômico financeiro com fulcro no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, reajustando o preço unitário do item 1. Gasolina Comum, acrescendo o valor de R$ 0,106 (cento e seis milésimos de reais), passando o valor unitário do litro da gasolina comum à R$ 3,476 (três reais e quatrocentos e setenta e seis milésimos de reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, com vigência condicionada à Ata de Registro de Preço nº 16/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 16/2016, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 16/2016, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 13 de fevereiro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER MUNICÍPIO DE ITAPOÁ PREFEITO MUNICIPAL	EMPRESA: DIBRAPE – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA ROLF BAYER
JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SANDRA REFINA MEDEIROS DA SILVA SECRETÁRIA DE SAÚDE	IGHOR ZAKALUK SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
ELISIANE DE SOUZA MARTINS SECRETÁRIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
TESTEMUNHAS: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

TERMO ADITIVO Nº 03/2017

TERMO ADITIVO Nº 03/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 19/2013 (4º Aditivo).

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 206, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a Sra. SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA, portadora do CNPF/MF n° 378.350.339/68 e CI.RG n° 771.538-2 SSP/SC, e Prefeito Municipal, o Sr. MARLON ROBERTO NEUBER, brasileiro, casado, portador do CI.RG nº 4/C 32845399 e CNPF/MF nº 909.610.489-72, residente e domiciliado à Rua Ana Maria Rodrigues de Freitas, nº 617, neste Município, e do outro lado o Sr. MARCELO DE FREITAS SOUZA, brasileiro, solteiro, portador da CI.RG Nº 6.640.108 SSP SC, DO CNPF/MF: 028.321.6.99-96, residente e domiciliado a Rua 1620, nº 97, Balneário Princesa do Mar, neste Município de Itapoá/SC, doravante denominado CONTRATADO (LOCADOR), ajustam o presente Termo Aditivo em caráter consensual, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2013 - PROCESSO Nº 40/2013, Art. 24 inciso X da Lei 8.666/93 e com as especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente termo prorroga a vigência do contrato administrativo nº 19/2013, em 12 (doze) meses contados a partir do dia 23/02/2017, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

Altera cláusula quarta "Do Preço", acrescendo 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), resultando em um valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para o período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 19/2013, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 19/2013, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 13 de fevereiro de 2017.

LOCATÁRIO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ MARLON ROBERTO NEUBER PREFEITO MUNICIPAL LOCATÁRIO	LOCADOR MARCELO DE FREITAS SOUZA
SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA SECRETÁRIA DE SAÚDE	
TESTEMUNHAS NOME: CPF:	NOME: CPF:

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017 CONCORRÊNCIA PÚBLICA, CUJO CRITÉRIO DE JULGAMENTO SEJA MELHOR PROPOSTA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DE DIVERSÃO E LASER (PARQUE DE DIVERSOS) DURANTE A 24ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA (LOCALIDADE CERRO NEGRO), NESTA

FEXPONACE - FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES, FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS DE ITUPORANGA - AVISO DE LICITAÇÃO - Modalidade: Concorrência Pública Nº.01/2017 – Processo: 16/2017

Objeto: CONCORRÊNCIA PÚBLICA, CUJO CRITÉRIO DE JULGAMENTO SEJA MELHOR PROPOSTA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DE DIVERSÃO E LASER (PARQUE DE DIVERSOS) DURANTE A 24ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA (LOCALIDADE CERRO NEGRO), NESTA CIDADE, EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DE REFERÊNCIA, NO VALOR MÍNIMO DE R$; 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) ALÉM DE 1000 (MIL) INGRESSOS QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS À ORGANIZAÇÃO DA FESTA, NA PESSOA DO PREFEITO MUNICIPAL, PARA POSTERIOR DISTRIBUIÇÃO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS, FOMENTANDO ASSIM A VISITAÇÃO DAS FAMÍLIAS AO LOCAL. DEIXA-SE DE JUNTAR ORÇAMENTOS, HAJA VISTA QUE NÃO TRATA DE DESPESA, MAS SIM DE RECEITAS. DATA DA ENTREGA DO SERVIÇO 05 A 09 DE ABRIL. PRAZO DE PAGAMENTO DO VALOR 48 HORAS APÓS HOMOLOGAÇÃO. FORMA DE JULGAMENTO: Maior Oferta. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 20 de março de 2017 até às 14:30 horas no setor de Protocolo. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 20 de março de 2017 às 15:00 horas na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min, 14h00min às 17h00mi pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações. Ituporanga, 16 de fevereiro de 2017 – ARTUR ALEXANDRE KORB - Presidente da Fexponace.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017 CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO TOTAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA 24ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA, CONFORME MAPA EM ANEXO, INDICATIVO DOS ESPAÇOS DESTINADOS À MONTAGEM DE BARRACAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS, LOCAL RESERVADO AO "FOOD TRUCK" E EDIFICAÇÕES

FEXPONACE - FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES, FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS DE ITUPORANGA - AVISO DE LICITAÇÃO - Modalidade: Concorrência Pública Nº.02/2017 – Processo: 17/2017

Objeto: CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO TOTAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA 24ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA, CONFORME MAPA EM ANEXO, INDICATIVO DOS ESPAÇOS DESTINADOS À MONTAGEM DE BARRACAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS, LOCAL RESERVADO AO "FOOD TRUCK" E EDIFICAÇÕES DESTINADAS A INSTALAÇÃO DE BAR/LANCHONETE E RESTAURANTE, BEM ASSIM ESPAÇO DESTINADO A MINIMERCADO DO CAMPING E COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS programada para os dias 6, 7, 8 e 9 de abril de 2017. FORMA DE JULGAMENTO: Maior Oferta. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 20 de março de 2017 até às 09:00 horas no setor de Protocolo. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 20 de março de 2017 às 09:30 horas na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min, 14h00min às 17h00mi pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações. Ituporanga, 16 de fevereiro de 2017 – ARTUR ALEXANDRE KORB - Presidente da Fexponace.

Jacinto Machado

Prefeitura

CONTRATO 02_2017 FMAS
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Assistência Social

Termo de Contrato nº 02/2017
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Jacinto Machado
Contratado: JZ Comércio e Serviços Ltda ME
Objeto: Locação de 02 (duas) máquinas reprográficas digitais com fornecimento de fotocópias/impressões em p&b tamanho A4, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva permanente, com reposição de peças e fornecimento de materiais de consumo, exceto papel e grampo.
Valor: R$ 906,50 (novecentos e seis reais e cinquenta centavos) global estimado
Vigência: de 01/02/2017 a 31/12/2017

CONTRATO 03_2017 FMAS
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Assistência Social

Termo de Contrato nº 03/2017
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Jacinto Machado
Contratado: Portabilis Tecnologia Ltda
Objeto: Prestação de serviços de atualização, suporte técnico ao usuário, hospedagem total e manutenção corretiva e evolutiva do software web de gestão de Assistência Social, incluindo os módulos Gestão, CRAS, CREAS, benefícios eventuais e habitação, para ser utilizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e da Família do município de Jacinto Machado.
Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais) mensal
Vigência: de 01/02/2017 a 31/12/2017

CONTRATO 04_2017
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 04/2017
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Air Soluções em Pesquisa e Tecnologia Ltda - ME
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração e execução plena de Processo Seletivo para Provimento de cargos na área da Educação no Município de Jacinto Machado/SC
Valor: R$ 7.690,00 (Sete mil seiscentos e noventa reais)
Vigência: de 17/01/2017 a 17/05/2017

CONTRATO 04_2017 FMAS
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Assistência Social

Termo de Contrato nº 04/2017
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Jacinto Machado
Contratado: Interliga Soluções Tecnológicas Ltda
Objeto: Prestação de serviços de telecomunicações necessários (gerenciamento de rede e locação de antena distribuidora) para a conexão e acesso a Internet, pela INTERLIGA, para o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do município de Jacinto Machado
Valor: R$ 300,00 (trezentos reais) mensal
Vigência: de 01/02/2017 a 31/12/2017

CONTRATO 05_2017 (1)
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 05/2017
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: JZ Comércio e Serviços Ltda ME
Objeto: Locação de 10 máquinas reprográficas digitais com capacidade de fornecimento mensal de até 5.000 fotocópias/imp. p&b tamanho A4 por máquina e 01 máquina reprográfica digital com capacidade de fornecimento mensal de até 1.000 fotocópias/imp. tamanho A4 coloridas, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva permanente, com reposição de peças e fornecimento de materiais de consumo, exceto papel e grampo.
Valor: R$ 7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais) global estimado
Vigência: de 30/01/2017 a 30/04/2017

CONTRATO 07_2017 (1)
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 07/2017
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Tomazia Gomes Farias
Objeto: Locação de 01 (um) imóvel de alvenaria com área de 70m² (setenta metros quadrados), localizado no Loteamento Ana Paula, na comunidade de último Rio, no município de Jacinto Machado/SC, destinado para o funcionamento do CEI Ana Paula.
Valor: R$ 600,00 (seiscentos reais) mensal
Vigência: de 01/02/2017 a 31/07/2017

CONTRATO 08_2017
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 08/2017
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Interliga Soluções Tecnológicas Ltda
Objeto: Prestação de serviços de telecomunicações necessários (gerenciamento de rede e locação de antena distribuidora) para a conexão e acesso a Internet, pela INTERLIGA, para a Sede da Prefeitura Municipal e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Valor: R$ 727,00 (setecentos e vinte e sete reais) mensal
Vigência: de 01/02/2017 a 31/12/2017

CONTRATO 08_2017 FMS
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 08/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado
Contratado: JZ Comércio e Serviços Ltda ME
Objeto: Locação de 02 (duas) máquinas reprográficas digitais com fornecimento de fotocópias/impressões em p&b tamanho A4, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva permanente, com reposição de peças e fornecimento de materiais de consumo, exceto papel e grampo.
Valor: R$ 906,50 (novecentos e seis reais e cinquenta centavos) global estimado
Vigência: de 30/01/2017 a 30/04/2017

CONTRATO 09_2017
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 09/2017
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado RAC Saneamento e Tecnologia Ambiental para Disposição e Tratamento de Resíduos Ltda
Objeto: Destinação final de resíduos sólidos urbanos (domiciliares e comerciais) do município, em aterro sanitário devidamente regularizado nos órgãos competentes
Valor: R$ 116,00 (cento e dezesseis reais) por tonelada
Vigência: de 01/02/2017 a 31/12/2017

CONTRATO 09_2017 FMS
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 09/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado
Contratado: Colix Soluções para Resíduos Ltda EPP
Objeto: Serviços de coleta, transporte e destino final (Incineração) dos resíduos do serviço de saúde ("lixo hospitalar").
Valor: R$ 655,80 (seiscentos e sessenta e cinco reais) mensal
Vigência: de 01/02/2017 a 31/12/2017

CONTRATO 10_2017
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 10/2017
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Oeding Assessoria Contabil Ltda EPP
Objeto: Prestação de serviços de assessoria técnica nas áreas financeira, orçamentária e administrativa da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado e Fundos.
Valor: R$ 152,00 (cento e cinqüenta e dois reais) por hora/técnico
Vigência: de 01/02/2017 a 31/12/2017

CONTRATO 10_2017 FMS
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 10/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado
Contratado: Branet Gestão de Logística em Saúde Ltda ME
Objeto: Prestação de serviços para locação de software de gestão de saúde, com acesso simultâneo de usuários integrados e em ambiente windows e linux, incluindo manutenção legal e corretiva, conversão, customização, implantação, treinamento e suporte técnico.
Valor: R$ 57.800,00 (cinqüenta e sete mil, oitocentos reais) global estimado.
Vigência: de 01/02/2017 a 31/12/2017

CONTRATO 11_2017 FMS
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 11/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado
Contratado: Interliga Soluções Tecnológicas Ltda
Objeto: Prestação de serviços de telecomunicações necessários (gerenciamento de rede e locação de antena distribuidora) para a conexão e acesso a Internet, pela INTERLIGA, para a Secretaria Municipal e Unidades Básicas de Saúde de Jacinto Machado.
Valor: R$ 700,00 (setecentos reais) mensal
Vigência: de 01/02/2017 a 31/12/2017

EDITAL 12_2017 IN_FMS
Município de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Dispensa de Licitação
Processo Licitatório Nº 12/2017 – Inexigibilidade de Licitação
Do Objeto: Prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas no atendimento aos serviços de saúde ofertados pela Rede Municipal de Saúde, usando como referência os procedimentos e valores da Tabela SIA/SUS, conforme credenciamento na Chamada Pública nº 01/2017.
Do Fornecedor: Tulio Maragno Ceconi ME, inscrita no CNPJ sob o n° 07.849.046/0001-29, sito a Rua Irmãos Trevisol, 1181 – sala 01 – Centro, no município de Jacinto Machado/SC.
Do valor: O valor estimado para a prestação de serviços é de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
Base Legal: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.
Justificativas: A Inexigibilidade justifica-se por inviabilidade de competição, haja visto a contratação do universo de fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto, que demonstre interesse na prestação dos serviços e satisfaçam as exigências do Edital de Credenciamento.
A escolha do fornecedor deu-se por chamada pública através do Edital de Credenciamento nº 01/2012, aberto a todos os interessados.
O preço pago é o constante da Tabela SIA/SUS.
Jacinto Machado/SC, 14 de Fevereiro de 2017.
Varcilei Recco
Chefe da Divisão de Saúde

EXTRATO CONTRATO 003-2017 SAMAE INTERLIGA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA ME

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE JACINTO MACHADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2017/SAMAE

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratado: INTERLIGA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA ME
Valor: R$ 7.403,00 (Sete Mil e Quatrocentos e Três Reais)
Vigência: Início: 02/02/2017 Término: 31/12/2017
Licitação: Dispensa de Licitação Nº 002/2017
Dotação: 2.047.3390.00 - 709 - 9/2017 - MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA DO SAMAE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO A acesso a Internet com fornecimento de material para comunicação COM UM IP fixo, PARA O SAMAE DE JACINTO MACHADO/SC.

Jacinto Machado – SC, 02 de Janeiro de 2017.
ALICE APARECIDA DE JESUS
Diretora do SAMAE

PORTARIA 003-2017 ACT EMERGENCIAL EDEVALDO

PORTARIA N. 003, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jacinto Machado – SAMAE, Srta. ALICE APARECIDA DE JESUS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 1° da Lei Municipal n. 143/1997, combinado com os artigos da Lei Municipal n. 450/2006,

Considerando: que as ações e serviços públicos de abastecimento de Água são essenciais e não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população e ao patrimônio publico;

Considerando: Que a realização de licitação ou processo seletivo, qualquer que seja a modalidade, demanda tempo para o preparo, confecção e publicação de editais, abertura das propostas e julgamento, e abertura de prazos para eventuais recursos e homologação e principalmente o que trata o artigo 10 da lei 450/2006;

Considerando: que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público de abastecimento de Água e uma eventual paralisação, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em caráter temporário e emergencial o Sr. EDEVALDO SILVEIRA BORGES, CPF n. 036.328.079-06, para desempenho da função de Operador de ETA junto ao SAMAE, padrão 06, código 619, nível de referência A1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 90 (Noventa) dias, ou até homologação de processo seletivo.

Art. 2º - O contratado admitido nos termos do artigo 1° desta Portaria, pertencerá ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS), bem como se submeterá ao Regime Estatutário do Município de Jacinto Machado (SC).

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado/SC, 01 de fevereiro de 2017.
ALICE APARECIDA DE JESUS
DIRETORA DO SAMAE

Publicada e registrada nesta Autarquia na data supra.

PORTARIA 004-2017 ACT EMERGENCIAL KASSIEL

PORTARIA N. 004, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jacinto Machado – SAMAE, Srta. ALICE APARECIDA DE JESUS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 1° da Lei Municipal n. 143/1997, combinado com os artigos da Lei Municipal n. 450/2006,

Considerando: que as ações e serviços públicos de abastecimento de Água são essenciais e não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população e ao patrimônio publico;

Considerando: Que a realização de licitação ou processo seletivo, qualquer que seja a modalidade, demanda tempo para o preparo, confecção e publicação de editais, abertura das propostas e julgamento, e abertura de prazos para eventuais recursos e homologação e principalmente o que trata o artigo 10 da lei 450/2006;

Considerando: que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público de abastecimento de Água e uma eventual paralisação, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em caráter temporário e emergencial o Sr. KASSIEL PEDRO SAVI, CPF n. 091.531.769-95, para desempenho da função de Operador de ETA junto ao SAMAE, padrão 06, código 619, nível de referência A1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 90 (Noventa) dias, ou até homologação de processo seletivo.

Art. 2º - O contratado admitido nos termos do artigo 1° desta Portaria, pertencerá ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS), bem como se submeterá ao Regime Estatutário do Município de Jacinto Machado (SC).

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado/SC, 01 de fevereiro de 2017.
ALICE APARECIDA DE JESUS
DIRETORA DO SAMAE

Publicada e registrada nesta Autarquia na data supra.

PORTARIA 005-2017 ACT EMERGENCIAL VAGNER

PORTARIA N. 005, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jacinto Machado – SAMAE, Srta. ALICE APARECIDA DE JESUS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 1° da Lei Municipal n. 143/1997, combinado com os artigos da Lei Municipal n. 450/2006,

Considerando: que as ações e serviços públicos de abastecimento de Água são essenciais e não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população e ao patrimônio publico;

Considerando: Que a realização de licitação ou processo seletivo, qualquer que seja a modalidade, demanda tempo para o preparo, confecção e publicação de editais, abertura das propostas e julgamento, e abertura de prazos para eventuais recursos e homologação e principalmente o que trata o artigo 10 da lei 450/2006;

Considerando: que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público de abastecimento de Água e uma

eventual paralisação, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em caráter temporário e emergencial o Sr. VAGNER GIASSI DARABAS, CPF n. 077.822.749-90, para desempenho da função de Operador de ETA junto ao SAMAE, padrão 06, código 619, nível de referência A1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 90 (Noventa) dias, ou até homologação de processo seletivo.

Art. 2º - O contratado admitido nos termos do artigo 1° desta Portaria, pertencerá ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS), bem como se submeterá ao Regime Estatutário do Município de Jacinto Machado (SC).

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado/SC, 01 de fevereiro de 2017.
ALICE APARECIDA DE JESUS
DIRETORA DO SAMAE

Publicada e registrada nesta Autarquia na data supra.

PORTARIA 006-2017 ACT EMERGENCIAL VINICIUS

PORTARIA N. 006, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jacinto Machado – SAMAE, Srta. ALICE APARECIDA DE JESUS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 1° da Lei Municipal n. 143/1997, combinado com os artigos da Lei Municipal n. 450/2006,

Considerando: que as ações e serviços públicos de abastecimento de Água são essenciais e não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população e ao patrimônio publico;

Considerando: Que a realização de licitação ou processo seletivo, qualquer que seja a modalidade, demanda tempo para o preparo, confecção e publicação de editais, abertura das propostas e julgamento, e abertura de prazos para eventuais recursos e homologação e principalmente o que trata o artigo 10 da lei 450/2006;

Considerando: que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público de abastecimento de Água e uma eventual paralisação, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em caráter temporário e emergencial o Sr. VINICIUS ANTONELI FURLANETTO, CPF n. 081.081.939-23, para desempenho da função de Operador de ETA junto ao SAMAE, padrão 06, código 619, nível de referência A1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 90 (Noventa) dias, ou até homologação de processo seletivo.

Art. 2º - O contratado admitido nos termos do artigo 1° desta Portaria, pertencerá ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS), bem como se submeterá ao Regime Estatutário do Município de Jacinto Machado (SC).

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado/SC, 01 de fevereiro de 2017.
ALICE APARECIDA DE JESUS
DIRETORA DO SAMAE

Publicada e registrada nesta Autarquia na data supra.

PORTARIA 007-2017 ACT EMERGENCIAL DIEGO

PORTARIA N. 007, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jacinto Machado – SAMAE, Srta. ALICE APARECIDA DE JESUS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 1° da Lei Municipal n. 143/1997, combinado com os artigos da Lei Municipal n. 450/2006,

Considerando: que as ações e serviços públicos de abastecimento de Água são essenciais e não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população e ao patrimônio publico;

Considerando: Que a realização de licitação ou processo seletivo, qualquer que seja a modalidade, demanda tempo para o preparo, confecção e publicação de editais, abertura das propostas e julgamento, e abertura de prazos para eventuais recursos e homologação e principalmente o que trata o artigo 10 da lei 450/2006;

Considerando: que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público de abastecimento de Água e uma eventual paralisação, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em caráter temporário e emergencial o Sr. DIEGO DE SOUZA SIMÃO, CPF n. 065.872.979-94, para desempenho da função de Leiturista junto ao SAMAE, padrão 04, código 406, nível de referência A1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 90 (Noventa) dias, ou até homologação de processo seletivo.

Art. 2º - O contratado admitido nos termos do artigo 1° desta Portaria, pertencerá ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS), bem como se submeterá ao Regime Estatutário do Município de Jacinto Machado (SC).

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado/SC, 01 de fevereiro de 2017.
ALICE APARECIDA DE JESUS
DIRETORA DO SAMAE

Publicada e registrada nesta Autarquia na data supra.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO - 2017
CHAMAMENTO PÚBLICO

CADASTRO DE FORNECEDORES

O Município de Jaraguá do Sul, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em observância ao artigo 34, §1º e 36 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, convida os atuais cadastrados a promoverem atualização dos registros existentes, bem como novos interessados em fornecer bens, serviços e obras à Administração Municipal, na forma prevista na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a realizarem seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Gerência de Licitações e Contratos, localizado na Prefeitura Municipal, com endereço à Rua Walter Marquardt, nº 1.111, Bairro Rio Molha, CEP nº 89.256-700, nesta cidade de Jaraguá do Sul/SC. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (47) 2106-8075 ou endereço eletrônico "id7085@jaraguadosul.sc.gov.br", com o Senhor Evandro Doring.

Jaraguá do Sul/SC, em 31 de janeiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.226/2017
D E C R E T O Nº 11.226/2017
Declara "Ponto Facultativo" nas Repartições Públicas Municipais.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que "Ponto Facultativo" é a designação dos dias úteis em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal e visa a atender a especificidade de uma situação local, em determinadas datas, nas quais seria inviável, inoportuno ou ineficaz o funcionamento regular das repartições públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para o regime de serviço extraordinário, entendendo-se este como aquele que exceder à jornada diária normal;

DECRETA :

Art.1º Ficam declarados Pontos Facultativos nos Órgãos Públicos Municipais, ressalvadas as necessidades de serviço de cada Secretaria, Autarquia, Fundação Municipal ou Empresa Pública nos dias:

I - 27 e 28 de fevereiro de 2017, em comemoração ao Carnaval, e o dia 1º de março de 2017, Quarta-Feira de Cinzas, até as 13 horas;

II - 16 de junho de 2017;

III - 24 de julho de 2017;

IV - 08 de setembro de 2017;

V - 13 de outubro de 2017; e

VI - 03 de novembro de 2017.

Art.2º Nos dias declarados de ponto facultativo, os serviços considerados essenciais deverão ser mantidos, em regime de plantão, de acordo com a escala a ser estabelecida pelas respectivas chefias, não sendo consideradas como extraordinárias as horas trabalhadas, exceto as horas trabalhadas que excederem à jornada diária normal.

Art.3º Autorizar-se-á a prestação do serviço extraordinário apenas em situações excepcionais e temporárias, devidamente justificadas e respeitado o disposto no artigo 2º deste Decreto.

Art.4º A anuência dos Órgãos Públicos nos dias de Ponto Facultativo respeitará a necessidade e demanda deste, mediante comunicação expressa e justificada.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

FUJAMA - PORTARIA Nº 002/2017
PORTARIANº 002/2017

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE - FUJAMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no inciso VIII, do artigo 5º, da Lei Complementar Nº 41/2005, de 28/09/2005,

RESOLVE :

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 13 de fevereiro de 2017, FERNADA MIRANDA DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Recursos Naturais da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2017.
NORMANDO ZITTA JÚNIOR
Presidente

FUJAMA - PORTARIA Nº 003/2017
PORTARIANº 003/2017

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE - FUJAMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no inciso VIII, do artigo 5º, da Lei Complementar Nº 41/2005, de 28/09/2005,

RESOLVE :

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 13 de fevereiro de 2017, GILBERTO ADEMAR DUWE, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Regulação Ambiental da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2017.
NORMANDO ZITTA JÚNIOR
Presidente

FUJAMA - PORTARIA Nº 004/2017

PORTARIANº 004/2017

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE - FUJAMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no inciso VIII, do artigo 5º, da Lei Complementar Nº 41/2005, de 28/09/2005,

RESOLVE :

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 13 de fevereiro de 2017, FERNADA BACHMANN, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Defesa Civil e Ambiental da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2017.
NORMANDO ZITTA JÚNIOR
Presidente

FUJAMA - PORTARIA Nº 005/2017

PORTARIANº 005/2017

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE - FUJAMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no inciso VIII, do artigo 5º, da Lei Complementar Nº 41/2005, de 28/09/2005,

RESOLVE :

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 13 de fevereiro de 2017, ANDRÉ FERREIRA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Jurídico Ambiental da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2017.
NORMANDO ZITTA JÚNIOR
Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

A Pregoeira, designada pelo Decreto nº 9.071/2013 alterado pelo Decreto nº 10.054/2014 alterado pelo Decreto nº 10.054/2014, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 001/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à contratação de 02 (dois) veículos com capacidade para transportar no mínimo 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade do João Pessoa (Bombeiros – Item I), e para alunos residentes na localidade de João Pessoa (Serrinha – Item II), fazendo esse trajeto 4 x ao dia até a Escola Municipal de Ensino Básico Machado de Assis, localizada na Rua Manoel Francisco da Costa, nº 4.390 – no bairro João Pessoa, neste município, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quantidade	Descrição do serviço	Valor unitário por dia (R$)
02	AUTO VIAÇÃO LUX TUR LTDA ME	200 (duzentos) dias	Transporte de alunos em 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de João Pessoa (Serrinha) até a Escola Municipal de Ensino Básico Machado de Assis, localizada na Rua Manoel Francisco da Costa, nº 4.390 – no bairro João Pessoa, neste município, em conformidade com o estabelecido no item I do Edital e Anexo II – Minuta de Contrato.	472,00

Jaraguá do Sul, SC, 01 de fevereiro de 2017.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 9.071/2013
alterado pelo Decreto nº 10.054/2014

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

A Pregoeira, designada pelo Decreto nº 9.071/2013 alterado pelo Decreto nº 10.054/2014 alterado pelo Decreto nº 10.054/2014, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 003/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade do Rodeio CTG Laço Jaraguaense, fazendo o trajeto 3 x ao dia até a Escola de Ensino Básico Erich Gruetzmacher, localizada na Rua Augusto Demarchi, nº 399, no Bairro Três Rios do Sul, neste município, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quantidade	Descrição do serviço	Valor unitário por dia (R$)
01	AUTO VIAÇÃO LUX TUR LTDA ME	200 (duzentos) dias	Transporte de alunos em 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade do Rodeio CTG Laço Jaraguaense, fazendo o trajeto 3 x ao dia até a Escola de Ensino Básico Erich Gruetzmacher, localizada na Rua Augusto Demarchi, nº 399, no Bairro Três Rios do Sul, neste município, em conformidade com o estabelecido no item I do Edital e Anexo II – Minuta de Contrato.	428,00

Jaraguá do Sul, SC, 07 de fevereiro de 2017.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 9.071/2013
alterado pelo Decreto nº 10.054/2014

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

A Pregoeira, designada pelo Decreto nº 9.071/2013 alterado pelo Decreto nº 10.054/2014 alterado pelo Decreto nº 10.054/2014, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 004/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade da Rua Prefeito José Bauer, fazendo o trajeto 3 x ao dia até a Escola de Ensino Básico Lino Floriani, localizada na Rua Sizino Garcia, nº 565, no Bairro Santo Antônio, neste município, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quantidade	Descrição do serviço	Valor unitário por dia (R$)
01	AUTO VIAÇÃO LUX TUR LTDA ME	200 (duzentos) dias	Transporte de alunos em 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade da Rua Prefeito José Bauer, fazendo o trajeto 3 x ao dia até a Escola de Ensino Básico Lino Floriani, localizada na Rua Sizino Garcia, nº 565, no Bairro Santo Antônio, neste município, em conformidade com o estabelecido no item I do Edital e Anexo II – Minuta de Contrato.	445,00

Jaraguá do Sul, SC, 07 de fevereiro de 2017.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 9.071/2013
alterado pelo Decreto nº 10.054/2014

AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 133/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	22/2016
Data do Processo:	16/06/2016
Data da Homologação:	18/07/2016
Sequência da Adjudicação:	17
Data da Adjudicação:	10/02/2017

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 22/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 497) Folha: 1/1

Fornecedor:	**FPG COMERCIAL LTDA ME**	**Código: 46677**	**Telefone:**	**463226-1002**
Endereço:	**Rua Equador, 666**		**Banco:**	**001 - Banco do Brasil - 001**
Cidade:	**Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 66623-072**		**Agência:**	**496-2 - PATO BRANCO (PR**
CNPJ:	**20.436.664/0001-16**	**Inscrição Estadual:**	**Conta Corrente:**	**71613-7**

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	**16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	Solicitações:
Unidade:	**01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Centro de Custo:	**160 - SATE - SERVICO SOCIAL - DAM**	
Fonte de Recurso:	**Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde**	
Dotações Utilizadas:	2.673.3.3.90.00.00.00.00.00 (44) - Manutenção dos serviços de atendimento especial -	
Compl. Elemento:	**3.3.90.32.03.00.00.00 - Gêneros Alimentícios**	
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido	
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08 (oito) dias úteis	
Local de Entrega:	**ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI**	
Objeto da Compra:	**Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de LEITE EM PÓ E ALIMENTOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para pacientes atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, pacientes oncológicos e outras patologias e Processos Judiciais, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no**	
Observações:	**AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS PARA LIS COM PACIENTES DO CAE (CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL)**	

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
8	240,000	UN	FÓRMULA INFANTIL 1º SEMESTRE - C/ PREBIÓTICOS (26161)	NANCONFORT	19,00	4.560,00
9	240,000	LT	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL - 2º SEMESTRE (17564)	NAN CONFORT	16,26	4.387,20

	Total Geral:	8.947,20
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	Total Liquido:	8.947,20

Jaraguá do Sul, 10 de Fevereiro de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 134/2017

Processo Administrativo	
Processo Nr.:	22/2016
Data do Processo:	16/05/2016
Data da Homologação:	18/07/2016
Sequência da Adjudicação:	18
Data da Adjudicação:	10/02/2017

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 22/2016 - PR

(Empenho Definido nr.: 498) Folha: 1/1

Fornecedor:	PRO COMERCIAL LTDA ME	Código: 46877	Telefone: 4832226-1002
Endereço:	Rua Equador, 666		Banco: 001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Pato Branco - PR - CEP: 85503-072		Agência: 455-2 - PATO BRANCO (PR
CNPJ:	20.436.884/0001-16	Inscrição Estadual:	Conta Corrente: 710113-7

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão:	16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	100 - SATE - SERVIÇO SOCIAL - CAM
Fonte de Recurso:	Recursos PAB(Estadual)
Dotações Utilizadas:	2.661.3.3.90.00.00.00.00.00 (33) - Assistência a Saúde da Família
Compl. Elemento:	3.3.90.30.03.00.00.00 - Gêneros Alimentícios
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08 (oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Pedrini 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a cotação de preços, visando ao Registro de preços a aquisição de LEITE EM PÓ E ALIMENTOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para pacientes atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pela Prefeitura Municipal de Corinda da DST/AIDS, portadores encefálicos e outras patologias Pediátricas Judiciais, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta de Ata de Registro de Preços no
Observação:	AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS PARA LIS COM PACIENTES DO CAE (CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL)

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
7	84,000	LIN	FÓRMULA INFANTIL 1º SEMESTRE - ANTI-REGURGITAÇÃO (26160)	NAN AR NESTL	14,76	1.239,00
12	80,000	LT	LEITE EM PÓ ESPECIAL PARA RISCO DE ALERGIA (30047)	NAN HA NESTL	20,00	1.600,00

Total Geral:	3.039,00
Desconto:	0,00
Total Líquido:	3.039,00

(Valores expressos em Reais R$)

Jaraguá do Sul, 10 de Fevereiro de 2017

_____
Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 135/2017

Processo Administrativo	
Processo Nr.:	22/2016
Data do Processo:	16/05/2016
Data da Homologação:	18/07/2016
Sequência da Adjudicação:	19
Data da Adjudicação:	10/02/2017

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 22/2016 - PR

(Empenho Definido nr.: 469) Folha: 1/1

Fornecedor:	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	Código: 12127	Telefone: 48)3344-1348
Endereço:	Av. das Universidades, sn, Quadra A1, Lo		Banco: 341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
Cidade:	Palhoça - SC - CEP: 88137-280		Agência: 8769-0 - Itaú Unibanco
CNPJ:	03.812.212/0004-07	Inscrição Estadual:	Conta Corrente: 3888-9

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão:	16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	100 - SATE - SERVIÇO SOCIAL - CAM
Fonte de Recurso:	Recursos PAB/Estadual
Dotações Utilizadas:	2.661.3.3.90.00.00.00.00.00 (33) - Assistência a Saúde da Família
Compl. Elemento:	3.3.90.30.03.00.00.00 - Gêneros Alimentícios
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08 (oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Pedrinis 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a cotação de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de LEITE EM PÓ E ALIMENTOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para pacientes atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pela Prefeitura Municipal de Corinda da CSTAIDS, portadores encefálicos e outras patologias Pertinentes Judiciais, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta de Ata de Registro de Preços no
Observação:	AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS PARA LIS COM PACIENTES DO CAE (CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL)

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
10	120,000	LT	LEITE EM PÓ ESPECIAL A BASE DE AMINOÁCIDOS (30046)	NEOCATE LCP	185,00	22.200,00

Total Geral:	22.200,00
Desconto:	0,00
Total Líquido:	22.200,00

(Valores expressos em Reais R$)

Jaraguá do Sul, 10 de Fevereiro de 2017

_____
Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 136/2017

Processo Administrativo	
Processo Nr.:	22/2016
Data do Processo:	16/05/2016
Data da Homologação:	18/07/2016
Sequência da Adjudicação:	20
Data da Adjudicação:	10/02/2017

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 22/2016 - PR

(Empenho Definido nr.: 800) Folha: 1/1

Fornecedor:	FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP	Código: 46162	Telefone: 473371-4668
Endereço:	Rua José Theodoro Ribeiro, 1088, sala 03		Banco: 104 - Caixa Econ.Federal -
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89266-000		Agência: 3077-6 - ARIRACORES
CNPJ:	22.821.869/0001-60	Inscrição Estadual:	Conta Corrente: 1766-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão:	16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	100 - SATE - SERVIÇO SOCIAL - CAM
Fonte de Recurso:	Recursos PAB(Estadual)
Dotações Utilizadas:	2.661.3.3.90.00.00.00.00.00 (33) - Assistência a Saúde da Família
Compl. Elemento:	3.3.90.30.03.00.00.00 - Gêneros Alimentícios
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08 (oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Pedrinis 02 - em frente portaria da SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a cotação de preços, visando ao Registro de preços a aquisição de LEITE EM PÓ E ALIMENTOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para pacientes atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pela Prefeitura Municipal de Corinda da OSTAMOS, pertencentes endêmicos e outras patologias Portadores Judiciais, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta de Ata de Registro de Preços no
Observação:	AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS PARA LIS COM PACIENTES DO CAE (CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL)

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
8	48,000	UN	FORMULA INFANTIL HIPERCALÓRICA - 0 A 12 ANOS (34153)	INFATRINI PO E	125,00	6.000,00

Total Geral:	6.000,00
Desconto:	0,00
Total Líquido:	6.000,00

(Valores expressos em Reais R$)

Jaraguá do Sul, 10 de Fevereiro de 2017

_____
Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 137/2017

Processo Administrativo	
Processo Nr.:	40/2016
Data do Processo:	30/09/2016
Data da Homologação:	10/11/2016
Sequência da Adjudicação:	1
Data da Adjudicação:	10/11/2016

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 40/2016 - PR

(Empenho Definido nr.: 601) Folha: 1/1

Fornecedor:	DANIELE CAGIOR EPP	Código: 16707	Telefone: 4734260-2333
Endereço:	Rua Oliveira Cavalli, 112, bloco C - Galp		Banco: 033 - SANTANDER
Cidade:	Jaraguá - SC - CEP: 89263-812		Agência: 4401 - SANTANDER
CNPJ:	12.942.081/0001-38	Inscrição Estadual:	Conta Corrente: 13001456-1

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos PAB
Dotações Utilizadas:	2.660.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) - Assistência de Atenção Básica - PAB
Compl. Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 07 (sete) dias úteis
Local de Entrega:	Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde - Rua Isidoro Pedri, nº120 - Barra do Rio Molha
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de TIRAS DE GLICEMIA, LANCETAS para aferimento de glicose e SERINGAS para aplicação de insulina ao longo de 12(doze) meses, com fornecimento de glicosímetros e lancetadores a título de comodato, destinados para atendimento nas Unidades de Saúde e cadastro do Posto Municipal, conforme especificações e quantidades adiante no Anexo I, e Minuta da Ata de Registro de
Observação:	AQUISIÇÃO DE TIRAS DE GLICEMIA PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL E PARA FORNECIMENTO AOS USUÁRIOS, PELA FARMÁCIA BÁSICA

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	50.000,000	UN	TIRAS DE GLICEMIA (18526)	ABBOTT	0,40	20.000,00

	Total Geral:	20.000,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	Total Líquido:	20.000,00

Jaraguá do Sul, 10 de Fevereiro de 2017

_____
Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 138/2017

Processo Administrativo	
Processo Nr.:	40/2016
Data do Processo:	30/09/2016
Data da Homologação:	10/11/2016
Sequência da Adjudicação:	2
Data da Adjudicação:	10/11/2016

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 40/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 602) Folha: 1/1

Fornecedor:	DISQUEMED DISTR. PRODUTOS HOSPITALAR LTDA EPP	Código: 24041		**Telefone:**	4734863828
Endereço:	RUA AMÉRICO VESPÚCIO, 995			**Banco:**	001 - Banco do Brasil/Bosco
Cidade:	Joinville - SC - CEP: 89213-401			**Agência:**	6214-0 - Joinville-Centro
CNPJ:	01.308.485/0001-38	**Inscrição Estadual:**	253.308.809	**Conta Corrente:**	1073187-3

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos PAB
Dotações Utilizadas:	2.660.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) - Assistência de Atenção Básica - PAB
Compl. Elemento:	3.3.90.32.99.00.00.00 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita
Condições de Pagão:	na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 07 (sete) dias úteis
Local de Entrega:	Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde - Rua Isidoro Pedri, nº120 - Barra do Rio Molha
Objeto de Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a solução de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de TIRAS DE GLICEMIA, LANCETAS para exames de glicose e SERINGAS para aplicação de insulina ao longo de 12(doze) meses, com fornecimento de glicosímetros e lancetadores a título de comodato, destinados para atendimento nas Unidades de Saúde e cadastros da Rede Municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I, e Minuta de Ata de Registro de
Observações:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONTROLE DE DIABETES MELITTUS - PARA USO DA DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA E FARMÁCIA BÁSICA

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	20.000,000	UN	LANCETA PARA LANCETADOR (28075)	G-TECH	0,09	1.800,00

	Total Geral:	1.800,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	Total Líquido:	1.800,00

Jaraguá do Sul, 10 de Fevereiro de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 139/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	21/2016
Data do Processo:	16/06/2016
Data da Homologação:	18/08/2016
Sequência da Adjudicação:	45
Data da Adjudicação:	10/02/2017

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 603) Folha: 1/1

Fornecedor:	FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP	Código: 46192	Telefone:	473371-4998
Endereço:	Rua José Theodoro Ribeiro, 1088, sala 03		Banco:	104 - Caixa Econ.Federal... -
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89258-000		Agência:	3077-6 - ATIRADORES
CNPJ:	22.821.682/0001-60	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	1766-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Solicitações:
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Centro de Custo:	241 - CAPS CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	
Fonte de Recurso:	Recursos Média Alta Complexidade	
Dotações Utilizadas:	2.700.3.3.90.00.00.00.00.00 (79) - Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS AD	
Compl. Elemento:	3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação	
Condições de Pagão:	na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido	
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis	
Local de Entrega:	A SER RETIRADO PELA CONTRATANTE - -	
Objeto de Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria de Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo	
Observações:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA USO NAS REFEIÇÕES SERVIDAS AOS USUÁRIOS DO CAPS AD	

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
7	2,000	KG	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE (27761)	PARATI	11,00	22,00
8	4,000	KG	BISCOITO DOCE COM RECHEIO TORTINHA SABOR CHOCOLATE (27762)	ORQUIDEA	10,50	42,00
22	1,000	KG	CHOCOLATE BRANCO (27773)	HARALDO	27,00	27,00
33	2,000	KG	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (7740)	NORDESTE	3,10	6,20
40	48,000	L	LEITE ESTERILIZADO INTEGRAL 1 LITRO - EMB. TETRAPAK (7770)	PIRACANJUBA	3,45	165,60
41	6,000	UN	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO, EMBALADO EM PACOTES OU LATAS COM 400g (10687)	PIRACANJUBA	11,65	67,75

	Total Geral:	320,55
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	Total Líquido:	320,55

Jaraguá do Sul, 10 de Fevereiro de 2017

Gerência de Compras/Licitações

Câmara Municipal

DECRETO Nº 1 DE 2017

DECRETO Nº 1/2017
Dispõe sobre Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Jaraguá do Sul e dá outras providências.

PEDRO ANACLETO GARCIA, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no artigo 29 da Lei nº 7.340/2017 de 31 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2017, em comemoração ao Carnaval, e o dia 1ª de março de 2017, Quarta-feira de Cinzas até as 12h30.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2017.

PEDRO ANACLETO GARCIA
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

PORTARIA N.º 255

PORTARIA Nº 255 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"DESIGNAR SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar os contratos de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93:

CONTRATO Nº 485/2007/FMS – Empresa: LUIZ EUSEBIO MALISKA – FISCAL CONTRATO: VALMOR JOÃO REISDORFER.

CONTRATO Nº 98/2016/FMS – Empresa: YURI A. RIGGHI PICCININ & CIA – FISCAL CONTRATO: GUILHERME AUGUSTO TRENTIN DA SILVA.

CONTRATO Nº 3/2013/FMS – Empresa: VITAL CLÍNICA DO CORAÇÃO S/S LTDA – FISCAL CONTRATO: MARIANA ZOPELETTO.

CONTRATO Nº 360/2012/FMS – Empresa: SENDIG – SERVIÇO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA S/S LTDA – FISCAL CONTRATO: MARIANA ZOPELETTO.

CONTRATO Nº 57/2014/FMS – Empresa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MEIO OESTE DE SANTA CATARINA – FISCAL CONTRATO: MARIANA ZOPELETTO.

CONTRATO Nº 58/2014/FMS – Empresa: CLÍNICA DE OLHOS DANIOTTI S/S LTDA - ME – FISCAL CONTRATO: MARIANA ZOPELETTO.

CONTRATO Nº 59/2014/FMS – Empresa: ASSOCIAÇÃO FRAIBURGUENSE DE SAÚDE COLETIVA – FISCAL CONTRATO: MARIANA ZOPELETTO.

CONTRATO Nº 60/2014/FMS – Empresa: CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO JOAÇABA LTDA – FISCAL CONTRATO: MARIANA ZOPELETTO.

CONTRATO Nº 61/2014/FMS – Empresa: CLÍNICA DE OLHOS DR. LUIZ CARLOS B. PINTO LTDA – FISCAL CONTRATO: MARIANA ZOPELETTO.

CONTRATO Nº 63/2015/FMS – Empresa: VITAL CLÍNICA DO CORAÇÃO S/S LTDA – FISCAL CONTRATO: MARIANA ZOPELETTO.

CONTRATO Nº 64/2015/FMS – Empresa: SIIM – SERVIÇO INTEGRADO DE IMAGENS S/S LTDA – FISCAL CONTRATO: MARIANA ZOPELETTO.

CONTRATO Nº 78/2015/FMS – Empresa: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA - HUST – FISCAL CONTRATO: MARIANA ZOPELETTO.

CONTRATO Nº 345/2012/FMS – Empresa: G. PASTEUR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGIA LTDA – FISCAL CONTRATO: MARIANA ZOPELETTO.

CONTRATO Nº 346/2012/FMS – Empresa: CEPAC – CENTRO DE PESQUISA EM ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – FISCAL CONTRATO: MARIANA ZOPELETTO.

CONTRATO Nº 353/2012/FMS – Empresa: SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA - ME – FISCAL CONTRATO: MARIANA ZOPELETTO.

CONTRATO Nº 355/2012/FMS – Empresa: CDIPSUL – CLÍNICA DE DIANÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA - ME – FISCAL CONTRATO: MARIANA ZOPELETTO.

CONTRATO Nº 356/2012/FMS – Empresa: SIIM – SERVIÇO INTEGRADO DE IMAGENS S/S LTDA - EPP – FISCAL CONTRATO: MARIANA ZOPELETTO.

CONTRATO Nº 357/2012/FMS – Empresa: EING CLÍNICA DE FISIOTERAPIA S/S LTDA - ME – FISCAL CONTRATO: MARIANA ZOPELETTO.

CONTRATO Nº 358/2012/FMS – Empresa: CENTRO MÉDICO LOVATEL LTDA – FISCAL CONTRATO: MARIANA ZOPELETTO.

CONTRATO Nº 57/2014/FMS – Empresa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MEIO OESTE DE SANTA CATARINA – FISCAL CONTRATO: MARIANA ZOPELETTO.

CONTRATO Nº 83/2016/FMS – Empresa: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA - HUST – FISCAL CONTRATO: MARIANA ZOPELETTO.

CONTRATO Nº 84/2016/FMS – Empresa: NÁDIA APARECIDA LORENCETTE ANATOMIA PATOLOGICA LTDA – FISCAL CONTRATO: MARIANA ZOPELETTO.

CONTRATO Nº 85/2016/FMS – Empresa: SERVIÇO INTEGRADO DE IMAGENS S/S LTDA – FISCAL CONTRATO: MARIANA ZOPELETTO.

CONTRATO Nº 86/2016/FMS – Empresa: CEPAC – CENTRO DE PESQUISA EM ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – FISCAL CONTRATO: MARIANA ZOPELETTO.

CONTRATO Nº 87/2016/FMS – Empresa: G. PASTEUR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGIA LTDA – FISCAL CONTRATO: MARIANA ZOPELETTO.

CONTRATO Nº 90/2016/FMS – Empresa: FISIOCENTER FISIOTERAPIA & ACADEMIA LTDA – FISCAL CONTRATO: MARIANA ZOPELETTO.

CONTRATO Nº 91/2016/FMS – Empresa: EING CLÍNICA DE FISIOTERAPIA S/S LTDA - ME – FISCAL CONTRATO: MARIANA ZOPELETTO.

CONTRATO Nº 92/2016/FMS – Empresa: SERVILITO JOAÇABA S/C LTDA - ME – FISCAL CONTRATO: MARIANA ZOPELETTO.

CONTRATO Nº 95/2016/FMS – Empresa: CREDENCIANTE E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOAÇABA – FISCAL CONTRATO: MARIANA ZOPELETTO.

CONTRATO Nº 24/2013/FMS – Empresa: AP SERVIÇOS DE LIMPEZA, PASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA – FISCAL CONTRATO: VALMOR JOÃO REISDORFER.

CONTRATO Nº 26/2013/FMS – Empresa: ANDRÉ LEMOS VIEIRA & CIA LTDA – FISCAL CONTRATO: VALMOR JOÃO REISDORFER.

CONTRATO Nº 27/2013/FMS – Empresa: ITACIR BRANDÃO & CIA LTDA – FISCAL CONTRATO: VALMOR JOÃO REISDORFER.

CONTRATO Nº 29/2013/FMS – Empresa: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – FISCAL CONTRATO: VALMOR JOÃO REISDORFER.

CONTRATO Nº 62/2015/FMS – Empresa: MARIA DE LOURDES ALVES DANTAS - ME – FISCAL CONTRATO: ANGELA SIGNORI.

CONTRATO Nº 79/2015/FMS – Empresa: FOCO PROPAGANDA LTDA – FISCAL CONTRATO: VALMOR JOÃO REISDORFER.

CONTRATO Nº 84/2005/FMS – Empresa: ROBERTO ROFNER – FISCAL CONTRATO: VALMOR JOÃO REISDORFER.

CONTRATO Nº 998/2008/FMS – Empresa: IVONE SILVEIRA DE MENDONÇA – FISCAL CONTRATO: VALMOR JOÃO REISDORFER.

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 13/2016/FMS
PREGÃO PRESENCIAL: 9/2016/FMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais requisições futuras de bilhetes de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, com linhas e horários diversificados, destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS que necessitam de tratamento fora do domicílio.
FISCAL CONTRATO: MARISTELA BRANCO DE MIRANDA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 01/2017/FMS
PREGÃO PRESENCIAL: 01/2017/FMS
OBJETO: aquisição, em caráter excepcional, de medicamentos (referência e genéricos), exceto os relacionados na lista básica da Farmácia Municipal, destinados aos pacientes atendidos pela Assistência Social e pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba.
FISCAL CONTRATO: ALINE ELIZABETH MINKS (em substituição à Sandra Regina Pacheco Pinheiro) e LEDA FÁTIMA PAZA

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 256

PORTARIA Nº 256 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) ACACIO YSAO YAMAGUTI, Professor (Licenciatura – Lei 283/2014), Classe "C-VI", para a Classe "C-VII", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 257

PORTARIA Nº 257 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ADALBERTO ANTONIO MARCON, Professor Nível II (Pós-Graduado), Classe "B-VII" para a Classe "B-VIII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 60 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 258

PORTARIA Nº 258 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ADELIA ALVES DA CRUZ, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe

"A-I", para a Classe "A-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 259

PORTARIA Nº 259 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ADEMAR JOSÉ MARCUS, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Operador de Máquinas, Classe "A-V", para a Classe "A-VI" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 260

PORTARIA Nº 260 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ADENIR DE JESUS BENITES lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social, Operador de Máquinas, Classe "C-I", para Classe "C-II", " de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 261

PORTARIA Nº 261 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) ADILSON SERGIO DE MELO, Operador de Máquinas, Classe "D-VII", para a Classe "D-VIII", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 262

PORTARIA Nº 262 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ADONES MARCIANO, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Financeira, Contador, Classe "C-IV", para Classe "C-V", " de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 263
PORTARIA Nº 263 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS FREIBERGER, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, Auxiliar de Serviços Internos, Classe "A-I", para Classe "A-II", " de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 264
PORTARIA Nº 264 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ADRIANA MARIA PEDRETI PASINI, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Monitor Social, Classe "B-III", para Classe "B-IV", " de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 265
PORTARIA Nº 265 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ADRIANA ORTIZ HOLLERWEGER, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "B-I", para a Classe "B-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 266
PORTARIA Nº 266 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ADRIANO NORA lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Técnico de Administração, Classe "D-IV" para a Classe "D-V", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 267
PORTARIA Nº 267 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) AJONIELSEN BENITES lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Motorista, Classe "B-III" para a Classe "B-IV", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 268
PORTARIA Nº 268 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ALBERI BORGES DA SILVA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Operador de Maquinas, classe "B-II" para a classe "B-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 269
PORTARIA Nº 269 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) ALCEMIR LUIZ MARCUS, Motorista, Classe "E-IX", para a Classe "F-I", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 270
PORTARIA Nº 270 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) ALCEU SEBASTIÃO DE LIMA, Fiscal de Vigilância Sanitária, Classe "C-VI", para a Classe "C-VII", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 271
PORTARIA Nº 271 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE

ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ALESSANDRO SLONGO lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Motorista, Classe "B-II" para a Classe "B-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 272

PORTARIA Nº 272 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) ALEXANDRE DA SILVA AZEVEDO, Técnico de Administração, Classe "A-II", para a Classe "A-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 273

PORTARIA Nº 273 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) ALINE APARECIDA SCHMIDT DAMBROS, Assistente Social, Classe "C-IV", para a Classe "C-V", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 274

PORTARIA Nº 274 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) ALINE PIVA, Fiscal de Vigilância Sanitária, Classe "A-I", para a Classe "A-II", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 275

PORTARIA Nº 275 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) ALVENI SALETE DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, Classe "E-I", para a Classe "E-II", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei

Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 276
PORTARIA Nº 276 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) AMANDA AMELIA ANTUNES DA SILVA CIDADE, Auxiliar de Serviços Internos, Classe "B-III", para a Classe "B-IV", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 277
PORTARIA Nº 277 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) ANA CATARINA ANTES, Psicóloga, Classe "C-IV", para a Classe "C-V", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 278
PORTARIA Nº 278 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ANA JUSSARA DADALT, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "B-III" para a Classe "B-IV", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 279
PORTARIA Nº 279 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) ANA PAULA FRANKE, Farmacêutico Bioquímico/Analista Clínico, Classe "C-IX", para a Classe "D-I", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 280
PORTARIA Nº 280 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) ANA PAULA VANZ ONEDA, Professor Nível II – Pós Graduação, Classe "A-I", para a Classe "A-II", acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e apresentação de 44 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 281
PORTARIA Nº 281 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) ANDERSON ANDRESS, Professor Licenciatura Lei 283/2014, Classe "C-VII", para a Classe "C-VIII", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 282
PORTARIA Nº 282 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) ANDERSON CRISTIANO DA SILVA, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-I", para a Classe "A-II", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 283
PORTARIA Nº 283 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) ANDRE LUIZ DRI, Técnico de Administração, Classe "B-VIII", para a Classe "B-IX", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 284

PORTARIA Nº 284 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ANDREA MARONI BARBIERI, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-I" para a Classe "A-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 285

PORTARIA Nº 285 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ANDREA RIEPE PIRES, Professor Nível "II" (Pós- Graduação), Classe "B-VIII" para a Classe "B-IX", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 286

PORTARIA Nº 286 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ANDREIA LISIANE ANTUNES DE SOUZA LOVATEL, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Financeira, Fiscal de Tributos, Classe "D-II", para a Classe "D-III" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 287

PORTARIA Nº 287 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ANELIZE LUCIANE MATTEVI, Professor Nível "I" (Licenciatura), Classe "A-V" para a Classe "A-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 288

PORTARIA Nº 288 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ANGELICA BRANDINI DEMARTINI, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "B-VII" para a Classe "B-VIII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 64 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 289

PORTARIA Nº 289 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ANGELO AMANIR CANALE, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Operador de Máquinas, Classe "C-IX", para a Classe "D-I" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 290

PORTARIA Nº 290 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) ANISIA KRUG BISSANI, Auxiliar de Serviços Internos, Classe "B-III", para a Classe "B-IV", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 291

PORTARIA Nº 291 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ANIZIO LUIZ SUTIL, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mecânico Ajustador, Classe "B-II", para a Classe "B-III" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 292

PORTARIA Nº 292 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ANTENOR FERNANDES DA SILVA, lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito na Divisão de Habitação, Pedreiro, Classe "B-IV", para a Classe "B-V", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 293

PORTARIA Nº 293 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, inciso XI da Lei Orgânica do Município e Art. 50 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) ANTONIO DEOLINO LIMA, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social, Auxiliar de Serviços Internos, Classe "A-VIII", para o cargo de Auxiliar de Serviços Internos, Classe "A-IX", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINNI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 294

PORTARIA Nº 294 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) ANTONIO LUIZ MARIANO, Auxiliar de Serviços Internos, Classe "C-II", para a Classe "C-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 295

PORTARIA Nº 295 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ARI DE SOUZA, Motorista, Classe "B-II", para o cargo de Motorista, Classe "B-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 296

PORTARIA Nº 296 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) ARIELA AUGUSTIN, Lotada na Secretaria De Saúde Cirurgião Dentista, Classe "C-III", para a Classe "C-IV", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 297

PORTARIA Nº 297 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ARLENE MARIA FERRI, Professor Pós-Graduado Nível "I" (Pós-Graduação – Cargo em Extinção), Classe "J-III" para a Classe "J-IV", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 76 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 298

PORTARIA Nº 298 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ARLETE TERSINHA CAMPOS PASQUALI, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-V", para a Classe "A-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 299

PORTARIA Nº 299 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) AURIEL PARIZOTTO, Fiscal de Vigilância Sanitária, Classe "A-I", para a Classe "A-II", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 240 horas de cursos de aperfeiçoamento

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 300

PORTARIA Nº 300 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) BARBARA BROLLO PICULLI DE CARVALHO, Enfermeiro, Classe "C-IV", para a Classe "C-V", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 301

PORTARIA Nº 301 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) BELENICE ASTOLFI KUHN, Auxiliar de Serviços Internos, Classe "A-II", para a Classe "A-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 302

PORTARIA Nº 302 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) BERNABE LEITE, Auxiliar de Serviços Internos, Classe "L-II", para a Classe "L-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 303

PORTARIA Nº 303 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) BRUNA PEDRINI lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, Técnico de Administração, Classe "A-I", para a Classe "A-II", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 304

PORTARIA Nº 304 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) BRUNO ROGERIO DA ESPADA, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Financeira, Técnico de Administração, Classe "I-V", para a Classe "I-VI" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 305

PORTARIA Nº 305 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) CAMILA BRANCO SGARIA, Professor Nível II (Pós-Graduação), Classe "A-III" para a Classe "A-IV", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 306

PORTARIA Nº 306 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) CAMILA NOEL, Professor Nível II (Pós-Graduação), Classe "A-III" para a Classe "A-IV", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 307

PORTARIA Nº 307 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) CANDICE CRISTINA STUMPF SUHNEL, Fonoaudiólogo, Classe "C-IX", para a Classe "D-I", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 308

PORTARIA Nº 308 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) CARLA DYLCILEIA JACQUELLINE PEREIRA DA SILVA, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-I" para a Classe "A-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 309

PORTARIA Nº 309 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) CARLOS AUGUSTO NASCIMENTO DA SILVA, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, Técnico de Administração, Classe "B-II", para a Classe "B-III" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 310

PORTARIA Nº 310 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) CARLOS KALBFLEISCH, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Operador de Máquinas, Classe "C-II", para a Classe "C-III" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 311

PORTARIA Nº 311 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) CAROLINE RECALCATTI DA ESPADA VACCARI, Professor Nível II (Pós-Graduação), Classe "A-III" para a Classe "A-IV", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 240 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 312

PORTARIA Nº 312 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) CAROLINE ZULIAN BUCCO, Professor Nível II (Pós-Graduação), Classe "A-III" para a Classe "A-IV", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 240 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 313

PORTARIA Nº 313 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) CATIA APARECIDA WIEST, Professor Pós-Graduado Nível "I" (Pós-Graduação – Cargo em Extinção), Classe "H-VII" para a Classe "H-VIII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 64 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 314

PORTARIA Nº 314 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) CELSO JOSÉ GAVASSO, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Operador de Máquinas, Classe "E-IX", para a Classe "F-I" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 315

PORTARIA Nº 315 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 109 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, resolve:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) CESAR LUIZ JUNQUEIRA DE CARVALHO, Professor Licenciatura Plena, Classe "C-VII" para a Classe "C-VIII", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 316
PORTARIA Nº 316 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) CHRISTINE MATZENAUER, Professor Nível "I" Licenciatura, Classe "B-VIII" para a Classe "B-IX", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 317
PORTARIA Nº 317 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) CLARICE APARECIDA DUTRA, Auxiliar de Serviços Internos, Classe "B-III", para a Classe "B-IV", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 318
PORTARIA Nº 318 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) CLARICE MARIA PECCIN ENDERLE, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "B-VI" para a Classe "B-VII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 319
PORTARIA Nº 319 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) CLAUBERTO SLONGO, Motorista, Classe "B-VI", para a Classe "B-VII", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 320

PORTARIA Nº 320 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) CLAUDETE MARIA TOSCAN DA SILVA, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Financeira, Técnico de Administração, Classe "L-II", para a Classe "L-III" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 321

PORTARIA Nº 321 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) CLAUDIA MARIA AMORIN, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Técnico de Enfermagem, Classe "C-I", para a Classe "C-II" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 322

PORTARIA Nº 322 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) CLAUDIA MARIA SIMIONI, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Terapeuta Oriental, Classe "C-II", para a Classe "C-III" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 323

PORTARIA Nº 323 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) CLAUDIA MARIEN ARNHOLD, Professor Nível "III" (Mestrado), Classe "A-III" para a Classe "A-IV", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 60 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 324

PORTARIA Nº 324 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) CLAUDIANA FATIMA SANTINI, Professor Nível "I" (Licenciatura), Classe "A-V" para a Classe "A-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 325

PORTARIA Nº 325 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) CLAUDIOMAR MARIANO, Auxiliar de Serviços Internos, Classe "A-II", para a Classe "A-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 326

PORTARIA Nº 326 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) CLEUNICE TERESINHA SANTOS, Professor Pós-Graduado Nível "I" (Pós-Graduação – Cargo em Extinção), Classe "H-VI" para a Classe "H-VII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 327

PORTARIA Nº 327 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) CLEUSA SONEGO, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "B-VI" para a Classe "B-VII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 60 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 328

PORTARIA Nº 328 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) CLEUZA MARIA SOARES PASTORI, Professor Pós Graduado Nível "I" (Pós-Graduação – cargo em extinção), Classe "I-VI", para a Classe "I-VII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 329

PORTARIA Nº 329 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) CRISTIANE GODOY MARCA, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "B-VI" para a Classe "B-VII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 330

PORTARIA Nº 330 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) CRISTIANE MARTENDAL FACIN, Professor Nível II (Pós-Graduação), Classe "A-III" para a Classe "A-IV", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 38 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 331

PORTARIA Nº 331 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) CRISTIANE RAMOS, Auxiliar de Serviços Internos, Classe "A-II", para a Classe "A-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 332

PORTARIA Nº 332 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) CRISTINA VIEIRA, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-IV" para a Classe "A-V", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 48 horas de cursos de aperfeiçoamento..

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 333

PORTARIA Nº 333 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) DAIANA ANTUNES DE OLIVEIRA, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-V" para a Classe "A-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 334

PORTARIA Nº 334 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) DAIANE ALVES, Auxiliar de Serviços Internos, Classe "A-II", para a Classe "A-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 335

PORTARIA Nº 335 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Internos, Classe "B-III", para a Classe "B-IV", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 336

PORTARIA Nº 336 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) DANIELA BORSOI DALLA LASTA, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-I" para a Classe "A-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 337

PORTARIA Nº 337 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) DANIELA PATRICIA PRATTO, Professor Nível "I" (Licenciatura), Classe "A-II" para a Classe "A-III", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 338

PORTARIA Nº 338 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) DANIELI DEBUS, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-V" para a Classe "A-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 339

PORTARIA Nº 339 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) DANUSA DE BRITTO OLIVEIRA, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "B-VIII" para a Classe "B-IX", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 72 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 340

PORTARIA Nº 340 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) DARCY ZAGO, lotado(a) no(a) Coordenadoria de Serviços Públicos, Motorista, Classe "C-IX", para a Classe "D-I", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 341

PORTARIA Nº 341 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) DARLENE DE VARGAS RECK, lotado(a) no(a) Gerência de Cultura, Professor (Licenciatura – Lei 283/2014), Classe "C-IV", para a Classe "C-V", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 342

PORTARIA Nº 342 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) DEBORA MARIA CRESTANI TONET, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "B-VIII" para a Classe "B-IX", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 343

PORTARIA Nº 343 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) DEBORAH APARECIDA SUFREDINI, Professor, Classe "B-II", para a Classe "B-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 hora de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 344

PORTARIA Nº 344 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) DEISE CRISTINA ALVES BOTH, Professor Nível "I" (Licenciatura), Classe "A-I", para a Classe "A-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 345

PORTARIA Nº 345 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) DELCIR DOTTI, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Classe "H-IX", para a Classe "I-I" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 346

PORTARIA Nº 346 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) DENISE DALLA LANA LAZAROTTO, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-II" para a Classe "A-III", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 72 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 347

PORTARIA Nº 347 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) DERLI FRANCISCO DA SILVA, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social, Monitor Social, Classe "D-VIII",, para a Classe "D-IX" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 348

PORTARIA Nº 348 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) DESIREE APARECIDA PINO GOMES, Fiscal de Vigilância Sanitária, Classe "D-V", para a Classe "D-VI", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 349

PORTARIA Nº 349 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) DEYSE ELAINE ROCHA BEVILAQUA, Professor Nível II (Pós-Graduação), Classe "A-III" para a Classe "A-IV", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 350

PORTARIA Nº 350 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) DIANA HOFFMANN KALBFLEISCH, Auxiliar de Serviços Internos, Classe "C-I", para a Classe "C-II", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

RESOLUÇÃO Nº 04/2017 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 04/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SERVIDORES PARA CONDUZIREM VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"
A Secretária de Educação de Joaçaba (SC), no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar os seguintes servidores para conduzirem os veículos da Secretária de Educação, conforme relação abaixo:
Elcira Margareth Rodrigues Pinto, Fernanda Lunardi, Janete Zanatta e Jucimara Lenhardt da Costa.
Parágrafo único: A Carteira Nacional de Habilitação deverá estar dentro da data de validade.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Joaçaba, SC, 15 de fevereiro de 2017.

Marilena Zanoello Detoni
Secretária Municipal de Educação

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ORDEM DE RETOMADA DA EXECUÇÃO DE CONTRATO Nº 0001/2017

ORDEM DE RETOMADA DA EXECUÇÃO DE CONTRATO Nº 0001/2017

O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – SIMAE, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, representado por seu Diretor Adjunto Paulo Cesar Lamin determina a retomada da execução e da vigência do Contrato JHL nº 0062/2016, suspenso em 23 de dezembro de 2016, firmado com à empresa Poggere Construções e Implementos Ltda – EPP, decorrente do Processo JHL nº 0031/2016, Tomada de Preços 0003/2016, e da Ordem de Execução de Serviço nº 0008/2016, assinada em 05 de setembro de 2016, referente à construção de muro de arrimo, terraplanagem e construção de casa para abrigo de equipamentos do SIMAE e demolições, no terreno do RAP 012, em Herval d'Oeste, conforme justificativa apresentada pelo Fiscal do Contrato, o Sr. João Carlos Ungericht, sob página 265.

Joaçaba/SC, 15 de fevereiro de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Adjunto do SIMAE

Recebimento pela empresa
Joaçaba-SC, _____/ _____ /_____

Leandro Poggere
Administrador

Poggere Construções e Implementos Ltda - EPP
CNPJ: 11.767.402/0001-32
Rod. SC 135, nº 6.250, Caixa Postal 16
Linha Santa Bárbara
CEP: 89.663-000 – OURO/SC

Lacerdópolis

Prefeitura

CONTRATO 04-2017
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2017
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: BELLENZIER PNEUS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Aparício Borges, nº 535, Município de Frederico Westphalen/RS, CNPJ 73.730.129/0016-05, representada pelo seu Sócio Gerente Herlon Ricardo Sato, RG 607.025.040-9 e CPF 000.407.555-10.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisiçãode pneus, câmara de ar e protetores,conforme itens descritosno anexo a este.
Parágrafo Único - Integra e completa o presente contrato, para todos os fins e direito, obrigando as partes em todos os seus termos e condições,o Processo Licitatório nº 001/2017, Pregão Presencial nº 001/2017, Registro de Preços nº 001/2017, realizado pelo CPIMMOC (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO), pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Roberto Trompowski, nº 68, 2º andar, Centro, Joaçaba/SC, CNPJ 19.678.109/0001-00, por intermédio de seu Presidente, Nadir Baú da Silva, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, o qual assina como anuente.

CLÁUSULA SEGUNDA –PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ENTREGA, REAJUSTE, VIGÊNCIA E PRAZO

Conforme documento anexo, o valor total pela aquisição dos pneus e correlatos, objeto do presente contrato é de R$ 75.948,00 (setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e oitoreais),o qual será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, até o 20° dia do recebimento dos produtos, mediante emissão de nota fiscal devidamente aceita pelo Município solicitante.

§ 1º Os pneus, câmaras de ar e protetoresdeverão ser entregues na sede do CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento.

§ 2º Os valores do presente edital serão fixos e irreajustáveis, exceto para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

§ 3º Havendo redução dos preços, haverá a respectiva redução dos valores do presente Contrato, nos mesmos índices, fixados na forma do parágrafo anterior.

§ 4º O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até um ano.

§ 5º Os quantitativos constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o CONTRATANTE obrigado a executá-los integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA –RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

ORGAO 02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 01-GABINETE DO PREFEITO
Proj/At. 04.122.1002.2.002-MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO
Compl.Elem. 3.3.90.30.39.00.00.00 - Material para Manutenção de Veículos (3)
Recurso 0000-Recursos Ordinários

ORGAO 05-SECR.DE TRANSPORTE E URBANISMO
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Proj/At. 26.782.1005.2.013-MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
Compl.Elem. 3.3.90.30.39.00.00.00 - Material para Manutenção de Veículos (32)
Recurso 0000-Recursos Ordinários

ORGAO 05-SECR.DE TRANSPORTE E URBANISMO
UNIDADE 03-SERVIÇOS DE POLICIAMENTO
Proj/At. 06.181.1015.2.018-MANUTENÇÃO RADIO PATRULHA
Compl.Elem3.3.90.30.39.00.00.00 - Material para Manutenção de Veículos (49)
Recurso 0000-Recursos Ordinários

ORGAO 06-SECR.DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 03-SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Proj/At. 12.361.1007.2.030-TRANSPORTE DE ALUNOS 1º.GRAU
Compl.Elem. 3.3.90.30.39.00.00.00 - Material para Manutenção de Veículos (78)
Recurso 0001-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
Compl.Elem. 3.3.90.30.39.00.00.00 - Material para Manutenção de Veículos (76)
Recurso 0037-Outras Transfer. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE (não repassada por convênio)

ORGAO 08-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE AGRICULTURA
Proj/At. 20.606.1010.2.041-MANUT.SERV.DISTR.ADUBO ORG.CALCARIO,DEST
Compl.Elem. 3.3.90.30.39.00.00.00 - Material para Manutenção de Veículos (97)
Recurso 0000-Recursos Ordinários

ORGAO 08-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 02-SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE
Proj/At. 18.541.1017.2.044-MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE
Compl.Elem. 3.3.90.30.39.00.00.00 - Material para Manutenção de Veículos (101)
Recurso 0000-Recursos Ordinários

ORGAO 11-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA
Proj/At. 08.244.1014.2.050-MANUT.DO CENTRO DE REFER.DE

ASSIST.SOCIAL - CRAS
Compl.Elem. 3.3.90.30.14.00.00.00 - Material Educativo e Esportivo (114)
Recurso 0035-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União

ORGAO 10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE SAÚDE
Proj/At. 10.301.1012.2.058-MANUT.VEICULOS,CONSERVAÇÃO E DEMAIS DESP.
Compl.Elem. 3.3.90.30.39.00.00.00 - Material para Manutenção de Veículos (14)
Recurso 0002-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde CLÁUSULA QUARTA –OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda, bem como conferir as quantidades e as condições do objeto entregue em relação ao objeto cotado e contratado.

CLÁUSULA QUINTA –OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – A CONTRATADA, obriga-se a fornecer os pneus, câmaras de ar e protetores de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da licitação e especificados pela CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
II - Efetuar a entrega dos pneus, câmaras de ar e protetoresna sede da CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, isolada ou conjuntamente, as seguintes penalidades:
a) Advertência.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.
c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 02 (dois) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato e/ou o descumprimento das normas contratuais ou editalícias por parte da CONTRATADA, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, das seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de 20% sobre o valor total do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
7.2 Poderá, ainda, ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor de uma prestação mensal, quando a CONTRATADA:
a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
e) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta das CONTRATADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato esta vinculado ao Certame Licitatório citado ao preâmbulo e o anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
b) A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;
c) Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 14 de fevereiro 2017.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito CONTRATANTE	Bellenzier Pneus Ltda. Herlon Ricardo Sato Sócio administrador CONTRATADA

Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário Meio Oeste Contestado - CPIMMOC Nadir Baú da Silva Presidente ANUENTE	

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____
_____

Nome: _____ CPF/MF: _____
_____

CONTRATO 05-2017
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2017
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA:JOAÇABA PNEUS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à BR 282, KM 392, Joaçaba/SC, CEP 89600-000, CNPJ 84.587245/0010-48, representada pelo seu Sócio Gerente AulemirDebiasi, CPF 484.428.369-34 e RG 1.339.777.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisiçãode pneus, câmara de ar e protetores,conforme itens descritosno anexo a este.
Parágrafo Único - Integra e completa o presente contrato, para todos os fins e direito, obrigando as partes em todos os seus termos e condições,o Processo Licitatório nº 001/2017, Pregão Presencial nº 001/2017, Registro de Preços nº 001/2017, realizado pelo CPIMMOC (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO), pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Roberto Trompowski, nº 68, 2º andar, Centro, Joaçaba/SC, CNPJ 19.678.109/0001-00, por intermédio de seu Presidente, Nadir Baú da Silva, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, o qual assina como anuente.

CLÁUSULA SEGUNDA –PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ENTREGA, REAJUSTE, VIGÊNCIA E PRAZO

Conforme documento anexo, o valor total pela aquisição dos pneus e correlatos, objeto do presente contrato é de R$ 140.332,00 (cento e quarenta mil, trezentos e trinta e dois reais),o qual será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, até o 20° dia do recebimento dos produtos, mediante emissão de nota fiscal devidamente aceita pelo Município solicitante.

§ 1º Os pneus, câmaras de ar e protetoresdeverão ser entregues na sede do CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento.

§ 2º Os valores do presente edital serão fixos e irreajustáveis, exceto para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

§ 3º Havendo redução dos preços, haverá a respectiva redução dos valores do presente Contrato, nos mesmos índices, fixados na forma do parágrafo anterior.

§ 4º O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até um ano.

§ 5º Os quantitativos constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o CONTRATANTE obrigado a executá-los integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA –RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

ORGAO 02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 01-GABINETE DO PREFEITO
Proj/At. 04.122.1002.2.002-MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO
Compl.Elem. 3.3.90.30.39.00.00.00 - Material para Manutenção de Veículos (3)
Recurso 0000-Recursos Ordinários

ORGAO 05-SECR.DE TRANSPORTE E URBANISMO
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Proj/At. 26.782.1005.2.013-MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
Compl.Elem. 3.3.90.30.39.00.00.00 - Material para Manutenção de Veículos (32)
Recurso 0000-Recursos Ordinários

ORGAO 05-SECR.DE TRANSPORTE E URBANISMO
UNIDADE 03-SERVIÇOS DE POLICIAMENTO
Proj/At. 06.181.1015.2.018-MANUTENÇÃO RADIO PATRULHA
Compl.Elem3.3.90.30.39.00.00.00 - Material para Manutenção de Veículos (49)
Recurso 0000-Recursos Ordinários

ORGAO 06-SECR.DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 03-SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Proj/At. 12.361.1007.2.030-TRANSPORTE DE ALUNOS 1º.GRAU
Compl.Elem. 3.3.90.30.39.00.00.00 - Material para Manutenção de Veículos (78)
Recurso 0001-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
Compl.Elem. 3.3.90.30.39.00.00.00 - Material para Manutenção de Veículos (76)
Recurso 0037-Outras Transfer. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE (não repassada por convênio)

ORGAO 08-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE AGRICULTURA
Proj/At. 20.606.1010.2.041-MANUT.SERV.DISTR.ADUBO ORG.CALCARIO,DEST
Compl.Elem. 3.3.90.30.39.00.00.00 - Material para Manutenção de Veículos (97)
Recurso 0000-Recursos Ordinários

ORGAO 08-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 02-SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE
Proj/At. 18.541.1017.2.044-MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE
Compl.Elem. 3.3.90.30.39.00.00.00 - Material para Manutenção de Veículos (101)
Recurso 0000-Recursos Ordinários

ORGAO 11-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

Proj/At. 08.244.1014.2.050-MANUT.DO CENTRO DE REFER.DE ASSIST.SOCIAL - CRAS
Compl.Elem. 3.3.90.30.14.00.00.00 - Material Educativo e Esportivo (114)
Recurso 0035-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União

ORGAO 10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE SAÚDE
Proj/At. 10.301.1012.2.058-MANUT.VEICULOS,CONSERVAÇÃO E DEMAIS DESP.
Compl.Elem. 3.3.90.30.39.00.00.00 - Material para Manutenção de Veículos (14)
Recurso 0002-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde CLÁUSULA QUARTA –OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda, bem como conferir as quantidades e as condições do objeto entregue em relação ao objeto cotado e contratado.

CLÁUSULA QUINTA –OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – A CONTRATADA, obriga-se a fornecer os pneus, câmaras de ar e protetores de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da licitação e especificados pela CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
II - Efetuar a entrega dos pneus, câmaras de ar e protetoresna sede da CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, isolada ou conjuntamente, as seguintes penalidades:
a) Advertência.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.
c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 02 (dois) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato e/ou o descumprimento das normas contratuais ou editalícias por parte da CONTRATADA, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, das seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de 20% sobre o valor total do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
7.2 Poderá, ainda, ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor de uma prestação mensal, quando a CONTRATADA:
a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
e) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta das CONTRATADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato esta vinculado ao Certame Licitatório citado ao preâmbulo e o anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
b) A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;
c) Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 14 de fevereiro 2017.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito CONTRATANTE	Joaçaba Pneus Ltda. AulemirDebiasi Sócio administrador CONTRATADA

Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário Meio Oeste Contestado - CPIMMOC Nadir Baú da Silva Presidente ANUENTE	

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____
_____

Nome: _____ CPF/MF: _____
_____

CONTRATO 06-2017
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2017
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA:MODELO PNEUS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua mal. Humberto de Alencar Planalto, n. 56, caixa postal 624, Bento Gonçalves /RS, CEP 95.700-000, CNPJ 94.510.682/0001-26, representada pelo seu Sócio Gerente Igelso Ludovico Cecon, CPF 102.757.970-15 e RG 501.902.703-5.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisiçãode pneus, câmara de ar e protetores,conforme itens descritosno anexo a este.
Parágrafo Único - Integra e completa o presente contrato, para todos os fins e direito, obrigando as partes em todos os seus termos e condições,o Processo Licitatório nº 001/2017, Pregão Presencial nº 001/2017, Registro de Preços nº 001/2017, realizado pelo CPIMMOC (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO), pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Roberto Trompowski, nº 68, 2º andar, Centro, Joaçaba/SC, CNPJ 19.678.109/0001-00, por intermédio de seu Presidente, Nadir Baú da Silva, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, o qual assina como anuente.

CLÁUSULA SEGUNDA –PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ENTREGA, REAJUSTE, VIGÊNCIA E PRAZO

Conforme documento anexo, o valor total pela aquisição dos pneus e correlatos, objeto do presente contrato é de R$ 65.496,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seisreais),o qual será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, até o 20° dia do recebimento dos produtos, mediante emissão de nota fiscal devidamente aceita pelo Município solicitante.

§ 1º Os pneus, câmaras de ar e protetoresdeverão ser entregues na sede do CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento.

§ 2º Os valores do presente edital serão fixos e irreajustáveis, exceto para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

§ 3º Havendo redução dos preços, haverá a respectiva redução dos valores do presente Contrato, nos mesmos índices, fixados na forma do parágrafo anterior.

§ 4º O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até um ano.

§ 5º Os quantitativos constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o CONTRATANTE obrigado a executá-los integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA –RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

ORGAO 02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 01-GABINETE DO PREFEITO
Proj/At. 04.122.1002.2.002-MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO
Compl.Elem. 3.3.90.30.39.00.00.00 - Material para Manutenção de Veículos (3)
Recurso 0000-Recursos Ordinários

ORGAO 05-SECR.DE TRANSPORTE E URBANISMO
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Proj/At. 26.782.1005.2.013-MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
Compl.Elem. 3.3.90.30.39.00.00.00 - Material para Manutenção de Veículos (32)
Recurso 0000-Recursos Ordinários

ORGAO 05-SECR.DE TRANSPORTE E URBANISMO
UNIDADE 03-SERVIÇOS DE POLICIAMENTO
Proj/At. 06.181.1015.2.018-MANUTENÇÃO RADIO PATRULHA
Compl.Elem3.3.90.30.39.00.00.00 - Material para Manutenção de Veículos (49)
Recurso 0000-Recursos Ordinários

ORGAO 06-SECR.DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 03-SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Proj/At. 12.361.1007.2.030-TRANSPORTE DE ALUNOS 1º.GRAU
Compl.Elem. 3.3.90.30.39.00.00.00 - Material para Manutenção de Veículos (78)
Recurso 0001-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
Compl.Elem. 3.3.90.30.39.00.00.00 - Material para Manutenção de Veículos (76)
Recurso 0037-Outras Transfer. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE (não repassada por convênio)

ORGAO 08-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE AGRICULTURA
Proj/At. 20.606.1010.2.041-MANUT.SERV.DISTR.ADUBO ORG.CALCARIO,DEST
Compl.Elem. 3.3.90.30.39.00.00.00 - Material para Manutenção de Veículos (97)
Recurso 0000-Recursos Ordinários

ORGAO 08-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 02-SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE
Proj/At. 18.541.1017.2.044-MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE
Compl.Elem. 3.3.90.30.39.00.00.00 - Material para Manutenção de Veículos (101)
Recurso 0000-Recursos Ordinários

ORGAO 11-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 01-SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA
Proj/At. 08.244.1014.2.050-MANUT.DO CENTRO DE REFER.DE ASSIST.SOCIAL - CRAS
Compl.Elem. 3.3.90.30.14.00.00.00 - Material Educativo e Esportivo (114)
Recurso 0035-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União

ORGAO 10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE SAÚDE
Proj/At. 10.301.1012.2.058-MANUT.VEICULOS,CONSERVAÇÃO E DEMAIS DESP.
Compl.Elem. 3.3.90.30.39.00.00.00 - Material para Manutenção de Veículos (14)
Recurso 0002-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde CLÁUSULA QUARTA –OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda, bem como conferir as quantidades e as condições do objeto entregue em relação ao objeto cotado e contratado.

CLÁUSULA QUINTA –OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – A CONTRATADA, obriga-se a fornecer os pneus, câmaras de ar e protetores de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da licitação e especificados pela CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
II - Efetuar a entrega dos pneus, câmaras de ar e protetoresna sede da CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, isolada ou conjuntamente, as seguintes penalidades:
a) Advertência.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.
c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 02 (dois) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato e/ou o descumprimento das normas contratuais ou editalícias por parte da CONTRATADA, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, das seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de 20% sobre o valor total do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
7.2 Poderá, ainda, ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor de uma prestação mensal, quando a CONTRATADA:
a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
e) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta das CONTRATADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato esta vinculado ao Certame Licitatório citado ao preâmbulo e o anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
b) A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;
c) Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro)vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 14 de fevereiro 2017.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito CONTRATANTE	Modelo Pneus Ltda. Igelso Ludovico Cecon Sócio administrador CONTRATADA

Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário Meio Oeste Contestado - CPIMMOC Nadir Baú da Silva Presidente ANUENTE	

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____
_____

Nome: _____ CPF/MF: _____
_____

CONTRATO 07/2016
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2017
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA:SOMA COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TINTAS E MAT. DE PINTURA LTDA-ME.,pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Plácio Damiani, n. 1200, Lages/SC, CEP 88508-070, CNPJ 26.044.069/0001-00, representada pelo seu Sócio Gerente Rafael Pitz Silvério, CPF 024.655.639-04 e RG 3.985.29-5.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisiçãode pneus, câmara de ar e protetores,conforme itens descritosno anexo a este.
Parágrafo Único - Integra e completa o presente contrato, para todos os fins e direito, obrigando as partes em todos os seus termos e condições,o Processo Licitatório nº 001/2017, Pregão Presencial nº 001/2017, Registro de Preços nº 001/2017, realizado pelo CPIMMOC (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO), pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Roberto Trompowski, nº 68, 2º andar, Centro, Joaçaba/SC, CNPJ 19.678.109/0001-00, por intermédio de seu Presidente, Nadir Baú da Silva, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, o qual assina como anuente.

CLÁUSULA SEGUNDA –PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ENTREGA, REAJUSTE, VIGÊNCIA E PRAZO

Conforme documento anexo, o valor total pela aquisição dos pneus e correlatos, objeto do presente contrato é de R$ 28.343,12 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e doze centavos),o qual será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, até o 20° dia do recebimento dos produtos, mediante emissão de nota fiscal devidamente aceita pelo Município solicitante.

§ 1º Os pneus, câmaras de ar e protetoresdeverão ser entregues na sede do CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento.

§ 2º Os valores do presente edital serão fixos e irreajustáveis, exceto para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

§ 3º Havendo redução dos preços, haverá a respectiva redução dos valores do presente Contrato, nos mesmos índices, fixados na forma do parágrafo anterior.

§ 4º O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até um ano.

§ 5º Os quantitativos constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o CONTRATANTE obrigado a executá-los integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA –RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

ORGAO 02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 01-GABINETE DO PREFEITO
Proj/At. 04.122.1002.2.002-MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO
Compl.Elem. 3.3.90.30.39.00.00.00 - Material para Manutenção de Veículos (3)
Recurso 0000-Recursos Ordinários

ORGAO 05-SECR.DE TRANSPORTE E URBANISMO
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Proj/At. 26.782.1005.2.013-MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
Compl.Elem. 3.3.90.30.39.00.00.00 - Material para Manutenção de Veículos (32)
Recurso 0000-Recursos Ordinários

ORGAO 05-SECR.DE TRANSPORTE E URBANISMO
UNIDADE 03-SERVIÇOS DE POLICIAMENTO
Proj/At. 06.181.1015.2.018-MANUTENÇÃO RADIO PATRULHA
Compl.Elem3.3.90.30.39.00.00.00 - Material para Manutenção de Veículos (49)
Recurso 0000-Recursos Ordinários

ORGAO 06-SECR.DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 03-SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Proj/At. 12.361.1007.2.030-TRANSPORTE DE ALUNOS 1º.GRAU
Compl.Elem. 3.3.90.30.39.00.00.00 - Material para Manutenção de Veículos (78)
Recurso 0001-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
Compl.Elem. 3.3.90.30.39.00.00.00 - Material para Manutenção de Veículos (76)
Recurso 0037-Outras Transfer. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE (não repassada por convênio)

ORGAO 08-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE AGRICULTURA
Proj/At. 20.606.1010.2.041-MANUT.SERV.DISTR.ADUBO ORG.CALCARIO,DEST
Compl.Elem. 3.3.90.30.39.00.00.00 - Material para Manutenção de Veículos (97)
Recurso 0000-Recursos Ordinários

ORGAO 08-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 02-SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE
Proj/At. 18.541.1017.2.044-MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE
Compl.Elem. 3.3.90.30.39.00.00.00 - Material para Manutenção de Veículos (101)
Recurso 0000-Recursos Ordinários

ORGAO 11-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA
Proj/At. 08.244.1014.2.050-MANUT.DO CENTRO DE REFER.DE ASSIST.SOCIAL - CRAS
Compl.Elem. 3.3.90.30.14.00.00.00 - Material Educativo e Esportivo (114)
Recurso 0035-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União

ORGAO 10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE SAÚDE
Proj/At. 10.301.1012.2.058-MANUT.VEICULOS,CONSERVAÇÃO E DEMAIS DESP.
Compl.Elem. 3.3.90.30.39.00.00.00 - Material para Manutenção de Veículos (14)
Recurso 0002-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde CLÁUSULA QUARTA –OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda, bem como conferir as quantidades e as condições do objeto entregue em relação ao objeto cotado e contratado.

CLÁUSULA QUINTA –OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – A CONTRATADA, obriga-se a fornecer os pneus, câmaras de ar e protetores de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da licitação e especificados pela CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
II - Efetuar a entrega dos pneus, câmaras de ar e protetoresna sede da CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, isolada ou conjuntamente, as seguintes penalidades:
a) Advertência.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.
c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 02 (dois) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato e/ou o descumprimento das normas contratuais ou editalícias por parte da CONTRATADA, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, das seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de 20% sobre o valor total do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
7.2 Poderá, ainda, ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor de uma prestação mensal, quando a CONTRATADA:
a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
e) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta das CONTRATADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato esta vinculado ao Certame Licitatório citado ao preâmbulo e o anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
b) A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;
c) Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 14 de fevereiro 2017.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito CONTRATANTE	Soma Comércio de Importação & Exportação de Tintas & mat. de pintura Ltda-ME. Rafael Pitz Silvério Sócio administrador CONTRATADA

Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário Meio Oeste Contestado - CPIMMOC Nadir Baú da Silva Presidente ANUENTE	

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

PROCESSO LICITATÓRIO 01/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
DATA DE EMISSÃO: 14/02/2017

OBJETO: aquisição parcelada de gêneros alimentícios para merenda escolar dos alunos da educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino de Lacerdópolis durante todo o exercício 2017.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão, obrigatoriamente, ser protocolados no Setor de Licitações até às 14h00min horas do dia 02 de março de 2017, para abertura da Seção às 14h00min do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

TIPO: menor preço.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3552-0188, no horário comercial, e-mail: licitacao@lacerdopolis.sc.gov.br ou junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, nº1050, na cidade de Lacerdópolis/SC.

Lacerdópolis, 14 de fevereiro de 2017.

DELCIMERI SCAPINI BRANDINI
Comissão de Licitações

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
DATA DE EMISSÃO: 14/02/2017

O MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS, Estado de Santa Catarina, com supedâneo na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Decreto Municipal nº 024/2011 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tornam público a realização de Processo de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇOPOR ITEM relacionados no ANEXO I deste Edital, mediante as condições que adiante seguem.

As propostas deverão obedecer às especificações contidas neste Edital, que dele faz parte integrante e serão recepcionados pela Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de Março nº1050, centro, no município de Lacerdópolis até às 14h00min de 02 de março de 2017.

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para merenda escolar dos alunos da educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino de Lacerdópolis durante todo o exercício 2017, conforme relação de produtos, quantidades e limite de preço unitário, constantes no ANEXO I, parte integrante do Edital.

1.2 - O licitante deverá cotar o valor unitário de cada item e indicar a marca do produto que está cotando, ficando obrigado a entregar a marca cotada durante a execução do contrato, sob pena de não ser aceitas as mercadorias.

1.3 - A relação de produtos, quantidades e limite de preço unitário, constam no ANEXO I, parte integrante deste Edital.

1.4 - A entrega dos produtos se dará ao longo do exercício de 2016 conforme requisições da Secretaria Municipal de Educação.

2 - CREDENCIAMENTO

Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente não queira dar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar a declaração de cumprimento dos requisitos do Edital, conforme item 2.2 e ato constitutivo da empresa, conforme item 2.1, letra 'b'.

2.1 – Os documentos exigidos para credenciamento da empresa são:

a) Para o proponente credenciar representante, deverá apresentar procuração, podendo utilizar o ANEXO II como modelo ou documento equivalente; e

b) Ato constitutivo da empresa: Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

2.2 - Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO III).

2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte, microempresa ou micro empreendedor individual dar-se-á pela apresentação da Certidão da Junta Comercial e, quando for o caso a Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro na forma da lei, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes.

2.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverão vir fora dos envelopesde documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

2.5 - Os documentos devem ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor público do setor.

3 -PROPOSTA E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Os envelopes número 01 (um) contendo a cotação e os envelopes número 02 (dois) contendo os documentos de habilitação serão recepcionadas pela Comissão de Licitações até as 08:30 horas do dia 02/03/2016, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 31 de Março nº 1050, centro, no município de Lacerdópolis-SC.

3.2 - A proposta envelope 01 (um) deverá ser apresentada em envelope fechado, o qual conterá a cotação do licitante via impressa e assinada, com valor unitário, marca e valor global da proposta, e via CD/Pen Drive da AutoCotação da empresa Betha o qual será fornecido ao licitante mediante solicitação.

3.3 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

3.4 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
a) ser impressa, sob pena de desclassificação, contendo todas as condições ali descritas, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas neste Edital.

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

e) conter prazo de entrega dos materiais, conforme item editala contar da data do recebimento da autorização de fornecimento;

f) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços unitários, por item, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

g) indicar as marcas dos materiais cotados (apenas uma por produto).

3.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

3.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.

3.5 – Serão desclassificadas as propostas que conterem vícios insanáveis e propostas que apresentem desconformidades com quaisquer outras exigências do ato convocatório, desde que insanáveis.

3.6 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

a) empresa atingida pela decretação de falência ou que teve instaurado processo de insolvência civil;

b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar pelo Município de Lacerdópolis ou que tenham sido declaradas inidôneas pelo Município de Lacerdópolis ou por qualquer outro Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

c) Vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei 8.666/93, conforme Decisão nº 603/97 TCU, bem como as impedidas pela Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis.

4 – HABILITAÇÃO

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

4.2 -Para habilitação das empresas, será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ).
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
i) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS);
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT);
k) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), em observância a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que altera a Lei 8.666/93.

4.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte devidamente identificadas no credenciamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
4.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.
4.3.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 -Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão de abertura de envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
4.4.1 -Para os documentos que não apresentarem prazode validade ou validade indeterminada, quando for o caso, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
4.4.2 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

4.5 - O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

5 - OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

5.1 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste Edital.

5.2 – Será emitida autorização de fornecimento ao(s) proponente(s)vencedor(es) para entrega de produtos em até 03 (três) dias, contados da data de seu recebimento.

5.3 - O proponente vencedor deverá obedecer as normas da Legislação Ambiental e serão de responsabilidade do proponente vencedor que deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto;

6 - RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Item 2.

6.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

6.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

6.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por item, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, podendo o proponente cotar apenas 01 (um) item.

6.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.
6.12 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
6.12.1 Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
6.12.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
II – todas as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 6.12.2, I, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;
IV – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.12.2, III, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 6.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
V – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

6.13 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

6.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.15 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

6.16 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.

6.16.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

6.17 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da Licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.18 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

6.19 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

7 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 - A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas às exigências deste Edital.

7.2 - Após a fase de lances, será desclassificada proposta com valor superior ao valor máximo fixado.

8 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

8.2 – Caberá o pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

8.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

9 – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Será emitida autorização de fornecimento ao(s) proponente(s)vencedor(es) para entrega de produtos em até 03 (três) dias, contados da data de seu recebimento.

10 - RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por item, sendo submetido este resultado ao(a) Prefeito Municipal para homologação.

10.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao(a) Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao(a) Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao(a) Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

10.5 – As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme determina o Decreto Municipal, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas em Licitações e Contratos Administrativos.

11 -DOTAÇÃO

11.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício e terá a seguinte classificação orçamentária:

MERENDA ESCOLAR
ORGAO 06-SECR.DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01-SERVIÇOS DO ENSINO PRE-ESCOLAR
Proj/At. 12.365.1007.2.022-MERENDA ESCOLAR PRE-ESCOLAR
Compl.Elem. 3.3.90.30.07.00.00.0000 - Gêneros de Alimentação (55)
Compl.Elem. 3.3.90.30.07.00.00.0037 - Gêneros de Alimentação (54)
Recurso 0000-Recursos Ordinários
Recurso 0037-Outras Transfer. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE (não repassada por convênio)
ORGAO 06-SECR.DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01-SERVIÇOS DO ENSINO PRE-ESCOLAR
Proj/At. 12.365.1007.2.023-MERENDA ESCOLAR CRECHE
Compl.Elem. 3.3.90.30.07.00.00.0000 - Gêneros de Alimentação (57)

Compl.Elem. 3.3.90.30.07.00.00.0037 - Gêneros de Alimentação (56)
Recurso 0000-Recursos Ordinários
Recurso 0037-Outras Transfer. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE (não repassada por convênio)
ORGAO 06-SECR.DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 03-SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
roj/At. 12.361.1007.2.029-MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
Compl.Elem. 3.3.90.30.07.00.00.0000 - Gêneros de Alimentação (74)
Compl.Elem. 3.3.90.30.07.00.00.0037 - Gêneros de Alimentação (73)
Recurso 0000-Recursos Ordinários
Recurso 0037-Outras Transfer. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE (não repassada por convênio) 12 –CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1 - O pagamento será realizado quinzenalmente relativamente às aquisições que tenham sido efetuadas no período, mediante apresentação de nota fiscal, emitida pelo licitante vencedor sem rasuras.

12.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

12.3 – O pagamento será efetuado, mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.

12.4 - dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.6 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

12.7 - A proposta terá vigência mínima de 60 (sessenta) dias contados da abertura do Pregão.

13 - ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato será administrada e fiscalizada por um representante de cada Secretaria do Município de Lacerdópolis.

14 - CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar(em) o contrato (minuta constante do ANEXO IV), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 - No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

14.3 - O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência da data de assinatura até a data prevista na minuta constante do ANEXO IV.

14.4 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subseqüente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15 -EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO

15.1 - Compõem a equipe de apoio os servidores membros da Comissão Permanente de Licitações.

15.2 - Compete a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas atividades na sessão e atos do Pregão.

15.3 - O pregoeiro designado é a servidora Delcimeri Scapini Brandini, a qual compete as seguintes atribuições:
a) Presidir o pregão, recebendo as propostas e lances;
b) Analisar e decidir fundamentadamente sobre aceitação ou não da proposta;
c) Receber lances, dos classificados na forma do art. 4º VIII e IX da lei 10.520/2002.
d) Decidir sobre a ordem de classificação;
e) Analisar e decidir sobre a habilitação do classificado em primeiro lugar;
f) Receber as intenções de recursos e encaminhá-los à autoridade competente para julgamento.
g) Promover a adjudicação do objeto dopregão;
h) Submeter à autoridade competente o resultado final, para homologação do pregão;

16 - VALOR ESTIMADO DO OBJETO

De acordo com o artigo 3º, III da Lei 10.520/2002, e levantamento realizado junto ao comércio local, o valor estimado de cada item, não

poderá ultrapassar os limites individualmente constantes no ANEXO I, parte integrante deste Edital.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.2 - O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, logo após sua homologação.

17.3 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.4 – O Município poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5 - O pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h30minh, através do telefone (49) 35520188, ou pessoalmente (Rua 31 de março, 1050, Centro, Lacerdópolis/SC).

17.6 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Lacerdópolis: www.lacerdopolis.sc.gov.br e na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, rede DOM – Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br de eventuais alterações no presente edital.

17.7 – São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Listagem de produtos e valores máximos;
b) ANEXO II - Procuração;
c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
d) ANEXO IV -Minuta do Contrato.

Lacerdópolis/SC, 14 de fevereiro de 2017.

Município de Lacerdópolis/SC
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito

ANEXO I
LISTAGEM DE PRODUTOS E VALORES MÁXIMOS

Item	Descrição	Quantid.	Valor unitário
1	Abacaxi (fruta) (unidade)	120	R$ 7,53
2	Achocolatado em pó instantâneo (1 kg)	60	R$ 10,81
3	Açúcar mascavo kg	40	R$ 9,88
4	Açúcar refinado tipo 1 (pacotes 5 kg)	150 pct	R$ 15,88
5	Alho (150gr)	40 pct	R$ 4,23
6	Amido de milho (pacotes 500 gr.)	50 pct	R$ 5,38
7	Arroz parboilizado tipo 1 (pacotes 5kg)	80 pct	R$ 14,61
8	Banana 1 kg	700	R$ 4,02
9	Batata kg	250	R$ 2,86
10	Baunilha (100gr)	30pct	R$ 1,81
11	Beterraba kg	50	R$ 3,68
12	Bicarbonato de Sódio (100g)	10pct	R$ 1,84
13	Bisteca suína kg	230	R$ 13,51
14	Bolacha de mel (300g)	100	R$ 4,15
15	Bolacha de Milho (350g)	80pct	R$ 4,43
16	Bolacha doce tipo Maria (pacotes 400gr.)	150pct	R$ 4,21
17	Bolacha tipo rosquinha (300gr)	130pct	R$ 4,06
18	Bolacha salgada crean cracker (pacotes 370gr.)	130pct	R$ 4,77
19	Bolacha salgada integral (400gr)	100pct	R$ 5,63

20	Bolacha sem glúten e sem lactose (75gr)	60pct	R$ 4,28
21	Brócolis (un)	50	R$ 4,49
22	Café solúvel granulado (200gr.)	30	R$ 12,64
23	Café torrado e moído (500gr)	50	R$ 10,90
24	Canela em rama (10gr)	15	R$ 1,61
25	Carne bovina moída de segunda (kg)	300	R$ 14,78
26	Cebola (kg)	200	R$ 3,31
27	Cenoura (kg)	100	R$ 3,40
28	Chá (sache) (caixa 40gr.)	60	R$ 4,08
29	Colorau em pó (500gr.)	10	R$ 4,25
30	Cortes de Frango coxa e sobrecoxa (kg)	300	R$ 6,90
31	Couve flor (un)	100	R$ 4,01
32	Cravo da india (40gr)	15	R$ 7,18
33	Doce de frutas (900gr)	35	R$ 9,36
34	Ervilha Congelada (350gr)	40	R$ 5,34
35	Farinha de aveia (250gr)	50	R$ 3,88
36	Farinha de mandioca torrada tipo 1 (kg)	20	R$ 5,13
37	Farinha de milho (kg)	100	R$ 3,10
38	Farinha de trigo especial (pacotes 5kg)	120	R$ 11,96
39	Farinha de trigo especial integral (kg)	50	R$ 3,76
40	Farinha láctea (210gr)	50	R$ 7,54
41	Feijão preto tipo 1 (kg)	100	R$ 7,40
42	Fermento biológico gelado	30	R$ 6,47
43	Fermento em pó químico (200 gr.)	50	R$ 5,28
44	Gelatina em pó (35gr.)	450	R$ 0,99
45	Iogurte com polpa de fruta (900ml)	500	R$ 4,95
46	Laranja comumkg	300	R$ 3,03
47	Leite integral UHT esterilizado (caixa 12 unid.)	220	R$ 36,02
48	Leite especial sem lactose (1l)	150	R$ 4,41
49	Lentilha (500gr.)	50	R$ 7,60
50	Linguiça suína especial sem pimenta (kg)	200	R$ 13,61
51	Macarrão tipo cabelo de anjo (500gr)	40	R$ 3,71
52	Maçã Fujikg	400	R$ 6,46
53	Mamão (fruta) (kg)	230	R$ 5,35
54	Manga (fruta) kg	250	R$ 4,33
55	Manteiga pote 200 gr	50 um	R$ 6,53
56	Margarina (500gr)	80 und	R$ 4,54
57	Massatipo espaguete (kg)	100	R$ 3,66
58	Melancia (fruta) (kg)	600	R$ 1,26
59	Melão (fruta) (kg)	200	R$ 3,81
60	Milho congelado (500gr)	40	R$ 6,54
61	Milho para pipoca (500gr.)	80	R$ 3,39
62	Óleo de soja 900 ml	150	R$ 4,89
63	Orégano (100gr)	10	R$ 6,31
64	Ovos (dz)	170	R$ 6,22
65	Pão francês fresco (kg)	190	R$ 9,13
66	Pão fatiado (pacote 500gr)	120pct	R$ 5,60

67	Pão integral fatiado (pacote 500gr)	120pct	R$ 5,76
68	Peito de Frango com osso (kg)	280	R$ 8,04
69	Pêra kg	100	R$ 7,08
70	apresuntado cozido fatiado (kg)	80	R$ 24,10
71	Queijo mussarela (kg)	80	R$ 27,65
72	Repolho (un)	50	R$ 2,91
73	Sal refinado 1 kg	60	R$ 1,68
74	Sagu (500 gr.)	90	R$ 4,18
75	Sal amoníaco (100gr)	15	R$ 1,89
76	Suco de uva concentrado (500ml)	150	R$ 8,41
77	Suco de maracujá concentrado (500ml)	150	R$ 9,32
78	Tomate (kg)	200	R$ 3,91
79	Vinagre tinto (750ml)	100	R$ 3,49
80	Arroz integral kg	20	R$ 3,91
81	Paleta bovina kg	250	R$ 15,61
82	Canjica branca 500 gr	80	R$ 3,11
83	Canjiquinha 500 gr	100	R$ 2,88
84	Chocolate em pó kg. Açucar cristal, cacau em pó, emulsificante, lecitina de soja, não contem glutem.	30	R$ 13,96
85	Farinha de arroz kg	50	R$ 5,15
86	Flocos de milho com açucar 500 gr. Milho, açucar, amido de milho, sal, oleina de palma enrriquecido com vitaminas, corantes, aroma identico ao natural de chocolate e baunilia, antioxidante, lectina de soja, regulador de acidez, bicarbonáto de sódio.	80	R$ 8,65
87	Granola kg. Mix de cereal, aveia em flocos, farinha de arroz, farinha de soja, fibra de trigo, açucar cristal, açucar mascavo, oleina de palma, castanha do pará, castanha de cajú, linhaça, cacau em pó, coco ralado, uva passa, sal, amidos, corantes e antioxidantes, sabores diversos.	40	R$ 17,40
88	Macarrão com ovos tipo caramujinho 500 gr.	40	R$ 3,68
89	Macarrão integral 500 gr.	20	R$ 4,45
90	Mistura para bolo sem glúten e sem lactose, sabores variados contendo informação nutriconal, lote, data de fabricação e de validade, acondicionados em caixas de 400g. Ingredientes: amido de milho, farinha de arroz, açúcar, cacau em pó, fermento químico, aroma idêntico ao natural de baunilha e conservante INS 282.	50	R$ 6,94
91	Polvilho azedo 500 gr	40	R$ 3,37

ANEXO II

PROCURAÇÃO

_____ <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO> _____ , por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA> _____ , constitui como PROCURADORo Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF> _____ , outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>,

<DATA> _____

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA> ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, inclusive, o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO IV

(MINUTA DO CONTRATO Nº.../2017)

CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: _____ inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede à rua _____, No município de _____, representada por seu _____, doravante simplesmente designada contratada.

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº.../2016 bem como, das normas da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, firmam o presente contrato conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para merenda escolar dos alunos da educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino de Lacerdópolis durante todo o exercício 2017, conforme relação de produtos, quantidades e limite de preço unitário, constantes no ANEXO I, parte integrante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E REAJUSTE

§1º O pagamento será realizado quinzenalmente relativamente às aquisições que tenham sido efetuadas no período, mediante apresentação de nota fiscal, emitida pelo licitante vencedor sem rasuras.
§2º Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito conforme descrito no item 1.2, do edital de licitação, em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

§2º O número do CNPJconstante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2. a deste Edital).

§3º O pagamento será efetuado quinzenalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.

§4º Dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.

§5º Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

Será emitida autorização de fornecimento ao(s) proponente(s)vencedor(es) para entrega de produtos em até 03 (três) dias, contados da data de seu recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

O presente Contrato tem o prazo de validade para o exercício de 2017.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

MERENDA ESCOLAR
ORGAO 06-SECR.DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01-SERVIÇOS DO ENSINO PRE-ESCOLAR
Proj/At. 12.365.1007.2.022-MERENDA ESCOLAR PRE-ESCOLAR
Compl.Elem. 3.3.90.30.07.00.00.0000 - Gêneros de Alimentação (55)
Compl.Elem. 3.3.90.30.07.00.00.0037 - Gêneros de Alimentação (54)
Recurso 0000-Recursos Ordinários
Recurso 0037-Outras Transfer. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE (não repassada por convênio)
ORGAO 06-SECR.DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01-SERVIÇOS DO ENSINO PRE-ESCOLAR
Proj/At. 12.365.1007.2.023-MERENDA ESCOLAR CRECHE
Compl.Elem. 3.3.90.30.07.00.00.0000 - Gêneros de Alimentação (57)
Compl.Elem. 3.3.90.30.07.00.00.0037 - Gêneros de Alimentação (56)
Recurso 0000-Recursos Ordinários
Recurso 0037-Outras Transfer. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE (não repassada por convênio)
ORGAO 06-SECR.DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 03-SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Proj/At. 12.361.1007.2.029-MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
Compl.Elem. 3.3.90.30.07.00.00.0000 - Gêneros de Alimentação (74)
Compl.Elem. 3.3.90.30.07.00.00.0037 - Gêneros de Alimentação (73)
Recurso 0000-Recursos Ordinários
Recurso 0037-Outras Transfer. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE (não repassada por convênio) CLÁUSULA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato, encontra-se vinculado ao Processo Licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato será administrada e fiscalizada por um representante de cada Secretaria do Município de Lacerdópolis.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O contratante poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
§1º O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela contratada, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente instrumento.
§2º O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA –RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conformeLei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC,... de... 2017.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito	
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____
Nome: _____ CPF/MF: _____

Lages

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 03/2017

Extrato do Contrato Nº 03/2017
Processo 03/2017 Carta Convite nº. 02/2017.
Vigência: 08/02/2017 Vencto: 31/12/2017
Objeto: O presente contrato visa à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, COPA COZINHA, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL.
Contratado: MERCEARIA REALEZA – JULIO C. R. DELFES (82.894.718/0001-33). Valor total: R$ 60.963,50 (sessenta mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos),
Lages/SC, 08 de fevereiro de 2017.
AIDAMAR SEMINOTTI HOFFER - Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 04/2017

Extrato do Contrato nº 04/2017
Processo: 02/2017 Carta Convite nº. 01/2017.
Vigência: 08/02/2017, Vencto: 31/12/2017,
Objeto: O presente contrato visa à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, AÚDIO, VÍDEO E MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
Contratada: KLEBER MACHADO E CIA LTDA CNPJ nº11.118.645/0001-40. No valor total: R$ 42.694,25 (quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Lages/SC, 08 de fevereiro de 2017.
AIDAMAR SEMINOTTI HOFFER – Presidente

EXTRATO DO CONTRATO DE ADITIVO 02/2017

EXTRATO DO CONTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2017

Vigência: 23/01/2017 Vencto: 22/06/2017
Processo: 12/2016 Pregão Presencial: 06/2016

Objeto: Prestação de serviços de conexão de internet.

Contratado: TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ: 02.255.187/0001-08

VALOR TOTAL: Os valores e aditamento serão aditados
em 25% (R$1940,00 x 25% = R$ 2.425,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais mensais).

LAGES (SC) 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

AIDAMAR SEMINOTTI HOFFER – Presidente

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº. 4.825/2017

DECRETO Nº 4.825/2017, de 08 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre a composição do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e considerando a composição dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento definida na Conferência Extraordinária do dia 31 de janeiro de 2017, ás 14 horas, DECRETA:
Art. 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento, fica constituído na forma que segue:
I - 08 (oito) representantes indicados pelo Poder Executivo:
Titular: Silvânia Cappua Barbosa
Suplente: Claudione Medeiros
Titular: Patrick Paulino de Souza
Suplente: Jonathan Nascimento Ovídio
Titular: Inácia da Rosa Machado
Suplente: Aline Trichês Savi
Titular: Márcio José Rodrigues Jr.
Suplente: Francine Stapassoli Remor
Titular: Elias Vieira
Suplente: Thiago Nedeff Mendes
Titular: Gustavo Ramos Sant'Anna
Suplente: Tonison R. Chanan Adad
Titular: Gustavo Henrique
Suplente: Valéria Olivier Alves
Titular: Antônio Cláudio Quirino Ramos
Suplente: Anselmo Fábio de Moares
II - 02 (dois) representantes do Poder Legislativo
Titular: Peterson Crippa da Silva
Titular: Rodrigo Luz de Moraes
Suplente: Osmar Vieira
III - 12 (doze) representantes das regiões comunitárias no desenvolvimento do Plano Diretor Municipal;
a) Sociedade Amigos da Praia da Tereza
Titular: Felipe de Sá Siebert
Suplente: Higino Bittencourt

b) Associação Amigos da Praça Nelson Moreira Neto
Titular: Jeferson Soares Bicca
Suplente: Paulo de Souza Guimarães

c) Associação de Moradores do Bairro Jardim Juliana
Titular: Maria Regina Medeiros
Suplente: Ramon Rocha de Bem

d) Associação de Conservação e Educação Ambiental – ENTREMARES
Titular: Olinir Borba Passos
Suplente: Edilando de Moraes

e) UAPI - Associação de Pescadores da Região da Ilha
Titular: Maria Aparecida dos Santos Ramos
Suplente: Maria Regina Meura Passarela

f) Associação de Moradores e Amigos de Bentos
Titular: Simião Souza Canto
Suplente: Fabiana Militão Pereira

g) Associação da Comunidade Pesqueira da Travessa Pedro Rosa (Magalhães)
Titular: Camilo José Francisco
Suplente: Juaci Damião Alves

h) LIBLOL - Liga Independente dos Blocos Carnavalescos e Culturais de Laguna
Titular: Manoel Francisco Leal
Suplente: Luis Filipe Fernandes de Rezende

i) Associação Recanto dos Arcanjos
Titular: Miguel dos Santos Oliveira
Suplente: Paulo Manoel Barcelos

j) ACUSTRA - Associação Cultural, Social e Terapêutica da Região da AMUREL
Titular: Nelsoli Rogério Rodrigues
Suplente: Andréa Prates Pacheco Luckina

k) ASSAPIL - Associação de Aposentados, Pensionistas e Idosos de Laguna
Titular: Valmir Teles de Santana
Suplente: Antônio Carlos de Oliveira

l) Grupo Renascer da Terceira Idade
Titular: Edna Carlos Rodrigues Luz
Suplente: Leda Maria Neves
IV - 5 (cinco) representantes do setor do Comércio e Serviço e Indústria
a) CRECI - Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Titular: Alvino José Junior
Suplente: Gil Ungaretti Neto

b) OAB - Ordem dos Advogados do Brasil
Titular: Vilson Roberto da Silveira Medeiros
Suplente: Roberto de Bem Ramos

c) ACIL - Associação Empresarial de Laguna
Titular: Patrik da Silva Paulino
Suplente: Marcelo Wisintainer Lopes

d) CDL - Clube dos Diretores Lojistas
Titular: Ondina Silveira
Suplente: Sirlei Mendes Espindola

e) SINDILOJAS - Sindicato do Comercio Atacadista e Varejista de Laguna
Titular: Natanael Wisintainer
Suplente: Samir Azmi Ibrahim Muhammad Ahmad

V - 2 (dois) representantes de associações de moradores de Laguna

a) Associação de Moradores da Vila Francisco de Assis Soares - COHAB do Mato Alto
Titular: Madalena Savio de Souza Paz
Suplente: Vilson Dorneles Alves

b) Associação de Moradores do Mar Grosso
Titular: Manoel Olavo da Rosa Remor de Souza
Suplente: Eduardo Santos Duarte
VI - 2 (dois) representantes de Sindicatos
a) Colônia dos Pescadores Z14

Titular: Andresa Vicente de Souza
Suplente: Antônio Manoel de Souza
b) Titular Sindicato dos Bancários
Robson Fernandes
a. Suplente SINDPESCA Laguna
Gilberto Fernandes da Silva

VII - 2 (dois) representantes de Entidade Não Governamental

a) SOLPRA - Sociedade Lagunense de Proteção aos Animais
Titular: Ivana Secarechi
Suplente: Eliana Viola da Silva Monticeli

b) IABF - Instituto Ambiental Boto Flipper
Titular: José Antônio da Silva Santos
Suplente: Arnaldo D'Amaral Pereira Granja Russo
VIII - 2 (dois) representantes de órgãos responsáveis pela proteção histórica e cultural do município.
a) Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN
Titular: Fabiano Teixeira dos Santos
Suplente: Vladimir Fernando Stello

b) SESC - Serviço Social do Comércio
Titular: José Eduardo Fernandes de Oliveira
Suplente: Edyara Silveira

IX - 1 (um) representante indicado por entidade vinculada à educação, pesquisa e cultura.
a) UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina
Titular: Renata Rogowski Pozzo
Suplente: Gabriela Morais Pereira
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 08 de fevereiro de 2017.
Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

EDITAL CARNAVAL 2017 CORREÇÃO

EDITAL DE CARNAVAL 2017 - CORREÇÃO

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, por meio de seu órgão representativo, a Prefeitura municipal de Laguna, através da Secretária da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, faz saber a quem possa interessar, que no período de 16 de fevereiro de 2017 até 21 de fevereiro de 2017, estará recebendo inscrições para a exploração comercial das atividades abaixo relacionadas, para o Carnaval de 2017 na Praia do Mar Grosso, Praia do Sol, Praia de Itapirubá, Praia do Gi e Praia do Cardoso, cujos procedimentos, serão estabelecidos pelas seguintes cláusulas abaixo:
1. DO OBJETO:
O objeto do presente edital, é possibilitar de forma ordenada e adequada, a exploração das atividades comerciais declinadas, durante o carnaval de 2017.
1.1 – AMBULANTE DE BEBIDAS E ALIMENTOS/VAGAS:
1. Praia do Mar Grosso ..... 200 vagas
2. Praia do Sol ..... 30 vagas
3. Praia do Gi ..... 30 vagas
4. Praia do Cardoso ..... 30 vagas
5. Praia de Itapirubá ..... 30 vagas
6. TOTAL ..... 320 vagas
1.2 – CARRINHOS DE PICOLÉ/VAGAS
1. Praia do Mar Grosso ..... 120 vagas
2. Praia do Sol ..... 10 vagas
3. Praia do Gi ..... 10 vagas
4. Praia do Cardoso ..... 10 vagas
5. Praia de Itapirubá ..... 10 vagas
6. TOTAL ..... 160 vagas
1.3 – CARRINHOS DE MILHO COZIDO, CALDO DE CANA E COCO VERDE/VAGAS:
1. Praia do Mar Grosso ..... 08 vagas
2. Praia do Sol ..... 04 vagas
3. Praia do Gi ..... 04 vagas
4. Praia do Cardoso ..... 04 vagas
5. Praia de Itapirubá ..... 04 vagas
6. TOTAL ..... 24 vagas
1.4 TRAILERS (VANS E CARROS DE LANCHES) / VAGAS:
1. Praia do Mar Grosso ..... 20 vagas
2. Praia do Sol ..... 01 vaga
3. Praia do Gi ..... 01 vaga
4. Praia do Cardoso ..... 01 vaga
5. Praia de Itapirubá ..... 01 vaga
6. TOTAL ..... 24 vagas
1.5 BARRACAS/QUIOSQUES
1. Praia do Mar Grosso ..... 10 vagas
1.6 ESTACIONAMENTO PRIVATIVO/VAGAS:
1. Praia do Mar Grosso ..... 20 vagas
1.7 COMERCIO DE GELO/ VAGAS:
1. Praia do Mar Grosso ..... 10 vagas
TOTAL DE VAGAS PARA O CARNAVAL 2017: 568 VAGAS
2. DAS ATIVIDADES

2.1 – DOS AMBULANTES EM GERAL
Os vendedores ambulantes, assim considerados e descritos neste Edital deverão exibir a credencial 2017 e o documento de identidade, devendo manter-se em circulação na área definida no Edital, vedada a circulação e venda na praça de alimentação reservada aos Trailers.
O equipamento utilizado para venda das mercadorias deverão obedecer a dimensão/medida máxima de 1,90 x 1,40 M. Os vendedores ambulantes poderão circular com as mercadorias na orla da praia e avenida, com exceção dos carrinhos de milho cozido, cachorro-quente, dos de manipulação de drinks com utilização de garrafas de vidro e caldo de cana que deverão permanecer em local pré-determinado pela Fiscalização de Serviços Públicos e Tributos.
2.2 – DOS TRAILERS
Os trailers deverão ter toda infraestrutura para atendimento e respeitar as normas de vigilância sanitária, e o responsável pelo equipamento em funcionamento, deve portar a devida credencial de identificação numérica. É considerado trailer todo equipamento sobre rodas com medidas superiores a 3 M de comprimento por 2.5 de largura. Será exigido que todos os trailers possuam água potável, e que o gelo para manipulação seja filtrado. O local onde os mesmos serão instalados será estabelecido pela Fiscalização de Serviços Públicos e Tributos, disponibilizado no mapa anexo ao presente Edital.
2.3 – DAS BARRACAS/QUIOSQUES
Considera-se barracas ou quiosques todo equipamento com dimensões de até 4 metros de cumprimento e 3 metros de largura, com geração própria de energia, possuem água potável e que o gelo para manipulação filtrado. Devem possuir toda a infraestrutura para atendimento e respeitar as normas de vigilância sanitária, devendo portar a devida credenciação de identificação numérica.
2.4 – Toda e qualquer publicidade/propaganda deverá obedecer os critérios estabelecidos pela Secretária de Administração conforme a legislação municipal vigente.
As publicidades e propagandas irregulares e não autorizadas pelo poder poderão ser recolhidas e retiradas, estando o infrator sujeito ainda as demais penalidades previstas no presente edital ou na legislação vigente.
3. DO PRAZO PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE
O prazo de duração da autorização a ser emitida para os proponentes, segundo os critérios do presente Edital, será para o período do carnaval de 2017 que compreendido entre 22 a 28 de Fevereiro de 2017.
4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Os interessados na exploração das atividades descritas neste Edital, poderão requerer sua participação no processo de classificação, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Laguna, Rua Osvaldo Cabral, 140 – Centro, com o preenchimento completo do requerimento padronizado sem rasuras ou entrelinhas, devidamente comprovado e assinado. No mesmo ato, deverá o interessado identificar qual a atividade, prevista neste Edital, está requerendo sua habilitação, além do pagamento das respectivas taxas.
4.2 Poderão participar deste edital pessoas físicas ou jurídicas.
4.3 São exigências para participar do processo de classificação:
a- Em caso de pessoa jurídica, documento que comprove ser legalmente constituída e estabelecida no município;
b- Documento de identidade e CPF, para pessoa física e jurídica;
c- Indicação de uma pessoa para representá-la, número de telefone e endereço para recebimento de intimação, notificação, etc.; para o caso de pessoa física;
d- Foto do material ou equipamento que será utilizado na atividade escolhida pelo pretendente, pessoa física e jurídica;
e- Foto do terreno onde pretende explorar o estacionamento;
f- Autorização do Proprietário do terreno.
4.4 – Somente será permitida uma (01) inscrição por objeto deste Edital por pessoa física e jurídica, salvo em casos que houver sobra de vagas.
4.5 No caso do item 1.3 (carrinho de picolé e sorvete), a participação da pessoa jurídica dar-se-à de forma que somente serão preenchidas DEZ (10) vagas para cada interessada. Não obtendo o número suficiente para o preenchimento de todas as vagas remanescentes poderão ser destinados às pessoas interessadas. Vale esclarecer que corresponde uma vaga para cada carrinho. Todos os carrinhos deverão ser numerados e o ambulante deve utilizar o alvará para facilitar a fiscalização pelo órgão competente.
4.6 – As ligações de energia elétrica devem ser solicitadas a Celesc, mediante a apresentação do Alvará de Carnaval 2017 e deverão seguir as normas especificas pela mesma.
5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS:
O preenchimento das vagas do presente Edital, dar-se-á pelo critério de inscrição em relação aos ambulantes e aos trailers, sendo respeitada a ordem de inscrição para distribuição das vagas de número 13 a 20, sendo as vagas de 01 a 12 são destinadas aos previamente cadastrados no Edital de Verão 2016/2017, tendo suas vagas garantidas, salvo se não demonstrarem interesse na renovação.
6 – DOS VALORES DAS TAXAS:
6.1 Carrinho de Picolé ..... 15 UFRM Para quem está previamente cadastrado e possui alvará no edital de verão 2016/2017.
6.2 Carrinho de Picolé ..... 50 UFRM Para quem não possui alvará da temporada de verão 2016/17.
6.3 Trailer ..... 1000 UFRM
6.4 Trailer ..... 100UFRM Para quem está previamente cadastrado e já possui alvará no Edital Verão 2016/2017.
6.5 Barracas/Quiosques 1000UFRM
6.6Estacionamento ..... 200 UFRM
6.7 Gelo ..... 150 UFRM
6.8 Os demais ..... 100 UFRM
6.9 Carrinhos/Ambulantes e Bebidas em geral ..... 70 UFRM
6.10 – As pessoas jurídicas inscritas no MEI, NÃO estarão isentas do pagamento das taxas, por tratar-se de atividades de caráter eventual, especialmente regulada por meio deste edital.
6.11 – Será cobrado 9,24 UFRM para as atividades de trailer, gelo quiosque e os demais de licença sanitária.
7. DOS RECURSOS
Em razão da desclassificação de algum interessado, por falta de cumprimentos de alguns dos itens objeto do presente Edital, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três (3) dias úteis ao Sr. Prefeito Municipal.
8. DAS OBRIGAÇÕES DOS INTERESSADOS CLASSIFICADOS
É de obrigação dos interessados que no exercício das respectivas atividades:
8.1 – Manter a área onde desempenha suas atividades com asseio e limpeza, utilizando coletores de lixo e sacos plásticos para o armazenamento de detritos.
8.2 – Orientar sempre que possível, terceiros, sobre a limpeza da praia
8.3 – Estar sempre uniformizado e portar o alvará para exercício da atividade.
8.4 – Cumprir as normas de segurança e medicina do Ministério do Trabalho.
8.5 – Cumprir todas as leis, normas e regulamentos Municipais e as determinações de Vigilância Sanitária e os alvarás do Corpo de Bombeiros e da Polícia Civil.
8.6 – Não alterar qualquer equipamento, local ou atividade, sem prévio consentimento do Poder Público.
8.7 – É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público, ou a utilização do espaço público em casos pré-definidos pela Secretaria de Administração.
8.8 – Fica expressamente proibido manipulação de qualquer tipo de alimento na faixa de areia.
8.9 – A manipulação de bebidas na faixa de areia, somente será permitida, se observadas condições higiênico-sanitárias no local de preparo da mesma.
8.10 – Somente será permitida a manipulação de alimentos, a pessoa devidamente capacitada pelo Departamento de Vigilância Sanitária de seu município de origem, em treinamento específico para manipuladores.
8.11 – Somente poderá trabalhar com alimentos, pessoas de posse de Atestado Ocupacional de Saúde e ou carteira de saúde, devidamente fornecido por Médico do Trabalho.
8.12 – Deverá o responsável pelo estabelecimento providenciar limpeza de higienização do ambiente sempre que necessário para a proteção dos alimentos e bebidas, bem como dos consumidores.
8.13 – Todos os produtos que serão comercializados deverão ter sua devida procedência.
8.14 – É proibida a venda de bebidas em embalagens de vidro em todo o circuito do carnaval 2017.
8.15 - Proibida a venda de bebidas MANIPULADAS que não seja com GELO POTÁVEL FILTRADO.
9. DAS PENALIDADES
Além das penalidades previstas nas diversas legislações municipais, especialmente a lei orgânica, cód. Tributário, cód. Sanitário, etc... Ficam os comerciantes sujeitos as seguintes penalidades especificas do presente edital:
9.1 – Advertência, remoção e/ou retenção dos comerciantes irregulares bem como a expedição de notificação para regularização.
9.2 – Multa no valor de 50 (cinquenta) à 500 (quinhentas) UFRM e ou apreensão dos produtos, veículos, carrinhos e demais materiais utilizados na atividade comercial.
9.3 – A multa que trata o item anterior será aplicada e estipulada levando em consideração a complexidade de cada caso.
9.4 – As irregularidades previstas neste item do presente edital, dizem respeito ao comércio sem a devida licença e ao descumprimento de qualquer dos itens do mesmo, das leis municipais, estaduais e federais vigentes.
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 – O comércio de característica sazonal, decorrente da adjunção dos proponentes vencedores ficará sujeito à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal. No âmbito municipal, a verificação dar-se-á através das Fiscalizações, Serviços Públicos, Vigilância Sanitária, Tributos, Flama e Guarda Municipal.
10.2 – É proibido transferir, ceder, sublocar a vaga ou qualquer atividade objeto de presente Edital sendo que apenas o candidato vencedor, credencial de identificação e camiseta, poderá exercer as respectivas atividades.
10.3 – O pedido de inscrição ao processo deste Edital, obriga o interessado, ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição, a aceitação de todas as condições e obrigações,
10.4 – O Município de Laguna reserva o direito de anular, revogar

ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei, ou de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
10.5 – Qualquer informação a respeito do presente Edital, poderá ser obtida junto a Secretaria de Administração e Serviços Públicos, na sede na rua Osvaldo Cabral, 140, Centro, Laguna/SC.
10.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração, Finanças e Serviços Públicos

Laguna, 14 de fevereiro de 2017
Luciana Fernandes Pereira
Sec. Da Fazenda, Administração e Serviços Públicos

Lajeado Grande

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Município de Lajeado Grande

O Município de Lajeado Grande – SC, torna público a todos os interessados, que de acordo com a Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, que se encontra aberto o Edital de Chamamento Público 002/2017 para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação dos alunos da rede municipal de ensino. O recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á até a data de 03 de março de 2017, às 09h00min, no Setor de Compras, Licitações e Contratos. Maiores informações e/ou a integra do presente edital poderão ser obtidas junto a Administração Municipal, sito a Rua Vitória, n. 503, centro, Lajeado Grande, CEP: 89828-000, de Segunda à Sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo fone 0xx49-33550012, ou pelo Site www.lajeadogrande.sc.gov.br

Lajeado Grande, 14 de fevereiro de 2017.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR
Município de Lajeado Grande

O Município de Lajeado Grande – SC, torna público a todos os interessados que de acordo com a Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, encontra-se aberto o Processo Licitatório 010/2017, na modalidade de Pregão Presencial 009/2017 para a aquisição de pneus e câmaras de ar. O recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á até a data de 02 de março de 2017, às 08h15min, no Setor de Licitações e Contratos. Maiores informações e/ou a integra do presente edital poderão ser obtidas junto a Administração Municipal, sito a Rua Vitória, n. 503, Centro, Lajeado Grande, CEP: 89828-000, de Segunda à Sexta-Feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo fone 0xx49-33550012, ou ainda pelo Site www.lajeadogrande.sc.gov.br

Lajeado Grande, em 10 de fevereiro de 2017.
NOELI JOSE DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

LEI N° 1.945/2017

LEI N° 1.945/2017 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EMPENHAR, LIQUIDAR E PAGAR NO HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE, DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a empenhar, liquidar e pagar Despesas não empenhadas no exercício do ano de 2016 do Hospital Municipal Henrique Lage, por falta de dotação orçamentária, referente prestação de serviços conforme segue demonstrado:

I- Clínica Dr. Cesare Tibaldesck Ltda: Serviços de leitura de laudos de Radiologia mês 12/2016
a) Valor – R$ 1.915,00 (Hum mil novecentos e quinze reais)

II- Clínica Dr. Cesare Tibaldesck Ltda: Serviços de Plantão médico mês 12/2016
a) Valor – R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)

III – Vicente Ganen: Serviços de Especialidades Médicas em Psiquiatria
a)Valor R$ 4.280,44 (Quatro mil duzentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos)

Paragrafo Único – Os recursos financeiros para pagamento do disposto no caput deste artigo são oriundos de sobras financeiras do exercício de 2016 para a mesma finalidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RÚBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. Planej.

LEI N° 1.946/2017

LEI Nº 1.946/2017 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente do Hospital Municipal Henrique Lage, no valor de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito Mil Reais), assim classificado:
10 – HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE
10.01 – Hospital Municipal Henrique Lage
Elemento de Despesa Novo
Fonte de Recurso 0106 – Recursos Próprios
4.6.90.00.00.0106 – Aplicações Diretas ..... R$ 48.000,00
TOTAL R$ 48.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação em igual quantia nos seguintes itens orçamentários:

10 – HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE
10.01 – Hospital Municipal Henrique Lage
Dotação 02
Fonte de Recurso 0106 – Recursos Próprios
3.1.90.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 48.000,00
TOTAL R$ 48.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RÚBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. Planej.

LEI N° 1.947/2017

LEI Nº 1.947/2017 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Lauro Müller, no valor de R$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais), assim classificado:

07. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.015 - Gerenciamento e Manut. Dos Serviços de Saúde
DOTAÇÃO NOVA
3.3.71.00.00.1166 - Aplicação Direta R$ 100.000,00
DOTAÇÃO NOVA
3.3.71.00.00.1212 - Aplicação Direta R$ 100.000,00
DOTAÇÃO NOVA
3.3.71.00.00.1170 - Aplicação Direta R$ 65.000,00
TOTAL R$ 265.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação em igual quantia nos seguintes itens orçamentários:

07. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.015 - Gerenciamento e Manut. Dos Serviços de Saúde
DOTAÇÃO 20

3.3.90.00.00.1166 - Aplicação Direta R$ 100.000,00
DOTAÇÃO 23
3.3.90.00.00.1212 - Aplicação Direta R$ 100.000,00
DOTAÇÃO 15
3.3.71.00.00.1170 - Aplicação Direta R$ 65.000,00
TOTAL R$ 265.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RÚBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. Planej.

Leoberto Leal

Prefeitura

CONTRATO Nº 009/2017 - PMLL
CONTRATO Nº 009/2017 - PMLL

"CONTRATO VISANDO A EXTRAÇÃO DE MACADAME."

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.924.390/0001-50, cujo paço municipal localiza-se à Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Centro, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, doravante denominado Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Vitor Norberto Alves, e como Contratado o Senhor Ercio Alexandre, pessoa física, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado na Localidade de Vargem dos Bugres, Bairro Vargem dos Bugres, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF sob o nº 009.402.049-32, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições no Edital de Dispensa de Licitação nº 001/2017, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Extração de macadame a ser retirado de um terreno rural, com área total de 263.000,00m² (duzentos e sessenta e três mil metros quadrados), registrado sob a matrícula n° 7.754; e um terreno rural, com área total de 125.804,53m² (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e quatro metros e cinquenta e três centímetros quadrados), registrado sob a matrícula nº 2.958 para ser utilizado na recuperação e reabilitação da malha viária do Município de Leoberto Leal.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL – O CONTRATANTE utilizará o bem imóvel objeto deste CONTRATO, única e exclusivamente para Extração de macadame, no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas; a 1ª parcela no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) deverá ser paga até o dia 10 de março de 2017, a 2ª parcela no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) deverá ser paga até o dia 10 de junho de 2017 e a 3ª parcela no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) deverá ser paga até o dia 10 de outubro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – Fica através deste instrumento pactuado que o objeto deste contrato será executado até 31/12/2017, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo ao contrato, conforme a necessidade da administração pública, sendo reajustado de acordo com a variação do IGPM ou por livre negociação devidamente justificado e respeitados os valores praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO – No termo final deste instrumento, o MUNICÍPIO se obriga a restituir o imóvel livre e desocupado.
CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO - Fica expressamente convencionado que o imóvel objeto deste Contrato, será utilizado pelo Município, exclusivamente para o previsto na Cláusula Primeira, sendo vedada alteração desta finalidade, sem prévio consentimento expresso das partes. Caso seja desviada a finalidade prevista, reverterá de pleno jure o direito real de uso sobre o imóvel.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES – Pactua-se que:
I – O CONTRATADO fica obrigado a não colocar nenhum óbice ao procedimento de extração mineral que poderá ocorrer a qualquer dia ou horário, inclusive em fins de semana e feriados, conforme necessidade;
II – O CONTRATADO fica obrigado a denunciar o presente contrato no caso de venda total ou parcial do imóvel descrito na Cláusula Primeira.
III - O MUNICÍPIO poderá responder pelas exigências dos órgãos ambientais, incumbindo-se de providenciar as licenças e a regularização para extração de material.
Parágrafo Único - Na forma da lei ficará assegurado ao MUNICÍPIO o direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas à terceiro, devendo para tanto dar sua resposta dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação da venda enviada pelo contratado através do Cartório de Títulos e Documentos.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO – Haverá rescisão contratual, de pleno júri, se qualquer das cláusulas aqui pactuadas for inobservadas ou desobedecidas, devendo a parte culpada ressarcir os prejuízos causados.
CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA – Estipular-se-á multa equivalente 10% do valor deste Contrato a ser Apurado, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, devida sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ressalvado à parte inocente o direito de considerar simultaneamente rescindida a contratação, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.
CLÁUSULA NONA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA DÉCIMA – O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, o qual se firma em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma para que surta seus devidos efeitos legais.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 15 de fevereiro de 2017.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal Contratante	ERCIO ALEXANDRE Contratado

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT CPF/MF nº 059.319.499-33	JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN CPF/MF nº 005.166.179-90

DECRETO N.º 008/2017

DECRETO N.º 008, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO"
O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º, Inciso III da Lei nº 1.257 de 29 de novembro de 2016;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da seguridade social, no valor de R$ 15.000,71 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,71
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	15.000,71
Função	10	Saúde	15.000,71
Sub-função	301	Atenção Básica	15.000,71
Programa	06	Saúde com Excelência	15.000,71
Atividade	2.035	Cofinanciamento da Assistência Farmacêutica – Estado	4.843,44
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	4.843,44
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	4.843,44
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	4.843,44
Fonte de Recursos	0.3.0067.73	Cofinanciamento da Assistência Farmacêutica Básica Estado	4.843,44
Atividade	2.019	Assistência Farmacêutica Básica - União Comp. Bás. de Assist. Farmac.	10.157,27
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	10.157,27
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	10.157,27
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	10.157,27
Fonte de Recursos	0.30067.27	Assistência Farmacêutica Básica - União	10.157,27
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			15.000,71

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior nas seguintes fontes:

Fonte/Detalhamento	Código Fonte/Detalhamento	Valor
Cofinanciamento da Assistência Farmacêutica Básica Estado	0.1.0067.73	2.966,47
Cofinanciamento da Assistência Farmacêutica Básica Estado	0.1.0167.73	844,06
Cofinanciamento da Assistência Farmacêutica Básica Estado	0.3.0067.73	1.032,91
Assistência Farmacêutica Básica União	0.1.0067.27	10.091,69
Assistência Farmacêutica Básica União	0.3.0067.27	65,58
TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADO		15.000,71

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 15 de fevereiro de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 2.894/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 2.894/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

ALTERA PREÇOS PÚBLICOS PARA OS SERVIÇOS EXECUTADOS A TERCEIROS COM MÁQUINAS E VEÍCULOS

GENIR LOLI, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 91, I, c/c o disposto na Lei Complementar nº 25, de 26 de dezembro de 1996.

Considerando o disposto na Lei nº 1.306/2015;

Considerando os reajustes de combustíveis, óleos lubrificantes e mão de obra;

Considerando a ata da reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, que delibera sobre o reajuste dos preços dos serviços prestados a título de horas máquina;

DECRETA
Art. 1º - Fica estabelecida nova tabela de preços públicos para os serviços prestados pelo Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário, conforme abaixo:

Máquina	Unidade	Valor – R$
1 – Escavadeira Hidráulica	Horas	218,50
2 – Motoniveladora	Horas	218,50
3 – Trator de Esteira	Horas	218,50
4 – Pá Carregadeira	Horas	138,00
5 – Retroescavadeira	Horas	138,00
6 – Mini Escaavdeira	Horas	69,00
7 – Caminhão e Tanque Distribuidor de Dejetos	Horas	80,50
8 – Aterros	Horas	57,50
9 – Serviços Veterinários	Atendimento	20,00

Art. 2º - Os valores dos preços públicos dos serviços incidirão sobre todos os lançamentos de ordem de cobrança a serem lançados a partir da vigência desse Decreto, que entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Os controles de todos os serviços executados no mês serão encaminhados pela respectiva secretaria ao setor competente para o lançamento do débito, quando houver, e emissão do boleto bancário de cobrança até o dia dez do mês subseqüente, com data de vencimento de quarenta e cinco dias após a emissão do boleto.

§ 1º Os lançamentos dos atendimentos veterinários serão lançados cumulativamente, no início do semestre subseqüente à realização dos atendimentos

§ 2º. O pagamento poderá ser efetuado a vista ou parcelado nas seguintes condições:
I – os valores que atinjam o montante de até 02 (duas) Unidades Fiscais de Referência Municipal – UFRM deverão ser quitados em parcela única;
II – os valores entre 02 (duas) a 04 (quatro) UFRMs poderão ser pagos em duas parcelas mensais;
III – os valores superiores a 4 (quatro) UFRMs poderão ser pagos em 3 (três) parcelas mensais.

§ 3º. A parcela única ou a primeira delas poderá ser paga no prazo de que trata o caput.

§ 4º. Para os beneficiários de baixa renda, o valor poderá ser fracionado em número maior de parcelas e valor menor em cada uma delas desde que a condição se justifique pela situação de vulnerabilidade, devidamente atestada por profissional técnico habilitado da área da assistência social.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 2.764/2016, de 15 de Fevereiro de 2016 e demais disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Publica-se e Registra-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

DECRETO Nº 2.895/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 2.895/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

REGULAMENTA PROGRAMAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Genir Loli, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Ordinária nº 1.306/2015, de 10 de dezembro de 2015.

Considerando as deliberações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR;

Considerando a necessidade de manter o equilíbrio fiscal do município;

DECRETA
Art. 1º Os seguintes incentivos serão oferecidos no âmbito do Programa de Mecanização Agrícola:
I – quando da realização de até 5,9 horas de trabalho, concessão de 2 horas de trabalho gratuitas;
II – quando da realização de 6,00 horas até 10,9 de trabalho, concessão de 3 horas de trabalho gratuitas;
III – quando da realização acima de 11,00 horas de trabalho, concessão de 5 horas de trabalho gratuitas;
IV – subsídio de 70% (setenta por cento) para os serviços de terraplanagem realizados em propriedades com máquinas de propriedade do município até o limite de 50 horas de trabalho realizado, sendo cumulativas as horas, se utilizada mais que uma máquina;

Art. 2° Os seguintes incentivos serão oferecidos no âmbito do Programa de Recuperação do Solo:
I – subsídio integral para o transporte de calcário desde o depósito municipal até a sede da propriedade rural;
II – subsídio de até 100% (cem por cento) para uma.análise de solo inserida em programa prioritário da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mediante aprovação de profissional desta secretaria

Art. 3º Os seguintes incentivos serão oferecidos no âmbito do Programa de Sementes e Mudas:
I – subsídio para aquisição de mudas florestais nativas destinadas à recuperação ambiental, no valor de 50% (cinqüenta por cento) do custo;
II – subsídio de até 100% (cem por cento) para sementes de hortaliças, mudas frutíferas e ornamentais desde que comprovado o relevante interesse sócio-ambiental e necessidade, atestado por profissional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e/ou Diretoria de Ação Social.

Art. 4° Os seguintes incentivos serão oferecidos no âmbito do Programa de Dejetos Animais:
I – quando da realização de 8,00 horas de trabalho na distribuição de adubo líquido, concessão de 4 horas de trabalho gratuitas;
II – subsídio total para o transporte de substrato ou outros materiais utilizados em sistemas alternativos de tratamento de dejetos animais cuja eficácia dos mesmos seja comprovada tecnicamente.

Art. 5º Os seguintes incentivos serão oferecidos no âmbito do Programa Bovinocultura de Leite:
I – subsídio integral para inseminação artificial de bovinos, mediante o pagamento de 01 (uma) inseminação a cada 03 (três) Notas Fiscais de inseminação apresentadas, até o limite máximo de 04 (quatro) subsídios anuais;
II – subsídio integral para o transporte de mudas de espécies forrageiras destinadas à formação de pastagem perene;
III – subsídio de até 100% no custo de exames relacionados à sanidade animal, quando se tratar de casos relacionados à saúde pública desde que comprovada e/ou atestada a necessidade por profissional legalmente habilitado.

Art. 6º Os seguintes incentivos serão oferecidos no âmbito do Programa de Saneamento Básico Rural:
I – fornecimento de 01 (um) tubo modelo Caxambu e 01 (um) tubo de 0,80m para proteção de fonte;
II – subsídio para construção de fossa séptica, no valor de 50% (cinqüenta por cento) do custo do material;
III – subsídio integral para os serviços de abertura de valas e instalação de cisternas para sistemas coletivos de captação de água;
IV – subsídio de 50% (cinqüenta por cento) para os serviços de máquinas necessários para a instalação de cisternas, quando os respectivos programas não contemplarem os serviços de máquina no projeto executivo.

Art. 7º Os seguintes incentivos serão oferecidos no âmbito do Programa de Melhoria da Qualidade Ambiental:
I – fornecimento de mudas florestais nativas para a restauração da faixa ciliar e áreas de preservação permanente desde que comprovado o relevante interesse ambiental e necessidade, atestado por profissional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
II - fornecimento de material para a confecção de cercas para o isolamento e restauração da faixa ciliar e áreas de preservação permanente desde que comprovado o relevante interesse ambiental e necessidade, atestado por profissional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Art. 8º Os seguintes incentivos serão oferecidos no âmbito do Programa de Infra-Estrutura e Melhoramento das Residências Rurais e Programa de Habitação Rural:
I – subsídio integral nos serviços de terraplanagem para a construção de residências, cujo projeto de construção esteja aprovado e/ou atestada o início da construção, até o limite de 10 (dez) horas, sendo as mesmas cumulativas se utilizado mais que uma máquina;
II - subsídio integral para os serviços de cascalhamento das vias internas da propriedade;
III – subsídio integral para o transporte de pedra britada bruta, se esta vier a substituir o cascalhamento das vias internas da propriedade;
IV - realização e execução do Projeto Técnico Social para projetos Habitacionais Oficiais e/ou inserido no Sistema nacional de Habitação.

Art. 9º Os seguintes incentivos serão oferecidos no âmbito do Programa Agregação de Valor:
I – subsídio integral para serviços de terraplanagem para instalação de agroindústrias no meio rural e para a implantação dos respectivos sistemas de tratamento de efluentes;
II – Concessão para uso de equipamentos para agroindústrias familiares inseridas em sistema associativo e cujo projeto tenha sido desenvolvido e/ou aprovado por profissional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
III – incentivo em dinheiro para aquisição de material de construção a ser adquirido pelo Município, e posterior doação para a construção de agroindústrias familiares inseridas em sistema associativo e cujo projeto tenha sido desenvolvido e/ou aprovado por profissional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e mediante homologação junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 10 As despesas para execução do presente Decreto correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 11 O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se o Decreto nº 2.765/2016 e demais disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Publica-se e Registra-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

DECRETO Nº 2.896/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 2.896/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALTERA ANEXO I DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENIR LOLI, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA
Art. 1º - Fica alterado o anexo I, CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, GRUPO OCUPACIONAL BASE - GB – passando a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Carga Horária Semanal	Quantidade	Vencimento	Escolaridade/Qualificação
Agente Operacional	44h	05	R$ 967,71	Alfabetizado

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Publica-se e Registra-se
Em, 14 de Fevereiro de 2017.
Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 068/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 068/2017, de 14 de Fevereiro de 2017.
CONTRATA PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GENIR LOLI- Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 2º, Inciso III, da Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013, e ainda conforme o Resultado do Processo Seletivo Público nº 01/2016.
RESOLVE:

Contratar, em caráter temporário, a Professora HELOISE SPRICIGO, para exercer as funções de Professor, 40 horas semanais, Nível Inicial de Professor Graduação, do Plano de Cargos e Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal, no Ensino Fundamental, junto ao Núcleo de Educação Ottaviano Nicolao, a partir de 14 de Fevereiro de 2017, para o ano letivo de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC, Em 14 de Fevereiro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se
Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 069/2017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 069/2017, de 15 de Fevereiro de 2017.
CONTRATA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GENIR LOLI- Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 2º, Inciso III, da Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013, e ainda conforme o Resultado do Processo Seletivo Público nº 01/2016.
RESOLVE:

Contratar, em caráter temporário, a Senhora Adelita Lúcia de Bona Cordasso, para exercer as funções de Professor, 20 horas semanais, Nível Inicial de Professor Pós Latu-Sensu, do Plano de Cargos e Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal, na Educação Infantil – Anos Iniciais, junto ao Centro de Educação Infantil Roselene Fátima Bussolaro, a partir de 15 de Fevereiro de 2017, para o ano letivo de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC, Em 15 de Fevereiro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se
Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

Lontras

Prefeitura

DECRETO Nº 017/2017

DECRETO Nº 017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE OS FERIDOS E PONTOS FACULTATIVOS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do -Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o expediente nos órgãos da Administração Direta em relação ao calendário anual:

CONSIDERANDO ser medida importante para o planejamento do funcionamento nas unidades ao longo do ano de 2017:

DECRETA:
Art. 1º. – Fica editado o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos do período compreendido entre Janeiro a Dezembro de 2017, para os Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

FEVEREIRO
27 e 28 (segunda e terça – feira) – Carnaval – Ponto Facultativo
ABRIL
14 (sexta-feira) – Paixão de Cristo – Feriado Nacional
21 (sexta-feira) – Tiradentes – Feriado Nacional
MAIO
01 (segunda-feira) – Dia do Trabalho – Feriado Nacional
JUNHO
15 e 16 (quinta e sexta-feira) – Corpus Christi – Feriado Nacional e Ponto Facultativo
JULHO
25 (terça-feira) – Dia do Colono – Feriado Municipal
SETEMBRO
07 e 08 (quinta e sexta- feira) – Independência do Brasil – Feriado e Ponto Facultativo
OUTUBRO
12 e 13 (quinta e sexta-feira) – Nossa Sra Aparecida – Feriado Nacional e Ponto Facultativo
28 (sábado) – Dia dos Servidores Públicos – Ponto Facultativo
NOVEMBRO
02 e 03 (quinta e sexta-feira) – Finados – Feriado e Ponto Facultativo
15 (quarta-feira) – Proclamação da República – Feriado Nacional
DEZEMBRO
25 (segunda-feira) – Natal – Feriado Nacional
31 (domingo) – Dia do Município – Feriado Municipal

§ 1º - Ficam os Secretários Municipais e as Autoridades da Administração Municipal, autorizados a determinar expediente normal de trabalho por necessidade de serviço, nos dias declarados como ponto facultativo.

§ 2º Competirá aos Secretários Municipais a expedição de instruções sobre o horário a ser observado, bem como a organização das escalas e dos plantões para os serviços que não possam sofrer interrupção.

Art. 2.º - O calendário de que trata o Art. 1º deste Decreto poderá ser alterado, caso ocorram novas determinações relacionadas a feriados ou em caso de interesse público, visando o melhor atendimento a Administração Pública.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Lontras, 13 de Fevereiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 018/2017

DECRETO Nº18/2017
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 12/2017 em 09 de fevereiro de 2017, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 12/2017, na modalidade de Pregão Presencial Registro de Preço para aquisição de cestas básicas para Servidores Públicos Municipais.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 14 de fevereiro de 2017
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

DECRETO Nº 019/2017

DECRETO Nº19/2017
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 10/2017 em 10 de fevereiro de 2017, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 10/2017, na modalidade de Pregão Presencial Registro de Preço para aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria da Educação.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 14 de fevereiro de 2017
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 140/2017

DECRETO Nº 140, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

Que após a homologação do Processo Seletivo nº 004/2016 não houve candidatos aprovados para o cargo de Médico Pediatra,

Que a saúde é serviço essencial e necessário,

A possibilidade de contratação por excepcional interesse público, tendo em vista os princípios da economicidade e razoabilidade,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato por tempo determinado, pelo período de 9 de fevereiro a 8 de março de 2017, do servidor MÁRIO SALDANHA DE CASTRO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 280.475.830-34, ocupante do cargo de Médico Pediatra, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de fevereiro de 2017.

Maravilha - SC, 13 de fevereiro de 2017.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal Em Exercício

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 141/2017

DECRETO Nº 141, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
Altera artigo do Decreto nº 713, de 28 de outubro de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto alterado o art. 5º do Decreto nº 713, de 28 de outubro de 2016, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Caberá ao Poder Público Municipal a área de "Vinte e três mil, trezentos e sessenta e oito metros e trinta e cinco centímetros quadrados" (23.368,35 m²), correspondente a 46,736700% da área loteada, que passarão ao domínio do Município, por ocasião do registro do Loteamento, sendo:

Áreas destinadas ao Poder Público Municipal:

ÁREAS	TOTAIS / m²	TOTAIS %
Área das vias de circulação	11.145,93	22,2918600
Área Verde	3.171,99	6,3439800
-Lote Urbano nº 4, Quadra nº 1	1.595,00	
- Lote Urbano nº 8, Quadra nº 7	1.576,99	
Praça	782,87	1,5657400
- Lote Urbano nº 6, Quadra nº 7	782,87	
Área Institucional	1.188,55	2,3771000
-Lote Urbano nº 7, Quadra nº 7	1.188,55	
APP	7.079,01	14,1580200
Lote Urbano nº 1, Quadra nº 5	582,79	
Lote Urbano nº 1, Quadra nº 6	1.352,66	
Lote Urbano nº 9, Quadra nº 7	5.143,56	
Totais	23.368,35	46,7367000%
Percentual Total da Área Loteada = 46,7367000%		

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 13 de fevereiro de 2017.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal Em Exercício

Registrado e publicado na data supra.

Marema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2017

Município de Marema.

A Prefeitura Municipal de Marema - SC FAZ SABER a todos os interessados, que se encontra aberto Processo Licitatório n. 013/2017 - Pregão Presencial n. 012/2017, para realização de transporte escolar da rede municipal de ensino. Envelopes dos interessados serão recebidos no Setor de Adm. da Prefeitura até o dia 06/03/2017, às 09h00min, e a abertura dos mesmos, a realizar-se no dia 06/03/2017 às 09h00min. Maiores informações ou a cópia da integra do edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Marema, na Rua Vidal Ramos, 357, centro, Marema, de segunda à sexta feira, das 07h30min às 11h30min das 13h30min às 17h30min, pelo telefone (0xx49)33540222 e Site www.marema.sc.gov.br

Marema, 15 de fevereiro de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2017

Município de Marema.

A Prefeitura Municipal de Marema - SC FAZ SABER a todos os interessados, que se encontra aberto Processo Licitatório n. 014/2017 - Pregão Presencial n. 013/2017, para aquisição de sêmen de bovino. Envelopes dos interessados serão recebidos no Setor de Adm. da Prefeitura até o dia 07/03/2017, às 09h00min, e a abertura dos mesmos, a realizar-se no dia 07/03/2017 às 09h00min. Maiores informações ou a cópia da integra do edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Marema, na Rua Vidal Ramos, 357, centro, Marema, de segunda à sexta feira, das 07h30min às 11h30min das 13h30min às 17h30min, pelo telefone (0xx49)33540222 e Site www.marema.sc.gov.br

Marema, 15 de fevereiro de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

ATA R.P 01.2017 (FMS) - OXIGÊNIO MEDICINAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ao décimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, número 2997, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Gestora, Sra. SUZANE ELISA FROEHLICH REINKE, inscrita no CPF sob o nº 468.882.339-87, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 2.051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito Municipal, resolve registrar os valores oferecidos referentes à AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL POR M³ (METRO CÚBICO) EM CILINDROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC), tendo sido os valores oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, NESTE ATO REPRESENTADO POR ENIO LUCIO MONTEIRO	35.820.448/0107-94
IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, NESTE ATO REPRESENTADO POR RODRIGO GREGORIS BELINE	67.423.152/0001-78
OXIGENIO JOACABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, NESTE ATO REPRESENTADO POR EVANDRO RIBEIRO	07.174.735/0001-80

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL POR M³ (METRO CÚBICO) EM CILINDROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC), de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 173800 - IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	CILINDRO DE 10M³ DE OXIGÊNIO PARA USO TERAPÊUTICO(O2) PARA PREVENIR, DIAGNOSTICAR, TRATAR, ALIVIAROU CURAR ENFERMIDADES OU PARA DOENÇAS NAS TERAPÊUTICAS DE INALAÇÃO E NEBULIZAÇÃO. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: GASOSO, INODORO, PONTO DE EBULIÇÃO EM-183º C E PONTO DE CONGELAMENTO EM -218,8º C.	CILINDRO	IBG	1600	34,55	55.280,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 55.280,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 55.280,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 55.280,00 (CINQUENTA E CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) não será obrigado a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à licitante detentora, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Esta ata de registro de preços será utilizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC). O valor ofertado pela licitante signatária desta ata é o relacionado na cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do edital do processo supracitado, que integram o presente instrumento de compromisso.

3.3. Fica ressalvado ao Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
4.1. O fornecimento do objeto desta ata será autorizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC), que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1. Os itens deste procedimento licitatório deverão ser entregues no Hospital Municipal João Schreiber, situado na Rua 11 de Novembro, 3060, Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, em NO MÁXIMO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS após requisição.

5.1.1. As entregas serão parceladas, conforme a necessidade de suprimento, em quantidades estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) através de solicitação/emissão de ordem de compra.
5.2. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as ordens de compra.

5.3. A não entrega do objeto solicitado acarretará em notificação e penalidades previstas.

5.4. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

5.4.1. Caso o objeto não atenda as especificações estipuladas neste processo licitatório, o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante, comunicando e justificando as razões de recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4.2. Decorrido o prazo estipulado no item acima sem que tenha sido sanado o problema, o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas nesta ata e as da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 08 (oito) do mês subsequente; nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 20 (vinte) do mês subsequente. Para a efetivação do pagamento, o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal atestada pela Administração.

6.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pelo Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais ao Fundo supracitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
7.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidas às prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da ata de registro de preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no art. 24, inciso VII da Lei Federal 8.666/93, efetuando a compra direta por valor não superior ao constante na ata. Tal comprovação será feita através de cotações de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE
8.1. A licitante obriga-se a efetuar as entregas de forma a cumprir integralmente o objeto desta ata, além das demais obrigações:

8.1.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC).

8.1.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização do Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) em seu acompanhamento.

8.1.3. Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.1.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

8.1.5. Aceitar acréscimos ou supressões que o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.1.6. Manter vigente durante a ata de registro de preços, os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos.

8.1.7. Realizar a entrega no Hospital Municipal João Schreiber, situado na Rua 11 de Novembro, 3060, Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, em NO MÁXIMO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS após requisição.

8.1.8. Serão RECUSADOS os itens que sejam imprestáveis ou que não atendam as especificações constantes nesta ata e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.1.8.1. Caso os itens não atendam às especificações constantes desta ata, o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.1.8.1.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas nesta ata e as constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.1.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata, sendo que o valor constante na ata de registro de preços será a única remuneração devida à licitante vencedora.

8.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório.
8.1.11. Assumir inteira responsabilidade pela entrega e pelo seguro dos itens até o local determinado.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC)
9.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte esta licitação.

9.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado nesta ata.

9.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente seu serviço.

9.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

9.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares, quando for o caso.

9.6. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução do serviço, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando não atendidas às disposições previstas nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. A recusa da licitante com proposta classificada e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal 2.051/2010, a critério da Administração Municipal.

10.2. As licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo dos danos causados à Administração Municipal:

10.2.1. Impedimento para registro na ata, se concluída a fase licitatória.

10.2.2. Cancelamento do registro na ata.

10.2.3. Advertência e anotação restritiva no cadastro de fornecedores.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.
10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia da licitante, no prazo estabelecido na Lei Federal 8.666/93 a contar da intimação do ato.

10.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

10.5.1. Advertência.

10.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total, em caso de recusa da 1º (primeira) colocada de cada item em assinar a ata de registro de preços.

10.5.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o 30º (trigésimo) dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente não realizado pela detentora da ata.

10.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos.

10.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a licitante o contraditório e ampla defesa.

10.8. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em lei, inclusive responsabilização

da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora, podendo, entretanto, processar-se judicialmente.

10.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. A ata de registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração Municipal, quando:

11.1.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata de registro de preços.
11.1.3. A detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

11.1.4. A detentora der causa a rescisão administrativa.

11.1.5. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega dos itens da ata.

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7. Por razões de interesse público devidamente justificados pela Administração.

11.1.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

11.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata de registro de preços.

11.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integra esta ata, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 e as propostas das licitantes classificadas no certame supranumerado.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

Massaranduba – SC,	13	de	fevereiro	de	2017

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA
RODRIGO GREGORIS BELINE
CONTRATADA

CO 02.2017 (FMS) FRANCISCO MARCIO CASARIM JUNIOR

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – SANTA CATARINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)

CONTRATADO: FRANCISCO MARCIO CASARIM JUNIOR
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA.
VALOR CONTRATADO: R$ 102,07 (cento e dois reais e sete centavos) por hora plantão.
VIGÊNCIA: 13 DE FEVEREIRO DE 2017 À 01 DE DEZEMBRO DE 2017

MASSARANDUBA, 13 DE FEVEREIRO DE 2016.
SUZANE E.F.REINKE – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ARMINDO SESAR TASSI – PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

DISPENSA 3/2017
JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de internet via fibra óptica, para a Câmara de Vereadores de Massaranduba.

CONTRATADO: TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 02.255.187/0001-08
PROCESSO Nº.: 003/2017
VALOR: R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)

Item	Qtdade	Unit R$	Unid	Descrição
01	10	650,00	mês	Link dedicado de internet, através de interligação via fibra ótica, com velocidade de 10/10 Mbps

FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTO LEGAL:
Art. 24 - ë dispensável a licitação: (Lei Nº. 8.666/93)

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

JUSTIFICATIVA:
Os serviços de telecomunicações são indispensáveis ao serviço público, promovendo a eficiência da comunicação interna e externa. A escolha da tecnologia em fibra óptica se justifica pela qualidade e segurança do serviço entregue. Serviços essências do dia-a-dia, prazos de prestação de contas, envio de informações aos órgãos de controle e fiscalização, entre muitos outros necessitam de segurança tanto na qualidade do serviço prestado como na capacidade para a transmissão da informação. A Câmara de Vereadores, ciente da evolução das tecnologias, optou por contratar os serviços por meio de fibra óptica, por ser uma tecnologia de ponta.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Foi realizada pesquisa de preços entre várias empresas, sendo que duas responderam negativamente justificando a inviabilidade de atender nessa área, três empresas não responderam a solicitação, sendo contratado em consequência disso, a única empresa que apresentou orçamento, que após ser analisado o preço, e realizada busca através do Portal da Transparência de órgãos públicos de cidades vizinhas, conforme sugerido pela controladoria jurídica da Câmara Municipal, chegou-se a conclusão que o preço orçado está dentro do praticado no mercado, sendo vantajoso e conveniente a Câmara Municipal, condições estas que dispensam a licitação nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Massaranduba (SC), 15 de Fevereiro de 2017.
VANDERELEI SASSE
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA N°059-2017
PORTARIA n.º 059/2017
TRATA DA REGULAMENTAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2009 e suas alterações, resolve:

AUTORIZAR
Art. 1.º Nos termos do processo administrativo 283/2016, dispensar a Senhora LARA HAHN DA SILVA, ocupante do cargo de Médica – E.S.F., matrícula 10387, por 04 (quatro) horas semanais, por um período de 01 (um) ano, em virtude da realização de aperfeiçoamento profissional

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09/01/2017.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 14 de Fevereiro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°060-2017
PORTARIA n.º 060/2017
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Licença saúde à servidora ANDREIA DUARTE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de encaminhamento de benefício junto à Previdência Social.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07/02/2017.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 15 de Fevereiro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretaria de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

CONTRATO Nº 007/2017 - EPAGRI
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER Nº 007/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÁS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MODELO, com sede à Rua do Comércio, 1304, Centro, Modelo SC. CEP: 89.872.000, inscrita no CNPJ sob o nº 83.021.832/0001-11 neste ato representado por seu prefeito municipal Sr. Ricardo Luis Maldaner inscrito (a) no CPF sob o nº 987.238.989-68, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado
CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações, constituída nos termos do inciso II do Art. 152 da Lei Complementar nº 284/2005, neste ato representada em consonância ao Art. 38, inc. III e parágrafo Único, do Estatuto Social da Epagri, por Mircon Frühauf CPF nº 732.719.189-53, RG nº 12/R 1.851.235- SSPS, Gerente Regional da Epagri de Palmitos CNPJ nº 83.052.191/0041-50, com endereço à .Rua Padre Anchieta 527, Centro, Palmitos SC, CEP 89887-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, Resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, ORIGEM E DOTAÇÃO
O presente instrumento está fundamentado na Lei 8.666/93, arts. 1º, 25, "caput"; 54 e 55; apresentando origem na negociação entre a CONTRATANTE, e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da Epagri de

PALMITOS, unidade da CONTRATADA . E tem como dotação orçamentária os seguintes códigos: Fonte 240. Ação 2117. e Item 1600200800..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente instrumento de contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I - São obrigações da CONTRATADA:
1. Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano anual de trabalho – PAT;
2. Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de trabalho - PAT, nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
3. Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano anual de trabalho – PAT;
4. Fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município CONTRATANTE;
5. Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano anual de trabalho – PAT no Município CONTRATANTE;
6. Implementar os trabalhos de interesse do CONTRATANTE e os que lhe couberem no Plano anual de trabalho – PAT;
7. Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
8. Responsabilizar-se pela execução dos Programas da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição, no nível Municipal.
II - São obrigações do CONTRATANTE:
1. Repassar para CONTRATADA o valor ajustado na conformidade da Cláusula Quinta, referente a prestação dos serviços objeto do presente instrumento de contrato,

2. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas e locais onde serão prestados os serviços;
3. Promover a participação dos seus técnicos nos cursos ministrados pela CONTRATADA;
4. Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços, e
5. Proceder à avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com os resultados obtidos.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DOS SERVIÇOS
Para execução dos serviços, o prazo estipulado terá início em 01/01/2017 até 31/12/2017 facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo com previsão na Lei Municipal e aplicação do disposto do artigo 57 e inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR
O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados, o valor global de R$ 23.550,00 (Vinte e três mil, quinhentos e cinquenta Reais) divididas em 10 (Dez) parcelas, repassado no período de vigência desse contrato.
Parágrafo Único: Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme item 17.1 Lei Municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda – Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O valor mensal acima mencionado será repassado pelo CONTRATANTE/Município para a Epagri, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos será conforme acordado nesse instrumento jurídico. A quitação do pagamento será dada pela CONTRATADA imediatamente após o recebimento de cada parcela.

Parágrafo Primeiro: A nota fiscal deverá ser emitida até o ULTIMO dia útil de cada mês da prestação do serviço.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS
As despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas à prestação dos serviços Assistência Técnica e Extensão Rural, objeto do instrumento ora ajustado correrá por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE
A Epagri prestará os serviços como forma de consultoria e orientação e, neste sentido, não poderá ser responsabilizada por prejuízos

econômicos ou patrimoniais que os agricultores consulentes possam ser vítimas, dada a impossibilidade de previsão dos riscos da atividade agropecuária e pesqueira.
Parágrafo Único: A Epagri se isenta de responsabilidade também nos casos de negativa de financiamento agropecuário sejam quais forem os motivos que deram causa a esta.

CLÁUSULA NONA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente contrato cabendo multa pela parte que der motivo o equivalente a 1 (uma) parcela do valor contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
Pela inadimplência de quaisquer das parcelas, o CONTRATADO estará sujeito as penalidades previstas no Estatuto das Licitações Públicas, Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Pelo descumprimento do pagamento de quaisquer das parcelas discriminadas na Cláusula Quinta ajustada neste instrumento, a CONTRATADA inviabilizará a emissão da CND - Certidão Negativa de Débito, até que a situação de inadimplência seja restabelecida.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO E PUBLICAÇÃO
Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.
Parágrafo Único: A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá à Prefeitura Municipal de Modelo, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o art.61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Modelo/SC, 09/02/2017.

Ricardo Luis Maldaner Prefeito Municipal

Mircon Frühauf
Gerente Regional da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

TERMO ADITIVO Nº 002/2017 AO CONTRATO Nº 003/2016

TERMO ADITIVO Nº. 002/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2016
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2016, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A SENHORA DIRCE REICHERT DONIDA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Senhora DIRCE REICHERT DONIDA, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF n° 824.712.749-00, Cédula de Identidade n° 2.167.563-5, residente e domiciliada, Rua João Felipe Werlang, n° 275, nesta cidade de Modelo – SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Contrato Administrativo n° 003/2016 de 04/01/2016, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica aditado o contrato n° 003/2016 de 04.01.2016, constante da Cláusula Nona, com a PRORROGAÇÃO da vigência. O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será de mais 02 (dois) meses, contado a partir do dia 1° de fevereiro de 2017 e terminando em 31/03/2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o estabelecido em Lei (Art. 57, inciso II da 8.666/93), a critério e conveniência administrativa,
Que inicialmente, o término estava previsto para o dia 31 de dezembro de 2016; com o termo aditivo n° 001/2016 de 28/12/2016, que prorrogou por 01 (um) mês, o prazo terminaria em 31/01/2017; porém com este termo aditivo fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, o prazo terminará em 31 de março de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização e do Prefeito Municipal, que faz parte integrante do presente contrato, e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas inicialmente no Contrato Administrativo Nº 003/2016 de 04.01.2016.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 01 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal - Contratante		DIRCE REICHERT DONIDA Locadora Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico

TERMO ADITIVO Nº 002/2017 AO CONTRATO Nº 004/2017

TERMO ADITIVO Nº. 002/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2016
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2016, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A SENHORA LINETE HALMENSCHLAGER VOGEL, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Senhora LINETE HALMENSCHLAGER VOGEL, brasileira, contador, portadora da carteira de Identidade n° 2.163.047 e do CPF n° 612.962.609-68, residente e domiciliada na Avenida Porto Alegre, 1455, Centro, na Cidade e Comarca de Pinhalzinho – SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Contrato Administrativo n° 004/2016 de 04/01/2016, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica aditado o contrato n° 004/2016 de 04.01.2016, constante da Cláusula Nona, com a PRORROGAÇÃO da vigência. O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será de mais 02 (dois) meses, contado a partir do dia 1° de fevereiro de 2017 e terminando em 31/03/2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o estabelecido em Lei (Art. 57, inciso II da 8.666/93), a critério e conveniência administrativa,
Que inicialmente, o término estava previsto para o dia 31 de dezembro de 2016; com o termo aditivo n° 001/2016 de 28/12/2016, que prorrogou por 01 (um) mês, o prazo terminaria em 31/01/2017; porém com este termo aditivo fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, o prazo terminará em 31 de março de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização e do Prefeito Municipal, que faz parte integrante do presente contrato, e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas inicialmente no Contrato Administrativo Nº 004/2016 de 04.01.2016.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 01 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal - Contratante		LINETE HALMENSCHLAGER VOGEL Locadora - Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico

TERMO ADITIVO Nº 002/2017 AO CONTRATO Nº 006/2016

TERMO ADITIVO Nº. 002/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2016
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2016, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A SENHORA NEUDIR JOSÉ FAVRETTO, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o Senhor NEUDIR JOSÉ FAVRETTO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da carteira de Identidade n°12c 3.261.674 e do CPF n°020.327.079-77, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, Centro, na Cidade de Modelo – SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Contrato Administrativo n° 006/2016 de 04/01/2016, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica aditado o contrato n° 006/2016 de 04.01.2016, constante da Cláusula Nona, com a PRORROGAÇÃO da vigência. O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será de mais 02 (dois) meses, contado a partir do dia 1° de fevereiro de 2017 e terminando em 31/03/2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o estabelecido em Lei (Art. 57, inciso II da 8.666/93), a critério e conveniência administrativa,
Que inicialmente, o término estava previsto para o dia 31 de dezembro de 2016; com o Termo Aditivo n° 001/2016, de 28/12/2016, que prorrogou o prazo por 01 (um) mês, o prazo terminaria em 31/01/2017; porém com este termo aditivo fica prorrogado por mais 01 (um) mês, o prazo terminará em 31 de março de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização e do Prefeito Municipal, que faz parte integrante do presente contrato, e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas inicialmente no Contrato Administrativo Nº 006/2016 de 04.01.2016.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 01 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal - Contratante		NEUDIR JOSÉ FAVRETTO Locador Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico

Morro da Fumaça

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2017

Município de Morro da Fumaça. DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO MUNICIPIO, conforme anexo I. Data: 15/02/2017 às 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. DALVÂNIA CARDOSO – Secretária do Sistema Econômico.

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 143/2016 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 143/2016 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (FLORES, GRAMAS, MUDAS E INSUMOS), PARA SEREM UTILIZADOS NA REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS, RÓTULAS E DEMAIS CANTEIROS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Data da entrega dos envelopes: 02/03/2017 até às 8h50. Abertura envelopes: 02/03/2017 às 9h. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA (Prefeito).

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 16/2017 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2017 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA), PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES, ALMOXARIFADO CENTRAL DA EDUCAÇÃO E SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA O ANO DE 2017, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA. Data da entrega dos envelopes: 02/03/2017 até às 13h50. Abertura envelopes: 02/03/2017 às 14h. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA (Prefeito).

CERTIDÃO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA NOMINALMENTE IDENTIFICÁVEL.

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de incorporação de Vantagem Pecuniária Nominalmente Identificável (VPNI), conforme dispõe o art. 2° da Lei Complementar n.º 106/2011, que o servidor efetivo JOSÉ MANOEL COUTO, inscrito no C.P.F n.º 390.086.579-53, adquiriu direito a incorporação de 1/5, conforme relatório de contribuições anexo (fichas financeiras), que demonstra contribuições sobre o cargo comissionado no meses de 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11 e 12/2014 e 01/2015 (1ª incorporação),
Era o que tinha a certificar.

Navegantes, 17 de janeiro de 2017.
EMILIO VIEIRA
Prefeito

JAN ULLRICH
Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes

CERTIDÃO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA NOMINALMENTE IDENTIFICÁVEL.

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de incorporação de Vantagem Pecuniária Nominalmente Identificável (VPNI), conforme dispõe o art. 2° da Lei Complementar n.º 106/2011, que o servidora efetiva MIRIAN REGINA SANTIAGO GALVEZ, inscrito no C.P.F n.º 003.684.779-83, adquiriu direito a incorporação de 3/5, conforme relatório de contribuições anexo (fichas financeiras), que demonstra contribuições sobre o cargo comissionado no meses de 10,11,12/2011,01, 02,03,04,05,06,07,08,09/2012 1ª incorporação), 10,11 e 12/2012, 01,02,03,04,05,06,07,08,09/2013 (2ª incorporação) e 10,11 e 12/2013, 01,02,03,04,05,06,07,08,09/2014 (3ª incorporação).
Era o que tinha a certificar.

Navegantes, 17 de janeiro de 2017.
EMILIO VIEIRA
Prefeito

JAN ULLRICH
Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes

CERTIDÃO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA NOMINALMENTE IDENTIFICÁVEL.

RETIFICAÇÃO
DE
CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de Incorporação de Vantagem Pecuniária Nominalmente Identificável (VPNI), conforme dispõe o artigo 2º da Lei Complementar nº 106/2011, que a servidora efetiva EDICLÉIA MONTAGNA DUARTE, matrícula 46601, inscrita no CPF nº 816.645.759-87, adquiriu direito a incorporação de 2/5, conforme relatório de contribuições anexo (fichas financeiras), que demonstra contribuições sobre o cargo/função comissionado nos meses de 03,04,05, 06, 07, 08, 09, 10/2012 e 03,04,05, 06/2013 (1ª incorporação) e 07, 09, 10, 11, 12/2013 e 01, 02, 03,04,05,06 e 07/2014 (2ª incorporação).
Era o que tinha a certificar.

Navegantes, 8 de fevereiro de 2017.
EMÍLIO VIEIRA
Prefeito

JAN ULLRICH
Diretor do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes

CERTIDÃO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA.

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de incorporação de Vantagem Pecuniária constante do Anexo Único da Lei Complementar n.º 106/2011, disciplinado pelo art. 5º, exclusivamente para reflexos na aposentadoria, que a servidora efetiva MIRIAN REGINA SANTIAGO GALVEZ, inscrito no C.P.F n.º 003.684.779-83, adquiriu direito à incorporação do adicional de Regência de Classe na fração de 5/5, conforme

relatório de contribuições constante ao processo de aposentadoria nº 2017.04.03391P, que demonstra contribuições nos anos 2005 (11 meses), 2006 (10 meses), 2007, 2008, 2009 e 2016 (5 meses). Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação Era o que tinha a certificar.

Navegantes, 13 de fevereiro de 2016.
EMILIO VIEIRA
Prefeito

JAN ULLRICH
Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes

CERTIDÃO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA.

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de incorporação de Vantagem Pecuniária constante do Anexo Único da Lei Complementar n.º 106/2011, disciplinado pelo art. 5º, exclusivamente para reflexos na aposentadoria, que a servidora efetiva MIRIAN REGINA SANTIAGO GALVEZ, inscrito no C.P.F n.º 003.684.779-83, adquiriu direito à incorporação do adicional de Hora Atividade na fração de 5/5, conforme relatório de contribuições constante ao processo de aposentadoria nº 2017.04.03391P, que demonstra contribuições nos anos 2005 (11 meses), 2006 (10 meses), 2007, 2008, 2009 e 2016 (5 meses). Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação. Era o que tinha a certificar.

Navegantes, 13 de fevereiro de 2016.
EMILIO VIEIRA
Prefeito

JAN ULLRICH
Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes

CONVOCAÇÃO ULTIMA CHAMADA AMOSTRAS 128 2016 PMN

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS (ÚLTIMA CHAMADA)
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC, CONVOCA PARA ULTIMA CHAMADA PARA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA DO 3º COLOCADOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2016 - PMN, CONFORME SEGUE:

ITENS	3º COLOCADO
3	PL FERNANDES DISTRIBUIDORA LTDA EPP
6	PL FERNANDES DISTRIBUIDORA LTDA EPP

CARLA CLAUDINO	PREGOEIRA TITULAR
MARIA BENEDITA CORRÊA	PREGOEIRA SUBISTITUTA
CARLA CARVALHO	MEMBRO
PEDRO PAULO DA COSTA	MEMBRO
PATRICIA DUARTE CIDRAL	MEMBRO

CONVOCAÇÃO – CONCURSO PUBLICO 001/2015 PAULO ROBERTO FERREIRA

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 15 de Fevereiro de 2017

Ilma Sra
PAULO ROBERTO FERREIRA (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PUBLICO 001/2015

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do CONCURSO PUBLICO de N° 001/2015, para o cargo de OPERADOR EQUIPAMENTO MÉDIO PORTE.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PUBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora de Gestão em RH

Nádia Braz Bins
Secretaria de Administração e Logística

CONVOCAÇÃO –PROCESSO SELETIVO 005/2014 DELEY EDNESIO OURIQUES

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 13 de Fevereiro de 2017.

Ilma Sra
DELEY EDNESIO OURIQUES (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO –PROCESSO SELETIVO 005/2014

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO de N° 005/2014, para o cargo de LEITURISTA - DAE.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora de Gestão em RH

Nádia Braz Bins
Secretaria de Administração e Logística

DECRETO Nº 14 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO Nº 14 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei nº 3159 de 15/02/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos reais) da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 27 – Fundo Municipal Reequipamento Corpo Bombeiros de Navegantes
UNIDADE: 01 – Fundo Municipal Reequipamento Corpo Bombeiros de Navegantes
Função: 06 – Segurança Pública
Programa: 27– Infraestrutura p/o Corpo de Bombeiros Militar
Subfunção: 181 – Policiamento
1.079 – Construção do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar
Fonte de Recursos – 010600 – Recursos diretamente arrecadados pela administração indireta e fundos
02 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 79.500,00

ÓRGÃO: 27 – Fundo Municipal Reequipamento Corpo Bombeiros de Navegantes
UNIDADE: 01 – Fundo Municipal Reequipamento Corpo Bombeiros de Navegantes
Função: 06 – Segurança Pública
Programa: 27– Infraestrutura p/o Corpo de Bombeiros Militar
Subfunção: 181 – Policiamento
2.102 – Manutenção e Funcionamento do FUMREBOM
Fonte de Recursos – 010600 – Recursos diretamente arrecadados pela administração indireta e fundos
07 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 3.000,00

T O T A L ..... R$ 82.500,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 27 – Fundo Municipal Reequipamento Corpo Bombeiros de Navegantes
UNIDADE: 01 – Fundo Municipal Reequipamento Corpo Bombeiros de Navegantes
Função: 06 – Segurança Pública
Programa: 27– Infraestrutura p/o Corpo de Bombeiros Militar
Subfunção: 181 – Policiamento
1.074 – Aquisição de Veículos e Equipamentos para o FUMREBOM
Fonte de Recursos – 010600 – Recursos diretamente arrecadados pela administração indireta e fundos
01 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 82.500,00

T O T A L ..... R$ 82.500,00

Art. 3º - Esta Decreto em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Navegantes - SC, 15 de Fevereiro de 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de Fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO CONTRATUAL 320/2016 RET

EXTRATO CONTRATO 320/2016 - ret.
Processo: DL 144/2016.
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE DECKS DE 10 RAMPAS E LIXEIRAS, DESTINADA A RECONSTRUÇÃO DO DESASTRE DE RESSACA DA PRAIA NO BARIRRO DE GRAVATÁ NO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC, ATRAVES DA SECRETARIA DE OBRAS.
Contratado: ANDIARALU RUBIA MATEUS ME
CNPJ: 11.303.570/0001-77.
Valor: R$ 29.500,00
Recursos: 16400 3.3.90.00.00.00.00
Vigência: 29/01/2016 -27/02/2017.
Fundamento: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93.

EXTRATOS DL N° 04/2017 / 07/2017 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "MARIA REGINA GAZANIGA DA COSTA", COM ÁREA TOTAL DE 1.000 METROS QUADRADOS, TENDO ÁREA PAVIMENTADA DE 300 MTS QUADRADOS, LOCALIZADO NA RUA RICARDO MAFRA, Nº 251, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".
Locador: Karina Olívia Ferreira Régis
CPF: 025.938.779-79
VALOR TOTAL: R$ 67.200,00
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso x Lei de Licitações: Lei n° 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO DE UM TERRENO LOCALIZADO NA AVENIDA PREFEITO JOSE JUVENAL MAFRA, Nº 267, BAIRRO MEIA PRAIA, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, COM ÁREA DE 300,00 METROS QUADRADOS, MURADO, ANEXO AO C.M.E.I PROF SILVETE COUTO DE MIRANDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Locador: Jair Hobus
CPF: 769.842.909-10
VALOR TOTAL: R$ 7.200,00
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso x Lei de Licitações: Lei n° 8.666/93.

LEI Nº 3159 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

LEI Nº 3159 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
"Dispõe sobre a anulação parcial de dotações orçamentárias para efeito de suplementação"

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos reais) da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 27 – Fundo Municipal Reequipamento Corpo Bombeiros de Navegantes
UNIDADE: 01 – Fundo Municipal Reequipamento Corpo Bombeiros de Navegantes
Função: 06 – Segurança Pública
Programa: 27– Infraestrutura p/o Corpo de Bombeiros Militar
Subfunção: 181 – Policiamento
1.079 – Construção do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar
Fonte de Recursos – 010600 – Recursos diretamente arrecadados pela administração indireta e fundos
02 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 79.500,00

ÓRGÃO: 27 – Fundo Municipal Reequipamento Corpo Bombeiros de Navegantes
UNIDADE: 01 – Fundo Municipal Reequipamento Corpo Bombeiros de Navegantes
Função: 06 – Segurança Pública
Programa: 27– Infraestrutura p/o Corpo de Bombeiros Militar
Subfunção: 181 – Policiamento
2.102 – Manutenção e Funcionamento do FUMREBOM
Fonte de Recursos – 010600 – Recursos diretamente arrecadados pela administração indireta e fundos
07 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 3.000,00

T O T A L ..... R$ 82.500,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 27 – Fundo Municipal Reequipamento Corpo Bombeiros de Navegantes
UNIDADE: 01 – Fundo Municipal Reequipamento Corpo Bombeiros de Navegantes
Função: 06 – Segurança Pública
Programa: 27– Infraestrutura p/o Corpo de Bombeiros Militar
Subfunção: 181 – Policiamento
1.074 – Aquisição de Veículos e Equipamentos para o FUMREBOM
Fonte de Recursos – 010600 – Recursos diretamente arrecadados pela administração indireta e fundos
01 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 82.500,00

T O T A L ..... R$ 82.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Navegantes - SC, 15 de Fevereiro de 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi Registrada e Publicada na Secretaria de Administração, nesta data.

Prefeitura de Navegantes - SC, 15 de Fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PARECER DA COMISSÃO - PREGÃO PRESENCIAL 140/2016 PMN

ATA PREGÃO PRESENCIAL N° 140/2016 PMN
ATAUTO PEÇAS E MECÂNICA GIRO MAXIMO LTDA EPP (2333), AUTOMECANICA E PECAS GE LTDA - ME (16848).A PREGÃO PRESENCIAL N° 140/2016 PMN
ABERTO O CERTAME COM A PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES: GIRO MÁXIMO, MDM, COMERCIO E SERVIÇOS SRT TERRAPLANAGEM, GE AUTO PEÇAS MECÂNICA, TODAS ACIMA LISTADAS, ESTANDO DEVIDAMENTE CREDENCIADOS AS EMPRESAS GIRO MÁXIMO E GE AUTO PEÇAS, POSSUINDO O BENEFÍCIO DE ME/EPP. AS EMPRESAS MDM E SR TERRAPLANAGEM FORAM DESCREDENCIADAS POR NÃO APRESENTAR CERTIDÃO SIMPLIFICADA.
OS PARTICIPANTES VISTARAM OS DOCUMENTEOS INERENTES AO CREDENCIAMENTO, APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE, NÃO HAVENDO APONTAMENTOS, COMEÇOU A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS.
NESSE MOMENTO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DERAM INICIO À SESSÃO DE LANCES DAS EMPRESAS JÁ CREDENCIADAS E COM PROPOSTAS VÁLIDAS.
NA SESSÃO DE LANCES SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA GIRO MÁXIMO. APÓS ESTA ETAPA FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA.
O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO FOI VISTADOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PELOS LICITANTES PRESENTES.
SEM NADA A MAIS A DECLARAR CONSIDERA-SE A PRESENTE SESSÃO ENCERRADA. O PROCESSO SERÁ ENVIADO PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS LEGAIS.
07/02/2017 14:00 ATÉ :14:50

CARLA CLAUDINO	PREGOEIRA TITULAR
MARIA BENEDITA CORRÊA	PREGOEIRA SUBISTITUTA
CARLA CARVALHO	MEMBRO
PEDRO PAULO DA COSTA	MEMBRO
PATRICIA DUARTE CIDRAL	MEMBRO

PORTARIA 559/2017 NOMEAÇÃO

PORTARIA N º 559 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de Diretora de Escola, CEI, EJA (DESC 7) o (a) senhor(a) DENISAURA OTOWICZ DA SILVA, com a data de 01/02/2017.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 01 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 560, 561/2017 EXONERA

PORTARIA N º 560 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62 de 01/04/2009, RESOLVE:
I – EXONERAR, a pedido, o (a) servidor (a) FERNANDA DOS SANTOS, do cargo de Diretora de Escola, CEI, EJA (DESC 4) , a partir de 01/02/2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 01 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 561 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62 de 01/04/2009, RESOLVE:
I – EXONERAR, a pedido, o (a) servidor (a) GIOVANA SOARES DA CUNHA, do cargo de Assessor Técnico III, a partir de 01/02/2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 01 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 571/2017 EXONERAÇÃO

PORTARIA N º 571 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, o (a) servidor (a) JULIA CRISTINA CHIAMULERA GHISI, do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais efetivos, a partir de 06/02/2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 07 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 586/2017 LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES

PORTARIA N º 586 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003,

RESOLVE:
I CONCEDER licença para tratamento de assuntos particulares a servidora PRISCILA UESSLER SPRINGER, Monitora de Educação Infantil, no período de 01/02/2017 a 01/02/2019.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 08 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 603/2017 DESIGNA SERVIDORES AUTORIZADOS A DIRIGIR VEICULO PLACA MJX 8771

PORTARIA N º 603 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017
DESIGNA SERVIDORES AUTORIZADOS A DIRIGIR O VEÍCULO PRISMA PLACA MJX 8771 CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60,

RESOLVE:
I DESIGNAR, por este ato os servidores abaixo autorizados a dirigir o veiculo PRISMA placa MJX 8771, veículo será utilizado para os trabalhos da Secretaria de Assistência Social e Instituição de Acolhimento no Município de Navegantes:

a) Laurecir Luiz dos Santos – CNH 02085457139

b) Lucia Helena de Souza – CNH 04688701820
c) Claudia Cristina Adami – CNH 03993339088
d) Karina Kricinski Correa – CNH 06205637790

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 606/2017 EXONERAÇÃO

PORTARIA N º 606 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017
EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62 de 01/04/2009, RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, o (a) servidor (a) GERSON AFONSO WALDMANN, do cargo de Gestor Publico Municipal I, a partir de 08/02/2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 608/2017 NOMEAÇÃO

PORTARIA N º 608 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2015 a Sra. CLAUDIA CRISTINA ADAMI, para exercer o cargo de PSICÓLOGO DE INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO/ SUAS, a partir de 09/02/2017
.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 609/2017 EXONERAÇÃO

PORTARIA N º 609 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, o (a) servidor (a) SILVIA LETICIA FARIAS GRUMICHE, do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais efetivos, a partir de 14/02/2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 640/2017 REVOGA PORTARIA 2471/2016

PORTARIA N º 640 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
REVOGA, NA ÍNTEGRA, A PORTARIA 2471 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - Fica revogada, na íntegra, a Portaria nº 2471 de 08 de dezembro de 2016, a qual concedia licença prêmio ao senhor ROBERTO CARLOS DE SOUZA, referente ao serviço público prestado entre 2009/2014.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.
Navegantes, 15 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 575,577,579,580,582,584 LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE

PORTARIA N º 575 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde a servidora CLENIRA SCHMITZ PIVATTO, ocupante do cargo de DIRETORA DE ESCOLA 63284201 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 10/12/2016 a 25/01/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 07 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 577 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde a servidora MARCELE BONETTI HEUSI ANGONESE, ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL Efetiva 1683901 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 26/07/2016 a 19/01/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 07 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 579 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde a servidora PAULA DA COSTA SANTOS, ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL Efetiva 420904 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 03/07/2016 a 23/01/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 07 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 580 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde a servidora CLAUDIA TEREZINHA MORAES PINHEIRO, ocupante do cargo de MEDICA MASTOLOGISTA Efetiva 6221301 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 29/12/2016 a 13/01/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 07 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 582 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde a servidora ELISA CASAS CORDOVA SOUZA LIMA, ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL Efetiva 63270801 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 13/09/2016 a 23/01/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 07 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 584 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde a servidora ANA ROSELI LUDVICHAK DE SOUZA, ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL efetiva 437717 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 20/09/2015 a 23/01/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 07 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS 588, 589/2017 INTERROMPE A PEDIDO LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES

PORTARIA N º 588 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017
INTERROMPE, A PEDIDO, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, combinado com o Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:
I INTERROMPER, a pedido, a licença para tratamento de assuntos particulares concedido à servidora CLEUSA CRISTINA DA CRUZ BERKENBROCK, Professora.

II O retorno aludido dar-se-á no dia 13/02/2017.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13/02/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 08 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 589 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

INTERROMPE, A PEDIDO, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, combinado com o Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:
I INTERROMPER, a pedido, a licença para tratamento de assuntos particulares concedido à servidora JASMINE GRACIELE SIQUEIRA WALTRIK, Monitora de Educação Infantil.

II O retorno aludido dar-se-á no dia 09/02/2017.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09/02/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 08 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS 604, 605/2017 EXONERAÇÃO

PORTARIA N º 604 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, o (a) servidor (a) SILVANA DA SILVA CAMARGO DE SOUZA, do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais efetivos, a partir de 13/02/2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N º 605 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, o (a) servidor (a) TEREZINHA DE JESUS VALENTIM OLIVEIRA, do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais efetivos, a partir de 10/02/2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS 610,611,612/2017 NOMEAÇÃO

PORTARIA N º 610 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de Diretora de Escola, CEI, EJA (DESC 7) o (a) senhor(a) DAGLIE MARGARET DA SILVA, com a data de 06/02/2017.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 611 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de Diretora de Escola, CEI, EJA (DESC 6) o (a) senhor(a) SILVANA VIVIANE VIEIRA, com a data de 06/02/2017.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 612 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de Diretora de Escola, CEI, EJA (DESC 5) o (a) senhor(a) WALQUIRIA MELO DE JESUS, com a data de 06/02/2017.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RESULTADO DO EDITAL DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORARIA 2017– EDITAL Nº 003/2017/SME

Navegantes, 13 de fevereiro de 2017.

Memorando: 0097/2017
De: Secretaria Municipal da Educação
Para: Secretária de Administração e Logística
A/C: NÁDIA BRAZ BINS

RESULTADO PARCIAL
RESULTADO DO EDITAL DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORARIA 2017– EDITAL Nº 003/2017/SME
FIXA E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO DE HABILITAÇÃO DESTINADO A ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO AOS OCUPANTES DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.
CLASSIFICAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL

COLOCAÇÃO	PROFESSOR (A)	PONTUAÇÃO
1º	Adriana Moreira da Conceição Santana	2473,25
2º	Maria Isabel Emílio Rebelo	1827
3º	Antônia Ismênia Freire Pinheiro	746
4º	Aline Elza Albino	668,5
5º	Elda de Souza	636
6º	Josiane Rodrigues dos Reis	635
7º	Eliane Pacheco Rodrigues	526

8º	Caroline da Silva Figueiredo Couto	521
9º	Andréa Burgonovo	443
10º	Leonilda de Souza	303,5
11º	Rosa Barbosa	278

CLASSIFICAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

COLOCAÇÃO	PROFESSOR (A)	PONTUAÇÃO
1º	Joana Maria da Silva Walker	743

CLASSIFICAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS / EDUCAÇÃO FÍSICA

COLOCAÇÃO	PROFESSOR (A)	PONTUAÇÃO
1º	Gerson Ademir Fagundes	142

CLASSIFICAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS / CIÊNCIAS

COLOCAÇÃO	PROFESSOR (A)	PONTUAÇÃO
1º	Cristiane Pereira de Araújo Veleda	371

CLASSIFICAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS / INGLÊS

COLOCAÇÃO	PROFESSOR (A)	PONTUAÇÃO
1º	Daniela Antônio Pereira	601,5

CLASSIFICAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS / MATEMÁTICA

COLOCAÇÃO	PROFESSOR (A)	PONTUAÇÃO
1º	Roberto Nicolodi	1141
2º	Morgana Aparecida Gonçalves	638

CLASSIFICAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS / LÍNGUA PORTUGUESA

COLOCAÇÃO	PROFESSOR (A)	PONTUAÇÃO
1º	Maria Benedita Corrêa	851
2º	Zilda Santos de Lira Almeida	646
3º	Roscler Castellain de Andrade de Souza	420
4º	Luciana Krejci de Abreu	340

CLASSIFICAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS / HISTÓRIA

COLOCAÇÃO	PROFESSOR (A)	PONTUAÇÃO
1º	João Edson Fagundes	1067,5
2º	Benta Cristina Souza	256
3º	Scheila Adriana do Carmo Deluca	58

CLASSIFICAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS / GEOGRAFIA

COLOCAÇÃO	PROFESSOR (A)	PONTUAÇÃO
1º	Mácia Andréa Gervásio	167
2º	Iandra Borges	Indeferido de acordo com o Edital 003/2017 § 1.4 alínea a).

CLASSIFICAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS / ENSINO RELIGIOSO

COLOCAÇÃO	PROFESSOR (A)	PONTUAÇÃO
1º	Jaime Lamoglia Junior	291
2º	Antônio Carlos Luiz Aragão	146

Atenciosamente
Comissão Avaliadora
Adriana Rodrigues Luz Macarini

Ana Claudia Souza

Mari Ângela Rocha Ferreira

Maria Luísa Ranghetti

Regina Célia Correia
Secretária Municipal da Educação

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 067/2017

PORTARIA Nº 067/ 2017
Dispõe Sobre Nomeação de Cargo Comissionado

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de Conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
NOMEAR o Servidor Público Municipal LACIONI WOLF, concursado, matrícula nº 6569, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor Escolar - CM01, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle – Trinta Réis, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, a partir do dia 01 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de fevereiro de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal.

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 050/2017

PORTARIA Nº 050/ 2017
Exonera Servidor

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos I, VIII e XII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o art. 64, da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido o Servidor Público Municipal Luiz Veneri, matrícula nº 6907, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal Efetivo deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, a partir de 23 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 25 de janeiro de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 063/2017

PORTARIA Nº 063/ 2017

Nomeação

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990,

RESOLVE:
NOMEAR e LOTAR, através do Concurso Público nº 001/2014, de 03 de novembro de 2014, de acordo com os arts. 11, 15 e 66 da Lei Municipal nº 1.668/99, de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Municipal (Grupo 1), DENISE SBORZ FANTINI, matrícula nº 7289, para exercer o cargo de Professor Nível III (Ensino Fundamental – Anos Iniciais), Referência A, com 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica joão Bayer Sobrinho – Claraíba, Município de Nova Trento, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de fevereiro de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 066/2017

PORTARIA Nº 066/ 2017
Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos I, VIII e XII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora Pública Municipal JOSIANE ADLER SALIM, matrícula nº 7291, para atuar no cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de fevereiro de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 069/2017

PORTARIA Nº 069/ 2017
Altera e Atribui Exercício

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990 combinado com o artigo 20 da Lei Municipal nº1.207/1992,

RESOLVE:
ALTERAR o Artigo 2º da Portaria nº 860/2015, que atribui exercício no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição à Servidora Pública Municipal MARIA DE LOURDES TOMASI MINATTI, matricula nº 6927, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, atribuindo exercício na Escola Municipal de Educação Básica Pe. José de Poian – Bairro Salto, Município de Nova Trento, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de fevereiro de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 072/2017

PORTARIA Nº 072/ 2017
Dispõe Sobre Exoneração e Nomeação de Cargo Comissionado

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos I, VIII e XII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o art. 64 e 17, inciso II, da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR o Servidor Público Municipal LECIO REUTER, matrícula nº 7109, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Serviços Descentralizados, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – NOMEAR o Servidor Público Municipal LECIO REUTER, matrícula nº 7293, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a partir de 07 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de fevereiro de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 089/2016

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 089/2016
Objeto: locação de imóvel de alvenaria para funcionamento da agência de correios comunitária DO DISTRITO DE CLARAÍBA.

O Município de Nova Trento, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 82.925.025/0001-60, com sede administrativa estabelecida à Praça Del Comune, 126, Centro, em Nova Trento - SC, neste ato representado pelo Senhor Gian Francesco Voltolini, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a rua Santo Inácio, 122, Centro do Município de Nova Trento - SC, inscrito no CPF sob o n.º 032.953.809-88 e portador da cédula de identidade n.º 3.573.471, de ora em diante denominado de LOCATÁRIO e de outro lado o Sr. VITAL SALVADOR TESTONI FILHO, CPF n° 378.127.349-00, com endereço na Rodovia SC-410, n. 7164, Distrito de Claraíba, Nova Trento, Estado de Santa Catarina, de ora em diante denominada de LOCADOR, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 079/2016, modalidade Dispensa de Licitação n.º 007/2016, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 089/2016, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31 de dezembro de 2017, com fundamento no inciso IX, do art. 37, da CF/88, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 089/2016, inclusive quanto ao valor que permanece sendo R$ 500,00 (quinhentos reais) por mês, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento/SC, 09 de janeiro de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI Prefeito Locatário	VITAL SALVADOR TESTONI FILHO Locador
Testemunhas: 1. _____ Aprigio José Botameli	2. _____ Lorena Polli

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 096/2016

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2016
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços contínuos de suporte Técnico Mensal no Sistema Tributário Municipal
O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado por Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, NET JOB TECNOLOGIA LTDA. ME, com sede Rua Pascoaline Inês da Costa, 95, Centro, municipio de Biguaçu, estado de Santa Catarina, CEP 88.160-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.598.849/0001-62, neste ato representada pelo seu sócio Sr. Marcus Vinicius Lobo da

Silva, inscrito no CPF n° 889.668.109-00, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato de nº 096/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 096/2016, prorrogando-se a vigência do contrato para mais 12 meses (Vigência: 02/01/2017 até 31/12/2017), com fundamento no inciso IX, do art. 37, da CF/88, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93, em especial o art. 57, inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Valor do Contrato permanecerá o mesmo do Contrato original. Poderá haver reajuste no mês de agosto quando a proposta completa um ano, desde de que acordado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 096/2016, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 02 de janeiro de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI Prefeito	NET JOB TECNOLOGIA LTDA ME CONTRATADA
Secretário Municipal de Administração e Finanças Testemunhas: 1. _____ Aprigio José Botameli	2. _____ Lorena Polli

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 099/2016
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 099/2016
Objeto: locação de imóvel de alvenaria situado na Rua Vicenti Piva, n° 284, Bairro Bezenello, cidade de Nova Trento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para a instalação e funcionamento da creche Ciranda Cirandinha – Santo Antonim.

O Município de Nova Trento, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 82.925.025/0001-60, com sede administrativa estabelecida à Praça Del Comune, 126, Centro, em Nova Trento - SC, neste ato representado pelo Senhor Gian Francesco Voltolini, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a rua Santo Inácio, 122, Centro do Município de Nova Trento - SC, inscrito no CPF sob o n.º 032.953.809-88 e portador da cédula de identidade n.º 3.573.471, de ora em diante denominado de LOCATÁRIO e de outro lado o GENTIL DELUCA, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 200.420.869-49, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, s/n°, Bairro Ponta Fina Norte, cidade de Nova Trento, estado de Santa Catarina, de ora em diante denominada de LOCADOR, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 013/2016, modalidade Dispensa de Licitação n.º 003/2016, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 003/2016, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 30 de junho de 2017, com fundamento no inciso IX, do art. 37, da CF/88, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 099/2016, inclusive quanto ao valor que permanece sendo R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por mês, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento/SC, 09 de janeiro de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI Prefeito Locatário	GENTIL DELUCA Locador
Testemunhas: 1. _____ Aprigio José Botameli	2. _____ Lorena Polli

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2016
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2016
Objeto: Contratação de serviços de telefonia IP (Internet protocol) com sistema de tarifação centralizado na sede da Prefeitura Municipal para ligações oriundas das diversas secretarias municipais.
O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado por Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, GD TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, com sede à Rua Humberto de Campos, nº 144, Bairro Sagrado Coração de Jesus, município de Lages/SC, e registro no CNPJ nº 11.285.330/0001-97, neste ato representada pelo senhor Gustavo Dumke, inscrito no CPF nº 058.402.889-00, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato de nº 100/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 100/2016, prorrogando-se a vigência do contrato para mais 12 meses (Vigência: 02/01/2017 até 31/12/2017), com fundamento no inciso IX, do art. 37, da CF/88, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93, em especial o art. 57, inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Valor do Contrato permanecerá o mesmo do Contrato original. Poderá haver reajuste no mês de setembro quando a proposta completa um ano, desde de que acordado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 100/2016, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 02 de janeiro de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI Prefeito	GD TELECOMUNICAÇÕES CONTRATADA
Secretário Municipal de Administração e Finanças Testemunhas: 1. _____ Aprigio José Botameli	2. _____ Lorena Polli

PROCESSO N° 022/2017 - CHAMADA PÚBLICA N° 001/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Edital de Licitação n° 022/2017
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

A Prefeitura de Nova Trento/SC, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para fins de credenciamento e contratação de Instituições Bancárias, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, tarifas, preços públicos e demais receitas públicas de competência da PREFEITURA DE NOVA TRENTO, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Quanto a documentação de Habilitação, estes deverão ser entregues na Prefeitura do dia 20/02/2017 até o dia 03/03/2017, ficando designado para abertura e análise, o dia do protocolo de entrega, ou no máximo em 03 (três) dias após recebimento da Documentação. Entrega de documento deverá ser na sala do setor de compras da Prefeitura, sito à Praça del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC.
Retirada do Edital e Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267-3213 ou através do site: www.novatrento.sc.gov.br. - compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2013

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2013

Contrato de locação de imóvel, que entre si celebram a Prefeitura de Nova Trento e a Sr. JONAS OLAVO FERRARO.

O Município de Nova Trento, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 82.925.025/0001-60, com sede administrativa estabelecida à Praça Del Comune, 126, Centro, em Nova Trento - SC, neste ato representado pelo Senhor Gian Francesco Voltolini, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a rua Santo Inácio, 122, Centro do Município de Nova Trento - SC, inscrito no CPF sob o n.º 032.953.809-88 e portador da cédula de identidade n.º 3.573.471, de ora em diante denominado de LOCATÁRIO e de outro lado o Sr. JONAS OLAVO FERRARO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 716.265.909-82 e RG nº 1.163.030-2, residente à Rua Nereu Ramos, 97, na cidade de NOVA TRENTO, Estado de Santa Catarina de ora em diante denominada de LOCADOR, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 002/2013, modalidade Dispensa de Licitação n.º 001/2013, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 004/2013, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31 de dezembro de 2017, com fundamento no inciso IX, do art. 37, da CF/88, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato n° 004/2013 para, conforme acordo entre as partes, reajustar valor do Contrato com base no INPC (últimos doze meses – NOV/15 a OUT/16 – 8,50%), conforme previsto na cláusula Quinta do Contrato original. O valor mensal do Contrato passará a ser de R$ 1.365,08 (mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 004/2013, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento/SC, 09 de janeiro de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI Prefeito Locatário	JONAS OLAVO FERRARO Locador
Testemunhas: 1. _____ Aprigio José Botameli	2. _____ Lorena Polli

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N° 129/2013

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2013
O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado por GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n°. 032.953.809-88, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, TRANSPORTES DELL'AGNOLO LTDA. ME. (SÓ ENTULHOS), inscrita no CNPJ nº 05.192.266/0001-05, Rua Alferes, Nº 314, Trinta Réis, cidade de Nova Trento//SC neste ato representada por seu sócio administrador, Alexsando Dell'Agnolo, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato de nº 129/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Sétima do Contrato nº 129/2013, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31 de dezembro de 2017 (Vigência: 02/01/2017 até 31/12/2017), com fundamento no inciso IX, do art. 37, da CF/88, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93, em especial o art. 57, inciso II.

CLAUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 129/2013, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 02 de janeiro de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI Prefeito	TRANSPORTES DELL'AGNOLO LTDA. ME. (SÓ ENTULHOS) CONTRATADA
Testemunhas: 1. _____ Aprigio José Botameli	2. _____ Lorena Polli

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2013

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2013

Objeto: Contratação de serviços continuados, de empresa para a manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Nova Trento, incluindo o fornecimento de materiais

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado por Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, JMM ELÉTRICA LTDA. ME., inscrita no CNPJ sob o N° 13.226.152/0001-59, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato de nº 001/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato nº 001/2013, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31 de dezembro de 2017, com fundamento no inciso IX, do art. 37, da CF/88, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93, em especial o art. 57, inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDATERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 001/2013, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 02 de janeiro de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI Prefeito	JMM ELÉTRICA LTDA. ME. CONTRATADA
Testemunhas: 1. _____ Aprigio José Botameli	2. _____ Lorena Polli

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO N° 093/2013

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2013

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado por Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Valdemir Luiz Quaiatto, doravante denominado de "CONTRATANTE" e, de outro, a empresa DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME, com sede à Rua Cândido Amaro Damasio, nº 456, Sala 01, Jardim Cidade de Florianópolis, CEP 88111-110, cidade de São José/SC, e registro no CNPJ sob o nº 08.640.413/0001-4, neste ato representado por Rodrigo Figueira Paim, inscrito no CPF sob o nº 696.369.740-04, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato de nº 093/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 093/2013, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31 de dezembro de 2017 (Vigência: 02/01/2017 a 31/12/2017), com fundamento no inciso IX, do art. 37, da CF/88, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93, em especial o art. 57, inciso II.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas (valor permanece o mesmo, ou seja R$ 4.928,57 por mês) do contrato de nº 093/2013, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 02 de janeiro de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI Prefeito	DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME.
Contratante	Contratada

Testemunhas: 1. _____ Aprigio José Botameli	2. _____ Lorena Polli

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO N° 098/2013

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO N° 098/2013

Objeto: Contrato de locação de imóvel, que entre si celebram a Prefeitura de Nova Trento e a empresa CONSTRUTORA WDD LTDA.

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 82.925.025/0001-60, com sede administrativa estabelecida à Praça Del Comune, 126, Centro, em Nova Trento/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Gian Francesco Voltolini, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 032.953.809-88 e portador da cédula de identidade n.º 3.573.471, doravante denominado de LOCATÁRIO e de outro lado Douglas Guilherme Dallabrida inscrito no CPF n° 046.147.429-80, doravante denominado de LOCADOR, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 071/2013, modalidade Dispensa de Licitação n.º 009/2013, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato nº 098/2013, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31 de dezembro de 2018, com fundamento no inciso IX, do art. 37, da CF/88, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93.

CLAUSULA SEGUNDA

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato n° 098/2013 para, conforme acordo entre as partes, reduzir o valor para R$ 1.500,00

(mil e quinhentos reais) – passou de R$ 1.664,40 para R$ 1.500,00 com vigência por dois anos – .

CLAUSULA TERCEIRA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 098/2013, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento/SC, 09 de janeiro de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI Prefeito Locatário	CONSTRUTORA WDD LTDA Douglas Guilherme Dallabrida Locador
Testemunhas: 1. _____ Aprigio José Botameli	2. _____ Lorena Polli

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2015

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2015
O Fundo de Saúde de Nova Trento/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 08.858.200/0001-91, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, Sr. Vilson Dalbosco, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Trento, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Salvador Gessele, 50, Centro, Nova Trento/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 78.540.846/0001-01, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, representada neste ato pelo Presidente, Sr. Pedro Paulo da Silva, portador do CPF sob o nº 047.380.479-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, é celebrado o presente contrato de prestação de serviços que serão executados, com fulcro na Dispensa de Licitação n° 001/2015, consoante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato nº 006/2015, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 05 de janeiro de 2018, com fundamento no inciso IX, do art. 37, da CF/88, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93, em especial o art. 57, inciso II.

CLAUSULA SEGUNDA
Os valores permanecem os mesmos do contrato original seguindo o reajustamento da Tabela de Valores do SUS.

CLAUSULA TERCEIRA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 006/2015, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 05 de janeiro de 2017.
VILSON DALBOSCO
Gestor do Fundo de Saúde

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI Prefeito	PEDRO PAULO DA SILVA Presidente APAE – NOVA TRENTO
Testemunhas: 1. _____ Aprigio José Botameli	2. _____ Lorena Polli

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 060/2015

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR
Origem: Processo Licitatório n° 041/2015 - Pregão Presencial n° 027/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2015

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ N° 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 126, Praça Del Comune - Centro - representado pelo Sr. Prefeito Municipal GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, doravante denominado de "CONTRATANTE" e, de outro, e ONILDO DALBOSCO JUNIOR, residente e domiciliado na Rua Irmãos Pedro e José Feller, nº 18, Bairro Bezenello, Nova Trento/SC, CEP 88270-000, inscrito no CPF sob n.º 671. 478.959-91 e CREA-SC nº 034561-7, doravante denominado "CONTRATADA" firmam o presente CONTRATO para execução do objeto abaixo, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato de nº 060/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato a contratação de Profissional para prestação de Serviços de Consultoria na área de Engenharia Civil, conforme especificação do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Pregão Presencial e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº 060/2015, passando o valor para R$ 2.994,60 (Dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos) mensal, pela aplicação do IGP-M de 8,50%.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO
Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato nº 060/2015, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31 de dezembro de 2017 (Vigência: 02/01/2017 até 31/12/2017), tendo validade por 12 meses, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 060/2015, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 02 de janeiro de 2017.

.....
GIAN FRANCESCO
Prefeito
Contratante

.....
VOLTOLINI ONILDO DALBOSCO JUNIOR
Contratado

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Aprigio José Botameli Lorena Polli

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 066/2015

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2015
Objeto: Contratação de serviços continuados manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves da frota do Município de Nova Trento, fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo.
O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado por Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, EDSON RENATO MICHNOSKI ME., inscrita no CNPJ N° 80.658.859/0001-21, estabelecida na Rua dos Imigrantes, n° 873, Bairro Besenello, cidade de Nova Trento/SC, neste ato representada por EDSON RENATO MICHNOSKI, inscrito no CPF n° 576.334.959-87, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato de nº 066/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 066/2015, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 10 de fevereiro de 2017 (mês que realiza novo certame licitatório), com fundamento no inciso IX, do art. 37, da CF/88, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93, em especial o art. 57, inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 066/2015, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 09 de janeiro de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI Prefeito	EDSON RENATO MICHNOSKI ME CONTRATADA
Testemunhas: 1. _____ Aprigio José Botameli	2. _____ Lorena Polli

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 069/2015

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2015
Objeto: Contratação de serviços continuados manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves da frota do Município de Nova Trento, fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo.
O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado por Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, COMPARTS LTDA. EPP., inscrita no CNPJ N° 03.195.677/0001-10, estabelecida na Av. José Manoel Reis, n° 151, centro, cidade de Tijucas/SC, neste ato representada por GEREMIAS TELES SILVA, inscrito no CPF n° 642.664.519-20, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato de nº 069/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 069/2015, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 10 de fevereiro de 2017 (mês que realiza novo certame licitatório), com fundamento no inciso IX, do art. 37, da CF/88, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93, em especial o art. 57, inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 069/2015, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 09 de janeiro de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI Prefeito	COMPARTS LTDA. EPP CONTRATADA
Testemunhas: 1. _____ Aprigio José Botameli	2. _____ Lorena Polli

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 082/2015

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 082/2015
Objeto: locação de imóvel, conforme a seguir discriminado: Imóvel constituído por uma sala comercial, de aproximadamente 80m2, com 1 divisória, 1 lavabo, localizado na Rua Dona Cotinha, n° 49, Centro, cidade de Nova Trento/SC, próximo a sede da Prefeitura Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação, para servir de sede da mesma.

O Município de Nova Trento, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 82.925.025/0001-60, com sede administrativa estabelecida à Praça Del Comune, 126, Centro, em Nova Trento - SC, neste ato representado pelo Senhor Gian Francesco Voltolini, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a rua Santo Inácio, 122, Centro do Município de Nova Trento - SC, inscrito no CPF sob o n.º 032.953.809-88 e portador da cédula de identidade n.º 3.573.471, de ora em diante denominado de LOCATÁRIO e de outro lado o o Sr. PIERRE DEMITRIUS SARTORI, brasileiro, Técnico Elétrico, inscrito no CPF n° 767.100.689-10, Cédula de Identidade n° 1923936, residente à Rua Dona Cotinha, n° 41, Centro, cidade de Nova Trento/SC, de ora em diante denominada de LOCADOR, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 084/2015, modalidade Dispensa de Licitação n.º 010/2015, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Vigésima Terceira do Contrato nº 082/2015, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 30 de junho de 2017, com fundamento no inciso IX, do art. 37, da CF/88, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato n° 082/2015 para, conforme acordo entre as partes, reajustar valor do Contrato com base no INPC (últimos doze meses – NOV/15 a OUT/16 – 8,50%), conforme previsto na cláusula Quinta do Contrato original. O valor mensal do Contrato passará a ser de R$ 759,50 (setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 082/2015, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento/SC, 09 de janeiro de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI Prefeito Locatário	PIERRE DEMITRIUS SARTORI Locador
Testemunhas: 1. _____ Aprigio José Botameli	2. _____ Lorena Polli

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 082/2016

TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2016
Objeto: Prestação de serviço de MAO DE OBRA CIVIL (pedreiro, carpinteiro, pintor e, servente)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 082/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME.

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado por Josemar Guilherme Franzoi, prefeito em exercício, inscrito no CPF n° 646.832.739-34, e pelo Secretário Municipal de Educação, Luis Carlos Orsi, doravante denominado de "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa jv empreendimentos ltda me, estabelecida a Rua Nereu Ramos, nº 122, Sala 02, Bairro Centro, do Município de São João Batista/SC, CEP 88240000, CNPJ/MF n. 16.978.577/0001-02, neste ato representada por seu Sócio-Proprietário Sr. Luiz Carlos Hillesheim, cpf n. 029.805.239-33, doravante denominada CONTRATADO, considerando o disposto no § 1° do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de acréscimos e supressões na execução dos serviços, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o contrato nº 082/2016 (processo de licitação n° 061/2015, modalidade Pregão Presencial nº 039/2015 – REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2015), para dele constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 069/2015, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31 de dezembro de 2017, com fundamento no inciso IX, do art. 37, da CF/88, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93, em especial o art. 57, inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 082/2016, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 09 de janeiro de 2017.

... .	... .
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI Prefeito Contratante	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME. Contratada

Testemunhas: 1. _____ Lorena Polli	2. _____ Aprigio José Botameli

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 043/2014

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO e VALOR
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2014
O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado por Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Valdemir Luiz Quaiatto, doravante denominado de "CONTRATANTE" e, de outro, a empresa JGM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARTUCHO LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.472.938/0001-65, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 67, Bairro Centro, município de São João Batista/SC, CEP 88240-000, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por OMÉRIO DALCIO COSTA, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato de nº 043/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 043/2014, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31 de dezembro de 2017 (Vigência: 02/01/2017 até 31/12/2017), com fundamento no inciso IX, do art. 37, da CF/88, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93, em especial o art. 57, inciso II.

CLAUSULA SEGUNDA
Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato n° 043/2014 para, conforme acordo entre as partes, acrescer porcentual de 8,50%, referente a INPC de 2015. Os valores do contrato passarão a ser:
1) Serviço de Outsourcing - Prefeitura = R$ 29.271,71
2) Serviço de Outsourcing – Fundo de Saúde = R$ 11.630,73

CLAUSULA TERCEIRA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 043/2014, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 02 de janeiro de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI Prefeito	JGM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARTUCHO LTDA.
Contratante	Contratada

Testemunhas: 1. _____ Aprigio José Botameli	2. _____ Lorena Polli

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, vem através deste RETIFICAR o Edital de Licitações n° 017/2017 – Pregão Presencial nº 014/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos recicláveis domésticos, produzidos no Município de Nova Trento-SC.

Onde se lê: 6.5 Qualificação Técnica – b) Capacitação técnico-profissional: Comprovação de que a licitante possui em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega das propostas, profissional(is) de nível superior legalmente habilitados, detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs), expedidas pelo conselho profissional competente, que demonstrem possuir experiência comprovada na área da Limpeza Pública Urbana e, Coleta de resíduos sólidos domiciliares;

d) Comprovação de que o detentor(es) da(s) referida(s) CAT(s) é(são) vinculado à licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso;

f) Comprovação das seguintes licenças ambientais:

I) Licença Ambiental vigente de Operação (LAO) para Transporte de Lixo Reciclável.

II) Quando o Aterro Sanitário não for de propriedade da Licitante, deverá ser anexado documento, que demonstre a vinculação entre a Licitante e o proprietário, de forma a garantir a correta destinação final dos resíduos em Aterro Sanitário licenciado.

– LEIA-SE: 6.5 Qualificação Técnica – b) Capacitação técnico-profissional: Comprovação de que a licitante possui em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega das propostas, profissional(is) de nível superior legalmente habilitados; d) Comprovação de que o profissional é(são) vinculado à licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:;

f) Comprovação das seguintes licenças ambientais:

I) Licença Ambiental vigente de Operação (LAO) para Transporte de Lixo Reciclável ou documento equivalente.

II) Item excluído (município de Nova Trento faz o destino final de lixo que não é reciclável)

JUSTIFICATIVA: As alterações visam a ampliação da concorrência. As demais cláusulas do presente edital permanecem inalteráveis. INFORMAÇÕES: Fones 48 3267.3211 / 3267.3213 ou compras@novatrento.sc.gov.br.

Nova Trento/SC, 10 de fevereiro de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito de Nova Trento

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 7/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2017

No dia 14 do mês de Fevereiro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 6/2017, Processo Licitatório nº. 7/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AREIA, PARA UTILIZAÇÃO NO CONSERTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9588	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME.	2, 3, 4, 10, 11, 12
8360	EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA.	1, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 16

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME.	10.433.690/0001-26	JOSE IRIVAN AMORIM	692.454.449-53
EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA.	07.155.480/0001-09	SIDNEY JOSE DELLA ANTONIO	001.032.959-50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AREIA, PARA UTILIZAÇÃO NO CONSERTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8360 - EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AREIA LIMPA - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ DESTINO	M3		1.000,000	34,9500	34.950,00
5	AREIA MÉDIA FINA P/ ASSENTAMENTO - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	M3		200,000	49,8000	9.960,00
6	BRITA N° 01 - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ DESTINO	M3		1.000,000	79,9000	79.900,00
7	AREIA PARA REBOCO - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ DESTINO	M3		1.000,000	79,8000	79.800,00
8	PEDRA BRUTA REDONDA - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ DESTINO	M3		1.000,000	55,5000	55.500,00
9	AREIA LIMPA - PREFEITURA RETIRA NO DEPÓSITO	M3		1.000,000	29,8000	29.800,00
13	AREIA FINA P/ ASSENTAMENTO - PREFEITURA RETIRA NO DEPÓSITO	M3		200,000	44,9000	8.980,00
14	BRITA N° 01 - PREFEITURA RETIRA NO DEPÓSITO	M3		1.000,000	69,8000	69.800,00
15	AREIA PARA REBOCO - PREFEITURA RETIRA NO DEPÓSITO	M3		1.000,000	74,5000	74.500,00

Fornecedor: 8360 - EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	PEDRA BRUTA REDONDA - PREFEITURA RETIRA NO DEPÓSITO	M3		1.000,000	54,8000	54.800,00

Fornecedor: 9588 - ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	AREIA MÉDIA LIMPA - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ DESTINO	M3		10.000,000	29,9500	299.500,00
3	AREIA GROSSA LIMPA - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ DESTINO	M3		2.000,000	34,9000	69.800,00
4	AREIA PARA ATERRO - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ DESTINO	M3		250,000	24,9000	6.225,00
10	AREIA MÉDIA LIMPA - PREFEITURA RETIRA NO DEPÓSITO	M3		10.000,000	24,9000	249.000,00
11	AREIA GROSSA LIMPA - PREFEITURA RETIRA NO DEPÓSITO	M3		2.000,000	29,9000	59.800,00
12	AREIA PARA ATERRO - PREFEITURA RETIRA NO DEPÓSITO	M3		250,000	22,8500	5.712,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,14 de Fevereiro de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME. CNPJ: 10.433.690/0001-26

EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA. CNPJ: 07.155.480/0001-09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 8/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2017

No dia 15 do mês de Fevereiro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 7/2017, Processo Licitatório nº. 8/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS DE SOLDA, FRESA, TORNO E MAÇARICO PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9273	CARLOS HENRIQUE BOSO CADORIN 06540701993	1, 2, 3, 4, 5, 6
8573	ROBSON GIACOMELLI ME	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CARLOS HENRIQUE BOSO CADORIN 06540701993	11.679.326/0001-03	CARLOS HENRIQUE BOSO CADORIN	065.407.019-93
ROBSON GIACOMELLI ME	08.207.399/0001-98	ROBSON GIACOMELLI	004.527.929-24

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS DE SOLDA, FRESA, TORNO E MAÇARICO PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR GRUPO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9273 - CARLOS HENRIQUE BOSO CADORIN 06540701993

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE FRESA	HRS.		300,000	46,1561	13.846,82
2	SERVIÇO DE SOLDA C/ MATERIAL	HRS.		800,000	39,5625	31.650,00
3	SERVIÇO DE TORNO	HRS.		800,000	32,9688	26.375,04
4	SERVIÇO DE MAÇARICO	HRS.		300,000	32,9688	9.890,64
5	SERVIÇO DE SERRALHEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	H/H		300,000	39,5625	11.868,75
6	SERVIÇO DE PINTURA AUTOMOTIVA EM ESTRUTURA DE FERRO COM LIXAMENTO E FORNECIMENTO DE MATERIAL	H/H		300,000	39,5625	11.868,75

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,15 de Fevereiro de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

CARLOS HENRIQUE BOSO CADORIN 06540701993 CNPJ: 11.679.326/0001-03

ROBSON GIACOMELLI ME CNPJ: 08.207.399/0001-98

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N° 001/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2017 - TP
CNPJ: 82.925.025/0001-60 RUA SANTO INACIO 126 C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC	Processo Administrativo: 14/2017 Processo de Licitação: 14/2017 Data do Processo: 09/01/2017

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONCLUSÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE DO SANTO ANTONIN, CIDADE DE NOVA TRENTO/SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 3/2017 (Sequência: 1)

Ao(s) 15 de Fevereiro de 2017, às 11:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 017/2017, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 14/2017, Licitação nº. 1/2017 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

ENTREGARAM TEMPESTIVAMENTE OS ENVELOPES DE DOCUMENTÇAO E PROPOSTA AS EMPRESAS: FERREIRA AMARAL CONSTRUTORA LTDA. ME.; AGUAS BRANCAS CONSTRUÇÕES EIRELI - ME.; JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME.; CONSTRUTORA WDD LTDA.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇAO DECIDIU A COMISSÃO: A) INABILITAR A EMPRESA FERREIRA AMARAL CONSTRUTORA LTDA. ME POR NAO APRESENTAR CERTIDAO NEGATIVA DO MUNICIPIO DE NOVA TRENTO CONFORME EXIGIDO NO ITEM 8.4, IV DO EDITAL; B) HABILITAR AS DEMAIS EMPRESAS PARA A SEQUENCIA DO CERTAME; C) CONCEDIDA A PALAVRA AOS PREPRESENTES, NAO HOUVE MANIFESTAÇAO PELA INTERPOSIÇAO DE RECURSO. CONSULTADA AS EMPRESAS AUSENTES, ESSAS NÃO SE OPUSERAM A ABERTURA DAS PROPOSTAS. SENDO ASSIM, PASSOU-SE A FASE DAS PROPOSTAS NESSA MESMA DATA, NOS TERMOS DO ART. 43, INC. III DA LEI N° 8.666/93.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Nova Trento, 15 de Fevereiro de 2017

COMISSÃO:

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

RAFAEL VISENTAINER ADAMI - ..... - MEMBRO EFETIVO

MARIA CIPRIANI - ..... - MEMBRO EFETIVO

LORENA POLLI - ..... - MEMBRO SUPLENTE

JEFERSON DOS SANTOS - ..... - MEMBRO SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LUIS CARLOS HILLESHEIN - ..... - Representante - JV

SERGIO LUIZ ZATTA - ..... - Representante - FERREIRA

RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇO N° 001/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO CNPJ: 82.925.025/0001-60 RUA SANTO INACIO 126 C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2017 - TP Processo Administrativo: 14/2017 Processo de Licitação: 14/2017 Data do Processo: 09/01/2017

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONCLUSÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE DO SANTO ANTONIN, CIDADE DE NOVA TRENTO/SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 3/2017 (Sequência: 1)

Ao(s) 15 de Fevereiro de 2017, às 11:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 017/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 14/2017, Licitação nº 1/2017 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 10783 - AGUAS BRANCAS CONSTRUCOES EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CONCLUSÃO DE REFORMA DA CRECHE DE SANTO ANTONIM	PCEN	100,00		0,0000	1.773,9692	177.396,92

Total do Participante --------> 177.396,92

Total Geral ----------> 177.396,92

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Trento, 15 de Fevereiro de 2017

COMISSÃO:

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

RAFAEL VISENTAINER ADAMI - ..... - MEMBRO EFETIVO

MARIA CIPRIANI - ..... - MEMBRO EFETIVO

LORENA POLLI - ..... - MEMBRO SUPLENTE

JEFERSON DOS SANTOS - ..... - MEMBRO SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LUIS CARLOS HILLESHEIN - ..... - Representante - JV

SERGIO LUIZ ZATTA - ..... - Representante - FERREIRA

Orleans

Prefeitura

CHAMAMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO
ACT – EDITAL 009/2006
EXERCÍCIO 2017

ESCOLHA DE VAGAS

A escolha de vagas para cada área obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo, tendo como local a Secretaria Municipal de Educação.

OBS: Sendo que, não havendo pessoal habilitado do processo seletivo, irá o mesmo para chamada pública.
Critérios de desempate para a chamada pública:
· maior tempo de serviço na rede municipal e/ou estadual;
· maior idade.

a) Área IV – Professor – Ensino Fundamental – Anos Finais (disciplinas específicas)

Língua Portuguesa – 20 horas
Local: E. E. Básica Martha Claudio Machado – Brusque do Sul

Matemática – 10 horas
Local: E. E. Básica Martha Claudio Machado – Brusque do Sul

Data: 17/02/2017 (sexta-feira)
Horário: 14hs às 15hs

Orleans, 15 de fevereiro de 2017.

LINDEKSON RESIN — Secretario da Educação
JORGE LUIZ KOCH — Prefeito de Orleans

CONTRATO 16,17,18 DE 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
EXTRATO CONTRATUAL

"Contrato Nº..: 16/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: ALISSON DE SOUZA 02660150931
Valor ..... : 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 10/02/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (78), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (79), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (80), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (81)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ORLEANS."
Orleans, 10 de Fevereiro de 2017
JORGE LUIZ KOCH - PREFEITO MUNICIPAL

"Contrato Nº..: 17/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: EMPRESA ORLEANENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
Valor ..... : 772.000,00 (setecentos e setenta e dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 10/02/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (78), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (79), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (80), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (81)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ORLEANS."
Orleans, 10 de Fevereiro de 2017
JORGE LUIZ KOCH - PREFEITO MUNICIPAL

"Contrato Nº..: 18/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: ESATUR TURISMO LTDA.
Valor ..... : 282.700,00 (duzentos e oitenta e dois mil e setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 10/02/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (78), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (79), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (80), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (81)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ORLEANS."
Orleans, 10 de Fevereiro de 2017
JORGE LUIZ KOCH - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS 19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29 DE 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
EXTRATO CONTRATUAL

"Contrato Nº..: 19/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: ALINE SUZAN SOUZA 05706453950
Valor ..... : 18.160,00 (dezoito mil cento e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 10/02/2017 Término: 10/06/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 13/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (78), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (79), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (80), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (81)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ORLEANS."
Orleans, 10 de Fevereiro de 2017
JORGE LUIZ KOCH - PREFEITO MUNICIPAL

"Contrato Nº..: 20/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: AUGUSTINHO ANTONIO MAZON 21591431972
Valor ..... : 11.920,00 (onze mil novecentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 10/02/2017 Término: 10/06/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 13/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (78),

2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (79), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (80), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (81)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ORLEANS."
Orleans, 10 de Fevereiro de 2017
JORGE LUIZ KOCH - PREFEITO MUNICIPAL

"Contrato Nº..: 21/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: EDNA BITENCOURT PEREIRA 03329993944
Valor ..... : 19.120,00 (dezenove mil cento e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 10/02/2017 Término: 10/06/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 13/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (78), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (79), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (80), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (81)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ORLEANS."
Orleans, 10 de Fevereiro de 2017
JORGE LUIZ KOCH - PREFEITO MUNICIPAL

"Contrato Nº..: 22/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: EDSON GHISI 86890379934
Valor ..... : 19.120,00 (dezenove mil cento e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 10/02/2017 Término: 10/06/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 13/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (78), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (79), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (80), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (81)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ORLEANS."
Orleans, 10 de Fevereiro de 2017
JORGE LUIZ KOCH - PREFEITO MUNICIPAL

"Contrato Nº..: 23/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: ELOI LOTICI 55061796934
Valor ..... : 14.720,00 (quatorze mil setecentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 10/02/2017 Término: 10/06/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 13/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (78), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (79), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (80), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (81)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ORLEANS."
Orleans, 10 de Fevereiro de 2017
JORGE LUIZ KOCH - PREFEITO MUNICIPAL

"Contrato Nº..: 24/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: IEDA FERMINO DE SOUZA 62312375915
Valor ..... : 26.320,00 (vinte e seis mil trezentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 10/02/2017 Término: 10/06/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 13/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (78), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (79), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (80), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (81)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ORLEANS."
Orleans, 10 de Fevereiro de 2017
JORGE LUIZ KOCH - PREFEITO MUNICIPAL

"Contrato Nº..: 25/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: IRACI RADOVANSKI ALBERTON 44383231934
Valor ..... : 14.720,00 (quatorze mil setecentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 10/02/2017 Término: 10/06/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 13/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (78), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (79), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (80), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (81)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ORLEANS."
Orleans, 10 de Fevereiro de 2017
JORGE LUIZ KOCH - PREFEITO MUNICIPAL

"Contrato Nº..: 26/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: JOSE CLAUDIO MACHADO 64199541934
Valor ..... : 23.120,00 (vinte e três mil cento e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 10/02/2017 Término: 10/06/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 13/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (78), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (79), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (80), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (81)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ORLEANS."
Orleans, 10 de Fevereiro de 2017
JORGE LUIZ KOCH - PREFEITO MUNICIPAL

"Contrato Nº..: 27/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: LEONARDO BAGGIO BASCHIROTTO 08135119925
Valor ..... : 27.280,00 (vinte e sete mil duzentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 10/02/2017 Término: 10/06/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 13/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (78), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (79), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (80), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (81)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ORLEANS."
Orleans, 10 de Fevereiro de 2017
JORGE LUIZ KOCH - PREFEITO MUNICIPAL

"Contrato Nº..: 28/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: OLIVIO JOSE DEBIASI 47238003953
Valor ..... : 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência ..... : Início: 10/02/2017 Término: 10/06/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 13/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (78), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (79), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (80), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (81)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ORLEANS."
Orleans, 10 de Fevereiro de 2017

JORGE LUIZ KOCH - PREFEITO MUNICIPAL

"Contrato Nº..: 29/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: SIMONE VERONEZI BASCHIROTTO 57619700900
Valor ..... : 43.040,00 (quarenta e três mil e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 10/02/2017 Término: 10/06/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 13/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (78), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (79), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (80), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (81)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ORLEANS."
Orleans, 10 de Fevereiro de 2017
JORGE LUIZ KOCH - PREFEITO MUNICIPAL

Otacílio Costa

Prefeitura

LEI 2439 - CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE VETERANOS DE OTACÍLIO COSTA.
LEI N° 2.439/2017

Considera de Utilidade Pública a Associação de Veteranos de Otacílio Costa.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica considerada de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO DE VETERANOS DE OTACÍLIO COSTA", sociedade civil, sem fins lucrativos, localizada na Rua: Aristeu Andreoli, 592, Bairro Pinheiros, Município de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 26.571.428/0001-88.

Art. 2º. Beneficiar-se-á a entidade das prerrogativas apostas na legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa, 14 de fevereiro de 2017.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 14 de fevereiro de 2017.

CARLA DANIELE EGER
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2440 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPLEMENTAR O VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESTÃO ABAIXO DO SALÁRIO MÍNIMO FIXADO PELO GOVERNO FEDERAL PARA VIGÊNCIA A PARTIR DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.
LEI N° 2.440/2017
Autoriza o Executivo Municipal a complementar o vencimento dos servidores públicos municipais que estão abaixo do salário mínimo fixado pelo Governo Federal para vigência a partir do mês de janeiro de 2017.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar os vencimentos dos servidores públicos municipais que estão abaixo de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) a partir do mês de janeiro de 2017, para atender ao disposto no inciso IV, do art. 7o, da Constituição Federal, e § 2o, do art. 17, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista à fixação do valor do novo salário mínimo pelo Governo Federal.

Parágrafo único. Os valores correspondentes à complementação indicada neste artigo ficam limitados ao necessário para igualar os vencimentos básicos ao novo mínimo fixado nacionalmente.

Art. 2o. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2017.

Art. 4o. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 14 de fevereiro de 2017.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 14 de fevereiro de 2017.

CARLA DANIELE EGER
Chefe de Gabinete do Prefeito (*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI COMPLEMENTAR 213 - ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 206 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.
LEI COMPLEMENTAR Nº 213/2016

Altera Dispositivos na Lei Complementar nº 206 de 13 de Dezembro de 2016.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 240 da Lei Complementar nº 206 de 13 de dezembro de 2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 240. O imposto será pago em parcela única, ou em até 10 (dez) parcelas, mensais e consecutivas, na forma, prazos e condições definidos por decreto do Poder Executivo Municipal."

Art. 2º. Acresce o parágrafo 3º ao artigo 231 da Lei Complementar nº 206 de 13 de dezembro de 2016:

"§ 3º. A fórmula de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, será a constante do anexo X da Lei Complementar 40/2002 e passa a fazer parte desta Lei Complementar como anexo IXX."

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 14 de fevereiro de 2017.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) a presente Lei Complementar na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 14 de fevereiro de 2017.

CARLA DANIELE EGER
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) O presente texto legal está disponível no site: www.leismunicipais.com.br

ANEXO IXX

FÓRMULA DE CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

O valor venal do bem imóvel será obtido através da soma do valor venal do terreno ao valor venal da edificação, de acordo com a seguinte fórmula:

Vv = Vvt + Vve

Onde:
Vv = Valor Venal do Imóvel
Vvt = Valor Venal do Terreno
Vve = Valor Venal da Edificação

Para efeito de determinação do Valor Venal do Bem Imóvel, considera-se:

1 - Valor Venal do Terreno, aquele obtido através da multiplicação da área do terreno pelo valor genérico de metro quadrado de terreno, aplicados os fatores de correção, de acordo com a seguinte fórmula:

Vvt = Vgm²t x At x P x T x S x MP

Onde:
Vgm²t = Valor Genérico do Metro Quadrado do Terreno
At = Área do Terreno
P = Fator Corretivo de Pedologia
T = Fator Corretivo de Topografia
S = Fator Corretivo da Situação do Terreno
MP = Muro e/ou Passeio

2 - O Valor da Edificação será conhecido pela aplicação da seguinte fórmula:

CAT

VVE = VM²E X 100 X C X AC

Onde:
VM²E= Valor do Metro Quadrado por Tipo de Edificação
CAT = Percentual indicativo da Categoria da Construção

100
C = Fatores Corretivos
AC = Área Construída

Quando num mesmo terreno houver mais de uma unidade autônoma, será calculada a fração ideal do terreno pela seguinte fórmula:

FRAÇÃO IDEAL = Área do Terreno X Área da Unidade

Área Total da Edificação

3 - O Valor da Taxa de Coleta de Lixo será conhecido pela aplicação da seguinte fórmula:

VS = ALIQ X UFM/100

Onde:
VS = Valor do Serviço
ALIQ = Alíquota Por Tipo Utilização do Imóvel
UFM = Unidade Fiscal Municipal

LEI COMPLEMENTAR 214 - FIXA VALOR MÍNIMO PARA AJUIZAMENTO DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2016

Fixa valor mínimo para ajuizamento da Ação de Execução Fiscal e dá outras providências.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica fixado em 3 (três) UFM`s (Unidade Fiscal do Município) o valor mínimo para o ajuizamento da Ação de Execução Fiscal visando à cobrança de dívida ativa da Fazenda Municipal, exceto quando proveniente de termo de confissão de dívida realizados em acordo judicial ou extrajudicial.

Art. 2º. Serão arquivados, sem baixa na distribuição, mediante requerimento do Procurador do Município, os autos de execuções fiscais de débitos inscritos como dívida ativa da Fazenda Pública Municipal, de valor atualizado do tributo igual ou inferior a 3 (três) UFM`s (Unidade Fiscal do Munícipio).

§ 1º. Os autos de execução a que se refere o caput serão reativados quando os valores dos débitos ultrapassarem os limites indicados.

§ 2º. No caso de reunião de processos contra o mesmo devedor, na forma do artigo 28, da Lei Federal Nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, para os fins de que trata o limite indicado no caput, será considerada a soma dos débitos atualizados das inscrições reunidas.

Art. 3º. Ficará a Certidão de Dívida Ativa, de cujo débito atualizado não exceda ao valor fixado no art. 1º desta Lei, sujeita ao protesto ou inscrição em órgãos de proteção ao crédito, em conformidade com a Lei Federal 12.767, de 27 de dezembro de 2012.

Parágrafo Único. Decorrido o prazo prescricional para cobrança judicial dos créditos tributários ou não, será promovida a baixa da inscrição e extinção destes.

Art. 4º. A adoção das medidas previstas nesta Lei Complementar não afasta a incidência de atualização monetária, multa e juros de mora, nem elide a exigência de prova da quitação para com a Fazenda Municipal, quando previstas em Lei.

Art. 5º. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá instruções

complementares ao disposto nesta Lei, inclusive quanto à implementação de programas administrativos específicos para a cobrança dos débitos não sujeitos ao ajuizamento das execuções fiscais.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa, 14 de fevereiro de 2017.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) a presente Lei Complementar na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 14 de fevereiro de 2017.

CARLA DANIELE EGER
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) O presente texto legal está disponível no site: www.leismunicipais.com.br

PREGÃO 011/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL PREGÃO Nº 011/2017

Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando à aquisição de pneus para todas as Secretarias. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 hs. do dia 02/03/2017 e abertura da sessão será às 14:15 hs. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 15/02/2017
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Ouro Verde

Prefeitura

EXTRATO RETIFICAÇÃO CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO AO CONTRATO Nº. 0018/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: SUPERMERCADO R MARTINI LTDA - ME
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo de merenda escolar da Escola Municipal Benvenuto Tacca e Creche Maria José de Menezes do Município de Ouro Verde/SC.Onde se lê valor certo e ajustado de R$:19.778,70 (dezenove mil setecentos e setenta e oito reais com setenta centavos).Passa a ser valor certo e ajustado de R$:20.308,70 (vinte mil trezentos e oito reais e setenta centavos). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 15 de fevereiro de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO AO CONTRATO Nº. 0019/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: SUPERMERCADO E FERRAGEM OURO VERDE LTDA - ME
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo de merenda escolar da Escola Municipal Benvenuto Tacca e Creche Maria José de Menezes do Município de Ouro Verde/SC.Onde se lê valor certo e ajustado de R$:14.489,40 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).Passa a ser valor certo e ajustado de R$:16.254,40 (dezesseis mil duzentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta centavos) Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 15 de fevereiro de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

REATIFICAÇÃO TOMADA DE PRECO 0002/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO A TOMADA DE PREÇO 0002/2017

O Município de Ouro Verde, por intermédio do Prefeito Municipal, torna pública a retificação do horário de abertura como segue: onde se lê Entrega dos Envelopes: Até as 09h00min do dia 01 de março 2017. Passa ser as 14hs:30min do dia 01 de março de 2017.onde se lê Cred. sessão de lances e Hab. Ás 09h05min do dia 01 de março de 2017 passa a ser as 14h35min do dia 01 de março de 2017. Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde, na Rua João Maria Conrado, nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3447-0007. Ouro Verde (SC), 15 de fevereiro de 2017. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 03 de março de 2017, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017, que tem como objeto a Aquisição de madeiras diversas para utilização em reformas de bens públicos, reforma ou execução de pontes e reformas de parques e praças para a Secretaria de Serviços Públicos – SESP, através de Registro de Preços. O edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net.. Palhoça, 15 de fevereiro de 2017. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 17/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 17/2017
Termo de Aditamento – Prorrogação e Correção Anual
Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação nº 4/2016, firmado em 04/01/2016, com o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).
OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo contratual anunciado na Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação nº 4/2016, com início retroagido em 01/01/2017.
Devido à correção anual estabelecida na Cláusula Terceira, Parágrafo Segundo, do Contrato de Prestação Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação nº 4/2016, fica atualizado o valor anual, conforme a Resolução juntada da Empresa CIGA n. 106/2016, referente ao exercício de 2017. Segue abaixo, o valor anual atualizado dos itens:
· DOM SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina: R$ 44.700,00;
· PGO – Programa de Gestão de Obras: R$ 47.520,00;
· REGIN – Registro Mercantil Integrado: R$ 10.800,00;
· Gestão do Simples Nacional: R$ 17.400,00;
· Serviços Técnicos – sem correção.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, II e 65, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO
N. 3/2016
DATA: 7/02/2017
Signatários: pelos Contratantes,
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária Municipal de Administração e Serviços Compartilhados
DANIEL BROERING HARGER
Secretário Municipal de Gestão e Comunicação
Pelo Contratado
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Câmara Municipal

ERRATA Nº 03 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

ERRATA nº 03/2017
PROCESSO LICITATÓRIO nº 004/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

A Câmara Municipal de Palhoça em conformidade com artigo 21, parágrafo 4º da Lei 8666/93 e suas alterações comunica que foi modificado o Edital do Processo Licitatório nº 04/2017, conforme segue:

ONDE SE LIA:

15 - DO VALOR
15.1 - Estima-se o valor total desta licitação para fins de bloqueio orçamentário R$ 32.647,80 (trinta e dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).
15.2 – Planilha com estimativa dos valores para os materiais e serviços a serem contratados pela Câmara Municipal de Palhoça:

	MATERIAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Luminária de embutir Led 30x30 – 4500k – mínimo 21 w (painel led)	PÇ	71	260,00	18.460,00
02	Luminária de embutir Led 40x40 – 4000k – mínimo 21 w (painel de led)	PÇ	17	298,40	5.072,80
03	Luminária com 4 lâmpadas âmbar/Led 4,9w 6500k	PÇ	02	850,00	1.700,00
04	Spot embutido com lâmpada par 30 75w de Led	PÇ	03	130,00	390,00
	SERVIÇOS				
05	Serviços para fixação no forro de gesso e ligação na rede elétrica (pontos elétricos existentes).	SRV	01	7.025,00	7.025,00
	VALOR GLOBAL (ITENS 1+2+3+4+5)				32.647,80

...
ANEXO I – Folhas 2
TERMO DE REFERÊCIA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 004/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM LÂMPADAS TIPO LED, para a Câmara Municipal de Palhoça, conforme quantitativos e descrições técnicas constantes no anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital, conforme segue descrição abaixo:

	MATERIAIS		
ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UNID.	QUANT.
01	Luminária de embutir Led 30x30 – 4500k – mínimo 21 w (painel de led)	PÇ	71
02	Luminária de embutir Led 40x40 – 4000k – mínimo 21 w (painel de led)	PÇ	17
03	Luminária com 4 lâmpadas âmbar/Led 4,9w 6500k (60cm) leitoso fosco	PÇ	02
04	Spot embutido com lâmpada par 30 75w de Led (160x160x130)	PÇ	03
	SERVIÇOS		
01	Serviços para fixação no forro de gesso e ligação na rede elétrica (pontos elétricos existentes).	SRV	01

Prazo de validade da Proposta: 30 dias.
Prazo de entrega dos materiais e serviços: 15 dias.
Palhoça, 02 de fevereiro de 2017.
FÁBIO COELHO
Presidente
...
ANEXO VIII – Folha 02

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM LÂMPADAS TIPO LED, para a Câmara Municipal de Palhoça, conforme quantitativos e descrições técnicas constantes no anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital, conforme segue descrição abaixo:

	MATERIAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Luminária de embutir Led 30x30 – 4500k – mínimo 21 w (painel led)	PÇ	71		
02	Luminária de embutir Led 40x40 – 4000k – mínimo 21 w (painel led)	PÇ	17		
03	Luminária com 4 lâmpadas âmbar/Led 4,9w 6500k (60cm) leitoso fosco	PÇ	02		
04	Spot embutido com lâmpada par 30 75w de Led (160x160x130)	PÇ	03		
	SERVIÇOS				
05	Serviços para fixação no forro de gesso e ligação na rede elétrica (pontos elétricos existentes).	SRV	01		
	VALOR GLOBAL (ITENS 1+2+3+4+5)				

Prazo de validade da Proposta: 30 dias.
Prazo de entrega dos materiais e serviços: 15 dias após a Emissão da AF.
Garantia dos Materiais e serviços: 01 ano.

Palhoça, ___ de _____ de 2017.

Responsável pela empresa

AGORA SE LÊ:
...
15 - DO VALOR
15.1 - Estima-se o valor total desta licitação para fins de bloqueio orçamentário R$ 35.374,20 (trinta e cinco mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).
15.2 – Planilha com estimativa dos valores para os materiais e serviços a serem contratados pela Câmara Municipal de Palhoça:

	MATERIAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Luminária de embutir Led 30x30	PÇ	17	298,40	5.072,80
02	Luminária de embutir Led 40x40	PÇ	71	298,40	21.186,40
03	Luminária com 4 lâmpadas âmbar/Led	PÇ	02	850,00	1.700,00
04	Spot embutido com lâmpada par 30 75w de Led	PÇ	03	130,00	390,00
	SERVIÇOS				
05	Serviços para fixação de 93 luminárias no forro de gesso e ligação na rede elétrica (pontos elétricos existentes).	SRV	01	7.025,00	7.025,00
	VALOR GLOBAL (ITENS 1+2+3+4+5)				35.374,20

...

ANEXO I – Folhas 2

TERMO DE REFERÊCIA

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 004/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM LÂMPADAS TIPO LED, para a Câmara Municipal de Palhoça, conforme quantitativos e descrições técnicas constantes no anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital, conforme segue descrição abaixo:

	MATERIAIS		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Luminária de embutir Led 30x30cm	PÇ	17
02	Luminária de embutir Led 40x40 cm	PÇ	71
03	Luminária com 4 lâmpadas âmbar/Led	PÇ	02
04	Spot embutido com lâmpada par 30 mínimo 75w de Led	PÇ	03
	SERVIÇOS		
01	Serviços para fixação de 93 luminárias de embutir no forro de gesso e ligação na rede elétrica (pontos elétricos existentes).	SRV	01

DESCRIÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS:

ITEM 01
Luminária Embutir Quadrada 30 x 30cm
Luminária de embutir com perfil em alumínio, base em metal, difusor em acrílico (PMMA) e pintura eletrostática microtexturizada em branco.

Iluminação com placa de LED.
Placa de LED substituível.
Aplicação de embutir.
Dimensões mínimas (C x L x A): 30 x 30 x 4,5cm
Dimensões máximas (C x L x A): 35 x 35 x 5,5cm
Tensão: Bivolt
Luminosidade mínima: 1640 Lúmens
Cor: 4000K (mínima) - Branco suave (ambar)
IRC: 70 (mínimo)
Vida mediana: 25.000 horas (mínima)
Ângulo de abertura do facho de luz: 120° (mínimo)
Placa de LED já inclusa.
Garantia mínima de 1 ano.

Imagem ilustrativa modelo referência para aquisição

ITEM 02
Luminária Embutir Quadrada 40 x 40cm LED Classic
Luminária de embutir com perfil em alumínio, base em metal, difusor em acrílico (PMMA) e pintura eletrostática microtexturizada em branco
Iluminação com placa de LED: maior durabilidade, economia e eficiência
Placa de LED substituível
Aplicação de embutir
Dimensões mínimas (C x L x A): 35 x 35 x 4 cm
Dimensões máximas (C x L x A): 40 x 40 x 5cm
Tensão: Bivolt
Luminosidade mínima: 2560 Lúmens
Cor: 4000K (mínima) - Branco suave
IRC mínimo: 70 (mínima)
Vida mediana: 25.000 horas (mínima)
Ângulo de abertura do facho de luz mínimo: 120° (mínima)
LED não dimerizável
Placa de LED já inclusa.
Garantia mínima: 01 ano.

Imagem ilustrativa modelo referência para aquisição

ITEM 03
Plafon circular com estrutura em metal com pintura eletrostática na cor branca, difusor em vidro leitoso fosco acetinado. Utiliza lâmpadas E-27, durabilidade, baixo aquecimento e economia de energia.
MATERIAL: metal/vidro
ACABAMENTO: Metal com pintura branca /vidro leitoso fosco acetinado
DIMENSÕES MINIMAS (diâmetro x altura):
55cm x 10cm
DIMENSÕES MAXIMAS (diâmetro x altura):
60cm x 15cm
CAPACIDADE:
4 lâmpadas E-27 25W (mínimo)/ / 6500k (mínimo)/ bulbo de led bivolt

Imagem ilustrativa modelo referência para aquisição

ITEM 04
Material: ALUMINIO
Acabamento (Pintura): ELETROSTÁTICA
Lâmpada: PAR 30 - LED 10 W – (mínimo)
Quantidade de Lâmpadas Utilizadas: 1
Soquete: E-27
Potência: 75w (mínima)
Cor: Amarela
Uso INTERNO
Garantia: 1 ano (minimo)
Tensão: Bivolt
Dimensões mínimas (Alt. x Comp. x Diam. x Larg. x Prof.): 13cm x 16cm x 0cm x 16cm x 16cm

Imagem ilustrativa modelo referência para aquisição

Palhoça, 15 de fevereiro de 2017.
Fábio Coelho
Presidente

...

ANEXO VIII – Folha 02

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM LÂMPADAS TIPO LED, para a Câmara Municipal de Palhoça, conforme quantitativos e descrições técnicas constantes no anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital, conforme segue descrição abaixo:

	MATERIAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Luminária de embutir Led 30x30	PÇ	17		
02	Luminária de embutir Led 40x40	PÇ	71		
03	Luminária com 4 lâmpadas âmbar/Led	PÇ	02		
04	Spot embutido com lâmpada par 30 de Led	PÇ	03		
	SERVIÇOS				
05	Serviços para fixação de 93 luminárias de embutir em forro de gesso e ligação na rede elétrica (pontos elétricos existentes).	SRV	01		
	VALOR GLOBAL (ITENS 1+2+3+4+5)				

Prazo de validade da Proposta: 30 dias.
Prazo de entrega dos materiais e serviços: 15 dias após a Emissão da AF.
Garantia dos Materiais e serviços: 01 ano.

Palhoça, ___ de _____ de 2017.

Responsável pela empresa

Tendo em vista que as alterações acima afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica estabelecido novo prazo para realização do certame, qual seja 01.03.2017 às 09h00min, em consonância com o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório.

Palhoça, 15 de fevereiro de 2017.

CRISTIANE A. DA SILVA
Pregoeira

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

ARQUIVAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 46/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CREDENCIAMENTO Nº 46/2016.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que a única proponente para o processo de CREDENCIAMENTO nº 46/2016, que tem como objeto Credenciamento, seleção e possível contratação de entidades prestadoras de serviços de saúde para a realização de Procedimentos com finalidade diagnóstica - Grupo 02, Sub-Grupo 06 – Diagnóstico por Tomografia, discriminados no da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS, foi ARQUIVADO, uma vez que a única poponente DMI Diagnóstico Médico por Imagem Ltda, foi inabilitada. O processo, encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Av. Atílio Pagani, 855 – Pagani – Palhoça/SC. Maiores informações fone: (48) 3047-5557, das 13:00 às 19:00 horas.
Palhoça, 15 de fevereiro de 2017.
Eronete Gilda Gomes Oliveira
Membro da Comissão Especial

ARQUIVAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 47/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CREDENCIAMENTO Nº 47/2016.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que a única proponente para o processo de CREDENCIAMENTO nº 47/2016, que tem como objeto Credenciamento seleção e possível contratação de entidades prestadoras de serviços de saúde para a realização de procedimentos com finalidade diagnóstica Procedimentos com finalidade diagnóstica – GRUPO 02 – Diagnóstico por Ressonância Magnética - Subgrupo 07, foi ARQUIVADO, uma vez que a única poponente DMI Diagnóstico Médico por Imagem Ltda, foi inabilitada. O processo, encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Av. Atílio Pagani, 855 – Pagani – Palhoça/SC. Maiores informações fone: (48) 3047-5557, das 13:00 às 19:00 horas.
Palhoça, 15 de fevereiro de 2017.
Eronete Gilda Gomes Oliveira
Membro da Comissão Especial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ALTERAÇÃO NO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, houve erro no objeto publicado, referente ao edital de licitação, Pregão Presencial nº 06/2017 – Registro de Preços, o objeto CORRETO é aquisição de materiais de consumo e permanente laboratoriais para uso no Laboratório Municipal, deste Município, As datas de recebimento e abertura permanecem inalteradas. Dia 02 de março de 2017, às 13:30h, recebimento e abertura das propostas e no dia 09 de março de 2017, às 13:30h lances e abertura dos envelopes de habilitação, na Sala de Licitações da Sec. de Saúde, Centro Comercial Pagani (Prédio do Banco do Brasil), 3º andar, sito na Av. Atílio Pagani, 855 – Bairro Pagani -Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site palhoca.atende.net. Maiores informações fone: (48) 3047-5557, das 13:00 às 19:00 horas.
Palhoça, 15 de fevereiro de 2017.
Eronete Gilda Gomes Oliveira
Pregoeira Oficial Sec. de Saúde

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 015/2017

Decreto n. 015 de 09 de fevereiro de 2017.
Autoriza Desmembramento de Lote Urbano e dá Outras Providências

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Inciso IX, do Art. 10, da Lei Orgânica e também no que dispõe a Lei Municipal n. 1505/2006, de 18 de Abril de 2006,

Decreta,

Art.1º. Fica autorizado o desmembramento de parte do lote urbano nº 1B, da quadra nº 114, no perímetro urbano da cidade de Palma Sola, com área de 2.500 m2 (dois mil e quinhentos metros quadrados), conforme matrícula no Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira/SC., sob n. 14.015, de propriedade de LILIANE DOS SANTOS, CPF nº 016.209.859-69, como segue:

MEMORIAL DESCRITIVO/CONFRONTAÇÕES
O presente memorial descritivo tem por objetivo demonstrar as CONFRONTAÇÕES DA ÁREA TOTAL DO IMÓVEL, a saber: Lote Urbano n° 1.B (um.B), da Quadra nº 114 (cento e quatorze), do perímetro urbano da cidade de Palma Sola-SC, com área de 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Dionísio Cerqueira, neste Estado, sob o n° 14.015, de propriedade de LILIANE DOS SANTOS, neste ato representada por sua procuradora senhora EVANDRA TAMARA DOS SANTOS bem como, demonstrar as CONFRONTAÇÕES DAS ÁREAS A SEREM DESMEMBRADAS DO IMÓVEL, a saber: ÁREA 1 – Lote Urbano nº 1.B.1 (um.B.1), da Quadra nº 114 (cento e quatorze), do perímetro urbano, da cidade de Palma Sola-SC, com área de 549,00 m² (quinhentos e quarenta e nove metros quadrados), ÁREA 2 – Lote Urbado nº 1.B.2 (um.B.2), da Quadra nº 114 (cento e quatorze), do perímetro urbano, da cidade de Palma Sola-SC, com área de 409,25 m² (quatrocentos e nove metros com vinte e cinco centímetros quadrados), bem como a LOCAÇÃO DA ÁREA REMANESCENTE DO IMÓVEL, a saber: Lote Urbano nº 1.B (um.B), da Quadra nº 114 (cento e quatorze), do perímetro urbano da cidade de Palma Sola-SC, que continua a denominar-se de: Lote Urbano nº 1.B (um.B), da Quadra nº 114 (cento e quatorze), do perímetro urbano da cidade de Palma Sola-SC, com área de 1.541,75 m² (um mil quinhentos e quarenta e um metros com setenta e cinco centímetros quadrados), conforme segue:
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL ÁREA TOTAL

ÁREA TOTAL: Lote Urbano n° 1.B (um.B), da Quadra nº 114 (cento e quatorze), do perímetro urbano da cidade de Palma Sola-SC, com área de 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) confrontando:

NORTE: com o lote urbano nº 1.A de Neocir Antônio Garghetti, matrícula nº 14.014 e com o lote urbano nº 1 de Celeide Maria Mantelli Pies, matrícula nº 14.013 medindo 100,00 metros;
SUL: com o lote urbano nº 1.C de Ana Maria Pauletti, matrícula nº 14.016 medindo 100,00 metros;
LESTE: com a chácara nº 2 e parte da chácara nº 20 de Orildes e Livane Santolin, matrícula nº 12.130 medindo 25,00 metros;
OESTE: com o lote nº 176, através da Rua Dona Cecília (antiga estrada municipal) medindo 25,00 metros, por linhas retas e secas.

ÁREA DESMEMBRADA:

ÁREA 1 - Lote Urbano nº 1.B.1 (um.B.1), da Quadra nº 114 (cento e quatorze), do perímetro urbano, da cidade de Palma Sola-SC, com área de 549,00 m² (quinhentos e quarenta e nove metros quadrados), confrontando:

NORTE: com o lote urbano nº 1.A de Neocir Antônio Garghetti, matrícula nº 14.014 e com o lote urbano nº 1 de Celeide Maria Mantelli Pies, matrícula nº 14.013 medindo 48,44 metros;
SUL: com o lote urbano nº 1.B.2 área desmembrada medindo 27,54 metros e com o lote urbano nº 1.B área remanescente de Liliane dos Santos, matrícula nº 14.015 medindo 19,99 metros;
LESTE: com o lote urbano nº 1.B área remanescente de Liliane dos Santos, matrícula nº 14.015 medindo 20,00 metros;
OESTE: com o lote urbano nº 1.B.2 área desmembrada medindo 15,00 metros e com a Rua Dona Cecília (antiga estrada municipal) medindo 5,00 metros, por linha reta e seca.

ÁREA 2 - Lote Urbado nº 1.B.2 (um.B.2), da Quadra nº 114 (cento e quatorze), do perímetro urbano, da cidade de Palma Sola-SC, com área de 409,25 m² (quatrocentos e nove metros com vinte e cinco centímetros quadrados), confrontando:

NORTE: com o lote urbano nº 1.B.1 área desmembrada medindo 27,54 metros;
SUL: com o lote urbano nº 1.B área remanescente de Liliane dos Santos, matrícula nº 14.015 medindo 25,48 metros;
LESTE: com o lote urbano nº 1.B.1 área desmembrada medindo 15,00 metros;
OESTE: com o lote nº 176, através da Rua Dona Cecília (antiga estrada municipal) medindo 15,00 metros, por linhas retas e secas.

ÁREA REMANESCENTE: Lote Urbano nº 1.B (um.B), da Quadra nº 114 (cento e quatorze), do perímetro urbano da cidade de Palma Sola-SC, que continua a denominar-se de: Lote Urbano nº 1.B (um.B), da Quadra nº 114 (cento e quatorze), do perímetro urbano da cidade de Palma Sola-SC, com área de 1.541,75 m² (um mil quinhentos e quarenta e um metros com setenta e cinco centímetros quadrados), confrontando:

NORTE: com o lote urbano nº 1.B.2 área desmembrada medindo 25,48 metros, com o lote urbano nº 1.B.1 área desmembrada medindo 19,99 metros e com o lote urbano nº 1 de Celeide Maria Mantelli Pies, matrícula nº 14.013 medindo 50,75 metros;
SUL: com o lote urbano nº 1.C de Ana Maria Pauletti, matrícula nº 14.016 medindo 100,00 metros;
LESTE: com a chácara nº 2 e parte da chácara nº 20 de Orildes e Livane Santolin, matrícula nº 12.130 medindo 25,00 metros;
OESTE: com o lote urbano nº 1.B.1 área desmembrada medindo 20,00 metros e com o lote nº 176 através da Rua Dona Cecília (antiga estrada municipal) medindo 5,00 metros, por linhas retas e secas.

Art. 2º As despesas de escrituras, registros e demais atos afins e atinentes às transferências dos imóveis correrão por conta de seus respectivos proprietários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 13 de fevereiro de 2017.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

DECRETO 016/2017

Decreto n. 016, de 14 de fevereiro de 2017.
Convoca classificados no Processo Seletivo nº 001/2016, realizado pelo município de Palma Sola-SC e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Ficam convocados o abaixo relacionado classificado no Processo Seletivo 001/2016, para comparecer na Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida em edital, para preenchimento de vaga temporária, 40 horas semanais.

1- Antonio Valdir Cavalheiro – Motorista Categoria D

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 14 de fevereiro de 2017.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

DECRETO 017/2017

Decreto n. 017, de 15 de fevereiro de 2017.
Convoca classificados no Processo Seletivo nº 001/2016, realizado pelo município de Palma Sola-SC e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocado o abaixo relacionado classificado no Processo Seletivo 001/2016, para comparecer na Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida em edital, para preenchimento de vaga temporária, 40 horas semanais.

1- Ivanor de Moura – Motorista Categoria D

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 15 de fevereiro de 2017.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

DECRETO 018/2017

Decreto n. 018, de 15 de fevereiro de 2017.
Convoca classificado no Processo Seletivo nº 001/2016, realizado pelo Município de Palma Sola-SC e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocado o abaixo relacionado classificado no Processo Seletivo 001/2016, para comparecer na Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida em edital, para preenchimento de vaga temporária, 40 horas semanais.

1- Rubi José Policeno de Souza – Motorista Categoria D

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 15 de fevereiro de 2017.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 14/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
pREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 14/2017. Modalidade: Pregão Presencial 11/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS UTILIZADOS NO ESPORTE. Data da entrega dos envelopes: 07/03/2017 até as 08:30 horas. Data da abertura: 07/03/2017 até às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 15 de Fevereiro de 2017. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PROCESSO 15/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
pREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 15/2017. Modalidade: Pregão Presencial 12/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS. Data da entrega dos envelopes: 08/03/2017 até as 08:30 horas. Data da abertura: 08/03/2017 até às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 15 de Fevereiro de 2017. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Paraíso

Prefeitura

CT 12-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO CONTRATO 12/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 12/2017

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTAGIOS".
DO VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 4.620,00 (Quatro mil, seiscentos e vinte reais)
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso
DO CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será da data da assintura até 31/12/2017.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso - SC, 15 de Fevereiro de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Paraíso

DECRETO 1875/2017

DECRETO Nº 1875/2017.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2017".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1440 de 17 de novembro de 2016,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 507.885,80(quinhentos e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) no orçamento da Prefeitura de Paraíso (SC) distribuído nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:

04.00 – SECR.MUN.DE ADM.FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.04. – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.04.06.181.1030.2.025 – Manut.dos Serviços de Segurança Pública
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0259 – Aplicações Diretas(147) ..... R$ 39.563,18
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0200 – Aplicações Diretas(148) ..... R$ 1.460,29
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0260 – Aplicações Diretas(149) ..... R$ 33.605,66
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0261 – Aplicações Diretas(150) ..... R$ 5.398,82
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0261 – Aplicações Diretas(151) ..... R$ 4.000,00

05.00 – SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
05.04 – DIRETORIA DE UNIDA.PRE-ESCOLA
05.04.12.365.1031.2.053 – Manut.e Func.da Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0227 - Aplicações Diretas (152) ..... R$ 4.692,71

07.00 – SECR.MUN.DO DESEN.SOCIAL, DA FAM.E ASS.DA JUVENTUDE
07.04 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.04.08.243.1082.2.104 – Manutenção da Família Acolhedora
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0291 – Aplicações Diretas(160) ..... R$ 3.080,53
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0291 – Aplicações Diretas(161) ..... R$ 14.143,19
07.04.08.244.1080.2.107 – Serv.de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0308 - Aplicações Diretas(153) ..... R$ 35.381,73
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0310 – Aplicações Diretas(162) ..... R$ 18.085,40
2.108 – IGD-BOLSA FAMÍLIA
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0257 – Aplicações Diretas(154) ..... R$ 24.491,57
2.109 – Benefícios Sociais e Eventuais
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0294 – Aplicações Diretas(163) ..... R$ 2.150,44
2.113 – Índice da Gestão Descentralizada Municipal-IGD-M
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0256 – Aplicações Diretas(155) ..... R$ 11.866,43
2.116 – PAIF – Prog.de Aten.Integral à Família
3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.0428 – Aplicações Diretas(156) ..... R$ 13.652,62
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0254 – Aplicações Diretas(157) ..... R$ 2.560,83

10.00 – SECR.MUN.DE TRANSP.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
10.02 – DIVISÃO DE TRANSP.E TRÁFICO RODOVIÁRIO
10.02.26.782.1120.2.140 – Manut.e Func.do Progr.Caminhos da Roça
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0448 – Aplicações Diretas(158) ..... R$ 213,63
10.03 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
10.03.15.451.1040.1.019 – Pavimentação de Ruas, acessos e Passeios
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0429 – Aplicações Diretas(159) ..... R$ 14.059,26

12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01.10.301.1071.2.086 – Manut.e Func.do Progr.Atenção à Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.0203 – Aplicações Diretas(66) ..... R$ 21.529,44
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0289 – Aplicações Diretas(53) ..... R$ 120,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0203 – Aplicações Diretas(63) ..... R$ 2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0258 – Aplicações Diretas(51) ..... R$ 32.478,22
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0292 – Aplicações Diretas(54) ..... R$ 5.790,20
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0295 – Aplicações Diretos(56) ..... R$ 5.618,16
2.089 – Programa Saúde Bucal
3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.0240 – Aplicações Diretas(40) ..... R$ 3.270,25
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0293 – Aplicações Diretas(55) ..... R$ 31.060,64

3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0307 – Aplicações Diretas(57) ..... R$ 110,35
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.2276 – Aplicações Diretas(65) ..... R$ 147,10
2.093 – Programa Vigilância Sanitária
3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.0228 – Aplicações Diretas(38) ..... R$ 10.932,47
3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.0245 – Aplicações Diretas(45) ..... R$ 6.812,52
2.101 – Manut.do Progr.Saúde da Família
3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.0241 – Aplicações Diretas(41) ..... R$ 11.393,12
3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.0284 – Aplicações Diretas(52) ..... R$ 12.271,87
3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.0439 – Aplicações Diretas(62) ..... R$ 10.010,18
3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.1275 – Aplicações Diretas(64) ..... R$ 18.315,08
3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.0281 – Aplicações Diretas(68) ..... R$ 57,16
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0242 – Aplicações Diretas(42) ..... R$ 5.082,59
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0243 – Aplicações Diretas(43) ..... R$ 28.570,90
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0247 – Aplicações Diretas(47) ..... R$ 112,21
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0249 – Aplicações Diretas(48) ..... R$ 313,42
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0251 – Aplicações Diretas(50) ..... R$ 30.865,70
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.1251 – Aplicações Diretas(69) ..... R$ 250,51
2.102 – SIS FRONTEIRA
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0229 – Aplicações Diretas(39) ..... R$ 848,92
304.2.096 – Programa Farmácia Básica
3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.0418 – Aplicações Diretas(59) ..... R$ 5.513,99
3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.0419 – Aplicações Diretas(60) ..... R$ 6.784,09
3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.0426 – Aplicações Diretas(61) ..... R$ 5.305,55
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0244 – Aplicações Diretas(44) ..... R$ 8.293,61
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0246 - Aplicações Diretas(46) ..... R$ 823,17
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0250 – Aplicações Diretas(49) ..... R$ 14.798,09
Total das Adições ..... R$ 507.885,80
(quinhentos e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

Art. 2º Fica , autorizada a utilização como fonte de cobertura do Crédito ora instituído, os recursos do superávit financeiro do exercício anterior, em conformidade com a LOA nº 1440/2016 e o disposto nos incisos I , do § 1º, do Art 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais concernentes à abertura do respectivo Crédito Autorizado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraíso (SC), 08 de fevereiro de 2017.
Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Elisandro Dos Santos Costa
Secretário Municipal da Administração
Fazenda e Planejamento

.
Este Decreto foi registrado e
publicado na data supra

Servidor Responsável

DECRETO 1876/2017

DECRETO Nº 1876/2017

"Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1440 de 17 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional suplementar até o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no orçamento da Prefeitura de Paraíso (SC) distribuído nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:

10.00 – SECR.MUN.DE TRANSP. OBBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO
10.03 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
10.03.15.451.1040.2.141 – Manut.das Ativ.de Divisão de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas(137) ..... R$ 40.000,00
Total da Adição ..... R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º Para cobertura dos recursos suplementares definidos no artigo anterior, até o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), fica anulado parcial ou totalmente os saldos orçamentários da ação discriminadas abaixo e constante do orçamento vigente, em conformidade com o Art. 6º da Lei Municipal do Orçamento Anual n° 1440 de 17 de novembro de 2016 e o inciso III, do § 1°, do Art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64.

10.00 – SECR.MUN.DE TRANSP. OBBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO
10.03 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
10.03.15.451.1040.2.141 – Manut.das Ativ.de Divisão de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas(136) ..... R$ 40.000,00
Total da Subtração ..... R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraíso (SC),10 de fevereiro de 2017.
Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Elisandro Dos Santos Costa
Secretário Municipal da Administração
Fazenda e Planejamento

Este Decreto foi registrado e
publicado na data supra

Servidor Responsável

DECRETO 1877/2017

DECRETO Nº1877/2017.

"FIXA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, A SER REALIZADA NESTE MUNICÍPIO PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 64 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:
Art. 1º Fica fixada a data de 24 de fevereiro do corrente exercício financeiro, na Câmara de Vereadores de Paraíso, localizado na Rua Alcides Zanin, nº 603, Centro, Paraíso, Estado de Santa Catarina, com início às 14 horas, para realização da Audiência Pública, referida no artigo 9º, parágrafo 4º. da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 e no artigo 166, parágrafo 1º da Constituição Federal, mais especificamente em relação ao 3º. Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraíso, 14 de Fevereiro de 2017.
Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Elisandro dos Santos Costa
Secretario de Adm. Faz. e Plan.

Este Decreto foi registrado e
Publicado na forma da Lei.
Paraíso (SC), 14 de Fevereiro de 2017.

Servidor Responsável

DECRETO 1878/2017

DECRETO Nº 1878 /2017.

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR MENSAL A SER REPASSADO MENSALMENTE A CNM (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICPIOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 06 de novembro 1993, e de conformidade com a Lei nº 1033/2007 de 26 de Junho de 2007.
DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em R$ 598,00(Quinhentos e noventa e oito reais) o valor da contribuição mensal a ser repassado a CNM (Confederação Nacional dos Municípios) no exercício de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de Janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO,-SC 01 de Fevereiro de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ELISANDRO DOS SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Administração,
Fazenda e Planejamento.

Este Decreto foi registrado e
Publicado na forma da Lei.
Paraíso(SC),01 de Fevereiro de 2017.

Servidor) Responsável

DL 03-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTAGIOS".
DO VALOR TOTAL: R$ 4.620,00 (Quatro mil, seiscentos e vinte reais)
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso
DO CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC.
DA VIGÊNCIA: O Prazo de vigência será da data da assinatura até dia 31/12/2017
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso - SC, 15 de Fevereiro de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Paraíso.

Passos Maia

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0021/2017

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0021/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0007/2017

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leomar Roberto Listoni, justifica a Dispensa de Licitação para Contratação de prestação de serviço de assistência técnica e extensão rural, contendo as ações descritas no plano anual de trabalho - PAT.
Valor: R$ 26.00,00
Amparo Legal: Art.24, inciso VIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações e demais normas vigentes.
Passos Maia, 15 de fevereiro de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

PORTARIA 004/2017

PORTARIA Nº 004/2017

"NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSVALDIR ALVES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 3º da Lei nº 10.520/2002:

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. ALVANIR ANTONIO TIRELLI, brasileiro, união estável, servidor público municipal, inscrito no CPF nº 927.721.969-68, residente e domiciliado no Município de Passos Maia/SC, para exercer o encargo de PREGOEIRO e desempenhar as funções descritas nos Edital de Licitações.

Art. 2º Nomear a Sra. ANDRÉIA MARTINS MICHELON, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrito no CPF nº 067.015.869-02, residente e domiciliada no município de Passos Maia/SC, para desempenhar AUXÍLIO AO PREGOEIRO acima nomeado, na condição de equipe de apoio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia/SC, SC, 14 de fevereiro de 2017.
OSVALDIR ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

Penha

Prefeitura

PORTARIA Nº. 153

PORTARIA N.º 153/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações, bem como o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. CARINA MARIA SEVERINO SOARES para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE ESCOLA BÁSICA, da Escola Básica Municipal Antônio Joaquim Tavares, recebendo uma gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de Fevereiro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, no sexto dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

LEANDRO DE LIMA BORBA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 154

PORTARIA N.º 154/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. ELISIANI IVANI JORGE EVARISTO para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DO PROCON I, da PROCURADORIA JURÍDICA a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de Fevereiro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, no oitavo dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

LEANDRO DE LIMA BORBA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 155

PORTARIA N.º 155/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações, bem como o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. JUSLEY ROSA DE FREITAS para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do Centro de Educação Infantil Dona Belinha, recebendo uma gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de Fevereiro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, ao nono dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

LEANDRO DE LIMA BORBA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 156

PORTARIA N.º 156/2017
O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações, bem como o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a funcionária LENARA SERPA SCHMITZ para ocupar o cargo em comissão de COORDENADORA EDUCACIONAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, recebendo uma gratificação de 50% (cinqüenta por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº112/2017..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de Fevereiro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, ao nono dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

LEANDRO DE LIMA BORBA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Petrolândia

Prefeitura

CONTRATO 01 2017 - EPAGRI
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2017
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de seu Fundo Municipal de Agricultura e a EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, inscrita no CNPJ: 83.052.191/0027-00. Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL. Data: 15/02/2017. Valor dos Serviços: R$ 37.115,80. Petrolândia, 16 de fevereiro 2017. Irone Duarte – Prefeito Municipal em Exercício.

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO 0026 - CANTOS

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 026/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 03 de março de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial n. 026/2017, visando contratação de serviços técnicos profissionais - professor de canto e coral para alunos de educação infantil e educação fundamental, 1º ao 5º ano da rede municipal de ensino.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 03/03/2017 até as 16:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 16:15hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO - SC 09 DE FEVEREIRO DE 2017
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO 4.545

DECRETO N.º 4.545, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VIII, da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO o Carnaval no dia 28 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO que referida data será na segunda-feira;

CONSIDERANDO que somente os serviços essenciais funcionarão, o que importará em economia aos cofres públicos,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no Município, no dia 27 de fevereiro de 2017 (segunda-feira).

§ 1º. O serviço de coleta de lixo domiciliar funcionará normalmente na data designada como ponto facultativo.

§ 2º A Unidade de Saúde local deverá efetuar escala de plantão para atender os casos de emergência, com afixação em local visível ao público externo e respectivo número de telefone.

Art. 2º No dia 01/03/2017 (quarta-feira de cinzas), o expediente ao público será normal, das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada cópia às empresas municipais e a todos os Órgãos e Entidades Públicas Municipais.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 17 de fevereiro de 2017
Pedro Rabuske
Prefeito Municipal

PLANO AUDITORIA

AUDITORIA	OBJETIVO	LOCAL AUDITADO	MEIOS	PERÍODO
Operacional	Verificar cumprimento dos Termos de Ajustamentos de Condutas firmados junto ao MP-SC	Administração/Procuradoria	Análise documental	Março /2017
Operacional	Desvio de Funções	Todas as Secretarias	Análise documental e entrevista	Março /2017

Regularidade	Controle de Patrimônio, alterações de setores, documentação e destinação final de bens móveis do município	Todas as Secretarias	Análise documental e entrevista	Março /2017
Regularidade	Análise e verificação das concessões de benefícios previdenciários	IPREPI- Instituto de previdência dos Servidores Municipais	Análise documental e entrevista	Março /2017
Regularidade	Diárias - Verificar regularidade na concessão de diárias e documentos de prestação de contas	Tesouraria	Análise documental	Abril/2017
Regularidade	Controle e fiscalização de obras (Alvará de construção, cumprimento de projetos, habite-se, etc)	Secretaria de Infraestrutura/ Tributos	Análise documental e entrevista	Maio/2017
Operacional	Análise de licitações - Verificação de procedimentos e cumprimento da legislação	Departamento de Compras e Licitações	Análise Documental (amostragem)	Junho/2017
Operacional	Pagamento de horas extras e funções gratificadas - Verificar forma e regularidade	Departamento de Recursos Humanos	Análise Documental	Junho/2017
Regularidade	Controle de estoque de merenda - Verificar a forma e regularidade no controle de estoque de merenda e distribuição	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Entrevista e análise documental	Julho/2017
Regularidade	Verificar correta aplicação das fontes de recursos contábeis	Contabilidade	Amostragem	Julho/2017
Regularidade	Controle de abastecimento - Verificar controle e regularidade no abastecimento de veículos e máquinas municipais	Secretaria de Infraestrutura	Entrevista e análise documental	Agosto/2017
Operacional	Verificar a correta comprovação da liquidação de pagamentos	Tesouraria	Análise documental (amostragem)	Setembro/2017
Regularidade	Inspeção frota municipal - Verificar regularidade na realização de horas máquina, controle de viagens, peças, pneus, manutenções e seguros	Secretaria de Infraestrutura	Análise documental	Outubro/2017
Operacional	Transporte de pacientes - Verificar a regularidade no transporte de pacientes por meio da Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde	Entrevista e análise documental	Novembro/2017
Regularidade	Controle de estoque de medicamentos e regularidade na distribuição, controle de entrega, receituário médico, etc.	Secretaria de Saúde	Análise documental	Novembro/2017
Regularidade	Verificar regularidade na concessão de auxílios e documentos que compõe estudos sócio-econômicos	Secretaria de Assistência Social	Análise documental	Dezembro/2017
	Outras auditorias que se tornem necessárias ao longo do ano em função de denúncias ou irregularidades verificadas			

OBS: As auditorias estão previstas a partir do mês de março em função do Controle Interno ter os relatórios de prestação de contas de gestão referentes à IN20/2015 para entregar em fevereiro, juntamente com o envio do E-Sfinge 6° bimestre.

PORTARIA 115

PORTARIA Nº 115, DE 13 DE fevereiro DE 2017.
EXONERA, a pedido Kelvin Junior Bressan DO EXERCÍCIO Do cargo de provimento em comissão de assessor jurídico.

PEDRO REBUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1.º Exonerar a pedido, a partir do dia 13 de fevereiro de 2017, Kelvin Junior Bressan, brasileiro, solteiro inscrito no CPF n.º 068.897.539-92, do cargo de provimento em comissão de "Assessor jurídico", lotado no Gabinete do Prefeito, nomeado através da Portaria 005, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13 de fevereiro de 2017.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 13 de fevereiro de 2017.
PEDRO REBUSKE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/2017
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 002/2017
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 002/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto, em cumprimento a ratificação/homologação procedida pelo Presidente, faz publicar o presente extrato.

Contratante: Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto.
Contratada: HOLANDA NHOATTO & CIA LTDA – ME
Objeto: Aquisição de CARTUCHO DE TONNER: Item 01 - 20 und de Tonner 12A
Valor: R$ 738,00 (setecentos e trinta e oito reais)

Contratante: Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto.
Contratada: CEPIL IMP. E EXP. DE EQUIP. E INSUMOS DE INFORMATICA LTDA – ME
Objeto: Aquisição de CARTUCHO DE TONNER: Item 02 - 04 und de Tonner 85A
Valor: R$ 140,00 (cento e quarenta reais)

Valor Total: R$ 878,00 (oitocentos e setenta e oito reais)
Dotação: 2.19 – 33.90.30.17 - Material de Processamento De Dados
Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Pinheiro Preto - SC, 06 de Fevereiro de 2017.
Kelvin Brocardo
Presidente da Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto.

Planalto Alegre

Prefeitura

TA01_2017

Estado de Santa Catarina	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº:	05/2017 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Contratante:	MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
Contratada:	ALAIDES DE SOUZA
Objeto:	LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL EM ALVENARIA MEDINDO 100M², LOCALIZADO NA AVENIDA JULIO CHIARELLO, NO CENTRO DA CIDADE DE PLANALTO ALEGRE, SOB LOTE URBANO N. 01 DA QUADRA 12, PERTENCENTE A MATRICULA N. 5839.
Valor Acrescido:	R$ 48,00 (quarenta e oito reais)
PROCESSO	DISPENSA PARA COMPRAS E SERVIÇOS 02/2017
Planalto Alegre, em 15 de Fevereiro de 2017	
JUARES BET	
PREFEITO	

TC004_2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE	
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
T Compo Nº.:	04/2017
Contratante.:	MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
Contratada..:	MAICON JUNIOR PEREIRA - ME
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS DA FROTA DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE.
Valor ..... :	159.500,00
PROCESSO	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2017
Vigência ..... :	12 meses
Planalto Alegre, 14 de Fevereiro de 2017	
JUARES BET	
PREFEITO MUNICIPAL	

Pomerode

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 3186/17
DECRETO MUNICIPAL Nº 3186/17
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

"REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 13.019/14, ESTABELECENDO NORMAS DE EFEITO LOCAL ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE PARCERIA, ACORDOS, MÚTUA COOPERAÇÃO E CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO."

ERCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e ainda, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, de 31 de julho de 2014 e suas alterações,

DECRETA :

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Decreto Municipal dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei Federal nº 13.019/14.

§ 1º Fica recepcionada, no âmbito local, as definições previstas no art. 2º da Lei Federal nº 13.019/14, com as atualizações e os acréscimos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.204/15.

§ 2º Aplica-se subsidiariamente ao disposto no presente Decreto:

I - O Decreto Federal nº 8.428/15, que dispõe sobre Procedimento de Manifestação de Interesse, a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública.

II - O Decreto Federal nº 8.726/16, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/14, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Federal e as organizações da sociedade civil.

§ 3º A Administração Pública Municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e sempre que possível estabelecerá critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.

§4º A Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária publicará, no sítio eletrônico oficial do Município de Pomerode, informações que contemplem os procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria, para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 13.019/14.
§ 5º As Secretarias da Administração Pública Municipal poderão editar orientações complementares de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais.

Art. 2º As parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de uma das seguintes modalidades:

I - Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro.

II - Acordo de Cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.

Art. 3º O Acordo de Cooperação previsto no inciso II do art. 2° poderá ser proposto pela Administração Pública Municipal ou pela organização da sociedade civil.

§1º O ato deverá ser firmado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, permitindo-se a delegação.

§2º O Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.

§3º São aplicáveis ao Acordo de Cooperação as regras e os procedimentos referidos no art. 5° do Decreto Federal n° 8.726/16.

CAPÍTULO II
DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DA SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA

Art. 4º A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada por meio de chamamento público, nos termos do art.24 da Lei Federal nº 13.019/14.

§ 1º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, inclusive mediante formalização de termo de atuação em rede, se

houver previsão no edital, observadas as formalidades dos artigos 45 e seguintes do Decreto Federal nº 8.726/16.

§ 2º O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos, entre outros, poderá ser formalizada, em sua fase interna, pelos respectivos conselhos, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019/14 e do presente Decreto.

§ 3º O Termo de Fomento ou o Termo de Colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados com dispensa do chamamento público, nos termos do artigos 29 da Lei Federal nº 13.019/14.

§ 4º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14, mediante decisão fundamentada do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 5º Além das condições exigidas pela Lei Federal nº 13.019/14, a organização da sociedade civil interessada em parceria, nos termos do presente Decreto, não poderá estar em débito com a Fazenda Pública Municipal.

Art. 5º A Administração Pública Municipal nomeará Comissão de Seleção e de Julgamento para o chamamento público, órgão colegiado composto por 3 (três) agentes públicos, designados por portaria pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo ao menos 1 (um) de seus membros ser servidor ocupante de cargo de provimento efetivo.

§ 1º Quando o chamamento público tiver por objeto parceria que envolva programas ou políticas públicas setoriais, a Comissão de Seleção e de Julgamento poderá ser composta por mais 2 (dois) servidores públicos da área.

§ 2º Na portaria de nomeação, o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção e de Julgamento assumirão a responsabilidade pela condução dos trabalhos.

§ 3º O servidor público que manteve vínculo jurídico nos últimos 5 (cinco) anos com a(s) entidade(s) em disputa, fica impedido de participar da Comissão de Seleção e de Julgamento, devendo ser substituído.

§ 4º O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 6º A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

§ 2º Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

I - Descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto.

II - As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas.

III - Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas. e

IV - O valor global.

Art. 7º A Administração Pública Municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial.

Art. 8º As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.

§ 1º Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária para julgamento final, não cabendo recurso de sua decisão.

§ 2º Os recursos deverão ser apresentados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pomerode.

Art. 9º Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 10 O Procedimento de Manifestação de Interesse Social é o instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Administração Pública Municipal, diretamente na Secretaria vinculada à área de atuação do projeto pretendido, para avaliação da possibilidade de realização do chamamento público objetivando a celebração de parceria.

§ 1º O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deverá conter as seguintes informações:

I - Qualificação e identificação do subscritor da proposta.

II - Indicação do interesse público envolvido.

III - Diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação de viabilidade, de custos, de benefícios e de prazos de execução da ação pretendida.

§ 2º Preenchidos os requisitos, a Administração Pública Municipal deverá tornar pública a proposta através de seu sítio eletrônico.

§3º Após a divulgação e verificada a conveniência, oportunidade e possibilidade para sua realização, a Administração Pública Municipal instaurará o Procedimento de Manifestação de Interesse Social para a oitiva da sociedade sobre o tema.

§ 4º A manifestação de interesse social não dispensa a convocação, por meio de chamamento público, para a celebração de parceria.

§ 5º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público.

Art. 11 A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.

§ 1º A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.

§ 2º A rede deve ser composta por:

I - 1 (uma) organização da sociedade civil celebrante da parceria com a Administração Pública Municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto.

II - 1 (uma) ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a Administração Pública Municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.

§ 3º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.

§ 4º Na atuação em rede aplica-se o disposto nos artigos 45 e seguintes do Decreto Federal nº 8.726/16.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 12 A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável por:

I - Monitorar o conjunto de parcerias.

II - Apresentar proposta de aprimoramento dos procedimentos.

III - Padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação.

IV - Homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 1º A Administração Pública Municipal designará, por portaria, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser constituída por 3 (três) membros, sendo ao menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal.

§ 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos, especialmente quando a parceria envolver programas ou políticas públicas setoriais.

§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas nos artigos 58 a 60 da Lei Federal nº 13.019/14.

§ 4º O monitoramento e a avaliação de parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados pela Comissão Municipal com atuação temática na respectiva área-fim.

Art. 13 O membro da comissão que trata o art. 12 deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil ou que tenha participado da Comissão de Seleção e de Julgamento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 O processo administrativo formalizado nos termos do presente Decreto observará, subsidiariamente, o que dispõe a Lei Federal nº 9.784/99.

§ Único. A pedido da organização da sociedade civil, a Administração Pública Municipal poderá realizar audiência para esclarecimentos adicionais sobre a instrução do processo.

Art. 15 Não constitui parceria para fins do presente Decreto:

I - Os patrocínios, apoio financeiro e contribuições concedidos a atividades e/ou projetos a qualquer pessoa física ou jurídica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

II - Subvenções sociais para entidades de que trata o art. 3º, IV da Lei Federal nº 13.019/14.

III - Subvenções econômicas.

Art. 16 O procedimento de conciliação que trata o art. 42, XVII da Lei Federal nº 13.019/14, caberá à Procuradoria-Geral do Município de Pomerode.

§ Único. Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, a Procuradoria-Geral do Município de Pomerode deverá consultar a Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária, quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

Art. 17. A Administração Pública Municipal fará reuniões públicas com as organizações da sociedade civil a fim de orientá-las quanto à Lei Federal nº 13.019/14, bem como sobre a aplicação do presente Decreto.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pomerode (SC), em 16 de fevereiro de 2017.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2017-CGM, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2017-CGM, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA COMPRAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONTROLADOR INTERNO DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 49 e 53 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a eficiência e a legalidade como princípios fundamentais na Administração Pública;

CONSIDERANDO que boas práticas administrativas nas rotinas de aquisições de bens e contratações de serviços pelo poder público podem contribuir para um melhor controle dos gastos na Administração Pública, bem como podem auxiliar na redução de erros administrativos e evitar possíveis situações passíveis de serem configuradas como fracionamento da despesa;

CONSIDERANDO que a centralização das compras de bens e da contratação de serviços pode proporcionar melhores condições de barganha ao poder público, melhor controle por parte da administração, melhor aproveitamento de pessoal e melhoramento nas relações com fornecedores.

CONSIDERANDO o disposto na legislação vigente, especialmente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Resolve aprovar a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º - Esta Instrução Normativa tem a finalidade de centralizar todo o processo de compra de bens e contratação de serviços do Poder Executivo Municipal no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, prestar orientações e subsídios aos Secretários Municipais e demais agentes públicos, ordenadores de despesas no âmbito do Poder Executivo do Município de Ponte Serrada, nivelando os entendimentos e procedimentos, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, permitindo a evidenciação e a transparência dos atos.
Art. 2º - Para esta Instrução Normativa, consideram-se:
a) Compra:
Toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente (Lei nº 8.666/93, art. 6º, Inciso III).
b) Ordem de Compra:
Autorização formal para compra de bem emitida pelo Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada.
c) Serviço:
Toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais (Lei nº 8.666/93, art. 6º, Inciso II).
d) Ordem de serviço:
Autorização formal para contratação de serviços emitida pelo Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada.
e) Atestar:
Emitir atestado (comprovante da regularidade) de execução parcial ou total de obras ou serviços; emitir atestado da compra parcial ou total de bem; e emitir atestado de nota fiscal e ou demais documentos fiscais comprobatórios.
f) Fracionamento da Despesa:
"Fracionamento, à luz da Lei de Licitações, caracteriza-se quando se divide a despesa para utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela legislação para o total da despesa ou para efetuar contratação direta."

Art. 3º - Fica estabelecido que toda compra de bem ou contratação de serviço no âmbito do Poder Executivo do Município de Ponte Serrada, obrigatoriamente, deverá ser previamente informada ao Setor de Compras/Licitação da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, bem como previamente autorizada através de "ordem de compra" ou "ordem de serviço" pelo citado setor.
§1º - O disposto no caput do artigo aplica-se inclusive às compras de bens ou aquisições de serviços feitas diretamente, nas hipóteses de dispensa de licitação.
§2º - Para realização do empenho da despesa no Setor de Contabilidade, é necessária a apresentação da ordem de compra ou ordem de serviço emitida pelo Setor de Compras/Licitação, sem esta ordem recomenda-se ao contador não efetuar o empenho até que a mesma seja apresentada.

Art. 4º - Esta Instrução Normativa não exime os secretários municipais e demais agentes públicos designados a cumprir seus papéis de fiscais dos contratos previstos na legislação vigente e regulamentados na Instrução Normativa Nº 003-2016 de 18 de outubro de 2016 emitida por esta Controladoria (publicada e disponibilizada ao acesso público através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, cópia da mesma está também disponível na Pasta de Controle Interno do SERVDADOS da Prefeitura), especialmente no que se refere ao acompanhamento, recebimento e atestado de bem ou serviço e posterior encaminhamento ao pagamento.

Art. 5º - As aquisições de bens e a contração de serviços pela Administração Pública Municipal são regidas, preponderantemente, pelas leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002. São deveres de todos os Secretários Municipais e demais agentes públicos municipais, observar e seguir os preceitos e princípios emanados pelas duas supracitadas leis, além das demais disposições normativas vigentes, sendo que irregularidades no cumprimento delas, principalmente o fracionamento, serão alvos de investigação e encaminhamento à autoridade competente para responsabilização e reparação dos danos gerados ao erário. Bem como imediata comunicação aos órgãos de fiscalização externa.
§1º - A ocorrência de fracionamento da despesa é atestado de incapacidade de planejamento da Administração Municipal e deve ser rigorosamente combatida.

Art. 6º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e está sujeita a atualizações frequentes, cuja periodicidade de revisão variará conforme a ocorrência de alterações no ordenamento jurídico e nos processos gerenciais aplicados à Administração Pública, bem como por iniciativa própria da gestão municipal.

Ponte Serrada, 16 de Fevereiro de 2017.

André Galli
Controlador Interno da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada
CRA SC: 29828

PROCESSO LICITATÓRIO 006/2017 DISPENSA 001/2017 - FMS

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2017 - FMS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE SAÚDE – HEMODIÁLISE, NA CIDADE DE XANXERÊ, COM VEÍCULO DE CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS. CONTRATADO: TRANSPORTES POTRICH LTDA. CNPJ:ORIGEM: PROCESSO Nº 004/2017 DL 001/2017. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO II, DO A ARTIGO 24, DA LEI Nº 8.666/93.VIGÊNCIA: 14/02/2017 A 25/02/2017. VALOR: 3.000,00. Informações Complementares: outras informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 13h30 e das 13 às 17 horas, no site: www.ponteserrada.sc.gov.br/licitacoes, pelo e-mail licitacao@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (0XX49) 34350122. Ponte Serrada, 14 de fevereiro de 2017. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 097/2017

DECRETO Nº 097, de 14 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal do Idoso para o Biênio 2017 – 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Artigo 9º, Incisos I e II da Lei Municipal nº 3.164, de 03 de maio de 2006, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.271, de 03 de setembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para o Biênio 2017 – 2019 os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal do Idoso – CMI, criado pela Lei Municipal nº 3.164, de 03 de maio de 2006.

I- Governamentais:
a) (01) um representante da Secretaria Municipal de Administração e Esporte:
Titular: Tatiane Thonia da Luz;
Suplente: Roseli Maria Costa Curta de Bona.

b) (01) um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Ivana Carla Krassowski Franco;
Suplente: Gisele Munhoz Pires Batista.

c) (01) um representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Suzana Fátima Bannak;
Suplente: Melania Koczyla.

d) (01) um representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maria Estela Flenik Santos;
Suplente: Eliane Regina K. Stringhini.

e) (01) um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente:
Titular: Valter Alves da Silva;
Suplente: Adriana Weber.

f) (01) um representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Titular: Irene Henriette Rulf Kretschek;
Suplente: Daniel Rodrigues Peixoto.

II- Sociedade Civil Organizada:
a) (01) um representante da Associação Local de Ação Comunitária – ALAC:
Titular: Simão Pavarin;
Suplente: Jorge Nilson de Souza Jesus.

b) (05) cinco representantes da sociedade civil, que integrem grupos organizados da terceira idade:
Titular: Pedro Jorge de Lima – Grupo Sagrada Família – Bela Vista;
Suplente: Vera Margarete de Lima – Grupo Sagrada Família – Bela Vista.

Titular: Adolfo Mario Chitz – Grupo Primavera – São Pedro do Timbó;
Suplente: Marli Bauer – Grupo Vivência – Santa Cruz.

Titular: Teresinha Josefina Bruns – São Martinho;
Suplente: Ebelina Kerber Cancellier – Pintadinho.

Titular: Maria Ceglinde Koslosky – Grupo Nossa Senhora Aparecida – São Pedro;
Suplente: Eivone Tomielo Tomkiu – Grupo Estrela do Céu – Stenghel.

Titular: Magdalena Meier – Grupo Nossa Senhora Aparecida – São Pedro;
Suplente: Leonilda Schran Mazur – Grupo Nossa Senhora Aparecida – Vice King.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 14 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 098/2017

DECRETO Nº 098, de 15 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.446, de 18 de janeiro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA MOACIR CAPISTRANO, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Esportes, Símbolo CO, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.446, de 18 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 15 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Pouso Redondo

Prefeitura

PROCESSO 004 2017 - ASSESSORIA DE PROJETOS (RETIFICAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO N°. 04/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que ALTERA-SE o edital acima, de objeto: Contratação de empresa qualificada tecnicamente para prestação de serviços de gestão de projetos, convênios e contratos, e assessoria continuada para a elaboração de propostas e cartas consultas, buscando viabilizar por meio de programas de politicas públicas e execução de obras e serviços no município. retificando-se os seguintes itens:
Quanto a qualificação técnica:
Retira-se do edital a letra "e" do item 4.13 onde exige-se filiais ou escritório de negócios em Brasília, diante da natura dos serviços contratados.

Quanto a Data e hora de entrega, abertura e julgamento dos envelopes de Proposta e Habilitação:
Fica estabelecida nova data de entrega, abertura e julgamento dos envelopes de propostas e habilitação dia 10 de Março de 2017 ás 09:00horas.

Os demais itens permanecem inalterados.
Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-1133, pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br.

Pouso Redondo, em 15 de Fevereiro de 2017.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

PROCESSOS 11, 12, E 13 DE 2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017 – MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, SC, torna público para conhecimento dos interessados, que fica aberto até as 15:00 horas do dia 03/03/2017, licitação que tem por objeto o Registro de preços Aquisição de materiais gráficos (Nota fiscal de produtor, blocos de receituário, blocos de inseminação) para uso da Secretaria de Agricultura do Município.. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, pelo fone (47) 3545-1133) pelo e-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br, ou pelo site www.pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 15 de Fevereiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2017
CREDENCIAMENTO PARA AGRICULTURA FAMILIAR 01 2017 OU 02 2017
O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, SC, torna público para conhecimento dos interessados, que fica aberto até as 09:00 horas do dia 10/03/2017, licitação que tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que atende os alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Pouso Redondo/SC.. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, pelo fone (47) 3545-1133) pelo e-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br, ou pelo site www.pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 15 de Fevereiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº10 2013
O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, SC, torna público para conhecimento dos interessados, que fica aberto até as 09:00 horas do dia 02/03/2017, licitação que tem por objeto Registro de Preços para aquisição de frutas e verduras, para consumo dos alunos matriculados da rede de ensino infantil e fundamental do município. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, pelo fone (47) 3545-1133) pelo e-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br, ou pelo site www.pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 15 de Fevereiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Princesa

Prefeitura

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO 09.2017-PM - PREGÃO 07.2017 - REGISTRO DE PREÇOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS IDOSOS

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 09/2017-PM
Pregão Presencial 07/2017-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por ITEM, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para manutenção dos GRUPOS DE IDOSOS do Município de Princesa/SC". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 02 de março de 2017, às 08h30min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 14 de fevereiro de 2017. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

Rio do Sul

Prefeitura

EDITAL Nº 001/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

EDITAL Nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO/CEMITÉRIO

O Município de Rio do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Administração e em conformidade com a Lei nº 4.100, de 31/08/2004, informa que as gavetas do Cemitério Público Municipal de Rio do Sul podem receber as pessoas falecidas, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos no caso de adultos e 03 (três) anos se tratando de crianças.
Tendo em vista que, o prazo de permanência nas gavetas do Cemitério, das pessoas abaixo relacionadas expirou, solicitamos a presença dos familiares junto ao Depto. de Patrimônio – Div. de Administração do Cemitério Público Municipal de Rio do Sul, sito Praça: 25 de Julho, nº 01 – Bairro: Centro – Rio do Sul/SC, no período de 23/01/2017 a 22/02/2017.
O não comparecimento dos familiares implicará na retirada dos despojos mortais, onde serão exumados e removidos ao Ossário Geral do Cemitério.

Consta abaixo, relação dos nomes a serem exumados com as respectivas datas de sepultamento:

Nome	Data Sepultamento	Quadra	Aléia	Gaveta
Maria Estela F. da Silva	12/08/2010	036	01	007
João Batista Galdino	25/08/2010	036	01	005
Angela Maria Simão Arseno	01/02/2011	036	01	028
Adailma Michele Soares Silva	02/02/2011	036	02	055
Maria Alvanir Nonato do Nascimento	02/06/2011	036	01	027
Leandro Ferreira	27/07/2011	036	01	004
Tereza Vicente de Lira Caetano	29/07/2011	036	01	024
Luiz Carlos de Oliveira	02/08/2011	036	03	066
Vilmar Costa	07/10/2011	036	04	112
Doracilia Alves de Oliveira	28/11/2011	036	01	023
Johann Karl Heinz Schmitt	18/12/2011	036	03	083
Natimorto (Thais M. B. da Silva)	03/01/2013	036	04	108

Rio do Sul, 16 de Janeiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Prefeito do Município de Rio do Sul Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 0174/RH

PORTARIA Nº. 0174/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar vago, nos termos do inciso V do Art. 38 da Lei Complementar Nº 309 de 01/12/2015, a partir de 09/02/2017, o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, ocupado pela servidora TERESINHA PERFOLL, em virtude de sua Aposentadoria por tempo de contribuição – especial de magistério, com proventos integrais e paridade, conforme Decreto nº 6017, de 08 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0179/RH

PORTARIA N. 0179/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5.731, de 02 de janeiro de 2017 e, considerando:

• As conclusões da Comissão Processante de fls. 62 a 66, dos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 015/2014, instaurado pela Portaria n. 1194/RH de 25 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 02 de dezembro de 2014 e, de acordo com a decisão proferida às fls. 69 a 70 dos mesmos autos, no que tange à apuração de fatos,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar o ARQUIVAMENTO da denúncia contra a servidora municipal Maria Helena Henke, matrícula n. 101885-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, no que diz respeito às possíveis infrações, previstas no art. 170, incisos III e X, e art. 171, inciso I, ambos da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015, tendo em vista não restar comprovada má fé por parte da servidora e o ressarcimento espontâneo ao município dos valores recebidos indevidamente.

Art. 2º. Estabelecer que esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, revogadas as disposições em contrário.
Rio do Sul, 10 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 0184/RH

PORTARIA Nº 0184/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5.731, de 02 de janeiro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, de acordo com os Arts. 164 ao 166, da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015, a servidora Pamela Mayara Martins, matrícula n. 254088, ocupante do cargo de provimento efetivo Cirurgião Dentista (20h), para realizar Curso de Pós Graduação "Latu Sensu" Nível de Especialização em Prótese Dentária oferecido pelo Instituto de Pós Graduação e Atualização em Odontologia –IPENO, em Florianópolis, Santa Catarina, de acordo com o requerimento efetuado pela servidora, por meio do Protocolo n. 163552/2017.
Parágrafo único – A Concessão do Horário Especial, prevista no artigo anterior compreende o afastamento do servidor de suas atividades laborais semanalmente.
Art. 2º A compensação de horas devidamente autorizada pela Chefia imediata será realizada no local de sua lotação, devendo este encaminhar mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos o relatório de controle para os registros funcionais competentes.
Art. 3º O servidor perderá o benefício de compensação se deixar de apresentar mensalmente o comprovante de frequência no curso e se não cumprir a compensação de horas, nos prazos e forma definidos pelo órgão competente.
Art. 4º No caso de desistência do curso autorizado, o servidor deverá compensar a totalidade das horas concedidas como horário especial e, no caso do não cumprimento da respectiva compensação de horas, será considerado como falta não justificada ao trabalho, estando sujeito à aplicação de penalidades administrativas.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 180/RH

PORTARIA Nº. 180/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Paternidade, durante o período de 06/02/2016 a 10/02/2016, de acordo com o Art. 266, da Lei Complementar n.º 309 de 01/12/2015, ao servidor ADULL SIMÃO FALCHETTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme certidão de nascimento 105262 01 55 2017 1 00112 024 0047615 98 da comarca e cartório de registro civil do município de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de HELENA NEZI FALCHETTI.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Ahr

PORTARIA Nº 181/RH

PORTARIA Nº. 181/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-natalidade, de acordo com o Art. 254, da Lei Complementar n.º 309 de 01/12/2015, ao servidor ADULL SIMÃO FALCHETTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2017 1 00112 024 0047615 98 do cartório de registro civil do município e comarca de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de HELENA NEZI FALCHETTI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Ahr

PREGÃO PRESENCIAL 010/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

OBJETO: Registro de preço para eventual prestação de serviços através de locação de trator de pneus para atender propriedades agrícolas do município. Secretaria de Agricultura.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 01/03/2017, às 08:00h, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 09:00h do dia 01/03/2017, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 14 de fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário de Administração

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2017

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2017.

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, COM INTERVENIÊNCIA DA 7ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA.

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, situado à Praça 25 de Julho, nº 01 – Centro, em Rio do Sul – SC, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado o ESTADO DE SANTA CATARINA, através da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.188.579/0001-07, situada à Rua Álvaro Carvalho nº 220 – Centro, em Florianópolis – SC, neste ato representada pelo Delegado Regional de Polícia, Dr. DANIEL SCLIFO ZUCON, doravante denominada CESSIONÁRIA, consoante previsto na Lei Municipal nº 5.793, de 16 de dezembro de 2016, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CEDENTE fornecerá à CESSIONÁRIA, para uso exclusivo na 7ª Delegacia de Polícia Regional, sediada no Município de Rio do Sul e conforme já mencionado no artigo 1º da Lei nº 5.002, de 25 de junho de 2010, o seguinte veículo:

a) 01 (um) veículo marca Fiat, modelo Palio Adv. Locker 1.8, tipo automóvel, combustível álcool/gasolina, cor preta, ano de fabricação/modelo 2011/2012, chassi 9BD17309PC4354562, RENAVAM nº 335221360, placas MIJ 7805, com todos os equipamentos obrigatórios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O veículo destina-se a execução dos serviços de policiamento ostensivo motorizado no Município de Rio do Sul, ficando a cessionária responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço e pelo bom uso deste equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

A CESSIONÁRIA, pelo uso do veículo, obrigar-se-á:

a) Usar o veículo exclusivamente para o fim a que se destina;
b) Zelar pela guarda do veículo, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de sinistros de qualquer natureza;
c) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito e pelos efeitos destas;
d) Responsabilizar-se pelo licenciamento anual do veículo;
e) Arcar com os custos de manutenção do veículo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Enquanto durar a presente Cessão de Uso, o veículo, objeto deste instrumento passará a integrar a frota da CESSIONÁRIA, caracterizado por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicas, ao serviço a que se destina.

CLÁUSULA QUINTA – DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente termo, o veículo objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de segurança pública, os quais serão devolvidos, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrarem.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser reincidido a qualquer tempo se assim for o interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo conjuntamente com duas testemunhas.

Rio do Sul (SC), 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ Prefeito do Município de Rio do Sul	Dr. DANIEL SCLIFO ZUCON Delegado Regional de Polícia

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

Rio Fortuna

Prefeitura

ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO 08/2017 CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna
Chamamento Público nº 001/2017 – Proc. Licitatório 008/2017

Referência: CHAMAMENTO PÚBLICO visando o FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE MERENDA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, COM RECURSOS DO FNDE/PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2017.
Onde se lê:
"Processo de Licitatório 10/2017"
Leia-se:
"Processo de Licitatório 08/2017"
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Rio Fortuna/ SC, 15 de fevereiro de 2017.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

DECRETO 3.805/2017

DECRETO Nº 3.805/2017
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no Uso de suas Atribuições Legais, e de acordo com a Lei:

DECRETA:
ART. 1º - Fica nomeada sem ônus para o Município, pelo período de 15 de Fevereiro à 31 de dezembro de 2017, a Comissão de Registro Cadastral de Licitações da Prefeitura Municipal de Romelândia que será composta dos seguintes membros Titulares e Suplentes:

PRESIDENTE: Dariz Genz
SUPLENTE: Valquíria Giotto Genz

MEMBRO: Nilson Schafer
SUPLENTE: Edinéia Paula Meneghini Michels

MEMBRO: Milton Aimi
SUPLENTE: Robson Luiz Scholtze

ART. 2º - Fica estabelecido que na ausência do membro Titular, o respectivo Suplente assumirá as funções daquele, independente do ato.

ART. 3º - Fica revogado quaisquer disposições em contrário.

ART. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Romelândia/SC, 15 de Janeiro de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

Dariz Genz
Auxiliar de Movimento Econômico

DECRETO 3.806/2017

DECRETO Nº 3.806/2017
DISPÕE SOBRE REMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Lei, DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado pelo presente Decreto o REMEMBRAMENTO do Lote Urbano n° 79, com área de 1.000,00 m² (Mil metros quadrados), localizado na Rua Dom Pedro I, distando 25,00 metros da esquina formada pela Rua La Salle, sem edificações; objeto da Matricula nº 6.070, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Anchieta, SC, de propriedade de VITORINO CASSOL; e ainda o lote urbano nº 80, com área de □1.000,00 m² (mil metros quadrados), localizado na cidade e Município de Romelândia, SC, Comarca de Anchieta e localizado no lado impar da Rua Dom Pedro I, esquina formada com a Rua La Salle, sem edificações; objeto da Matricula 6.071, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Anchieta, SC, de propriedade de VITORINO CASSOL.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL UNIFICADO
Os Lotes Urbanos nº (79 e 80) com áreas de (1.000,00m²) cada um, situados na Cidade e Município de Romelândia, SC, Comarca de Anchieta, e localizada no lado impar da Rua Dom Pedro I, esquina formada pela Rua La Salle, com área total de □Dois Mil Metros Quadrados□ (2.000,00m²), objeto das Matriculas 6.070 e 6.071; sem edificações; Confrontando em conjunto:

Ao NOROESTE com o Lote Urbano nº (74), na extensão de 40,00 metros, de Vitorino Cassol, Mat.: 6.069;
Ao SUDESTE: com a Rua La Salle, na extensão de 40,00 metros;
Ao NORDESTE: com a Rua Dom Pedro I, na extensão de 50,00 metros;
Ao SUDOESTE: com o Lote Urbano nº (78), na extensão de 50,00 metros, de Anilda Edigard Dross, Mat.: 716;
Art. 2º - Esse desmembramento é de responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Samuel Ailton Ristow inscrito no CREA/SC sob nº 107.026-1, sendo a ART nº 6086224-0.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Romelândia □ SC, 15 de fevereiro de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

Dariz Genz
Auxiliar de Movimento Econômico

DECRETO 3.807/2017

DECRETO Nº 3807, de 15 de fevereiro de 2017.
Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas respectivas alterações, no Município de , para o fim de regulamentar, em âmbito local, as parcerias e os acordo de cooperação entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Romelândia, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
§ 1º Recepciona, no âmbito local, as definições previstas no art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 2014, com as atualizações e os acréscimos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de setembro de 2015.
§ 2º Aplica-se subsidiariamente ao disposto neste Decreto:
I - o Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015, que dispõe sobre Procedimento de Manifestação de Interesse, a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública;
II – o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que

regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.
§ 3º A administração pública municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.
§ 4º A Secretaria Administração publicará, no sítio eletrônico oficial do Município, informações que contemplem os procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria, para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 5º A atualização das informações referidas no § 3º deve ser constante, tendo como base as alterações da legislação federal.
§ 6º As secretarias da administração pública municipal poderão editar orientações complementares, de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais.
Art. 2º As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio das seguintes modalidades:
I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou
II - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.
Art. 3º O acordo de cooperação previsto no inciso II do art. 2°:
I – poderá ser proposto pela administração pública municipal ou pela organização da sociedade civil.
II – será firmado pelo Prefeito, permitida a delegação;
III – poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.
Parágrafo Único: São aplicáveis ao acordo de cooperação as regras e os procedimentos referidos no art. 5° do Decreto Federal n° 8.726/2016.
CAPÍTULO II
DO CHAMENTO PÚBLICO E DA SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA
Art. 4º A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela administração pública municipal, por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 1º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, mediante formalização de termo de atuação em rede, se houver previsão no edital, observadas as formalidades dos arts. 45 e seguintes do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.
§ 2º O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos, entre outros, poderá ser formalizada, em sua fase interna, pelos respectivos conselhos, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.
§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados com dispensa do chamamento público, nos termos do arts. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 4º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Prefeito, nos termos do art. 32 da referida Lei.
§ 5º Além das condições exigidas pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, a organização da sociedade civil interessada em parceria, nos termos deste Decreto, não poderá estar em débito com a fazenda pública municipal.
Art. 6º A administração pública municipal nomeará Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público, sendo esta um órgão colegiado, composto por três agentes públicos, designados por portaria, com pelo menos dois de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.
§ 1º Quando se tratar de Chamamento Público para parceria que envolva programas ou políticas públicas setoriais, a Comissão de que trata este artigo poderá ser composta por mais dois servidores da área.
§ 2º Na portaria de nomeação o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção assumirão a responsabilidade pela condução dos trabalhos.
§ 3º Será impedida de participar de Comissão, para fins deste artigo, o servidor que, nos últimos cinco anos, tenha mantido vínculo jurídico com, ao menos, uma das entidades em disputa.
§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
§ 5º O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.
Art. 7º A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.
§ 1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.
§ 2º Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:
I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
II – as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
III – os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
IV – o valor global.
Art. 8º A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial.
Art. 9º As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.
§ 1º Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Prefeito para decisão final.
§ 2º Os recursos poderão ser apresentados por meio do sítio eletrônico oficial do Município ou no setor de protocolo da Prefeitura.
§ 3º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.
Art. 10. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a administração pública municipal deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Art. 11. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social é o instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à administração pública municipal, diretamente na Secretaria vinculada à área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.
§ 1º O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:
I - identificação do subscritor da proposta;
II - indicação do interesse público envolvido; e
III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação de viabilidade, de custos, de benefícios e de prazos de execução da ação pretendida.

§ 2º Preenchidos os requisitos, a administração pública municipal deverá tornar pública a proposta no sítio eletrônico do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema.
§ 3º A realização do procedimento previsto no § 2º não obrigará a execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com as

possibilidades da administração pública municipal.
§ 4º A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação, por meio de chamamento público, para a celebração de parceria.
§ 5º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público.
Art. 12. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.
§ 1º A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.
§ 2º A rede deve ser composta por:
I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e
II - uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a administração pública municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.
§ 3º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.
§ 4º Aplica-se, à atuação em rede, o disposto nos arts. 45 e seguintes do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.
CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável por:

I - monitorar o conjunto de parcerias;
II – apresentar proposta de aprimoramento dos procedimentos;
III - padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação; e
IV - homologar dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
§ 1º A administração pública municipal designará, por portaria, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser constituída por três membros, pelo menos dois servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal.
§ 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos, especialmente quando a parceria envolver programas ou políticas públicas setoriais.
§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas nos arts. 58 a 60 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 4º O monitoramento e a avaliação de parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados pela Comissão Municipal com atuação temática na respectiva área- fim.
Art. 14. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil ou que tenha participado da Comissão de Seleção e de Julgamento.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. Para os processos administrativos das parcerias formalizadas nos termos deste Decreto será observado, subsidiariamente, o que dispõe a Lei da União nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
Parágrafo único. A juízo da administração pública municipal e a pedido da organização da sociedade civil, poderá ser realizada audiência para esclarecimento necessário à instrução do processo.
Art. 16. Não constituem parceria, para fins do disposto neste Decreto:
I - os patrocínios, apoio financeiro e contribuições concedidos a atividades e/ou projetos a qualquer pessoa física ou jurídica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000;
II – subvenções sociais para entidades de que trata a Lei nº 13.019, art. 3º, IV; III – subvenções econômicas;
Art. 17. No âmbito da administração pública municipal, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica, relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, caberá à Procuradoria do Município.
§ 1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Secretaria de Administração, quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.
§ 2º É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado perante a administração pública municipal, especialmente em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria.
Art. 18. A administração pública municipal fará reuniões públicas com as organizações da sociedade civil, a fim de orientá-las quanto à Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como sobre a aplicação deste Decreto.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Romelândia, 15 de fevereiro de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

PORTARIA 8.327/2017

PORTARIA Nº 8327/2017
EXONERA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEIITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI, RESOLVE:
RESOLVE:
Exonerar a Servidora Pública Municipal PALOMA CIERVINSKI, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 horas semanais, com seus efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 15 de fevereiro de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
pp Adriane T. M. Jung
Secretária da Administração
Designada decreto municipal nº 3.803/17

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.328/2017

PORTARIA Nº 8328/2017
EXONERA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEIITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI, RESOLVE:
RESOLVE:
Exonerar a Servidora Pública Municipal SILVINHA DE SOUZA

MACHADO, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 horas semanais, com seus efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 15 de fevereiro de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
pp Adriane T. M. Jung
Secretária da Administração
Designada decreto municipal nº 3.803/17

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.329/2017

PORTARIA Nº 8329/2017
EXONERA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEIITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI, RESOLVE:
RESOLVE:
Exonerar o Servidor Público Municipal FERNANDO DOMINGUES, cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40 horas semanais, com seus efeitos a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 15 de fevereiro de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
pp Adriane T. M. Jung
Secretária da Administração
Designada decreto municipal nº 3.803/17

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.330/2017

PORTARIA Nº 8330/2017
EXONERA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEIITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI, RESOLVE:
RESOLVE:
Exonerar o Servidor Público Municipal SERGIO JOSE RECH, cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40 horas semanais, com seus efeitos a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 15 de fevereiro de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
pp Adriane T. M. Jung
Secretária da Administração
Designada decreto municipal nº 3.803/17

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.331/2017

PORTARIA Nº 8331/2017
EXONERA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEIITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI, RESOLVE:
RESOLVE:
Exonerar a Servidora Pública Municipal SANDRA MORAES DE LIMA KLEIN, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 horas semanais, com seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 15 de fevereiro de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
pp Adriane T. M. Jung
Secretária da Administração
Designada decreto municipal nº 3.803/17

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.332/2017

PORTARIA Nº 8332/2017
CONCEDE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEIITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI, RESOLVE:
RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal ADILSON ALBERTO LAMB, cargo de carreira de MOTORISTA 40 HORAS SEMANAIS, Admissão em 07/05/2004, pelo período de 03(três) meses a contar de 13 de maio de 2017 à 15 de maio de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.
Prefeitura Municipal de Romelândia, 15 de fevereiro de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
pp Adriane T. M. Jung
Secretária da Administração
Designada decreto municipal nº 3.803/17

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Santa Cecilia

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público que fará realizar Chamamento Público no dia 16/02/2017 e ainda a qualquer tempo, para Credenciamento para Contratação de laboratórios de análises, interessados na realização de procedimentos de exames clínicos aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologados pelo Decreto n.1.111/2017 para ano de 2017. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br. site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Santa Cecília, 15 de Fevereiro de 2017.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Helena

Prefeitura

EDITAL Nº 08/2017
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 08/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2017

01. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 08/2017, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 06/2017, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE e Presencial, sob regime de entrega total, para aquisição de peças e mão de obra, conforme dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 599/2006 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços e de nº 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Dom Feliciano, n° 476 - SC, CEP 89915-000, até às 08h00min do dia 01 de março de 2017, iniciando-se a Sessão Pública às 08h15min do mesmo dia e local.

02. DO OBJETO E DO PREÇO MÁXIMO

2.1- A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE PRIMEIRA QUALIDADE E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA CONSERTAR AS MÁQUINAS RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, MOTONIVELADORA DRESSER A885 E MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG 140 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC.

OBS: As especificações detalhadas e o preço máximo que a administração pagará pelos itens do objeto licitado, encontram-se descritas no anexo I a este Edital.

03 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de entrega que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de querer utilizar-se dos benefícios da Lei, ao contrário dispensa-se a apresentação da mesma. A Certidão somente será considerada válida quando emitida dentro do ano corrente.

3.2.1 - A Certidão em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio logo no início da sessão de abertura, junto com o credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n° 123/2006.

3.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) AO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017
ENVELOPE N.º 01 - Proposta Comercial
NOME DA PROPONENTE:

B) AO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

ENVELOPE N.º 02 - Documentação
NOME DA PROPONENTE:

04.2 - O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro antes do início da sessão pública.

04.2 - Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

04.3 - A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por um de seus administradores, munido de documento de identidade e do ato constitutivo da empresa (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com indicação expressa dos poderes outorgados ao representante e a carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo II deste Edital).

04.4 - Na ausência dos sócios, a empresa licitante poderá ser representada por um procurador, que deverá apresentar conjuntamente os seguintes documentos:
I - Documento de identidade;
II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, deverá ter firma reconhecida; e
III - Ato constitutivo da empresa, conforme descrito no item 04.3 deste Edital.

04.5 - A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno.
04.6 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Anexo I, constando a marca que está sendo cotada, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e, também por extenso. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a entrega dos produtos. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes poderão usar na indicação do valor unitário (até quatro casas decimais após a vírgula), e nos valores totais poderão usar (até duas casas decimais após a vírgula), caso a proponente utilizar mais casas decimais do que o permitido a proponente será desclassificada do respectivo item;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único - Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas em CD ou pen drive e formulários impressos, e que atenda as exigências conforme modelo de proposta anexo IV a este Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 - Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1 Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2 Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f) Prova de inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943; e
g) Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica.

6.3 - Qualificação Técnica:

6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

6.5 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Santa Helena - SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo III do Edital) fora dos envelopes e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme Anexo I do Edital.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três que atenderem as exigências do Edital, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição dos materiais, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.8 Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as Microempresas e Empresas de Pequeno porte, será observada o seguinte:

7.8.1 Nas licitações, será segurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

7.8.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo

estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.8.4 Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
7.8.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.8.6 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.8.4 serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.2 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.8.7 na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.8.8 O disposto nos subitens 7.8.4 e 7.8.6 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.8.9 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresas" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

7.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.11 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

7.12 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, parágrafo 3° da Lei n° 8.666/93.

7.13 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 06 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.14 - Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

7.14.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.14.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativa.

7.14.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultativo à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou retirada da ordem de compra, ou revogar a licitação.

7.15 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.16 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.17 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos

recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal - Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será(ão) encaminhado(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – Os peças, deverão ser entregues na Garagem de Máquinas do Município de Santa Helena - SC, sito a Rua Santo Antônio, s/n, na cidade de Santa Helena - SC, e os serviços executados na sede da proponente, ambos até o dia 30 de março de 2017, de acordo com as quantidades exigidas no presente Edital, marcas e preços cotados pela proponente. A Garantia das peças não poderá ser inferior a 6 (seis) meses contados a partir da data de entrega.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) proponente(s) vencedora(s) do certame será(ão) efetuado(s) no dia 13 de abril de 2017, diretamente na tesouraria do Município ou em conta corrente em nome da proponente, mediante a entrega total dos produtos vencidos pela proponente e apresentação da Nota Fiscal sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente liquidada pela pessoa responsável pelo recebimento dos materiais no Município de Santa Helena - SC.

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão próprios do Município.

11.2 - Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n.º:

07.01.2.016.3.3.90.00.00.00 (84);

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Santa Helena - SC, convocará o adjudicatário, que terá no máximo 03 (três) dias para retirar a autorização de fornecimento. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a retirar, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13. RESPONSABILIDADE DA PROPONENETE

13.1 - A Proponente Licitante assumirá a responsabilidade pela entrega total do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a Terceiros.

14 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da proponente.

b) efetuar o pagamento à proponente, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

15. PENALIDADES

15.1 - À Proponente vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até 02 (dois) anos;
c) Multa de 10% do valor total da proposta; e
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

15.2 Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

16.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

16.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 599/2006.
16.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

16.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Relação de Preços Máximos Admitidos por Item;
ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO III - Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
ANEXO IV - Modelo de formulação da proposta; e
ANEXO V - Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

16.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

16.8 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.
16.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.10 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

16.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.12 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3633 - 0009 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

Santa Helena - SC, 15 de fevereiro de 2017.
Luiz Gluitz
Prefeito unicipal

(Processo Nr. 08/2017)

ANEXO II

MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de ..... -SC, na modalidade Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em ____ de _____ 2016.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO n.º ..... , do município de Santa Helena - SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 08 do edital convocatório.

..... - ...., em ... de ..... 2016.

Representante Legal:

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para ....., objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º ....., acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
01		(Descrever de forma detalhada o item)			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

..... , inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. ...., portadora da Carteira de Identidade n.º ....., CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

..... – ...., ... de ..... de 2016.

REPRESENTANTE LEGAL
CPF: .....

EDITAL Nº 09/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 09/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2017
Objeto: AQUISIÇÃO BAINHAS, LUVAS E SEMEM BOVINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - Tipo de julgamento – Menor Preço Por Item. Recebimento dos envelopes: Até as 13h30min do dia 01 de março de 2017. Abertura das propostas: As 13h45min do dia 01 de março de 2017, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou no site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 15 de fevereiro de 2017.
Luiz Gluitz – Gestor Municipal de Saúde

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

RESULTADO DA DISPENÇA 01/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2017
OBJETO: MANUTENÇÃO DAS TORRES REPETIDORAS DE TV LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, ENVOLVENDO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELETRÔNICA.
CONTRADADO: ANTONIO PAULO NASCIMENTO.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 5.720,00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/02/2017.
Santa Rosa de Lima, em 15 de fevereiro de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2017
OBJETO: MANUTENÇÃO DAS TORRES REPETIDORAS DE TV LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, ENVOLVENDO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELETRÔNICA.
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
CONTRADADA: ANTONIO PAULO NASCIMENTO.
CNPJ: 15.578.940/0001-30.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.720,00.
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado de 11 (onze) meses, nos meses de fevereiro á dezembro até 31 de dezembro de 2017, com possibilidade de prorrogação para 2018.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 15 de fevereiro de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 03/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2017
OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COLETIVO AOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, DURANTE O ANO LETIVO DE 2017.
VENCEDOR: VANDERSON WENZ WESTPHAL ME.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 160.000,00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13 de fevereiro de 2017.
Santa Rosa de Lima, em 13 de fevereiro de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2017
OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COLETIVO AOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, DURANTE O ANO LETIVO DE 2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: VANDERSON WENZ WESTPHAL ME.
CNPJ/MF: 07.200.961/0001-99
VALOR DO CONTRATO: R$ 160.000,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2017, com possível prorrogação, conforme o Edital de Licitações. Sempre atendendo o disposto na Lei das Licitações.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 13 de fevereiro de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO | SC
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2015 (ESTATUTÁRIO)

O Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, por sua Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a homologação do resultado do resultado do Concurso Público para provimento de cargos do quadro de pessoal do município, homologado pelo Decreto Municipal Nº 098/2015, de 21 de Maio de 2015.
RESOLVE:
1 – Convocar o candidato relacionados no item '7' deste para, no prazo de 10 dias corridos a contar da publicação do presente edital, comparecer perante o departamento de Recursos Humanos do Município, na sede da Prefeitura, localizada na Avenida Tancredo Neves, 337, Centro – horário das 7h30 às 11h30m e pela parte da tarde 13h00m as 17h00, fone (49) 3657-0001 munidos da documentação relacionada no item '6' do presente.

2 – O não pronunciamento do convocado no prazo referido ocasionará a convocação do próximo candidato pela ordem de classificação.

3 – A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 dias, contado da publicação da nomeação do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM).

4 – Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, bem como, não serem apresentados todos os documentos solicitados pelo município de Santa Terezinha do Progresso/SC, ocasionando a convocação do próximo candidato pela ordem de classificação.

5 – Os documentos abaixo relacionados, que não forem apresentados em originais, deverão ser apresentados autenticados, em 02(duas) vias, ou em cópias a serem autenticadas pela Secretaria Municipal de Administração, mediante apresentação conjunta dos originais.

6 – Documentos a serem apresentados: o candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos como condição para sua posse: Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); Cédula de Identidade; Certidão de Nascimento ou Casamento; PIS PASEP; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral; Certidão de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo

Masculino); ultima declaração do imposto de renda apresentada a Secretaria de Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementação e, no caso nomeado, não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei Nº 8.429/92, duas fotografias ¾ recentes (colorida com fundo branco); declaração de não acumulo de cargo público assinado pelo servidor; certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; carteira do conselho da categoria profissional (se for o caso); comprovante de curso técnico profissionalizante na área especifica, com registro no conselho de classe especifico para os cargos que exigido; comprovante de Carteira Nacional de habilitação (CNH) de acordo com a categoria exigida para o respectivo cargo; comprovante de endereço atualizado (água, luz, telefone, etc); certificado de residência médica (quando for o caso); comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo, conforme os requisitos especificados no edital; certidão de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais; certidão de antecedentes criminais; certidão de negativas de débitos trabalhistas; certidão negativa de tributos federais; certidão negativa de tributos estaduais; certidão negativa de tributos municipais; dados bancários (conta corrente); declaração de bens; atestado de saúde ocupacional comprovando que o candidato está apto a ocupar o cargo e declaração por escrito se aceita ou não tomar posse do cargo para o qual concorreu no Concurso Publico 002/2015.

7 – RELAÇÃO DE CONVOCADOS:
MOTORISTA ESCOLAR:
Nome do candidato: MARCIO LUIZ PEROZZO
Ciência do candidato: _____

Cristiano Batista Machado
Secretário Municipal de Administração
Santa Terezinha do Progresso | SC, 06 Fevereiro de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/2017
O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:00 horas do dia 03 de Março de 2017, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços, tendo como objeto a Aquisição de forma fracionada de produtos de higiene e limpeza para manutenção das diversas secretarias da Administração Municipal e do Fundo Municipal da Saúde.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a AV. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Fone 049 3657 0001, ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br, ou também pelo e-mail compras@staterezinha.sc.gov.br
Santa Terezinha do Progresso – SC, aos 13 de Fevereiro de 2017.
Derli Furtado
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2017

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2017
O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 13:15 horas do dia 03 de Março de 2017, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços, tendo como objeto a Aquisição de óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500 para entrega em tanque de

combustível de uso próprio do Município para a manutenção das atividades das diversas secretarias do municipais.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a AV. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Fone 049 3657 0001, ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br, ou também pelo e-mail compras@staterezinha.sc.gov.br
Santa Terezinha do Progresso – SC, aos 13 de Fevereiro de 2017.
Derli Furtado
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2017

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2017
O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 15:00 horas do dia 03 de Março de 2017, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços, tendo como objeto a Contratação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município para manutenção das atividades das diversas secretarias municipais.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a AV. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Fone 049 3657 0001, ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br, ou também pelo e-mail compras@staterezinha.sc.gov.br
Santa Terezinha do Progresso – SC, aos 13 de Fevereiro de 2017.
Derli Furtado
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

ERRATA PORTARIA Nº 0381/2017

ERRATA:
Na publicação da Portaria nº 0381/2017, no DOM nº 2191, de 13 de fevereiro de 2017, pág. 662, no local que se lê "ocupante do cargo de Atendente Educativo" leia-se "ocupante do cargo de Professor Educação Infantil".

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

PORTARIA IPRESBS Nº045/2017

PORTARIA IPRESBS Nº 045/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 16/02/2017 a 30/07/2017, ao servidor LUCAS CZICZEK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 01/02/2017 a 15/02/2017, competem ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16

/02/2017.

São Bento do Sul, 10/02/2017.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

São Bonifácio

Prefeitura

DECRETO Nº 006/2017

DECRETO Nº 006/2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL QUE SERÁ RESPONSÁVEL NO MUNICÍPIO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio,

CONSIDERANDO a Resolução nº 171, de 04 de Dezembro de 2014 que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, caput e § 7º, e no art. 204 da Constituição;
CONSIDERANDO o disposto no art. 4°, "d"; nos incisos II e VII do art. 88 da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e no art. 2° do Decreto n° 5.089, de 20 de maio de 2004;

CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e os eixos e os objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de apontar orientações para que os conselhos dos direitos da criança e do adolescente estadual, distrital e municipal elaborem os seus respectivos planos decenais;

CONSIDERANDO que a elaboração do plano decenal deve ser realizada de forma articulada e intersetorial entre os diversos órgãos públicos e de organizações representativas da sociedade civil, integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO as deliberações do Conanda em sua 220ª Assembleia Ordinária, realizada nos dias 15 (quinze) e 16 (dezesseis) de agosto de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade intersetorial de elaboração do Plano Municipal;

CONSIDERANDO que o Plano é uma construção coletiva, e exige uma a definição de uma "comissão intersetorial" que irá esboçá-lo e colocá-lo a aprovação em Audiência Pública e posteriormente a aprovação do CMDCA,

DECRETA

Art. 1º. Nomear a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal, conforme segue:

I - Representante do Conselho Tutelar:
Membro Titular: Lillian Lichtenfels Buchner
Suplente: Isabel Rohling

II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Membro Titular: Maria Helena Kuhl
Suplente: Dayane da Silva

III - Representante das Secretarias Municipais de Desporto, Cultura e Turismo, e
Educação:
Membro Titular: Rosane Schaden Preuss
Suplente: Cristina Lehmkuhl Goulart

IV - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Membro Titular: Graziela Vanroo
Suplente: Priscilla Schauffler Kratz

V - Representante do Conselho Municipal de Assistência Social.
Membro Titular: Deisi Feuser
Suplente: Juliana Souza Felipe

VI - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Membro Titular: Elisangela A. S. Nienkoetter
Suplente: Valneide Rech May

Art. 2º. A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de elaborar o Plano Municipal e encaminhar para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 3º. Compete à Comissão Intersetorial:

I – definir plano de atividades para discussão e elaboração do plano decenal, bem como elaborar a proposta do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes, no seu âmbito de atuação;

II – articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

III – assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de discussão e elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

IV – propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; e

V - submeter à minuta de plano decenal à consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.

Art. 4º Compete ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – aprovar e deliberar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
II – apoiar e articular a implementação das ações do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

III – articular com os órgãos do Poder Executivo e Legislativo visando à inserção de ações constantes do plano decenal dos direitos da criança e do adolescente no plano plurianual e na lei orçamentária;

IV – definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes; e

V – encaminhar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º. O Plano Municipal será elaborado e entregue ao CMDCA até o dia 03 (três) de Março de 2017.

PARAGRÁFO ÚNICO: A Comissão Intersetorial definirá entre seus membros o calendário de reuniões sistemáticas para o processo de elaboração do Plano Municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

São Bonifácio, 13 de fevereiro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela. S. A. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PROCESSO DE LICITAÇÃO 07/2017 CONVITE 02/2017
AVISO DE LICITAÇÃO N° 07/2017

(Lei n° 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: CONVITE N° 02/2017
Síntese do objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO PARA ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO BONIFÁCIO. Sessão de entrega de envelopes: 21 de Fevereiro de 2017, à Comissão de Licitações, às 14h00.
Sessão de Julgamento: 21 de Fevereiro de 2017, às 14h30.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura sito à Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – SC, ou pelo fone/fax (48) 3252-0111. São Bonifácio(SC), 15 de Fevereiro de 2017. Ricardo de Souza Carvalho – Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO 08/2017 CONVITE 03/2017
AVISO DE LICITAÇÃO N° 08/2017

(Lei n° 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: CONVITE N° 03/2017
Síntese do objeto: AQUISIÇAÕ PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS. Sessão de entrega de envelopes: 22 de Fevereiro de 2017, à Comissão de Licitações, às 16h00.
Sessão de Julgamento: 22 de Fevereiro de 2017, às 16h30.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura sito à Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – SC, ou pelo fone/fax (48) 3252-0111. São Bonifácio(SC), 15 de Fevereiro de 2017. Ricardo de Souza Carvalho – Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO 09/2017 CONVITE 04/2017
AVISO DE LICITAÇÃO N° 09/2017

(Lei n° 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: CONVITE N° 03/2017
Síntese do objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO, PARA PREPARO DAS REFEIÇÕES DE OPERADORES, MOTORISTAS E BRAÇAIS DO MUNICIPIO. Sessão de entrega de envelopes: 22 de Fevereiro de 2017, à Comissão de Licitações, às 14h00.
Sessão de Julgamento: 22 de Fevereiro de 2017, às 14h30.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura sito à Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – SC, ou pelo fone/fax (48) 3252-0111. São Bonifácio(SC), 15 de Fevereiro de 2017. Ricardo de Souza Carvalho – Prefeito Municipal

São Cristóvão do Sul

Câmara Municipal

PORTARIA 005/2017 - NOMEIA ISRAEL KÖCHE, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 01/2016, PARA O CARGO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA 005/2017

NOMEIA ISRAEL KÖCHE, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 01/2016, PARA O CARGO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MICHEL PAIM, Presidente da Câmara de Vereadores de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 26, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul e com fundamento na Lei Complementar 125/2016, com suas alterações posteriores

RESOLVE

Art. 1º. Nomear ISRAEL KÖCHE, para o Cargo de Assistente Legislativo – 40 Horas semanais, do quadro de Servidores da Câmara de Vereadores de São Cristóvão do Sul, junto à Secretaria da Câmara de Vereadores em conformidade com o art. 7º da Lei Complementar 125/2016.

Art. 2º. O servidor ora nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, devendo neste prazo apresentar junto a Câmara de Vereadores a documentação necessária na forma da Lei vigente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data 14 de fevereiro de 2017.

São Cristóvão do Sul, 13 de fevereiro de 2017.

MICHEL PAIM

Presidente da Câmara

São Domingos

Prefeitura

ADITIVO 060-A

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: OUTUBRO/2016
SÉTIMO TERMO ADITIVO: PREFE N. 060-A DE 19/10/2016
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 19/10/2016
DESCRIÇÃO: O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Cláusula Sexta do Convênio nº 12.760/2006.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n. 33076
CONCEDENTE: Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina
CNPJ n. 06.096.391/0001-76

DECRETO N. 071 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO N. 070 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre alteração da destinação de bens imóveis municipais.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00 e:
Considerando o dever do Estado em assegurar a função social da propriedade;
Considerando que os espaços destinados á prestação dos serviços públicos devem ser otimizados para evitar destinações que resultem na utilização Inadequada dos imóveis públicos;
Considerando que os imóveis constantes no Patrimônio Público Municipal sob os números 3742 e 3743 são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Tutelar Municipal, respectivamente;
Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Tutelar Municipal atualmente estão localizados junto ao Centro De Referência E Atendimento À Mulher Vítima De Violência (Patrimônio n. 3825);
Considerando que os imóveis constantes no patrimônio sob os números 3742 e 3743 não estão sendo ocupados por nenhuma das Secretarias Municipais;
Considerando a necessidade de ampliar o espaço físico utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
Considerando a necessidade na execução de melhorias nos referidos espaços físicos;
Considerando que o empenhamento dos serviços e aquisição dos materiais necessários às melhorias deverá ocorrer na secretaria responsável pelos imóveis;
RESOLVE:
Art. 1º O Prédio Público em alvenaria com 401,00 m², constante no patrimônio público sob o n. 3742, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Prédio Público em alvenaria com 39,00 m², constante no patrimônio público sob o n. 3743, de responsabilidade do Conselho Tutelar Municipal serão, a partir da publicação do presente decreto, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.Parágrafo único. Cabe às secretarias a adoção de controle específico das despesas pelo seu uso e manutenção.
Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento municipal vigente à época de sua realização.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 14 de fevereiro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda designada

DECRETO Nº 069, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO Nº 069, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
Dispõe sobre a vacância de cargo público, e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; e pelos artigos 34 a 35 da Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012; e:
Considerando que a servidora pública municipal Iraci Inês Marmentini Walendorff, ocupante dos cargos de Professor PD/D-IV, matrícula n. 50, com a carga horária de 20 horas semanais, obteve a concessão de aposentadoria por Tempo de Contribuição (NB 175.391.198-0- espécie 42), pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS;
Considerando o disposto no inciso V do art. 34 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, onde dispõe que a aposentadoria é uma forma de vacância de cargo público;
Considerando requerimento apresentado junto ao Setor de Pessoal, protocolo nº 330/17, na data de 13 de fevereiro de 2017;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado vago 01 (um) cargo de Professor PD/D-IV, integrante do quadro de cargos do município de São Domingos, em função da concessão de aposentadoria por Tempo de Contribuição espécie 42 - NB 175.391.198-0, pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, à servidora pública municipal Iraci Inês Marmentini Walendorff, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor PD/D-IV, matrícula

n. 50, 20 horas semanais, com a extinção do vínculo de trabalho respectivo com o município, a partir desta data.
Art. 2º Ficam revogados os Decretos nºs 2277, de 06 de maio de 2016; 349, de 03 de novembro de 2005; 452, de 04 de outubro de 2002, PAN/3.432, de 10 de novembro de 2000 e DAP/1.653, de 30 de setembro de 1993.
Art. 3º Ficam revogados as Portarias nºs 1922, de 26 de fevereiro de 2016; 1030, de 10 de fevereiro de 2011 e 130, de 08 de abril de 2008, todas no que se refere a servidora.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 13 de fevereiro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DECRETO Nº 070, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO Nº 070, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
Dispõe sobre a vacância de cargo público, e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; e pelos artigos 34 a 35 da Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012; e:
Considerando que a servidora pública municipal Iraci Inês Marmentini Walendorff, ocupante dos cargos de Professor PD/C-III, matrícula n. 1804, com a carga horária de 20 horas semanais, obteve a concessão de aposentadoria por Tempo de Contribuição (NB 175.391.198-0 - espécie 42), pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS;
Considerando o disposto no inciso V do art. 34 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, onde dispõe que a aposentadoria é uma forma de vacância de cargo público;
Considerando requerimento apresentado junto ao Setor de Pessoal, protocolo nº 330/17, na data de 13 de fevereiro de 2017;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado vago 01 (um) cargo de Professor PD/C-III, integrante do quadro de cargos do município de São Domingos, em função da concessão de aposentadoria por Tempo de Contribuição espécie 42 - NB 175.391.198-0, pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, à servidora pública municipal Iraci Inês Marmentini Walendorff, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor PD/C-III, matrícula n. 1804, 20 horas semanais, com a extinção do vínculo de trabalho respectivo com o município, a partir desta data.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 13 de fevereiro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DECRETO Nº 072, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 072, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012, atualizada; e:
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora Iraci Inês Marmentini Walendorff, para exercer o cargo de Coordenador de Programa, neste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo III - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 71.07, Nível CC-06, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 14 de fevereiro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DECRETO Nº 073, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 073, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Torna sem efeito o Decreto nº 023, de 03 de fevereiro de 2017, o qual admitiu a servidora pública aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o serviço público municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; nº. 0045, de 06 de novembro de 2012 e Lei Complementar 043, de 26/07/2012 :

Considerando o Decreto nº 2492, de 27 de dezembro de 2016, que homologou o resultado final dos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2016;
Considerando a C.I. n. 0076/2017, da responsável pelo Setor de pessoal, comunicando que a servidora nomeada por meio do Decreto n. 023, de 03 de fevereiro de 2017 não tomou posse no prazo legal previsto, de acordo com o contido na Lei Complementar n. 043, de 26/07/2012;
Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;
DECRETA:
Art. 1º Torna-se sem efeito o Decreto nº 023 de 03 de fevereiro de 2017, que admitiu Patrícia Rosana de Campos, para exercer o cargo de Agente Educativo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 14 de fevereiro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

PORTARIA Nº 052, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 052, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre lotação e concessão de adicional de insalubridade a servidora pública municipal. A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar nº 0045, de 06 de novembro de 2012 e Lei Complementar nº 0042, de 04 de abril de 2012, atualizada; e:
Considerando o disposto no Código 5.44 do Anexo I do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho para os servidores públicos municipais de São Domingos;
Considerando os princípios que regem a Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º Fica lotada na Secretaria Municipal de Saúde a servidora pública municipal Clarice Stempczynski, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, em decorrência de nova lotação a partir desta data.
Art. 2º Fica concedido Adicional de Insalubridade, na ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o menor vencimento do município, a servidora pública municipal a partir desta data.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 13 de fevereiro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

PORTARIA Nº 053, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 053, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
Designa servidora pública municipal como Coordenadora do Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS e dá outras providências A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar nº 0045, de 06 de novembro de 2012 e Lei Complementar nº 0042, de 04 de abril de 2012, atualizada; e:
Considerando as atividades desenvolvidas no Centro de Referência Social - CRAS;
Considerando a demanda dos serviços administrativos do Centro de Referência Social - CRAS;
Considerando a solicitação da Secretária de Assistência Social designada, Francismara Aparecida Mariani.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora Sandra Maria Fiorese, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Assistência Social, como Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de São Domingos, a partir desta data.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. São Domingos (SC), 13 de fevereiro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

PORTARIA Nº 054, DE 14 FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 054, DE 14 FEVEREIRO DE 2017.
Concede férias à servidores públicos municipais, e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:
Considerando requerimentos protocolados junto ao Setor de Pessoal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS aos servidores públicos municipais, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Artêmio Zenatti	Vigia	07/07/15 à 06/07/16	30	14/02/17 a 15/03/17
Graciele Nascimento da Silva	Técnico em Saúde Bucal	11/02/16 à 10/02/17	30	14/02/17 a 15/03/17

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 14 de fevereiro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

São João Batista

Prefeitura

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 020/PMSJB/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/PMSJB/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE são joão batista

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 020/PMSJB/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/PMSJB/2017

O Departamento de Licitações, obedecendo ao que preconiza a legislação em vigor, comunica que o Processo Licitatório 020/PMSJB/2017 – Pregão Presencial 018/PMSJB/2017 foi REVOGADO, conforme o disposto no art. 49, da Lei 8.666/93, de acordo com a justificativa da Secretária de Educação, constante no processo licitatório supracitado. São João Batista, 15 de fevereiro de 2017. Daniel Netto Cândido – Prefeito Municipal.

São João do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA Nº 37/2017

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA Nº 37/2017
ORIGEM: Pregão Presencial Nº 24/2017
OBJETO:"Aquisição de lanches para coffe break em reuniões e encontros realizados pelas diversas secretarias do município de São João do Oeste".
São João do Oeste – 15 de Fevereiro de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19.2017

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19.2017
Partes: Município de São João do Oeste e COOPAFASJO- Cooperativa mista da agricultura familiar.
ORIGEM: Inexigibilidade nº 02/2017
OBJETO:"Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender o PNAE".
VALOR: R$ 4.435,27
PRAZO: 10.02.2017 até 30.04.2017
São João do Oeste – 10 de Fevereiro de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 35/2017

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 35/2017
Partes: Município de São João do Oeste e Hammes Papelaria e Informática- Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial nº 22/2017
OBJETO:"Aluguel de máquinas para fazer cópias e imprimir folhar para as diversas secretarias".
VALOR: R$ 10.740,00
PRAZO: 14.02.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 14 de Fevereiro de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

CONVENIO 001-2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2017
OBJETO: O presente tem por objeto celebrar parceria entre o CONVENIENTE e CONVENIADA, no sentido da melhor, mais célere e eficiente prestação de serviços médicos às pessoas residentes ou domiciliadas no território do CONVENIENTE, que necessitarem dos serviços médico-hospitalares de urgência e emergência 24 horas e serviço de pronto atendimento hospitalar e ambulatorial, fora dos horários de funcionamento do sistema de saúde da CONVENIENTE, compreendendo das 19h01min as 06h59min de segunda a sexta feira e urgência e emergência 24 horas e serviço de pronto atendimento hospitalar e ambulatorial 24 horas aos sábados, domingos e feriados de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho.
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde.
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
VIGÊNCIA: 16/02/2017 à 31/12/2017
VALOR: R$ 180.000,00 - Total
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 1.742 de 11/12/2014, que autoriza firmar convênio, Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e Instrução Normativa N. TC-014/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01 – 2.024 – 3.3.50.00.00.00.00.0085 (11)

São João do Sul – SC, 16 de Fevereiro de 2017.
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

São Joaquim

Prefeitura

COMUNICADO DE 2ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2016

São Joaquim, 14 de fevereiro de 2017.

COMUNICADO DE 2ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO MARCIO ERON DE SOUZA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES COMUNICA, QUE NO DIA 16 DE FEVEREIRO (QUINTA-FEIRA), ÀS 15 H SERÁ REALIZADA A SEGUNDA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2016, PARA OS CARGOS DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS MERENDEIRA FAXINEIRA, NO DEPARTAMENTO DE RH.
SERÁ CHAMADO A PARTIR DO ÚLTIMO CANDIDATO CONFORME CLASSIFICAÇÃO DA 1ª CHAMADA.

Atenciosamente,

Marcio Eron de Souza

Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto
São Joaquim- SC

ERRATA DE AVISO PP 05/17 PMSJ E PP 05/17 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
ERRATA AVISO DE EDITAL DA LICITAÇÃO

Na edição DOM/SC - Edição N° 2193 Página 726 do dia 15/02/2017
Pregão presencial 05/2017
Processo n.º 05/2017 – Contratação de empresa para realizar abertura de Edital de Processo Seletivo para a Unidade Central da Secretaria Municipal da Saúde e para os programas do ESF.

Onde lê-se:
"Data: 27/02/2017 15:30 Horas"

Leia-se:
"Data: 01/03/2017 15:30 Horas".

Na edição DOM/SC - Edição N° 2193 Página 726 do dia 15/02/2017

Pregão presencial 05/2017
Processo n.º 08/2017 – Contratação de empresa para veiculação de Radiodifusão para todas as Entidades Municipais, Fundos e Secretarias.

Onde lê-se:
"Data: 27/02/2017 13:30 Horas"

Leia-se:
"Data: 01/03/2017 13:30 Horas".

A Comissão

São José

Prefeitura

DECRETO Nº 7465/2017
DECRETO Nº 7465/2017

DESIGNA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica designada LUCIA MARIA LEOPOLDO, para exercer a função gratificada de Diretora do Centro de Educação Infantil Terezinha Maria Claudino dos Santos, no valor de R$ 1.761,19, com carga horária de 40 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 059, de 13 de dezembro de 2013.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de fevereiro de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 7466/2017
DECRETO Nº 7466/2017

DESIGNA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica designada KARINA GREYCE CONRAT, para exercer a função gratificada de Diretora do Centro de Educação Infantil Municipal Jardim Zanelato, no valor de R$ 1.761,19, com carga horária de 40 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 059, de 13 de dezembro de 2013.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de fevereiro de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 7467/2017
DECRETO Nº 7467/2017

DESIGNA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica designada SCHEILA MARTINS DA SILVA, para exercer a função gratificada de Diretora do Centro de Educação Infantil Erica Schimidt de Souza, no valor de R$ 1.761,19, com carga horária de 40 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 059, de 13 de dezembro de 2013.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de fevereiro de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 7468/2017
DECRETO Nº 7468/2017

REVOGA DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o resultado final do processo de eleição dos dirigentes das unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de São José para o mandato de 2016/2017, realizado nos termos do Decreto nº 4724/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica revogada, a pedido, a designação da servidora ROSELI DEOLINDA BOMBASSARO, para exercer a função gratificada de Diretora do Centro Educacional Municipal Governador Vilson Kleinubing, no valor de R$ 2.012,80, com carga horária de 40 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 059, de 13 de dezembro de 2013.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de fevereiro de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 7469/2017
DECRETO Nº 7469/2017

DESIGNA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica designada SUZANA DIAS MACIEL ZANATTA, para exercer a função gratificada de Diretora do Centro Educacional Municipal Governador Vilson Kleinubing, no valor de R$ 2.012,80, com carga horária de 40 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 059, de 13 de dezembro de 2013.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de fevereiro de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 7471/2017
DECRETO N° 7471/2017

DEFINE O PISO DE VENCIMENTO DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ANO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, II, IV e VI da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 2°, § 2° da Lei Municipal 5.396, de 20 de maio de 2014,

CONSIDERANDO o artigo 5° da Lei Federal n° 11.738, de 16 de julho de 2008, e o artigo 2° da Lei Municipal n° 5.396, de 20 de maio de 2014,

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação atualizou o valor do Piso Nacional do Magistério da Educação Básica para o ano de 2017,

DECRETA:
Art. 1° - O piso de vencimento para os profissionais, do Magistério Público Municipal de São José que atuam na Educação Básica, referente ao ano de 2017, fica estabelecido em R$ 2.298,80 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2° - Caberá à Secretaria de Administração tomar as medidas necessárias para a implementação deste Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de fevereiro de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 7472/2017
DECRETO Nº 7472/2017
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada ARLETE PRAZERES para exercer o cargo de Assessor I – CCM 01, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 022/2006 e Lei nº 4.285/2005.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de fevereiro de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7473/2017
DECRETO Nº 7473/2017
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada REGINA CÉLIA STOLK FRANCISCO para exercer o cargo de Assessor II – CCM 2, com lotação na Secretaria da Receita, nos termos da Lei Complementar nº 014/2004.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de fevereiro de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7477/2017
DECRETO Nº 7477/2017
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado MATEUS BITTENCOURT PRATES para exercer o cargo de Assessor I – CCM 01, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 022/2006 e Lei nº 4.285/2005.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de fevereiro de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7489/2017
DECRETO Nº 7489/2017
EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora MARIA APARECIDA PEREIRA BATISTA, matrícula: 156175, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem da Família, com lotação na Secretaria da Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de fevereiro de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de fevereiro de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7494/2017
DECRETO Nº 7494/2017

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 7069/2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a desistência da servidora em tomar posse no cargo no qual foi nomeada por meio do Decreto 7069/2016;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 7069/2016, que nomeou a Sra. LAYS ANSELMO MOREIRA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica da Família, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de fevereiro de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7495/2017
DECRETO Nº 7495/2017

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 7237/2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a desistência do servidor em tomar posse no cargo no qual foi nomeado por meio do Decreto 7237/2016;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 7237/2016, que nomeou o Sr. RAIMUNDO RENATO RAMOS DE ARAUJO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico da Família, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de fevereiro de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7496/2017
DECRETO Nº 7496/2017

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 7440/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a desistência do servidor em tomar posse no cargo no qual foi nomeado por meio do Decreto 7440/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 7440/2017, que nomeou o Sr. DERMIVAL CALDEIRA DA SILVA JUNIOR para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico da Família, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de fevereiro de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7497/2017
DECRETO Nº 7497/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos, I, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. IRON PEDRO GIACOMELLI para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico da Família, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de fevereiro de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7497/2017
DECRETO Nº 7497/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos, I, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. IRON PEDRO GIACOMELLI para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico da Família, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de fevereiro de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7498/2017

DECRETO Nº 7498/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos, I, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. RAFAEL CORADIN para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico da Família, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de fevereiro de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7500/2017

DECRETO Nº 7500/2017
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado GUILHERME ARTIFON MACHADO para exercer o cargo de Assessor II ADMINISTRATIVO – CCM 2, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Ordinária nº 014/2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos 13 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de fevereiro de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7501/2017

DECRETO Nº 7501/2017
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado PEDRO PAULO AGUIAR para exercer o cargo de Assessor II ADMINISTRATIVO – CCM 2, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Ordinária nº 014/2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos 13 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de fevereiro de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7502/2017

DECRETO Nº 7502/2017
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada VERA REGINA LOPES NOCERA para exercer o cargo de Assessor V Administrativo – CCM5, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar N° 059/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos 13 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de fevereiro de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7503/2017

DECRETO Nº 7503/2017
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado SERGIO LUIZ DA LUZ para exercer o cargo de Assessor I – CCM 01, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 022/2006 e Lei nº 4.285/2005.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos 13 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de fevereiro de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7504/2017

DECRETO Nº 7504/2017
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada JANE CRISTINA SOUZA para exercer o cargo de Assessor I – CCM 01, com lotação na Secretaria de Educação,

nos termos da Lei Complementar nº 022/2006 e Lei nº 4.285/2005.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos 13 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de fevereiro de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7505/2017

DECRETO Nº 7505/2017
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada VERA LÚCIA CHEIFFER para exercer o cargo de Assessor I – CCM 01, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 022/2006 e Lei nº 4.285/2005.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos 13 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de fevereiro de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7506/2017

DECRETO Nº 7506/2017
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado LUIZ CESAR MAXIMIANO para exercer o cargo de Assessor I – CCM 01, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 022/2006 e Lei nº 4.285/2005.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos 13 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de fevereiro de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7507/2017

DECRETO Nº 7507/2017
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada ANA MARIA DE MELO BLOOT para exercer o cargo de Assessor I – CCM 01, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 022/2006 e Lei nº 4.285/2005.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos 13 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de fevereiro de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7507/2017

DECRETO Nº 7507/2017
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada ANA MARIA DE MELO BLOOT para exercer o cargo de Assessor I – CCM 01, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 022/2006 e Lei nº 4.285/2005.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos 13 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de fevereiro de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7508/2017

DECRETO Nº 7508/2017
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado VERGILIO CAMPOS GARCIA para exercer o cargo de Assessor I – CCM 01, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 022/2006 e Lei nº 4.285/2005.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos 13 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de fevereiro de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7509/2017

DECRETO Nº 7509/2017
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado JEAN CARLOS PEREIRA para exercer o cargo de Assessor I – CCM 01, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 022/2006 e Lei nº 4.285/2005.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos 13 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de fevereiro de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7510/2017

DECRETO Nº 7510/2017
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada JUSTIANE DE ABREU CORREA para exercer o cargo de Assessor I – CCM 01, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 022/2006 e Lei nº 4.285/2005.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos 13 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de fevereiro de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7511/2017

DECRETO Nº 7511/2017
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado JOSÉ MAURO SCHROEDER D'AVILA para o cargo em comissão de Assessor IV Administrativo – CCM-3, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 059/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos 13 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de fevereiro de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7512/2017

DECRETO Nº 7512/2017
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada ISOLETE INEZ HILLESHEIN DE SOUZA para exercer o cargo de Assessor I – CCM 01, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 022/2006 e Lei nº 4.285/2005.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos 13 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de fevereiro de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7513/2017

DECRETO Nº 7513/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE DIRETOR DA DEFESA CIVIL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, I, II e VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica designado VÂNIO LUIZ DALMARCO, Secretário Adjunto da Segurança Defesa Social e Trânsito, para exercer INTERINAMENTE as funções do cargo em comissão de Diretor de Defesa Civil – CCM 7, com lotação na Secretaria de Segurança Defesa Social e Trânsito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de fevereiro de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7517/2017

DECRETO Nº 7517/2017
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora KAROLINE SILVA do cargo de Superintendente da Fundação Municipal e Esportes e Lazer – SM, com lotação na Fundação Municipal e Esportes e Lazer.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de fevereiro de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7518/2017

DECRETO Nº 7518/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE SUPERINTENDENTE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, I, II e VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica designada a Sra. JULIANA GRACIOSA PEREIRA, Procuradora Municipal, para exercer INTERINAMENTE as funções do cargo em comissão de Superintendente da Fundação Municipal e Esportes e Lazer - SM, com lotação na Fundação Municipal e Esportes e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de fevereiro de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7519/2017

DECRETO Nº 7519/2017
DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 22.815/2007 QUE CRIA A UNIDADE DE EXECUÇÃO MUNICIPAL (UEM), RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO FISCAL PARA OS MUNICÍPIOS BRASILEIROS (PNAFM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - O artigo 2º do Decreto N.º 22.815 de 26 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - .....
I. COORDENADOR – RODRIGO DE ANDRADE;
II. SUBCOORDENADOR TÉCNICO – SIDART GAIA;
III. SUBCOORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO INTERINO – SIDART GAIA. "

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto N.º 7316/2016.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de fevereiro de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2016 - Processo n° 691/2016 – Proc. Adm. 26166/2016. Fornecedor: PLANETA COMERCIAL LTDA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DO TIPO CAFÉ E AÇUCAR PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES PERTENCENTES A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 105.550,20 – cento e cinco mil, quinhentos e cinqüenta reais e vinte centavos. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

TERMO ADITIVO Nº 272/2014-02 – PR 148/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo nº 272/2014-02 – PR 148/2014 - Processo 370/2014 – Contratado: ONITUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA - ME. Objeto: LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) ÔNIBUS, TIPO URBANO, COM MOTORISTA E MONITOR, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Nos termos do art. 57, II, da Lei n° 8.666/1993 e conforme solicitação, justificativa e parecer firmados no Processo Administrativo n° 25010/2016, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 272/2014 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 21/12/2016. Data da assinatura: 08 de dezembro de 2016
.

AUTARQUIA SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA - SJPREV

DECRETO 7482/2017

DECRETO Nº 7482/2017
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 002681/2016 e com base no artigo 40, §1º, inciso III, "a" da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria voluntária, para a servidora TANIA MARIA RIBEIRO DA SILVA, matrícula 13.563-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, calculados com base na média dos salários de contribuição, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral da Previdência Social, não tendo desta forma direito à paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de fevereiro de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

DECRETO 7493/2017

DECRETO Nº 7493/2017
CONCEDE PENSÃO POR MORTE NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 01163/2017 e com base no artigo 40, §7º, II, da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º - Conceder Pensão por Morte ao Sr. Valmor Wolff Weber, viúvo da servidora Sra. Terezinha de Jesus Ferreira Weber, matrícula 752, falecida em 07/02/2017, no valor correspondente a totalidade dos proventos da ex-servidora, sendo 100% (cem por cento) de pensão, a contar de 07/02/2017, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de fevereiro de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017 - PR Nº 026/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 02/03/2017, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE DURANTE O ANO DE 2017, PARA ATENDER OS CLUBES DE IDOSOS, GRUPO DE CONVIVÊNCIA DE MULHERES REFERENCIADAS NO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA (PROGRAMA MULHER DE VALOR), CLUBES DE MÃES E EVENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 15 de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 021/2017 – Pregão Presencial Nº 018/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE A SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2017.
FORNECEDOR: NOAL & TREVISOL LTDA – ME - CNPJ: 05.528.521/0001-30.
VALOR: R$ 15.663,80 (quinze mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).
FORNECEDOR: AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 05.919.156/0001-94.
VALOR: R$ 10.135,00 (dez mil, cento e trinta e cinco reais).
FORNECEDOR: SCS COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 13.995.853/0001-52.
VALOR: R$ 13.532,00 (treze mil, quinhentos e trinta e dois reais).
FORNECEDOR: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME - CNPJ: 12.144.365/0001-79.
VALOR: R$ 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais).
FORNECEDOR: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 05.340.608/0001-89.
VALOR: R$ 7.738,00 (sete mil, setecentos e trinta e oito reais).
FORNECEDOR: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME - CNPJ: 07.814.016/0001-87.
VALOR: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
FORNECEDOR: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 22.094.574/0001-09.
VALOR: R$ 15.838,40 (quinze mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).
FORNECEDOR: CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME - CNPJ: 26.556.616/0001-37.
VALOR: R$ 9.819,50 (nove mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).
TOTAL: R$ 101.276,70 (cento e um mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 15/02/2017.
VIGÊNCIA: 15/02/2017 à 31/12/2017.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

PORTARIA Nº 002, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 - ICSL

PORTARIA Nº 002, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Homologa o resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 001, de 06 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, autarquia do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 19, incisos XV e XXI, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, com suas alterações posteriores e, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001, de 06 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a conclusão de todas as fases do Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 001/2017 - ICSL, bem como o encerramento dos prazos para recurso em fase administrativa;

CONSIDERANDO a formalidade e a regularidade de todos os atos que constituem o Processo Seletivo nº 001/2017- ICSL;

RESOLVE:
Art. 1º Homologar o resultado do Processo Seletivo, aberto pelo Edital nº 001, de 06 de janeiro de 2017, para a contratação temporária de pessoal, em regime especial, para atender necessidade de excepcional interesse público do Instituto Cultural de São Lourenço, para este ano de 2017, conforme classificação constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A partir desta homologação do resultado, de acordo com a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame de médico oficial, o Poder Público preencherá as vagas conforme a necessidade do Instituto Cultural de São Lourenço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de fevereiro de 2017.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia
ANEXO ÚNICO
(Portaria nº 002, de 15 de fevereiro de 2017)

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017 - ICSL

1. Funções de Nível Fundamental:

1.1. Instrutor de Música - 02 Instrumentos - Alfabetizado e Conhecimento na área de Viola Caipira e Guitarra:

CLASS.	Nº INSCR.	CANDIDATO	GRAD.	CURSO TÉCNICO	GRAD. CURSANDO	ESPEC.	CAPACITAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS
1º	10	ALEXSANDRO STOCCO	100	0	0	0	50	21,80	171,80

1.2. Instrutor de Música - 02 Instrumentos - Alfabetizado e Conhecimento na área de Bateria e Fanfarra:

CLASS.	Nº INSCR.	CANDIDATO	GRAD.	CURSO TÉCNICO	GRAD. CURSANDO	ESPEC.	CAPACITAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS
1º	09	RAFAEL LAZARETTI	0	0	0	0	50	8,50	58,50
2º	13	DANIEL ANTONIO MARQUES	0	0	0	0	10,20	10	20,20

1.3. Instrutor de Música - 02 Instrumentos - Alfabetizado e Conhecimento na área de Violino e Viola Clássica:

CLASS.	Nº INSCR.	CANDIDATO	GRAD.	CURSO TÉCNICO	GRAD. CURSANDO	ESPEC.	CAPACITAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS
1º	01	RAFAEL SILVESTRE DE VARGAS	0	50	0	50	0,5	30,30	130,80
2º	06	ENDRYK CASAGRANDE	0	0	0	0	50	1,70	51,70

1.4. Instrutor de Música - 02 Instrumentos - Alfabetizado e Conhecimento na área de Acordeom e Teclado:

CLASS.	Nº INSCR.	CANDIDATO	GRAD.	CURSO TÉCNICO	GRAD. CURSANDO	ESPEC.	CAPACITAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS
1º	16	GILVANE ALVES FERREIRA	100	0	0	0	50	10,30	160,30

1.5. Instrutor de Música - 02 Instrumentos - Alfabetizado e Conhecimento na área de Musicalização e Violão:

CLASS.	Nº INSCR.	CANDIDATO	GRAD.	CURSO TÉCNICO	GRAD. CURSANDO	ESPEC.	CAPACITAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS
1º	11	JOSUÉ ALEXANDRO GARCIAS	100	0	0	50	50	13,20	213,20
2º	04	DIONATHAN ALISSON JUNIOR DE SOUZA FALCHETTI	100	0	0	0	50	6,80	156,80
3º	05	MAXUELL FRANCISCO MARIANI	0	0	0	0	3	1,80	4,80

1.6. Instrutor de Música - 02 Instrumentos - Alfabetizado e Conhecimento na área de Violoncelo:

CLASS.	Nº INSCR.	CANDIDATO	GRAD.	CURSO TÉCNICO	GRAD. CURSANDO	ESPEC.	CAPACITAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS
1º	02	RAFAEL SILVESTRE DE VARGAS	0	50	0	50	0	30,30	130,30
2º	19	SUSILEI MARA ZATTA DA ROSA	0	0	0	0	14	0	14

2. Funções de Nível Médio:

2.1. Instrutor de Artes Cênicas I - Ensino Médio Completo e Conhecimento na área de Teatro:

CLASS.	Nº INSCR.	CANDIDATO	GRAD.	CURSO TÉCNICO	GRAD. CURSANDO	ESPEC.	CAPACITAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS

1º	21	EVERTON CAMILO PERES DA SILVA	0	0	0	0	0,30	0	0,30

2.2. Instrutor de Artes Cênicas II - Ensino Médio Completo e Conhecimento na área de Dança Étnica Italiana:

CLASS.	Nº INSCR.	CANDIDATO	GRAD.	CURSO TÉCNICO	GRAD. CURSANDO	ESPEC.	CAPACITAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS
1º	20	ROZANA ECHER	0	0	0	0	7,50	7,60	15,10

2.3. Instrutor de Artes Cênicas II - Ensino Médio Completo e Conhecimento na área das seguintes Danças: Hip-Hop, Dança de Rua e Jazz:

CLASS.	Nº INSCR.	CANDIDATO	GRAD.	CURSO TÉCNICO	GRAD. CURSANDO	ESPEC.	CAPACITAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS
1º	15	ADRIANA BIAZUSSI LOLATTO	0	250	0	50	50	28	378
2º	07	JULIANE SCALCI	0	0	0	0	15	0	15

2.4. Instrutor de Artes Cênicas II - Ensino Médio Completo e Conhecimento na área das seguintes Danças: Contemporânea, Clássica e Popular:

CLASS.	Nº INSCR.	CANDIDATO	GRAD.	CURSO TÉCNICO	GRAD. CURSANDO	ESPEC.	CAPACITAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS
1º	17	LUANA MARIA PANDOLFI LIMA	0	0	0	0	38,60	17	55,60
2º	18	SERLEI DE FATIMA CAMELLO CUNICO	0	0	0	0	20	32,50	52,50
3º	08	JULIANE SCALCI	0	0	0	0	15	0	15

2.5. Instrutor de Artes Visuais - Ensino Médio Completo e Conhecimento na área de Pintura em Tela:

CLASS.	Nº INSCR.	CANDIDATO	GRAD.	CURSO TÉCNICO	GRAD. CURSANDO	ESPEC.	CAPACITAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS
1º	03	EVERTON DA SILVA MOTTA	0	0	50	0	0	0	50
2º	12	MARCELO DA SILVA	0	0	0	0	0	17,80	17,80
3º	14	ELISA TANIA FRIGO	0	0	0	0	2,50	0	2,50

São Lourenço do Oeste, SC, 15 de fevereiro de 2017.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia

PORTARIA Nº 390, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 390, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e com base no artigo 59 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Ceder, com ônus para o Município, a servidora pública municipal GESMARI SOLETTI MAFEOLETT, ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional, matrícula 1651/02, para exercer suas funções junto ao INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO – ICSL, pelo período de 1º de fevereiro de 2017 à 31 de dezembro de 2020.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 1° de fevereiro de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço do Oeste, SC, 15 de Fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

MINUTA DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no Art.48, § único, da Lei Complementar 101/2000-LRF, convoca a todos os munícipes para participarem da Audiência Pública para Demonstração do Cumprimento das Metas do 3º Quadrimestre do Exercício de 2016 do Município e Relatório Quadrimestral da Execução Orçamentária e Financeira da Saúde_(Prestação de Contas da Saúde), cfe Art.7º da Portaria 2135/2013, Art. 41º Lei 141/2012 e Art.º 12 Portaria 53/2013.

Audiência no seguinte local, data e horário:

Local: - Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel da Boa Vista

Av. São Miguel, Cento – S.M.B.Vista-SC

Data: 23/02/2017

Horário: 20:00 horas.

Desta forma, ficam convocados a todos os munícipes para participarem da Audiência Pública.

São Miguel da Boa Vista (SC), 14 de fevereiro de 2017.

Vilmar Schaedeck– Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

20º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2015

20º Edital de Convocação do Concurso Público 001/2015

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara/SC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao prescrito no Art. 37, inciso I e II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, bem como na Lei municipal nº. 05/97, de 16 de maio de 1997 e Edital de Concurso Público nº 001/2015, CONVOCA o candidato aprovado no Concurso Público para provimento no cargo abaixo mencionado, para apresentação no período de 16/02/2017 a 17/03/2017 (de segunda a sexta-feira), das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, localizada na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, bairro Centro, São Pedro de Alcântara/SC, para fins de tomar posse no cargo em que foi aprovado. O Candidato que não comparecer no prazo estipulado ou deixar de apresentar a documentação exigida, será considerado desistente e ensejará na convocação do próximo aprovado, obedecendo à ordem de classificação.

Cargo: Motorista II

CLASSIFICAÇÃO	NOME
05º	RENATO LAZZARIN

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de fevereiro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA
CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2015

Conforme documentação arquivada no Setor de Recursos Humanos do Município, fica declarada a renúncia tácita a vaga para o cargo de Motorista II, conforme aprovação nº. 04, do Concurso Público nº. 001/2015, obtido pelo candidato MARCIO DE BULHOES GOMES.

São Pedro de Alcântara, 16 de fevereiro de 2017.

Schroeder

Prefeitura

PORTARIA Nº 7.008/2017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº. 7.008/2017, de 15 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER o afastamento por Licença Maternidade para a servidora, Sra. Ivone Fatima Taffarel dos Santos, com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 15 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK	HARILDO KONELL
Prefeito Municipal	Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.009/2017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 7.009/2017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR o pedido de afastamento por Auxílio Doença do servidor, Sr. Aldo Lindner, com efeitos retroativos a partir de 04 de fevereiro de 2017.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 15 de outubro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.010/2017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA No7.010/2017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR, nos termos da Sindicância nº003/2017, de 15 de fevereiro de 2017, os servidores Senhores Camila Sartori, Franciele Salete Mella e Tiago Rafael Muchalski Petry, para sob a presidência da primeira, sendo secretariada pela segunda, comporem a Comissão de Sindicância retro mencionado, destinada a apurar os fatos narrados através do Ofício nº017/2017-SMS, de 25 de janeiro de 2017, da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao servidor R.O.G., à vista do que tem ciência esta autoridade, devendo a Comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos no prazo de até 8 (oito) dias, a contar a partir do dia subsequente da publicação da portaria no DOM/SC e concluí-los no prazo de até 60 (sessenta) dias após seu início, com possibilidade de aplicação das sanções previstas no artigo 145 da Lei Federal nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 15 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.011/2017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 7.011/2017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR o pedido de afastamento por Auxílio Doença da servidora, Sra. Jackeline Delitsch, com efeitos retroativos a partir de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 15 de outubro de 2017.
OSVALDO JURCK ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.012/2017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA No7.012/2017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

DELEGA RESPONSABILIDADE PELA ANÁLISE DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS DE ESTABLECIMENTOS DE SAÚDE.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º Designar o servidor Senhor Otoniel da Silva, Arquiteto Urbanista, inscrito no CAU/SC sob o nºA60922-6, CPF nº003.963.009-95, matrícula nº2.346, para análise de projetos arquitetônicos de estabelecimentos de saúde, conforme determinação da ANVISA, cumprindo a carga horária semanal de 20 horas na Vigilância Sanitária do município.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº5.999/2015, de 25 de março de 2015.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 15 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.013/2017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 7.013/2017, de 15 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de adequação do corpo docente da rede Municipal de Ensino;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 3.798/2016, de 23/06/2016, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, o Sr. Wladimir Alves Souza, para exercer o cargo de Professora B, subárea Educação Física - Ens. Ed. Infantil e Fundamental Anos Iniciais e Finais , percebendo o nível salarial B-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 14 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK	HARILDO KONELL
Prefeito Municipal	Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 1195

DECRETO Nº 1195, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

Altera redação da Tabela de Preços dos Serviços Credenciados constantes no Anexo "C" do Edital de Chamamento Público 02, de 02 de fevereiro de 2011 e dá outras providências.

O VICE PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no exercício do cargo de Prefeito e no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município e nos termos da Cláusula Terceira – Do Reajustamento da minuta do Termo de Credenciamento constante no Anexo "C" do Edital de Chamamento Público 27, de 18 de junho de 2014, destinado a contratação de profissionais e serviços especializados na área de Saúde Pública no Fundo Municipal de Saúde,

DECRETA

Art. 1° Fica alterado o ANEXO "C" do Edital de Chamamento Público n° 02/2011, de 02 de fevereiro de 2011, alterado pelo Edital de Chamamento Público 27, de 18 de junho de 2014 que passa a vigorar com a seguinte redação:
.....
ANEXO "C"

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS

SERVIÇOS CREDENCIADOS	VALOR DO SERVIÇO
Serviços especializados na área de saúde aos habitantes do Município de Seara, SC, para fins de atendimento a nível de consultas ginecológicas e obstetrícias, na Secretaria Municipal de Saúde, em local e horário previamente definido pelo setor técnico da mesma, com uma média mensal aproximada de 200 (duzentas) consultas.	R$ 68,23 (Sessenta e oito reais e vinte e três centavos) por consulta.
.....	.....

.....

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, em 15 de fevereiro de 2017
FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito em Exercício

Registra-se e Publica-se
Em, 15 de fevereiro de 2017.

Neri Cosmann
Secretário de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 04/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 004/2017	ANEXO I DECRETO 39/2009
NOTIFICA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	
FLAVIO RAGAGNIN, Prefeito Municipal em Exercício de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto n° 39/2009, de 05 de junho de 2009, que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, NOTIFICA, pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Seara, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:	

Período/Data da Liberação dos Recursos: 01 a 15 de Fevereiro de 2017		
ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO
	TRANSF. DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	159.391,10
Programa	• Atenção Básica - PAB Fixo	34.010,00
Programa	• SUS - Estado	
Programa	• Saúde da Família - PSF	
Programa	• Saúde da Família - NASF	
Programa	• Agentes Comunitários de Saúde - PACs	
Programa	• Epidimiologia e Controle de Doenças	
Programa	• Farmácia Básica - União	
Programa	• Farmácia Básica - Estado	
Programa	• Saúde Bucal	
Programa	• Teto Municipal da Média e Alta Compl. Amb. e Hosp	96.709,94
Programa	• Incentivo Hospitalar - SUS Estado	
Programa	• Melhora do Acesso e Qualidade - PMAQ	
Programa	• PMAQ - Atenção Basica	
Programa	• SAMU - União	
Programa	• Media e Alta Complexidade - Mamografia	
Programa	• Piso Fixo - Promoção Saúde PFVPS	
Programa	Transf SUS Investimento Equip.Mat.Permanente	
Programa	• MAC - AMB Hospitalar - FAEC	
Programa	• SUS - Estado Co - Financiamento	
Programa	• Teto Municipal Rede Brasil s/ miséria (BSOR-SM)	
Programa	• Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME)	28.423,98
Programa	• Transferencia SUS Cirurgias Eletivas	
Programa	• Transferencia SUS Estado - Prog. Nac. Imunização	-
Programa	• Piso fixo Vigilância Sanitária - Parte ANVISA	247,18
Programa	• Piso fixo Vigilância Sanitária - Parte FNS	
Programa	• Transferencia SUS Estado - Inventivo Hospitalar	
Programa	• Transferencia SUS Estado - Co-Financiamento	
Programa	• Atenção Básica - Saúde da Família	
Programa	• CAPS - Centro de Atenção psicossocial	
Programa	• Qualificação das ações Vigilância Saúde (PVVS)	
Programa	• MAC- FAEC AIH - Cirurgias Eletivas Compn. Único	
Programa	• Assistencia Financeira Complementar ACE - 95%	
Programa	• Forta. Das Politicas Afetivas da Estrat. ACE - 5%	
Programa	• Incentivo Pontuais Ações de Serviços Vigila. Saude	
Programa	Prog de Qualif.das Ações de Vig.em Saúde (PVVS)	
Programa	• Transf. SUS/Estado - Prótese Dentária	
Programa	Transf SUS/Estado-Oxigenação Domiciliar	
Programa	• FAEC SAI - Mamografia ras. (RCA -RCAN PO 0008	
	TRANSF. FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL - FNAS	
Programa	• Piso Básico Fixo FMAS- PBFI	
Programa	• Piso de Transição de Média Complexidade FNAS - PTMC	
Programa	• Piso Variável de Média Complexidade FNAS - PVMC	

Programa	• Indice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família FNAS - IGD/PBF	
Programa	• FEAS - Invetimentos	
Programa	• FEAS - Custeio	
Programa	• Transferencia FNAS - PBF / PAIF	
Programa	• Transferencia FNAS / BL GBF	
Programa	• Transferencia FNAS - CPBF	
Programa	• Transferencia FNAS - BPC	
Programa	• FMAS Piso Basico - SC FV	
Programa	• FMAS ACESSUAS	
Programa	• FEMAS Beneficios Eventuais	
Programa	Tranferencias FNAS/BL GSUAS	
Programa	Transferencias FNAS/BL PSB	
Programa	• Indice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social FNAS - IGDSUAS	
	TRANSF. FUNDO NACIONAL EDUCAÇÃO - FNDE	88.192,22
Programa	• Alimentação Escolar - PNAE	
Programa	• Transporte Escolar - PNATE	
Programa	• Alimentação Escolar Ensino Infantil - PNAC	
Programa	• Salário Educação	
Programa	• Alimentação Escolar Creche	
Programa	• Alimentação Escolar EJA	
Programa	• Alimentação Escolar - PNATE	
Programa	• Transporte Escolar - Estado	88.192,22
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO/UNIÃO	
Convenio	• Conv MEC/FNDE Quadra Escola Deolindo Zilio	
Convenio	Minist.Int.Nacional Proc.59050.001232/2014-46	
Convenio	Estruturação Rede Serv.Atenção Basica de Saúde	
Convenio	ADR/Seara - Construção Centro de Idosos B. Industri	
Convenio	ADR/Seara-Convenio (TR)001733	
TOTAIS GERAIS DO PERÍODO/DATA.....R$:		247.583,32

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal da Fazenda, na Prefeitura Municipal de Seara, situada na Avenida Anita Garibaldi, 371, Centro, ou pelo telefone (49) 3452-8300.

Seara-SC, em 15 de Fevereiro de 2017

				Flavio Ragagnin Prefeito Municipal em Exercício				
				Dirlei Giombelli Wildner Consultora de Controle Interno				
Registra-se e Publica-se,								
Em, 15 de Fevereiro de 2017								
Neri Cosmann								
Secretário de Administração								

EXTRATO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Extrato dos Contratos e Convênios do mês de Janeiro de 2017.

Contrato n.º 001/2017 - Termo de Aditamento n.º 001/2017 ao Contrato nº. 001/2014 - Pregão Presencial nº. 125/2013.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Editora Positivo Ltda, CNPJ nº. 79.719.613/0001-33. OBJETO: Alteração de quantitativos dos instrumentos pedagógicos para ano letivo 2017. PRAZO: 31/12/2017. VALOR ESTIMADO: R$ 266.863,36. DATA DO CONTRATO: 03/01/2017.

Contrato nº. 002/2017 – Termo de Aditamento nº. 001/2017 ao Contrato nº. 125/2016 - Tomada de Preços nº. 002/2016.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Concisa Pavimentação e Terraplenagem Ltda, CNPJ nº. 01.341.214/0001-94. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato nº. 125/2016 em mais 90 (noventa) dias. DATA DO CONTRATO: 04/01/2017

Contrato nº. 003/2017 - Termo de Aditamento n.º 001/2017 ao Contrato nº. 074/2012 - Concorrência Pública nº. 028/2012.
PARTES: O Município de Seara – Permitente, e a empresa Auto-Socorro Seara Carlesso e Santos Ltda, CNPJ nº. 08.410.174/0001-34 - Permissionária. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato nº.074/2012 até a data de 24/04/2017. VALOR: R$ 269,87/mês a receber. DATA DO CONTRATO: 04/01/2017.

Contrato n.º 004/2017 – Termo de Aditamento nº. 001/2017 ao Contrato nº. 009/2014 – Inexigibilidade de Licitação n.º 010/2014.
PARTES: O Município de Seara – Concedente, e a empresa Reunidas S/A Transportes Coletivos, CNPJ nº. 83.054.395/0001-32 - Concessionária. OBJETO: Reajuste de valor da permissão de uso de espaço situado no Terminal Rodoviário Municipal, localizado na rua Beira Rio nesta cidade de Seara, SC. PRAZO: 31/12/2017. VALOR: R$ 408,43/mês a receber. DATA DO CONTRATO: 11/01/2017.

Contrato n.º 005/2017 - Termo de Aditamento n.º 001/2017 ao Contrato nº. 133/2010 - Concorrência Pública nº. 082/2010.
PARTES: O Município de Seara – Permitente, e a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Alto Uruguai Catarinense - SICOOB-CREDIAUC/SC, Permissionária, CNPJ nº. 78.840.071/0001-90. OBJETO: Reajuste de valor da permissão de uso para instalação de relógio digital. PRAZO: 02/11/2020. VALOR: R$ 456,81/anual a receber. DATA DO CONTRATO: 11/01/2017.

Contrato n.º 006/2017 - Termo de Aditamento n.º 001/2017 ao Contrato nº. 003/2013 - Pregão Presencial nº. 082/2012.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Clair e Vitalino Transportes Ltda – ME. Contratada. CNPJ: 04.753.884/0001-06. OBJETO: Reajuste de valor – trajeto 9. PRAZO: 31/12/2017. VALOR: R$ 330,67/dia letivo. DATA DO CONTRATO: 12/01/2017.

Contrato n.º 007/2017 - Dispensa de Licitação nº. 001/2017.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Prigol Transportes Ltda - ME - Contratada. OBJETO: Serviços de transporte de professores da rede de ensino do município, para o ano letivo de 2017. PRAZO: 60 dias. VALOR: R$ 225,00/dia letivo. DATA DO CONTRATO: 30/01/2017.

Convênio n° 001/2017 - Termo de Aditamento n° 01/2017 ao Convênio n° 051/2014.
PARTES: O Município de Seara, a ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL DE SEARA – ACIS, CNPJ n°. 80.633.746/0001-71 e a FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS DE SANTA CATARINA - FACISC, CNPJ nº 78.354.636/0001-29. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. DATA: 09/01/2017.
Convênio n° 002/2017- Termo de Aditamento n° 01/2017, ao Convênio n° 006/2013.
PARTES: O Município de Seara e a empresa Seara Alimentos Ltda – Conveniada – CNPJ n° 02.914.460/0006-65. OBJETO: Colaboração,

através da doação de recursos, por parte da Conveniada em favor do Município, objetivando a manutenção de Creche Municipal. VALOR TOTAL: R$ 63.600,00. PRAZO: De janeiro a dezembro/2017. DATA DO CONVÊNIO: 10/01/2017.

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – FMS

Contrato nº 001/2017-FMS – Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2017–FMS.
PARTES: O Município de Seara, através do Fundo Municipal da Saúde – Contratante, e de outro lado a Beneficência Camiliana do Sul – Hospital São Francisco, CNPJ nº 83.506.030/0002-82, - Contratada. OBJETO: Cooperação técnico-financeira entre o Município/FMS e o Hospital, objetivando a manutenção de atendimento médico de urgência e emergência aos habitantes do Município/FMS, em regime de sobreaviso, no Pronto Socorro do Hospital. PRAZO: 31/12/2017. VALOR: R$ 93.888,84. DATA DO CONTRATO: 18/01/2017.

Convênio nº. 001/2017 – Termo Aditivo 14 ao Convênio 02/2009 - FMS
PARTES: O Fundo Municipal de Saúde – FUNDO, e a Beneficência Camiliana do Sul – Hospital São Roque – HOSPITAL, CNPJ n° 83.506.030/0006-06. OBJETO: Prorrogação do o prazo da Cláusula Vigésima do Convênio nº 02/2009, por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da competência janeiro de 2017. PRAZO: Até 31/12/2017. DATA DO CONVÊNIO: 10/01/2017.

Seara, SC, 15 de fevereiro de 2017.

Mirian L. Gabriel
Departamento de Licitações

PORTARIAS 192/2017 A 194/2017

Portaria nº. 192/2017. O Prefeito Municipal em Exercício de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Dirleia Benetti, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professor titular, Djenifer Elisa Barrionuevo, legalmente afastada, no período de 15 de fevereiro a 11 de agosto de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 15 de fevereiro de 2017.
Flavio Ragagnin
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 15 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 193/2017. O Prefeito Municipal em Exercício de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º da lei complementar nº. 35, de 17 de março de 2010, que altera a redação do artigo 110 e acrescenta os artigos 110-A, 110-B, 110-C e 110-D da lei complementar 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e da outras providencias, resolve,
Prorrogar, A Licença Maternidade da servidora Taisa Cristina Dutra Ferreira, matrícula - 188102, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, no período de 09 de junho a 07 de agosto de 2017.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 15 de fevereiro de 2017.
Flavio Ragagnin
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 15 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 194/2017. O Prefeito Municipal em Exercício de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Marelise Michaelsen Trentin, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Não Habilitado, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, nos Anos Finais do Ensino Fundamental, com a disciplina de Ciências, nas Escolas Núcleo Deolindo Zílio e Lira Camila Petry, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professor titular, Marlene Maria Fabrin Wildner, legalmente afastada, no período de 16 de fevereiro a 27 de fevereiro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais

e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 15 de fevereiro de 2017.
Flavio Ragagnin
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 15 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017-FMES - DISPENSA LICITAÇÃO N.º 001/2017-FMES.
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE SEARA

Processo Licitatório nº. 001/2017 - Dispensa de Licitação n.º 001/2017 - FMES.

Objeto: Locação de sistema denominado "Gerenciador de Competições.

Justificativa: A Fundação Municipal de Esportes necessita de sistema com emissão de relatórios, obtendo maior controle e organização das competições que participa.
Fornecedor: Marcos Antonio Pereira dos Santos - ME
Valor: R$ 1.000, 00 (um mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Fundamento legal: Lei 8.666, art. 24, II.

Seara, SC, 14 de fevereiro de 2017.

Ricardo Moisés Hoch
Superintendente FMES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017 - FMS

DE SANTA CATARINA
URA MUNICIPAL DE SEARA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2017– FMS. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017 - FMS – REGISTRO DE PREÇO

HOMOLOGAÇÃO DAS AMOSTRAS

Objeto: Seleção de fornecedores e propostas para aquisição de compressas e ataduras, destinados a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Seara.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS APROVADAS
01	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 11 FIOS/CM², TECIDO TIPO TELA COM FIOS 100% ALGODÃO CORTADAS E DOBRADAS EM TAMANHO UNIFORME PRÉ-DETERMINADO PARA O CONSUMO 11 FIOS/CM²; 7,5 x 7,5 CM QUANDO DOBRADAS. EMBALADAS EM PACOTES COM 500 UNIDADES	**KARINA AMERICA PACOTE VERDE**
02	ATADURAS CREPOM 13 FIOS POR CM²; TAMANHO 10 CM x 1,8 M EM REPOUSO, (FAIXAS COM 4,5 METROS DE COMPRIMENTO ESTICADAS). EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM ROLO CONFORME ABNT-NBR 14056 E PORTARIA 106/2003 INMETRO.	**MELHOR MED Embalagem com tarja laranja**
03	ATADURAS CREPOM 13 FIOS POR CM²; TAMANHO 15 CM x 1,8 M EM REPOUSO, (FAIXAS COM 4,5 METROS DE COMPRIMENTO ESTICADAS). EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM ROLO CONFORME ABNT-NBR 14056 E PORTARIA 106/2003 INMETRO.	**MELHOR MED Embalagem com tarja laranja**
04	ATADURAS CREPOM 13 FIOS POR CM²; TAMANHO 20 CM x 1,8 M EM REPOUSO, (FAIXAS COM 4,5 METROS DE COMPRIMENTO ESTICADAS). EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM ROLO CONFORME ABNT-NBR 14056 E PORTARIA 106/2003 INMETRO.	**MELHOR MED Embalagem com tarja laranja**
05	ATADURAS CREPOM 13 FIOS POR CM²; TAMANHO 6 CM x 1,8 M EM REPOUSO, (FAIXAS COM 4,5 METROS DE COMPRIMENTO ESTICADAS). EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM ROLO CONFORME ABNT-NBR 14056 E PORTARIA 106/2003 INMETRO.	**MELHOR MED Embalagem com tarja laranja**
06	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO: TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO DERIVADO DE CELULOSE EM ATÉ 50%, DE LIGAMENTO TELA (TAFETÁ), COM QUATRO CAMADA DE GASE FIXADAS ENTRE SI, DE FORMA EVITAR DESLIZAMENTO DAS CAMADAS, ALVEJADOS (ISENTOS DE IMPUREZAS, ALVEJANTE ÓPTICO E RESÍDUOS DE AMIDO), COM ALÇA PARA FIXAÇÃO. APRESENTAÇÃO: COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO DEVE SER FORNECIDA EM PEÇA, ISENTA DE MANCHAS, IMPUREZAS, FIOS SOLTOS, RASGOS, REBARBAS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. TAMANHO 45 x 50 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES CADA. NÃO ESTÉRIL MATERIAL DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM NORMA	**MELHOR MED Embalagem com tarja laranja**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DE SANTA CATARINA
URA MUNICIPAL DE SEARA

	ABNT 14767/2001	
07	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO CONFECCIONADA COM 9 FIOS FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM OITO CAMADAS E TRÊS DOBRAS UNIFORMEMENTE ENROLADAS SOBRE SI E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO.	**ERIMAX;** **MELHOR MED ;**

Seara, 15 de fevereiro de 2017.

Marizete Cerutti **Janete Alessi**

Jackson Três **Emanuelle Sandrin**

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 057

DECRETO Nº 057/2017 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO PARA O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 088/1991,

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo em todo território do Município de Serra Alta/SC, no dia 27 de fevereiro de 2017 (segunda-feira), véspera do feriado nacional de carnaval.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 15 de fevereiro de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 058

DECRETO Nº 058/2017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os Servidores abaixo relacionados, para compor a comissão especial para avaliação do imóvel para processo licitatório de concorrência pública.

Membro: CEZAR SPEROTTO
Membro: LUCIANO DOS SANTOS
Membro: JOSÉ DOMINGOS DA SILVA

Art. 2º. Os membros integrantes da Comissão especial para avaliação do imóvel para processo licitatório de concorrência pública de que trata este decreto não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 15 de fevereiro de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004.2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2017

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, Sr. DARCI CERIZOLLI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 002/2016,

DETERMINA

I – CONVOCAR o(a) candidato(a) a seguir relacionado aprovado no referido Processo Seletivo, seguindo a ordem de classificação, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município, situado anexo à Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, n. 830, Bairro Centro, para preenchimento da vaga, conforme previsto no edital, no período do dia 16 de fevereiro de 2017 a 22 de fevereiro de 2017, no horário do expediente (7 :30 às 11 :30 horas e/ou 13 :30 às 17 :30 horas).

Agente Comunitário de Saúde:
Cilomara Michels Carneiro

II – DETERMINA que o candidato convocado apresente cópia da documentação abaixo, acompanhada dos originais, para conferência, quando couber:
• 01 Foto 3x4 (atual);
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Título de eleitor;
• Quitação com as obrigações eleitorais;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Registro de Nascimento dos filhos menores de idade;
• Histórico Escolar;
• Diploma e registro no respectivo órgão fiscalizador da Profissão.
• Carteira nacional de Habilitação.
• Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
• PIS/PASEP;
• Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial; (Atestado Médico).
• Comprovante de residência;
• Declaração de Bens;
• Conta corrente do Banco do Banco do Brasil S/A.

III – COMUNICAR que o não comparecimento no prazo previsto, implicará na desclassificação automática, sendo que tais medidas se fazem necessárias frente à necessidade do atendimento profissional junto ao setor competente.

Serra Alta/SC, 15 de fevereiro de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Sombrio

Prefeitura

DECRETO N. 089/2017

DECRETO Nº 089, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2293 de 06 de Dezembro de 2016, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 352,67 (trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

04.02 - DIRETORIA DE OBRAS
1.014 - Pavimentação de Vias Públicas
4.4.90.00.00.00.00.00.0622(195)Aplicações Diretas ..... R$ 113,64

11.02 - DIRETORIA DE ESPORTES
2.047 - Manut. do Esporte Amador e Estudantil
4.4.90.00.00.00.00.00.626(206) Aplicações Diretas ..... R$ 214,07

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso das fontes de recursos 622 e 626.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 31 de janeiro de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

DECRETO N. 090/2017

DECRETO Nº 090, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2293 de 06 de Dezembro de 2016, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05.04 - DIRET. DE ASSIST. TEC. E ADMINISTRATIVA
2.025 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0088(65) Aplicações Diretas ..... R$ 500.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte 88 (Fundeb 40%).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 31 de janeiro de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

DECRETO N. 091/2017

DECRETO Nº 091, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2293 de 06 de Dezembro de 2016, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 1.841,55 (hum mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

04.02 - DIRETORIA DE OBRAS
1.014 - Pavimentação de Vias Públicas
4.4.90.00.00.00.00.00.0625(202) - Aplicações Diretas ..... R$ 1.841,55

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso da fonte de recursos 625.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 31 de janeiro de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

DECRETO N. 093/2017

DECRETO Nº. 093, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

ESTABELECE NOVO HORÁRIO DE ATENDIMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zenio Cardoso, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, de 06 de abril de 1990, e,

Considerando o término do horário de Verão dia 19 de fevereiro de 2017, (Domingo).

DECRETA:
Art. 1º. A partir do dia 20 de fevereiro de 2017, o horário de atendimento prestado pelos Órgãos da administração Pública Municipal, será em 2 (dois) turnos, sendo: das 08h00 às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira.

Parágrafo Único: Fica excluído do presente Decreto a Secretaria Municipal de Saúde que tem seu horário estabelecido através do Decreto nº 022, de 25 de janeiro de 2016.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 357, de 03 de outubro de 2016 e demais disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 01 de fevereiro de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supracitada.

Jose Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

DECRETO N. 094/2017

DECRETO Nº 094, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2293 de 06 de Dezembro de 2016, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento fiscal do Fundo Municipal de Saúde, crédito suplementar, no valor de R$ 338.203,73 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e três reais e setenta e três centavos). nas seguintes dotações orçamentárias:

07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.020 - Atenção de Saúde Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.3014(44) - Aplicações Diretas R$ 1.668,42
3.3.90.00.00.00.00.00.3015(45) - Aplicações Diretas R$ 1.971,47
3.3.90.00.00.00.00.00.3029(46) - Aplicações Diretas R$ 36,58
3.3.90.00.00.00.00.00.3030(47) - Aplicações Diretas R$ 1.767,88
3.3.90.00.00.00.00.00.3034(48) - Aplicações Diretas R$ 14.754,23
3.3.90.00.00.00.00.00.3035(49) - Aplicações Diretas R$ 1.258,35
3.3.90.00.00.00.00.00.3039(50) - Aplicações Diretas R$ 264,54
3.3.90.00.00.00.00.00.3041(51) - Aplicações Diretas R$ 4.323,01
3.3.90.00.00.00.00.00.3042(52) - Aplicações Diretas R$ 1.432,79
3.3.90.00.00.00.00.00.3044(53) - Aplicações Diretas R$ 5.328,28
3.3.90.00.00.00.00.00.3045(54) - Aplicações Diretas R$ 434,38
3.3.90.00.00.00.00.00.3046(55) - Aplicações Diretas R$ 23.369,72
3.3.90.00.00.00.00.00.3049(56) - Aplicações Diretas R$ 227.900,42
3.3.90.00.00.00.00.00.3065(57) - Aplicações Diretas R$ 0,06
3.3.90.00.00.00.00.00.3066(58) - Aplicações Diretas R$ 1.160,24
3.3.90.00.00.00.00.00.3068(59) - Aplicações Diretas R$ 318,30

2.022 - Serviço de Combate a Epidemiologia
3.3.90.00.00.00.00.00.3006(39) - Aplicações Diretas R$ 19.518,69
3.3.90.00.00.00.00.00.3007(40) - Aplicações Diretas R$ 10.940,63
3.3.90.00.00.00.00.00.3011(41) - Aplicações Diretas R$ 3.127,04
3.3.90.00.00.00.00.00.3036(42) - Aplicações Diretas R$ 12.746,85
2.023 - Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.00.00.00.00.00.3038(43) - Aplicações Diretas R$ 5.881,85
Art. 2º A abertura de crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do superávit financeiro das fontes acima especificadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 01 de fevereiro de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

DECRETO N. 095/2017

DECRETO Nº 095, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2293 de 06 de Dezembro de 2016, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 515.905,23 (quinhentos e quinze mil, novecentos e cinco reais e vinte e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.01 - SECRETARIA DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO
2.004 - Gestão da Secret. de Administração
3.3.90.00.00.00.00.00.3080(209) Aplicações Diretas R$ 21.595,11

03.02 - FUNDO MUN. DE REEQ. DO CORPO DE BOMB. MILITAR
2.011 - Manutenção do FUNREBOM
3.3.90.00.00.00.00.00.3063(210) Aplicações Diretas R$ 71.282,71

04.03 - DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS
2.008 - Fiscalização e Sinalização de Trânsito
3.3.90.00.00.00.00.00.3060(211) Aplicações Diretas R$ 11.700,67
3.3.90.00.00.00.00.00.3061(212) Aplicações Diretas R$ 78.435,81
3.3.90.00.00.00.00.00.3062(213) Aplicações Diretas R$ 190.472,92
2.009 - Manut. do Sistema de Iluminação Pública
3.3.90.00.00.00.00.00.3017(214) Aplicações Diretas R$ 51,82
2.033 - Conserv. e Limpeza de Vias e Lograd. Públicos
3.3.90.00.00.00.00.00.3016(215) Aplicações Diretas R$ 3.296,38

04.04 - DIRETORIA DE ESTRADAS E RODAGENS
2.046 - Manutenção da Rede Viária Municipal
3.3.90.00.00.00.00.00.3018(216) Aplicações Diretas R$ 705,35

05.04 - DIRET. DE ASSIST. TÉCN. E ADMINISTRATIVA
2.025 - Manut. do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.3081(217) Aplicações Diretas R$ 13,74
2.027 - Manut. do Transportte Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.3084(218) Aplicações Diretas R$ 2.271,96

2.051 - Manut. do Ensino Infantil - CRECHE
3.3.90.00.00.00.00.00.3083(219) Aplicações Diretas R$ 270,75
2.052 - Manut. do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA
3.3.90.00.00.00.00.00.3087(220) Aplicações Diretas R$ 1.300,51

06.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SOMBRIO
2.012 - Gestão da Política de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.00.3040(221) Aplicações Diretas R$ 19.075,51
3.3.90.00.00.00.00.00.3059(222) Aplicações R$ 2.634,29
2.014 - Proteção e Atenção às Famílias e Individuos
3.3.90.00.00.00.00.00.3055(223) Aplicações Diretas R$ 153,92
3.3.90.00.00.00.00.00.3057(224) Aplicações Diretas R$ 36.256,85
3.3.90.00.00.00.00.00.3008(225) Aplicações Diretas R$ 3.171,99
2.027 - Apoio a Criança e ao Adolescente
3.3.90.00.00.00.00.00.3054(226) Aplicações Diretas R$ 21.646,63
3.3.90.00.00.00.00.00.3053(227) Aplicações Diretas R$ 17.381,26
3.3.90.00.00.00.00.00.3100(228) Aplicações Diretas R$ 12.253,58
2.018 - Benefícios Eventuais
3.3.90.00.00.00.00.00.3101(229) Aplicações Diretas R$ 21.933,47

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do superávit financeiro das fontes acima especificadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 01 de fevereiro de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Sul Brasil

Prefeitura

TOMADA DE PREÇO 001
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/TOMADA DE PREÇO
Processo Administrativo nº 020/2017
Edital: TOMADA DE PREÇO nº 001/2017
Tipo: TOMADA DE PREÇO
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS, PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL - SC, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB.
Entrega dos envelopes: 09:15 horas do dia 10 de março de 2017
Abertura dos envelopes: 09:30 horas do dia 10 de março de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.

SUL BRASIL – SC, 16 de fevereiro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 020 17

DECRETO N°. 020/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS IDOSOS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art.1° Fica nomeado o Conselho Municipal dos Idosos:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria da assistência social:
Titular: Salete Teresinha Sausen
Suplenete: Estela Regina de Lima Schefer

Secretaria da saúde:
Titular: Matheus Luiz Chitolina
Suplente: Isoldi Avani Zilke

Secretaria da Educação:
Titular: Marizete Marafon Ganzer
Suplente: Roseli Terezinha Buzatto de Campos

Secretaria da Administração
Titular: Daniela Lapazini Kunh
Suplenete: Cleise Honaiser

Departamento de esporte e cultura:
Titular: Charles Drewes
Suplente: Cleiton Monteiro

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Idosos do meio rural:
Titular: Rosa Perkum
Suplente: Celio Mees

Idosos do meio urbano
Titular: Sidane Kluge Honnef.
Suplente: Ivonir Simonetti

Grupo dos Idosos:
Titular: Ivone Boneto
Suplente: Arlindo Knak

Entidades Prestadoras de Serviços
Titular: Telvino Cassaro
Suplente: Arnildo Klein

Trabalhadores nas áreas dos idosos

Titular: Pedro Zacharzuk:
Suplente: Renilda Kich Fae –

Organização de Assistência Social(Associação das mulheres voluntárias)

Titular: Jaira Lowis de Oliveira
Suplente: Salete Badia Johnet

Art.2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3° Ficam revogadas as disposições em contrario, especialmente o decreto nº 016/2017.

Gabinete do Prefeito de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, 13 de fevereiro de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

LEI MUNICIPAL 861/17

LEI MUNICIPAL Nº 861/17, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina , no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a estudantes que tem residência e domicilio no Município de Tigrinhos e que se deslocam para outras cidades frequentar curso de nível superior, desde que obedecidas às disposições desta Lei.

Art. 2º. O auxílio financeiro de que trata o artigo anterior tem como objetivo custear despesas com o transporte e será pago mensalmente, mediante depósito na conta bancária do favorecido.

Art. 3º. O valor mensal será no valor de R$ 100,00 (cem reais).

§ 1º O valor previsto neste artigo poderá ser reajustados anualmente através de Decreto do Poder Executivo, levando-se em consideração a variação positiva do INPC ou outro índice que vier a substituir.

Art. 4º. Para que o estudante faça jus ao auxílio financeiro de que trata esta Lei deverá apresentar mensalmente, no Departamento Contábil os seguintes documentos:

I – Comprovante de residência;
II – Comprovante fornecido pelo estabelecimento de ensino que ateste sua matricula e frequência relativo ao período;

Art.5º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária específica.
Art. 6º. As disposições desta Lei serão regulamentadas, no que couber, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC ou em outra publicação oficial.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Tigrinhos/SC, aos 13 de fevereiro de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 862/17

LEI MUNICIPAL Nº 862/17, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE O TRANSPORTE COLETIVO GRATUITO.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Tigrinhos autorizado a conceder transporte coletivo gratuito nos limites territoriais do Município.

Art. 2º Será regulamentado por ato do Prefeito a frequência, trajetos e demais condições para a implementação dos serviços de transporte coletivo.

Parágrafo único: a contratação dos serviços de transporte deve ser precedida de procedimento licitatório.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC ou em outra publicação oficial.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Tigrinhos/SC, 13 de fevereiro de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Tijucas

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 022/EDITAL 001/2016 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 022/ EDITAL 001/2016 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

A Secretária de Educação, considerando os resultados do Processo Seletivo Edital 001/2016 devidamente homologado através da Portaria 960/2016, publicada em 01/03/2016, em sintonia com a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, conforme Processo nº 18623/2017, convoca os classificados, para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, pelo prazo e condições que serão definidos no momento da apresentação, devendo eles comparecerem no período de 15/02/2017 até ás 17 horas do dia 21/02/2017, na Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais acompanhados de cópia legível conforme edital disponível no site.

Informações Complementares: Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados na Secretaria de Educação, sito a Rua Cel. Büchelle, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.

Tijucas, 15 de fevereiro de 2017

Neide Maria Reis – Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 038/EDITAL 001/2015 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 038/ EDITAL 001/2015 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

A Secretária de Educação, considerando os resultados do Processo Seletivo Edital 001/2015 devidamente homologado através da Portaria 001/2016, publicada em 04/01/2016, em sintonia com a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, conforme Processo nº 18595/2017 e nº 18623/2017, convoca os classificados, para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, pelo prazo e condições que serão definidos no momento da apresentação, devendo eles comparecerem no período de 15/02/2017 até ás 17 horas do dia 21/02/2017, na Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais acompanhados de cópia legível conforme edital disponível no site.

Informações Complementares: Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados na Secretaria de Educação, sito a Rua Cel. Büchelle, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.

Tijucas, 15 de fevereiro de 2017

Neide Maria Reis – Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 007/ FMS/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/FMS/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 007/FMS/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/ FMS/2017

Objeto: Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para Uso nas Unidades Sanitárias, do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: ALTERMED MAT. ME. HOSPITALAR LTDA, foi vencedora do item: 01, no de valor de R$. 69,62 (Sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos).
Empresa Vencedora do Processo: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, foi vencedora do item: 05, no de valor de R$. 20.000,00 (Vinte mil reais).
Empresa Vencedora do Processo: MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, foi vencedora do item: 06, no de valor de R$. 1.280,00 (Um mil, duzentos e oitenta reais).
Empresa Vencedora do Processo: PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA EPP, foi vencedora dos itens: 01,07 e 08, no de valor de R$. 8.299,00 (Oito mil, duzentos e noventa e nove reais).
Empresa Vencedora do Processo: STERIS BRASIL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, foi vencedora do item: 04, no de valor de R$. 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 001/SAMAE/2017 E Nº 002/SAMAE/2017

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 001/SAMAE/17 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/PMT/17- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/ PMT/17
CONTRATANTE: SAMAE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO.
CONTRATADA: WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM TIPO C, COM INSTALAÇÃO DE TANQUES PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 10 MIL LITROS, COM BOMBA ABASTECEDORA, COM CONTADOR DE LITROS PARCIAL E ACUMULATIVA E FILTRO DE LINHA, PRODUTOS ESTES ADQUIRIDOS EM CARGAS, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO DO PRESENTE EDITAL, PARA A FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS. VALOR: R$: 35.500,00 (TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS MIL).
TIJUCAS/SC, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 002/SAMAE/17 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/PMT/17- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/ PMT/17
CONTRATANTE: SAMAE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO.
CONTRATADA: TRANSPORTES ÁVILA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, COM INSTALAÇÃO

DE TANQUES PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 10 MIL LITROS, COM BOMBA ABASTECEDORA, COM CONTADOR DE LITROS PARCIAL E ACUMULATIVA E FILTRO DE LINHA, PRODUTOS ESTES ADQUIRIDOS EM CARGAS, E ÓLEO DIESEL S10, COM INSTALAÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 6 MIL LITROS, COM BOMBA ABASTECEDORA, COM CONTADOR DE LITROS PARCIAL E ACUMULATIVA E FILTRO DE LINHA, PRODUTOS ESTES ADQUIRIDOS EM CARGAS, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO DO PRESENTE EDITAL, PARA A FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC. VALOR: R$: 29.100,00 (VINTE E NOVE MIL E CEM REAIS).
TIJUCAS/SC, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/FMDR/2017 - DISPENSA DE LCIITAÇÃO Nº 001/FMDR/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 001/FMDR/2017
Dispensa de Licitação nº 001/FMDR/17
Objeto: Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, para o Fundo Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, do Município de Tijucas - SC.
Contratado: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E ESXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI.
Valor: R$. 34.188,00 (Trinta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais).
Amparo Legal: Art. 24, II e Art. 23, I, "a" e II, "a" da Lei 8.666/93, Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/FME/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001.FME.2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/FME/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/FME/2017

Objeto: Contratação de Empresa para Serviços de Arbitragem para a 9ª Edição das Olimpíadas Tijuquense 2017, da Fundação Municipal de Esporte, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Data de Abertura: 03 de março de 2017, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/FME/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/FME/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/FME/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/FME/2017

Objeto: Contratação de Árbitros para os Campeonatos Municipais das Categorias de Futebol de Campo, Futsal Sub 14, Futsal Sub 17, Futsal Adulto Masculino, Futsal Adulto Feminino, Bocha Masculino, Bocha Misto, Sinuca Masculino, Vôlei Masculino, Vôlei Feminino, Vôlei Misto, Vôlei de Dupla Masculino e Vôlei de Dupla Feminino, da Fundação Municipal de Esporte, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Data de Abertura: 03 de março de 2017, as 10h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/PMT/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/PMT/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/PMT/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/PMT/2017
RETIFICAÇÃO e PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Mão de Obra de Limpeza de Caixa de Gordura, de Passagem, Filtro, Sumidouro e Desentupimento de Fossa, Pia, Vaso, Tubulação e Cano de Esgoto para Manutenção Predial e Preventiva, Corretiva e Pequenos Serviços a Serem Executados nas Unidades Escolares da Secretaria de Educação Utilizando Materiais Próprios e Particular para o Serviço, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas/SC.
Sê Lê: Tipo: menor preço por item;
Leia-se: Tipo: menor preço por lote;
Alteração do item 12.2 do referido edital: A sessão fica suspensa, devendo ser publicada as modificações anteriores propostas pela mesma forma que se deu o texto original, conforme Parecer jurídico nº 41/2017/PGM, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, na forma do § 4º, do artigo 21 da Lei 8.666/93.
Data de Abertura: Fica marcada nova sessão de abertura para o dia 07/03/2017 (sete de março de dois mil e dezessete) às 09h00 (Nove horas).
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITÁTÓRIO Nº 019/PMT/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/PMT/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 019/PMT/2017
Dispensa de Licitação nº 004/PMT/17
Objeto: Fornecimento de Gesso em Bloco e Placas para Divisória e Forração de Salas (Readaptação de espaço) do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, do Município de Tijucas - SC.
Contratado: AVANISIO OSVALDINO PEREIRA ME.
Valor: R$. 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
Amparo Legal: Art. 24, II e Art. 23, I, "a" e II, "a" da Lei 8.666/93, Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

Prefeitura

AVISO DA LICITAÇÃO 18/2017 PP
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 18/2017 - Pregão Presencial - menor preço do custo final
Objeto: Contratação de empresa especializada para executar a destinação final de resíduos sólidos urbanos (domiciliares e comerciais), em aterro sanitário devidamente regularizado nos órgãos competentes.
Data e hora da entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 02/03/2017.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 08h30min do dia 02/03/2017.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, sito a Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 – Centro, no município de Timbé do Sul/SC, no horário das 07h às 13h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@timbedosul.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3536-1133. Roberto Biava
Prefeito Municipal

Timbó

Prefeitura

DECRETO NO 4442, DE 26 DE JANEIRO DE 2017

DECRETO No 4442, DE 26 DE JANEIRO DE 2017

Declara inservíveis para uso do Município, bens móveis registrados no Patrimônio Público, autorizando sua baixa e inutilização.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos II, VII e XXV, c/c art. 70, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Federal nº 4.320/64, e

Considerando-se a solicitação de baixa patrimonial expedido pela Unidade responsável pela guarda e conservação de bens móveis, e o Termo de Vistoria expedido pela Comissão Especial, designada pela Portaria n° 1902, de 1° de março de 2016, no âmbito do Processo nº DAP-454,

DECRETA:
Art. 1o Ficam declarados inservíveis para o uso do Município, os bens móveis abaixo relacionados, autorizando-se sua baixa do Patrimônio Público Municipal e sua inutilização definitiva:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES		
N° Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
2	Balcão para pia	89,00
73 a 75, 80 a 84, 87,90,92,93	Cadeira	38,00
94	Mouse	25,00
95	Mochila	95,00
96	Mouse	28,00
97	Capa para camera	23,00
126	Hd SDE	175,00
132,133	Bicicleta	3.950,00
141	Notebook	3.630,00
156,157	Cronometro	139,90
517	Estante de MDF	70,00
12338	Cadeira giratória	80,00
20937	Hd SDE	175,00
10649	Aparelho de som	275,00
12320	Pé para conexão	31,00
12321	Gaveteiro	129,00
12330	Conexão para mesa	21,00
12345	Cadeira	46,00
12352	Mesa	234,00
27306	Mesa para micro	70,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – E.M.TIROLESES		
N° Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
28336	Extintor	77,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – PATRIMONIO		
N° Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
12152	Impressora	250,00
12173	Cadeira	53,00
12607	Balcão	149,00
13258	Mesa	81,70
15002	Livro	79,00
15996	Livro	35,00
17980	Revolver	1,00
17981	Revolver	1,00
20158	Ar condicionado	659,00
23133	Teclado	13,50
23203	Telefone	40,00
25076	Teclado	13,50
27229	Teclado	16,30

27234	Teclado	16,30
28968	Telefone	39,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ – MUSEU DA MÚSICA		
N° Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
412	Telefone	140,00
607	Furadeira	298,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ – ARQUIVO PÚBLICO		
N° Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
256	Micro computador	3.400,00
257	Monitor	380,00
448	Estabilizador	71,00
1009	Arquivo de aço	80,00
2376	Gaveteiro	5,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ – MUSEU DO IMIGRANTE		
N° Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
12174	Longarina	153,00
12176	Pia	51,00
12675	Mesa para impressora	72,00
12705	Cafeteira	64,00
12708	Tapete	398,00
PREFEITURA – BENS TRANSITÓRIOS		
N° Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
3468	Banco de madeira	5,00
4284	Carteira	8,00
5305	Estufa	180,00
5331	Mesa auxiliar	45,00
5336	Balança	110,00
8546	Monitor	250,00
8549	Cpu	250,00
9452	Cadeira	27,00
10912	Cadeira pré escolar	21,00
11446,11448	Centrífuga	126,00
12053	Escada	34,20
12127	Conexão	46,00
12565	Escada	37,00
13715,13738	Cadeira em laminado	17,13
14395 a 14397	Cadeira plástica	14,00
14470	Bloco iluminação	238,00
15363	Suporte para teclado	25,00
18311	Banco 3 lugares	210,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – NEI PRIMEIROS PASSOS		
N° Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
1945	Mesa	5,00
13299	Aparelho de som	179,50
16012	Freezer	990,00
19710,19711	Micro System	159,99
19748	Mega máster walittaq	209,00
21059	Liquidificador	148,00
21063	Cadeira para alimentação	82,00
21280	Dvd player	168,00
21298	Carrinho de bebe	222,26
SECRETARIA DE SAÚDE – U.S.BAIRRO DOS ESTADOS		
N° Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
23367	Sonar	232,50
24894	Sonar	218,00
27184	Aparelho de Pressão	113,10

Parágrafo único. Os bens móveis do Município relacionados no "caput" deste artigo, são declarados inservíveis por razões econômicas e sem condições de recuperação e manutenção.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 26 de janeiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4439, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

DECRETO N° 4439, DE 16 DE JANEIRO DE 2017
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 3.101.385,85.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2852, de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2017, no valor de R$ 3.101.385,85 (três milhões, cento e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

04.01.012.365.0020.1015.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.01.012.365.0020.1015.	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
04.01.012.365.0020.1015.	MODERNIZAÇÃO DOS NEIS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.301000	LIVRE EDUCAÇÃO	100.000,00
	TOTAL	100.000,00
04.02.012.365.0020.1021.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.02.012.365.0020.1021.	UNIDADES PRE-ESCOLARES	
04.02.012.365.0020.1021.	MODERNIZAÇÃO DAS UPES	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.301000	LIVRE EDUCAÇÃO	100.000,00
	TOTAL	100.000,00
04.03.012.361.0022.1027.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.03.012.361.0022.1027.	ENSINO FUNDAMENTAL	
04.03.012.361.0022.1027.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS DE ENSINO FUND.	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.33658	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.015.930,26
	TOTAL	2.015.930,26
04.01.012.365.0020.2042.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.01.012.365.0020.2042.	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
04.01.012.365.0020.2042.	MANUTENÇÃO DOS NEI´S	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	200.000,00
0.337620	OUTRAS TRANSFERENCIAS FNDE	128.994,65
	TOTAL	328.994,65
04.01.012.365.0020.2044.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.01.012.365.0020.2044.	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
04.01.012.365.0020.2044.	MERENDA ESCOLAR DOS NEIS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.33760	SUPERAVIT PNAE	120.000,00

	TOTAL	120.000,00
04.03.012.361.0022.2050.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.03.012.361.0022.2050.	ENSINO FUNDAMENTAL	
04.03.012.361.0022.2050.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALO. DO MAGISTÉRIO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	349.125,90
0.34000	ROYALTIES PETRÓLEO EDUCAÇÃO	50.315,97
	TOTAL	399.441,87
04.03.012.361.0022.2052.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.03.012.361.0022.2052.	ENSINO FUNDAMENTAL	
04.03.012.361.0022.2052.	MAN. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.33760	SUPERAVIT PNAE	31.296,40
	TOTAL	31.296,40
04.03.012.361.0022.2054.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.03.012.361.0022.2054.	ENSINO FUNDAMENTAL	
04.03.012.361.0022.2054.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.33760	SUPERAVIT PNATE	5.722,67
	TOTAL	5.722,67
	TOTAL GERAL	3.101.385,85

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de janeiro de 2017; 147º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4440, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

DECRETO N° 4440, DE 16 DE JANEIRO DE 2017
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 11.841,95.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2852, de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2017, no valor de R$ 11.841,95 (onze mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

22.02.013.392.0096.1251.	FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ – FCT	
22.02.013.392.0096.1251.	INCENTIVO A CULTURA	
22.02.013.392.0096.1251.	EQUIPAMENTOS. MÓVEIS E UTENSILIOS - CIC	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.36400	TRANSF. CONVENIO – ESTADO/OUTROS - SUPERAVIT	11.841,95
	TOTAL	11.841,95

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de janeiro de 2017; 147º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4441, DE 26 DE JANEIRO DE 2017

DECRETO N° 4441, DE 26 DE JANEIRO DE 2017
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 500.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2852, de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2017, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

03.05.028.846.0005.0003.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.05.028.846.0005.0003.	ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO	
03.05.028.846.0005.0003.	SENTENÇAS JUDICIAS CONTRA O MUNICIPIO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30000	VINCULO LIVRE	500.000,00
	TOTAL	500.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 26 de janeiro de 2017; 147º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4443, DE 31 DE JANEIRO DE 2017

DECRETO N° 4443, DE 31 DE JANEIRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 1.708,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2852, de 09/12/2016,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento -Programa 2017:

03.01.004.122.0015.2012.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.01.004.122.0015.2012.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.01.004.122.0015.2012.	MAN. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
447100.00	TRANSFERENCIA A CONSORCIOS	
0.10000	VINCULO LIVRE	1.708,00
	TOTAL	1.708,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2017, no valor de R$ 1.708,00 (um mil e setecentos e oito reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

03.01.004.122.0015.2012.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.01.004.122.0015.2012.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.01.004.122.0015.2012.	MAN. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	

300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
337100.00	TRANSFERENCIA A CONSORCIOS	
0.10000	VINCULO LIVRE	1.708,00
	TOTAL	1.708,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de janeiro de 2017; 147º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4444, DE 31 DE JANEIRO DE 2017

DECRETO N° 4444, DE 31 DE JANEIRO DE 2017
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 20.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2852, de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2017, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

21.01.023.695.0036.2200.	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR	
21.01.023.695.0036.2200.	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES TURÍSTICAS	
21.01.023.695.0036.2200.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339100.00	APLICAÇÕES DIRETASDEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS	
0.30000	RECURSOS ORDINARIOS – SUPERAVIT FINANCEIRO	20.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de janeiro de 2017; 147º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO Nº 4445, DE 31 DE JANEIRO DE 2017

DECRETO Nº 4445, DE 31 DE JANEIRO DE 2017

Altera o Decreto n° 3964, de 09 de outubro de 2015, que regulamenta o procedimento de inscrição em dívida ativa dos créditos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó-SAMAE

O PREFEITO DE TIMBÓ/SC, no uso da competência privativa conferida pelo artigo 50, XX, c/c art. 70, Inciso I, alínea "i" e "n", da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Complementar nº 212, de 21.12.2001 e alterações e Decreto nº 470, de 30.12.2002 e alterações,

DECRETA:
Art. 1o Fica alterado o Decreto n. 3964, de 09 de outubro de 2015 que regulamenta o procedimento de inscrição em dívida ativa dos créditos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó-SAMAE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. Verificado o não pagamento do crédito não-tributário, o mesmo será devidamente inscrito em dívida ativa.

Art. 8º. O SAMAE promoverá a notificação do sujeito passivo acerca da inscrição em dívida ativa:

I – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento pelo sujeito passivo;
II – por edital, com publicação no Diário Oficial ou jornal de circulação no município, quando resultar frustrado o meio previsto no inciso I;

...

Art. 14. Poderá o SAMAE conceder o parcelamento mensal do valor total dos débitos de natureza não tributária, inscritos ou não em dívida

ativa, até o máximo de 60 vezes.

§ 1º As parcelas deverão respeitar o valor mínimo correspondente a 2 (duas) tarifas residenciais.

§ 2º O pagamento da primeira parcela será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do termo de parcelamento.

§ 3º O débito a ser parcelado será acrescido de:

I - De juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração;
II - Da multa prevista no §2º do art. 89 do Decreto n. 470/2002.

§ 4º O atraso no pagamento de qualquer parcela implicará no acréscimo de juros de mora de 1% ao mês no valor da parcela.

§5º A ausência de recolhimento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, implica na denunciação do acordo de parcelamento, com imediata inscrição do saldo remanescente do débito de natureza não tributária em dívida ativa

§6º Os débitos poderão ser reparcelados, uma única vez, mediante pagamento, na data de formalização do acordo, de 10% (dez por cento) do saldo devedor.

....

Art. 17. O crédito não integralmente pago no vencimento será acrescido de:

I - De juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração;
II - Da multa prevista no §2º do art. 89 do Decreto n. 470/2002.
....

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 503, de 21 de fevereiro de 2003.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de janeiro de 2017; 147° ano de Fundação; 82° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 64, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA No 64, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

Substitui membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.50, c/c art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e considerando que,

- a alteração promovida na LC n°. 196/00 através da LC n° 482/16 culminou na extinção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e sua fusão nas antigas Secretarias de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, as quais, respectivamente, passaram a ser denominadas Secretaria Municipal de Obras, Serviço Urbano e Agrícola e Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Industria, Comércio e Serviços;

- tal extinção/fusão reflete diretamente na composição de parte dos Conselhos Municipais, pois legalmente constituídos em formato onde a extinta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico tinha membro próprio;

- apesar de necessária a adequação desta extinção/fusão junto aos dispositivos normativos afetos aos Conselhos, tal postura, neste momento, resta prejudicada, não apenas pela necessidade de expedição do(s) projeto(s) de lei mas principalmente pelo fato das atividades legislativas retomarem apenas em fevereiro/2017;

- por questões de ordem público-comunitárias se faz imprescindível a imediata retomada das atividades dos Conselhos, o que não pode ser prejudicado por alterações/ajustes na estrutura administrativa;

- com a fusão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico nas demais houve a comprovada transposição das suas competências e obrigações;

- um dos princípios basilares dos Conselhos paira no âmbito da paridade entre os membros governamentais e não-governamentais, se faz necessário, até a entrada em vigor da legislação que adequar a referida extinção/fusão de Secretárias e em caráter excepcional/precário, que seja mantida a estrutura de membros dos Conselhos, o que ocorrerá através da indicação de representantes pelas Secretarias objeto da fusão (Secretaria Municipal de Obras, Serviço Urbano e Agrícola e Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Industria, Comércio e Serviços),

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Portaria nº 1643, de 01/06/2015 e a Portaria n° 2070, de 01/09/2016, para designar em substituição membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, para mandato até maio de 2017, como segue:
"Art.1°...

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE
Titular: Fabiano Martins Adriano
Suplente: Sandra Regina Sardagna

b) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
Titular: Maria Carolina Schwarz Berri
Suplente: Giscard Ataídes Wolter Bertoldi

c) .....

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:
Titular: Roseli Lourdes da Rocha
Suplente: Atomir Sebastião Rufino

e) .....

f) EPAGRI – EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA:
Titular: Valdomiro Biz
Suplente: Káthia Zimath de Mello

g) ASSESSORIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO:
Titular: Ricardo Longo Orsi
Suplente: Jean Messias R.Vargas

h) .....

i) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Edésio Marcos Slomp
Suplente: Rúbia Manuele Campregher

.....

m) SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE TIMBÓ:
Titular: Diego Zatelli
Suplente: Carla Tatiana Raduenz Geisler

.....

o) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Titular: Ivanir Dallabrida
Suplente: Waldemar Gebauer

.....

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de fevereiro de 2017; 147° ano de Fundação; 82° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 25, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA No 25, DE 02 DE JANEIRO DE 2017
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 4425, de 02 de janeiro do corrente,

RESOLVE:

Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ELIZABETH MARIA ROCHA FERREIRA GUEDES (Vacância do cargo)	4040732	1	02/01/1978	002.922.261-36	44h	02/01/2017 a 10/03/2017

Cargo: Contador (GP-73)

Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ALINE LANGA BENECKE (Vacância do cargo)	4018877	1	16/09/1986	054.588.279-61	35h	02/01/2017 a 10/03/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
GILMAR JOAO TURAZZI (Vacância do cargo)	27561	5	16/01/1961	463.360.959-91	44h	01/01/2017 a 10/03/2017

Cargo: Motorista (SG-29)

Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ADEMAR HAHNEBACH (Vacância do cargo)	302724	5	07/03/1964	384.154.619-68	44h	02/01/2017 a 10/03/2017
ADRIANO DALLABONA (Vacância do cargo)	86916	5	12/02/1968	658.379.169-20	44h	02/01/2017 a 10/03/2017
EDSON PEREIRA DOS SANTOS (Vacância do cargo)	294284	1	16/12/1974	750.756.109-78	44h	02/01/2017 a 10/03/2017
ERNESTO ROPELATO (Vacância do cargo)	1073990	3	17/07/1956	383.709.649-15	44h	02/01/2017 a 10/03/2017
JANIR STRINGARI (Vacância do cargo)	581070	1	30/10/1964	618.160.359-04	44h	02/01/2017 a 10/03/2017

Cargo: Operador de Máquina (SG-33)

Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
GERONIMO WACKERHAGE (Vacância do cargo)	4021096	2	10/01/1973	898.587.869-72	44h	02/01/2017 a 10/03/2017

Cargo: Pedreiro (SG-24)

Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ENGELBERTO FRANZ (Vacância do cargo)	192317	5	24/03/1954	497.364.429-34	44h	02/01/2017 a 10/03/2017
JAIR PEREIRA DOS SANTOS (Vacância do cargo)	1030825	2	19/03/1969	698.746.469-34	44h	02/01/2017 a 10/03/2017
MARCIO ANTONIO FERRARI (Vacância do cargo)	17329	6	25/04/1978	003.389.979-70	44h	02/01/2017 a 10/03/2017
ROBERTO REUTER (Vacância do cargo)	118605	1	01/05/1968	687.166.219-72	44h	02/01/2017 a 10/03/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Cargo: Auxiliar de Serviços Administrativos I (GA-30)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
KELVIN WAYNE ROCHA DE FREITAS (Vacância do cargo)	4040852	0	26/02/1994	414.736.078-50	35h	02/01/2017 a 10/03/2017
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
INGELORE SCHUSTER BUTZKE (Vacância do cargo)	21687	13	15/03/1957	675.536.139-91	44h	01/01/2017 a 10/03/2017
Cargo: Engenheiro Civil (GP-68)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
FELIPE RAMOS DOS SANTOS (Vacância do cargo)	393444	2	12/02/1993	086.655.039-94	30h	02/01/2017 a 10/03/2017
ROSELI LOURDES DA ROCHA (Vacância do cargo)	242691	2	10/04/1967	543.177.540-53	30h	02/01/2017 a 10/03/2017

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de janeiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 34, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA No 34, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Designa a Servidora Pública Municipal Maysa Angeli Rossi, para prestar serviços junto ao Cartório da 32ª Zona Eleitoral da Comarca de Timbó, pelo prazo de um ano, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e

Considerando-se o disposto na Lei Complementar Municipal n° 144, de 22 de dezembro de 1998;

Considerando-se a requisição do MM. Juiz da 32ª Zona Eleitoral, através do Ofício 032ZE/SC/mpgc n° 74/2016, de 05 de dezembro de 2016, da disponibilidade da servidora Maysa Angeli Rossi para auxiliar os trabalhos no Cartório da 32ª Zona Eleitoral da Comarca de Timbó,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR a Servidora Pública Municipal MAYSA ANGELI ROSSI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, para prestar serviços junto ao Cartório da 32ª Zona Eleitoral da Comarca de Timbó, pelo prazo de um ano, conforme § 1° do art.2° da Lei n° 6.999, de 07 de junho de 1982, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de janeiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 40, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA No 40, DE 02 DE JANEIRO DE 2017
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98,

alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 4425, de 02 de janeiro do corrente,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
VANESSA SALVADOR DA SILVA (Aumento do número de alunos\cadastro RH)	358894	6	08/01/1991	076.164.589-63	44h	02/01/2017 a 10/03/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ADAUTO MARTINS DE OLIVEIRA (Vacância do cargo)	275760	7	12/07/1959	489.958.949-20	44h	02/01/2017 a 10/03/2017
ANDERSON ROMARIO KANNENBERG (Vacância do cargo)	4040896	1	29/03/1995	096.488.679-09	44h	02/01/2017 a 10/03/2017
ARI HELMBRECHT (Vacância do cargo)	275840	3	21/05/1973	936.333.609-30	44h	02/01/2017 a 10/03/2017
AUDIR PASQUALI (Vacância do cargo)	178470	5	31/07/1969	735.414.439-87	44h	02/01/2017 a 10/03/2017
CHRISTIAN PASQUALI (Vacância do cargo)	4023447	1	20/04/1995	098.560.599-50	44h	02/01/2017 a 10/03/2017
DOUGLAS COELHO (Vacância do cargo)	4040917	1	18/06/1986	059.467.339-90	44h	02/01/2017 a 10/03/2017
ELSIDO KRUGER (Vacância do cargo)	72958	2	30/11/1956	311.446.599-49	44h	02/01/2017 a 10/03/2017
ERNSTFRIED WITHOEFT (Vacância do cargo)	1083201	10	03/06/1960	533.535.449-68	44h	02/01/2017 a 10/03/2017
JOSE MAURICIO ALVES DE SOUZA (Vacância do cargo)	206407	10	15/03/1969	948.565.169-49	44h	02/01/2017 a 10/03/2017
LEONIR ALVES DE LIMA (Vacância do cargo)	4003250	2	03/11/1967	714.498.509-44	44h	02/01/2017 a 10/03/2017
MARCIO TRAEBERT (Vacância do cargo)	250520	3	05/09/1972	788.439.369-72	44h	02/01/2017 a 10/03/2017
ROGERIO CARL (Vacância do cargo)	122114	8	17/12/1972	674.287.119-91	44h	02/01/2017 a 10/03/2017
UDO HACKBARTH (Vacância do cargo)	1027395	1	30/11/1959	785.360.579-04	44h	02/01/2017 a 10/03/2017
WILFRID WESTPHALL (Vacância do cargo)	12734	13	12/01/1961	539.232.609-97	44h	02/01/2017 a 10/03/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
(Fundo Municipal de Trânsito)

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ALEXANDRE FORNARI BASTOS (Vacância do cargo)	173231	3	19/05/1971	860.221.809-53	44h	02/01/2017 a 10/03/2017
TEREZINHA APARECIDA DA LUZ (Vacância do cargo)	336645	4	14/04/1961	042.466.979-07	44h	02/01/2017 a 10/03/2017
VITORIA BATISTA CORDEIRO (Vacância do cargo)	238368	3	09/01/1961	419.703.149-15	44h	02/01/2017 a 10/03/2017

Cargo: Pedreiro (SG-24)

Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ADEMIR LUIZ ZOBOLI (Vacância do cargo)	48755	3	01/02/1959	379.631.989-00	44h	02/01/2017 a 10/03/2017
JOSE MARIA RODRIGUES DA SILVA (Vacância do cargo)	315931	1	05/09/1964	518.816.679-87	44h	02/01/2017 a 10/03/2017
ODIRLEY JOSE RIBEIRO (Vacância do cargo)	354066	4	07/05/1978	279.786.858-70	44h	02/01/2017 a 10/03/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Fundo Municipal de Saúde)

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
SHEILA CRISTINA LEWANDOWSKI (Vacância do cargo)	40408427	1	08/06/1998	102.012.949-23	44h	02/01/2017 a 28/02/2017

Cargo: Farmacêutico (GP-65)

Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
KATY CHRISTINE BREMER (Vacância do cargo)	1037900	4	25/06/1962	750.703.599-91	30h	02/01/2017 a 28/02/2017

Cargo: Motorista (SG-29)

Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
EVERTON JOACIR RIBEIRO (Vacância do cargo)	40408424	1	08/07/1992	070.525.659-60	44h	02/01/2017 a 28/02/2017
ANDREAS SEIFERT (Vacância do cargo)	316750	1	18/11/1988	069.055.599-70	44h	01/01/2017 a 28/02/2017
AZUIR STOLF JUNIOR (Vacância do cargo)	4021380	1	20/05/1991	076.760.439-30	44h	01/01/2017 a 28/02/2017

Cargo: Técnico em Enfermagem (SP-31)

Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
DAVI DA MAIA (Vacância do cargo)	1064371	9	03/07/1980	003.830.269-11	30h	01/01/2017 a 28/02/2017
FERNANDO CARLOS BORINELLI (Vacância do cargo)	40408472	1	27/10/1975	850.439.829-34	30h	01/01/2017 a 28/02/2017
ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA (Vacância do cargo)	363197	2	21/03/1971	953.596.800-91	30h	02/01/2017 a 28/02/2017
SILVANA LONGO ROEPKE (Vacância do cargo)	14419	8	22/01/1963	463.353.409-25	30h	02/01/2017 a 28/02/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Fundo Municipal de Assistência Social)

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
APARECIDA BUZZI (Vacância do cargo)	15253	4	06/08/1964	765.032.249-15	44h	02/01/2017 a 10/03/2017

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de janeiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 41, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA No 41, DE 03 DE JANEIRO DE 2017
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 4425, de 02 de janeiro do corrente,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Cargo: Professor C10						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
CRISTIANE ROBERTA BEWIAHN TOMASELLI (Função de Coordenadora no Núcleo de Educação Infantil Paraíso da Criança/ Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	372587	6	11/11/1981	004.697.869-06	40h	09/01/2017 a 10/03/2017
GRAZIELI STAACK HAUBRICHT (Função de Coordenadora na Unidade Pré-escolar Pinguinho de Gente/Aprovada no Proc. Seletivo 10/2016)	171778	17	16/12/1980	029.978.449-59	40h	06/01/2017 a 10/03/2017
MIRIAN SLOMP ZERMIANI (Função de Coordenadora do Núcleo de Educação Infantil Paraíso da Criança/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	23361	11	05/07/1962	498.470.319-91	40h	09/01/2017 a 10/03/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ANDRESSA MAIARA SCHUSTER DA SILVA (Vacância do cargo)	4002890	2	17/11/1994	096.423.579-09	44h	09/01/2017 a 10/03/2017
TAINARA HOBOLD FISTAROL (Vacância do cargo)	4040871	2	23/05/1995	067.295.159-29	44h	09/01/2017 a 10/03/2017
Cargo: Auxiliar de Serviços Administrativos (GA-30)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
INGRID PATRICIA BARBOSA (Em substs.a Silvia Saul Museka, que se encontra em cargo em comissão)	3990001	3	30/10/1993	086.825.929-24	35h	03/01/2017 a 10/03/2017
LUCIANA JULICE TOMELIN OBERZINER (Em substs. a Simone B.Cristelli, que se encontra em cargo em comissão)	1049712	2	18/02/1970	687.070.709-00	35h	09/01/2017 a 10/03/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Fundo Municipal de Saúde)						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)						

Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ALINE VENTZ (Vacância do cargo)	164879	2	04/10/1987	048.019.809-88	44h	04/01/2017 a 28/02/2017
CARLOS MACEDO ANTUNES (Vacância do cargo)	40408421	1	02/07/1976	863.900.749-72	44h	09/01/2017 a 28/02/2017
HELENAIR MACEDO ANTUNES (Vacância do cargo)	40408460	1	15/12/1966	402.774.291-53	44h	09/01/2017 a 28/02/2017
ROSELY GESSNER AGUIAR (Vacância do cargo)	385360	3	12/02/1970	621.264.909-04	44h	09/01/2017 a 28/02/2017

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de janeiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 42, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA No 42, DE 09 DE JANEIRO DE 2017
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 4425, de 02 de janeiro do corrente,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Cargo: Auxiliar de Recreadora Infantil (SG-16)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
AGNES EMANUELA DO NASCIMENTO LUNA (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4040956	0	29/07/1985	326.189.458-08	40h	09/01/2017 a 10/03/2017
ALINE ANDREAZZA (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4040938	0	19/02/1993	084.670.119-71	40h	09/01/2017 a 10/03/2017
ANDHREYA ALYNNE TAVARES PINHEIRO (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4040953	0	08/03/1998	113.022.889-46	40h	09/01/2017 a 10/03/2017
ANDREIA JULIA KOFFKE (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4040905	1	28/12/1997	113.611.389-47	40h	09/01/2017 a 10/03/2017
ANNA PAULA TAMANINI SCHWANZ (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	216895	4	07/10/1987	051.748.039-52	40h	09/01/2017 a 10/03/2017
ANTONIA JULIANA NIZER (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4040943	0	27/09/1986	071.606.229-10	40h	09/01/2017 a 10/03/2017
ARLETE FAEZ ROCHA (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	22411	7	15/09/1967	005.563.479-60	40h	09/01/2017 a 10/03/2017
CAMILA RAFAELLI (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4040944	0	05/05/1995	057.067.919-29	40h	09/01/2017 a 10/03/2017

CARLA BERTELLI (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4040954	0	24/10/1998	095.200.229-96	40h	09/01/2017 a 10/03/2017
CARLA MARIANA DA SILVEIRA LOPES (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4040934	0	30/07/1998	108.950.779-81	40h	09/01/2017 a 10/03/2017
CRISTIANE TOMIO (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	225223	2	12/03/1985	043.441.139-69	40h	09/01/2017 a 10/03/2017
DAIANI MARCELINO DE JESUS (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4040941	0	26/02/1988	065.628.199-54	40h	09/01/2017 a 10/03/2017
DEBORA PUTKA (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4040937	0	02/08/1989	065.811.729-79	40h	09/01/2017 a 10/03/2017
ELIANE SLOMP (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	12343	8	16/07/1965	704.368.279-72	40h	09/01/2017 a 10/03/2017
ELIZETE DE ALMEIDA (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	390224	4	17/10/1989	086.473.589-88	40h	09/01/2017 a 10/03/2017
FRANCIELE KAMKE (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4018966	2	22/07/1992	083.940.159-05	40h	09/01/2017 a 10/03/2017
GABRIELE CAROLINE KRUGER TONETI (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4040892	1	24/05/1996	060.542.519-10	40h	09/01/2017 a 10/03/2017
GESIELE SAMANTHA DOS SANTOS (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	390496	3	10/05/1992	085.555.859-88	40h	09/01/2017 a 10/03/2017
JANDIRA APARECIDA GONCALVES (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	1078364	5	04/07/1970	769.836.769-04	40h	09/01/2017 a 10/03/2017
JESSICA GABRIELA FERRARI (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4040911	1	09/11/1997	105.730.799-86	40h	09/01/2017 a 10/03/2017
JOSE NANTAN PEREIRA CRISPIM (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4040920	1	21/06/1980	010.207.343-02	40h	09/01/2017 a 10/03/2017
JOSELAINE MACIEL (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4013492	1	10/02/1980	029.796.949-83	40h	09/01/2017 a 10/03/2017
JOYCE VIVIANY ANTUNES DE OLIVEIRA JANKE (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4040933	0	19/06/1984	056.355.689-71	40h	09/01/2017 a 10/03/2017
JULIANA MARCONDES MARTINSON RAHN (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4040936	0	20/09/1982	040.301.909-52	40h	09/01/2017 a 10/03/2017
KATHIA MAHS WEISS (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	329835	3	22/02/1982	036.607.469-59	40h	09/01/2017 a 10/03/2017
KELLY VANESSA SILVA DOS CAMPOS (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	384143	2	20/11/1990	020.856.461-66	40h	09/01/2017 a 10/03/2017
LIAMARA ARRUDA DIAS (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4034236	2	03/02/1995	432.132.568-46	40h	09/01/2017 a 10/03/2017
LILLIAN SCHMIDT TOMASONI (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4040955	0	24/03/1961	383.707.869-87	40h	09/01/2017 a 10/03/2017
LUCIANE EWALD VOLTOLINI (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4013115	2	14/09/1981	030.735.769-40	40h	09/01/2017 a 10/03/2017
MAIRA SUIANE SPRUNG (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4040860	1	09/11/1998	084.688.249-33	40h	09/01/2017 a 10/03/2017

MARCIA OBERZINER (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	258520	3	21/02/1986	009.589.399-77	40h	09/01/2017 a 10/03/2017
MARIA DA GLORIA MARCONDES MARTINSON (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	1054694	4	01/05/1957	535.545.827-00	40h	09/01/2017 a 10/03/2017
MARINA ANTUNES NAHRING (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4040945	0	09/03/1997	084.764.829-06	40h	09/01/2017 a 10/03/2017
MARLI MARCELINO ZAMBON (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4040837	1	07/03/1985	053.459.979-69	40h	09/01/2017 a 10/03/2017
MICHELLE RENATA KLITZKE (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4040836	2	31/08/1996	102.205.129-65	40h	09/01/2017 a 10/03/2017
MIRIAN VITORINO TRAVAGLIA (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4040942	0	14/08/1981	040.371.069-30	40h	09/01/2017 a 10/03/2017
NADIA KARLA STARKE SADLOSVKI (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	125687	3	09/09/1975	007.149.459-60	40h	09/01/2017 a 10/03/2017
NICOLE ALVARES SPRUNG (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	356590	4	20/10/1995	099.142.329-14	40h	09/01/2017 a 10/03/2017
ODAISA TESKE MIRANDA (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4040940	0	09/04/1996	066.329.139-97	40h	09/01/2017 a 10/03/2017
RAVENA LISBOA MORAES (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4040939	0	10/04/1997	031.492.962-26	40h	09/01/2017 a 10/03/2017
RUBIA FOZINA BREHMER (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	3986047	4	26/12/1980	005.303.989-07	40h	09/01/2017 a 10/03/2017
TATIANA CRISTINA CATAFESTA LENZI (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4023293	3	07/01/1984	008.645.629-69	40h	09/01/2017 a 10/03/2017
TAYNA CRISTINA SZYCHOWSKI (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4025784	1	15/10/1994	095.390.719-84	40h	09/01/2017 a 10/03/2017

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de janeiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 43, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA No 43, DE 09 DE JANEIRO DE 2017
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 4425, de 02 de janeiro do corrente,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cargo: Educador Infantil B-18

Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
INES ZOBOLI DALLABONA (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	75078	10	16/06/1960	383.718.399-87	30h	09/01/2017 a 10/03/2017
ROSELANDY CARIOCA DOS SANTOS DE-MONTI (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	112232	7	28/12/1971	039.478.179-16	30h	09/01/2017 a 10/03/2017
BRUNA CRISTINA SARDAGNA (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	141160	3	20/07/1984	052.511.739-38	30h	09/01/2017 a 10/03/2017
ROSANE BUNDCHEN LAZARINI (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	162760	4	08/08/1981	004.961.099-60	30h	09/01/2017 a 10/03/2017
ARLETE DO ROCIO COELHO BUENO (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	167800	6	12/03/1973	910.878.569-49	30h	09/01/2017 a 10/03/2017
EMANUELA APARECIDA CRISTOFOLINI BARCELOS (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	174645	10	12/08/1983	039.945.329-65	30h	09/01/2017 a 10/03/2017
LUCIANA CRISTINA LAZZARINI FELIPPI (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	175986	11	22/12/1978	004.286.849-12	30h	09/01/2017 a 10/03/2017
ANGELITA DE SOUZA PURIM (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	184977	16	21/10/1978	948.552.009-30	30h	09/01/2017 a 10/03/2017
ROSANA VAILATI FUSINATO (Subst.Sandra Cunha de Moura-readaptação/ Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	185590	8	11/02/1970	693.522.409-87	30h	09/01/2017 a 10/03/2017
GLAUCE CORDEIRO SIMM (Subst.Gracielle Bell, que se encontra em Licença Sem Vencimentos/Aprovada no Pro-cesso Seletivo 10/2016)	196436	5	22/04/1972	016.466.699-08	30h	09/01/2017 a 10/03/2017
DENISE ANUNCIATA MERINI WOLTER (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	204048	5	29/07/1962	860.222.889-91	30h	09/01/2017 a 10/03/2017
MARISTELA WEISS (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	204404	22	27/03/1966	576.239.299-68	30h	09/01/2017 a 10/03/2017
FERNANDA CAMPESTRINI (Subst.Beate E.Krüger, que se encontra em Licença Maternidade/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	249050	2	18/03/1988	066.150.649-52	30h	09/01/2017 a 10/03/2017
TUANE NAIARA MULLER (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	254495	4	20/06/1991	078.039.709-66	30h	09/01/2017 a 10/03/2017
SANDRA MARGARETH ALVES DOS SANTOS (Subst. a Jucineide Mengarda, que se encon-tra em afast.do exerc.do cargo/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	255327	11	03/04/1966	031.516.079-93	30h	09/01/2017 a 10/03/2017
CLEUSA BET (Subst.a Marilu campestrini, que se encon-tra readaptada/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	259942	1	10/04/1972	829.383.269-04	30h	09/01/2017 a 10/03/2017
JAQUELINE ZAMBON (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	262617	3	31/10/1991	080.213.159-03	30h	09/01/2017 a 10/03/2017
NELCI MAGALHAES DE ABREU (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	266124	12	06/01/1963	643.565.909-53	30h	09/01/2017 a 10/03/2017
LUCIA HELENA LENZI (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	274259	9	26/09/1980	036.465.089-30	30h	09/01/2017 a 10/03/2017

SANDRA ELIANE STASAITIS NUNES (Subst.Clarice Andreazza, que se encontra em afast.do exerc.do cargo/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	277207	8	20/07/1973	612.522.479-15	30h	09/01/2017 a 10/03/2017
KELLY NATHANA PACHER (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	277762	21	01/11/1990	075.948.259-42	30h	09/01/2017 a 10/03/2017
SONIA GONCALVES RIBEIRO (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	279021	9	02/02/1970	621.264.669-49	30h	09/01/2017 a 10/03/2017
JACIARA PAOLA BELL SARAIVA BUNGER (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	284840	9	23/06/1992	052.657.439-95	30h	09/01/2017 a 10/03/2017
EMILIA ODORIZZI (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	297518	7	26/11/1968	687.161.929-15	30h	09/01/2017 a 10/03/2017
ISOLDE TESSAROLI LEITEMPERGHER (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	302678	8	03/06/1967	511.692.239-15	30h	09/01/2017 a 10/03/2017
ALINNE TATIANE MARCARINI (Subst.Maisa Wisentheiner, que se encontra em Lic.para Trat.de Saúde/Aprovada no Proc. Seletivo 10/2016)	306851	8	29/05/1984	048.098.959-12	30h	09/01/2017 a 10/03/2017
ZENIR ROHLING BECHTOLD (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	308226	7	27/05/1971	838.089.229-15	30h	09/01/2017 a 10/03/2017
ELOIZE DOS SANTOS (Subst.Mirian R.Lorenz, que se encontra em Licença Sem Vencimentos/Aprovada no Proc,Seletivo 10/2016)	327395	6	17/03/1987	058.569.219-09	30h	09/01/2017 a 10/03/2017
LUCIANE JANKE (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	340243	8	23/11/1975	890.050.409-63	30h	09/01/2017 a 10/03/2017
ELIS REGINA FURLANETTO PEROZA (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	350389	7	16/03/1987	059.923.829-17	30h	09/01/2017 a 10/03/2017
PATRICIA REGINA FELIPPI (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	356379	7	19/12/1991	083.765.619-28	30h	09/01/2017 a 10/03/2017
FERNANDA JANETE KUHL DE FREITAS (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	356387	3	01/08/1985	055.228.459-96	30h	09/01/2017 a 10/03/2017
JULIANA TEICOVSKI DA SILVA (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	356409	6	27/09/1987	057.313.189-99	30h	09/01/2017 a 10/03/2017
URSULA ANDREAZZA CRISTOFOLINI (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	356425	6	14/01/1981	033.022.049-73	30h	09/01/2017 a 10/03/2017
PRISCILA ROPELATO (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	358533	3	06/06/1992	086.007.069-71	30h	09/01/2017 a 10/03/2017
MONICA DE LIMA MIRANDA SILVA (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	358819	6	30/07/1973	170.945.278-10	30h	09/01/2017 a 10/03/2017
JANARA THAIS MAAS (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	359130	8	11/02/1992	087.927.749-11	30h	09/01/2017 a 10/03/2017
PRISCILA MARIA BRANCO PEREIRA (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	362468	4	27/02/1983	050.959.479-43	30h	09/01/2017 a 10/03/2017
SILVANA KEMPER (Subst.Deyse Londres, que se encontra em Lic.Para Trat.de Saúde/Aprovada no Proc. Seletivo 10/2016)	363421	3	10/03/1989	072.046.439-09	30h	09/01/2017 a 10/03/2017
ADRIANA GONCALVES DE ANDRADE BALDO (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	367397	6	11/06/1976	015.489.629-29	30h	09/01/2017 a 10/03/2017

TAYANE CATAFESTA (Subst.Marcia W.Mellies, que se encontra em afast.do exerc.do cargo/Aprovada no Proc. Seletivo 10/2016)	367400	7	03/01/1994	084.417.709-13	30h	09/01/2017 a 10/03/2017
CILMARA MORETTO DALCANALE (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	369187	4	15/09/1975	018.168.059-98	30h	09/01/2017 a 10/03/2017
ALINE LIMA DE OLIVEIRA KLEMZ (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	372250	6	30/05/1972	872.361.179-00	30h	09/01/2017 a 10/03/2017
ALINE APARECIDA DOS SANTOS TEÇARI (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	372285	2	27/11/1989	070.751.289-14	30h	09/01/2017 a 10/03/2017
DAIANE JAEGER (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	379387	4	31/07/1993	088.601.649-58	30h	09/01/2017 a 10/03/2017
SIMONE KUESTER NEVES (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	387924	6	01/10/1987	067.891.039-10	30h	09/01/2017 a 10/03/2017
PAMELA CRISTINA BACKES (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	389773	5	02/02/1991	075.727.189-81	30h	09/01/2017 a 10/03/2017
DAYANA PRISCILLA DORIGATTI MAUKIEWICZ (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	398179	4	26/04/1986	052.849.659-06	30h	09/01/2017 a 10/03/2017
VERA WETZEL KANNENBERG (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	1034448	7	26/05/1978	948.541.739-04	30h	09/01/2017 a 10/03/2017
VANESSA CAMPOS KUHN (Subst.Teresa C.Longo Lenzi, em afast.do exerc.do cargo/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	1081730	8	26/10/1977	005.976.189-09	30h	09/01/2017 a 10/03/2017
SAMARA LUIZA RIOLA (Subst.Debora Peyerl, que se encontra em afast.exerc.do cargo/Aprovada no Proc. Seletivo 10/2016)	3995925	5	09/08/1994	093.550.239-44	30h	09/01/2017 a 10/03/2017
FABIANE LUIZA BEE PEREIRA (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	3996204	3	09/11/1976	019.596.849-22	30h	09/01/2017 a 10/03/2017
ANA PAULA DE MENDONCA FERREIRA MOURA (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	4001265	3	26/02/1983	049.220.194-30	30h	09/01/2017 a 10/03/2017
KATIA DE SILVA GIBOWSKI (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	4011511	2	13/01/1995	096.158.329-01	30h	09/01/2017 a 10/03/2017
CASSIANE FERREIRA SANTO (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	4016343	3	14/07/1980	099.947.377-83	30h	09/01/2017 a 10/03/2017
DAIANA BERTI (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	4040794	2	19/05/1988	064.484.779-42	30h	09/01/2017 a 10/03/2017
ANTONIA CAMILA SAMPAIO BORGES DOS SANTOS CUNHA (Subst.Maria Tereza Longo Lenzi, que se encontra em afast.exerc.do cargo/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	4040891	1	03/11/1991	045.796.305-05	30h	09/01/2017 a 10/03/2017
CRISLENE DE ASSIS MOURA DE AVIZ (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	4040894	1	15/08/1978	723.832.162-91	30h	09/01/2017 a 10/03/2017
GABRIELA MACIENTE DIAS CAMPOS (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	4040926	1	27/01/1988	089.414.376-01	30h	09/01/2017 a 10/03/2017
LARISSA MICAELI LOPPNOW (Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	4040935	0	03/02/1998	103.808.599-39	30h	09/01/2017 a 10/03/2017

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de janeiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 44, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA No 44, DE 09 DE JANEIRO DE 2017
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 4425, de 02 de janeiro do corrente,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ALZIRA BREHMER (Vacância do cargo/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	73040	8	10/01/1956	309.249.449-00	44h	09/01/2017 a 10/03/2017
DILMA CHEQUETO (Vacância do cargo/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	79707	5	10/08/1957	890.051.809-78	44h	09/01/2017 a 10/03/2017
JANETE BOGO VIEIRA (Vacância do cargo/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	145920	6	05/07/1967	690.556.379-04	44h	09/01/2017 a 10/03/2017
ELI AGUINALDA PFLEGER EGER (Vacância do cargo/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	162159	3	29/07/1961	868.539.109-15	44h	09/01/2017 a 10/03/2017
SANDRA MONIKA EWERS MOHR (Vacância do cargo/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	221759	4	03/05/1972	704.206.889-00	44h	09/01/2017 a 10/03/2017
SUELI MARIA PELLIN LOURENÇO (Vacância do cargo/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	226351	6	15/05/1959	890.066.829-34	44h	09/01/2017 a 10/03/2017
MARA LUCIA DALABONA (Vacância do cargo/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	250503	6	03/12/1973	753.300.089-72	44h	09/01/2017 a 10/03/2017
MARISTELA HAMMERMEISTER DE LIZ (Vacância do cargo/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	254800	2	09/11/1987	058.592.409-02	44h	09/01/2017 a 10/03/2017
VERA KRETZ (Vacância do cargo/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	272400	7	01/05/1961	497.015.419-87	44h	09/01/2017 a 10/03/2017
VERONICA SANTOS DA SILVEIRA (Vacância do cargo/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	296490	3	28/02/1957	317.043.019-04	44h	09/01/2017 a 10/03/2017
JULIANA VALOES (Vacância do cargo/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	297720	5	19/08/1986	071.240.579-81	44h	09/01/2017 a 10/03/2017
ROSELY FERRARI GONCALVES (Vacância do cargo/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	299375	7	04/01/1977	902.420.929-34	44h	09/01/2017 a 10/03/2017

ELIANE GONCALVES DE LIZ (Vacância do cargo/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	337943	6	28/10/1978	046.194.619-03	44h	09/01/2017 a 10/03/2017
ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA (Vacância do cargo/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	358690	5	25/11/1973	281.771.948-44	44h	09/01/2017 a 10/03/2017
ROSELI FRUSINA (Vacância do cargo/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	385549	4	19/07/1980	041.381.149-20	44h	09/01/2017 a 10/03/2017
CENIR APARECIDA IGLIKOSKI LAVINSKI (Vacância do cargo/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	558079	5	14/12/1969	906.359.909-97	44h	09/01/2017 a 10/03/2017
PRISCILA GOLL LOCH (Vacância do cargo/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	587001	2	07/09/1982	005.328.819-07	44h	09/01/2017 a 10/03/2017
CRISTIANE CARDOZO (Vacância do cargo/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	3994155	3	15/09/1968	038.722.849-75	44h	09/01/2017 a 10/03/2017
CAROL GATTI DE AMORIM (Vacância do cargo/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	4003055	3	01/12/1993	090.644.139-08	44h	09/01/2017 a 10/03/2017
JUSSARA APARECIDA DE VARGAS SILVA (Vacância do cargo/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	4013565	2	16/07/1976	896.449.809-72	44h	09/01/2017 a 10/03/2017
TEREZINHA APARECIDA RODRIGUES DA ROSA (Vacância do cargo/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	4016688	3	26/04/1972	665.553.109-87	44h	09/01/2017 a 10/03/2017
ADRIANA FELIPE DIOGO CORREA (Vacância do cargo/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	4018931	2	08/05/1976	890.077.519-72	44h	09/01/2017 a 10/03/2017
JAQUELINE ALVES DE SOUZA (Vacância do cargo/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	4021134	2	01/10/1984	052.357.049-08	44h	09/01/2017 a 10/03/2017
VALDETE DE SOUZA BARTOLOMEU (Vacância do cargo/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	4025997	2	17/01/1961	228.490.762-87	44h	09/01/2017 a 10/03/2017
ELAINE FABIANE MANNRICH CARDOSO (Vacância do cargo/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	4035135	2	21/01/1986	041.716.579-03	44h	09/01/2017 a 10/03/2017
PRISCILA CAROLINE HODECKER (Vacância do cargo/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	4037235	1	22/09/1997	109.543.819-04	44h	09/01/2017 a 10/03/2017
VALDIRENE RODRIGUES ALVES (Vacância do cargo/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	4040798	1	20/12/1983	045.874.929-06	44h	09/01/2017 a 10/03/2017
ROSEMARI APARECIDA WOLFF (Em Subst.a Noeli Henkes, que se encontra em Lic.Para Tratamento de Saúde/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4040799	1	06/12/1968	568.278.579-72	44h	09/01/2017 a 10/03/2017
CRISTIANE FELICIA CUNHA (Vacância do cargo/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	4040898	2	23/08/1989	072.506.219-39	44h	09/01/2017 a 10/03/2017
ERLI MARLENE KAMPHORST FURLANETTO (Vacância do cargo/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	4040927	1	06/10/1975	886.329.469-00	44h	09/01/2017 a 10/03/2017
ROSILENE MARIA PRUST (Vacância do cargo/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	4040948	0	30/07/1990	075.723.759-28	44h	09/01/2017 a 10/03/2017
JANDIRENE CAETANO MASCHIO (Vacância do cargo/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	4040949	0	24/04/1982	007.965.529-75	44h	09/01/2017 a 10/03/2017
RAIMUNDA DOS SANTOS CARNEIRO (Vacância do cargo/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	4040950	0	11/07/1990	060.382.583-45	44h	09/01/2017 a 10/03/2017

IRANI LEAL MULLER (Vacância do cargo/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	4040951	0	15/06/1967	684.199.619-49	44h	09/01/2017 a 10/03/2017
JACQUELINE CRISTIANE DOS SANTOS (Vacância do cargo/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	4040964	0	24/06/1987	066.995.759-37	44h	09/01/2017 a 10/03/2017
SILVANIA ALVES FERREIRA (Vacância do cargo/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016)	4040967	0	26/12/1962	733.101.315-72	44h	09/01/2017 a 10/03/2017

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de janeiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 45, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA No 45, DE 10 DE JANEIRO DE 2017
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 4425, de 02 de janeiro do corrente,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ELISA SEILER STRINGARI (Aumento do número de alunos/Cadastro no RH)	4040960	0	2.910.267	773.901.309-97	44h	12/01/2017 a 10/03/2017
ESTER DE SOUZA FERREIRA DE LIMA (Aumento do número de alunos/Cadastro no RH)	352330	2	07/01/1962	410.053.689-53	44h	11/01/2017 a 10/03/2017
ILMA ANTUNES DA SILVA (Aumento do número de alunos/Cadastro no RH)	4040929	1	21/11/1967	248.341.758-20	44h	10/01/2017 a 10/03/2017
JANDIRA VIDAL DE OLIVEIRA (Vacância do cargo/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4040879	2	17/05/1983	072.193.399-84	44h	10/01/2017 a 10/03/2017
JEAN CARLO DA SILVA (Aumento do número de alunos/Cadastro no RH)	291846	5	3/R.2.795.143	750.728.589-87	44h	12/01/2017 a 10/03/2017
MARIA NEURITA ARAUJO DA SILVA (Aumento do número de alunos/Cadastro no RH)	4040958	0	7.262.670	024.070.459-20	44h	12/01/2017 a 10/03/2017
NAIR JOAO DA SILVA RIBEIRO (Vacância do cargo/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	332925	8	09/10/1962	069.809.829-31	44h	10/01/2017 a 10/03/2017
PALOMA ANDRESSA MARTINELLI MARCHI (Aumento do número de alunos/Cadastro no RH)	4040947	0	17/03/1994	073.784.669-05	44h	11/01/2017 a 10/03/2017
PAMELA REGINA MARTINELLI MARCHI (Aumento do número de alunos/Cadastro no RH)	4040946	0	20/05/1990	073.714.049-63	44h	11/01/2017 a 10/03/2017

ROVENA UECKER KRUGER (Aumento do número de alunos/cadastro RH)	205290	7	26/01/1960	458.246.909-44	44h	10/01/2017 a 10/03/2017
Cargo: Educador Infantil B-18						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
FABRICIA MICHELE BEGALKE MENGARDA (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	326682	5	16/06/1992	086.042.609-27	30h	12/01/2017 a 10/03/2017
FRANCIANE GISELE BEGALKE MENEGHELLI (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	358568	3	15/08/1986	051.028.489-25	30h	11/01/2017 a 10/03/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Fundo Municipal de Saúde)						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ANA REGINA IASCHOMBEK (Vacância do cargo/Cadastro RH)	576735	1	14/08/1971	049.122.699-30	44h	10/01/2017 a 28/02/2017
DALVA MORENA DA SILVA SALVADOR (Vacância do cargo/Cadastro RH)	40408452	1	23/05/1952	989.352.329-04	44h	12/01/2017 a 28/02/2017

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de janeiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 46, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA No 46, DE 16 DE JANEIRO DE 2017
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 4425, de 02 de janeiro do corrente,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
Cargo: Auxiliar de Serviços Administrativos (GA-30)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
PAMELA FRANCINE DA SILVA OSAIDA (Em subst.. a Carmelinde Brandt, que se encontra ocupando cargo em comissão)	334154	2	12/07/1989	057.770.999-20	35h	18/01/2017 a 10/03/2017
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
LAYDIANE APARECIDA INTIMA (Vacância do cargo)	4040832	2	17/11/1993	090.052.489-80	44h	18/01/2017 a 10/03/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
GUSTAVO ALFONS PEYERL PEREIRA (Vacância do cargo)	4019814	1	27/02/1997	095.875.819-03	44h	18/01/2017 a 10/03/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
DIRLAINE CARDOSO (Aumento do número de alunos/Cadastro RH)	4040959	0	06/08/1991	009.657.439-93	44h	16/01/2017 a 10/03/2017
ELIANE TAVARES (Aumento do número de alunos/Cadastro RH)	4040965	0	30/10/1982	079.901.089-84	44h	18/01/2017 a 10/03/2017
LUANN SAIDEL (Atuar nos projetos de Trânsito e Meio Ambiente	4040857	1	08/04/1996	080.754.379-93	44h	18/01/2017 a 10/03/2017
MARA LUCIA SCHULZ CUNHA (Aumento do número de alunos/Cadastro RH)	4040795	1	12/06/1989	064.756.709-10	44h	16/01/2017 a 10/03/2017
MARCELINO TOMASELLI (Aumento do número de alunos/Cadastro RH)	78506	1	27/06/1965	613.368.319-87	44h	16/01/2017 a 10/03/2017

Cargo: Professor A10

Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
JOSE ALFREDO LIMA DE MENDONCA (Exercer a função de Coordenador na Unidade do Telecentro Comunitário)	4040971	0	06/05/1951	579.638.948-34	40h	16/01/2017 a 10/03/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Cargo: Auxiliar de Serviços Administrativos (GA-30)

Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
DANIELA VALER DE OLIVEIRA SLOMP (Em subst..a Graciela I.U.Gomes, que se encontra em cargo em comissão)	385280	3	24/02/1983	041.595.599-80	35h	17/01/2017 a 10/03/2017
JAYSON LUÍS GODOI (Em subst.a Carla T.R.Geisler, que se encontra em cargo em comissão)	4040961	0	21/12/1993	071.248.009-94	35h	17/01/2017 a 10/03/2017
KERLY CHRISTINA KURTH LIMAS (Em subst..a Christiane M.Pellin, que se encontra em cargo em comissão)	3977587	3	01/02/1979	989.361.159-87	35h	18/01/2017 a 10/03/2017
MARLY ROEPKE KIENEN (Em subst..a Schirley S.H.Kremer, que se encontra em Convênio celebrado entre o Município e ACIMVI)	178829	2	15/10/1960	400.199.189-68	35h	18/01/2017 a 10/03/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ANTONIO MELO DA SILVA (Vacância o cargo/cadastro RH)	183040	2	28/02/1954	533.386.939-15	44h	17/01/2017 a 10/03/2017
LAURINDO MARIAN SCHEIDT (Vacância o cargo/cadastro RH)	4040850	1	04/11/1944	096.802.769-53	44h	17/01/2017 a 10/03/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Cargo: Auxiliar de Serviços Administrativos (GA-30)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ANDRE LEHMKUHL (Em subst.. a Maysa A.Rossi que está cedida ao Fórum da Comarca de Timbó)	3988961	2	18/04/1994	061.462.429-00	35h	18/01/2017 a 10/03/2017
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ADRIANA CRISTINA OELKE (Vacância do cargo)	298050	2	26/07/1996	088.738.829-94	44h	16/01/2017 a 10/03/2017
PAMELA LUIZE LONGO FACHINI (Vacância do cargo)	4040962	0	30/05/1986	048.058.159-22	44h	16/01/2017 a 10/03/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS (Fundo Municipal de Meio Ambiente)						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ESTEVAN AUGUSTO PAIFFER (Vacância do cargo)	429872	0	14/03/1994	079.892.879-43	44h	18/01/2017 a 10/03/2017
TATIANA PASSIG (Vacância do cargo)	40410323	1	10/06/1995	098.543.039-77	44h	16/01/2017 a 10/03/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS (Fundo Municipal de Trânsito)						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
MARIA ROSA LIMAS (Vacância do cargo)	325341	2	07/08/1947	401.611.459-49	44h	16/01/2017 a 10/03/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Fundo Municipal de Saúde)						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ISABELA LAIS PRADE SCOZ (Vacância do cargo)	40408456	1	17/12/1997	057.773.499-78	44h	16/01/2017 a 28/02/2017
JANDIRA SILVA DE MORAIS (Vacância do cargo)	40408485	0	03/06/1957	626.467.969-00	44h	16/01/2017 a 28/02/2017
MARIANA CRISTOFOLINI BITTELBRUNN (Vacância do cargo)	389404	1	01/05/1996	104.366.559-50	44h	16/01/2017 a 28/02/2017
SILVANE MARI MAUS (Vacância do cargo)	4011945	1	21/12/1968	659.664.739-00	44h	16/01/2017 a 28/02/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Fundo Municipal de Assistência Social)						

Cargo: Psicólogo (GP-65)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
CARLA CRISTINA DURCKSEN SOUZA OHF (Compor a Equipe de Referência da Proteção Social Especial Média Complexidade-CREAS)	1067028	3	24/12/1979	003.381.519-40	30h	18/01/2017 a 10/03/2017

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de janeiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 47, DE 18 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA No 47, DE 18 DE JANEIRO DE 2017
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 4425, de 02 de janeiro do corrente,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
CARLOS ALBERTO STEIN MOSER FILHO (Vacância do cargo)	4001915	2	15/09/1991	083.962.389-52	44h	19/01/2017 a 10/03/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Fundo Municipal de Saúde)						
Cargo: Agente Comunitário de Saúde						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ANDREA DRAGER (Vacância do cargo)	399760	4	16/12/1982	058.084.559-10	40h	18/01/2017 a 28/02/2017
CACIA RODRIGUES MENGARDA (Vacância do cargo)	73407	4	15/03/1960	311.573.009-87	40h	18/01/2017 a 28/02/2017
CARINA RENATA DAL CORTIVO DUARTE (Vacância do cargo)	345830	2	23/10/1986	052.059.089-98	40h	18/01/2017 a 28/02/2017
CARLA SOARES PROBST (Vacância do cargo)	353337	1	02/02/1974	632.153.650-49	40h	18/01/2017 a 28/02/2017
DARCIO HABOWSKY (Vacância do cargo)'	346837	4	15/09/1973	798.436.119-34	40h	18/01/2017 a 28/02/2017
ELIANA APARECIDA DALCASTAGNE (Vacância do cargo)	228648	4	04/01/1991	075.980.239-48	40h	18/01/2017 a 28/02/2017
ILIANE PERES DE LIMA HABOWSKI (Vacância do cargo)	305766	3	22/02/1980	798.426.239-04	40h	18/01/2017 a 28/02/2017
JOSELENE DRAGER WEBER (Vacância do cargo)	585432	3	07/05/1981	029.619.449-29	40h	18/01/2017 a 28/02/2017
JURACI KLUG (Vacância do cargo)	138983	3	11/02/1981	003.884.909-77	40h	18/01/2017 a 28/02/2017

LEA ROSANA SOFKA DOS REIS (Vacância do cargo)	274712	4	27/01/1975	750.730.649-68	40h	18/01/2017 a 28/02/2017
ROSE VARGANAI SOARES (Vacância do cargo)	292206	2	09/02/1966	631.403.909-63	40h	18/01/2017 a 28/02/2017
ANDREA DRAGER (Vacância do cargo)	399760	4	16/12/1982	058.084.559-10	40h	18/01/2017 a 28/02/2017
Cargo: Agente de Saúde Pública (SG-18)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
JONATHAN WEEGE (Vacância do cargo)	234052	3	09/06/1981	006.929.679-07	44h	18/01/2017 a 28/02/2017
VERA MARCIA DE LIZ (Vacância do cargo)	4004787	2	23/08/1974	898.256.759-34	44h	18/01/2017 a 28/02/2017
Cargo: Atendente de Odontologia (GA-24)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
CLEIA CESARINO (Em subst.. a Marluce F.da Silva Rasche	370665	4	22/06/1981	043.350.339-40	30h	18/01/2017 a 28/02/2017
MICHELE ALMEIDA GUIOMARINO (Vacância do cargo)	4034740	1	25/03/1983	776.699.592-15	30h	18/01/2017 a 28/02/2017
Cargo: Auxiliar de Enfermagem (SP-24)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
MARIA GIROLA FELIPPI (Vacância do cargo)	1087568	10	19/02/1966	545.394.399-87	30h	18/01/2017 a 28/02/2017
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
AMARILDA CUNHA LOPPNOW (Vacância do cargo)	40408486	0	23/10/1960	383.305.479-49	44h	18/01/2017 a 28/02/2017
ANGELICA ANACLETO (Vacância do cargo)	40408419	1	25/11/1989	067.135.949-56	44h	18/01/2017 a 28/02/2017
KAIQUE MOSER FERRAZ (Vacância do cargo)	4001184	2	06/05/1994	046.308.549-32	44h	18/01/2017 a 28/02/2017
MORGANA BORCHARDT (Vacância do cargo)	40408426	1	01/07/1997	087.254.689-60	44h	18/01/2017 a 28/02/2017
Cargo: Dentista (GP-65)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
FLAVIA DAYANE SIMEONI (Vacância do cargo)	324671	4	22/07/1987	047.572.289-29	20h	18/01/2017 a 28/02/2017
PAULO TAVARES DA CUNHA MELO NETO (Vacância do cargo)	306614	1	11/11/1980	005.469.629-12	20h	18/01/2017 a 28/02/2017
Cargo: Enfermeiro (GP-65)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ANNA CARINE BELL CARDOZO (Vacância do cargo)	44431	6	21/07/1981	005.350.139-06	30h	18/01/2017 a 28/02/2017
Cargo: Médico (GP-75)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ALESSANDRO MONDADORI HOFFMANN (Vacância do cargo)	390852	2	17/05/1980	942.756.100-91	20h	18/01/2017 a 28/02/2017

CALEB GOMES ANDRADE (Vacância do cargo)	40408482	1	02/02/1985	062.392.096-43	20h	18/01/2017 a 28/02/2017
GUILHERME DA CUNHA GALVANI (Vacância do cargo)	4021142	1	13/10/1984	051.803.229-95	20h	18/01/2017 a 28/02/2017
JANDERICK DE SOUZA ALVES (Vacância do cargo)	255734	6	24/11/1980	074.891.684-90	20h	18/01/2017 a 28/02/2017
JORGE SCHLICHTING NETO (Vacância do cargo)	4000978	2	04/06/1985	052.187.279-03	20h	18/01/2017 a 28/02/2017
JULIEN FREDDY SANTISTEVAN (Vacância do cargo)	392723	2	03/10/1969	730.304.149-49	20h	18/01/2017 a 28/02/2017
LIZANDRO FRAINER FURLANI (Vacância do cargo)	215201	6	02/04/1982	037.086.079-96	20h	18/01/2017 a 28/02/2017
MAICON PIANA LOPES (Vacância do cargo)	40408483	1	01/01/1991	835.041.172-49	20h	18/01/2017 a 28/02/2017
MARCOS ANTONIO SANCHES (Vacância do cargo)	297569	5	25/11/1967	091.679.298-69	20h	18/01/2017 a 28/02/2017
NORBERT NEUMAYR (Vacância do cargo)	218006	10	10/04/1959	572.833.469-53	20h	18/01/2017 a 28/02/2017
RENATA MENDONÇA DE BARROS (Vacância do cargo)	40408481	1	23/06/1979	029.456.119-61	20h	18/01/2017 a 28/02/2017
RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA (Vacância do cargo)	387649	2	12/09/1977	960.765.770-53	20h	18/01/2017 a 28/02/2017
Cargo: Técnico em Enfermagem (SP-31)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ANDREIA JEANINE GARCIA OSS EMER (Vacância do cargo)	277681	7	31/01/1977	890.070.939-91	30h	18/01/2017 a 28/02/2017
CHEILA CRISTINA FELIPPI EVARISTO (Vacância do cargo)	4013689	1	11/12/1992	088.132.989-43	30h	18/01/2017 a 28/02/2017
DIRCE BEIGER CIPRIANO (Vacância do cargo)	357332	2	12/03/1974	753.454.809-82	30h	18/01/2017 a 28/02/2017
JOSIANE SANTOS RAMOS (Vacância do cargo)	312991	2	21/02/1989	072.438.739-01	30h	18/01/2017 a 28/02/2017
MAIRA PASQUALINI MARIN (Vacância do cargo)	315451	2	03/03/1986	043.218.979-39	30h	18/01/2017 a 28/02/2017
ROSANA DE BAIRROS DE PAULA (Vacância do cargo)	299847	4	08/08/1978	025.690.639-40	30h	18/01/2017 a 28/02/2017
SERGIO LUIS PEREIRA (Vacância do cargo)	3997014	2	15/04/1970	638.825.409-82	30h	18/01/2017 a 28/02/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Fundo Municipal de Assistência Social)						
Cargo: Assistente Social (GP-65)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
CACILDE VIEIRA (Em subst.. a Deise A.N.Mendes, que se encontra em cargo em comissão)	21105	3	27/12/1968	569.766.319-68	35h	18/01/2017 a 10/03/2017

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de janeiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 48, DE 23 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA No 48, DE 23 DE JANEIRO DE 2017
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 4425, de 02 de janeiro do corrente,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
MARIA HELENA MARTINS (Subst.a Ivone Zichuhr, que se encontra em Licença Sem Vencimentos/Cadastro RH)	255246	7	28/10/1953	326.553.209-72	44h	23/01/2017 a 10/03/2017
Cargo: Educador Infantil B-18						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
JESSICA POPOWICZ (Vacância do cargo e aprovada no Proc. Seletivo 10/2016)	308250	21	14/01/1991	083.003.759-45	30h	25/01/2017 a 13/03/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Cargo: Arquiteto (GP-68)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
LUANA PAULA FURTADO (Vacância do cargo)	4040974	0	10/07/1991	067.804.509-79	30h	23/01/2017 a 10/03/2017
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
IRINEU RAMOS DE ANDRADE (Vacância do cargo)	223670	2	27/10/1962	451.204.479-53	44h	23/01/2017 a 10/03/2017

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de janeiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 51, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA No 51, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Substitui membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.50, c/c art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e considerando que:

- a alteração promovida na LC n°. 196/00 através da LC n° 482/16 culminou na extinção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e sua fusão nas antigas Secretarias de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, as quais, respectivamente, passaram a ser denominadas Secretaria Municipal de Obras, Serviço Urbano e Agrícola e Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Industria, Comércio e Serviços;

- tal extinção/fusão reflete diretamente na composição de parte dos Conselhos Municipais, pois legalmente constituídos em formato onde a extinta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico tinha membro próprio;

- apesar de necessária a adequação desta extinção/fusão junto aos dispositivos normativos afetos aos Conselhos, tal postura, neste momento, resta prejudicada, não apenas pela necessidade de expedição do(s) projeto(s) de lei mas principalmente pelo fato das atividades legislativas retomarem apenas em fevereiro/2017;

- por questões de ordem público-comunitárias se faz imprescindível a imediata retomada das atividades dos Conselhos, o que não pode ser prejudicado por alterações/ajustes na estrutura administrativa;

- com a fusão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico nas demais houve a comprovada transposição das suas competências e obrigações;

- um dos princípios basilares dos Conselhos paira no âmbito da paridade entre os membros governamentais e não-governamentais, se faz necessário, até a entrada em vigor da legislação que adequar a referida extinção/fusão de Secretárias e em caráter excepcional/precário, que seja mantida a estrutura de membros dos Conselhos, o que ocorrerá através da indicação de representantes pelas Secretarias objeto da fusão (Secretaria Municipal de Obras, Serviço Urbano e Agrícola e Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Industria, Comércio e Serviços).

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Portaria nº 1726, de 14 de agosto de 2015, alterada pela Portaria n° 1949, de 12 de abril de 2016, para designar em substituição membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, com mandato até o dia 14 de agosto do corrente, como segue:
"Art.1°...

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
Titular: Fabiano Martins Adriano
Suplente: Ivanir Dallabrida

II – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO:
Titular: Schirley Sueli Hochhleitner Kremer
Suplente: Jorge Mateus Marchetti Junior

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL:
Titular: Ana Carolina Campi Sperb
Suplente: Sócrates Prado de Oliveira

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE:
Titular: Sandra Regina Sardagna
Suplente: Felipe Ramos dos Santos

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:
Titular: Darcizio Bona
Suplente: Roseli Lourdes da Rocha"

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 27 de janeiro de 2017; 147° ano de Fundação; 82° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 52, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA No 52, DE 27 DE JANEIRO DE 2017
Autoriza Servidora Pública Municipal, lotada na Administração Direta, a conduzir veículo oficial em serviço, a contar de 16 de janeiro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica a Servidora Pública Municipal abaixo identificada, autorizada a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar de 16 de janeiro do corrente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
NOME	CARGO EM COMISSÃO	Nº CNH / CATEGORIA
Adelma Antunes Ruas de Souza	Supervisor de Divisão	01148911323 / AB

Art. 2° Fica a servidora desde já cientificada que durante o período em que estiver de posse do veículo, é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha

ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 27 de janeiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 53, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA No 53, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Designa membros para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito e Transportes – JARI, no período de dois anos, a contar de 03 de fevereiro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, VII e XXV, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – JARI, com as atribuições constantes no art.17 da Lei Federal n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, e art.2° do Decreto Municipal n° 137, de 09 de novembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 49, de 17 de março de 2005, no período de 02 anos, a contar de 03 de fevereiro do corrente:

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
TITULAR: MARIA CAROLINA SCHWARZ BERRI
SUPLENTE: PAMELA APARECIDA CAMPREGHER FLORIANO

II – REPRESENTANTE DOS CONDUTORES E TRANSPORTADORES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ:
TITULAR: DELCIO SOARES DE CARVALHO
SUPLENTE: FRANCISCO JEFERSON LOPONI

III – REPRESENTANTE DO ÓRGÃO DE IMPOSIÇÃO À PENALIDADE:
TITULAR: ROBSON DIAS SAVITRAZ
SUPLENTE: CASSIO FREDERICO SCHUMANN

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 27 de janeiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 55, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA No 55, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Designa a Comissão Permanente de Licitações, para o exercício de 2017 e revoga Portaria 17, de 02 de janeiro de 2017, a contar de 1° de fevereiro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base nos artigos 6º, Inciso XVI, e 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e alterações,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR a COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÕES, encarregada de analisar e julgar a habilitação preliminar, e as propostas relativas às licitações efetivadas pelo Poder Executivo Municipal, Administração Direita ou Indireta, no exercício de 2017, composta dos seguintes servidores, a contar de 1° de fevereiro do corrente:

NOME	FUNÇÃO
LOURDES MOSER	PRESIDENTE
ANGELA PREUSS	MEMBRO
MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR	MEMBRO

Art.2° DESIGNAR o Servidor Público Municipal FELIPE RAMOS DOS SANTOS para compor a Comissão Permanente de Licitações, como substituto nos casos de ausência de algum dos membros, a contar de 1° de fevereiro do corrente.

Art.3° REVOGAR a Portaria n° 17, de 02/01/2017, a contar de 1° de fevereiro do corrente.

Art.4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 27 de janeiro de 2017; 147° ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 56, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA No 56, DE 27 DE JANEIRO DE 2017
Dispensa da Função Gratificada Servidora lotada na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, a contar de 31/01/2017.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° DISPENSAR da Função Gratificada a Servidora abaixo relacionada, a contar de 31 de janeiro de 2017:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	
NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU
Hengel Oliveira	27, de 02/01/2017

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 27 de janeiro de 2017; 147° ano de Fundação; 82° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 57, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA No 57, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Designa Servidora Pública Municipal para exercício de Função Gratificada na Administração Direta, a contar de 01 de fevereiro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR EM FUNÇÃO GRATIFICADA, e com base no Art. 11, § 3º, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, acrescentado pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, combinado com o disposto no artigo 21 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/00, a servidora abaixo relacionada, lotada na Administração Direta:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
NOME	SÍMBOLO	%	FUNÇÃO GRATIFICADA	A CONTAR DE
Angela Preuss	FG-3	30	Assessorar Comissão de Licitações	01/02/2017

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 27 de janeiro de 2017; 147° ano de Fundação; 82° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó / SC

PORTARIA NO 58, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA No 58, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Designa membros para comporem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, para implantação do anel viário-rua Araponguinhas – Etapa I, relativos ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2 – Contrato Administrativo 2015/77 e revoga Portaria nº. 1685, de 1º de julho de 2015.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.50, c/c art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e tendo em vista o que dispõe os arts.67, 69 e 73, I, da Lei Federal no 8.666/93,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da obra - IMPLANTAÇÃO DO ANEL VIÁRIO RUA ARAPONGUINHAS ETAPA I, RELATIVOS AO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC 2, EIXO PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS - 2ª ETAPA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DA MOBILIDADE URBANA - PRÓ-TRANSPORTE DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, COM RECURSOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS, CONFORME AUTORIZADO PELO MINISTRO DAS CIDADES ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 111 DE 5 DE MARÇO DE 2013 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, referente ao Processo Licitatório Concorrência 171/2014 – Contrato Administrativo 2015/77:

a) ORLEI ADAZIR PEDRON – Assessor Institucional de Planejamento e Reestruturação Viária;
b) ATOMIR SEBASTIÃO RUFINO – Assessor Institucional de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola;
c) ROSELI LOURDES DA ROCHA – Engenheira Civil

Art. 2º Essa designação não exclui a responsabilidade de fiscalização técnica da obra e demais obrigações constantes do Contrato Administrativo, edital e anexos a ser executada pelo Consórcio Anel Viário Timbó (composto pelas empresas SC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, GREIDE ENGENHARIA LTDA e IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA), nos termos do Contrato Administrativo nº 2013/175.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº. 1685, de 1º de julho de 2015.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 27 de janeiro de 2017; 147° ano de Fundação; 82° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRUGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA N° 66, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA N° 66, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia Servidor para exercer cargo em comissão na Fundação Cultural de Timbó.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, I e X, combinado com o art. 70, II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base no art. 11, II e §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93; Lei Complementar nº 196 de 29/12/2000 e Lei Complementar n° 171, de 24/03/2000 e alterações,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, o Servidor abaixo relacionado:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ-FCT			
NOME	CARGO/SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL	A CONTAR DE
Luiz Lenzi	Chefe de Divisão-Música / CC-3	61	01/02/2017

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3° do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de fevereiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 22.2016 FCT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2016 FCT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó através da Fundação Cultural de Timbó
OBJETO: Registro de preços para aquisição de itens de iluminação natalina e demais acessórios elétricos em atendimento ás necessidades da Fundação Cultural para utilização na decoração do projeto "Natal Mais Encantado 2016".
EMPRESAS FORNECEDORAS: Danna Comercial Eireli Me; Worldcom Comercial Ltda – Me; Wlux Comercio de Materiais Elétricos Ltda - Epp
TOTAL ESTIMADO: R$ 57.942,40 (cinquenta e sete mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 15/11/2017
Timbó, 11/11/2016
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

CÂMARA MUNICIPAL

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2017

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 01/17C – Institui o regime de sobreaviso aos servidores públicos municipais lotados na Estação de Tratamento de Água - ETA do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó - SAMAE.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Martinho de Souza Filho.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de iniciativa do Prefeito, que pretende instituir o regime de sobreaviso aos servidores lotados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE Timbó, mais especificamente àqueles que desenvolvem suas atividades na Estação de Tratamento de Água – ETA.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 10 de janeiro corrente. Em 24 de janeiro, o Prefeito Municipal encaminhou Mensagem Retificativa, que substituiu o texto do projeto em análise. O Presidente da Mesa Diretora o despachou a esta Comissão no dia 07 de fevereiro em Sessão Ordinária, conforme §1. ° do art. 122 do Regimento Interno para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.

No dia 08 de fevereiro esta Comissão teve como pauta o presente em sua Reunião, tendo solicitado pelos membros o seu envio à Assessoria

Jurídica para elaboração de manifestação.

No dia 15 de fevereiro, após manifestação da Assessoria Jurídica, esta comissão analisou novamente o respectivo projeto, exarando seu parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal n.º 95 de 1998.

Verifica-se, em um primeiro momento, que a matéria, objeto da presente proposição, é de interesse local, sendo, portanto, competência do Município legislar sobre a mesma, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição Federal e do inciso I do art. 10.º da Lei Orgânica Municipal.

No mesmo sentido, o art. 30, § 1º, II, "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, dispõe sobre a competência do Prefeito no que se refere à criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica e a estruturação e atribuição dos órgãos da administração pública municipal, infere-se constitucional e legítima a iniciativa do Executivo para a proposição em análise.

Estabelecida à competência legislativa no Município, observa-se que, a rigor, o Projeto de Lei Complementar nº 01/2017 visa instituir o regime de sobreaviso aos servidores da Estação de Tratamento de Água do SAMAE.
Cabe ressaltar que é plenamente possível a instituição de tal instituto, conforme entendimento do Tribunal de Constas da União exarado no Acórdão n.º 784/2016, devendo estar previsto em lei a contraprestação pecuniária ao servidor.

Do mesmo modo, é importante salientar que a instituição de regime de sobreaviso, proposta no respectivo projeto, importará em ônus ao erário, razão pela qual a tramitação da proposição exige o cumprimento de requisitos previamente estabelecidos pela legislação aplicável ao caso.

Nesse sentido, há que se observar o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que exigem a apresentação da estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

No caso concreto, estando presentes a estimativa de impacto financeiro (fls. 16 dos autos) bem como de declaração firmada pelo ordenador de despesa de que as despesas para a criação da ação governamental estão de acordo com a LOA, a LDO e o PPA (fls. 19 dos autos) vislumbra-se o preenchimento dos requisitos legais elencados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Deste modo, verifica-se que o projeto em questão está de acordo com os preceitos estatuídos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação federal em vigor.

III - CONCLUSÃO

VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Complementar n° 01/2017.

Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Haroldo Fiebes

Sala das Comissões, em 15 de fevereiro de 2017
Rubens Borchardt
Presidente

Martinho de Souza Filho Haroldo Fiebes
Relator Membro

Três Barras

Prefeitura

LEI Nº 3.272 DE 15 DE FEVEREIRODE 2017.

LEI Nº 3.272 DE 15 DE FEVEREIRODE 2017.
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO NO EXERCÍCIO DE 2017 COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TRÊS BARRAS.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Fundação Hospitalar de Três Barras com o repasse de recursos no exercício de 2017.

Art. 2º. O repasse autorizado será até o valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Art.3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de elemento específico do orçamento vigente, podendo ser suplementado caso seja necessário por Decreto do Executivo.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Três Barras, SC, 15 de fevereiro de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.273 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

LEI Nº 3.273 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal firmar Convênio com a Associação de Caridade São Vicente de Paulo, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 83.102.509/0001-72, estabelecida à Rua Senador Salgado Filho, nº 983, Mafra/SC, com objetivo de colaboração no atendimento à saúde nos serviços de sobreavisos médicos de especialidade.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do convênio ficam limitadas ao valor mensal de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e correrão por conta de elemento específico do orçamento vigente.
Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Três Barras, SC, 15 de fevereiro de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.274 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

LEI Nº 3.274 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR VALORES PARA MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TRÊS BARRAS.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Fundação Hospitalar de Três Barras com o repasse de recursos para a manutenção da maternidade no exercício de 2017.
Art.2º. O repasse autorizado será até o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) mensais, e será para uso exclusivo da maternidade.
Art.3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de elemento específico do orçamento vigente, podendo ser suplementado caso seja necessário por Decreto do Executivo.
Art.4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Três Barras, SC, 15 de fevereiro 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 18/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 18/2017 – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto:]A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviço a ser executada de forma contínua, para implantação de Sistema Educacional, tendo em vista a política pedagógica solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Nacional de Diretrizes e Bases, conforme especificações, exigências, necessidades e descrições constantes do Anexo (IV), visando o atendimento da clientela escolar na Rede Pública Municipal, nas áreas do Educação Infantil, conforme especificações constantes neste edital
O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 02/03/17, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.

MAURO DRESCH
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 15/02/2017** **Válido até: 15/02/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado A Quente) para revitalização de diversas ruas do município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Concreto betuminoso usinado a quente - massa fina (11229)	TN	PEDREIRA TRIÂNGULO LTDA (166)		0	300,0000	1
			BRITAGEM GASPAR LTDA (3419)		0	315,0000	2
2	Concreto betuminoso usinado a quente - massa grossa (11230)	TN	PEDREIRA TRIÂNGULO LTDA (166)		0	290,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 15/02/2017** **Válido até: 15/02/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado A Quente) para revitalização de diversas ruas do município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BRITAGEM GASPAR LTDA (3419)		0	295,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 15/02/2017** **Válido até: 15/02/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado A Quente) para revitalização de diversas ruas do município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2017
PROCESSO Nº 5/2017

(166) - PEDREIRA TRIÂNGULO LTDA

(3419) - BRITAGEM GASPAR LTDA

Treze Tílias, 15 de Fevereiro de 2017.

Tunápolis

Prefeitura

PROCESSO DE COMPRA N°.: 32/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°: 25/2017 REGISTRO DE PREÇOS N°: 03/2017
Processo de Compra N°.: 32/2017
Pregão Presencial n°: 25/2017
Registro de Preços n°: 03/2017

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que, conforme dispõe a Lei 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiaria da Lei 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria, fará realizar REGISTRO DE PREÇO através da modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço POR ITEM, que tem objeto a aquisição PEÇAS E MATERIAIS DESTINADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS DO DMER.
Credenciamento, abertura do processo às 13h30min do dia 03 de março de 2017.
Informações e íntegra do Edital, no Setor de Compras
do Município de Tunápolis, ou pelo
telefone(0xx493)632-11-22
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 16 de fevereiro de 2017
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL.

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 19/2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 19/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2017
Tipo: Menor Preço/Global
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE MÚSICA COMPREENDENDO: CORAIS, CORDAS, TECLAS E PERCUSSÃO, EM ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM GERAL, GRUPO DE IDOSOS E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC.
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 02 de março de 2017.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 02 de março de 2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202 ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 16 de fevereiro de 2017.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 02/2017

RESOLUÇÃO Nº 02/2017, de 15 de fevereiro de 2017.
DISPÕES SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DOS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES PARA O ANO DE 2016.
A mesa diretora da Câmara de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes, que o plenário da Câmara decidiu, por votação secreta, os membros das comissões abaixo relacionadas, e fica sancionada e promulgada a seguinte resolução.

Art. 1º Ficam por esta resolução designadas às comissões permanentes da Câmara Municipal para o ano de 2017, bem com empossados os membros de cada comissão.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.
Presidente: CARLOS ANTONIO ROVER
Vice- Presidente: VITORIO GUBERT
Relator: VALDECIR ROQUE FILIPINI

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Presidente: OLDAIR JOSÉ FERNANDES SIQUEIRA
Vice- presidente: VALMOR GOLO
Relator: CLEONICE AMÉRICO RIBEIRO COLPANI

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.
Presidente: ROBERTO CARLOS ZORDAN
Vice-Presidente: VITORIO GUBERT
Relator: CARLOS ANTONIO ROVER

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3° revogam-se as disposições em contrario

Sala de sessões, União do Oeste, 15 de fevereiro de 2017.
Oriberto Luiz Giachini Roberto Carlos Zordan
Presidente Vice-Presidente

Vitorio Gubert Cleonice
1º Secretário

Americo Ribeiro Colpani
2º Secretário

RESOLUÇÃO 03/2017
RESOLUÇÃO Nº. 03 de 15 de fevereiro de 2017.
DISPÕE SO PONTO FACULTATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNIÃO DO OESTE.

ORIBERTO LUIZ GIACHINI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 46., Inciso IV do Regimento Interno e,

Considerando que dia 28 de fevereiro de 2017 é comemorado o carnaval.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica por esta resolução determinado ponto facultativo nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2017.

§ 1º. Para os efeitos de que trata o Artigo Anterior, não haverá expediente na Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões do Legislativo de União do Oeste SC, em 15 de fevereiro de 2017.
ORIBERTO LUIZ GIACHINI
Presidente

Registrada e publicada em data supra.

Urussanga

Prefeitura

CONTRATO N° 69/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Extrato do Contrato: 69/2017
Data de assinatura: 13/02/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: RODNEI DE NONI
CPF: 780.039.119-15
Objeto: Serviços parcelados de trator de pneu.
Valor global: R$ 75.000,00
Vigência até 31/12/2017

CONTRATO N° 70/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Extrato do Contrato: 70/2017
Data de assinatura: 13/02/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: BELA VISTA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.783.700/0001-13
Objeto: Aquisição parcelada de artefatos de cimento.
Valor global: R$ 42.490,00
Vigência até 31/12/2017

CONTRATO N° 71/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Extrato do Contrato: 71/2017
Data de assinatura: 13/02/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: LS LAJES SILVA LTDA ME
CNPJ/CPF: 04.777.573/0001-87
Objeto: Aquisição parcelada de artefatos de cimento.
Valor global: R$ 1.160,00
Vigência até 31/12/2017

CONTRATO N° 72/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Extrato do Contrato: 72/2017
Data de assinatura: 13/02/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: J.M.C. LTDA - ME
CNPJ/CPF: 13.239.501/0001-77
Objeto: Aquisição parcelada de artefatos de cimento.
Valor global: R$ 7.227,50
Vigência até 31/12/2017

CONTRATO N° 73/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Extrato do Contrato: 73/2017
Data de assinatura: 13/02/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 19.654.843/0001-30
Objeto: Aquisição parcelada de artefatos de cimento.
Valor global: R$ 4.650,00
Vigência até 31/12/2017

CONTRATO N° 74/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Extrato do Contrato: 74/2017
Data de assinatura: 13/02/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: SUPERMERCADO MAZZUCCO LTDA
CNPJ: 82.946.294/0001-03
Objeto: Aquisição parcelada de material de limpeza.
Valor global: R$ 42,90
Vigência até 31/12/2017

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2017.
EXTRATO DE CONTRATO nº 115/2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: ABSCJ – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
OBJETO: Contratação de empresa para prestação do serviço da Associação sem fins lucrativos, destinada a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem vínculo familiar, em condições de liberdade, dignidade e cidadania, em conformidade com o que estabelece a Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, para a Sra. Margarida Romani.
VALOR: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais, de fevereiro a dezembro, totalizando o valor global de R$ 10.307,00 (dez mil trezentos e sete reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 115/2017.

Vargeão, SC, 06 de fevereiro de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.

Melania Aparecida Roman Meneghini, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, TORNA PUBLICO o presente Edital que homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, conforme segue abaixo:

FARMACÊUTICO

Inscrição	Nome	Nota	Classificação
001	Elisabete Paula Dalla Cort	5,0	1º

Vargem Bonita, 15 de Fevereiro de 2017.
Melania Aparecida Roman Meneghini
Prefeita Municipal

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

FARMACÊUTICO

Inscrição	Nome
001	Elisabete Paula Dalla Cort

Vargem Bonita, 13 de Fevereiro de 2016.
Melania Aparecida Roman Meneghini
Prefeita Municipal

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2017 - PEÇAS E MÃO DE OBRA W130

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente certame para Contratação de empresa para fornecimento de peças de 1ª linha de montagem e mão de obra para retirar eixos, desmontar, trocar peças, montar e regular, revisão do balanceiro do eixo da Pá Carregadeira W130.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, e pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 031/2016 de 18/02/2016 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 23/2017, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, DECRETO Nº. 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 09:00hrs do dia 06 de março de 2017.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 09:00 hrs do dia 06 de março de 2017, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderá ser obtido no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-1122, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 15 de fevereiro de 2017
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2017 - PEÇAS E MÃO DE OBRA MOTOR VOLVO

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente certame Contratação de Oficina mecânica para fornecimento de peças de 1ª linha de montagem e mão de obra para consertar motor Veículo caminhão Volvo VM 260 placa MIW 7293.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, e pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 031/2016 de 18/02/2016 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 24/2017, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, DECRETO Nº. 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 10h30min do dia 06 de março de 2017.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 10h30min do dia 06 de março de 2017, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderá ser obtido no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-1122, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 15 de fevereiro de 2017
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2017 - EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO VEÍCULOS DA FROTA

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente certame para Contratação de empresa para EVENTUAL fornecimento de peças de 1ª linha de montagem para reposição em veículos da Educação, Obras, saúde e demais secretarias. A entrega será parcelada, de acordo com a necessidade.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, e pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 031/2016 de 18/02/2016 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 25/2017, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, DECRETO Nº. 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 15:00 hrs do dia 06 de março de 2017.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 15:00 hrs do dia 06 de março de 2017, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 15 de fevereiro de 2017
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

PORTARIA N° 0158/17

PORTARIA nº 0158/17
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 1842/2017
RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora LUCILA MARIA PEREIRA, Atendente de Creche, a partir de 03 de abril de 2017 até 03 de julho de 2017, referente ao quinquênio de 1º de setembro de 2005 até 31 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 04 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 09 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0164/17

PORTARIA nº 0164/17
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 1793/2017
RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor FLAVIO ANTONIO MACHADO, Auxiliar Operacional, a partir de 02 de junho de 2017 até 02 de setembro de 2017, referente ao quinquênio de 09 de outubro de 2007 até 08 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2017 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 19/2017 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DOS VEÍCULOS, FIAT DUCATO, ANO 2004, PLACAS MDX 0509, FROTA 238 E O CAMINHÃO FORD CARGO 815 E, PLACAS MGM 7432, ANO 2006, FROTA 141, AMBOS DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 09:00:00h do dia 06/03/2017. Abertura da sessão no mesmo dia às 09:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 15 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESECIAL Nº 11/2017 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017 – PMV
RETIFICAÇÃO
O Prefeito de Videira comunica aos interessados, que fica RETIFICADO o cronograma semanal de dias, períodos, horários, referente ao item 08, bem como a inclusão dos itens 1.7 a 1.9 no presente edital e na minuta de contrato do Pregão Presencial nº 11/2017 - PMV, o qual tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA PARA O NÚCLEO DE MÚSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA. Tendo em vista que a data de abertura do presente certame ocorreria no dia 16 de fevereiro do corrente ano às 14:00:00min, e que não haveria tempo hábil para a resposta da impugnação interposta e possibilidade da comunicação dos interessados acerca dos assuntos, deverá ser remarcada a data de recebimento e abertura dos envelopes, passando a ser o dia 07 de março de 2017, as 14:00:00 horas, republicando-se o presente Edital nos mesmos meios onde foi dada a publicidade inicial, a fim de atender o disposto no art. 4º, inciso V da Lei nº 10.520/02.. Informações através do telefone (49) 3566-9026.

Videira/SC, 15 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/2017 - CMV

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores apresenta, para apreciação do Plenário o Projeto de Resolução Legislativa nº 001/2017, com a seguinte redação:
PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/2017.
ALTERA A RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 004/2015 – DISPÕE SOBRE PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA-SC, ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber que a Edilidade, em Sessão Plenária, aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução Legislativa:
Art. 1º. Altera os artigos 30 parágrafos 1º e 2º, art. 31 e art. 35, bem como exclui o art. 32 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Videira-SC, que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 30. A Avaliação de Desempenho será apurada a cada 6 (seis) meses a contar da confirmação do estágio probatório.
§1º A Avaliação de Desempenho será realizada pela chefia imediata e confirmada pela autoridade superior para apuração, objetivando a aplicação do instituto da progressão, definido nesta Resolução.
§2º Caberá à Autoridade Superior dar ciência do resultado da avaliação ao servidor.
Art. 31. Caberá à chefia imediata solicitar ao órgão de pessoal os dados referentes aos servidores que subsidiarão a Avaliação de Desempenho.
(...)
Art. 35. Aos que ingressarem no quadro de servidores da Câmara Municipal de Videira após a edição desta resolução ou para aqueles que já se encontrarem provendo cargos efetivos, fica estabelecido que:
I – O pagamento do adicional por tempo de serviço se dará a partir do mês em que completar o período aquisitivo indicado no caput do artigo 34;
II – Fica vedado o aproveitamento de qualquer tempo de serviço público anterior, exercido sob qualquer natureza e em qualquer unidade da federação, incluído o laborado no Município de Videira.
Art. 2.º Os servidores que, por ocasião da vigência da presente Resolução, já tiverem sido aprovados no estágio probatório há mais de 06 (seis) meses, serão submetidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Avaliação de Desempenho a que alude o Art. 30 e, a seguinte, ocorrerá no prazo de 06 (seis) meses a contar desta.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08, produzindo seus efeitos a partir de 1° de Fevereiro de 2017.

Sala das Sessões, 07 de Fevereiro de 2017.
WILSON ANTONIO PAEZE SEGUNDO
Presidente

EDUARDO ALISSON SPORR
Vice - Presidente

GILBERTO THIBES DE CAMPOS ALBERTINA DE BARROS
1º Secretário 2ª Secretária

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2017 - CMV

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores apresenta, para apreciação do Plenário o Projeto de Resolução Legislativa nº 002/2017, com a seguinte redação:
PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2017.
ALTERA A RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/2011 – INSTITUI E REGULAMENTA O PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DE VIDEIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber que a Edilidade, em Sessão Plenária, aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução Legislativa:

Art.1º Iniciado o exercício de suas atividades, o servidor detentor de cargo de provimento efetivo fica obrigatoriamente sujeito a estágio probatório, de natureza teórica e prática, de 03 (três) anos, sendo avaliado o desempenho das atribuições do seu cargo, com o objetivo de verificar o preenchimento dos requisitos necessários à confirmação no cargo para o qual foi nomeado pela aprovação em concurso público.
§ 1º Entende-se por efetivo exercício os dias realmente laborados nas atribuições de seu cargo, incluídos os descansos semanais e as férias.
§ 2º São expressamente excluídos do cômputo dos dias para avaliação do estágio probatório os seguintes períodos:
I - quando o servidor encontrar em exercício de cargo comissionado, inclusive em caráter interino;
II - quando o servidor encontrar-se em exercício do cargo de Secretário Municipal.
§ 3º O exercício de função de confiança não suspende ou interrompe os procedimentos de avaliação do estágio probatório, devendo a avaliação ficar restrita às atribuições do cargo efetivo.
§ 4º O período de avaliação do estágio probatório será suspenso durante os períodos previstos no § 2º e durante as seguintes licenças, retomando-se a sua contagem quando do retorno do servidor às suas atividades normais:
I - os decorrentes de licença por motivo de doença de pessoa da família;
II - os decorrentes do exercício de cargo comissionado;
III - os decorrentes de licença para tratamento de saúde;
IV - os decorrentes de licença para prestação de serviço militar;
V - os decorrentes de licença para exercer atividade política;
VI - os decorrentes de licença ou afastamento para participar de pleito eleitoral;
VII - para gozo de licença maternidade;
VIII - para gozo de licença paternidade;
IX - para o desenvolvimento de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, observada a incompatibilidade de horários.
§ 5º O cômputo do período de avaliação do estágio probatório será suspenso quando o servidor se afastar do exercício do cargo, enquanto perdurar o afastamento.
§ 6º Durante o período de avaliação do estágio probatório o servidor não poderá licenciar-se para tratar de assuntos particulares
Art.2º O servidor, durante o estágio probatório, será avaliado em relação aos seguintes fatores:
I - Postura Profissional, que contempla os subitens ética, relacionamento interpessoal e probidade;
II - Disciplina, que contempla os subitens observância às normas e aos regulamentos, assiduidade e pontualidade;
III - Dedicação ao Serviço, que contempla os subitens responsabilidade, cooperação e iniciativa e participação na área de trabalho;
IV - Eficiência, que contempla os subitens produtividade e resultado, qualidade do trabalho e conhecimento técnico.

§ 1º As definições de cada um dos fatores de avaliação constantes neste artigo e o instrumento especifico de avaliação serão realizadas por Portaria.
§ 2º Ao servidor em estágio probatório serão atribuídas notas em cada fator de avaliação e em cada avaliação realizada.
§ 3º O servidor que, em qualquer avaliação parcial de desempenho, obtiver pontuação inferior a 40% (quarenta por cento) daquela atribuída a algum dos requisitos previstos nos incisos I a IV do caput deste artigo, será considerado reprovado no estágio probatório e exonerado, independentemente da quantidade de avaliações periódicas de desempenho a que tiver sido submetido.
§ 4º O servidor que, na avaliação final, obtiver pontuação inferior a 70% (setenta por cento) da pontuação total, será reprovado no estágio probatório.
§ 5º O resultado final limitar-se-á a declarar a aprovação ou reprovação do servidor avaliado.
Art.3º O servidor que se encontrar avaliado deverá receber instrumento informativo no qual constem as condições e a forma de avaliação, assinar sua avaliação anual tendo a possibilidade de recorrer administrativamente ao chefe do Poder Legislativo, quando não estiver de acordo com sua avaliação.
Art.4º A avaliação das atividades está expressamente vinculada ao cargo de provimento efetivo, preenchido em face da realização do concurso público, ficando proibido contar no período obrigatório de avaliação:
I - o tempo de serviço prestado a outras entidades, públicas ou privadas;
II - o tempo de serviço prestado na Câmara Municipal de Vereadores, em cargo diverso, mesmo com função semelhante;
III - o tempo de serviço prestado à Administração Pública federal, estadual ou municipal em caráter efetivo ou comissionado, inclusive no Município de Videira.
Art.5º Os servidores públicos que se encontrarem em estágio probatório no advento da publicação desta lei, terão o período restante avaliado e cumprido de acordo com esta.
Art.6º O estágio probatório de três anos deverá ser cumprido integralmente em relação a cada cargo efetivo ocupado, inclusive nas hipóteses de acumulação legal, independentemente de tratar-se de servidor já estável no serviço público do Poder Legislativo.
Parágrafo Único. A avaliação do cumprimento dos requisitos essenciais à aprovação no estágio probatório será efetivada por Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, constituída especificamente para esta finalidade.
Art.7º Será exonerado do cargo o servidor em estágio probatório que, no período de cumprimento do estágio, incidir em qualquer das seguintes situações:
I - não alcançar, nas avaliações realizadas, a pontuação mínima compatível com o desempenho adequado das atribuições do cargo público, indispensável à aprovação no estágio probatório, nos termos desta Lei;
II - incorrer em mais de 30 (trinta) faltas, não justificadas e consecutivas ou a mais de 20 (vinte) faltas não justificadas, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses;
III - for condenado por sentença penal irrecorrível.
Art.8º Durante o estágio probatório serão realizadas 06 (seis) Avaliações Individuais Parciais de Estágio Probatório, computadas a partir do primeiro dia de exercício, que irão avaliar os requisitos indicados no art. 2º desta Lei, observando-se a periodicidade a seguir:
I - Primeira Avaliação Parcial: ocorre no sexto mês de exercício;
II - Segunda Avaliação Parcial: ocorre no décimo-segundo mês de exercício;
III - Terceira Avaliação Parcial: ocorre no décimo-oitavo mês de exercício;
IV - Quarta Avaliação Parcial: ocorre no vigésimo-quarto mês de exercício;
V - Quinta Avaliação Parcial: ocorre no trigésimo mês de exercício;
VI - Sexta Avaliação Parcial: ocorre no trigésimo-sexto mês de exercício.
Parágrafo Único. Os períodos das avaliações podem sofrer alterações de acordo com as disposições dos artigos 1º e 4º desta Lei.
Art.9º A qualquer tempo, durante o período de cumprimento do estágio probatório, se o servidor público deixar de atender aos referidos requisitos a chefia imediata deverá informar o fato à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, em relatório circunstanciado, para promover a averiguação necessária, assegurando-se em qualquer hipótese, o direito à ampla defesa.
Art.10 É assegurado ao servidor o direito de conhecer e acompanhar os procedimentos relativos às avaliações, oportunizando-lhe o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
Art.11 O resultado da avaliação final do servidor em estágio probatório será homologado, pelo Presidente, devendo-se dar ciência ao servidor avaliado e publicidade, através da expedição de Portaria que:
I - declara a aprovação no estágio probatório;
II - confirma o servidor no cargo;
III - declara o servidor estável no serviço público no âmbito do Poder Legislativo.
Art.12 A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório tem caráter permanente e sua composição será por prazo indeterminado, podendo o Presidente promover a alteração de seus componentes.
§ 1º A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório será composta por três membros, um servidor efetivo e dois servidores comissionados, sendo eles o Diretor Legislativo e Diretor Administrativo, designados pelo Presidente, por Portaria.
§ 2º Dentre os membros nomeados para compor a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório deve ser observada a indicação de servidor que integre o Departamento de Pessoal.
§ 3º No ato de designação dos membros titulares da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório deve constar a indicação do membro suplente.
§ 4º O Presidente indicará quem irá presidir a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório.
§ 5º Nas situações que possibilitem conflitos de interesses, em que houver membro titular da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, do servidor avaliado ou de sua chefia, esse deverá ser substituído por um dos membros suplentes.
Art.13 É de competência da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório:
I - elaborar e controlar a execução do cronograma dos processos de avaliação do estágio probatório;
II - capacitar e orientar o servidor quanto ao funcionamento, controle e avaliação do estágio probatório;
III - coordenar todo o processo de avaliação do estágio probatório;
IV - auxiliar e esclarecer as dúvidas encontradas durante o processo de avaliação do estágio probatório;
V - apresentar sugestões para os servidores avaliados, com a finalidade de auxiliá-los na correção de pontos a melhorar;
VI - receber as defesas apresentadas pelos servidores avaliados, instruí-las e julgá-las, mantendo ou alterando as pontuações das avaliações objeto das mesmas, comunicando aos seus servidores seu resultado;
VII - receber os recursos e encaminhá-los à respectiva autoridade;
VIII - compilar, organizar e controlar todos os dados e registros relativos aos processos de avaliação de cada servidor avaliado, utilizando sistema informatizado e/ou processos físicos;
IX - instruir e julgar os processos administrativos relativos a atos e/ou fatos que possam levar o servidor avaliado à sua exoneração;
X - apresentar o resultado final em cada processo de avaliação, mediante a emissão de Relatório Conclusivo fundamentado, informando quanto a aprovação ou não no estágio probatório no cargo público avaliado;
XI - realizar outras atividades correlatas, a serem fixadas por Portaria.
§ 1º Os processos de avaliação de Estágio Probatório permanecerão junto à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, até o

resultado final.
§ 2º Poderão obter cópia do processo os avaliadores, os servidores avaliados e as autoridades competentes, observado o interesse público.
Art.14 Compete ao Avaliador:
I - informar ao servidor sobre os aspectos em avaliação, no desempenho das funções do cargo, durante o período do estágio probatório;
II - acompanhar o desempenho e propiciar as condições de aperfeiçoamento ao servidor em estágio probatório, a fim de auxiliá-lo no seu aprimoramento profissional;
III - avaliar e preencher o Boletim de Avaliação Individual Parcial de Estágio Probatório, nas aferições periódicas, dando ciência das mesmas ao servidor avaliado, justificando as notas atribuídas, coletando sua assinatura de ciência, e informando sobre o prazo para os recurso cabíveis;
IV - encaminhar o Boletim de Avaliação Individual Parcial de Estágio Probatório preenchido, com a devida assinatura do servidor avaliado, para a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a data de remessa da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório do formulário-padrão;
V - acompanhar, orientar e sugerir alternativas de melhorias ao servidor em qualquer dos fatores de avaliação e em todas as fases do Estágio Probatório, tendo sempre o registro em atas, com assinatura dos envolvidos, de todas as reuniões e ocorrências de cada período de avaliação.
VI - cumprir os prazos estabelecidos nos instrumentos de avaliação, sob pena de responsabilidade funcional e perda da função de confiança ou cargo comissionado, passível de exoneração ou dispensa;
VII - suprir eventuais omissões, contradições ou obscuridades constatadas pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório.
Art.15 O servidor avaliado poderá insurgir-se contra as avaliações pelos seguintes instrumentos:
I - Defesa, no prazo de 10 (dez) dias, dirigida à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, em formulário-padrão fornecido pela Câmara Municipal de Vereadores, que terá até 15 (quinze) dias para promover sua análise e julgamento;
II - Recurso, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Presidente, em formulário-padrão fornecido pela Câmara Municipal de Vereadores, que terá até 30 (trinta) dias para promover sua análise e julgamento.
§ 1º A Defesa é o instrumento utilizado pelo servidor avaliado quando não concorde com o resultado da avaliação.
§ 2º O Recurso é o instrumento utilizado pelo servidor avaliado quando não concorde com o resultado da Defesa outrora apresentada.
§ 3º A Defesa ou o Recurso deverá conter a identificação precisa do período da avaliação contra a qual o servidor está se insurgindo, o fator avaliado, a pontuação atribuída pelo Avaliador e a pontuação pretendida com a Defesa apresentada, bem como as razões de direito e/ou fatos que fundamentem a insurgência.
§ 4º Quando da apresentação da Defesa, o servidor avaliado poderá anexar documentos e deverá indicar as provas que pretende produzir, já arrolando testemunhas, se for o caso.
§ 5º No procedimento de Recurso, não serão produzidas outras provas que não sejam documentais, devendo a Autoridade decidir com base no que consta nesse Recurso e na Defesa, outrora apresentada.
§ 6º O Recurso apenas será conhecido se precedido do instrumento de Defesa.
§ 7º Os instrumentos de Defesa e Recurso não poderão:
I - contemplar períodos de avaliação anteriores, devendo limitar-se ao último período avaliado;
II - causar redução da nota do servidor avaliado.
§ 8º Não haverá recurso contra o resultado final do processo de avaliação do estágio probatório, haja vista seu conteúdo restritivo, fixado nos termos do § 5º do art. 2º desta Lei.
Art.16 Os prazos, para efeito das disposições do art. 15 desta Resolução, serão contados a partir da cientificação do servidor, em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, ficando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte o prazo de vencimento quando não houver expediente na Câmara Municipal.
§ 1º Os prazos somente começam a correr do primeiro dia útil após a notificação.
§ 2º Os prazos são contínuos, não se interrompendo nos feriados.
§ 3º A interposição dos instrumentos de Defesa ou Recurso, serão recebidos no efeito suspensivo e devem ser feitos por escrito e estarem devidamente assinados pelo servidor avaliado ou pelo procurador habilitado, sob pena de não conhecimento.
Art.17 Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08, produzindo seus efeitos a partir de 1° de Fevereiro de 2017.
Sala das Sessões, 07 de Fevereiro de 2017.
WILSON ANTONIO PAEZE SEGUNDO EDUARDO ALISSON SPORR
Presidente Vice - Presidente

GILBERTO THIBES DE CAMPOS ALBERTINA DE BARROS
1º Secretário 2ª Secretária

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 003/2017 - CMV

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores apresenta, para apreciação do Plenário o Projeto de Resolução Legislativa nº 003/2017, com a seguinte redação:
PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 003/2017.
CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber que a Edilidade, em Sessão Plenária, aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução Legislativa:
Art. 1º Fica criada a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Videira-SC.
Art. 2º São objetivos da Escola do Legislativo:
I - capacitar agentes políticos e servidores públicos em assuntos de interesse político-institucionais;
II - contribuir para o fortalecimento da cidadania e aperfeiçoamento da representação popular e do sistema democrático;
III - desenvolver atividades de pesquisa e estudos em temas de interesse político-institucional;
IV - oferecer ao servidor público conhecimentos básicos para o exercício de qualquer função dentro da Câmara Municipal;
V – implementar melhorias no funcionamento do Poder Legislativo;

VI - desenvolver programas de ensino objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;
VII - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada à Câmara Municipal, em cooperação com instituições de ensino; e
VIII - promover a realização de seminários e ciclos de palestras sobre temas atuais da realidade política brasileira.
Art. 3º A Escola do Legislativo, órgão de Assessoramento Administrativo, vinculada à Diretoria Legislativa, será composta por um Conselho Deliberativo.
Art. 4º O Conselho Deliberativo da Escola do Legislativo será constituído pelas seguintes pessoas:
I – Diretor Legislativo;
II - Diretor Administrativo;
III - 02 (dois) Vereadores, indicados pela Mesa Diretora;
IV - 02 servidores efetivos, indicados pelo Diretor Legislativo, aprovados pela Mesa Diretora.
Parágrafo Único. Compete ao Conselho Deliberativo aprovar as diretrizes de ação da Escola do Legislativo e acompanhar a execução

de seus trabalhos.
Art. 5º O Regimento Interno da Escola do Legislativo será elaborado pelo Conselho Deliberativo e aprovado e editado pela Mesa Diretora em 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Resolução.
Art. 6º As despesas com a execução dos objetivos da Escola do Legislativo, tais como honorários de palestrantes, hospedagem, locomoção, alimentação e material didático, dentre outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações próprias no orçamento anual da Câmara Municipal.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08.

Sala das Sessões, 07 de Fevereiro de 2017.
WILSON ANTONIO PAEZE SEGUNDO
Presidente

EDUARDO ALISSON SPORR
Vice - Presidente

GILBERTO THIBES DE CAMPOS
1º Secretário

ALBERTINA DE BARROS
2ª Secretária

Xanxerê

Prefeitura

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2017

Processo nº 0021/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 0001/2017

O Município de Xanxerê, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Avelino Menegolla, justifica a Inexigibilidade de Licitação para a Aquisição de Livros de Inglês para alunos da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, pelo processo de inexigibilidade de licitação, no valor de R$ 84.110,00 (oitenta e quatro mil, cento e dez reais), com a empresa EDITORA ATICA AS, portadora do CNPJ nº 61.259.958/0001-96. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 25, incisos I.
Xanxerê/SC, 14 de Fevereiro de 2017 – Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº RH-AM 058/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 058/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 89 (oitenta e nove) dias a partir de 01.02.2017 a 30.04.2017 a Servidora Pública Municipal, a Sra. MARIA CORREA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 2.426.749 e CPF n.º 893.236.969-00, nomeada conforme Decreto n.º JB 102/94 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ESCOLARES, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000131/2017 datado de 18.01.2017.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
01.02.2012 a 24.07.2006 – 11(onze) dias
25.07.2016 a 08.06.2009 – 18 (dezoito) dias
09.06.2019 a 08.06.2012 – 30(trinta) dias
09.06.2012 a 08.06.2015 – 30 (trinta) dias

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01.02.2017. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 15 de Fevereiro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 059/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 059/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB nº 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 15 (quinze) dias a partir de 06.02.2017 a 20.02.2017 a Servidora Pública Municipal, a Sra. Dulcy Cecilia Junges Brancher, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 1.148.138 e CPF n.º 008.482.039-09, nomeada conforme Decreto n.º AM 074/07 no cargo de Cozinheira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000199/2017 datado de 25.01.2017.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
08.06.2009 a 07.06.2012 – 15 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 06.02.2017. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 15 de Fevereiro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 060/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 060/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3109/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 60 (sessenta) dias a partir de 01.02.2017 a 01.04.2017 a Servidora Pública Municipal, a Sra. Bianca Aparecida Beltrão Cortelini, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 5.143.886 e CPF n.º 058.764.049-93, nomeada conforme Decreto n.º BLB 120/2010 no

cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO CRECHE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000251/2017 datado de 26.01.2017.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.03.2010 a 08.03.2013 – 30(trinta) dias
09.03.2013 a 08.03.2016 – 30(trinta) dias

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01.02.2017. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 15 de Fevereiro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal
.

PORTARIA Nº RH-AM 061/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH– AM Nº 061/2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE PRESTAM SERVIÇOS EM UNIDADES DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Complementar Nº AJG 3764/2015, Lei Complementar nº AJG 3800/2015 e Decreto nº AJG 110/2016,

RESOLVE

CONCEDER Gratificação Especial aos Servidores Públicos Municipais, que prestam seus serviços junto a unidades de saúde de urgência e emergência (Pronto Atendimento) na rede de atendimento Xanxerê, na razão de 10% (dez por cento), sobre seu vencimento básico no mês de Janeiro de 2017 a ser pago aos Servidores abaixo relacionados:

Andreia Rita Basso, Alessandra Gabriele Niederle, Bruna Fiuza de Carvalho, Carlos Alberto de Oliveira Velasco, Diego Davi Corso, Dirlei koserski de Saibro, Eduardo Manoel Gesswein, Gilaine Maria da Silva, Gilberto Scanagatta, Julia Wolff Morgenstern, Juliana Aparecida Pasetti, Lucivane Fernandes dos Santos, Liamara Signori, Lucas Savaris Linhares, Maria Aparecida Silvestre da Paz Barela, Monique Hamester, Nadyne Paim dos Santos, Natalia Siqueira Maciel Romero, Nedi Menegat Lange, Rejane Gubert, Salete Bellaver, Wilson Eleuterio Telles.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a gratificação no mês de Janeiro de 2017. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ – SC
Em 15 de Fevereiro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xaxim

Prefeitura

Decreto 112

DECRETO Nº. 112/2017.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 13 de fevereiro de 2017, o Sr. IVO HEIDRICH SILVEIRA, CPF: 712.778.629-15, no cargo comissionado de DIRETOR DE TRANSITO E RODOVIÁRIO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º O servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de fevereiro de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

ERRATA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 004/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Xaxim, leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que com base no § 4º do art. 21 da lei 8.666/93, esta promovendo alterações no Edital Pregão Presencial para compras e serviços n° 004/2016, Processo de Licitação n° 011/2017, cujo objeto Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza, Manutenção e Conservação de prédios, praças, vias urbanas e espaços públicos, contemplando ainda, limpeza interna das Escolas da Rede Municipal de Ensino e Unidades de Saúde do município. Sendo assim, fica transferida a data de recebimento dos envelopes para o dia 06/03/2017 até às 8h30min e abertura dos envelopes para o dia 06/03/2017 às 09h00min. A errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no setor de licitações da municipalidade, através do endereço de e-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br ou na pagina eletrônica do Município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim/SC, 15 de Fevereiro de 2017. LÍRIO DAGORT – PREFEITO MUNICIPAL.

Zortéa

Prefeitura

DECRETO Nº 013/2017 - ANULACAO E SUPLEMENTACAO

DECRETO Nº 013/2017 DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SUPLEMENTA VERBAS DO MESMO PROJETO/ATIVIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 6º da Lei nº 0554/2016 de 08 de dezembro de 2016:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Zortéa:

Proj/Ativ	Rubrica	Descrição	Fonte	Valor
2042	3.1.90.00.00	Despesas Correntes -008	38.10	1.000,00
	3.1.90.00.00	Despesas Correntes -009	38.11	600,00
	3.1.90.00.00	Despesas Correntes -010	38.12	8.400,00
Total				10.000,00

Art. 2º - Com anulação objeto do Art. 1º, ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, dentro dos mesmos projetos/atividades:

Proj/Ativ	Rubrica	Descrição	Fonte	Valor
2042	3.3.90.00.00	Despesas Correntes –032	38.10	1.000,00
	3.3.90.00.00	Despesas Correntes -031	38.11	600,00
	3.3.90.00.00	Despesas Correntes -030	38.12	8.400,00
Total				10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 23 de janeiro de 2017.
ALCIDES MANTAVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto em 23 de janeiro de 2017.

ALESANDRA AP. CARNEIRO MAGRINELLI
SECRETÁRIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Associações

AMFRI

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS S/N 2016
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

CONTRATADO: DITZEL E ROSSDEUTSCHER – SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.515.205/0001-42, sociedade de advogados inscrita na OAB/SC sob o nº 2453/2015.

Objeto: o presente Termo Aditivo tem por objeto a redução do prazo e valor do Contrato.
Prazo: O prazo total de vigência do Contrato será reduzido. Deste modo, o contrato tem vigência de 01/02/2017 a 30/06/2017.
Valor: O valor pago pela prestação dos serviços fica reduzido, correspondendo a quantia de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Itajaí/SC, 15 de fevereiro de 2017.

Célio José Bernardino – Secretário Executivo da AMFRI

Consórcios

ARIS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005/2017 - PREGÃO Nº 002/2017

Aviso de Licitação
Processo Licitatório nº 005/2017
Pregão Presencial nº 02/2017
Registro de Preço nº 02/2017

O Diretor Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, Sr, Adir Faccio, torna público que fará realizar no dia 03 de março de 2017, às 14:30h, licitação na modalidade pregão, forma presencial, com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
• Início do recebimento das propostas: 14:00h do dia 03/03/2017.
• Prazo final para entrega dos envelopes de proposta e de habilitação: 14h25min do dia 03/03/2017.
• Abertura da sessão pública do pregão: 14:30h do dia 03/03/2017.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes neste edital.

As dúvidas poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:
• Telefone/fax: (48) 3954-9100
• E-mail: compras@aris.sc.gov.br
• Site: www.aris.sc.gov.br
• Endereço: Rua General Libertao Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Bairro Canto, Florianópolis/SC.
Florianópolis 24/01/2017.
Adir Faccio
Diretor Geral da ARIS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 008/2017 - PREGÃO Nº 003/2017

Aviso de Licitação nº 008/2017 -
Pregão nº 03/2017

O Diretor Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, Sr. Adir Faccio, torna público que fará realizar no dia 02/03/2017, às 14:30h, licitação na modalidade pregão, forma presencial, tipo menor preço, para registrar preços de combustível, nas unidades de Florianópolis e Maravilha, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
• Início do recebimento das propostas: 8h30min do dia 02/03/2017.
• Prazo final para entrega dos envelopes de proposta e de habilitação: 14:00h do dia 02/03/2017.
• Abertura da sessão pública do pregão: 14:30h do dia 02/03/2017.
Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:
• Telefone/fax: (48) 3954-9100
• E-mail: compras@aris.sc.gov.br
• Site: www.aris.sc.gov.br
• Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP 88.070-800.

Florianópolis, 06 de fevereiro de 2017.
Adir Faccio
Diretor Geral da ARIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 009/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 009/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 2 COFFEE BREAKS (ALIMENTOS E BEBIDAS) PARA 30 PESSOAS EM EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NA AMARP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE) NO DIA 21/02/2017.
CONTRATADO: PIATTO PRONTO ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ nº 08.936.667/0001-02
VALOR: R$408,00 (Quatrocentos e oito reais)

Florianópolis, 13 de fevereiro de 2017.
Adir Faccio
Diretor Geral

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 010/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 010/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 3 CAIXAS COM 10 RESMAS DE PAPEL A4 E 10 BOBINAS DE PAPEL PARA RELÓGIO PONTO PARA A SEDE DA ARIS
CONTRATADO: S.M. RODRIGUES - ME
CNPJ nº 93.673.739/0001-45
VALOR: R$557,00 (Quinhentos e cinquenta e sete reais).

Florianópolis, 15 de fevereiro de 2017.
Adir Faccio
Diretor Geral

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 011/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 011/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2017
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza para manutenção da Sede da ARIS.
CONTRATADO: COMERCIAL CATARINENSE DE ARMARINHO EM GERAL LTDA CNPJ nº 16.715.374/0001-23
VALOR: R$ 271,30 (Duzentos e setenta e um reais e trinta centavos)

Florianópolis, 15 de fevereiro de 2017.
Adir Faccio
Diretor Geral

CIGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo do CIGA, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.488.396, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa DELTA EDITORA E SERVICOS GRAFICOS LTDA, com sede na Rod Luiz Rosso km 02 - 1150, Primeira Linha (Criciúma/SC), inscrita no CNPJ sob o n.º 05.748.155/0001-24, representado neste ato por Diego Correa Ferreira, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 01/2017, do Processo Administrativo n.º 01/2017, Termo de Homologação publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, acordam proceder ao Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços gráficos, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, e demais condições estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, referente ao lote abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

EMPRESA(S) VENCEDORA(S): LOTE 1 DELTA EDITORA E SERVICOS GRAFICOS LTDA				CNPJ Nº: 05.748.155/0001-24	CLASSIFICAÇÃO: Primeiro	
ITEM	EDIÇÕES	QTD P/ EDIÇÃO	QUANT. TOTAL ESTIMADA	OBJETO	VALORES REGISTRADOS (R$)	
					VALOR P/ EDIÇÃO	TOTAL TOTAL ESTIMADO
01	03	500	1.500	tamanho: 210 x 297mm fechado papel: couchet brilho número de páginas: 55 a 65 gramatura: capa - 300 / miolo: 150 cores: 4x4 tiragem: 500	R$ 7.000,00	R$ 21.000,00
02	10	1000	10.000	tamanho: 210 x 297mm fechado papel: couchet fosco gramatura: 150 número de páginas: 08 cores: 4x4	R$ 980,00	R$ 9.800,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO				R$ 30.800,00 (Trinta mil e oitocentos reais).		

EMPRESA(S) VENCEDORA(S): LOTE 2 DELTA EDITORA E SERVICOS GRAFICOS LTDA				CNPJ Nº: 05.748.155/0001-24	CLASSIFICAÇÃO: Primeiro	
ITEM	EDIÇÕES	QTD P/ EDIÇÃO	QUANT. TOTAL ESTIMADA	OBJETO	VALORES REGISTRADOS (R$)	
					VALOR P/ EDIÇÃO	TOTAL TOTAL ESTIMADO
01	20	1.000	20.000	tamanho: 150 x 297mm fechado papel: couchet fosco gramatura: 150 número de páginas: 04 cores: 4x4	R$ 510,00	R$ 10.200,00
02	20	1.000	20.000	tamanho: 150 x 297mm fechado papel: couchet fosco gramatura: 150 número de páginas: 08 cores: 4x4	R$ 930,00	R$ 18.600,00
03	20	1.000	20.000	tamanho: 150 x 297mm fechado papel: couchet fosco gramatura: 150 número de páginas: 12 cores: 4x4	1.320,00	R$ 26.400,00

04	10	1.000	10.000	Lâmina A4 tamanho: 210 x 297mm papel: couchet fosco gramatura: 150 cores: 4x4 tiragem: 1.000	380,00	R$ 3.800,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO				R$ 59.000,00 (Cinquënta e nove mil reais).		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua Publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma.
Parágrafo Único. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CIGA não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
As hipóteses de rescisão e as sanções administrativas estão previstas no Edital de Pregão Presencial n.º 01/2017/CIGA.
§1º A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela empresa vencedora, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo para a completa execução das obrigações assumidas.
§2º Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada pela via administrativa ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS
As hipóteses de reajustamento de preços estão previstas no Edital de Pregão Presencial n.º 01/2017/CIGA.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência; e
- quando não restarem fornecedores registrados;
§1.º O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
§2.º A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Terceira, caso não aceitas as razões do pedido.
Por iniciativa do CIGA, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
§3.º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deu origem ao registro de preços.
§4.º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2017 e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supranumerado.
§1º Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.
§2º As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Florianópolis/SC, 14 de fevereiro de 2017.

Signatários:

CONTRATANTE PROMITENTE CONTRATADA

Extrato de Contrato n. 80 - Prefeitura Municipal de Imaruí

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Imaruí
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Imaruí
CNPJ: 82.538.851/0001-57
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 01/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 6.660,00 (seis mil e seiscentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 16 de janeiro de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 81 - Prefeitura Municipal de Arvoredo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Arvoredo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arvoredo
CNPJ: 95.995.247/0001-00
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 01/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária, Registro Mercantil Integrado (REGIN): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o REGIN, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 02 de fevereiro de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 82 - Prefeitura Municipal de Jupiá

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Jupiá
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jupiá
CNPJ: 01.593.132/0001-37
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 04/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 16 de janeiro de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 83 - Câmara Municipal de Três Barras

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Três Barras
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Três Barras
CNPJ: 83.528.646/0001-73
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 02/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina;

inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:
VALOR: R$ 4.125,00 (quatro mil e cento e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 13 de fevereiro de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMVI

CONTRATO Nº 2017/008 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE LABORATORIAL DE ÁGUA E EFLUENTE EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES DO CONAMA Nº 357/05 E 430/11, PORTARIA FATMA Nº 017/02, LEI ESTADUAL Nº 14675/09 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, EM FREQUÊNCIA TRIMESTRAL, SEMESTRAL E ANUAL, NO ATERRO SANITÁRIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO Nº 001/2017 – PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 2017/008
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
CONTRATADO: Laboprime Laboratórios Ltda EPP
OBJETO: Prestação de serviços de coleta e análise laboratorial de água e efluente em atendimento às Resoluções do CONAMA nº 357/05 e 430/11, Portaria FATMA nº 017/02, Lei Estadual nº 14675/09 e demais legislações em vigor, em frequência trimestral, semestral e anual, nas dependências do Aterro Sanitário em Timbó.
VALOR: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017.

Íntegra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>contratos>prestação de serviços

Timbó, 15 de Fevereiro de 2017.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente

LICITAÇÃO Nº 001/2017 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do Processo Licitatório n° 001/2017, consoante ata de julgamento.

Timbó, 15 de Fevereiro de 2017.

PATRICIA BARBARESCO
Pregoeira

Ciente da adjudicação

LUIZ CLÁUDIO KADES
Advogado
OAB/SC nº 17.692

LICITAÇÃO Nº 001/2017 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Tendo em vista a decisão proferida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados através da Resolução n° 190 de 02 de janeiro de 2017,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto do Pregão Presencial nº 001/2017, o(s) participante(s):

LABOPRIME LABORATÓRIOS LTDA EPP	R$ 3.700,00

Timbó, 15 de Fevereiro de 2017.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 193 DE 31 DE JANEIRO DE 2017

RESOLUÇÃO N° 193, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

Altera Resolução nº 186, de 01/01/2017, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIMVI, fundamentado no art. 40 da Constituição Federal, no artigo 13 da Lei nº 8.212/91, no artigo 12 da Lei nº 8.213/91 e no artigo 1º-A da Lei nº 9.717/98; e
Considerando-se que o servidor é ocupante de cargo efetivo junto ao serviço público estadual do Estado de Santa Catarina, estando vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (IPREV), donde ficará afastado para o exercício de emprego público em comissão junto ao Consórcio Público;

RESOLVE:
Art. 1º - O artigo 2º da Resolução nº 186, de 01/01/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O nomeado ficará submetido ao Regime Jurídico Trabalhista decorrente da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Estado de Santa Catarina, ou seja, ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV."

Art. 2º - O Consórcio Público deverá reter a contribuição previdenciária do servidor, utilizando a base de cálculo informada pelo RPPS/IPREV, e recolher os valores ao IPREV, na forma da Lei, juntamente com a contribuição patronal.

Parágrafo Único – Caberá ao RPPS/IPREV a concessão e/ou manutenção dos benefícios previdenciários ao servidor/segurado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó - SC, em 31 de janeiro de 2017.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente do CIMVI

CIS/AMFRI

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS S/N 2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

CONTRATADO: DITZEL E ROSSDEUTSCHER – SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.515.205/0001-42, sociedade de advogados inscrita na OAB/SC sob o nº 2453/2015.

Objeto: o presente Termo Aditivo tem por objeto a redução do prazo do Contrato.
Prazo: O prazo total de vigência do Contrato será reduzido. Deste modo, o prazo final para a execução dos serviços a serem prestados, conforme o Contrato inicial e este Termo Aditivo, será em 31/05/2017.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Itajaí/SC, 15 de fevereiro de 2017.

Célio José Bernardino – Diretor Administrativo CIS-AMFRI

CIS/AMMVI

RESOLUÇÃO N° 144-2017 - CISAMVI

RESOLUÇÃO nº 144, de 15 de fevereiro de 2017.
Declara ponto facultativo os dias 27 e 28 de fevereiro de 2017, e dá outras providências.

Cleones Hostins, Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n° 140/2017 e pela alínea "a" do inciso I, do Art. 49 do Estatuto do CISAMVI; e

Considerando que durante o período de carnaval as repartições públicas estaduais e federais da região, bem como as instituições financeiras e a grande maioria dos órgãos públicos municipais, estarão fechados para atendimento ao público;
Considerando que os serviços do CISAMVI ficarão prejudicados em face da paralisação dos serviços dos demais órgãos públicos da região, e que haverá redução de despesas com a concessão de ponto facultativo e suspensão de atendimento na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI nestes dias, sem prejuízo aos Municípios associados; e
Considerando a aprovação na Assembleia Geral Ordinária do CISAMVI, no dia 01/02/2017;
RESOLVE:
Art. 1º - Declarar facultativo o expediente aos empregados do CISAMVI nas datas de 27 de fevereiro de 2017 (segunda-feira, véspera de Carnaval) e 28 de fevereiro de 2016 (terça-feira, dia de Carnaval).
Art. 2º - O empregado que desempenhar suas funções normalmente na data de que trata o artigo 1º desta Resolução, mediante justificativa e relatório apresentado e acatado pelo Diretor Executivo, poderá ausentar-se oportunamente, em data a ser estabelecida pelo CISAMVI, para compensação do ponto facultativo, sem qualquer adicional de horas.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Blumenau, SC, em 15 de fevereiro de 2017.
Cleones Hostins
Diretor Executivo CISAMVI

CIS/AMURES

EXTRATOS DE CONTRATOS DE RATEIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 2017 CIS/AMURES

Extrato Contrato de Rateio 13/2017
CONTRATANTE: Município de Bom Retiro
CNPJ: 82.777.343/0001-24
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES.
CNPJ: 07.383.800.0001/88
OBJETO: Este contrato tem por objeto o repasse de recursos para manutenção das atividades de funcionamento do Consórcio, conforme autoriza o inciso I, da Cláusula 36, do Contrato de Consórcio, nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 11.107 de 2005, do Decreto Federal no.6.017/07, art. 24, inciso XXVI da Lei Federal 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no aritgo 8 da lei 11.107/05, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR: R$ 1.458.643,44 (Hum milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), dos quais R$ 79.058,47 (Setenta e nove mil e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos) serão repassados pelo Município de Bom Retiro, em parcelas mensais e sucessivas, devendo ser a primeira debitada até o dia 10 de fevereiro de 2017.
VIGÊNCIA: Este contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até data de 31/12/2017.
Lages/SC, 06 de Janeiro de 2017.
Fernanda de Souza Córdova
Presidente do CIS/AMURES
Extrato Contrato de Prestação de Serviços 13/2017
CONTRATANTE: Município de Bom Retiro

CNPJ: 82.777.343/0001-24
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES.

CNPJ: 07.383.800.0001/88

OBJETO: Este contrato tem por objeto o repasse de recursos para atendimento da prestação de serviço prevista no Contrato celebrado entre o Município e o CIS/AMURES, observada a capacidade instalada do CIS-AMURES, de acordo com o Credenciamento de Prestadores de Serviço, assegurada a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar, em conformidade com as diretrizes do SUS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 11.107 de 2005, do Decreto Federal no.6.017/07, art.24, inciso XXVI da Lei Federal 8.666/93.

VALOR: A importância variável de até no máximo de R$ 200.000,04 (Duzentos mil reais e quatro centavos), de acordo com a utilização dos serviços mensais conforme a cota do Município, conforme planilha de gastos.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até data de 31/12/2017.

Lages/SC, 06 de Janeiro de 2017.
Fernanda de Souza Córdova
Presidente do CIS/AMURES

EXTRATOS DE CONTRATOS DE RATEIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 2017 CIS/AMURES

Extrato Contrato de Rateio 14/2017
CONTRATANTE: Município de Campo Belo do Sul
CNPJ: 82.777.319/0001-92
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES.
CNPJ: 07.383.800.0001/88
OBJETO: Este contrato tem por objeto o repasse de recursos para manutenção das atividades de funcionamento do Consórcio, conforme autoriza o inciso I, da Cláusula 36, do Contrato de Consórcio, nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 11.107 de 2005, do Decreto Federal no.6.017/07, art. 24, inciso XXVI da Lei Federal 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no artigo 8 da lei 11.107/05, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.

VALOR: R$ 1.458.643,44 (Hum milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), dos quais R$ 80.954,71 (Oitenta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos) serão repassados pelo Município de Campo Belo do Sul, em parcelas mensais e sucessivas, devendo ser a primeira debitada até o dia 10 de fevereiro de 2017.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até data de 31/12/2017.

Lages/SC, 06 de Janeiro de 2017.
Fernanda de Souza Córdova
Presidente do CIS/AMURES

Extrato Contrato de Prestação de Serviços 13/2017
CONTRATANTE: Município de Campo Belo do Sul

CNPJ: 82.777.319/0001-92
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES.

CNPJ: 07.383.800.0001/88

OBJETO: Este contrato tem por objeto o repasse de recursos para atendimento da prestação de serviço prevista no Contrato celebrado entre o Município e o CIS/AMURES, observada a capacidade instalada do CIS-AMURES, de acordo com o Credenciamento de Prestadores de Serviço, assegurada a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar, em conformidade com as diretrizes do SUS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 11.107 de 2005, do Decreto Federal no.6.017/07, art.24, inciso XXVI da Lei Federal 8.666/93.

VALOR: A importância variável de até no máximo de R$ 279.045,24 (Duzentos e setenta e nove mil e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), de acordo com a utilização dos serviços mensais conforme a cota do Município, conforme planilha de gastos.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até data de 31/12/2017.

Lages/SC, 06 de Janeiro de 2017.
Fernanda de Souza Córdova
Presidente do CIS/AMURES

EXTRATOS DE CONTRATOS DE RATEIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 2017 CIS/AMURES

Extrato Contrato de Rateio 15/2017
CONTRATANTE: Município de Palmeira
CNPJ: 01.610.566/0001-06
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES.
CNPJ: 07.383.800.0001/88
OBJETO: Este contrato tem por objeto o repasse de recursos para manutenção das atividades de funcionamento do Consórcio, conforme autoriza o inciso I, da Cláusula 36, do Contrato de Consórcio, nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 11.107 de 2005, do Decreto Federal no.6.017/07, art. 24, inciso XXVI da Lei Federal 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no aritgo 8 da lei 11.107/05, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR: R$ 1.458.643,44 (Hum milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), dos quais R$ 59.220,92 (Cinquenta e nove mil, duzentos e vinte reais e noventa e dois centavos) serão repassados pelo Município de Palmeira em parcelas mensais e sucessivas, devendo ser a primeira debitada até o dia 10 de fevereiro de 2017.
VIGÊNCIA: Este contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até data de 31/12/2017.

Lages/SC, 06 de Janeiro de 2017.
Fernanda de Souza Córdova
Presidente do CIS/AMURES

Extrato Contrato de Prestação de Serviços 13/2017
CONTRATANTE: Município de Palmeira
CNPJ: 01.610.566/0001-06
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES.
CNPJ: 07.383.800.0001/88
OBJETO: Este contrato tem por objeto o repasse de recursos para atendimento da prestação de serviço prevista no Contrato celebrado entre o Município e o CIS/AMURES, observada a capacidade instalada do CIS-AMURES, de acordo com o Credenciamento de Prestadores de Serviço, assegurada a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar, em conformidade com as diretrizes do SUS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 11.107 de 2005, do Decreto Federal no.6.017/07, art.24, inciso XXVI da Lei Federal 8.666/93.
VALOR: A importância variável de até no máximo de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), de acordo com a utilização dos serviços mensais conforme a cota do Município, conforme planilha de gastos.
VIGÊNCIA: Este contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até data de 31/12/2017.
Lages/SC, 06 de Janeiro de 2017.
Fernanda de Souza Córdova
Presidente do CIS/AMURES

CITMAR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS S/N 2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

CONTRATADO: DITZEL E ROSSDEUTSCHER – SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.515.205/0001-42, sociedade de advogados inscrita na OAB/SC sob o nº 2453/2015.

Objeto: o presente Termo Aditivo tem por objeto a redução do prazo do Contrato.
Prazo: O prazo total de vigência do Contrato será reduzido. Deste modo, o prazo final conforme o Contrato inicial e este Termo Aditivo será em 31/05/2017.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Itajaí/SC, 15 de fevereiro de 2017.

Célio José Bernardino – Diretor Executivo do CITMAR

CIGAMERIOS

EDITAL DE PREGÃO N. 002/2017 – FORMA ELETRÔNICA

O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JAIRO RIVELINO EBELING, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar, através da Pregoeira Oficial, VALQUIRIA ASTRIGI nomeada pela Resolução nº 001/2017, licitação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto futuras e parceladas contratações para aquisição de PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, pelos seguintes MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Romelândia e Saltinho.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 17/02/2017 até às 08h00min do dia 28/02/2017.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 09h00min do dia 28/02/2017.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h01min horas do dia 28/02/2017.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado"
RETIRADA DO EDITAL: Para obter cópia na íntegra, o Interessado poderá acessar: HTTP://www.amerios.org.br/cms/pagina/ver/codmapaitem /58945 ou no site http://bnc.org.br/, ou ainda pessoalmente com a pregoeira Valquiria Astrigi no E-mail: cigaamerios@amerios.org.br
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, Maravilha, SC
Pregoeira: Valquiria Astrigi
E-mail: cigaamerios@amerios.org.br
Telefone/Fax: (49) 3664-0282 (horário expediente)

Maravilha/SC, em 15 de fevereiro de 2017.
JAIRO RIVELINO EBELING
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de CUNHA PORÃ